SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
amupe

Pernambuco , 01 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4129

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
ElioenaiDias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL 07/2026 - PE 05/2026

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucostorna público Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório n° 07/2026, tendo por objeto: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO, tendo como vencedora asempresas:**FIORI VEICOLO S.A**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.715.234/0001-08, R$ 1.751.480,00. **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.472.105/0001-79, R$ 18.667.283,00. **LA BELLE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 41.371.704/0001-58, R$ 1.491.300,00. **NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.914.425/0001-20, R$ 21.040.200,00. **PEDRAGON AUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.935.826/0001-30, R$ 4.442.800,00.

Recife, 29 de junho de 2026

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:778AC601

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PL 07/2026 - PE 05/2026

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucostorna público extrato de ata de registro de preços do Processo Licitatório n° 07/2026, tendo por objeto: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO, tendo como vencedora asempresas:**ARP 01 - FIORI VEICOLO S.A**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.715.234/0001-08, R$ 1.751.480,00. **ARP 02 - ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.472.105/0001-79, R$ 18.667.283,00. **ARP 03 - LA BELLE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 41.371.704/0001-58, R$ 1.491.300,00. **ARP 04 - NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.914.425/0001-20, R$ 21.040.200,00. **ARP 05 - PEDRAGON AUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.935.826/0001-30, R$ 4.442.800,00. Data de assinatura de ata de registro de preços: 26 de junho de 2026. Período de vigência: 30 de junho de 2026 a 29 de junho de 2027.

Recife, 29 de junho de 2026

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:93BAD96D

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL
PORTARIA Nº 13/2026

PORTARIA Nº 013/2026

EMENTA: Dispõe sobre a criação e regulamentação do Sistema de Controle de Frequência e Produtividade em Tempo Real dos profissionais credenciados e contratados para prestação de serviços especializados no Programa Portal Saúde, no âmbito do Portal Sul Consórcio, e dá outras providências.

O Presidente do Consorcio Intermunicipal Portal da Mata Sul – Portal Sul Consórcio, Senhor **Manoel Soares de Souza Filho**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e em conjunto com o Secretário Executivo do Consórcio, Senhor **Miguel Gomes de Freitas**,
CONSIDERANDO:
- Os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública (art. 37, caput, da Constituição Federal);
- A necessidade premente de aperfeiçoar e modernizar tecnologicamente os mecanismos de controle interno, assegurando

maior eficiência, transparência e segurança jurídica na gestão dos recursos públicos de saúde;
- A necessidade de adequação às diretrizes e recomendações oriundas dos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas), visando o saneamento proativo de fragilidades operacionais e estruturais;
- O imperativo legal contido nos arts.62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, que condicionam o pagamento da despesa à sua regular liquidação, baseada em comprovação fática e idônea;
- O compromisso desta gestão com a profissionalização do controle interno e o fornecimento contínuo de serviços essenciais à população dos entes consorciados.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Portal Sul Consórcio, o Sistema de Controle de Frequência e Produtividade em Tempo Real, de uso obrigatório para todos os profissionais de saúde contratados e/ou credenciados que prestam serviços especializados vinculados à execução do Programa Portal Saúde.

Art. 2º O sistema informatizado integrado tem por objetivo primordial o registro, o acompanhamento, a validação eletrônica e a consolidação dos dados referentes à jornada de trabalho e à produtividade dos referidos profissionais, servindo como lastro documental oficial para o processamento das liquidações de despesas públicas.

CAPÍTULO II - DO FUNCIONAMENTO E DAS ETAPAS DO SISTEMA

Art. 3º O controle de frequência e produtividade operará por meio de plataforma digital própria, cuja execução técnica e operacional obedecerá, rigorosamente, às seguintes etapas e regras de segurança jurídica:

1. Acompanhamento Individual Diário: É obrigatório o preenchimento de planilha diária de acompanhamento gerada sistemicamente, de caráter estritamente individualizado para cada profissional de saúde no exercício de suas funções;

2. Dupla Chancela de Validação: A efetivação do registro de atividades requer, de forma cumulativa, a assinatura (física ou digital certificada) do profissional de saúde prestador do serviço e a atestação pelo servidor público local encarregado pela fiscalização direta da Administração;

3. Alimentação em Tempo Real: Os dados de controle coletados nas unidades de prestação do serviço deverão ser transmitidos de imediato, via internet, para o banco de dados centralizado do Consórcio.

CAPÍTULO III - DA CONSOLIDADAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º O sistema realizará a Consolidação Automatizada eletrônica de todos os dados fáticos registrados, gerando relatórios precisos de produtividade e carga horária.

Art. 5º Os relatórios gerados e devidamente validados pela Dupla Chancela (Art. 3º, II) constituirão, para todos os fins de direito, lastro documental idôneo, auditável e contemporâneo para comprovação da prestação do serviço.

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a liquidação ou o pagamento de qualquer despesa a título de serviços especializados de saúde sem o suporte sistêmico validado nos termos desta Portaria, sob pena de responsabilização administrativa.

CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES DOS AGENTES

Agente Responsável	Atribuições e Deveres
Profissional de Saúde	Registrar tempestivamente sua frequência; inserir dados verídicos de produtividade; prover sua chancela nas planilhas diárias
Servidor Público Fiscalizador	Fiscalizar a prestação in loco; aplicar a segunda chancela (validação) atestando a veracidade do serviço; reportar falhas ao sistema central.
Setor Contábil / Financeiro	Realizar a liquidação de despesa (arts. 62/63 da Lei 4.320/64) exclusivamente com base nos relatórios gerados e auditáveis do novo sistema.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º O setor responsável pela tecnologia e controle interno deverá disponibilizar orientações
operacionais, manuais ou treinamentos aos profissionais e servidores públicos credenciados para o pleno uso da plataforma.

Art. 7º Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na aplicação deste regulamento serão dirimidos conjuntamente pela Presidência e pela Secretaria Executiva do Portal Sul Consórcio.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Formoso, 05 de junho de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Presidente do Portal Sul Consórcio

MIGUEL GOMES DE FREITAS
Secretário Executivo do Portal Sul Consórcio

Publicado por:
Jailza Macêdo Soares Sampaio
Código Identificador:475EF2A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
ERRATA

ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2026, tendo como contratante: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 31.070.228/0001-81, com sede na Rua Fernando L. de Albuquerque, 174 B, Pilar- Ilha de Itamaracá – CEP: 53.900-000. Locatário o SR. SHYRLENO GALVÃO ALVES, Inscrito no CPF nº 908.872.044-49 e no RG nº 3.852.561 SDS/PE, enderenço na Av. Parnamirim, 327, Apt. 1301, Parnamirim, Recife/PE, CEP: 52.060-000. Cujo objeto compreende: contratação de Locação de um imóvel localizado na Rua Irajá, nº 08-A, Quadra E, bairro Novo, Ilha de Itamaracá/PE, para o funcionamento do anexo da ESCOLA DORALICE ALVES AMARAL. Valor total: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) referentes a 12 (doze) parcelas de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 21 de maio de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 30 de junho de 2026.

ONDE SE LÊ RÚBIA CHAGAS GALVÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS

LEIA SE ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F33DEDA6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00075/2026

DISPENSA Nº 0007/2026

AVISO DE CHAMADA PUBLICA

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, através da Secretária de Planejamento e Controle Urbano, vem a público comunicar a abertura do Processo Administrativo nº **00075/2026** Dispensa nº **0007/2026**, que tem como OBJETO: Aquisição de servidor de armazenamento do tipo Network Attached Storage (NAS) e de switch Gigabit Ethernet, destinados a atender às necessidades de

armazenamento, gerenciamento, compartilhamento, segurança e transmissão de dados no âmbito das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Urbano da Ilha de Itamaracá/PE, visando fortalecer a infraestrutura tecnológica da Secretaria, garantir maior disponibilidade das informações institucionais, melhorar o desempenho da rede local e assegurar a continuidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pela Administração Municipal. Devendo os interessados apresentarem a documentação para habilitação e propostas no período de 3 (três) dias uteis a partir da data de publicação de 01, 02 e 03 de julho de 2026. Valor Total Máximo Estimado R$ 46.088,38 (quarenta e seis mil oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), devendo a empresa apresentar em sua proposta o maior percentual de desconto. informações podem ser obtida no endereço Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, ou pelo e-mail: agenteitamaraca@gmail.com no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 30 de junho de 2026.

DAVI EMMANNUEL DE PAULA RIBEIRO
Secretário de Planejamento e Controle Urbano

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:0644541F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2026

ERRATA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Abreu e Lima e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e administrativas, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, autotutela administrativa e supremacia do interesse público, diante do grande numero de recursos interpostos e revendo os seus próprios atos, tornam pública a presente ERRATA ao EDITAL Nº 001/2026, referente à Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, readequando o quadro constante no ANEXO IV do Edital nº 001/2026, com o novo calendário de atividades da Seleção Pública Simplificada, passando o ANEXO IV do Edital nº 001/2026 a vigorar na forma estabelecida nesta Errata.

ANEXO IV

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	**20/05/2026**	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-001-2026/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE
Período de Inscrição	**20/05/2026 a 02/06/2026**	https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-001-2026/
Validação e Confirmação dos inscritos	**03/06/2026**	-
Publicação da Relação Preliminar dos inscritos	**05/06/2026**	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-001-2026/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Avaliação	**08/06/2026 a 17/06/2026**	
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	**19/06/2026**	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-001-2026/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Recebimento de Recurso contra classificação	**22/06/2026 a 25/06/2026**	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-001-2026/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Julgamento dos Recursos	**26/06/2026 a 02/07/2026**	-
Divulgação do Resultado Final da Seleção	**06/07/2026**	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-001-2026/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:C2E2E22C

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026

RATIFICO a **Inexigibilidade nº 017/2026, PL nº 030/2026** que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA APRESENTAÇÃO DE GRUPOS CULTURAIS, ARTISTAS E BANDAS E GURPOS DIVERSOS**, OBJETIVANDO COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DAS FESTIVIDADES JUNINAS DE 2026 DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, no **valor de R$59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).**

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:F4528A31

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026. **CONTRATO Nº 069/2026. Objeto:** Contratação do **GRUPO BACAMARTEIROS ASA BRANCA**, para a realização de uma apresentação durante as festividades do São João de 2026 no município de Abreu e Lima-PE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência. **Contratada**: **ASSOCIAÇÃO FOLCLORICA BACAMARTEIROS ASA BRANCA DE ABREU E LIMA - AFBABAL**, – CPF nº *********-15, **Valor: R$ 2.000,00. (**Dois mil reais**). Vigência**: 30 (trinta) dias. contados da data de sua assinatura. Execução na data 23/06/2026.

Abreu e Lima, 22 de Junho de 2026.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:37D99030

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026. **CONTRATO Nº 070/2026. Objeto:** Contratação da **KATYUSCIA MONTEIRO DE LIMA** para a realização de uma apresentação durante as festividades do São João de 2026 no município de Abreu e Lima-PE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência. **Contratada**: **KATYUSCIA MONTEIRO DE LIMA**, – CNPJ nº *********-19, **Valor: R$ 2.000,00. (**Dois mil reais**). Vigência**: 30 (trinta) dias. contados da data de sua assinatura. Execução na data 22/06/2026.

Abreu e Lima, 22 de Junho de 2026.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:35EC2352

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026. **CONTRATO Nº 072/2026. Objeto:** Contratação da **QUADRILHA JUNINA ROSA DOS VENTOS** para a realização de

uma apresentação durante as festividades do São João de 2026 no município de Abreu e Lima-PE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência. **Contratado: FELIPE VIEIRA SOARES,** – CPF nº *********-32, **Valor: R$ 2.000,00. (**Dois mil reais**). Vigência**: 30 (trinta) dias. contados da data de sua assinatura. Execução na data 24/06/2026.

Abreu e Lima, 22 de Junho de 2026.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:F4A27D2D

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026. **CONTRATO Nº 073/2026. Objeto:** Contratação da **QUADRILHA JUNINA ROJÃO JABOATÃO** para a realização de uma apresentação durante as festividades do São João de 2026 no município de Abreu e Lima-PE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência. **Contratado:CHRISTIANO JORGE FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR,** – CPF nº *********-29, **Valor: R$ 2.000,00. (**Dois mil reais**). Vigência**: 30 (trinta) dias. contados da data de sua assinatura. Execução na data 24/06/2026.

Abreu e Lima, 22 de Junho de 2026.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:0BB59836

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026. **CONTRATO Nº 074/2026. Objeto:** Contratação do Grupo: **FORRÓ DO X** para a realização de uma apresentação durante as festividades do São João de 2026 no município de Abreu e Lima-PE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência. **Contratado: HANIS ALMEIDA BEZERRA DE OLIVEIRA,** – CPF nº *********-53, **Valor: R$ 2.500,00. (**Dois mil e quinhentos reais**). Vigência**: 30 (trinta) dias. contados da data de sua assinatura. Execução na data 22/06/2026.

Abreu e Lima, 22 de Junho de 2026.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:A75E842F

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026. **CONTRATO Nº 074/2026. Objeto:** Contratação da **QUADRILHA JUNINA ARRASTAPÉ** para a realização de uma apresentação durante as festividades do São João de 2026 no município de Abreu e Lima-PE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência. **Contratado: JOSÉ WELLINGTON SOARES DE LIMA,** – CPF nº *********-41, **Valor: R$ 2.000,00. (**Dois mil reais**). Vigência**: 30 (trinta) dias. contados da data de sua assinatura. Execução na data 22/06/2026.

Abreu e Lima, 22 de Junho de 2026.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:2102D49A

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026. **CONTRATO Nº 076/2026. Objeto:** Contratação do Grupo: **TOINHO DO FORRÓ** para a realização de uma apresentação durante as festividades do São João de 2026 no município de Abreu e Lima-PE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência. **Contratado: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS,** – CPF nº *********-68, **Valor: R$ 2.500,00. (**Dois mil e quinhentos reais**). Vigência**: 30 (trinta) dias. contados da data de sua assinatura. Execução na data 23/06/2026.

Abreu e Lima, 22 de Junho de 2026.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:263B1AE8

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026. **CONTRATO Nº 077/2026. Objeto:** Contratação do Grupo: **GILMAR SANFONEIRO** para a realização de uma apresentação durante as festividades do São João de 2026 no município de Abreu e Lima-PE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência. **Contratado: GILMAR SOARES VIANA,** – CPF nº *********-15, **Valor: R$ 2.500,00. (**Dois mil e quinhentos reais**). Vigência**: 30 (trinta) dias. contados da data de sua assinatura. Execução na data 24/06/2026.

Abreu e Lima, 22 de Junho de 2026.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:6FCA3251

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026. **CONTRATO Nº 078/2026. Objeto:** Contratação do Grupo:
CARLINHA NOBREGA E BANDA para a realização de uma apresentação durante as festividades do São João de 2026 no município de Abreu e Lima-PE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência. **Contratado: CARLA RAFAELLA DA SILVA NÓBREGA,** – CPF nº *********-80, **Valor: R$ 2.500,00. (**Dois mil e quinhentos reais**). Vigência**: 30 (trinta) dias. contados da data de sua assinatura. Execução na data 24/06/2026.

Abreu e Lima, 22 de Junho de 2026.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:680DE7C5

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026. **CONTRATO Nº 079/2026. Objeto:** Contratação do Grupo:
FORRÓ TRINCA CULTURAL para a realização de uma apresentação durante as festividades do São João de 2026 no município de Abreu e Lima-PE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência. **Contratado: JOSE PAULO DE MOURA,** – CNPJ: nº *********-01, **Valor: R$ 2.500,00. (**Dois mil e quinhentos reais**). Vigência**: 30 (trinta) dias. contados da data de sua assinatura. Execução na data 22/06/2026.

Abreu e Lima, 22 de Junho de 2026.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:13C313D4

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026. **CONTRATO Nº 080/2026. Objeto:** Contratação da **QUADRILHA JUNINA SINHÁ MATUTA** para a realização de uma apresentação durante as festividades do São João de 2026 no município de Abreu e Lima-PE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência. **Contratado: WERLLEN FERNANDO CÂMARA DA PAZ,** – CPF nº *********-02, **Valor: R$ 2.000,00. (**Dois mil reais**). Vigência**: 30 (trinta) dias. contados da data de sua assinatura. Execução na data 24/06/2026.

Abreu e Lima, 22 de Junho de 2026.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:783F9990

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026. **CONTRATO Nº 082/2026. Objeto:** Contratação da **QUADRILHA JUNINA XOTEAR** para a realização de uma apresentação durante as festividades do São João de 2026 no município de Abreu e Lima-PE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência. **Contratado: JOÃO BATISTA MACEDO NOGUEIRA FILHO,** – CPF nº *********-70, **Valor: R$ 2.000,00. (**Dois mil reais**). Vigência**: 30 (trinta) dias. contados da data de sua assinatura. Execução na data 23/06/2026.

Abreu e Lima, 22 de Junho de 2026.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:D90EC685

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026. **CONTRATO Nº 067/2026. Objeto:** Contratação do grupo **DIKAIOS**, para a realização de uma apresentação durante as festividades do São João de 2026 no município de Abreu e Lima-PE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência. **Contratada**: **SARA DA CRUZ GOMES** – CPF nº *********- 50, **Valor: R$ 2.000,00. (**Dois mil reais**). Vigência**: 30 (trinta) dias. contados da data de sua assinatura. Execução na data 22/06/2026.

Abreu e Lima, 22 de Junho de 2026.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:F54AD404

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026. **CONTRATO Nº 068/2026. Objeto:** Contratação do grupo **MARIA VICÊNCIA**, para a realização de uma apresentação durante as festividades do São João de 2026 no município de Abreu e Lima-PE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência. **Contratada**: **VERALUCIA RODRIGUES DA SILVA**– CPF nº *********-15, **Valor: R$ 2.000,00. (**Dois mil reais**). Vigência**: 30 (trinta) dias. contados da data de sua assinatura. Execução na data 23/06/2026.

Abreu e Lima, 22 de Junho de 2026.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:E61C205D

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026. **CONTRATO Nº 081/2026. Objeto:** Contratação da **QUADRILHA JUNINA CARCARÁ** para a realização de uma apresentação durante as festividades do São João de 2026 no município de Abreu e Lima-PE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência. **Contratado: LEANDRO GOMES DOS SANTOS,** – CPF nº *********-30, **Valor: R$ 2.000,00. (**Dois mil reais**). Vigência**: 30 (trinta) dias. contados da data de sua assinatura. Execução na data 24/06/2026.

Abreu e Lima, 22 de Junho de 2026.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:D9A6D7CD

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026. **CONTRATO Nº 083/2026. Objeto:** Contratação da **QUADRILHA JUNINA EXPLOSÃO SHOW** para a realização de uma apresentação durante as festividades do São João de 2026 no município de Abreu e Lima-PE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência. **Contratado: LUCIANO ANDURAS ALVES,** – CPF nº *********-43, **Valor: R$ 2.000,00. (**Dois mil reais**). Vigência**: 30 (trinta) dias. contados da data de sua assinatura. Execução na data 22/06/2026.

Abreu e Lima, 22 de Junho de 2026.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:61D8FC24

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026. **CONTRATO Nº 084/2026. Objeto:** Contratação da **QUADRILHA JUNINA BALANCÊ** para a realização de uma apresentação durante as festividades do São João de 2026 no município de Abreu e Lima-PE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência. **Contratado: PAULO ROBERTO DA SILVA,** – CPF nº *********-67, **Valor: R$ 2.000,00. (**Dois mil reais**). Vigência**: 30 (trinta) dias. contados da data de sua assinatura. Execução na data 22/06/2026.

Abreu e Lima, 22 de Junho de 2026.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:3F3CC9BD

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026. **CONTRATO Nº 085/2026. Objeto:** Contratação da **QUADRILHA JUNINA MASTRUZ COM LEITE** para a realização de uma apresentação durante as festividades do São João de 2026 no município de Abreu e Lima-PE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência. **Contratado: KYRLLE KLEYTON BORBA DE LIMA,** – CNPJ nº *********-91, **Valor: R$ 2.000,00. (**Dois mil reais**). Vigência**: 30 (trinta) dias. contados da data de sua assinatura. Execução na data 23/06/2026.

Abreu e Lima, 22 de Junho de 2026.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:94E68B00

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026. **CONTRATO Nº 086/2026. Objeto:** Contratação da **QUADRILHA JUNINA ANARRIÊ** para a realização de uma apresentação durante as festividades do São João de 2026 no município de Abreu e Lima-PE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência. **Contratado: MARIA REGINA DE MORAES,** – CNPJ nº *********-51, **Valor: R$ 2.000,00. (**Dois mil reais**). Vigência**: 30 (trinta) dias. contados da data de sua assinatura. Execução na data 22/06/2026.

Abreu e Lima, 22 de Junho de 2026.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:5AE72FF7

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026. **CONTRATO Nº 087/2026. Objeto:** Contratação da **QUADRILHA JUNINA MISTURA DE COR** para a realização de uma apresentação durante as festividades do São João de 2026 no município de Abreu e Lima-PE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência. **Contratado: DANIELE LUISE GUILHERME PEREIRA,** – CPF nº *********-11, **Valor: R$ 2.000,00. (**Dois mil reais**). Vigência**: 30 (trinta) dias. contados da data de sua assinatura. Execução na data 22/06/2026.

Abreu e Lima, 22 de Junho de 2026.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:CD9C961A

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026. **CONTRATO Nº 090/2026. Objeto:** Contratação da **QUADRILHA JUNINA TRAQUE** para a realização de uma apresentação durante as festividades do São João de 2026 no município de Abreu e Lima-PE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência. **Contratado: ELAINE RODRIGUES DA SILVA,** – CPF nº *********-92, **Valor: R$ 2.000,00. (**Dois mil reais**). Vigência**: 30 (trinta) dias. contados da data de sua assinatura. Execução na data 23/06/2026.

Abreu e Lima, 22 de Junho de 2026.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:BF49CC70

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026. **CONTRATO Nº 091/2026. Objeto:** Contratação da **QUADRILHA JUNINA BACAMARTE** para a realização de uma apresentação durante as festividades do São João de 2026 no município de Abreu e Lima-PE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência. **Contratado: FAUSTO NICACIO DA SILVA,** – CPF nº *********-43, **Valor: R$ 2.000,00. (**Dois mil reais**). Vigência**: 30 (trinta) dias. contados da data de sua assinatura. Execução na data 22/06/2026.

Abreu e Lima, 22 de Junho de 2026.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:8EF7CF5A

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026. **CONTRATO Nº 092/2026. Objeto:** Contratação da **QUADRILHA RAIZES DO PINHO** para a realização de uma apresentação durante as festividades do São João de 2026 no município de Abreu e Lima-PE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência. **Contratado: MICHELE VELOSO DA SILVA,** – CPF nº *********-01, **Valor: R$ 2.000,00. (**Dois mil reais**). Vigência**: 30 (trinta) dias. contados da data de sua assinatura. Execução na data 23/06/2026.

Abreu e Lima, 22 de Junho de 2026.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:ACEA2AFF

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026. **CONTRATO Nº 093/2026. Objeto:** Contratação da **QUADRILHA JUNINA PAQUERANDO NA ROÇA** para a realização de uma apresentação durante as festividades do São João de 2026 no município de Abreu e Lima-PE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência. **Contratado: GILVAN TIUMA DA SILVA,** – CPF nº *********-01, **Valor: R$ 2.000,00. (**Dois mil reais**). Vigência**: 30 (trinta) dias. contados da data de sua assinatura. Execução na data 23/06/2026.

Abreu e Lima, 22 de Junho de 2026.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:EFFEC3C8

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026. **CONTRATO Nº 094/2026. Objeto:** Contratação do Grupo: **NIDINHO DO ACORDEON** para a realização de uma apresentação durante as festividades do São João de 2026 no município de Abreu e Lima-PE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência. **Contratado: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS,** – CPF nº **********-29, **Valor: R$ 2.500,00. (**Dois mil e quinhentos reais**). Vigência**: 30 (trinta) dias. contados da data de sua assinatura. Execução na data 23/06/2026.

Abreu e Lima, 22 de Junho de 2026.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:B7425F22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 031/2026 - IPSMAI

PORTARIA Nº 031 / 2026

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 014/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição proventos pela Média sem paridade ao servidor, **Neurandir Soares Pereira,** inscrito no CPF sob o nº 028.952.908-57, investido no cargo de Telefonista, Matrícula Funcional nº 124-4, lotado na Secretaria de Educação de Afogados da Ingazeira - PE, com esteio no art. 3º, inciso I, Lei Complementar nº 093/2023.

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogando-se as suas disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 01 de julho de 2026.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:0C014FDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 032/2026 - IPSMAI

PORTARIA Nº 032 / 2026

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 015/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder aposentadoria voluntária – Última remuneração, com proventos integrais e paridade ao servidor, **Lourival Honorato de Lima Filho,** inscrito no CPF sob o nº 403.009.784-72, investido no cargo de Condutor de Veículo, Matrícula Funcional nº 892-1, lotado na Secretaria de Transporte de Afogados da Ingazeira-PE, com esteio no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogando-se as suas disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 01 de julho de 2026.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:63BF02C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 033/2026 - IPSMAI

PORTARIA Nº 033 / 2026

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 016/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder aposentadoria voluntária – Última remuneração, com proventos integrais e paridade ao servidor, **José Rodrigues do Nascimento,** inscrito no CPF sob o nº 708.844.714-20, investido no cargo de agente de limpeza pública, Matrícula Funcional nº 5592-1, lotado na Secretaria de Infraestrutura de Afogados da Ingazeira-PE, com esteio no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogando-se as suas disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 01 de julho de 2026.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:9F3C179B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026 - RATIFICAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **RATIFICAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026** baseado no **art. 74, III c, da Lei nº 14.133/21** que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JULGAMENTO DOS ANIMAIS DAS RAÇAS SANTA INÊS E ANGLO NUBIANO, PARTICIPANTES DA 20ª EXPOAGRO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 01 A 05 DE JULHO DE 2026 = **CONTRATADA**: Adalberto Cabral de Farias Júnior = **CNPJ**: 43.177.838/0001-68 = **CONTRATO Nº**: 076/2026 de 30/06/2026 = **VALOR:** R$ 11.000,00 = **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

Afogados da Ingazeira – PE, 30 de Junho de 2026.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:9CA5494F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026 - RATIFICAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **RATIFICAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026** baseado no **art. 74, III c, da Lei nº 14.133/21** que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO JUIZ DE ADMISSÃO E CATALOGAÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS DURANTE A REALIZAÇÃO DA 20ª EXPOAGRO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE, NO PERÍODO DE 01 A 05 DE JULHO DE 2026 = **CONTRATADO**: Dalton de Andrade Galvão = **CPF**: 708.956.514-91 = **CONTRATO Nº**: 077/2026 de 30/06/2026 = **VALOR:** R$ 9.000,00 = **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

Afogados da Ingazeira – PE, 30 de Junho de 2026.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:D5A199D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026 - RATIFICAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **RATIFICAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026** baseado no **art. 74, III c, da Lei nº 14.133/21** que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO COORDENADORA DO TORNEIO LEITEIRO DE CAPRINOS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DO TORNEIO, DEFINIÇÃO DAS REGRAS DE ADMISSÃO E INSCRIÇÃO DOS ANIMAIS, COORDENAÇÃO DAS ORDENHAS E DEMAIS ATIVIDADES TÉCNICAS INERENTES À COMPETIÇÃO, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 20ª EXPOAGRO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE, NO PERÍODO DE 01 A 05 DE JULHO DE 2026 = **CONTRATADA**: Gislane Mendes Galindo = **CPF**: 098.975.064-70 = **CONTRATO Nº**: 078/2026 de 30/06/2026 = **VALOR:** R$ 8.500,00 = **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

Afogados da Ingazeira – PE, 30 de Junho de 2026.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:D2B8E949

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026 - RATIFICAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **RATIFICAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026** baseado no **art. 74, III c, da Lei nº 14.133/21** que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO DE APRESENTAÇÃO ANIMAL E CURSO DE CASQUEAMENTO ANIMAL DURANTE A REALIZAÇÃO DA 20ª EXPOAGRO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE, NO PERÍODO DE 01 A 05 DE JULHO DE 2026 = **CONTRATADO**: Joendson Alves Cavalcanti = **CPF**: 009.808.864-57 = **CONTRATO Nº**: 079/2026 de 30/06/2026 = **VALOR:** R$ 6.000,00 = **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

Afogados da Ingazeira – PE, 30 de Junho de 2026.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:0DB744E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026 - RATIFICAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **RATIFICAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026** baseado no **art. 74, III c, da Lei nº 14.133/21** que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE JUIZ DE ADMISSÃO, ATUANDO NA PESAGEM E MENSURAÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS DURANTE A REALIZAÇÃO DA 20ª EXPOAGRO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE, NO PERÍODO DE 01 A 05 DE JULHO DE 2026 = **CONTRATADO**: Tarlan Oliveira Milanes = **CPF**: 066.611.364-56 = **CONTRATO Nº**: 080/2026 de 30/06/2026 = **VALOR:** R$ 8.000,00 = **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

Afogados da Ingazeira – PE, 30 de Junho de 2026.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:EE736A4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026 - RATIFICAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **RATIFICAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente a **INEXIGIBILIDADE Nº**

028/2026 baseado no **art. 74, III c, da Lei nº 14.133/21** que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JULGAMENTO DOS ANIMAIS DAS RAÇAS DORPER E WHITE DORPER, PARTICIPANTES DA 20ª EXPOAGRO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 01 A 05 DE JULHO DE 2026 = **CONTRATADO**: Wilson Gomes Braga Júnior = **CPF**: 679.067.025-49 = **CONTRATO Nº**: 081/2026 de 30/06/2026 = **VALOR:** R$ 11.000,00 = **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

Afogados da Ingazeira – PE, 30 de Junho de 2026.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:3F4EEE09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
RESOLUÇÃO 03/2026 DE 03/06/2026. - COMSEA

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE

Resolução 03/2026 de 03 de junho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal n 606/2025 alterada pela Lei Municipal 1.046/2024.

CONSIDERANDO a Reunião de Posse do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA para o biênio 2026/2028, realizada no dia 03 de junho de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, conforme abaixo:

I – Presidente: Divino Nunes de Andrade
II – Vice-Presidente: João Alves de Lima
III – Secretária: Francisca Maria Leal

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Afogados da Ingazeira, 03 de junho de 2026.

DIVINO NUNES DE ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:71E155E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 019/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, através da Secretaria Municipal de administração, Finanças e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** no dia 22/062026 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026,** cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada de Assessoria Técnica, com vista à captação de recursos, elaboração e cadastramento de propostas, acompanhamento da execução e prestação de contas de convênios, contratos de repasse e emendas especiais, junto aos Governos Federal e Estadual e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora: **ABRAÃO CONSULTORIA E NEGÓCIOS (CNPJ: 17.185.427/0001-04)** no único item pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal no certame, no valor global de **R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).**

MURILO LUAN DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:2201582D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2023

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo; **CONTRATO:** 71/2023; **CONTRATADA:** TABS ASSESSORIA CONTABIL EM GESTAO PUBLICA EIRELI. **CNPJ:** 04.882.433/0001-79. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 07/06/2026 com data final prevista para 07/06/2027 e Reajuste contratual que passa a ter o valor global de R$ 328.735,40 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos). **MODALIDADE:** Inexigibilidade 005/2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 05/06/2026. **Assinaturas: Ana Conceição** - Secretária Municipal de Saúde/ **Murilo Luan de Souza Lima** - Secretário Municipal de Administração, Finanças e seg. Pública/**Ana Luiza Diniz Carvalho C. Cavalcanti –** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Ricardo de Araújo Rodrigues –** Secretário Municipal de Educação/**Delfonso da Silva Vieira –** Fundo de Previdência do Município//**Tadeu André Bezerra de Sande –** Tabes Assessoria Contábil em Gestão Pública Eireli.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6A6554C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação torna público que no Aviso de extrato do 1° (primeiro) termo aditivo dos contratos 40 a 45/2025 – Pregão eletrônico 9/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 02/06/2026, no que diz respeito ao prazo final, ONDE SE LÊ: 04/06/2026; LEIA-SE: 14/06/2026. E no Aviso de extrato do 2° (segundo) termo aditivo dos contratos 40 a 45/2025, no que diz respeito ao ano do contrato, ONDE SE LÊ: 2025; LEIA-SE: 2026. As demais informações da publicação anterior ficam inalteradas.

RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES –
Secretário.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:27D55184

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** RAIMUNDO COELHO BRITO EPP, **CNPJ:** 69.900.116/0001-83. **Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa (s) no fornecimento de alimentos perecíveis – **TIPO CARNE** que a Secretaria Municipal de Saúde tem em atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, CAPS, casa de apoio do programa TFD, visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo**

Administrativo: 064/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 029/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 160.524,70. **Data:** 19/06/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Raimundo Coelho Brito – **Raimundo Coelho Brito EPP.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1072711D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2025

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 016/2025; **CONTRATADO:** MARIA TAINARA DATTIELE DOS SANTOS. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 09 (NOVE) meses a partir de 10/06/2026, com data final prevista para 10/03/2027. **MODALIDADE:** Credenciamento n.º 004/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 10/06/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/Maria Tainara Dattiele dos Santos.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:397C830D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2025

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 017/2025; **CONTRATADO:** VALERYA MARIA DOS SANTOS. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 09 (NOVE) meses a partir de 10/06/2026, com data final prevista para 10/03/2027. **MODALIDADE:** Credenciamento n.º 004/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 10/06/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/Valerya Maria dos Santos.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:67A3B113

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2024

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 071/2024; **CONTRATADO:** INACIO VILAR SERVICOS MEDICOS DO VALE LTDA EPP. **CNPJ:** 26.927.031/0001-86. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 05/06/2026, com data final prevista para 05/06/2027. **MODALIDADE:** Credenciamento 001/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 05/06/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Thiago Fagner – **Inacio Vilar Serviços Médicos do Vale Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:9AA9A35A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2023

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo; **CONTRATO:** 76/2023; **CONTRATADA:** OTOCLIN LTDA. **CNPJ:** 40.924.001/0001-47. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 21/06/2026 com data final prevista para 21/06/2027. **MODALIDADE:** Credenciamento 005/2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 23/06/2026. **Assinaturas: Danilo de Lima Rodrigues** - Secretário Municipal de Saúde/**Otoclin Ltda**.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D9BC79EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2023

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo; **CONTRATO:** 99/2023; **CONTRATADA:** OTOCLIN LTDA. **CNPJ:** 40.924.001/0001-47. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 21/06/2026 com data final prevista para 21/06/2027. **MODALIDADE:** Credenciamento 005/2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 19/06/2026. **Assinaturas: Ana Conceição** - Secretária Municipal de Saúde/**Lucas Macedo –** Otoclin Ltda.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:516FC578

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 146/2024

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 146/2024; **CONTRATADO:** CLINICA DE REPRODUÇÃO ASSISTIDA DR ANTONIO RIBEIRO LTDA. **CNPJ:** 32.343.571/0001-15 **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 16/09/2025, com data final prevista para 16/09/2026. **MODALIDADE:** Credenciamento n.º 007/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 15/09/2025. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/Clinica de Reprodução Assistida Dr. Antonio Ribeiro Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:16C5C0A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 047/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 011/2026, PMA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE, Valor estimado: R$ 201.537,67 (duzentos e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos). Doacolhimento das propostas: até as 09:00 horas, do dia 17 de julho de 2026, Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas do dia 17 de julho de 2026. Informações: pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com ou na sala daCPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55.495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital. Whastsapp (42) 3026-4550 / (42) 3026-4555 Curitiba PR (41) 99256-4153

Agrestina/PE, 30 de junho de 2026.

JORGE LUIZ PEREIRA DA SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:AA2A5BA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO-INEXIGIBILIDADE N° 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2026
INEXIGIBILIDADE N° 018/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que
Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2026, nos termos descritos abaixo:**Contratação de atração artística: ALICE NOVAIS, para apresentação no dia 23/06/2026, como parte da programação oficial das festividades juninas 2026, do Município da Água Preta/PE – "ONDE A TRADIÇÃO ENTRA EM CAMPO"**.
VALOR TOTAL: **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais);**
CONTRATADO: **BERESHIT PRODUÇOES MUSICAIS LTDA**
CNPJ Nº 17.632.796/0001-06
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Atenciosamente

Água Preta/PE, 15 de junho de 2026.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:E7999452

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO-INEXIGIBILIDADE N° 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2026
INEXIGIBILIDADE N° 027/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que
Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 027/2026, nos termos descritos abaixo: **Contratação de atração artística: LILI MORENO, para apresentação no dia 24/06/2026, como parte da programação oficial das festividades juninas 2026, do Município da Água Preta/PE – "ONDE A TRADIÇÃO ENTRA EM CAMPO"**.
VALOR TOTAL: **R$32.000,00 (Trinta e dois mil reais);**
CONTRATADO: **DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA**
CNPJ Nº 43.453.655/0001-28
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Atenciosamente

Água Preta/PE, 17 de junho de 2026.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:9A9AAC29

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2026
INEXIGIBILIDADE N° 022/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que
Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2026, nos termos descritos abaixo:
Contratação de atração artística: VITOR VAQUEIRO, para apresentação no dia 27/06/2026, como parte da programação oficial das festividades juninas 2026, do Município da Água Preta/PE – "ONDE A TRADIÇÃO ENTRA EM CAMPO".
VALOR TOTAL: **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);**
CONTRATADO: **VITOR VAQUEIRO SHOWS E EVENTOS LTDA**
CNPJ Nº **42.972.590/0001-64**
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Atenciosamente

Água Preta/PE, 15 de junho de 2026.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:8D086844

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2026
INEXIGIBILIDADE N° 024/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que

Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2026, nos termos descritos abaixo: **Contratação de atração artística: FORRO DOS BOSSAS, para apresentação no dia 29/06/2026, como parte da programação oficial das festividades juninas 2026, do Município da Água Preta/PE – "ONDE A TRADIÇÃO ENTRA EM CAMPO"**.
VALOR TOTAL: **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);**
CONTRATADO: **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**
CNPJ Nº **32.482.767/0001-90**
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Atenciosamente

Água Preta/PE, 15 de junho de 2026.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:84818A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2026
INEXIGIBILIDADE N° 025/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que
Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 025/2026, nos termos descritos abaixo:**Contratação de atração artística: TITÃO MEGGA STAR, para apresentação no dia 27/06/2026, como parte da programação oficial das festividades juninas 2026, do Município da Água Preta/PE – "ONDE A TRADIÇÃO ENTRA EM CAMPO"**.
VALOR TOTAL: **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais);**
CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU**
CNPJ Nº 11.706.770/0001-70
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Atenciosamente

Água Preta/PE, 15 de junho de 2026.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:49F25141

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 30 DE 09 DE JUNHO DE 2026

Decreto nº 30 de 09 de junho de 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.253, de 4 de maio de 2026, a fim de estabelecer os critérios para o rateio dos recursos entre os beneficiários do pagamento extraordinário do passivo FUNDEF e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a decisão judicial transitada em julgado no Processo 0061611-12.2016.4.01.3400, que garantiu ao Município de Águas Belas o recebimento de verbas do FUNDEF não repassadas pela União entre 1998 e 2000, em razão da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno;

CONSIDERANDO que em 25/03/2025 foi expedido o requisitório nº 2025.3400.009.000480, autuado perante o TRF1;

CONSIDERANDO que em 31/03/2026 foi colocado à disposição do Juízo da 9ª Vara Federal do Distrito Federal, no banco Caixa Econômica Federal, Agência 2301, a 1ª parcela atualizada até março/2026, equivalente a 40% do crédito a receber no precatório, nos termos do art. 4º da Emenda Constitucional 114;

CONSIDERANDO, ainda, que a EC 114 e a Lei nº 14.057/20 vincularam as receitas recebidas a título de pagamentos da União por força de ações judiciais que tenham por objeto a complementação de parcela do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) à manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental público e na valorização de seu magistério, conforme destinação originária do Fundo, bem como a subvinculação de pelo menos 60% desta aplicação no rateio destinado aos profissionais do magistério, inclusive aposentados e pensionistas, na forma de abono, vedada a incorporação na remuneração, na aposentadoria ou na pensão;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022 inseriu na Lei do Novo FUNDEB (Lei nº 14.113/2020), o art. 47-A, o qual definiu que os recursos extraordinários recebidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno serão utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidos para utilização do valor principal do Fundo a que se refere o crédito recuperado judicialmente;

CONSIDERANDO que no caso de Águas Belas o crédito recuperado judicialmente se refere ao FUNDEF, de forma que a finalidade, os critérios e as condições são os previstos na Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, cabendo, portanto, o rateio aos profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, com vínculo estatutário ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 1998-2000;

CONSIDERANDO, também, que o art. 2º da Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022 determina que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão em leis específicas os percentuais e os critérios para a divisão do rateio entre os profissionais beneficiados;

CONSIDERANDO, assim, que no âmbito local foi sancionada a Lei Municipal nº 1.253, de 4 de maio de 2026, que autoriza o rateio dos valores recebidos, por precatório, de diferenças devidas pela União do complemento do FUNDEF e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que na forma da Lei Municipal nº 1.253, de 2026, incumbe ao Chefe do Poder Executivo fazer sua regulamentação, após apresentação de proposta pela Comissão de Rateio, criada pelo referido repositório legal;

CONSIDERANDO, finalmente, os debates e aprovação de proposta de regulamentação pela Comissão de Rateio;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 1º. Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o pagamento de abono aos profissionais do magistério da educação básica, autorizado pela Lei Municipal nº 1.253, de 4 de maio de 2026, em decorrência de decisão judicial relativa ao cálculo do valor anual por aluno oriundo da distribuição dos recursos do fundo e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Fazem *jus* ao abono oriundo dos recursos previstos no art. 1º:

I – profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Águas Belas, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública municipal durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef na ação em questão, no caso, de 1998 a 2000;

II – aposentados que comprovem efetivo exercício na rede pública escolar do Município de Águas Belas durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef, no caso, de 1998 até 2000;

III – profissionais que não tenham mais vínculo direto com o Município, mas que estavam em efetivo exercício das funções na rede pública municipal durante o período de 1998-2000; e

IV – herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo.

CAPÍTULO II
DO LEVANTAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS, DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA E DA LISTA PRELIMINAR

Art. 3º. No prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contado da publicação do Decreto, será assegurado aos profissionais contratados no período de 1998 a 2000 a apresentação de documentação comprobatória de que possuíam vínculo com o Município na subvinculação dos 60% a que aludia a Lei nº 9.424/96 e de que estavam em efetivo exercício das funções de magistério na rede pública municipal.

§ 1º. Serão aceitos como documentos comprobatórios, na qualidade de:

I – documentos essenciais:

a) livros de ponto e/ou diários de classe;
b) ficha financeira e/ou contracheques; e
c) cópia de processos administrativos ou documentos oficiais emitidos à época (portarias);

II – documentos complementares:

a) publicações em Diário Oficial;
b) ficha funcional;
c) anotação em Carteira de Trabalho ou outros instrumentos contratuais devidamente lavrados;
d) extrato das contribuições previdenciárias registradas no Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS;
e) Certidão de Tempo de Contribuição (CTC); e
f) Declaração de Tempo de Serviço emitida pelo Município, com base em documentos oficiais comprobatórios emitidos à época.

§ 2º. Somente será validado pela Comissão, para fins de comprovação de vínculo e efetivo exercício no magistério, a apresentação de no mínimo um documento essencial e um documento complementar, excluindo-se quaisquer outros documentos não listados no parágrafo anterior.

Art. 4º. A Comissão de Rateio, criada pela Portaria nº 407, de 23 de novembro de 2022, na forma do art. 3º da Lei Municipal nº 1.253, de 4 de maio de 2026, no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogado por igual período, desde que devidamente fundamentado, divulgará, por ato próprio, a relação preliminar dos profissionais que fazem jus ao abono, indicando:

I – identificação nominal do profissional;

II – CPF do profissional, com o devido processo de anonimização;

III – matrícula;

IV – jornada de trabalho, expressa em horas-aulas contratadas; e

V – período de efetivo exercício no magistério, expresso em meses, tendo como teto o período a que alude o crédito recuperado por meio da decisão judicial.

§ 1º. O valor individual a ser disponibilizado poderá ser consultado diretamente na Secretaria de Educação pelo profissional, ativo ou inativo, ou por seus herdeiros.

§ 2º. A relação de que trata este artigo será divulgada em aba específica do sítio eletrônico da Prefeitura de Águas Belas, bem como no Portal da Transparência, além dos murais da Prefeitura, Secretaria de Educação, Câmara de Vereadores e Sindicatos.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS

Art. 5º. As eventuais incorreções das informações referentes à jornada de trabalho, período de vínculo ou valores divulgados poderão ser objeto de recurso por parte do beneficiário ou interessado, a ser apresentado diretamente na sede da Secretaria de Educação, acompanhado da documentação comprobatória, contendo minimamente as seguintes informações:

I – dados pessoais e bancários do profissional beneficiado ou interessado, mediante indicação da conta bancária para eventual recebimento do abono; e

II – fundamentação do recurso.

§ 1º. Caberá ao interessado anexar documentação comprobatória do vínculo com a rede pública escolar do Município de Águas Belas no período de 1998-2000 ou da jornada de trabalho ou do período de efetivo exercício no magistério.

§ 2º. Serão aceitos como documentos comprobatórios para conhecimento do recurso os mesmos relacionados no § 1º do art. 4º deste Decreto.

§ 3º. O recurso deverá ser protocolado em até 15 (quinze) dias após a divulgação da lista preliminar, nos termos do caput e § 2º do art. 4º deste Decreto.

Art. 6º. A Secretaria de Educação analisará, em 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, os recursos protocolados, com base na documentação apresentada e informações adicionais disponíveis em bancos de dados do Município de Águas Belas.

Parágrafo único. Para fins de suporte à análise e instrução dos recursos, a Secretaria de Educação poderá solicitar documentos e/ou informações adicionais.

CAPÍTULO IV
DA LISTA DEFINITIVA E DO PAGAMENTO DO ABONO

Art. 7º. Após a análise e o julgamento dos recursos pela Secretaria de Educação, será publicada, em até 10 (dez) dias, a relação definitiva dos profissionais beneficiados com o rateio dos precatórios oriundos da decisão judicial no Processo 0061611-12.2016.4.01.3400.

Art. 8º. O pagamento do abono destinado aos profissionais ativos e aposentados que mantêm vínculo com o Município de Águas Belas ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar da divulgação da relação definitiva a que se refere o art. 7º deste Decreto, independentemente de requerimento do interessado, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, em caso devidamente fundamentado pela Secretaria de Educação.

§ 1º. Para os beneficiários que mantiverem vínculo ativo com a Administração Direta do Poder Executivo Municipal, o crédito será efetuado mediante conta cadastrada no Sistema de Folha de Pagamentos.

§ 2º. Para os aposentados vinculados ao Regime Próprio de Previdência, o crédito será efetuado na conta cadastrada perante o Instituto de Previdência do Município de Águas Belas.

§ 3º. O pagamento do abono para os profissionais que não possuam mais vínculo com o Poder Executivo Municipal dar-se-á por meio de ordem de pagamento através das agências da instituição financeira responsável pela gestão da folha de pagamento de pessoal do Município.

§ 4º. Em caso de falecimento do profissional, o pagamento dos valores aos respectivos herdeiros dar-se-á mediante apresentação de alvará judicial, autorizando o levantamento parcial ou integral do valor.

Art. 9º. As contas bancárias indicadas pelos requerentes para recebimento dos valores devem ser de titularidade dos beneficiários finais e não poderão ser vinculadas a fintechs ou bancos digitais, nem na modalidade conta-poupança.

Parágrafo único. Não haverá crédito em conta bancária vinculada a CPF com status "cancelado" na base da Receita Federal do Brasil.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS PARA PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO E PARA HERDEIROS

Art. 10. O procedimento administrativo para pagamento do abono FUNDEF aos profissionais do magistério sem vínculo com o Poder Executivo do Município de Águas Belas e aos herdeiros observará os seguintes ditames:

§ 1º. O procedimento de que trata o caput será iniciado com requerimento de iniciativa dos seguintes legitimados:

I – profissionais do magistério que não possuam mais vínculo com o Poder Executivo Municipal que façam jus ao pagamento do abono, conforme relação divulgada no art. 7º deste Decreto, cujos requerimentos administrativos poderão ser apresentados a partir da data de publicação da relação definitiva, com a indicação dos devidos dados pessoais do profissional beneficiado e conta bancária para recebimento do abono; e

II – herdeiros que desejem requerer o pagamento do abono, nos termos do § 4º do art. 8º deste Decreto, podendo protocolar os requerimentos administrativos a partir da publicação da relação definitiva.

§ 2º. Os requerimentos administrativos deverão ser apresentados presencialmente na sede da Secretaria de Educação ou via sistema eletrônico de pagamento a ser criado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 11. Os herdeiros de beneficiário falecido devem formalizar requerimento administrativo para pagamento do abono da seguinte forma:

I – apresentar requerimento com os dados pessoais do profissional beneficiado e os dados pessoais e bancários de cada herdeiro, mediante indicação das respectivas contas bancárias para recebimento do abono; e

II – anexar documentação relativa ao alvará judicial ou termo de partilha de inventário judicial ou extrajudicial (cartório) e certidão dos valores disponíveis.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Administração emitir certidão de valores disponíveis aos herdeiros que solicitarem, mediante apresentação de requerimento contendo os dados do profissional beneficiado e documento(s) que comprove(m) a relação de parentesco.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO E DO CONTROLE DO PAGAMENTO

Art. 12. Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Educação, a Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF, a ser composta por:

I – 1 (um) representante da Secretaria de Educação;

II – 1 (um) representante da Secretaria de Administração;

III – 1 (um) representante da Secretaria de Finanças; e

IV – 1 (um) representante do Instituto de Previdência do Município de Águas Belas.

Parágrafo único. Compete à Comissão Gestora:

I – propor rotinas e procedimentos a serem adotados para operacionalização do pagamento do abono;

II – acompanhar e monitorar a operacionalização do pagamento, editando relatórios de periodicidade trimestral que contenham indicadores e análise dos dados operacionais, financeiros e patrimoniais;

III – identificar, avaliar e gerenciar potenciais riscos que possam afetar o pagamento do abono;

IV – elaborar orientações a serem disponibilizadas aos beneficiários e demais interessados; e

V – subsidiar os órgãos de controle com as informações necessárias às suas demandas.

Art. 13. A Comissão Gestora instituída no artigo anterior deliberará mensalmente quanto às análises realizadas pela Secretaria de Educação, relativas aos requerimentos administrativos de pagamento definidos no art. 10 deste Decreto, bem como quanto ao andamento dos trabalhos de crédito das demais parcelas do precatório do FUNDEF.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Na contagem dos prazos previstos neste Decreto, exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos serão contados em dias corridos, iniciando-se e encerrando-se em dia útil.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em Águas Belas (PE), 09 de junho de 2026.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito do Município de Águas Belas-PE

Publicado por:
Adriano Tenório Moraes
Código Identificador:8AA18DA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 35 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Decreto nº 35 de 30 de junho de 2026

Dispõe sobre o regulamento da campanha de premiação do programa "IPTU Premiado" referente ao exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o Programa de Premiação do IPTU, nos termos da Lei Municipal nº 1.225/2025, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º - O "PROGRAMA IPTU PREMIADO" tem como objetivo reduzir a inadimplência e incentivar o contribuinte a quitar o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, através da distribuição de prêmios aos contribuintes mediante a realização de sorteio.

Art. 3º - Participarão do sorteio, única e exclusivamente, os imóveis que estiverem em dia com o IPTU, no tocante ao exercício de 2025 e aos anos anteriores.

§ 1º A premiação é destinada a quem efetivamente quitou o IPTU do exercício de 2025, independentemente se o pagamento foi realizado em cota única ou de forma parcelada.

§ 2º Nos casos de imóveis com parcelamento de dívidas de anos anteriores, participarão do sorteio os que apresentarem a quitação total do IPTU do exercício de 2025 e o pagamento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da dívida ativa constante no parcelamento.

Art. 4º - Ficam excluídos do sorteio:

I – Os imóveis que por disposição legal forem imunes ou estiverem isentos do IPTU;

II – Os proprietários ou possuidores de imóveis cuja cobrança do IPTU estiver em pendência judicial ou administrativa, exceto aqueles que comprovarem o recolhimento antes da data do sorteio;

III – Os imóveis pertencentes ao patrimônio da União, do Estado e do Município, inclusive suas respectivas autarquias e fundações;

IV – O Prefeito e o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os Vereadores, os Membros da Comissão Organizadora e os Fiscais Municipais lotados na Secretaria Municipal de Gestão Financeira.

Art. 5º - Os participantes do Programa concorrerão a uma premiação total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser distribuída em um único sorteio.

§ 1º Serão sorteados 4 (quatros) prêmios em pecúnia, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 6º - Os sorteios serão efetuados por meio do número de inscrição imobiliária (matrícula municipal), devendo o cadastro estar atualizado.

Parágrafo único: Cada contribuinte poderá ser sorteado e contemplado apenas uma única vez, sendo-lhe atribuído o prêmio do primeiro sorteio em que for contemplado.

Art. 7º - Os prêmios serão entregues aos contemplados mediante a assinatura de recibo, sendo obrigatória a apresentação, a partir do primeiro dia útil após o sorteio, à Comissão Organizadora, dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade com foto;

II – Registro Geral do imóvel, para comprovação da titularidade/propriedade.

§ 1º Para os imóveis que não possuem registro no cartório, será garantida a entrega do prêmio ao possuidor ou promitente comprador mediante a apresentação de contrato de compra e venda, recibo ou outro documento legal ensejador que comprove a posse do imóvel, preferencialmente alinhado aos dados do cadastro municipal.

§ 2º Os prêmios não reclamados em até 90 (noventa) dias após o sorteio serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 8º - Fica constituída a Comissão de Organização da Campanha e Sorteio, que será composta por 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Águas Belas, nomeados em ato próprio.

Art. 9º - Caberá à Comissão Organizadora:

I – coordenar e fiscalizar o sorteio;

II – verificar a documentação dos contemplados;

III – julgar os casos omissos referentes à entrega dos prêmios.

Art. 10 - Constitui pré-requisito obrigatório para o recebimento do prêmio a prévia autorização para veiculação da imagem dos vencedores nos meios de comunicação, a critério do Município de Águas Belas.

Art. 11 - Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao Secretário Municipal de Gestão Financeira, a partir da data da ciência da decisão impugnada.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Águas Belas (PE), 30 de junho de 2026.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito do Município de Águas Belas-PE

Publicado por:
Adriano Tenório Moraes
Código Identificador:15A40DD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 023/2026/PMA

-Processo Nº: 023/2026/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 010/2026.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de Eletro Eletrônicos, Ar Condicionado, Moveis e Equipamentos de Informática, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Alagoinha - PE
-Valor Máximo Aceitável: R$ 115.629,97.
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 010/2026, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: **TOP MOVEIS LTDA** 05.269.798/0001-95 com o lote: 13 no valor total de R$ 121,00 (cento e vinte e um reais). **DIRCEU LONGO & CIA LTDA** 92.823.764/0001-03 com o lote: 33 no valor total de R$ 799,97 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP** 11.427.407/0001-16 com o lote: 6 no valor total de R$ 9.390,60 (nove mil e trezentos e noventa reais e sessenta centavos). **JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA** 54.517.369/0001-03 com os lotes: 17 e 20 no valor total de R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais). **CAMPELO & MAGALHAES DISTRIBUIDORA LTDA** 09.467.823/0001-04 com os lotes: 2, 7, 11, 12, 23, 24, 25 e 34 no valor total de R$ 25.040,00 (vinte e cinco mil e quarenta reais). **EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS** 22.025.872/0001-47 com os lotes: 26 e 28 no valor total de R$ 22.060,00 (vinte e dois mil e sessenta reais). **OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA** 52.699.545/0001-31 com os lotes: 1, 3, 4, 5, 8, 9, 29, 30 e 31 no valor total de R$ 9.048,00 (nove mil e quarenta e oito reais).
Itens fracassados: 10, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 27, 32, 35, 36, 37, 38 e 39.

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 30 de Junho de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito(*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:42423362

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 006/2026/FMS

-Processo Nº: 006/2026/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2026.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de equipamentos médico-hospitalares, mobiliário assistencial e demais equipamentos necessários, destinados à estruturação, modernização e melhoria das condições de atendimento da Unidade Mista Maria Eliziária Paes do município de Alagoinha – PE
-Valor Máximo Aceitável: R$ 111.827,00
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 006/2026, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** 54.647.123/0001-48 com o lote: 2 no valor total de R$ 1.599,53 (um mil e quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos). **TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** 10.728.371/0001-48 com o lote: 11 no valor total de R$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais). **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** 19.639.940/0003-15 com o lote: 5 no valor total de R$ 3.131,97 (três mil e cento e trinta e um reais e noventa e sete centavos). **MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA** 63.063.868/0001-50 com os lotes: 1, 7, 9, 14 e 18 no valor total de R$ 18.862,00 (dezoito mil e oitocentos e sessenta e dois reais). **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA** 40.295.063/0001-37 com os lotes: 4, 8 e 12 no valor total de R$ 10.633,00 (dez mil e seiscentos e trinta e três reais). **STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** 57.498.660/0001-61 com os lotes: 6, 13, 16, 19 e 20 no valor total de R$ 5.528,48 (cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos). **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA** 40.876.269/0001-50 com o lote: 15 no valor total de R$ 1.499,90 (um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos). **NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** 20.782.880/0001-02 com o lote: 17 no valor total de R$ 7.123,00 (sete mil e cento e vinte e três reais).
Itens fracassados: 3 e 10.
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 30 de Junho de 2026.

GABRYELLA ALVES DA SILVA
Secretaria de Saúde(*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:B1C4ADD9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026/FMS

-Processo Nº: 007/2026/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2026.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE
-Valor Máximo Aceitável: R$ 252.252,25
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 007/2026, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: **H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR** 40.069.394/0001-59 com os lotes: 3, 4 e 5 no valor total de R$ 3.198,00 (três mil e cento e noventa e oito reais). **INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA** 39.509.826/0001-16 com o lote: 6 no valor total de R$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais). **VITALE COMERCIO S.A.** 07.160.019/0002-25 com os lotes: 1, 2, 7, 8, 9, 10 e 11 no valor total de R$ 144.736,00 (cento e quarenta e quatro mil e setecentos e trinta e seis reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 30 de Junho de 2026.

GABRYELLA ALVES DA SILVA
Secretaria de Saúde(*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:12268830

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Concorrência Eletrônica Nº 010/2026. Processo Licitatório N° 017/2026. Contratação de empresa para continuação da coberta da quadra chã de catolé em Aliança - PE - projeto padrão FNDE, com material e mão-de-obra da empreiteira, com recursos oriundos de Termo de Compromisso nº 15429, vinculado ao Termo de Compromisso/Convênio nº 3978/FNDE, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas nos Projetos Básicos - Anexo V e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor estimado: R$ 200.446,36 (duzentos mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Data da abertura da sessão pública: 16 de julho de 2026. www.bnc.org.br.
Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 01/07/2026. www.bnc.org.br.
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 8:00h do dia 16 de julho de 2026 www.bnc.org.br.
Horário da disputa: 8h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 16 de julho de 2026 www.bnc.org.br.
Tempo da disputa: Definido pelo Agente de Contratação no ato do certame.
Modo de disputa: Aberto.
Formalização de consultas: licitalianca@gmail.com ou licitacao@alianca.pe.gov.br

Aliança, 30 de junho de 2026.

ELVIS OLIMPIO FELIX -
Agente de Contratação de Aliança

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:0E9001B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2026 - Pregão Eletrônico nº 002/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Altinho/PE. Valor estimado: **R$ 1.301.518,19.** Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **01/07/2026**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **14/07/2026 às 09:00 horas.** Abertura da sessão de lances: **14/07/2026, às 09:30 horas, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio http://altinho.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 30 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:9BC99917

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025 - PMA

PROCESSO ELETRÔNICO N° 015/2025 - PMA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025 - PMA
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Educação,** inscrita no CNPJ: **30.034.495/0001-30.** CONTRATADA: **STAR RUM INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ N° **34.806.377/0001-54.** OBJETO: **aquisição de materiais de papelaria/expediente a serem utilizados em toda Rede Municipal de Ensino de Angelim-PE.** Vigência: 28/06/2026 á 28/06/2027**.**

Angelim/PE, 30 de junho de 2026.

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:C661BEE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 083/2025 - PMA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025 - PMA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025 – PMA
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Educação,** inscrita no CNPJ: **30.034.495/0001-30.** CONTRATADA: **LNR LIDERANCA NACIONAL EM RATEAMENTO, inscrita no CNPJ nº 32.602.710/0001-88.** OBJETO**:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguros veicular para segurar a frota de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Educação**.** Fica acrescido ao instrumento contratual o valor de R$ **14.010,64** (Quatorze mil, dez reais e sessenta e quatro centavos), que representa um acréscimo de **13,85%** (treze vírgula oitenta e cinco por cento).

Angelim/PE, 30 de junho de 2026.

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação**.**

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:CEC1CF5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CNPJ 10.130.755/0001-64 ERRATA

Errata: Na publicação datada de 28/11/2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 09, ano XVII, Nº 3981, Código Identificador: 41DCDC87, do Processo Licitatório nº 031/2025 - PMA e Concorrência Eletrônica n° 003/2025 – PMA. Contrato n° 114/2025 - PMA**. Onde se lê: Vigência: 17/11/2025 á 17/01/2026. Leia-se: O prazo de execução dos Serviços será de 60 (Sessenta) dias, após a assinatura da Ordem de Serviço.**

NÁDISON JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:F232C39A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ANGELIM – PE CNPJ 30.034.495/0001-30 ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Errata: Na publicação datada de 30/06/2026, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 10, ano XVII, Nº 4128, Código Identificador: 4E2A83EB, do Contrato nº 057/2025 – PMA, Pregão Eletrônico n° 015/2025 PMA, Processo Licitatório n° 016/2025 – PMA**. Onde se lê:** 26/06/2026 á 31/06/2026**, Leia-se:** Vigência 26/06/2026 á 31/12/2026.

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:1A51C76C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ANGELIM – PE CNPJ 30.034.495/0001-30 ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Errata: Na publicação datada de 30/06/2026, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 10, ano XVII, Nº 4128, Código Identificador: 7FDC7998, do Contrato nº 061/2025 – PMA, Pregão Eletrônico n° 015/2025 PMA, Processo Licitatório n° 016/2025 – PMA**. Onde se lê:** 26/06/2026 á 31/06/2026**, Leia-se:** Vigência 26/06/2026 á 31/12/2026.

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:C9BCB0CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ANGELIM – PE CNPJ 30.034.495/0001-30 ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Errata: Na publicação datada de 30/06/2026, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 10, ano XVII, Nº 4128, Código Identificador: 9668D5B9, do Contrato nº 063/2025 – PMA, Pregão Eletrônico n° 015/2025 PMA, Processo Licitatório n° 016/2025 – PMA**. Onde se lê:** 26/06/2026 á 31/06/2026**, Leia-se:** Vigência 26/06/2026 á 31/12/2026.

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:476838DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 260507PE00008. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00008/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, DESTINADO A DAR SUPORTE ÀS AÇÕES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO REFERIDO PROJETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 934064/2022 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS MULHERES. Item 1: Pigalle Veiculos Pecas e Servicos Ltda., pelo valor de R$100.500,00. Araçoiaba, 29/06/2026.

YLKA KESSYA SALES ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA.
Secretária da Mulher.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:537638B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026 PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 260626PE00009. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2026. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Prestação de serviços de locação de estruturas, incluindo montagem, desmontagem e manutenção, para atender às demandas de eventos oficiais, atendendo às necessidades da prefeitura municipal de Araçoiaba/PE e seus fundos municipais. Valor: R$3.318.831,16. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 13 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 13 de Julho de 2026. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3543 8079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Araçoiaba, 29/06/2026.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:1900EB29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

OBJETO: PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME E AS SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.

VALOR: R$ **223.676,80** (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Do dia 02/07/2026 até as 08h59min do dia 13/07/2026.
PERÍODO DE LANCE: Das 09h00min até as 14h00min do dia 13/07/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 30 de junho de 2026.

FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação/ Pregoeiro - PMA
Portaria Nº 159/2025

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:986764F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO 298/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 109/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW MUSICAL DA BANDA JAIME MENDES QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 28/06/2026 NO SÃO JOÃO DE ARCOVERDE/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Contratada: JAIME MENDES DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 32.425.269/0001-06. Valor Global: R$ 35.000,00. Data de assinatura: 18/06/2026.

Arcoverde, 30 de junho de 2026

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:6D8FD6B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA - 02/2026 – PROCESSO ADMINISTRAVO. 02/2026 AQUISIÇÃO MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL: ISOPOR,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS – PE
AVISO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA - 02/2026 – PROCESSO ADMINISTRAVO. 02/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna pública, ***com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021***. *OBJETO:* **AQUISIÇÃO MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL: ISOPOR, COM TAMPO, REDONDA, CAPACIDADE 700ML, DIMENSÕES CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS**. **fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis ou seja até as 14h do dia 06/07/2026.** O Edital/Termo de Referência da Dispensa estar disponível, no Site Oficial do Município. https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/ www.bnc.org.br. ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122
Barreiros, 30 de **Junho de 2026 -**

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA -
Gestor do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:742E6C50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SME Nº001 /2026 BELÉM DO SÃO FRANCISCO - PE, 29 DE JUNHO DE 2026.

Ementa: Institui o Plano de Expansão do Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil (CONAQUEI) no âmbito do município de Belém do São Francisco – PE, estabelece diretrizes, metas plurianuais, eixos estruturantes e fontes de financiamento, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e:
CONSIDERANDO a necessidade premente de adequação das políticas públicas de educação face ao cenário demográfico do município, que registrou uma queda populacional de 9,64% (totalizando 18.301 habitantes) e possui baixa densidade demográfica (10 hab/km²), gerando desafios de dispersão geográfica;
CONSIDERANDO a obrigação de garantir equidade e qualidade no atendimento da população em idade escolar da primeira infância distribuída entre a sede urbana, distritos rurais e ribeirinhos, ilhas e comunidades tradicionais;
CONSIDERANDO que, apesar do sólido desempenho histórico nos anos iniciais do Ensino Fundamental (IDEB de 5,1), a Educação Infantil apresenta gargalos críticos, como assimetrias de infraestrutura entre as zonas urbana e rural, inadequação física de salas adaptadas, barreiras de acessibilidade, riscos de transporte e estresse térmico decorrente do clima semiárido;
RESOLVE:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído o **Plano de Expansão do CONAQUEI** no município de Belém do São Francisco, com o objetivo estratégico de reverter o déficit de atendimento em creches (0 a 3 anos) e otimizar a infraestrutura de pré-escola (4 e 5 anos).
CAPÍTULO II – DO CRONOGRAMA PLURIANUAL ESTRATÉGICO (2026-2029)
Art. 2º As metas de expansão da cobertura e elevação da qualidade seguirão o seguinte cronograma progressivo:

• **Ano 2026:**

• *Metas:* Pactuação formal, atualização do diagnóstico físico e mapeamento detalhado da demanda reprimida do município.
• *Resultados Esperados:* Cadastro Geral de Demanda Unificado e mapeamento de 100% dos terrenos disponíveis para intervenção.

• **Ano 2027:**

• *Metas:* Início das obras de adequação e reforma das unidades da sede, distritos e zona rural; formação continuada obrigatória dos primeiros blocos de profissionais de apoio.
• *Resultados Esperados:* 30% das creches urbanas adaptadas aos Parâmetros Nacionais de Qualidade.

• **Ano 2028:**

• *Metas:* Abertura de novas salas descentralizadas de creche nos distritos rurais polo e implementação do sistema municipal de monitoramento de fluxo.
• *Resultados Esperados:* Redução de 40% na fila de espera por vagas de creche nas zonas rurais.

• **Ano 2029:**

• *Metas:* Consolidação de 100% de atendimento na pré-escola, alcance das metas de creche pactuadas e aplicação da primeira avaliação de impacto.
• *Resultados Esperados:* Universalização da pré-escola e rede de creches em conformidade com o Conaquei.

CAPÍTULO III – DOS EIXOS ESTRUTURANTES
Art. 3º As ações do Plano serão executadas transversalmente por meio de 5 (cinco) Eixos Estruturantes:

• **I – Gestão Democrática:** Instituição do Comitê Gestor Municipal do Conaquei, com representação paritária (equipes técnicas, profissionais da educação e famílias de todas as regiões), encarregado de coordenar audiências públicas bienais para prestação de contas e planejamento de vagas.
• **II – Identidade e Formação Profissional:** Estruturação do Programa Municipal de Qualificação da Primeira Infância para professores, assistentes, cuidadores e merendeiras, visando obter 100% do quadro certificado até o final de 2028.
• **III – Propostas Pedagógicas:** Alinhamento dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) à BNCC (direitos de aprendizagem) e desenvolvimento de materiais didáticos que valorizem a identidade cultural sanfranciscana e o bioma Caatinga.
• **IV – Avaliação da Educação Infantil:** Implementação da Avaliação Institucional Participativa voltada à infraestrutura, recursos

e interações, sendo terminantemente vedada a avaliação de desempenho ou seleção cognitiva das crianças.
• **V – Infraestrutura, Edificações e Materiais:** Execução de reformas para climatização completa das salas, acessibilidade arquitetônica integral, eliminação de barreiras e aquisição de acervos literários, brinquedos certificados e parquinhos seguros.

CAPÍTULO IV – DAS FONTES DE FINANCIAMENTO
Art. 4º Para a viabilização financeira das metas estipuladas, a Secretaria Municipal de Educação mobilizará os seguintes mecanismos de captação de recursos federais:

• **I – Novo PAC Seleções (Eixo Educação):** Submissão de propostas via TransfereGov para a construção de novas creches baseadas em projetos padronizados do FNDE.
• **II – Complementação VAAT do Fundeb:** Vinculação obrigatória de, no mínimo, 50% dos recursos da complementação VAAT diretamente em ações de expansão e manutenção da educação infantil.
• **III – PAR (Plano de Ações Articuladas):** Planejamento estratégico via Simec para captação de recursos destinados à reforma e aquisição de ônibus escolares adaptados por meio do Programa Caminho da Escola, mitigando riscos de transporte na zona rural.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registres-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOCILENE FONSECA DE MENEZES
Secretária Municipal de Educação Belém do São Francisco – PE

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:B449FF51

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO 063/2025.
EMPRESA INTERESSADA: VRR DE SOUZA RODRIGUES ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI.

ASSUNTO: Decisão para Rescisão Contratual Unilateral pertinente ao Pregão Eletrônico nº 013/2025, Processo Licitatório nº 063/2025, cujo objeto é a "Registro de Preços para eventual aquisição de MOBILIÁRIO ESCOLAR, para atender as necessidades das escolas pertencentes ao Município de Belém do São Francisco, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação".
– DO OBJETO
Trata-se de rescisão contratual unilateral em sede de procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico, que teve como objeto o *"*Registro de Preços para eventual aquisição de MOBILIÁRIO ESCOLAR, para atender as necessidades das escolas pertencentes ao Município de Belém do São Francisco, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação*."*
– DO RESUMO DOS FATOS

Preliminarmente cabe destacar que o Pregão Eletrônico nº 013/2025 tramitou de forma regular, respeitando a publicidade de seus atos e atendendo à todos os princípios da Administração Pública, o que resultou na confecção do Contrato nº 126/2025, firmado com a Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE.
Segundo informações colhidas do Ofício nº 358/2026, de lavra da Secretaria Municipal de Educação, restaram formalizados pedidos de envio de diversos itens vencidos pela Contratada VRR DE SOUZA RODRIGUES ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI.
Apesar dos prazos de entrega previstos no ITEM 5.1 do ¨Termo de Referência e no ITEM 2.1 do Contrato, apontarem 15 (quinze) dias úteis, a Contratada ignorou as solicitações de fornecimento que lhe foram enviadas em 30 de outubro de 2025, 09, 11 e 13 de fevereiro de 2026.
É o relatório, pelo que passamos a decidir.
Cumpre registrar que os materiais licitados e então solicitados ao fornecedor **VRR DE SOUZA RODRIGUES ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI** se mostram imprescindíveis ao bom andamento dos serviços prestados à população belemita, não sendo cabível que a empresa contratada ignore as ordens de fornecimento emitidas sem a apresentação de qualquer justificativa plausível.

A afirmação genérica de que determinado pedido "não foi recebido anteriormente" (no ano de 2025) não serve de justificativa para o não fornecimento de diversos itens solicitados em fevereiro de

2026.

A ausência de fornecimento até a presente data infringe o disposto nos ITENS 5.1 do ¨Termo de Referência e 2.1 do Contrato, pois restaram ultrapassados os 15 (quinze) dias úteis impostos para as entregas das mercadorias solicitadas, isto sem qualquer justificativa ou mesmo previsão de cumprimento das obrigações pactuadas.
Dito isto, há necessidade imperiosa de rescindir as contratações em discussão, pois a prestação de serviços à população depende do fornecimento dos itens contratados e cujas entregas vem sendo negligenciado pela **VRR DE SOUZA RODRIGUES ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**, o que deve ocorrer com arrimo no art. 138, I da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:
Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
(...)
– CONCLUSÃO E DECISÃO
Feitas tais considerações tenho por justificado o interesse público na rescisão do Contrato nº 126/2025, firmado com a empresa VRR DE SOUZA RODRIGUES ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI
à partir do Pregão Eletrônico nº 013/2025.
Registre-se que a presente decisão deverá ser levada ao conhecimento do Gestor Municipal para fins de encaminhamento da adoção de outras medidas cabíveis.
Assim, decido pela RESCISÃO DO CONTRATO Nº 126/2025, FIRMADO COM A EMPRESA VRR DE SOUZA RODRIGUES ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI EM RAZÃO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025, devendo ser enviada cópia desta decisão para o interessado, bem como publicada a presente para fins de eventual manifestação de terceiros

Belém do São Francisco/PE, 29 de junho de 2026.

JOCILENE FONSECA DE MENEZES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:FD95A43A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 078/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **CNPJ:** 02.324.776/0001-92. **CONTRATADA:** CABROBO COMERCIO DE BOTIJAO DE GAS LTDA, **CNPJ:** 42.312.725/0001-65. **Objeto:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás liquefeito de petróleo (GLP), para atender as necessidades da secretaria de saúde, do hospital municipal e das unidades básicas de saúde. **Processo Licitatório:** 055/2026. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica nº 015/2026. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. **Vigência:** 12 meses. **Valor Total:** 30.518,80 **Data:** 29/06/2026. **Assinaturas:** WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA – Secretária Municipal de Saúde/ Gislene Torres Cavalcante – CABROBO COMERCIO DE BOTIJAO DE GAS LTDA.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:ED85E99A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO, **CONTRATO:** 051/2025. **CONTRATADO:** VITAL MARIA DE MENDONÇA**, CPF:** 124.XXX.XXX-72. **Objeto:** Constitui no presente Termo Aditivo, a renovação contratual e reajuste, para continuidade da instalação da sede do IPSEBE no imóvel alugado. **Modalidade:** INEXIGIBILIDADE Nº 0027/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Data da assinatura:** 30/04/2026. **Assinaturas:** Luliana Silva Santos Moreno – **Diretora Presidente do IPSEBE/** Vital Maria de Mendonça – Proprietário do Imóvel (contratado)**.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:95E76296

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025. Objeto: Registro de Preço para a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, visando atender as demandas Faculdade do Belo Jardim - FBJ, conforme especificações e quantitativos, e demais condições presentes no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026,** com validade de 12 (doze) meses. **DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 30.866.576/0002-88**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 121,50 (Cento e vinte e um reais e cinquenta centavos).**

Belo Jardim, 01 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:EF98CB7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar abandono de cargo por servidor público e designa a respectiva comissão processante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, inciso II, alínea f, da Lei Orgânica do Município, e art. 230 da Lei Municipal nº 246/76 (Estatuto dos Servidores Municipais):

CONSIDERANDO os fatos noticiados pela Secretaria Municipal de Saúde nos Ofícios nº 453, 530 e 549, todos do ano de 2022, reportando ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, ausências injustificadas do servidor efetivo, coordenador executivo, matrículas nº 0.0002471.1e 2471.2, durante o ano de 2022 por mais de 30 dias.

CONSIDERANDO o Memorando nº 184/2022 do Depatamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão Pública direcionado ao Procurador Geral do Município de Belo Jardim, solicitando a abetura de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 170/2022 - PGM/PMBJ, opinando pela abertura do Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 218, § 1º, da Lei Municipal nº 246/1976, que define o abandono de cargo como "a ausência do serviço sem justa causa por mais de 30 (trinta) dias úteis consecutivos";

CONSIDERANDO que a referida infração disciplinar é punível com a penalidade de demissão, conforme estabelece o art. 218, inciso II, do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO que o administrador público tem o dever de promover a apuração de qualquer irregularidade de que tiver ciência.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor efetivo, matrículas nº 0.0002471.1 e 2471.2, para apurar a conduta de abandono de cargo, tipificada no art. 218, § 1º, da Lei Municipal nº 246/1976, passível de aplicação da penalidade de demissão, prevista no art. 218, inciso II, da mesma lei. Com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, LV, da CF/88.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com base na Portaria nº 331/2026 que atualizou o cadastro de reserva de servidores efetivos à disposição permanente para a referida composição, incumbida da apuração dos fatos acima descritos:

I – Presidente SEVERINO ANTUNES DA SILVA FILHO, Matrícula nº 0.0019952.1;
II – Membra FRANKSYWEDJA MICHELLY DOS SANTOS FERNANDES, Matrícula nº 0.0002247.1;
III – Membra NADJA DAMIANA RAMOS BARBOSA, Matrícula nº 0.0002549.2.

Art. 3º Solicitar ao Procurador Geral do Município que indique um advogado para prestar suporte jurídico a Comissão durante o trâmite do PAD que nesta oportunidade se instaura, em observância ao disposto no art. 5° da Portaria 493/2021.

Art. 4º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante autorização do Prefeito Municipal nos termos do art. 231, da Lei nº 246/76.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio Deputado José Mendonça Bezerra.

Belo Jardim-PE, 29 de junho de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:825123BF

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 54/2026. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP N° 24/2026. Objet Nat: Aquisição de água mineral e garrafões para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Belo Jardim - PE. Quantidade de itens: 02; Adjudicação por item. Valor total: R$ 19.670,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 13/07/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90024-2026 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro,

Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 01 de julho de 2026.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:E8D03789

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 55/2026. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico N° 25/2026. Objet Nat: Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Belo Jardim – PE. Quantidade de itens: 04; Adjudicação por item. Valor total: R$ 12.824,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 13/07/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90025-2026 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 01 de julho de 2026.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:1F89F853

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 88/2026. DLIC. Modalidade: Concorrência Eletrônica N° 15/2026. ID PNCP: 982333 - 262/2026. Objet Nat: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção da praça da Avenida Senador Paulo Guerra, localizado no município de Belo Jardim-PE. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total: R$ 1.031.625,54. Data e Local da Sessão de Abertura: 15/07/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em https://pncp.gov.br/app/editais/10260222000105/2026/283 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Diretoria Geral de Licitações e Contratos/DLIC: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 01 de julho de 2026.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:E8A51B19

PREFEITURA DE BELO JARDIM
LEI MUNICIPAL Nº 3.803/2026

Ementa: Dispõe sobre a autorização para pagamento retroativo de adicional por tempo de serviço, na modalidade quinquênio, aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal de Belo Jardim, em decorrência da recomposição da contagem de tempo de serviço restabelecida pela Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. Art. 1º Fica assegurado, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Belo Jardim, o pagamento retroativo das diferenças remuneratórias decorrentes da implantação tardia do adicional por tempo de serviço, na modalidade quinquênio, aos servidores efetivos da edilidade relacionados no Anexo Único desta Lei, em razão da recomposição da contagem de tempo de serviço restabelecida pela Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026. § 1º O pagamento de que trata o caput compreende as parcelas vencidas entre a data em que o quinquênio deveria ter sido implantado, considerada a recontagem do período restabelecido pela legislação Federal referida no caput, e a data de sua efetiva implementação administrativa em folha de pagamento. § 2º As diferenças remuneratórias previstas nesta Lei guardam correlação direta com a recomposição do tempo de serviço correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, vedado o pagamento de parcelas sem nexo causal com os efeitos funcionais e financeiros daí decorrentes. Art. 2º O Anexo Único desta Lei conterá, de forma individualizada: I – o nome do servidor beneficiário; II – o cargo efetivo; III – a data em que o quinquênio deveria ter sido implantado; IV – a data da efetiva implantação administrativa; V – o período retroativo devido; VI – o valor histórico apurado; VII – o valor atualizado; VIII – os descontos previdenciários incidentes, quando cabíveis; IX – a retenção do imposto sobre a renda, quando incidente; X – o valor líquido devido. Parágrafo único. O Anexo Único integra a presente Lei para todos os efeitos legais. Art. 3º As diferenças remuneratórias devidas na forma desta Lei serão atualizadas, para fins de recomposição monetária e compensação da mora, mediante incidência, uma única vez até o efetivo pagamento, da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, acumulada mensalmente, vedada a cumulação com qualquer outro índice de atualização monetária ou juros de mora relativamente ao mesmo período. Parágrafo único. O disposto no caput observa, no que couber, a sistemática estabelecida pelo art. 3º da Emenda Constitucional nº 113, de 8 de dezembro de 2021. Art. 4º Sobre as parcelas de natureza remuneratória pagas na forma desta Lei incidirão os descontos previdenciários legalmente cabíveis e, quando for o caso, a retenção do imposto sobre a renda, observada a legislação aplicável aos rendimentos recebidos acumuladamente. Parágrafo único. A incidência de que trata o caput será apurada de acordo com a natureza jurídica das parcelas componentes do crédito e conforme a legislação Federal aplicável. Art. 5º O pagamento dos valores devidos aos servidores constantes do Anexo Único será efetuado em duas parcelas, nos meses de junho e julho de 2026, no montante líquido global de R$ 25.687,72 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos). Parágrafo único. O valor singelo adstrito no caput é o montante em pecúnia devido aos servidores, computando as retenções previdenciárias devidas. Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignada ao Poder Legislativo Municipal, suplementada se necessário, na forma da legislação vigente. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Jardim (PE), 25 de junho de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:9D094282

PREFEITURA DE BELO JARDIM
LEI MUNICIPAL Nº 3.804/2026

Ementa: Autoriza o Poder Executivo abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento de 2026, aprovado pela Lei nº 3.744 de 05 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) destinado a custear despesas com as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Poder: 18007 - Fundo Municipal de Assistência Social de Belo Jardim Órgão: 17000 – Secretaria de Assistência Social Unidade Orçamentária: 17002 – Fundo Municipal de Assistência Social Classificação Funcional: 08.243.808.2.341 – Manutenção das Ações Estratégicas do PETI 3.3.90.14.00 – Diárias Civil R$ 10.500,00 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 10.500,00 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 8.000,00 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 45.000,00 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 1.000,00 Fonte: 660 – Recursos Transferidos pelo FNAS TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R$ 75.000,00 Art. 2º Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes do Superávit Financeiro, do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, bem como da anulação total ou parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito Especial, conforme disposições do § 1 do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Parágrafo único. As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do Art. 8º, da Lei nº 3.744/2025, bem como fica autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcial, dotações orçamentárias constantes no orçamento, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades.
rt. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Jardim (PE), 25 de junho de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:BBF4B3DA

PREFEITURA DE BELO JARDIM
LEI MUNICIPAL Nº 3.805/2025

Ementa: Denomina a Cozinha Comunitária, do loteamento Vila Bela I, de Maria de Lourdes Silva Santos e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. Art. 1° Denomina a Cozinha Comunitária, do loteamento Vila Bela I, no município de Belo Jardim, de Maria de Lourdes Silva Santos. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições contrárias. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Belo Jardim (PE), 25 de junho de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:2B53BDFD

PREFEITURA DE BELO JARDIM
LEI MUNICIPAL Nº 3.806/2026

Ementa: "Institui o PROGRAMA TRILHAR - Trajetórias de Reconhecimento e Incentivo à Excelência na Educação Municipal, no âmbito do Município de Belo Jardim, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Belo Jardim, o TRILHAR - Trajetórias de Reconhecimento e Incentivo à Excelência na Educação Municipal, correspondente a uma premiação por resultados, destinado aos Professores que estejam em regência de classe, Equipe Gestora das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e Servidores Comissionados, Efetivos e Contratados da Secretaria de Educação, em função do seu desempenho no processo educacional, de acordo com metas e condições fixadas em decreto do Poder Executivo, com os seguintes objetivos: I - promover a melhoria no processo de ensino e aprendizagem; II - subsidiar as decisões sobre implementação de políticas educacionais voltadas para elevação da qualidade, equidade e eficiência do ensino e da aprendizagem; III - fortalecer a política de valorização e remuneração dos profissionais da educação, visando, primordialmente, à melhoria da qualidade do ensino prestado nas Unidades Escolares da Rede Municipal. Art. 2º Os critérios e indicadores que deverão orientar e possibilitar a avaliação do desempenho a que se refere o artigo anterior serão regulamentados por decreto do Poder Executivo, considerando: – a meta específica para cada unidade escolar sendo aferida através do desempenho dos estudantes na proficiência em Língua Portuguesa e Matemática aferidos pelo Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco - SAEPE (anualmente) e Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB (anos ímpares) e fluxo escolar; II – a participação dos estudantes na realização das avaliações externas, SAEB e SAEPE; III - a melhoria do fluxo escolar (taxa de aprovação) dos aprendentes nas diferentes séries do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais; Art. 3º O TRILHAR terá periodicidade anual e equivalerá, no máximo, ao valor de vencimento inicial da Classe I, Faixa A, da primeira matriz referente à grade da carreira do servidor beneficiado. Art. 4º O TRILHAR será devido a partir do cumprimento de metas, conforme critérios estabelecidos em Decreto regulamentador, sendo: I – 25% (vinte e cinco por cento) da meta será do aumento da participação dos estudantes na realização das avaliações externas, SAEB e SAEPE; II – 50% (cinquenta por cento) da meta será do desempenho dos estudantes na proficiência em Língua Portuguesa e Matemática aferidos pelo Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco - SAEPE (anualmente) e Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB (anos ímpares); III – 25% (vinte e cinco por cento) da meta será da melhoria do fluxo escolar (taxa de aprovação) dos aprendentes nas diferentes séries do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais. Parágrafo único. O pagamento do TRILHAR deverá ser realizado até o final do semestre subsequente ao da publicação do resultado da avaliação de desempenho de que trata o art. 2º desta Lei. Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas na LOA do Município de Belo Jardim. Art. 6º O incentivo financeiro do Projeto TRILHAR possui natureza indenizatória, eventual e transitória, não se incorporando à remuneração dos agentes públicos para quaisquer fins, não constituindo base de cálculo para férias, décimo terceiro salário, contribuições previdenciárias ou quaisquer outras vantagens funcionais.
Art. 7º O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, se revogando as disposições em contrário.

Belo Jardim (PE), 25 de junho de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:60854F57

PREFEITURA DE BELO JARDIM
LEI MUNICIPAL Nº 3.807/2026

Ementa: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.704/2025, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Juventude – COMJUVE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE - COMJUVE Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 3.704/2025 passa a vigorar com a seguinte redação: "Parágrafo único. O Conselho Municipal de Juventude – COMJUVE ficará vinculado à Secretaria responsável pelas políticas públicas de juventude em âmbito municipal." Art. 2º O art. 10 da Lei Municipal nº 3.704/2025 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 10. A Diretoria Executiva será composta por: Presidente(a), VicePresidente(a), 1º Secretário(a), 2º Secretário(a) e Tesoureiro(a) eleitos pelos membros titulares do Conselho para exercer respectivo mandato de 02 (dois) anos, impossibilitadas reconduções subsequentes para as respectivas funções." Art. 3º O art. 11 da Lei Municipal nº 3.704/2025 passa a vigorar com a seguinte redação: Av. Deputado José Mendonça Bezerra, n° 220 - Centro de Belo Jardim – PE CEP: 55150-005 Email: ouvidoria@belojardim.pe.gov.br Site:www.belojardim.pe.gov.br "Art. 11. Compete à Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Juventude – COMJUVE coordenar as atividades do Conselho, organizar o funcionamento administrativo e assegurar a execução das deliberações do Plenário. § 1º Compete ao(à) Presidente(a): I – convocar e presidir as sessões do Conselho; II - dirigir os trabalhos do Pleno, proferindo o voto de minerva quando necessário; III – orientar a elaboração e execução dos projetos e programas do Conselho; IV – apresentar matérias encaminhas ao Conselho; V – fixar as atribuições dos demais membros, quando necessário e omisso pelo Regimento Interno do COMJUVE; VI – atuar ativamente na representação do COMJUVE, no que diz respeito à comunicação com o Conselho Estadual de Juventude para estudo, análise, proposição, elaboração, execução, fiscalização e garantia das Políticas Públicas de Juventude; e VII – ser elo entre o COMJUVE e os Conselhos Estadual e Federal de Juventude, permitindo a captação de eventuais recursos e projetos do Estado e da União para o município. § 2º. Compete ao(à) Vice-Presidente(a): I – substituir o(a) Presidente(a) em suas ausências, impedimentos ou vacância; II – auxiliar o(a) Presidente(a) no exercício de suas funções; e III – exercer atribuições delegadas pela Presidência. § 3º. Compete ao(à) 1º Secretário(a): I – secretariar as reuniões do Conselho; II – elaborar atas e registros das reuniões; Av. Deputado José Mendonça Bezerra, n° 220 - Centro de Belo Jardim – PE CEP: 55150-005 Email: ouvidoria@belojardim.pe.gov.br Site:www.belojardim.pe.gov.br III – organizar e manter atualizada a documentação do Conselho; IV – promover a convocação dos membros para reuniões; V – apoiar o funcionamento administrativo do COMJUVE; VI – auxiliar a Presidência e as Comissões no desempenho de suas funções. § 4º. Compete ao(à) 2º Secretário(a): I – substituir o(a) 1º Secretário(a) em suas ausências ou impedimentos; II – auxiliar na organização das reuniões e atividades do Conselho; III – colaborar na sistematização de documentos, relatórios e registros; IV – apoiar a comunicação interna e institucional do Conselho; V – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela Diretoria Executiva ou pelo Plenário. § 5º Compete ao(à) Tesoureiro(a): I – auxiliar na organização das pautas de reuniões; II – assinar, em conjunto com o(a) Presidente(a), documentos financeiros e contábeis; III – administrar, em conjunto com a Presidência, os recursos financeiros do Conselho; IV – acompanhar a execução orçamentária e financeira do COMJUVE; V – exercer outras atribuições relacionadas à gestão financeira do Conselho. § 6º As competências previstas neste artigo poderão ser ampliadas ou complementadas por deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Juventude – COMJUVE, mediante inclusão no Regimento Interno, conforme as necessidades administrativas e operacionais do órgão."
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 25 de junho de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:584ACB66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA/PE

PROCESSO PMB Nº 035/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PMB Nº 012/2026. Objeto Nat.: Compras – Objeto Descr. **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, destinados à manutenção dos prédios e instalações da Prefeitura Municipal de Betânia/PE, das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais. Licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.** Valor máximo aceitável global **R$ 897.302,11 (oitocentos e noventa e sete mil trezentos e dois reais e onze centavos).** Início do acolhimento das propostas: 01/07/2026 às 18:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 14/07/2026 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 14/07/2026 às 09:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas, disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Betânia/PE, **30 de junho de 2026.**

JÉSSICA MENEZES SILVA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:8A854BD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO FME Nº 009/2026
MODALIDADE Nº: DISPENSA N° 006/2026
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO) DE AR CONDICIONADO E A INSTALAÇÃO DE NOVOS APARELHOS SEGUINDO TODOS OS PADRÕES DE GARANTIA PELO FABRICANTE, NAS DIVERSAS UNIDADE ESCOLARES E ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA/PE.
CONTRATO FME N° 011/2026
VALOR GLOBAL: R$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001 - 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF), 1.540.0000 - FUNDEB 30% (Despesas Diversas), 1.550.0000 - recursos do salário educação (QSE), 1.543.0000 - Complemento da União – VAAR.

CONTRATADO: ESQUINA COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 64.468.430/0001-15.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS, DURANTE O PERÍODO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 ATÉ 27 DE MAIO DE 2026.

BETÂNIA, 30 DE JUNHO DE 2025.

Secretaria Municipal de Educação
ELIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:EA931D5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO FME Nº 009/2026

MODALIDADE Nº: DISPENSA N° 006/2026
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO) DE AR CONDICIONADO E A INSTALAÇÃO DE NOVOS APARELHOS SEGUINDO TODOS OS PADRÕES DE GARANTIA PELO FABRICANTE, NAS DIVERSAS UNIDADE ESCOLARES E ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA/PE.
CONTRATO FMS N° 009/2026
VALOR GLOBAL: R$ 19.020,00 (DEZENOVE MIL E VINTE REAIS)
FONTE DE RECURSOS: 1.600.0000 - Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Pública, 1.500.1002 - 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC n° 141/2012), 1.600.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

CONTRATADO: ESQUINA COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 64.468.430/0001-15.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS, DURANTE O PERÍODO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 ATÉ 27 DE MAIO DE 2026.

BETÂNIA, 30 DE JUNHO DE 2025.

Fundo Municipal de Saúde
OMENIDE MARIA GONÇALVES

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:9912A8B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO FME Nº 009/2026
MODALIDADE Nº: DISPENSA N° 006/2026
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO) DE AR CONDICIONADO E A INSTALAÇÃO DE NOVOS APARELHOS SEGUINDO TODOS OS PADRÕES DE GARANTIA PELO FABRICANTE, NAS DIVERSAS UNIDADE ESCOLARES E ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA/PE.
CONTRATO FMAS N° 005/2026
VALOR GLOBAL: R$ 6.060,00 (SEIS MIL E SESSENTA REAIS)
FONTE DE RECURSOS: 1.501.0000 - Recursos Próprios, 1.660.0000 - Recursos Transferidos pelo FNAS, 1.661.0000 - Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

CONTRATADO: ESQUINA COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 64.468.430/0001-15.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS, DURANTE O PERÍODO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 ATÉ 27 DE MAIO DE 2026.

BETÂNIA, 30 DE JUNHO DE 2025.

Fundo Municipal de Asssitência Social
VALÉRIA APARECIDA DA SILVA

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:92647751

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO FME Nº 010/2026
MODALIDADE Nº: DISPENSA N° 007/2026
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS CAIXAS DE ÁGUA NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE.
CONTRATO FME N° 012/2026
VALOR GLOBAL: R$ 57.058,68 (CINQUENTA E SETE MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO REAIS)
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001 – 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF), 1.550.0000 – Recursos do Salário Educação (QSE), 1.551.0000 – Recursos do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola),

CONTRATADO: JOSE WELYGNTON SANTOS DA SILVA 47093081878, INSCRITA NO CNPJ: 30.775.800/0001-45.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS, DURANTE O PERÍODO DE 05 DE MARÇO DE 2026 ATÉ 05 DE JUNHO DE 2026.
BETÂNIA, 30 DE JUNHO DE 2025.

Secretaria Municipal de Educação
ELIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:9C4AF57F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO FME Nº 008/2026
MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026
OBJETO NAT.: FORNECIMENTO
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FRUTAS E VERDURAS FRESCAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE.
CONTRATO FME N° 013/2026
VALOR GLOBAL: R$ 30.140,65 (TRINTA MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001 – 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF), 1.500.1001 – 25% de impostos e transferências para a Educação, 1.550.0000 – Recursos do Salário Educação (QSE), 1.552.0000 – Recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

CONTRATADO: J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.343.146/0001-96.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES, DURANTE O PERÍODO DE 09 DE MARÇO DE 2026 ATÉ 09 DE MARÇO DE 2027.
BETÂNIA, 30 DE JUNHO DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO

CONTRATO FMS N° 010/2026
VALOR GLOBAL: R$ 21.107,15 (VINTE E UM MIL, CENTO E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS)
FONTE DE RECURSOS: 1.600.3110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, 1.600.3120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada, 1.600.0000 – Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 1.500.1002 – 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012),

CONTRATADO: J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.343.146/0001-96.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES, DURANTE O PERÍODO DE 09 DE MARÇO DE 2026 ATÉ 09 DE MARÇO DE 2027.
BETÂNIA, 30 DE JUNHO DE 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OMENIDE MARIA GONÇALVES

CONTRATO FMAS N° 006/2026
VALOR GLOBAL: R$ 26.013,70 (VINTE E SEIS MIL, TREZE REAIS E SETENTA CENTAVOS)
FONTE DE RECURSOS: 1.661.0000 – Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social, 1.501.0000 – Recursos Próprios, 1.660.0000 – Recursos Transferidos pelo FNAS.

CONTRATADO: J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.343.146/0001-96.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES, DURANTE O PERÍODO DE 09 DE MARÇO DE 2026 ATÉ 09 DE MARÇO DE 2027.
BETÂNIA, 30 DE JUNHO DE 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social
VALÉRIA APARECIDA DA SILVA

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:CE612B9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 006/2026 – EDUC INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 – EDUC

A Secretária de Educação do Município de Bezerros, nos termos do art. 74 inc. V da lei 14.133/21 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para Locação de imóvel de propriedade da Sra. Maria Betania de Vasconcelos Santos, inscrita no CPF nº XXX.489.204-XX e RG nº X.210.XXX SSP/PE. O imóvel está situado na Av. Jordao Joaquim Santos, nº 118, Bairro São Sebastião, Bezerros/PE, CEP: 55660-000, destinado à instalação do Almoxarifado da Secretaria de Educação, pelo período de 12 meses, pelo Valor Global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

30 de junho de 2026

MARIA DO SOCORRO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:6D445532

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 27 / 2026

Portaria nº 27 / 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração** à Servidora, a Sra. **JOSEFA GOMES BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula nº 000772, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, (NS-3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no **Art. 38, Incisos II ao V, §§ 1ºao 3º e § 6°, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.083/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 01 de julho de 2026.

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:C6928BC2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 28 / 2026

Portaria nº 28 / 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração** à Servidora, a Sra. **JOSILENE COLOIA DA SILVA**, matrícula nº 000598, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, (NS-A), Símbolo SA1-I, com lotação na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no **Art. 39, Incisos I ao V, § 2º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.083/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 01 de julho de 2026.

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:8A7D8EBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41/2026

Institui, divulga e regulamenta a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano

Plurianual – PPA 2026–2029 do Município do Bonito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município do Bonito/PE para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO que o PPA 2026–2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município ddo Bonito/PE, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º. Fica aprovado aAgenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:

A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026–2029;
A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;
O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.

Art. 4º. A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

O princípio da intersetorialidade;
A integração entre planejamento, orçamento e execução;
A territorialização das ações;
Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º. A Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento atuará como articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 6º. São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:

– Secretaria Municipal de Saúde;
– Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;
– Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento;
– Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Art. 8º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:

Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;
Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 9º. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência será atualizado anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade.

Art. 10. As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 30 de junho de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:4F55261B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO, FORMA: ELETRONICO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 037/2026.
PREGÃO, Forma: **ELETRONICO n° 012/2026**

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO CONSTITUI A AQUISIÇÃO **DE CAMISAS, UNIFORMES, FARDAMENTOS E ITENS DE MALHARIA PERSONALIZADOS,** DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO-PE, PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, PROJETOS, ATIVIDADES OPERACIONAIS E IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Melquíades Bernardes, n. 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.628.090/0001-74**,** do Estado de Pernambuco, com endereço na sede do Município de Brejão/PE.
Considerando o Princípio da Publicidade, conforme disposto no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, e no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** o Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 038/2026, a tornar público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026.**

Após análise do setor competente do Município e verificada a conformidade da documentação apresentada, as empresas foram consideradas **HABILITADAS**, conforme a relação abaixo:

Empresa	Resultado	Justificativa
ALDA MARIA ALVES VICENTE. inscrita no **CNPJ nº 12.809.337/0001-23**	**HABILITADA**	Atendeu aos requisitos do Edital.

A abertura da sessão pública para a "intensao de manifestação de recurso" ocorrerá no dia **01 de julho de 2026 (quarta-feira), às 09h00**., nos termos do Edital**,** em conforformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021..
O procedimento licitatório está em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; do Decreto Municipal nº 04, de 4 de janeiro de 2024; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020; da regulamentação do Decreto Municipal nº 034/2025, de 14 de julho de 2025; bem como da legislação correlata, considerando-se suas alterações posteriores.
O procedimento também observa as exigências estabelecidas neste termo, aplicando-se, de forma supletiva, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Público, além da legislação complementar pertinente, com suas respectivas atualizações.
Para a efetivação do presente **PREGÃO,** Forma: **ELETRÔNICO**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, visando ao atendimento do interesse público e com fundamento no princípio da publicidade, bem como nos demais normativos aplicáveis, ***O RESULTADO SERÁ PUBLICADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMUPE, GARANTINDO, ASSIM, A DEVIDA PUBLICIDADE E A PRODUÇÃO DOS EFEITOS LEGAIS.***

Brejão/PE, em 30 de junho de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Portaria n. 038/2026.
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:D8060595

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 80/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 33.683.371/0001-74.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO JÚLIO VILARIM NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 980206/2025.

VALOR GLOBAL: R$ 1.364.596,59 (Um Milhão, Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

VIGÊNCIA: 30/06/2026 À 30/06/2027

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 30 de junho de 2026, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:6C127F41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO JÚLIO VILARIM NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 980206/2025.

VENCEDORES:

1 - CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.683.371/0001-74.

Valor Global: **R$ 1.364.596,59 (Um Milhão, Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos).**

Brejinho – PE, 29 de junho de 2026.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:FA2180D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO JÚLIO VILARIM NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 980206/2025

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BREJINHO, Estado do Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.683.371/0001-74.

Valor Global: **R$ 1.364.596,59 (Um Milhão, Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos).**

Brejinho – PE, 29 de junho de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:135E34BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO JÚLIO VILARIM NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 980206/2025.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BREJINHO, Estado do Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.683.371/0001-74.

Valor Global: **R$ 1.364.596,59 (Um Milhão, Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos).**

Brejinho – PE, 29 de junho de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:90345ACB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – Objeto: aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo picape cabine dupla, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas operacionais do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, com recursos provenientes do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital para todos os fins. Valor máximo estimado de R$ 134.576,11. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do dia 01 de julho de 2026. Fim do acolhimento das propostas: às 09:00h do dia 14 de julho de 2026. Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 14 de julho de 2026. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br

Brejo da Madre de Deus, 30 de junho de 2026.

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO
Pregoeira.

Publicado por:
Rosalia Rafaela da Silva Brito
Código Identificador:4B5FF135

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GAB Nº 013/2026

REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS/2026, ESTABELECE NORMAS DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n°716, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, bem como o compromisso com as metas do Selo UNICEF — Edição 2025-2028,

DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. lº Este Decreto regulamenta a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Brejo da Madre de Deus – PE, para o período de 2026 a 2029, com o objetivo de assegurar a prioridade absoluta desse público nas políticas públicas municipais.

Art. 2º A Agenda Transversal fundamenta-se na gestão integrada e intersetorial entre as secretarias e órgãos municipais, visando à garantia dos direitos humanos, à redução das desigualdades e ao pleno desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes.

Art. 3º A execução desta Agenda observará as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e os critérios técnicos da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF.

DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 4º A Agenda Transversal organiza-se em 05 eixos estratégicos, que orientarão o planejamento e a execução das ações governamentais.

Art. 5º O Eixo 1 trata da Sobrevivência e Desenvolvimento Saudável, tendo como objetivo garantir o direito à vida, à saúde e à nutrição. As ações prioritárias compreendem o fortalecimento da atenção básica à saúde materna e infantil, a expansão do saneamento básico, o acesso à água potável, a promoção da saúde mental infantojuvenil e o desenvolvimento de campanhas preventivas voltadas à saúde sexual e reprodutiva de adolescentes.

Art. 6º O Eixo 2 refere-se à Educação de Qualidade e Inclusiva, visando assegurar o acesso, a permanência e o aprendizado com equidade. Devem ser priorizadas a ampliação da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a implementação de programas de alfabetização na idade certa, a valorização dos profissionais da educação, a inclusão de estudantes com deficiência e o fomento ao uso de tecnologias educacionais e atividades de contraturno escolar.

Art. 7º O Eixo 3 aborda a Proteção Integral e o Fortalecimento de Vínculos, com foco na prevenção e no combate a todas as formas de violência, negligência e exploração. A atuação será voltada ao reforço das estruturas do Conselho Tutelar, do CRAS, do CREAS e do CMDCA, garantindo fluxos intersetoriais de atendimento e o apoio psicossocial a famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 8º O Eixo 4 foca na Participação Cidadã e no Protagonismo Juvenil, visando estimular a presença de crianças e adolescentes nos espaços de controle social e gestão pública. Inclui o fortalecimento do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA), o incentivo aos

grémios estudantis e a participação de adolescentes nos processos de planejamento participativo do município.

Art. 9º O Eixo 5 destina-se à Inclusão Social, Trabalho e Renda, com o objetivo de erradicar o trabalho infantil e ampliar as oportunidades de formação profissional. As ações envolverão programas de aprendizagem, parcerias com o setor privado para inserção de jovens no mercado de trabalho e incentivo a projetos de economia solidária e cultura.

DA GESTÀO E GOVERNANÇA INTERSETORIAL

Art. 10 A coordenação da Agenda Transversal será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que atuará como órgão deliberativo e fiscalizador.

Art. 11 Compete às Secretarias Municipais de Assistência Social, Cidadania e Mulher; Educação Esportes e Lazer; Saúde; Cultura, Esporte, Turismo e Desenvolvimento Econômico, prestar o apoio técnico necessário à implementação das ações transversais, garantindo a compatibilidade dos seus cronogramas internos com as metas da Agenda.

Art. 12 Os órgãos municipais deverão designar representantes técnicos para compor comitês de trabalho intersetoriais, sempre que necessário, visando solucionar gargalos operacionais e otimizar a aplicação de recursos públicos.

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 13 O monitoramento da Agenda Transversal ocorrerá de forma contínua, com a consolidação anual de indicadores sociais e orçamentários constantes no PPA, na LDO e na LOA.

Art. 14 O Poder Executivo promoverá audiências públicas anuais para a prestação de contas e avaliação dos resultados alcançados, garantindo a transparência e o controle social por parte da comunidade e dos conselhos de direitos.

Art. 15 Os relatórios de monitoramento deverão conter a evolução dos indicadores do Selo UNICEF, permitindo ajustes estratégicos tempestivos para o cumprimento das metas internacionais assumidas pelo Município.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 As despesas decorrentes da execução da Agenda Transversal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria envolvida, conforme previsto nas leis orçamentárias anuais.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus - PE, em 30 de junho de 2026.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus - PE

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:9A89B662

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 012, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Ementa: Institui o Programa Municipal de Proteção e Defesa Civil nas Escolas. Para desenvolvimento da cultura de proatividade e orientação da comunidade escolar, fundada na prevenção de desastres, autoproteção, e proteção comunitária, permanente com enfrentamento as ameaças e vulnerabilidades, prinpalmente em áreas de risco no municpipio de Brejo da madre de Deus - PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS,
ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 12.600/2012 que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, art. 1º, Inciso VIII - prevenção: ações de planejamento, de ordenamento territorial e de investimento destinadas a reduzir a vulnerabilidade dos ecossistemas e das populações e a evitar a ocorrência de acidentes ou de desastres ou a minimizar sua intensidade, {...}.

CONSIDERANDO que o Município de Brejo da Madre de Deus – PE, discerne a necessidade de ampliar suas ações contribuindo com a orientação e formação da comuniciade escolar, para que esteja sempre capcitada e disposta a colaborar em ações de prevenção, proteção e recuperação de sua sua comunidade.

CONSIDERANDO que o objetivo do Projeto Municipal de Proteção e Defesa Civil na Escola, é estimular ações educativas com foco na construção de uma cultura para o enfrentamento das ameaças e vulnerabilidades, considerando a realidade local, dentro de um contexto de risco em que cada escola está inserida.

CONSIDERANDO que studantes, educadores e comunidade escolar devem ter oportunidade para serem multiplicadores de boas práticas para consolidação de uma cidade resiliente, segura, com poder de resposta mais rápido e eficáz, tornando-a cada vez mais hamoniosa e participativa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Proteção e Defesa Civil nas Escolas, com objetivo de promover instruções educativas, teóricas e práticas no âmbito de Defesa Civil dentro das escolas e sua comunidade.

Art. 2º o Gestor Municipal deverá designar um grupo de coordenadores mudisciplanar das Secretárias de Educação, Sáude e Assistência Social e Gabinete do Gestor e Defesa Civil, que deverá realizar capacitação de alunos que estejam cursando o 6º ano do 2º ciclo do Ensino Fundamental das Escolas Municipais e moradores da comunidade de cada unidade de ensino.

Art. 3º As ações deverão ser orientadas e executadas sob diretrizes contidas neste decreto através do PLACON-CAD (Plano Municipal de Contingência Para Crianças e Adolescentes) da COMPDEC – BMD (Coordenadoria Municipal de Proteçãoe Defesa Civil), com a supervisão da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa e secretários municipais envolvidos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 30 de Junho de 2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Junho de 2026.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:02D65DF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – N.º 035/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, OBJETO Nat:. REGISTRO DE PREÇOS – OBJETO Descr: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, a serem utilizados nas Festas Comemorativas do Calendário Anual, e Eventos diversos promovidos pelo Município de Buenos Aires-PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Valor Máximo Aceitável**: **R$: 1.054.301,47 (um milhão, cinquenta e quatro mil, trezentos e um reais e quarenta e sete centavos)**. As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 13h:00min do dia 01/07/2026 até o dia 16/07/2026 às 07h:30min. **Abertura da Disputa: Dia 16/07/2026 às 09h:00min(nove horas).** Sistema eletrônico utilizado: **BNC**. Endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: www.buenosaires.pe.gov.br, através do e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado www.bnc.org.br, www.gov.br/pncp ou no Setor de Licitações de Buenos Aires - Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, no período das 08h às 13h.

Buenos Aires/PE, 30 de junho de 2026.

EVERALDO ANTONIO DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Everaldo Antonio da Silva
Código Identificador:A132FC6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 138/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026

O Fundo Municipal de Educação de Buíque - PE, torna pública, com base no artigo 74, III - F na Lei n.º 14.133/2021 Serviços de formação de profissionais da educação infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Buíque/PE**.** Em favor da empresa**: INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO – NACIONAL SAÚDE,** CNPJ Nº 50.875.847/0001-98**,** O valor total para essa contratação é de **R$ 380.380,00** (Trezentos e oitenta mil, trezentos e oitenta reais)

Buíque/PE, 30 de junho de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:176BE2DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 079/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DATA DE ASSINATURA: 22/06/2026. PREÇOS REGISTRADOS: EMPRESA: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01**. R$ 1.724.756,52.

Buíque, 30 de junho de 2026.

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:990496AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 080/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DATA DE ASSINATURA: 22/06/2026. PREÇOS REGISTRADOS: EMPRESA: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 33.613.876/0001-62**. R$ 2.034.608,24.

Buíque, 30 de junho de 2026.

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:C87F490C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº** 008/2026. **OBJETO:** PROJETO BÁSICO PARA REFORÇO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO SEDE DE BUÍQUE - PE. **VENCEDOR**: NUNES TRANSPORTES E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 10.228.275/0001-30. **CONTRATO Nº** 318/2026, **VALOR:** R$ 8.551.021,08 (oito milhões e quinhentos e cinquenta e um mil e vinte e um reais e oito centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 30/06/2026.
Buíque, 30 de junho de 2026.

JOSÉ VALDEMIR FERREIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:2540DA75

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 117/2026. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º** 008/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. JOSE VALDEMIR FERREIRA, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, com base no artigo Art. 71., inciso IV da Lei nº 14.133/2021, resolve:

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa **NUNES TRANSPORTES E CONSTRUCAO LTDA,** CNPJ 10.228.275/0001-30, proposta no valor de: R$ 8.551.021,08 (oito milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, vinte e um reais e oito centavos).
2 HOMOLOGAR o Processo N.º 117/2026. Concorrência Eletrônica N.º 008/2026. Objeto: PROJETO BÁSICO PARA REFORÇO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO SEDE DE BUÍQUE - PE
DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Buíque-PE, 30 de junho de 2026.

JOSE VALDEMIR FERREIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:95538CFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.827, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 5.660.154,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8° e 9°, da Lei Municipal nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no valor de R$ **5.660.154,00** (cinco milhões, seiscentos e sessenta mil, cento e cinquenta e quatro reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	
Ação:	**1.188 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR**	
Despesa 922	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 4 - 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	502.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**104 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Ação:	**8.226 - APOIO AS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Despesa 171	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	5.158.154,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 5.660.154,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Ação:	**1.97 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Despesa 260	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 4 - 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	123.423,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**111 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**	
Ação:	**2.180 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**	
Despesa 278	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	200.000,00
Despesa 279	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	378.577,00
	68 - 1.569.0000 Recursos da Escola Integral (ETI - FNDE)	

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**1.365 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 422	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	1.000.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**111 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**	
Ação:	**1.85 - AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL**	
Despesa 276	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	1.000.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	
Ação:	**2.281 - DISTRIBUIÇÃO DE MOCHILA, KITS ESCOLARES, MATERIAL DIDATICO, PEDAGÓGICO E DE DIVULGAÇÃO**	
Despesa 345	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	1.169.854,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**10087- POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIGITAL PMED**	
Ação:	**1.420 – INVESTIMENTOS NA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DIGITAL**	
Despesa 794	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	300.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**10088 – PROFESSORES SEM FRONTEIRAS**	
Ação:	**2.458 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROFESSORES SEM FRONTEIRAS**	
Despesa 796	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	788.300,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**94 - PROGRAMA DE APOIO AS AÇÕES COMPLEMENTARES À ESCOLA**	
Ação:	**2.381 - MANUTENÇÃO AO PROGRAMA DE APOIO AS AÇÕES COMPLEMENTARES DA EDUCAÇÃO.**	
Despesa 425	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	500.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**2.422 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO PARA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**	
Despesa 596	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	200.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 5.660.154,00

Art.4º: Fica criada a fonte de recursos **"**4" - 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28.05.2026.

Palácio Conde da Boa Vista, 28 de maio de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:A037BD9C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.836, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 328.737,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS e da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8° e 9°, da Lei Municipal nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS e da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**, no valor de R$ **328.737,00** (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e sete reais), para atender as seguintes.

Unidade Orçamentária:	**10100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**103 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ação:	**1.173 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Despesa 317	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	2.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**17 - Saneamento**	
Subfunção:	**543 - Recuperação de Áreas Degradadas**	
Programa:	**73 - REDUÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO**	
Ação:	**3.35 - MELHORIA DO SISTEMA DE MACRO, MICRO DRENAGEM E ENCOSTAS**	
Despesa 119	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	326.737,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 328.737,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**10100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**103 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ação:	**8.238 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Despesa 314	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	2.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**70 - MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS**	
Ação:	**3.38 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS**	
Despesa 114	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	226.737,00
Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**71 - ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DE PROJETOS**	
Ação:	**3.143 - PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS PÚBLICAS**	
Despesa 346	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 328.737,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08.06.2026.

Palácio Conde da Boa Vista, 08 de junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:D0C33CDD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.837, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 2.886.000,00, em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8° e 9°, da Lei Municipal nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de R$ **2.886.000,00** (dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**301 - Atenção Básica**	
Programa:	**159 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
Ação:	**1.168 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
Despesa 214	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	759.000,00

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO**	
Ação:	**1.171 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
Despesa 228	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	2.127.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 2.886.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**115 - HUMANIZA - CABO**	
Ação:	**2.257 - APOIO AS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DAS POLITICAS DO HUMANIZA CABO**	
Despesa 196	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	200.000,00

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**158 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Ação:	**1.164 - QUALIFICAÇÃO E APRIMORAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO**	
Despesa 204	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	40.000,00

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**158 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Ação:	**8.131 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Despesa 201	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	289.000,00

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**158 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Ação:	**8.281 - APOIO ÀS AÇÕES DE CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS**	
Despesa 567	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	160.000,00

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**301 - Atenção Básica**	
Programa:	**159 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
Ação:	**4.150 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**	
Despesa 210	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	200.000,00

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**301 - Atenção Básica**	
Programa:	**159 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
Ação:	**4.312 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA**	
Despesa 743	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	45.000,00

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO**	
Ação:	**4.153 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
Despesa 219	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	571.000,00
Despesa 222	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	340.000,00

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**161 - APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST)**	
Ação:	**1.172 - REESTRUTURAÇÃO DO CEREST**	
Despesa 313	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	60.000,00

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**161 - APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST)**	
Ação:	**2.264 - APOIO OPERACIONAL ÀS AÇÕES DO CEREST**	
Despesa 312	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	35.000,00

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**303 - Suporte Profilático e Terapêutico**	
Programa:	**162 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
Ação:	**4.306 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO**	
Despesa 239	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	190.000,00
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**303 - Suporte Profilático e Terapêutico**	
Programa:	**162 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
Ação:	**4.309 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
Despesa 409	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	546.000,00

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**304 - Vigilância Sanitária**	
Programa:	**163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
Ação:	**1.217 - ESTRUTURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	
Despesa 384	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	40.000,00

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**304 - Vigilância Sanitária**	
Programa:	**163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
Ação:	**4.307 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	
Despesa 244	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**305 - Vigilância Epidemiológica**	
Programa:	**163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
Ação:	**1.175 - ESTRUTURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
Despesa 235	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	20.000,00

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**305 - Vigilância Epidemiológica**	
Programa:	**163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
Ação:	**1.361 - ESTRUTURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL (REFORMA E AMPLIAÇÃO DO UVZ)**	
Despesa 413	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	100.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 2.886.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08.06.2026.

Palácio Conde da Boa Vista, 08 de junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:09A487C6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 080/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **DANIELLA CRISTINA SILVA DOS SANTOS,** Professora I, NDT 08 - 180H, matrícula 5894, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de julho de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de junho de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:2505B1FD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 081/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição a **ISRAEL DIAS DA SILVA,** Guarda Municipal, Inspetor II, Nível B2 matrícula 629, lotada na **Secretaria Municipal de Defesa Social**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de julho de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de junho de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:618407BF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 082/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição a **JOSE WALTER FERREIRA DA COSTA,** Guarda Municipal, Inspetor II, Nível B2 matrícula 489, lotada na **Secretaria Municipal de Defesa Social**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de julho de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de junho de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:E2E4D4AF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 083/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **MARIA DO ROSÁRIO ROSA DA SILVA** Professora I, NEP 07 - 180H, matrícula 5752, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de julho de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de junho de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:DD064DFE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 084/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos pela média proporcional a **JOVELINA AQUINO DE SOUZA**, Auxiliar Administrativo, matrícula 32656, lotado na **Secretaria Municipal de Administração,** nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea ”b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de julho de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de junho de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:02B00E24

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2026

O Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, RATIFICO E AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2026, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS AO RPPS, ABRANGENDO A GESTÃO E O MONITORAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, O SUPORTE TÉCNICO AO COMITÊ DE INVESTIMENTOS E AOS CONSELHOS, A ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, O ENVIO DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS AO CADPREV, A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE ACOMPANHAMENTO, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE RISCO, DESEMPENHO E CONFORMIDADE DOS ATIVOS, a ser efetivada com a empresa **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ n° **14.813.501/0001-00**. Fundamento legal: Artigo 74, Inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com valor global de 99.120,00(noventa e nove mil e cento e vinte reais).

Cabo de Santo Agostinho, 30 de junho de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:911F2E49

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2026

O Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, RATIFICO E AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2026, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ser efetivada com a empresa **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, CNPJ n° **18.934.959/0001-60**. Fundamento legal: Artigo 74, Inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com valor global de R$54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Cabo de Santo Agostinho, 30 de junho de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:DD9604B8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2026

O Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, RATIFICO E AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2026, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, CONSISTENTES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV, a ser efetivada com a empresa **EDUARDO CABRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** CNPJ nº **58.038.528/0001-30**. Fundamento legal: Artigo 74, Inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com valor global de R$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais).

Cabo de Santo Agostinho, 30 de junho de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:75FDE35E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0258/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 1.057/2025 – SMS de 04/11/2025, Processo nº 40.806 – SMS de 28/10/2025, Processo nº 40.806 – SEARH de 30/09/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.806 – SEARH/COLEG de 10/10/2025 e Despacho SRH de 28/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **RENATO CIPRIANO SILVA, mat**. **32.490,** no cargo de **MOTORISTA PLANTONISTA,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DFE70EBE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0259/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 989/2025 – SMS de 20/10/2025, Processo nº 40.208 – SMS de 04/10/2025, Processo nº 40.208 – SEARH de 14/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.208 – SEARH/COLEG de 18/08/2025 e Despacho SRH de 28/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **EDUARDO JORGE DE LIMA, mat**. **33.162,** no cargo de **MOTORISTA DIARISTA,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a

Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2012D4BD

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0260/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 1.071/2025 – SMS de 05/11/2025, Processo nº 40.786 – SMS de 22/10/2025, Processo nº 40.786 – SEARH de 29/09/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.786 – SEARH/COLEG de 10/10/2025 e Despacho SRH de 28/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **DANIELY PATRICIA SANTOS ALMEIDA, mat**. **30.696,** no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B4507302

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0261/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 991/2025 – SMS de 21/10/2025, Processo nº 39.798 – SMS de 16/10/2025, Processo nº 39.798 – SEARH de 22/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.798 – SEARH/COLEG de 16/09/2025 e Despacho SRH de 28/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **VERONICA MARIA ALVES, mat**. **6663,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses,** referentes ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E654C1E8

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0262/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 1.005/2025 – SMS de 23/10/2025, Processo nº 39.843 – SMS de 21/10/2025, Processo nº 39.843 – SEARH de 24/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.843 – SEARH/COLEG de 12/09/2025 e Despacho SRH de 28/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **SANDRA MONTE GOMES, mat**. **6646,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9EAF90FC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0263/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 577/2026 – SMS s.d, Processo nº 42.400 – SMS s.d, C.I nº 455/2026 – SEARH de 27/05/2026, Processo nº 42.400 – SEARH de 06/02/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 42.400 – SEARH/COLEG de 29/06/2026 e Despacho SRH de 09/06/2026.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **LUIZ HENRIQUE CARVALHO SIMOES DE MELO, mat**. **31.139,** no cargo de **MÉDICO CIRURGIÃO GERAL,** por **02 (dois) meses,** referentes ao restante do 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:80D05DC5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0264/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 605/2026 – SMS s.d, Processo nº 41.068 – SMS de 09/02/2026, Processo nº 41.068 – SEARH de 17/10/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 41.068 – SEARH/COLEG de 24/11/2025 e Despacho SRH de 15/06/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **CARLOS BRANDT FILHO, mat**. **32.825,** no cargo de **MÉDICO URGENTISTA,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2A38448A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA: FANEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 61.100.244/0001-30, sediada na R. Arthur Carl Schmidt, no 186, Bairro Cumbica, CEP no 07.222-050, na cidade de Guarulhos – SP endereço eletrônico: **licitacao@fanem.com.br workflow@fanem.com.br bruno.chagas@fanem.com.br** tel: (11) 2972-5700 (11) 9.7686-3093.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificada participou no dia 06/04/2026, do Processo de Contratação 001/2026 – FMS, referente ao Pregão Eletrônico 001/2026 – FMS, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanente, oriundos de saldo remanescente, destinados ao Hospital Municipal Luiza Pereira de Carvalho município de Caetés/PE.

Por conseguinte, no dia 24 de abril do ano em curso, procedeu-se ao envio do instrumento contratual nº 018/2026 – FMS, em conjunto com a sua ordem de fornecimento, através do e-mail fornecido pela supracitada empresa na apresentação de sua proposta, para que os respectivos instrumentos fossem devidamente assinados pela empresa, ora notificada. Para mais, os aludidos documentos foram assinados e devolvidos no dia 27/04/2026.

Cumpre-nos destacar que conforme o item 11.0, subitem 11.1.2, do Termo de Referência - documento anexo e parte inseparável do instrumento convocatório, o prazo para a entrega do objeto contratado é de até 30 (trinta) dias. Vejamos:

11.0. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA
11.1.1. Local de entrega: Hospital Municipal Luiza Pereira de Carvalho, sito à Av. Luiz Pereira Junior s/n Centro - Caetés/PE, em horário de expediente das 8h às 13h, onde será verificada as especificações dos equipamentos, e, se os mesmos estão em conformidade disposta no Edital.

11.1.2. O equipamento deverá ser entregue a partir da emissão da respectiva ordem de fornecimento, devidamente assinada pelo setor responsável:
(A) Após o recebimento da ordem de fornecimento, o Contratado terá o prazo de até 30 (trinta) dias para entregar os equipamentos solicitados.

Ocorre que até o presente momento, a empresa em comento não promoveu a entrega do objeto solicitado, sendo este um fato que vem causando transtornos na efetivação dos serviços essenciais de saúde, dado que o equipamento contratado será destinado à manutenção e continuidade dos serviços que são realizados no âmbito do Hospital Municipal Luiza Pereira de Carvalho.

Diante dos fatos expostos, denota-se que a empresa em epígrafe descumpriu o pacto avençado, uma vez que entre a data do pedido e a presente data já foi transcorrido mais de 30 (trinta) dias e, até a presente data, a empresa não promoveu a entrega do pedido realizado, conforme informações acima transcritas.

Nessa senda, é de sumo relevo frisar que conforme a cláusula décima primeira, subitem 11.1, alínea "c" do instrumento contratual "comete infração administrativa o contratado que der causa à inexecução total do contrato." Trata-se de uma conduta que se encontra prevista no inciso I, do art. 155, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para mais, os artigos 156 e seguintes da legislação anteriormente mencionada, disciplinam as sanções que serão aplicadas a quem, porventura, incorrer na infração administrativa acima mencionada, ressaltando que neste caso, o licitante/contratado poderá ser penalizado com algumas sanções, entre elas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Isto posto, em conformidade com as minhas atribuições legais e em cumprimento a regra estabelecida na cláusula XII do Termo de Referência, sirvo-me da presente para notificar a empresa **FANEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no 61.100.244/0001-30, para que promova, em até 10 (dez) dias, a entrega da quantidade total das Incubadoras, nos termos do pedido realizado no dia 27/04/2026.

Destarte, em respeito aos princípios constitucionais do Contraditório e Ampla Defesa, a supracitada empresa tem a prerrogativa de apresentar, no mesmo prazo, através do e-mail cplcaetes@gmail.com, defesa correspondente aos fatos descritos na presente notificação, oportunidade em deverá juntar documentos comprobatórios de sua alegação, conforme as informações acima explanadas.

Insta salientar que o prazo acima estabelecido (10 dias) se encontra amparado pelo princípio da proporcionalidade, uma vez que o prazo inicial para o adimplemento da obrigação foi de até 30 (trinta) dias, como bem informado anteriormente. Logo, a dilação do aludido prazo, tem o condão de causar prejuízos a esta Administração Pública, levando-se em consideração, especialmente, que o Hospital Municipal realiza, diariamente, vários atendimentos aos munícipes que buscam os atendimentos em virtude de enfermidades, sendo imprescindível à disponibilização de equipamentos atualizados, produzindo bem-estar, comodidade e eficiência nos atendimentos.

Por fim, é de sumo relevo enfatizar que o descumprimento da presente convocação ensejará a extinção do contrato, nos termos do inciso I, do art. 137, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, havendo no presente caso, a possibilidade de a empresa notificada ser responsabilizada, conforme as disposições previstas nos arts. 155 e seguintes da legislação anteriormente destacada.

Caetés, 29 de junho de 2026.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Matrícula no 15.288
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:E6D376AD

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 016/2026 - FMS. Processo 006/2026 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 003/2026 - PMC. **OBJETO:** Aquisição parcelada de produtos de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e desinfecção hospitalar para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Caetés-PE. CONTRATADA: **ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME.** CNPJ Nº 03.284.928/0001-33, pelo valor global de **R$ 58.800,20.** Vigência: 12 (doze) meses.
Caetés/PE, 30/06/2026.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:CF29E9E3

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 014/2026 - PMC. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 022/2026 – PMC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL – S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **AUTO POSTO ALMEIDA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.901.149/0001-20 VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02. PERCENTUAL DE DESCONTO: 0,01% para ambos.

CAETÉS/PE, 30 de junho de 2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:5B1E1322

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 055/2026 - PMC. Processo 006/2026 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 003/2026 - PMC. **OBJETO:** Aquisição parcelada de produtos de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e desinfecção hospitalar para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Caetés-PE. CONTRATADA: **ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME.** CNPJ Nº 03.284.928/0001-33, pelo valor global de **R$ 2.860,00.** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 30/06/2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:CEDBB776

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 054/2026 - PMC. Processo 006/2026 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 003/2026 - PMC. **OBJETO:** Aquisição parcelada de produtos de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e desinfecção hospitalar para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Caetés-PE. CONTRATADA: **ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME.** CNPJ Nº 03.284.928/0001-33, pelo valor global de **R$ 2.098,08.** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 30/06/2026.

JOSÉ CARLOS DE SIQUEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:713598B4

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 024/2026 – PMC - PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 016/2026 - PMC. Fornecimento. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de água potável a granel, através de fontes localizadas a um raio de até 35 (trinta e cinco) KM do município de Caetés, para atender as demandas das Secretarias Municipais. Valor Máximo Aceitável: R$ 389.918,46. Início do acolhimento das propostas: dia 01/07/2026 às 9h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 15/07/2026 às 9h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 15/07/2026 às 9h30, (horário de Brasília). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87-9.9136-6612.

Caetés/PE, 30 de junho de 2026.

MARCELO DE SIQUEIRA TENÓRIO.
Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:57872DEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO Nº 020/2026

Institui a Comissão Permanente de Acompanhamento (CPA) do Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – CONAQUEI, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Calçado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que institui o Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 501, de 7 de julho de 2025, que institui o Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – CONAQUEI;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Calçado ao Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – CONAQUEI;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Calçado, a Comissão Permanente de Acompanhamento (CPA) do Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – CONAQUEI, órgão de natureza consultiva, propositiva, articuladora e de monitoramento, responsável pelo acompanhamento da execução do Plano de Ação Plurianual do CONAQUEI.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Acompanhamento – CPA:
I – acompanhar a implementação das ações previstas no Plano de Ação Plurianual do CONAQUEI;
II – monitorar o cumprimento das metas, indicadores e estratégias voltadas à melhoria da qualidade e da equidade da Educação Infantil;
III – acompanhar a elaboração, atualização e validação do diagnóstico municipal da Educação Infantil;
IV – elaborar, analisar e validar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação;
V – propor medidas de aperfeiçoamento das políticas públicas municipais destinadas à Educação Infantil;
VI – acompanhar indicadores de acesso, permanência, qualidade, infraestrutura, formação dos profissionais e equidade;
VII – promover a articulação entre os órgãos da administração pública, os conselhos de controle social e as unidades educacionais;
VIII – estimular a participação da comunidade escolar e da sociedade civil no acompanhamento das ações do CONAQUEI;
IX – exercer outras atribuições relacionadas ao monitoramento da política municipal de Educação Infantil.

Art. 3º A Comissão Permanente de Acompanhamento será composta por representantes dos seguintes segmentos:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Conselho Municipal de Educação;
III – Gestão Escolar da Educação Infantil;
IV – Coordenação Pedagógica da Educação Infantil;
V – Professores da Educação Infantil;
VI – Famílias ou comunidade escolar.

§ 1º Os membros da Comissão serão designados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A Comissão será presidida por representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua Presidência ou pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º As reuniões da Comissão serão registradas em ata, devendo os encaminhamentos, recomendações e deliberações subsidiar o monitoramento do Plano de Ação Plurianual do CONAQUEI.

Art. 6º A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, instituições de ensino, universidades, conselhos, organizações da sociedade civil e especialistas para colaborar em assuntos de sua competência, sem direito a voto.

Art. 7º O exercício das funções de membro da Comissão Permanente de Acompanhamento será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação aplicável.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Calçado - PE, 30 de junho de 2026.

JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:7D8977D4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PROTOCOLO DE EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA DE CALÇADO - PE

INTRODUCÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Calçado Estado de Pernambuco, através do seu Dirigente e da sua Equipe técnica/pedagógica, institui o **PROTOCOLO DE EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA DE CALÇADO**, que visa o combate aos racismos em nossas escolas e o fortalecimento de uma educação antirracistas e equânime como prática pedagógica importante no enfrentamento aos racismos e na prevenção de diversas violências que tendem a ser invisibilizadas ou naturalizadas no âmbito escolar, tendo reflexos em outros espaços sociais. A construção deste documento se respalda no protocolo de educação antirracista de Pernambuco e contamos com a apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Fundamentado no que preconizam as leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008 – que torna obrigatório o ensino da História e Cultura Africana e Afro-Brasileira e Indígena nos currículos escolares, a Resolução CNE/CEB nº 08, de 20 de novembro de 2012, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola (EEQ), voltado para as escolas quilombolas e escolas que entendem a alunas/os quilombolas na educação Básica, e a Lei nº 18.202/2023, que institui o Estatuto da Igualdade Racial do Estado de Pernambuco.

O ambiente escolar, espaço da pluriversidade, é o lugar onde as/os estudantes passam grande parte do seu tempo, constroem seus primeiros aprendizados formais, fazem descobertas sobre a vida, socializam saberes e experiências que se somam a outros conhecimentos. Assim, esse lugar de formação de cidadãos/as precisa considerar aspectos como a multiculturalidade e a multirracialidade, características marcantes da sociedade brasileira. Cabe a ela garantir um ambiente inclusivo, seguro e acolhedor, que integre e valorize as diferenças, a diversidade pluriétnica, possibilitando a todas/os o acesso, a permanência e a educação de qualidade.

A escola – ambiente privilegiado para trocas culturais, vivências entre pessoas oriundas de diferentes grupos sociais, culturais e étnico-raciais, mesmo com os aportes legais que garantem o direito humano à educação como a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, a Constituição Federal de 1988, em seu art.205, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as Leis 10.639/2003 e 11.645/2008 – não conseguiu superar os racismos e outras formas de violências que contribuem para os altos índices de repetências e evasão das/os estudantes negras/os, ciganos (romani), indígenas e quilombolas (SIEP,2023). Por meio deste Protocolo, a SME fortalece a rede para o enfrentamento dos racismos e outras formas de opressão. Para tanto, é imperativo que a escola, em seus processos educativos, descolonize mentes, práticas pedagógicas e de gestão, bem como comece a construir uma educação cidadã pautada nos direitos humanos e nos princípios antirracistas.

De acordo com Munanga (1999), antropólogo da Universidade de São Paulo (USP), a educação tem responsabilidade não só por corrigir as marcas de exclusão que ela mesma perpetuou, mas também por formar pessoas capazes de respeitar e conviver com a diversidade. Portanto, é preciso investir em formações docentes que considerem tanto a relação teoria-prática, quanto os saberes advindos dos movimentos sociais e suscitem em práticas pedagógicas emancipadoras capazes de desconstruir o mito da superioridade branca e os estereótipos que povoam o imaginário coletivo sobre os negros, indígenas, quilombolas e ciganos (romani).

Importante lembrar bell hooks (2021) quando diz que é pela construção de uma ética amorosa que seremos capazes de edificar uma sociedade verdadeiramente igualitária, fundamentada na justiça e no compromisso com o bem-estar coletivo. A relação afetuosa, respeitosa, amorosa deve ser viés de atuação da política pública de educação que enseje um processo de ensino-aprendizagem no qual novas formas de convivência são desenvolvidas com base numa ética solidária e cidadã, legitimando e validando as diversas identidades pessoais e sociais.

O estabelecimento de uma educação antirracista é um fator determinante para enfrentar os racismos e prevenir as demais violências, bem como contribuir com a redução da evasão escolar, fortalecer as escolaridades de estudantes negras/os, indígenas, quilombolas e ciganos (romani) que, repetidamente, são invisibilizados e deslegitimados nos processos educativos (SIEP,2023). Este documento apresenta uma preposição, sobretudo, pedagógica, educativa e preventiva dos racismos, ensejando o fortalecimento do processo ensino-aprendizagem.

DIRETRIZES

A primeira ação da escola é não naturalizar os racismos, visando a proteção e a garantia dos direitos das/os estudantes e demais pessoas do ambiente escolar, uma vez que os conflitos sociais também se manifestam na escola, exigindo uma postura responsável e comprometida da comunidade escolar para prevenir e combater qualquer forma de violência. A implantação de um Protocolo Antirracista é crucial, reafirmando o compromisso do Prefeito de Calçado com a educação antirracista.

Destacamos a seguir as diretrizes que a escola deve considerar na implantação deste Protocolo:

• Estabelecer que o Conselho Escolar seja o mediador de conflitos. As decisões deverão ser encaminhadas a partir de uma escuta empática, com base nos referenciais do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Regime interno Escolar, assim como nos preconceitos da comunicação Não Violenta (CVN) e/ou da justiça Restaurativa;
• Criação de mecanismos acessíveis e confidenciais para que estudantes e funcionárias/os denunciem casos de racismo. Isso pode incluir caixas de denúncias anônimas, formulários oline ou contato direto com uma/um membro do conselho Escolar;
• Acompanhamento das denúncias e resolução do conflito mediano pela gestão da escola e pelo Conselho Escolar;
• Acolhimento imediato das pessoas envolvidas em ato racista por meio de escuta ativa, qualificada e empática pautada na comunicação Não Violenta (CVN);
• Reconhecimento e responsabilidade pelo ato racista, preconceituoso, discriminatório e/ou excludente sem naturalizá-lo, uma vez que é gerador de outras violências e sofrimento para as vítimas;
• Proteção e acolhimento dos/as estudantes, bem como de outros membros da comunidade escolar envolvidos em práticas racistas, evitando a estigmatização e orientando-os com base em estudos e reflexos sobre práticas éticas, inclusivas e antirracistas;
• Mediação do conflito considerando que o contexto, a prática racista e as/os envolvidas/os na situação exigem encaminhamentos diferentes: estudante x estudante, professora/or x estudante, estudante x professora/or, estudante x gestão, gestão x estudante, gestão x funcionária/o, funcionária/o x estudante, estudante e funcionária/o, ou membros da comunidade escolar;
• Registro e coleta de dados referentes às práticas racistas no âmbito da escola, respeitando a privacidade das pessoas envolvidas e assegurando-lhes o direito à escuta, reflexão, retração e reeducação;
• Registro dos atos racistas no Sistema de Ocorrência Escolar (SOE), detalhando o ocorrido, as/os envolvidos as circunstâncias do fato, os encaminhamentos e as medidas tomadas pela escola;
• Promoção de escuta da/o agressora/or, bem como da reflexão crítica e da responsabilização dos seus atos, de modo a orientá-la/o sobre a importância de convivências respeitosas;
• Escuta da família das/os estudantes por meio de uma dialogicidade empática, visando o fortalecimento de relações interpessoais saudáveis, respeitosas e inclusivas no ambiente escolar e familiar;
• Mapeamento e articulação com a rede socioassistencial presente no território como: Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Unidades de Saúde, conselho Tutelar, entre outros;
• Estabelecimento de parcerias para o encaminhamento de demandas disciplinares que extrapolam a perspectiva educativa e carecem de intervenção de atores externos ao ambiente escolar como Poder Judiciário, Ministério Público, Segurança Pública etc.

Essas diretrizes trazem como proposições as reparações, o reconhecimento e a valorização das identidades, das histórias das diversas etnias do Estado brasileiro e as condições necessárias para execução desta política que depende de questões materiais, intelectuais e afetivas favoráveis para a constituição de uma sociedade antirracista. Em outras palavras, toda comunidade escolar precisa estar comprometida com o enfrentamento e combate aos racismos, mas também sentir-se valorizada, respeitada e apoiada.

AÇÕES PEDAGÓGICAS PARA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROTOCOLO

A Secretaria Municipal de Educação de Calçado-PE – pautada pelos princípios políticos, estéticos, éticos e pedagógicos adotados nos documentos orientadores do ensino como: Diretrizes Curriculares Nacionais das Relações Étnicos-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo de Pernambuco – reafirma seu compromisso ao enfatizar neste Protocolo os princípios da dignidade humana, igualdade de direitos, reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades preconizados na Educação em Direitos Humanos.

Nesse sentido, apresentamos algumas sugestões de ações pedagógicas para a implementação deste documento, as quais podem ser incorporadas ao Projeto Político-Pedagógicos (PPP) da escola como estratégias de fortalecimento da luta contra os racismos e construção de uma educação libertária, democrática, equitativa e inclusiva:

• Promoção de espaços de divulgação do Protocolo de Educação Antirracista de Calçado com toda a comunidade escolar;
• Realização de rodas de diálogo com estudantes, professoras/es e demais membros da comunidade escolar para a leitura e estudo desse documento, reflexão e orientação sobre como sermos antirracistas;
• Inclusão, nos encontros Família e Escola, de momentos que promovam o letramento racial por meio de análises, reflexões e discussões a partir de casos de racismos ocorridos dentro e fora do ambiente escolar;
• Realização de atividades pedagógicos inter e transdisciplinares (projetos de leitura, mostra de curtas e/ou documentários, debates, atividades culturais, oficinas, jogos etc.) que favoreçam, de forma sistemática, o respeito e a valorização das diferentes culturais, histórias e saberes dos povos ciganos, indígenas, quilombolas e negros.
• Efetivação de parceria com pessoas e/ou instituições promotoras de círculos restaurativos;
• Promoção de formação continuada para equipe gestora, educadora/es e funcionária/os de forma que as/os prepare teórica e metodologicamente para o enfrentamento dos racismos no ambiente escolar;
• Revisão do projeto Político-pedagógico (PPP) da escola, visando incluir propostas de enfretamento e combate aos racismos, pertencimento identitário e fortalecimento étnico-racial;

É importante ressaltar que este documento não representa um modelo pronto e acabado, mas se constitui em importante instrumento de prevenção e enfretamento aos racismos e suas diversas manifestações.

Sabemos do desafio que nos espera para construímos uma educação que avance na perspectiva emancipatória, antirracista e descolonizadora, mas acreditamos na força, no compromisso e na resistência de todas/os que fazem a educação de Calçado.

ANEXO

Termo de compromisso ao Protocolo de Educação Antirracista de Calçado - PE

Nome: Ilka Rejane Barros Melo de Medeiros

CPF: 716.903.794-72

Matrícula: 0003183439

Por este Termo, declarado conhecer as diretrizes e orientações do Protocolo de Educação Antirracista da Secretaria de Educação de Calçado - PE, formalizado a minha adesão a esse documento e comprometendo-me a cumprir e fazer cumprir os princípios, valores e demais disposições nele estabelecidos na Unidade Escolar por mim jurisdicionada, reafirmando o meu compromisso com a construção de uma educação antirracista, equânime e inclusiva.

Calçado, 9 de junho de 2025

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Responsável Pela Secretaria de Educação / Gestora
Portaria nº 009/2025

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:0D8E83CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 007/2026

Súmula: Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheiro Tutelar no exercício da função, devido gozo de férias.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA de Calumbi, Estado do Pernambuco, **Sara Lidiane de Souza Lima**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N°. 856/2025, em consonância com Lei N°.8069 de 13 de julho de 1990 - Eca em seu art. 134 Lei Municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do conselho tutelar, inclusive quanto a remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a: (redação dada pela Lei N°.12.696,de 2012)
II – Gozo de férias anuais renumeradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da renumeração mensal, (Incluindo pela Lei n° 12.696, de 2012)

Mediante isso versa sobre convocação de conselheiro tutelar suplente e diante da autorização de férias do (a) conselheiro (a) tutelar.

Art. 1º. – CONVOCAR a **Conselheira Tutelar Suplente Marcilia de Souza Teodoro- Suplente do Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares deste município- realizada em 07 de maio de 2026**, inscrita no RG N°. 8.041.228 SDS/PE e CPF Nº. 073.765.544-59, para o suprimento do gozo de 30 (trinta) dias de férias da Conselheira Tutelar Suplete, **Aline Viera dos Santos Silva Nunes,a partir do dia 13/07/2026 até o dia 11/08/2026.**

Art. 2°. – O (a) conselheiro (a) tutelar suplente, convocando neste ato, deverá comparecer a sede do conselho tutelar no endereço da Rua José Rodrigues - N°. 202 - Centro, no **dia 13 de julho de 2026**, bem como, comparecer munido dos seguintes documentos a Secretaria Municipal de Assistência Social.

a) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
b) Original e cópia do RG (Identidade);
c) Original e cópia do CPF;
d) Original e cópia do Título Eleitoral;
e) Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;
f) Original e cópia de certidão de nascimento dos filhos menores de idade.

Art. 3º. – No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 4º. – Após análise da documentação e respectivamente, o deferimento para assumir a Função Pública de Conselheiro (a) Tutelar Suplente, a documentação será encaminhada para a Prefeitura Municipal de Calumbi, para os devidos fins.

Art. 5º. – Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo COMDICA.

Art. 6º. – Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Calumbi, 15 de Junho de 2026.

SARA LIDIANE DE SOUZA LIMA
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:33432B0A

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°117/2026 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a servidor(a), **LUCIANO MOURA DOS SANTOS,** brasileira, titular da Cédula de Identidade nº 10.***.*80,

inscrito no CPF sob nº 131.***.***-74 para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, símbolo CC4.
Art. 2° - **CONCEDER** gratificação de 100% (cem por cento) com base na Lei n° 585 de 5 de fevereiro de 2013.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2026. Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 01 de junho de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:59AF2D72

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°118/2026 GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a servidor(a), KAIQUE MARQUES LEMOS , brasileiro, titular da Cédula de Identidade nº 11.***.*91, inscrito no CPF sob nº 380.***.***- 35 para exercer o cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA, símbolo CC4. Lotado na secretaria de agricultura.
Art. 2° - CONCEDER gratificação de 100% (cem por cento) com base na Lei n° 585 de 5 de fevereiro de 2013.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026. Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 29 de junho de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:574F96CC

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°119/2025 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** o servidor(a), **EDVANILDO FREIRE DA SILVA,** brasileiro, do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, símbolo CC2. Lotado na Administração e finanças.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 01 de junho de 2026

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:2E41BA9A

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº120/2026- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER a servidora a Sr.ª **LUZILENE SIMÕES DE LIMA, CPF: 024.037.054-62,** gratificação de 70% (setenta por cento) com base na Lei n° 585 de 5 de fevereiro de 2013;
Art. 2°**- CONCEDER** a servidora a Sr.ª **MARIA DE LOURDES DE LIMA** gratificação de 70% (setenta por cento) com base na Lei n° 585 de 5 de fevereiro de 2013;
Art. 3°**- CONCEDER** ao servidor **JANAILSON BERNARDO DE LIMA JUNIOR,** gratificação de 100% (cem por cento) com base na Lei n° 585 de 5 de fevereiro de 2013;
Art. 4°**- CONCEDER** a servidora **ROBERTA JULIANA NUNES PEREIRA DE FREITAS ,** gratificação de 60% (sessenta por cento) com base na Lei n° 585 de 5 de fevereiro de 2013;
Art. 5°**- CONCEDER** ao servidor **DANIEL JOSÉ DE FONTE,** gratificação de 100% (cem por cento) com base na Lei n° 585 de 5 de fevereiro de 2013;
Art. 6°**- CONCEDER** ao servidor **MARLON LEONES DE SANTANA LIMA,** gratificação de 40% (quarenta por cento) com base na Lei n° 585 de 5 de fevereiro de 2013;
Art. 7°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º- Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

Calumbi, 01 de junho de 2023.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:E8A01338

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº 121/2026 GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente, CONSIDERANDO o requerimento dos Servidores,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados:
JOSÉ KLEBSON PEREIRA DE SOUZA, referente ao ano de 2025, Agente Administrativo I, lotado na secretaria de saúde período de 15/06/2026 a 15/07/2026;

ARNOU GOMES DE LIMA, referente ao ano de 2025, Agente Administrativo I, no período de 25/06/2026 A 25/07/2026;

VILANY MARIA DE SOUZA, referente ao ano de 2025, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Aministração, período de 01/06/2026 a 30/06/2026.

WALDIR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR, referente ao ano de 2025, motorista D, lotado(a) na Transporte, período de 06/07/2026 a 05/08/2026.

VALDECIRA HILDA DE LIMA, referente ao ano de 2025, Agente de saúde, lotado(a) na Secretaria de saúde, no período de 08/06/2026 a 08/07/2026.

MARIA DE FATIMA VIEIRA DA SILVA, referente ao ano de 2025, Técnica de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de saúde, no período de 08/06/2026 a 08/07/2026.

KRISTYANNO BERNARDINO DE ARAUJO, referente ao ano de 2025, Auxiliar de serviços gerais, lotado(a) na Transporte,, no período de 08/07/2026 a 07/08/2026.

VICTOR ROMÁRIO CASUSA MAGALHÃES, referente ao ano de 2025, Enfermeira, lotado(a) na Secretaria de saúde, no período de 01/06/2026 a 30/06/2026.

ALINE VIEIRA DOS SANTOS SILVA, referente ao ano de 2025, Conselheira Tutelar Suplente, lotado(a) na Secretaria de Conselho Tutelar no período de 13/07/2026 a 12/08/2026.

MARIA RUTH SOUZA SILVA, referente ao ano de 2025, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Administração e Finanças, no período de 13/07/2026 a 12/08/2026.

FABIANA PEDRO , referente ao ano de 2025, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Saúde, no período de 01/06/2026 a 30/06/2026.

JAMES RICARDO DE CARVALHO, referente ao ano de 2025, Auxiliar de serviços gerais, lotado(a) na Secretaria de Saúde, no período de 01/07/2026 a 30/08/2026.

LUÉCIO AGOTINHO DE LIMA, referente ao ano de 2025, motorista I, lotado(a) na Secretaria de infraestrutura, no período de 02/07/2026 a 02/08/2026

VALERIA KILZA ALVES DE LIMA, referente ao ano de 2025, Coordenadora do programa aux. Brasil, lotado(a) na Secretaria de infraestrutura, no período de 06/07/2026 a 05/08/2026;

RENAN PEREIRA DO NASCIMENTO, referente ao ano de 2025, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de assistência social, no período de 01/07/2026 a 30/07/2026;

JAHN KELE MARINHO, referente ao ano de 2025, Técnica de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de saúde, no período de 08/06/2026 a 08/07/2026;

FLAVIA DOS SANTOS SANTANA, referente ao ano de 2025, agente comunitário de saúde, no período de 24/06/2026 a 24/07/2026;

RAUL FERREIRA DE SÁ, referente ao ano de 2025, Engenheiro, lotado(a) na Secretaria de infraestrutura, no período de 22/06/2026 a 22/07/2026;

JANAILSON SILVA DE MELO, referente ao ano de 2025, operador de máquina pesada, , lotado(a) na Secretaria Transporte, , no período de 29/06/2026 a 29/07/2026;

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Calumbi/PE, 29 de junho de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:D1079805

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N.º 122/2026.

"RETIFICA A PORTARIA Nº 267/2025, QUE DISPÕE SOBRE MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA Civil - COMPDEC I – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALUMBI, o Sr. Erivaldo José Da Silva, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1990. Atualizada através da Emenda n° 007/2012, e:

RESOLVE

Art. 1º Fica retificada PORTARIA Nº 267/2025,publicada em 05 de junho de 2025, especificamente no Art. 1º,membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC I –

.
Onde se lê:
"**JAIR BONFIM DA SILVA**."
Leia-se:
"MARIA AURILENE ISIDORIO DE LIMA SIQUEIRA"
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 267/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data da publicação da Portaria nº 267/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Calumbi em 29 de junho de 2026

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:08352729

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026

A pregoeira, designada pela Portaria nº 131/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, encontra-se **SUSPENSO SINE DIE** o **Processo Licitatório nº 121/2026 – Pregão Eletrônico 005/2026,** cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA, COM SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMAS OBSOLETOS POR TECNOLOGIAS DE ALTA EFICIÊNCIA (LED), SEGUIDA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO EM PRAÇAS, PARQUES, CANTEIROS CENTRAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE.

Camaragibe – PE, 30 de junho de 2026

RAÍSSA KAREN GOMES DE BARROS
Agente de Contratação e Pregoeira

Publicado por:
Josias Manoel do Nascimento Neto
Código Identificador:5D558A78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 084/2026.
PROCESSO Nº 044/2026

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL PEDRO BEZERRA NO MUNICÍIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX (PE), CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 22/2026 – ESTADO DE PERNAMBUCO. Contratada: MD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 35.978.627/0001-04. Valor: R$ 7.950.337,71. Vigência. 26.06.2026 a 26.06.2027.

Camocim de São Félix, 29 de junho de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:286AA929

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 085/2026.
PROCESSO Nº 030/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DA FEIRA DO GADO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE, conforme CONVÊNIO AD Nº 051/2026 (CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO**)**. Contratada: MD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 35.978.627/0001-04. Valor: R$ 868.821,12. Vigência. 29.06.2026 a 29.02.2027.

Camocim de São Félix, 29 de junho de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:71ACD07D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 048/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Natureza: compras. Objeto: aquisição de LUMINÁRIAS DE TECNOLOGIA LED destinadas à Secretaria Municipal de infraestrutura, visando à modernização, ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública municipal. Valor máximo aceitável: R$ 331.489,65. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 01.07.2026. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 14.07.2026 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 14.07.2026, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba quadro de avisos e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 30 de junho de 2026.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:07610D29

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 084/2026.
PROCESSO Nº 044/2026

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL PEDRO BEZERRA NO MUNICÍIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX (PE), CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 22/2026 – ESTADO DE PERNAMBUCO. Contratada: MD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 35.978.627/0001-04. Valor: R$ 7.950.337,71. Vigência. 26.06.2026 a 26.06.2027.

Camocim de São Félix, 30 de junho de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:C0534951

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 085/2026

Processo nº 030/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DA FEIRA DO GADO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE, conforme CONVÊNIO AD Nº 051/2026 (CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO**)**. Contratada: MD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 35.978.627/0001-04. Valor: R$ 868.821,12. Vigência. 29.06.2026 a 29.02.2027.

Camocim de São Félix, 30 de junho de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:F9193F05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO
Leilão n.º 02/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA, Estado de Pernambuco, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, o Sr. Daniel Elias Garcia, Mat. JUCEPE 26700001770, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, que no dia 23 de julho 2026, as 10:00 horas, levará a venda através de Leilão público, bens móveis inservíveis ao uso do município, na modalidade **EXCLUSIVAMENTE ON LINE, através do site https://www.danielgarcialeiloes.com.br.** Maiores informações e editais, na sala da CPL no Prédio Sede da Prefeitura, e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com e com o Leiloeiro Oficial: 0800 278 7431 / (48) 3081-2310 / 99138-6012, e-mail: contato@dgleiloes.com.br ou no site: https://www.danielgarcialeiloes.com.br.

Camutanga/PE, 01 de julho de 2026.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:2B6D926F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2026
DATADO: 23.06.2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.147/0001-35.
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos, com finalidade de execução das atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, incluindo resíduos domiciliares e comerciais, no âmbito do Município de Canhotinho/PE.
Valor contratado total: R$ 760.536,96 (Setecentos e sessenta mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

Canhotinho, 30 de junho de 2026.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita do Município.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:3C9F0D48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025/FMS – PREGÃO ELETRÔNOCO Nº 007/2025/FMS EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2026/FMS

CONTRATO Nº 036/2026/FMS. **OBJETO:** A escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e instrumentais odontológicos para as unidades de saúde deste município Capoeiras – PE. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS, CNPJ: 08.807.619/0001-14. **CONTRATADA**: **ODONTO HOSPITALAR LTDA ME,** com sede Avenida Júlio Brasileiro, 57 , Heliópolis Garanhuns, PE, CEP 55295475, devidamente inscrita no **CNPJ nº 03.284.928/0001-33**, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a) **LUCAS HENRIQUE DE MELO SILVA**, n° do CPF 109.xxx.xxx -01. **VALOR GLOBAL**: **R$ 35.777,46** trinta e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos). **FUNDAMENTO**: Artigo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Capoeiras, 26 de Junho de 2026.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:9E033FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026-PMC - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004-2026-PMC – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, vem comunicar o resultado do processo de Concorrência Eletrônica nº 004-2026-PMC, Processo Administrativo nº 024-2026-PMC finalizado terça-feira, 30 de junho de 2026 às 12:28, objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços, sob demanda, de manutenção da pavimentação em paralelepípedos graníticos, bem como manutenção do sistema de drenagem pluvial e saneamento básico, no Município de Capoeiras/PE. Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta: **CR DA SILVA EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 20.687.159/0001-33** com o lote 1 no valor de **R$ 553.222,70** (quinhentos e cinquenta e três mil e duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos).
A autoridade municipal do órgão Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 14.1333/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAPOEIRAS (PE), terça-feira, 30 de junho de 2026.

COSMO EDUARDO ALMEIDA VALENÇA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:593D79CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
TERMO DE DECLARAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS DIVERSOS E MATERIAIS OPERACIONAIS PARA O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE.

Após reabertura do certame referente ao Processo Licitatório nº 025/2026, na modalidade Dispensa Eletrônica 007/2026, constatou-se que nenhum licitante atendeu as exigências estabelecidas no edital, restando inviável a adjudicação do objeto.

Dessa forma, após a conclusão das análises, **DECLARA-SE FRACASSADA** a Dispensa Eletrônico nº 007/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo. Conforme ata circunstanciada e determina seu arquivamento.

Carnaíba-PE, 30 de junho de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:93C6B9D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 118/2025

1º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 118/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 -** Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO DISTRITO DE IBITIRANGA E POVOADOS DE NOVO PERNAMBUCO, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, ITÃ E ROÇA DE DENTRO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **LUCIANO ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **37.523.633/0001-94**. O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Segunda** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais **12 (doze)** meses. Vigorando do dia **09 de julho de 2026** a **09 de julho de 2027.**

Carnaíba (PE), 29 de junho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:73406E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 139/2026** relativo ao **PROCESSO Nº 038/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026** Objeto**: VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS BANHEIROS LOCALIZADOS NO PÁTIO DE EVENTOS MILTON PIERRE, DURANTE OS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, TURÍSTICOS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ASSEIO, SALUBRIDADE E SEGURANÇA SANITÁRIA.** Contratado: **MIND AND SOUL COMERCIO DE PAPELARIA E ARTIGOS EM GERAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 37.152.363/0001-52.** Valor total **R$ 19.499,99 (dezenove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).** Data de assinatura do contrato: **25/06/2026.** Prazo de duração sera até **31/12/2026.**

CARNAÍBA – PE, 25 de Junho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:B050DB1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO Nº 026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Ementa: REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, ESTABELECE NORMAS DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÍBA/PE, Sr. WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n° 1202/2025 que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, bem como o compromisso com as metas do Selo UNICEF — Edição 2025-2028,

DECRETA:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. lº. Este Decreto regulamenta a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de CARNAÍBA/PE para o período de 2026 a 2029, com o objetivo de assegurar a prioridade absoluta desse público nas políticas públicas municipais.

Art. 2º. A Agenda Transversal fundamenta-se na gestão integrada e intersetorial entre as secretarias e órgãos municipais, visando à garantia dos direitos humanos, à redução das desigualdades e ao pleno desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes.

Art. 3º. A execução desta Agenda observará as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n O 8.069/1990) e os critérios técnicos da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF.

2. DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 4º. A Agenda Transversal organiza-se em 08 (oito) eixos estratégicos, que orientarão o planejamento e a execução das ações governamentais.

Art. 5º. O Eixo 1 trata da Sobrevivência e Desenvolvimento Saudável, tendo como objetivo garantir o direito à vida, à saúde e à nutrição. As ações prioritárias compreendem o fortalecimento da atenção básica à saúde materna e infantil, a expansão do saneamento básico, o acesso à água potável, a promoção da saúde mental infantojuvenil e o desenvolvimento de campanhas preventivas voltadas à saúde sexual e reprodutiva de adolescentes.

Art. 6º.O Eixo 2 refere-se à Educação deQualidade e Inclusiva, visando assegurar o acesso, a permanência e o aprendizado com equidade. Devem ser priorizadas a ampliação da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a implementação de programas de alfabetização na idade certa, a valorização dos profissionais da educação, a inclusão de estudantes com deficiência e o fomento ao uso de tecnologias educacionais e atividades de contraturno escolar.

Art. 7º O Eixo 3 aborda a Proteção Integral e o Fortalecimento de Vínculos, com foco na prevenção e no combate a todas as formas de violência, negligência e exploração. A atuação será voltada ao reforço das estruturas do Conselho Tutelar, do CRAS, do CREAS e do CMDCA, garantindo fluxos intersetoriais de atendimento e o apoio psicossocial a famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 8º. O Eixo 4 foca na Participação Cidadã e no Protagonismo Juvenil, visando estimular a presença de crianças e adolescentes nos espaços de controle social e gestão pública. Inclui o fortalecimento do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA), o incentivo aos gremios estudantis e a participação de adolescentes nos processos de planejamento participativo do município.

Art. 9º. O Eixo 5 destina-se à Inclusão Social, Trabalho e Renda, com o objetivo de erradicar o trabalho infantil e ampliar as oportunidades de formação profissional. As ações envolverão programas de aprendizagem, parcerias com o setor privado para inserção de jovens no mercado de trabalho e incentivo a projetos de economia solidária e cultura.

3. DA GESTÀO E GOVERNANÇA INTERSETORIAL

Art. 10. A coordenação da Agenda Transversal será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que atuará como órgão deliberativo e fiscalizador.

Art. 11. Compete às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte Lazer e Juventude, Administração, Finanças e Infraestrutura prestar o apoio técnico necessário à implementação das ações transversais, garantindo a compatibilidade dos seus cronogramas internos com as metas da Agenda.

Art. 12. Os órgãos municipais deverão designar representantes técnicos para compor comitês de trabalho intersetoriais, sempre que necessário, visando solucionar gargalos operacionais e otimizar a aplicação de recursos públicos.

4. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 13. O monitoramento da Agenda Transversal ocorrerá de forma contínua, com a consolidação anual de indicadores sociais e orçamentários constantes no PPA, na LDO e na LOA.

Art. 14. O Poder Executivo promoverá audiências públicas anuais para a prestação de contas e avaliação dos resultados alcançados, garantindo a transparência e o controle social por parte da comunidade e dos conselhos de direitos.

Art. 15. Os relatórios de monitoramento deverão conter a evolução dos indicadores do Selo UNICEF, permitindo ajustes estratégicos

tempestivos para o cumprimento das metas internacionais assumidas pelo Município.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As despesas decorrentes da execução da Agenda Transversal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria envolvida, conforme previsto nas leis orçamentárias anuais.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Carnaíba/PE, em 30 de junho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:328319E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO Nº 027 DE 30 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE DIGNIDADE MENSTRUAL NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA/PE, ESTABELECE DIRETRIZES PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE MENSTRUAL, PREVENÇÃO DA POBREZA MENSTRUAL, GARANTIA DO ACESSO A INSUMOS DE HIGIENE E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO o direito fundamental à educação, à saúde e à proteção integral das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.214, de 06 de outubro de 2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual;

CONSIDERANDO a necessidade de combater a pobreza menstrual e reduzir a evasão escolar ocasionada pela falta de acesso a produtos adequados de higiene menstrual;

CONSIDERANDO a importância da atuação intersetorial entre Educação, Saúde e Assistência Social para promoção da equidade de gênero;

DECRETA:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º
Fica instituída a Política Municipal de Dignidade Menstrual no âmbito da Rede Pública Municipal de Educação de Carnaíba/PE, destinada à promoção da saúde menstrual, à prevenção da pobreza menstrual e à garantia do acesso a produtos adequados de higiene para estudantes menstruantes.

Art. 2º
A Política Municipal de Dignidade Menstrual tem por finalidade assegurar condições para que todas as estudantes tenham garantido o pleno exercício do direito à educação, reduzindo fatores que contribuam para a evasão, infrequência escolar e constrangimentos relacionados ao período menstrual.

Art. 3º
São princípios desta Política:
I – respeito à dignidade humana;
II – promoção da igualdade de oportunidades;
III – garantia do direito à educação;
IV – proteção integral da criança e do adolescente;
V – promoção da saúde;
VI – combate às desigualdades sociais;
VII – respeito à diversidade e aos direitos humanos.

2. DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA

Art. 4º
Constituem objetivos da Política Municipal de Dignidade Menstrual:
I – assegurar acesso contínuo e gratuito a absorventes higiênicos e demais insumos necessários à higiene menstrual;
II – combater a pobreza menstrual no ambiente escolar;
III – reduzir a evasão e o absenteísmo escolar relacionados ao período menstrual;
IV – promover educação em saúde menstrual;
V – eliminar preconceitos, tabus e discriminações relacionados à menstruação;
VI – incentivar o autocuidado e hábitos adequados de higiene;
VII – fortalecer ações de educação sexual e reprodutiva.

3. DAS DIRETRIZES

Art. 5º
A Política Municipal será desenvolvida observando as seguintes diretrizes:
I – distribuição gratuita de absorventes higiênicos nas unidades escolares;
II – manutenção de estoque permanente dos insumos;
III – realização de campanhas educativas;
IV – formação continuada dos profissionais da educação;
V – integração das ações com a Atenção Primária à Saúde;
VI – articulação com a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social para atendimento de estudantes em situação de vulnerabilidade;
VII – desenvolvimento de ações educativas voltadas às famílias.

4. DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º
Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar a execução da Política;
II – garantir a distribuição dos insumos nas escolas;
III – desenvolver ações pedagógicas sobre saúde menstrual;
IV – acompanhar indicadores de frequência escolar relacionados à política;
V – promover capacitações para gestores e professores.

Art. 7º
Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – prestar apoio técnico;
II – desenvolver ações de educação em saúde;
III – realizar palestras e campanhas preventivas;
IV – acompanhar casos que demandem atendimento especializado;
V – apoiar ações voltadas à saúde sexual e reprodutiva.

Art. 8º
Compete à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social:
I – identificar estudantes em situação de vulnerabilidade;
II – integrar as ações com CRAS, CREAS e Cadastro Único;
III – apoiar campanhas de conscientização;
IV – articular benefícios eventuais quando necessário.

5. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Art. 9º
São beneficiárias desta Política:
I – estudantes da Rede Pública Municipal que menstruam;
II – estudantes em situação de vulnerabilidade social;
III – adolescentes acompanhadas pelos serviços socioassistenciais;
IV – estudantes identificadas pelas equipes gestoras das unidades escolares.

Parágrafo único.
Poderão ser atendidas outras pessoas menstruantes vinculadas aos programas educacionais municipais, conforme disponibilidade orçamentária.

6. DAS AÇÕES EDUCATIVAS

Art. 10.
As unidades escolares deverão promover, anualmente, atividades educativas voltadas para:
I – saúde menstrual;
II – higiene pessoal;
III – prevenção de infecções;
IV – educação sexual responsável;
V – combate ao preconceito;
VI – igualdade de gênero;
VII – valorização da autoestima.

Art. 11.
As ações poderão ocorrer por meio de:
I – palestras;
II – oficinas;
III – rodas de conversa;
IV – campanhas educativas;
V – distribuição de material informativo;
VI – atividades interdisciplinares.

7. DO MONITORAMENTO

Art. 12.
A Secretaria Municipal de Educação manterá sistema de acompanhamento da execução da Política, observando:
I – quantidade de estudantes atendidas;
II – número de absorventes distribuídos;
III – frequência escolar;
IV – indicadores de evasão escolar;
V – resultados das ações educativas.

Art. 13.
Será elaborado relatório anual contendo:
I – indicadores quantitativos;
II – indicadores qualitativos;
III – avaliação da execução;
IV – recomendações para aperfeiçoamento da Política.

8. DA GOVERNANÇA INTERSETORIAL

Art. 14.
A execução da Política observará atuação integrada entre:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social;
IV – Conselho Municipal de Educação;
V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI – Conselho Municipal de Saúde.

Art. 15.
As Secretarias poderão celebrar parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, universidades, organizações da sociedade civil e iniciativa privada, observada a legislação vigente.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16.
As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas às Secretarias envolvidas, podendo ser suplementadas quando necessário.
Parágrafo único.
Poderão ser utilizados recursos provenientes de programas federais, estaduais, emendas parlamentares, convênios e parcerias.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17.
A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para execução deste Decreto.

Art. 18.
Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais envolvidas.

Art. 19.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaíba/PE, em 30 de junho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:613D59C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA
RETIFICAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026, CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços Ampliação e Construção do Cemitério Público Municipal na Fazenda Penha.
DA RETIFICAÇÃO DO VALOR- Onde lê-se o valor global de R$ 651.615,92(seiscentos cinquenta e um mil seiscentos e quinze reais e noventa dois centavos), Leia-se o valor global de R$ 629.251,45(seiscentos vinte nove mil duzentos cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).**Tipo**: menor preço (global); **Inicio de recebimento de proposta**: 01/07/2026: **Limite acolhimento:** 14/07/2026 às 09h00m; **Abertura:** 14/07/2026 às 09h00m; **Disputa**:14/07/2026 às 09h00m. local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 651.615,92(seiscentos cinquenta e um mil seiscentos e quinze reais e noventa dois centavos). Carnaubeira da Penha, 30 de junho de 2026.

MARIA DA PENHA NUNES /
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:0BAD20B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 007/2026 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 007/2026-FMAS. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 005/2026. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTIÇIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO E DEMAIS UNIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E

JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE CARPINA-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 585.143,40. **Início do Acolhimento das Propostas:** 01/07/2026, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 14/07/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 30/06/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:A0FFF91A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 017/2026 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 017/2026-FME. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 011/2026. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS ESCOLARES, DESTINADOS A UNIDADE EDUCACIONAL DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA, NO MUNICÍPIO DE CARPINA – POR MEIO DO CONVÊNIO 07/2024. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 582.340,10. **Início do Acolhimento das Propostas:** 01/07/2026, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 13/07/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 30/06/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:ECF319BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 030/2026 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 030/2026-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 026/2026-FMS. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR DESTINADO AO ABASTECIMENTO E À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL DA MULHER, CRIANÇA E ADOLESCENTE E DA UPA 24H DE CARPINA, UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 548.491,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 01/07/2026, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 13/07/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 30/06/2026,

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:CEDB4AB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 070/2026 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 070/2026-PMC. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 021/2026-PMC. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF POR M², COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PROJETO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FUMTRAN E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.508.660,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 01/07/2026, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 15/07/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 30/06/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:C3594306

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
LEI 3039/2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.039 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) do Município de Carpina, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal e com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, revogando a Lei Municipal nº 1.796, de 20 de julho de 2021, e dando outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 1º - Fica reestruturado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Carpina, criado nos termos da Lei nº 14.666, de 10 de janeiro de 2008, passando a reger-se pelas disposições desta Lei, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal e com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 2º - O CACS-FUNDEB tem por finalidade exercer o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, atuando com

organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, na forma do parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando contribuir para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE e do Programa de Apoio à Rede de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA;
IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do Governo Federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do caput deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - supervisionar a realização do censo escolar anual, com vistas a garantir a fidedignidade dos dados informados;
VIII - divulgar amplamente à sociedade local, inclusive por meio de sítio eletrônico, os dados referentes ao acompanhamento e ao controle social do Fundo;
IX - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta Lei.
Art. 3º - O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, garantindo ampla transparência por meio de divulgação em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria absoluta de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo, pelo mesmo quórum do inciso anterior, com prazo de fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, cópias de documentos referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios e parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV – solicitar a realização de visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes, nos termos da legislação municipal:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º - A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.
Art. 5º - O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º - O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores ativos da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas, quando houver;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
II - membros suplentes: para cada membro titular será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos ocorridos antes do fim do mandato.
§ 1º - Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do caput deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender, cumulativamente, as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Carpina;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital de convocação;
IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração Municipal a título oneroso.
§ 2º - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do caput deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz, sem direito a voto, até que seja possível indicar estudante emancipado.

CAPÍTULO III
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 7º - Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, o contador ou o funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como os cônjuges e parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal, exceto as hipóteses já dispostas nessa lei;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal;
V - membros de direção de entidades sindicais, entendidos como aqueles que ocupem cargo de direção, presidência, secretaria-geral ou tesouraria nos sindicatos representativos das categorias com assento no Conselho;
VI - servidores públicos aposentados, ressalvados os casos em que a aposentadoria não impeça o exercício das funções de representação para as quais foram indicados, a critério do órgão competente.
Parágrafo único. Os impedimentos previstos neste artigo aplicam-se tanto aos membros titulares quanto aos suplentes, devendo ser observados no ato da indicação e durante todo o período do mandato, sob pena de nulidade da designação.

CAPÍTULO IV
DA INDICAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 8º - Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no art. 7º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo Municipal e diretores de escola;
II - pelo Conselho dos Conselhos de Escola (CRECE), por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.
Art. 9º - Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes do CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no art. 8º desta Lei.

CAPÍTULO V
DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 10º - O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente quaisquer representantes do Poder Executivo Municipal no colegiado.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 11º - A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
Art. 12º - O mandato dos membros do CACS-FUNDEB terá duração de 4 (quatro) anos, a partir do 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, sendo vedada a recondução para o mandato imediatamente subsequente.
§ 1º - O primeiro mandato dos Conselheiros nomeados nos termos desta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2026, ou até a posse dos novos membros regularmente designados, o que ocorrer primeiro.
§ 2º - Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

CAPÍTULO VII
DAS REUNIÕES

Art. 13º - As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º - As reuniões serão realizadas em primeira convocação com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º - As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
§ 3º - As pautas das reuniões deverão ser divulgadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo nos casos de reunião extraordinária urgente, devidamente justificada.

CAPÍTULO VIII
DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICIDADE

Art. 14º - O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - dos dados sobre os recursos do Fundo recebidos e aplicados pelo Município;
VI - outros documentos produzidos pelo Conselho.

CAPÍTULO IX
DO APOIO DO PODER EXECUTIVO

Art. 15º - Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para a realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado;
III - acesso às informações e aos documentos financeiros do Fundo, observado o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação de transparência pública.

CAPÍTULO X
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 16º - O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros, observadas as disposições desta Lei e da Lei Federal nº 14.113, de 2020.
Parágrafo único. O regimento interno disporá, no mínimo, sobre: a organização e o funcionamento do Conselho; as atribuições do Presidente e do Vice-Presidente; o processo de deliberação; os critérios para convocação de reuniões extraordinárias; e os procedimentos para substituição de conselheiros.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 18º - Ficam revogadas a Lei Municipal nº 1.796, de 20 de julho de 2021, e a Lei Municipal nº 1.323, de 30 de maio de 2007, bem como demais disposições em contrário.

Carpina, 30 de junho de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Everlando Olímpio de Morais Queiroz
Código Identificador:742406FD

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
LEI 3.040/2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.040 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Institui o Plantão Social em eventos festivos e sazonais no âmbito do Município de Carpina/PE, autoriza a concessão de indenização por plantão aos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído o regime de Plantão Social no âmbito do Município de Carpina/PE, com a finalidade de garantir a proteção integral, a assistência emergencial e a salvaguarda dos direitos de crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social durante a realização de eventos festivos, sazonais ou de grande porte promovidos ou apoiados pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 2º A necessidade e a conveniência da ativação do Plantão Social serão evidenciadas e justificadas formalmente por meio de Portaria do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.
Parágrafo único. A Portaria de que trata o *caput* deste artigo deverá indicar o evento, o período de vigência, a escala de trabalho, o local de apoio e o contingente técnico necessário para o atendimento das demandas.
Art. 3º O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude poderá incluir na composição do Plantão Social, além dos órgãos, coordenadorias e serviços diretamente vinculados à sua pasta, os membros do Conselho Tutelar do Município.
Parágrafo único. A convocação e a escala dos Conselheiros Tutelares serão coordenadas em articulação com a Presidência do respectivo Conselho, observando-se o princípio da colegialidade e a garantia do atendimento regular do órgão.
Art. 4º O Conselheiro Tutelar que participar efetivamente do Plantão Social fará jus ao recebimento de uma Indenização por Plantão Eventual (IPE), fixada no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia ou noite de atuação no evento.
§ 1º O pagamento da indenização prevista neste artigo fica condicionado à efetiva presença e cumprimento da escala estabelecida na Portaria de convocação, comprovada mediante folha de frequência e relatório resumido de atendimentos.
Art. 5º A verba de que trata o art. 4º desta Lei possui caráter estritamente indenizatório, destina-se a compensar os desgastes e despesas extraordinárias decorrentes da atuação em regime de plantão de eventos, e:
Não possui natureza salarial ou remuneratória;
Não se incorpora, para nenhum efeito legal, ao subsídio ou remuneração base do Conselheiro Tutelar;
Não constitui base de cálculo para contribuição previdenciária, décimo terceiro salário ou terço constitucional de férias;
Não gera direito adquirido para plantões futuros fora do escopo desta Lei.
Art. 6º A escala de participação, elaborada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Criança e Adolescente, deverá ser submetida ao Gabinete da Prefeita, para aprovação.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, suplementadas se necessário.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carpina, 30 de junho de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Everlando Olímpio de Morais Queiroz
Código Identificador:E464DCE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR NÃO ENTREGA DE MATERIAIS
02/2026

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVENIDA RADIO CLUBE DE PERNAMBUCO, Nº 484 BAIRRO DO CAJÁ, CARPINA-PE.
E-mail: compras@carpina.pe.gov.br

CONTRATADA: EB DISTRIBUIDORA LTDA , sede na RUA JOSE ABREU PITTA PINHEIRO, Nº 211, BAIRRO GERERAU, ITAITIGA – CE.

Assunto: Notificação por não houve Entrega de Material

Prezados Senhores,
Vimos, por meio desta, notificar V.S.as acerca da entrega não entrega dos materiais solicitados, referente ao pedido nº **02/2026**, realizado em 28/05/2026.

Constatou-se que **houve a ausência do(s) seguinte(s) item(ns)**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QTD.	VL. UNIT	VL. TOTAL
46	SABÃO EM PÓ - EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM PACOTES DE 500g. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS	Unidades	680	R$ 1,28	R$ 870,40
				VALOR TOTAL	**R$ 870,40**

1. VALOR DA ORDEM DE FORNECIMENTO

O valor total da contratação é de **R$ 870,40 (Oitocentos e setenta reais e quarenta centavos).**

Ressaltamos que a entrega dos materiais contratados é essencial para o bom andamento dos serviços/projetos a que se destinam. Assim, solicitamos providências imediatas para a **regularização da entrega** e o envio dos itens no prazo máximo de **3 dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação.
Caso a situação não seja regularizada dentro do prazo estipulado, serão adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, conforme estabelecido em contrato.

Certos de sua compreensão e colaboração, aguardamos retorno e a devida solução do ocorrido.

Carpina 25 de Junho de 2026
Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE TAURINO DE PAULA
Assessor Especial I

Publicado por:
Lais Clebia Lima de Queiroz
Código Identificador:608DE974

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR NÃO ENTREGA DE MATERIAIS
02/2026

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

AVENIDA RADIO CLUBE DE PERNAMBUCO, Nº 484 BAIRRO DO CAJÁ, CARPINA-PE.
E-mail: compras@carpina.pe.gov.br

CONTRATADA: ÊXITO LICITAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , sede na RUA VESÚVIO, Nº 69, JARDIM SÃO PAULO, RECIFE – PE.

Assunto: Notificação por não houve Entrega de Material

Prezados Senhores,
Vimos, por meio desta, notificar V.S.as acerca da entrega não entrega dos materiais solicitados, referente ao pedido nº **03/2026**, realizado em 28/05/2026.

Constatou-se que **houve a ausência do(s) seguinte(s) item(ns)**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTO.	QTD.	VL. UNIT	VL. TOTAL
46	DESINFETANTE (BACTERICIDA) DOMÉSTICO, LÍQUIDO CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM REGISTRO NO MS. TIPO PINHO SOL, PINHO BRIL, PINHO TROP...	Unidades	500	R$ 1,67	R$ 835,00
				VALOR TOTAL	**R$ 835,00**

1. VALOR DA ORDEM DE FORNECIMENTO

O valor total da contratação é de **R$ 835,00 (Oitocentos e trinta e cinco reais).**

Ressaltamos que a entrega dos materiais contratados é essencial para o bom andamento dos serviços/projetos a que se destinam. Assim, solicitamos providências imediatas para a **regularização da entrega** e o envio dos itens no prazo máximo de **3 dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação.

Caso a situação não seja regularizada dentro do prazo estipulado, serão adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, conforme estabelecido em contrato.

Certos de sua compreensão e colaboração, aguardamos retorno e a devida solução do ocorrido.

Carpina 25 de Junho de 2026

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE TAURINO DE PAULA
Assessor Especial I

Publicado por:
Lais Clebia Lima de Queiroz
Código Identificador:1C361870

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR NÃO ENTREGA DE MATERIAIS
02/2026

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVENIDA RADIO CLUBE DE PERNAMBUCO, Nº 484 BAIRRO DO CAJÁ, CARPINA-PE.
E-mail: compras@carpina.pe.gov.br

CONTRATADA: MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS LTDA, sede na RUA BARRA DO PIRAI, Nº 86, ESTAÇÃO NOVA, CAMARAGIBE –PE

Assunto: Notificação por não houve Entrega de Material

Prezados Senhores,
Vimos, por meio desta, notificar V.S.as acerca da entrega não entrega dos materiais solicitados, referente ao pedido nº 03/2026, realizado em 03/06/2026.

Constatou-se que **houve a ausência do(s) seguinte(s) item(ns)**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QTD.	VL. UNIT	VL. TOTAL
7	CERA, TIPO: LÍQUIDA, COR: INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE POLIMENTO, ÓLEO VEGETAL HIDROGENA-, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE, FRASCO C, ALÇA, TAMPA DOSADORA, VA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS, FRASCO 750 ML	Frascos	200	R$ 4,70	R$ 940,00
29	LIMPA VIDRO - LIMPA E DÁ BRILHO COMP: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOAIVO NÃO IÔNICO, ÁLCOOL ÉTER GLICÓLICO, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. BEM. COM 500ML. PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	Unidades	800	R$ 2,49	R$ 1.992,00
34	MULTI INSETICIDA, SPRAY AEROSOL, FRASCO COM NI MÍNIMO 300ML	Unidades	400	R$ 7,90	R$ 3.160,00
39	PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FACE - FOLHAS DUPLA COM PICOTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 30 M X 10CM, COMPOSTO DE FIBRAS NATUIRAIS. FARDO COPM 16PCT C/4 ROLOS **(COTA RESERVADA ATÉ 25%)**	Unidades	186	R$ 74,99	R$ 13.948,14
50	SACO PLASTICO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA REFORÇADO, CAPACIDADE 200LT, COR PRETA, MEDINDO 90X113 ESPESSURA DE 0,012 PACOTE COM 100UND.	Unidades	200	R$ 22,90	R$ 4.580,00
				VALOR TOTAL	**R$ 24.620,14**

1. VALOR DA ORDEM DE FORNECIMENTO

O valor total da contratação é de **R$24.620,14 (VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E QUATORZE CENTAVOS.)**

Ressaltamos que a entrega dos materiais contratados é essencial para o bom andamento dos serviços/projetos a que se destinam. Assim, solicitamos providências imediatas para a **regularização da entrega** e o envio dos itens no prazo máximo de **3 dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação.

Caso a situação não seja regularizada dentro do prazo estipulado, serão adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, conforme estabelecido em contrato.

Certos de sua compreensão e colaboração, aguardamos retorno e a devida solução do ocorrido.

Carpina 25 de Junho de 2026

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE TAURINO DE PAULA
Assessor Especial I

Publicado por:
Lais Clebia Lima de Queiroz
Código Identificador:9E10F90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR NÃO ENTREGA DE MATERIAIS
02/2026

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVENIDA RADIO CLUBE DE PERNAMBUCO, Nº 484 BAIRRO DO CAJÁ, CARPINA-PE.
E-mail: compras@carpina.pe.gov.br

CONTRATADA: PABLO LUIS MARTINS ,sede na RUA VEREADOR ARTHUR MANOEL MARIANO, Nº 1721, SÃO JOSÉ – SC.

Assunto: Notificação por não houve Entrega de Material
Prezados Senhores,
Vimos, por meio desta, notificar V.S.as acerca da entrega não entrega dos materiais solicitados, referente ao pedido nº **01/2026**, realizado em 03/06/2026.

Constatou-se que **houve a ausência do(s) seguinte(s) item(ns)**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
70	SACO TRANSPARENTE, PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, (25X35) 3 KG, 06 MICRAS, BOBINA EM SACO PICOTADA, COM 100 UNIDADES	Bobinas	56	R$ 5,59	R$ 313,04
				VALOR TOTAL	**R$ 313,04**

1. VALOR DA ORDEM DE FORNECIMENTO

O valor total da contratação é de **R$ 313,04 (TREZENTOS E TREZE REAIS E QUATRO CENTAVOS.)**

Ressaltamos que a entrega dos materiais contratados é essencial para o bom andamento dos serviços/projetos a que se destinam. Assim, solicitamos providências imediatas para a **regularização da entrega** e o envio dos itens no prazo máximo de **3 dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação.

Caso a situação não seja regularizada dentro do prazo estipulado, serão adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, conforme estabelecido em contrato.

Certos de sua compreensão e colaboração, aguardamos retorno e a devida solução do ocorrido.

Carpina 25 de Junho de 2026

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE TAURINO DE PAULA
Assessor Especial I

Publicado por:
Lais Clebia Lima de Queiroz
Código Identificador:A195B5FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Casinhas/PE afetadas por estiagem, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e adota providências para a complementação do abastecimento de água potável por meio de caminhões-pipa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 7º do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e demais disposição legais e vigentes e:
CONSIDERANDO que o município está situado na região do agreste setentrional de Pernambuco onde as chuvas nos últimos meses, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, ainda não foram suficientes para armazenar água potável destinada à recarga dos reservatórios, acarretando estiagem, trazendo como consequência, prejuízos as culturas agrícolas e a falta d'água potável para a própria população;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água potável através de caminhões pipa, nas áreas atingidas pelo fenômeno da estiagem;

CONSIDERANDO que uma parte significativa da população de Casinhas sobrevive da cultura de subsistência, principalmente do milho e feijão, e da criação de animais, onde o recurso hídrico é de suma importância para o exercício de tais atividades;

CONSIDERANDO que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal em busca de soluções prementes de socorro a crise hídrica instalada, uma vez que o Município ainda não possui cobertura de abastecimento d'água para toda sua população, seja pela ausência de reservatórios apropriados, seja pela irregularidade de abastecimento de água pela Compesa, onde apenas 04 de 35 comunidades, esporadicamente, recebem a água potável oriunda da barragem de Jucazinho, que apresenta sério comprometimento em face de seu baixo volume de água;

CONSIDERANDO ser da alçada do Poder Público a entrega de soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural, que não dispõe de recursos suficientes para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades vitais: água e alimentação;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, com suas alterações posteriores, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º da Portaria MDR nº 260/2022, nos casos não disciplinados em norma específica, o prazo de vigência do reconhecimento da situação de anormalidade decorrente de desastres é de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de publicação do decreto;

CONSIDERANDO o Registro de Reconhecimento nº PE-F-2604155-14110-20260617, relativo ao Município de Casinhas/PE, decorrente do desastre climatológico classificado como estiagem — COBRADE 1.4.1.1.0;

CONSIDERANDO que o Município de Casinhas está situado no Agreste do Estado de Pernambuco, região sujeita a períodos de irregularidade pluviométrica, redução da disponibilidade hídrica e comprometimento do abastecimento de água potável à população;

CONSIDERANDO a persistência dos efeitos da estiagem, com prejuízo ao abastecimento regular de água potável em comunidades rurais e demais áreas atingidas, exigindo a adoção de medidas administrativas excepcionais e urgentes;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o atendimento mínimo essencial à população afetada, especialmente quanto à complementação do abastecimento de água potável por meio de caminhões-pipa;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização dos órgãos municipais competentes para execução de ações de resposta, assistência à população, restabelecimento de serviços essenciais, monitoramento das áreas atingidas e articulação com os órgãos estaduais e federais de proteção e defesa civil;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município de Casinhas, Estado de Pernambuco, afetadas pelo desastre climatológico caracterizado como ESTIAGEM, classificado e codificado como COBRADE 1.4.1.1.0, nos termos da legislação federal aplicável e das informações constantes dos registros oficiais de proteção e defesa civil.

Parágrafo único. A situação de emergência ora declarada tem fundamento no comprometimento parcial da capacidade de resposta do Poder Público Municipal diante dos efeitos da estiagem, especialmente quanto à redução da disponibilidade hídrica e à necessidade de complementação do abastecimento de água potável à população atingida.

Art. 2º A situação de emergência declarada por este Decreto vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua publicação.

Parágrafo único. Persistindo os efeitos da estiagem após o prazo previsto no caput, o Município poderá adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive nova declaração de situação de emergência, desde que presentes novos elementos técnicos que comprovem a permanência da situação anormal.

Art. 3º Ficam autorizados os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a adotarem, sob coordenação do órgão municipal de proteção e defesa civil, todas as medidas necessárias à resposta ao desastre, à assistência à população afetada e ao restabelecimento dos serviços essenciais.

Art. 4º Fica autorizada a mobilização dos órgãos municipais competentes para promover, fiscalizar, acompanhar e executar ações emergenciais voltadas à complementação do abastecimento de água potável, inclusive por meio de caminhões-pipa, nas áreas atingidas pela estiagem.

§1º A distribuição de água potável deverá observar critérios técnicos, sociais e de prioridade, considerando a gravidade do desabastecimento, a vulnerabilidade da população atendida, a distância das fontes regulares de abastecimento e a necessidade de proteção da saúde pública.

Art. 5º A Administração Municipal deverá manter controle administrativo das rotas, comunidades atendidas, volume de água distribuído, frequência de abastecimento, veículos utilizados, responsáveis pela execução e demais informações necessárias à fiscalização, transparência e prestação de contas.

Art. 6º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá manter atualizadas as informações relativas ao desastre, inclusive quanto aos danos, prejuízos, localidades afetadas, medidas adotadas e necessidades de assistência, podendo alimentar os sistemas oficiais de informação e monitoramento de desastres, especialmente o Sistema Integrado de Informações sobre Desastres — S2iD.

Art. 7º Ficam os órgãos municipais autorizados a solicitar apoio técnico, operacional, logístico e financeiro aos órgãos estaduais e federais competentes, inclusive à Defesa Civil Estadual, à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e aos demais integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil — SINPDEC, para execução das ações emergenciais necessárias.

Art. 8º Para atendimento das necessidades decorrentes da situação de emergência, poderão ser adotadas medidas administrativas excepcionais, observadas a legislação aplicável, a motivação específica, a demonstração da urgência, a compatibilidade dos preços, a publicidade dos atos e a adequada instrução dos respectivos processos administrativos.

Parágrafo único. As contratações emergenciais eventualmente necessárias deverão observar a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente as hipóteses legais de contratação direta em razão de emergência ou calamidade pública, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º As Secretarias Municipais, no âmbito de suas atribuições, deverão prestar apoio às ações de proteção e defesa civil, especialmente nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, infraestrutura, transporte, administração, finanças e comunicação institucional.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento competente deverá promover a divulgação das informações essenciais à população, incluindo orientações sobre os pontos de abastecimento, cronograma de atendimento por caminhões-pipa, medidas de uso racional da água e canais de atendimento para comunicação de situações críticas.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as normas de direito financeiro, responsabilidade fiscal, licitações, contratos administrativos e prestação de contas.

Art. 12 Este Decreto deverá ser encaminhado aos órgãos competentes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, quando necessário, para fins de instrução, manutenção, atualização ou complementação do reconhecimento da situação de emergência.

Art. 13 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2026.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, em 29 de junho de 2026.

JOSÉ LÚCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:602A631D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - P.E 005/2026 - FMAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-05/2026

A Prefeitura Municipal de Catende – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preço para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene, conservação e descartáveis, destinados a atender as necessidades das unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como dos programas, projetos, serviços e equipamentos socioassistenciais, incluindo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Cadastro Único, Programa Bolsa Família e demais setores que compõem a rede socioassistencial do município. no valor estimado de R$ 235.880,50 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico https://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 13 de Julho de 2026 às 09:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço catende.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, https://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Catende - PE, 30 de Junho de 2026

AMANDA PATRICIA DE ALMEIDA BARROS
Secretária 009/2025

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:3A542C00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão Eletrônico nº 015/2026-FME – Processo Administrativo nº 11.06.26.001

A Prefeitura Municipal do Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **Contratação de serviços de proteção veicular para veículos a serem utilizados pelos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme condições e especificações contidas no TermodeReferência.** A sessão pública ocorrerá no dia 14 de julho de 2026, às 09h00min.

Aviso de Licitação: disponível em https://cedro.pe.gov.br/ e www.comprascedrope.com.br

Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:0964FDAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONDADO – PE. DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E RELAÇÃO PRELIMINAR DOS HABILITADOS

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO usando de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 nos termos do artigo 23, inciso V, e art. 215 da Constituição Federal de 1988, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei de Licitações e Contratos Administrativos, resolve:

I – Tornar público os nomes HABILITADOS no Credenciamento, com a seguinte composição:

· PESSOA JURÍDICA:

Nome Artístico: ORQUESTRA POPULAR DO CONDADO
Razão Social: ELIZANGELA MARIA DE BARROS
CNPJ: 34.320.111/0001-05

II– O prazo para interposição de recursos é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da habilitação ou do fato que lhe deu origem. O prazo final para recurso será até o dia 3 de Julho de 2026.
III – A divulgação do resultado final dos recursos será realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a interposição de cada recurso.

Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: credenciamentoartistas.condado@gmail.com.

Condado – PE, 29 de JUNHO de 2026.

Fundo Municipal de Cultura

ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:36861360

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2025
Processo Licitatório nº 014/2025
Dispensa de licitação nº 014/2025
Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE CORRENTES – PE.
Empresa Contratada LETICIA STHEPHANIE SOUZA DE OLIVEIRA, CNPJ/MF sob o nº **59.336.615/0001-36.**
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 014/2025. A vigência do contrato passará para 13/06/2027, contados a partir de sua assinatura, em 13 de junho de 2026, sendo que a partir desta data, a vigência passa a ser entre 13 de junho de 2026 a 13 de junho de 2027. **Art. 107 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.** Permanecem vigentes e valiosas as demais cláusulas do Contrato ora aditado, que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

Correntes PE, 30 de junho de 2026.

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
Presidente

Publicado por:
Matheus Severo da Silva
Código Identificador:9785C592

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026 - PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos voltados à disponibilização de solução integrada de Sistema de Gestão Pública, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020, que institui o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social e CORTESPREV.**
Valor Estimado de **R$ 274.194,60 (duzentos e setenta e quatro mil cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos)**. Início da entrega das propostas a partir das **08h do dia 01 de julho de 2026** até o **dia 14 de julho de 2026, 9h**, no sítio http://bnccompras.com. Abertura e julgamento das propostas dia **14 de julho de 2026**, a partir das **9h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 10h, do dia 14 de julho de 2026**, no site http://bnccompras.com. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Coronel José Belarmino, 48 – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através do e-mail: **cortescomissaodecontratacao@gmail.com** e http://bnccompras.com. Outras informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês/PE, 30 de junho de 2026.

MARIA RITA DAVID DA SILVA
Pregoeira (*).

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:9EE84EE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026
Processo Licitatório nº 016/2025. Pregão Eletrônico nº 005/2025. Contrato nº 054/2026. Objeto: Aquisição de luminárias públicas em LED destinadas à manutenção e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Cumaru/PE. Contratada: **SATURNO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **48.936.631/0001-43**. Valor Global: **R$ 29.800,00**. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: Conforme instrumento contratual.

ANTHONNY EDUARDO-
Agente de Contratação

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:15F215CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026
Processo Licitatório nº 016/2025. Pregão Eletrônico nº 005/2025. Contrato nº 055/2026. Objeto: Aquisição de luminárias públicas em LED destinadas à manutenção e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Cumaru/PE. Contratada: **TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **56.004.897/0001-86**. Valor Global: **R$ 40.181,05**. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: Conforme instrumento contratual.

ANTHONNY EDUARDO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:D354F2D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026
Processo Licitatório nº 016/2025. Pregão Eletrônico nº 005/2025. Contrato nº 056/2026. Objeto: Aquisição de luminárias públicas em LED destinadas à manutenção e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Cumaru/PE. Contratada: **BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **39.983.511/0001-06**. Valor Global: **R$ 1.582,50**. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: Conforme instrumento contratual.-

ANTHONNY EDUARDO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:CB8B7618

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2026- PMC
Processo Licitatório nº 016/2025. Pregão Eletrônico nº 005/2025. Contrato nº 057/2026. Objeto: Aquisição de luminárias públicas em LED destinadas à manutenção e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Cumaru/PE. Contratada: **MASTERFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.175.931/0001-47**. Valor Global: **R$ 1.978,00**. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: Conforme instrumento contratual.-Anthonny Eduardo- agente de contratação.

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:7488E374

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2026- PMC
Processo Administrativo nº 010/2026. Dispensa de Licitação. Contrato nº 060/2026. Objeto: Aquisição parcelada de peças e implementos agrícolas, incluindo discos aradores, mancais de graxa e separadores, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota própria da Secretaria Municipal de Agricultura de Cumaru/PE. Contratada: **M G M DE MELO COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS – ME**, inscrita no CNPJ nº **32.013.360/0001-14**. Valor Global: **R$ 61.200,00**. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: Conforme instrumento contratual.

ANTHONNY EDUARDO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:ECADDAD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026 – FMS
Processo de Adesão nº 002/2026. Contrato nº 011/2026 – FMS. Objeto: Aquisição de mobiliário, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cumaru/PE. Contratada: **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **06.198.597/0001-07**. Valor Global: **R$ 121.600,00**. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: Conforme instrumento contratual.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:E221A595

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026 – FMS
Processo de Dispensa nº 002/2026. Contrato nº 012/2026 – FMS. Objeto: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene pessoal, conservação, utilidades domésticas e materiais descartáveis, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cumaru/PE, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência. Contratada: **SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **55.772.813/0001-91**. Valor Global: **R$ 64.657,80**. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: Conforme instrumento contratual.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:354D9E76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026 – FMS
Processo de Adesão nº 003/2026. Contrato nº 013/2026 – FMS. Objeto: Aquisição de veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo van, movido a diesel, ano/modelo 2026, adaptado para 15 (quinze) passageiros e 1 (um) motorista, com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses e demais especificações técnicas constantes do Termo de Referência, destinado a atender às necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde do Município de Cumaru/PE. Contratada: **BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**, inscrita no CNPJ nº **03.353.258/0001-60**. Valor Global: **R$ 437.900,00**. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: Conforme instrumento contratual.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:95896A41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026 – FMS
Processo de Adesão nº 003/2026. Contrato nº 013/2026 – FMS. Objeto: Aquisição de veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo van, movido a diesel, ano/modelo 2026, adaptado para 15 (quinze) passageiros e 1 (um) motorista, com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses e demais especificações técnicas constantes do Termo de Referência, destinado a atender às necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde do Município de Cumaru/PE. Contratada: **BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**, inscrita no CNPJ nº **03.353.258/0001-60**. Valor Global: **R$ 437.900,00**. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: Conforme instrumento contratual.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:93AACDB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026 – FMS
Processo Licitatório oriundo do Pregão Eletrônico nº 002/2025. Contrato nº 014/2026 – FMS. Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cumaru/PE. Contratada: **A S M DE SIQUEIRA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **57.441.607/0001-24**. Valor Global: **R$ 72.371,67**. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: Conforme instrumento contratual.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:0BE8F5E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CUMARU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026 – FME
Processo Licitatório nº 003/2026. Concorrência nº 003/2026. Contrato nº 017/2026 – FME. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de tecnologia da informação e apoio administrativo-contábil, com disponibilização de plataforma tecnológica (SaaS) para gerenciamento de beneficiários do FUNDEF, recepção digital, catalogação e análise documental, elaboração de plano técnico de rateio de aproximadamente 272 beneficiários, mediante consolidação de dados financeiros e apuração de coeficientes individuais, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Contratada: **MONTEIRO CONSULTORIA FINANCEIRA E EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **30.533.690/0001-05**. Valor Global: **R$ 300.000,00**. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:1740413F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026 – FME
Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2026. Contrato nº 018/2026 – FME. Objeto: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene pessoal, conservação, utilidades domésticas e materiais descartáveis, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Cumaru/PE. Contratada: **SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **55.772.813/0001-91**. Valor Global: **R$ 64.194,80**. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Agente de Contratação: Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho.

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:D229665A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026 – FME
Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2026. Contrato nº 019/2026 – FME. Objeto: Contratação de empresa especializada em solução tecnológica para locação, implantação, disponibilização e fornecimento de sistema informatizado de gestão educacional, em ambiente web, destinado ao apoio às atividades administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, incluindo módulo de docentes, diário de conteúdo on-line, gestão de pessoas, transporte

escolar, biblioteca, merenda escolar, hospedagem da solução em ambiente seguro e demais serviços necessários para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Cumaru/PE. Contratada: **HYAGO HENRIQUE BASÍLIO ALVES SISTEMAS**, inscrita no CNPJ nº **29.244.371/0001-09**. Valor Global: **R$ 60.000,00**. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: Conforme instrumento contratual.
Agente de Contratação: Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho.

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:62367458

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026 – FME
Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2026. Contrato nº 020/2026 – FME. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, integração, treinamento operacional e suporte técnico contínuo de equipamentos de reconhecimento facial, com capacidade mínima de armazenamento e identificação de até 10.000 (dez mil) faces cadastradas, incluindo licenciamento de software, garantia, manutenção preventiva e corretiva, atualizações tecnológicas e suporte técnico presencial e/ou remoto, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Cumaru/PE. Contratada: **HYAGO HENRIQUE BASÍLIO ALVES SISTEMAS**, inscrita no CNPJ nº **29.244.371/0001-09**. Valor Global: **R$ 60.000,00**. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: Conforme instrumento contratual.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:84708E60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026 – FME
Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2026. Contrato nº 021/2026 – FME. Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na elaboração, revisão, padronização e adequação de instrumentos contratuais administrativos, incluindo minutas de contratos, termos aditivos, apostilamentos e demais ajustes necessários à formalização das contratações públicas da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: **FARIAS BRAGA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº **65.216.190/0001-24**. Valor Global: **R$ 54.000,00**. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:860108C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026 – FME
Processo oriundo do Sistema de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 001/2026 – PMC/FME. Contrato nº 022/2026 – FME. Objeto: Aquisição complementar de material pedagógico impresso estruturado, organizado por ano de escolaridade do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), voltado às áreas de Língua Portuguesa e Matemática, acondicionado em kits por ano, destinado ao atendimento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Cumaru/PE. Contratada: **EDUCATIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **46.941.495/0001-54**. Valor Global:346.070,42 . Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.**Agente de Contratação:** Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho.

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:1AA23739

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-FMS PROCESSO ADM: Nº 002/2026-FMS

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Cumaru/PE.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.495.915,26 (um milhão e quatrocentos e noventa e cinco mil e novecentos e quinze reais e vinte e seis centavos): A S M DE SIQUEIRA MEDICAMENTOS LTDA (57441607000124) com os lotes: 2, 3, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 21, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 57, 58, 60, 63, 65, 67, 68, 69, 72, 73, 77, 78, 79, 81, 90, 92, 96, 103, 105, 106, 107, 108, 110, 178, 182, 183, 186, 187, 193, 194, 196, 200, 201, 202, 206, 211, 212, 213, 214, 216, 217, 219, 227, 228, 231, 232, 234, 237, 241, 259 no valor total de R$ 764.862,50 (setecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). FARMAUSA LIFE SCIENCE LTDA (41913600000128) com os lotes: 125 no valor total de R$ 78.750,00 (setenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais). GLOBAL MEDIC LTDA (31610976000100) com os lotes: 119, 120, 121, 122, 123, 124, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 205, 208, 209, 221, 222, 230 no valor total de R$ 202.367,48 (duzentos e dois mil e trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos). DEYVIDSON MATHEUS MARIANO DA SILVA (63464729000139) com os lotes: 66 no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA (62077080000130) com os lotes: 203 no valor total de R$ 8.595,00 (oito mil e quinhentos e noventa e cinco reais). SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (47783547000174) com os lotes: 61, 133, 175, 176, 177, 180, 181, 184, 185, 188, 189, 190, 191, 192, 210, 220, 223, 224, 229, 249, 260 no valor total de R$ 69.106,28 (sessenta e nove mil e cento e seis reais e vinte e oito centavos). ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (07472938000315) com os lotes: 1, 4, 6, 7, 13, 15, 18, 19, 20, 22, 23, 27, 31, 32, 37, 42, 48, 50, 54, 55, 56, 59, 62, 64, 70, 71, 74, 75, 76, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 127, 143, 147, 156, 157, 179, 195, 197, 198, 199, 204, 207, 215, 218, 225, 226, 233, 235, 236, 238, 239, 240, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 261, 262, 263 no valor total de R$ 352.246,50 (trezentos e cinquenta e dois mil e duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). ENDOGEN INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E SERVICOS LTDA (36234436000192) com os lotes: 126 no valor total de R$ 17.787,50 (dezessete mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CUMARU (PE), segunda-feira, 29 de junho de 2026

ANTÔNIO CLAUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Autoridade Competente

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:5A6156B4

PROCURADORIA MUNICIPAL
RESULTADO PNAB

A COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, divulgar o resultado final dos respectivos editais da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, do Município de Cumaru;
Edital de chamamento público nº 02/206
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Carla Patrícia da Silva Pessôa Leite	56	CONTEMPLADO
2º	Everaldo José da Silva	53,5	CONTEMPLADO
3 º	Mateus Talyson do Nascimento Silva	45,5	NÃO CONTEMPLADO

Cumaru (PE), 30 de junho de 2026

COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Publicado por:
Lucas Gonçalves Vasconcelos de Lima
Código Identificador:00CD2903

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026
Objeto: presente instrumento tem por objeto a contratação mediante inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para realização de atração artística para apresentar-se nas festividades do **"São João 2026"**, que acontecerá no dia 30 (trinta) de junho do ano 2026, no Município de Cupira/PE.

Artista: BANDA FORRÓ DO GONZAGÃO.
Local/Endereço: praça pública, ou lugar diverso indicado pela administração
Data da apresentação: dia 30 de junho de 2026.
Duração do Show: mínimo de 2 horas.
CONTRATO n° 075/2026;
JOSE EDSON ALVES DE MELO, com sede na cidade de Remigio/PB, na Rua João
Antônio Cavalcante, 78, 1º andar, Centro, CEP 58398-000, inscrita no CNPJ: 50.938.226/0001-06.

O valor global do presente contrato é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**
O prazo de vigência contratual será até o dia 30 de dezembro de 2026, contado a partir da data de sua assinatura.
Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:782FB7D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2025

Concede título de Cidadã Honorária de Dormentes à Sra. Erotides Nunes Coelho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições, faz saber, que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido título de Cidadã Honorária de Dormentes, à Sra. Erotides Nunes Coelho, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços que prestou e que atualmente vem sendo prestados a este Município.

Parágrafo Único – A outorga do título será realizada em local, dia e hora a serem previamente determinados pelo Plenário da Câmara Municipal de Dormentes.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 26 de junho de 2026.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:E6901AEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 65 , DE 29 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.936

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.680.722,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

3.680.722,00

02	03 02	Fundo Municipal de Saúde			
	1055	10.301.0012.2345.0000	Execução de Emenda Parlamentar Individual (PAP) nº 3813000	480.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 659	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		659 001	Emenda Parlamentar Individual - AP		
	1056	10.301.0012.2345.0000	Execução de Emenda Parlamentar Individual (PAP) nº 3813000	75.000,00	
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 659	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		659 001	Emenda Parlamentar Individual - AP		
	1057	10.301.0012.2345.0000	Execução de Emenda Parlamentar Individual (PAP) nº 3813000	75.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 659	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		

		659 001	Emenda Parlamentar Individual - AP		
	1058	10.302.0012.2346.0000	Execução de Emenda Parlamentar Comissão (MAC) nº 504100	300.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 659	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		659 006	Emenda de Comissão - AE		
	1059	10.302.0012.2346.0000	Execução de Emenda Parlamentar Comissão (MAC) nº 504100	180.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 659	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		659 006	Emenda de Comissão - AE		
	1060	10.302.0012.2347.0000	Execução de Emenda Parlamentar Individual (MAC) nº 3813000	1.000.722,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 659	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		659 002	Emenda Parlamentar Individual - AE		
	1061	10.302.0012.2347.0000	Execução de Emenda Parlamentar Individual (MAC) nº 3813000	1.070.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 659	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		659 002	Emenda Parlamentar Individual - AE		

02 03 02Fundo Municipal de Saúde

1062 10.302.0012.2348.0000 Execução de Emenda Progrma (MAC) 150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 659 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 007 Emendas de Programas AE

1063 10.302.0012.2348.0000 Execução de Emenda Progrma (MAC) 350.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:1 659 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 007 Emendas de Programas AE

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

	3.680.722,00
Fontes de Recurso	
1 659	3.200.722,00
1 659	480.000,00

Excesso:

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 29 de JUNHO de 2026

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:CC98D339

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, CONTRATO Nº 050/2023. Contratante: *MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ:* 35.667.377/0001-83. Contratada: ARMANDO COELHO JUNIOR 10568600495, CNPJ nº 22.118.450/0001-16, OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula quinta. PRAZO DE VIGENCIA: 15/06/2026 à 14/06/2027.

Dormentes-PE, 12 de junho de 2026.

GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO,
Secretário de Agricultura, Governo e Inovação,

MARIA PATRICIA DO NASCIMENTO,
Secretária Municipal de Saúde,

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação,

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA,
Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestora do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:F67C4F2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, CONTRATO Nº 052/2023. Contratante: *MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ:* 35.667.377/0001-83. Contratada: JOSE HENRIQUE PEREIRA E SILVA SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, CNPJ nº 06.249.285/0001-85, OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula quinta. PRAZO DE VIGENCIA: 26/06/2026 à 25/06/2027.

Dormentes-PE, 25 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA,
Prefeita Municipal,

MARIA PATRICIA DO NASCIMENTO,
Secretária Municipal de Saúde,

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação,

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA,
Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestora do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:51CF9C1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, CONTRATO Nº 053/2023. Contratante: *MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ:* 35.667.377/0001-83. Contratada: JEFFERSON TIAGO CAVALCANTI DE MELO, CNPJ nº 16.527.484/0001-61, OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula quinta. PRAZO DE VIGENCIA: 26/06/2026 à 25/06/2027.

Dormentes-PE, 25 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA,
Prefeita Municipal,

MARIA PATRICIA DO NASCIMENTO,
Secretária Municipal de Saúde,

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação,

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA,
Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestora do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:98091B8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00017/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

Processo Nº: 00017/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2026. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores tipo passeio, sem fornecimento de motorista e combustível, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova/PE – FME, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor: R$93.762,24.Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 16 de Julho de 2026**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 073/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital e anexos podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://transparencia.feiranova.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp e outras informações através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 30/06/2026.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:83E54FE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2026

Servidor: GUSTAVO HENRIQUE CABRAL DA SILVA

Matrícula: 200842
Cargo: Motorista
Considerando que foi proferida Decisão Final nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, instaurado em face do servidor GUSTAVO HENRIQUE CABRAL DA SILVA, matrícula nº 200842, ocupante do cargo de Motorista, lotado junto ao Hospital Municipal Josefa Eusébia da Rocha;
Considerando que a referida decisão acolheu o Relatório Final Consolidado da Comissão Processante e aplicou ao servidor a penalidade de DEMISSÃO, com fundamento nos arts. 153, incisos II, IV, X e XIII; 154, incisos IV e XX; 164, inciso III; 165; 169, incisos III, V e XV; e 176, todos da Lei Municipal nº 514/2012;
Considerando a necessidade de dar publicidade ao ato administrativo decisório e assegurar ao servidor ciência quanto ao prazo recursal previsto na legislação municipal;
DETERMINO a publicação de extrato da Decisão Final no Diário Oficial do Município e/ou meio oficial de publicação utilizado pelo Município de Feira Nova/PE, fazendo constar, no mínimo, a identificação do processo, do servidor, da matrícula funcional, da penalidade aplicada, dos fundamentos legais e da informação acerca do prazo recursal.
Fica consignado que o servidor poderá interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 221 da Lei Municipal nº 514/2012, contado da publicação da decisão no Diário Oficial do Município e/ou do Estado ou, se não houver publicação, da data em que dela tiver conhecimento.
Após a publicação, junte-se aos autos o respectivo comprovante, certificando-se a data da publicação para fins de controle do prazo recursal.
Cumpra-se.

Feira Nova/PE, 23 de junho de 2026.

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:3AD6DCF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO N° 012 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Institui a Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes – ATCA do Município de Flores para o período 2026-2029 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes – ATCA do Município de Flores para o período de 2026 a 2029.

Art. 2º A ATCA constitui instrumento de planejamento, coordenação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 3º A coordenação geral da ATCA será exercida pela Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 4º Fica instituída a Comissão Intersetorial da Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes.

Art. 5º Compete à Comissão Intersetorial:
I – coordenar a execução da Agenda;
II – monitorar metas e indicadores;
III – elaborar relatórios anuais;
IV – promover articulação intersetorial;
V – apoiar o CMDCA no acompanhamento das ações.

Art. 6º Os órgãos municipais deverão incorporar as diretrizes da ATCA aos seus instrumentos de planejamento e gestão.

Art. 7º O monitoramento será realizado por meio de relatórios anuais e painéis de indicadores.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flores – Pernambuco, 30 de Junho de 2026.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTE RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:994CC423

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 118/2026

INSTITUI E REGULAMENTA A POLÍTICA NACIONAL DE EQUIDADE, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA (PNEERQ) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE

FLORES - PE, INCORPORANDO DIRETRIZES DE INSTITUCIONALIZAÇÃO E GOVERNANÇA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício de suas competências institucionais, e:
CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 205, 206, 210 e 215 da Constituição Federal de 1988, que garantem o direito à educação, a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, e o pleno exercício dos direitos culturais;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), com as alterações introduzidas pelas Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, que tornam obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01/2004 e o Parecer CNE/CP nº 003/2004, que instituem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 08/2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola no nível da Educação Básica;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.202/2023, que dispõe sobre o Estatuto da Igualdade Racial do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Protocolo de Educação Antirracista do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a *Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024*, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ);
CONSIDERANDO que o Município de Flores possui a Comunidade Quilombola Carvalhada, devidamente certificada, cujos estudantes demandam atendimento específico na rede municipal de ensino;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída a adesão formal do Município de Flores à Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ).
Art. 2º A implementação da PNEERQ no âmbito municipal tem como objetivos estratégicos:
I – contribuir para erradicar o racismo estrutural e institucional nas unidades escolares da rede municipal;
II - assegurar a implementação efetiva das diretrizes curriculares nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) e para a Educação Escolar Quilombola;
III - promover a formação continuada de gestores, professores e demais profissionais da educação em letramento racial;
IV - garantir o transporte escolar gratuito e seguro para os estudantes residentes na Comunidade Quilombola Carvalhada;
V - implementar protocolos de acolhimento e adaptação para os estudantes quilombolas nas escolas receptoras;
VI - promover a adaptação curricular nas escolas incorporando saberes e tradições quilombolas, povos originários de forma transversal;
VII - promover a adequação e melhoria dos espaços educacionais, assegurando ambientes físicos que reflitam a diversidade étnico-racial e garantam o pertencimento;
VIII. Realizar o diagnóstico e monitoramento do percentual de atendimento de estudantes pardas, negras e indígenas, visando a redução de desigualdades no acesso e permanência escolar.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar, cronograma de monitoramento do Diagnóstico da Rede, contemplando:
I - levantamento de dados de fluxo escolar (evasão, reprovação e distorção idade-série) por recorte étnico-racial;
II - mapeamento da presença de estudantes quilombolas e indígenas;
III. Avaliação da execução das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 nas práticas pedagógicas.
Art. 4º Com base no diagnóstico, será instituído o Plano de Ação Municipal da PNEERQ, estruturado obrigatoriamente nos seguintes eixos:
I - Institucionalização e Governança: Fortalecimento das instâncias de decisão e marcos legais;
II - Formação e Desenvolvimento Profissional: Programas de capacitação em relações étnico-raciais;
III - Materiais Didáticos e Pedagógicos: Aquisição e produção de conteúdos antirracistas e quilombolas;
IV. Gestão e Monitoramento: Acompanhamento de indicadores de equidade;
V. Educação Escolar Quilombola: Ações específicas para a Comunidade Carvalhada e outras populações tradicionais;
VI. Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER): Promoção da cultura afro-brasileira e indígena;
VII. Participação e Controle Social: Engajamento da comunidade escolar e movimentos sociais.
Art. 5º As diretrizes da PNEERQ deverão ser obrigatoriamente incorporadas aos seguintes instrumentos de gestão educacional:
I - Plano Municipal de Educação (PME): Inclusão de metas específicas de equidade racial;
II - Regimento Escolar: Normatização de condutas antirracistas e processos inclusivos;
III - Calendário Escolar: Inclusão de datas marcos da luta antirracista e celebrações da cultura quilombola;
IV - Diretrizes Curriculares Municipais: Revisão dos conteúdos para garantir a perspectiva da ERER.
Art. 6º Fica instituída a criação do Protocolo de Prevenção e Resposta ao Racismo, instrumento normativo que definirá fluxos de denúncia, acolhimento às vítimas e sanções administrativas para casos de discriminação racial no ambiente escolar.
Parágrafo único. A instância de governança instituída nesta Portaria apoiará tecnicamente a implementação e o monitoramento do Protocolo de Educação Antirracista do Estado de Pernambuco em todas as unidades de ensino da rede municipal.

Art. 7º Fica criado o Comitê Municipal de Governança e Participação Social da PNEERQ, instância de caráter deliberativo, técnico e consultivo, com composição ampliada para assegurar a representatividade, composta por:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II - Representantes do Gestor Escolar da rede municipal;
III - Representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
IV - Representantes da Comunidade Quilombola Carvalhada;
V - Representantes de Movimentos Sociais e organizações da sociedade civil;
VI – Professores(as) que tiverem formação e/ou se identifiquem com a temática central deste Comitê.

Art. 8º O Agente de Governança Local, designado pelo Secretário de Educação, atuará como articulador central entre o Município, o MEC e as instâncias de governança citadas no Art. 7º.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o PPA, a LDO e a LOA.
Parágrafo único. O Município priorizará a utilização de recursos do VAAR/FUNDEB e outras transferências voluntárias da União vinculadas à equidade racial.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flores (PE), em 29 de junho de 2026.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito Municipal de Flores - PE

DIANA VIEIRA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:4DE55AEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 119/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a PEDIDO a servidora Senhora MAYSA DA SILVA SIQUEIRA, portadora do RG nº 8.***.*** SDS-PE e do CPF nº 087.***.***-51, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA 1° AO 5° ANOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, oriunda do concurso público n° 001/2024 e declarar vago o referido cargo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se.

Flores – PE, em 30 de junho de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:21B9373A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 120/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** a 05 (cinco) servidores municipais, para gozo no corrente ano, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme relacionado abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
MARIA FERNANDA BEZERRA DA SILVA	**002014**	ENFERMEIRA	01/07/2026 á 30/07/2026
BERNADETE FERREIRA RODRIGUES	**2417**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/07/2026 á 12/08/2026
NÚBIA LAFAETE ANDRADE ALCÂNTARA SIQUEIRA	**2396**	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	06/07/2026 á 04/08/2026
ADEMAR FLORENTINO DOS SANTOS	**000092**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2026 á 30/07/2026
MAGDA MARLY DOS SANTOS	**2107**	ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01/07/2026 á 30/07/2026

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando as suas disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Flores – PE, em 30 de junho de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:EB76B569

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 009/2026; Pregão Eletrônico nº. 004/2026; Compras; Objeto: Aquisição parcelada de CONJUNTOS ESCOLARES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Gameleira/PE. Valor estimado: R$ 672.809,00 (Seiscentos e setenta e dois mil oitocentos e nove reais). Recebimento das propostas: **Até 14/07/2026 às 10h00min (horário oficial de Brasília);** Início da sessão de disputa de preços: **14/07/2026 às 11h00min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 30/06/2026.

CÍCERO MARCELO DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:1EAB46B0

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 014/2026, Pregão Eletrônico nº. 003/2026 - R; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº. 003/2026, para a Aquisição de 04 MOTOCICLETAS Zero Quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes; Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde) da Gameleira/PE. E Adjudicação do objeto à: **OBA MOTOS LTDA**(56957175000146) para o item 01 no valor total de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

Gameleira/PE, 30 de junho de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:BBF9B5E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 019/2024

Origem: Edital CESPA nº 003/2024

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 25/06/2024
Data do Primeiro Termo Aditivo: 29/12/2024
Data do Segundo Termo Aditivo: 06/02/2025
Data do Terceiro Termo Aditivo: 08/08/2025
Data do Quarto Termo Aditivo: 05/02/2026

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 019/2024) a fim de ajustar a titulação acadêmica e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Rodrigo Agra Bezerra dos Santos
CPF: ***454.444***
Endereço: Rua David Jorge Rodrigues, 282, apto. 1601, Heliópolis, Garanhuns – PE.

Valor mensal: R$ 1.756,95 (hum mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Vigência do Contrato: 01/08/2024 a **30/12/2026**

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 18 de junho de 2026.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:D38351D5

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0240/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA – Suspende Licença Prêmio de servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 0186/2026 de 11 de maio de 2026, que concede Licença Prêmio a servidora **Gleiseanne Siqueira de Sousa, mat. 244-1,** Auxiliar Administrativa pelo período de 11 de maio a 11 de julho de 2026.

CONSIDERANDO, a necessidade de comparecimento da servidora para regularização de pendência junto ao Departamento de Contabilidade, relacionada ao encargo de fiscalização do contrato nº 023/2025.

R E S O L V E:

Art. 1°- Suspender em 01.07.2026, a Licença Prêmio concedida a servidora **Gleiseanne Siqueira de Sousa, mat. 244-1,** Auxiliar Administrativa, até a regularização da pendência junto ao Departamento de Contabilidade, relacionada ao encargo de fiscalização do Contrato nº 023/2025.

Art. 2º - Regularizada a pendência de que trato o art. 1º, a servidora deverá comunicar o fato ao Departamento Pessoal, por meio de e-mail, para que seja retomada a Licença Prêmio pelo período remanescente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:32734B45

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
TERMO DE DISPENSA

RECONHEÇO e RATIFICO a Dispensa de Licitação, mediante Pronto Pagamento, com base nas peças anexadas ao processo, com fundamento nos arts. 75, inciso II, e 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é aquisição de 01(um) relógio de ponto digital (REP), com biometria facial, compatível com o sistema de software RHID, para registro das frequências dos servidores da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA. CONTRATADA: OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.142.905/0001-09, com sede na R ELIAS FERREIRA, nº 71, UBERABA/MG, CEP 38.030.-035, pelo valor total de R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta).
Garanhuns, 30 de junho de 2026.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Rosilane Regis da Costa Sobrinho
Código Identificador:EEDAFDB6

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 0 0 2 / 2 0 2 6

EMENTA: Concede licença, com autorização para o afastamento do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Sivaldo Rodrigues Albino, no período de 05 a 09 de julho de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica **concedida licença** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Sivaldo Rodrigues Albino, com autorização para se afastar das funções de Prefeito do Município, no período compreendido entre os dias **05 a 09 de julho de 2026**.

Parágrafo único. O afastamento a que se refere o *Caput* deste Artigo tem como finalidade o Prefeito do Município se ausentar do Município e do País, conforme dispõe o Inciso V, do Artigo 10, 57 e IX, do Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a solicitação feita, através do Ofício 0356/2026-GP-PMG.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 29 DE JUNHO DE 2026.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:23A835E9

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
R E S O L U Ç Ã O Nº 2 0 1 2

EMENTA: Concede a Medalha Osvaldo Ferreira da Silva (Mérito Político) ao Sr. Antonio Marlos Ferreira Duarte (Marlos Duarte).

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Osvaldo Ferreira da Silva (Mérito Político) ao **Sr. Antonio Marlos Ferreira Duarte (Marlos Duarte)**, pelos relevantes serviços prestados, na área política, ao Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 18 DE JUNHO DE 2026.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice-Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:9905C952

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
R E S O L U Ç Ã O Nº 2 0 1 3

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Dr. Wicla Liberato da Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Dr. Wicla Liberato da Silva**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 18 DE JUNHO DE 2026.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice-Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:F99FDF59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2026

EMENTA: Institui, divulga e regulamenta a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 do Município de Garanhuns e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.416/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Garanhuns para o quadriênio 2026-2029;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.416/2025 - PPA 2026-2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos dos seus arts. 16, 17 e 18;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Garanhuns, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º. Fica aprovado a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:

I - a correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026–2029;

II - definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;

III - o Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.

Art. 4º. A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente: o princípio da intersetorialidade; a integração entre planejamento, orçamento e execução; a territorialização das ações; os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos atuará como articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 6º. São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:

a) Secretaria Municipal de Saúde;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
d) Secretaria Municipal de Planejamento;
e) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
f) Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;
g) Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente,

nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Art. 8º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:

I - na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;

II - na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

III - nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 9º. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência será atualizado anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade.

Art. 10. As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 30 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:9E0010E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1014/2026-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação por exercício de função, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art.1º - CONCEDER ao servidor(a) abaixo relacionado(a)**, GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO**, de **20%** (vinte por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com o **Art. 7º da Lei Municipal n.º 5.390/2025**, que altera o **Art. 15, II, § 4º** da **Lei Municipal nº 4.507/2018,** com vigência retroativa a **01 de junho de 2026**.

MAT	NOME	CARGO
7.404	ADRIANO JOSE DE BARROS	GUARDA MUNICIPAL
50.794	MARIANA PEREIRA DANTAS ALMEIDA	GUARDA MUNICIPAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 01 de junho de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:36F91BA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1015/2026-GP

"Dispõe sobre a revogação de gratificação por exercício de função e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - REVOGAR CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO, concernente aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte, de acordo com o **Art. 7º da Lei Municipal n.º 5.390/2025**, que altera o **Art. 15, II, § 4º** da **Lei Municipal nº 4.507/2018,** com vigência retroativa a **01 de junho de 2026**.

MAT	NOME	CARGO	%
50.840	AMANDA PATRICIA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	20%
7.182	JOSE GENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	20%
50.795	PAMYLA CAVALVANTI DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	20%
11.388	TIAGO ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	20%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de junho de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:02BA5D33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1016/2026-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação por exercício de função, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art.1º - CONCEDER ao(a) servidor(a) abaixo relacionado(a)**, GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO**, de **30%** (trinta por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com o **Art. 7º da Lei Municipal n.º 5.390/2025**, que altera o **Art. 15, II, § 4º** da **Lei Municipal nº 4.507/2018,** com vigência retroativa a **01 de junho de 2026**.

MAT	NOME	CARGO
7.179	ALEX MANOEL DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de junho de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:46D1BA92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1017/2026-GP

"Dispõe sobre revogação de gratificação por exercício de função, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art.1º - **REVOGAR CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO**, de **30%** (trinta por cento) sobre seus vencimentos, ao servidor abaixo relacionado, de acordo com o **Art. 7º da Lei Municipal n.º 5.390/2025**, que altera o **Art. 15, II, § 4º** da **Lei Municipal nº 4.507/2018,** com vigência retroativa a **01 de junho de 2026**.

MAT	NOME	CARGO
50.652	ARTHUR FILIPE FEITOSA DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de junho de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:7B83E9EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1034/2026-GP

"Dispõe sobre nomeação de Diretor do Departamento de Gestão e Análise de Cálculos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a). **JOSÉ PEDRO SOBRAL PONZI COSTA**, portador(a) do CPF n.º **111.***.614-****, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ANÁLISE DE CÁLCULOS**, símbolo (CC3), lotado na Secretaria Municipal de Educação, com exercício a partir de **11 de junho de 2026**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **11 de junho de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:A6A2F806

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1036/2026-GP

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Adjunto de Cultura, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **AQUILLES JOSÉ HONORATO SOARES**, portador do CPF n.º **098.***.254-****, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA**, símbolo (CC1), lotado na Secretaria Municipal de Cultura, com exercício a partir de **01 de junho de 2026**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de junho de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:7E8269E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1037/2026-GP

"Dispõe sobre designação e concessão de gratificação como Fiscal de Contratos da Secretaria Cultura, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **AQUILLES JOSÉ HONORATO SOARES,** portador do CPF nº. **098.***.254-****, matrícula: **27.448**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, como **FISCAL DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 33** da **Lei Municipal nº 5.183/2023**, com vigência retroativa a **01 de junho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de junho de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:9867A34D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1038/2026-GP

"Dispõe sobre o retorno ao exercício da função de servidor público e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor **JOSÉ ORLANDO DE MELO**, matrícula nº **11.378**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Guarda Municipal III**, lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, permaneceu impedido de exercer suas funções, com aplicação do disposto nos arts.37 e 137, inciso III, da Lei Estadual nº 6.123/68;

CONSIDERANDO a cessação do motivo que impedia o exercício de suas funções, e a necessidade de adequação da situação funcional e remuneratória do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar o retorno às suas funções, restabelecendo o pagamento integral da remuneração do servidor **JOSÉ ORLANDO DE MELO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2026**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:6A4122D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1040/2026-GP

"Dispõe sobre a destituir e revogar gratificação de Fiscal de Contratos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - DESTITUIR, a servidora **ANA ONOFRA SILVA DE SOUZA LEAO CARDOSO,** matrícula n.º **47.948**, da função de **FISCAL DE CONTRATOS** da Secretaria Municipal de Educação. **REVOGANDO** o respectivo percentual de gratificação, conforme a **Lei Municipal nº 5.183/2023**, com vigência retroativa a 29 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 29 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:0DC2FBE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1041/2026-GP

"Dispõe sobre a nomeação e concessão de gratificação como fiscal de contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR à Sra. **ANA RAQUEL MARQUES DE ARAUJO**, matrícula: **48.002**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE GESTÃO DO SETOR DE ANÁLISES E CÁLCULOS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, como **FISCAL DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 33** da **Lei Municipal nº 5.183/2023**, com vigência retroativa a **01 de junho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **01 de junho de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:B7A533D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1042/2026-GP

"Dispõe sobre revogar permuta de servidor(a), e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - REVOGAR A PERMUTA com vigência retroativa a **08 de junho de 2026**, concernente ao(a) servidor(a) **DELMA MARIA BEZERRA DE LIMA**, matrícula n.º **5.326**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutado com a servidora **WALBER QUEIROZ DE ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE 1º A 4º SÉRIE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA – PE,** por meio da **PORTARIA Nº 599/2025-GP** de **13 de março de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **08 de junho de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:B0C9998B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1045/2026-GP

"Dispõe sobre a prorrogação da conclusão do inquérito administrativo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Inquérito Administrativo, ora estabelecido, por meio da **PORTARIA Nº 482/2026-GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 27 de abril de 2026.**

R E S O L V E:
Art. 1º - PRORROGAR por mais **60 (sessenta) dias,** com vigência retroativa a **26 de junho de 2026**, nos termos do **art. 220** da **Lei 6.123/68**, a conclusão do inquérito administrativo, para juntos apurarem **possível abandono de cargo,** concernente ao servidor **GILMAR LOPES DA SILVA**, matrícula n.º **7.149**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR II - HISTÓRIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **26 de junho de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:62C2309F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 783/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **JOSY VANESSA DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA**, matrícula n.º **5.281**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 04** para o nível **PE 05**, na data de 01 de junho de 2026, tendo seus efeitos financeiros a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:048D363E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 784/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **MARCONDES LUIS DA SILVA**, matrícula n.º **5.270**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 04** para o nível **PE 05**, na data de 01 de junho de 2026, tendo seus efeitos financeiros a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:95C9E2F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 797/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **LUCIMARIO PAULINO MACHADO**, matrícula n.º **7.526**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE OBRAS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do

nível **PE 20** para o nível **PE 21**, na data de 06 de setembro de 2019, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:D94ECD37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 798/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ERMESON ARAUJO DA SILVA**, matrícula n.º **6.740**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 09 de maio de 2025, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:3317F841

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 801/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **VALERIA CLAUDINO TAVARES**, matrícula n.º **8.198**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 09 de março de 2025, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:632470B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 802/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **JOSILENE MARIA DE BARROS**, matrícula n.º **8.336**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 15 de abril de 2025, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de junho de 2026

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:4C5BB94D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 803/2026-GP

"Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **ALEX MANOEL DA SILVA**, matrícula n.º **7.179**, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17** da **Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025,** ascendendo do nível **GUARDA III - A2** para **GUARDA III – A4**, com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 01 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:C2A3F4F7

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG, vem, por meio desta, convocar as empresas do ramo interessadas a apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **prestação de serviços de veiculação de spot institucional em emissora de rádio**, compreendendo 78 (setenta e oito) inserções, correspondentes a 03 (três) inserções diárias, de até 60 (sessenta) segundos cada, no período de 06 a 31 de julho, totalizando 26 (vinte e seis) dias de veiculação.

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 03 dias úteis**, podendo ser prorrogado a critério da administração**.

Garanhuns-PE, 30 de junho de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria N.º 019/2025
Matrícula N.º 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:D40D48FD

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 031/2026 - PREV

Portaria Nº 031/2026 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) Sr.(a) ODETE MORAIS DE MACEDO NEVES."

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao(a) servidor(a) **ODETE MORAIS DE MACEDO NEVES,** no cargo de Professor de Ciências II, Nível GMII, Classe C, Referência 06, 180 H/A, Matrícula Funcional nº 6540, portador(a) do RG n.4.952.009 SDS/PE e CPF/MF n.º 795.379.014-91, lotado(a) na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional N° 41/2003, combinado com o Artigo 2° da Emenda Constitucional N° 47/2005 e com o Artigo 40, §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de **01 de julho de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de julho de 2026.

JORDANA BARROS DE ABREU	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 004/2025 – GAB	Portaria nº 019/2025 - GP
Mat. 84253	Mat. 84249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:2546A3DA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, devidamente representada pelo SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, o Sr. Sinval Rodrigues Albino, vem pelo presente, convidar empresas para fornecer propostas de preços, cujo objeto é a: **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LEDS E OUTROS MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE,** para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos. Para que esta pesquisa não se apresente como um entrave a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação, fica determinado o prazo máximo para envio das propostas de preços até 04 (quatro) dias úteis, a contar da data desta publicação, considerando a urgência. Esta medida visa trazer lisura ao processo, ampliar a participação de empresas na formação de preços, imprimindo em agilidade aos procedimentos de contratação sem abrir mão da segurança. As empresas interessadas deverão solicitar o anexo com todos os itens e as especificações detalhadas através do e-mail: secobrasgus@gmail.com. Fica disponível também para contato o número: (87) 3762-5026, nos horários das 08:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Garanhuns, 29 de junho de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Sec. de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 04/2025-GP - Portaria Nº 05/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C614D911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2251/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSELMA LOPES DA SILVA FONTAN, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 11553**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/05/2026 a 11/07/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:A6EA5C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2252/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DEBORA PIRES FERREIRA DANTAS TAVARES, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 46458**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/05/2026 a 08/05/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:F086898E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2253/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MERCIA FIGUEREDO DUARTE MORAES, Professor de Matemática - II,** Matrícula **nº 12110**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/05/2026 a 11/08/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:A3805384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2254/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **REGIANE CAVALCANTE SIQUEIRA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 11629**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **45 (quarenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/05/2026 a 20/06/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:42BC385E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2255/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE EUDO GOMES, Professor de Geografia - II,** Matrícula **nº 5246**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/05/2026 a 29/07/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:72376515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2256/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DALVA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 5323**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **34**

(trinta e quatro) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/05/2026 a 14/06/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:503BF03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2257/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CICERO DUNGA DE ALBUQUERQUE JUNIOR, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 7171**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/05/2026 a 10/06/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:ED916C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2258/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA IVANAIDE OLIVEIRA VANDERLEI, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 393**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/05/2026 a 02/06/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:176C0D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2259/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PEDRO PAULO MOURA VEIGA, Professor de Matemática - II,** Matrícula **nº 47575**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/05/2026 a 15/05/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:5B67D390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2260/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MACIEL MONTEIRO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 6002**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/05/2026 a 27/05/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:5CA03600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2261/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDILENE SOARES CLAUDINO, Professor I - GM1 / Professor de Geografia - II,** Matrícula **nº 7125 / 8137**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/05/2026 a 16/07/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:38299EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2262/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **TAYLANE DA SILVA BARBOSA, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 49135**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/04/2026 a 01/05/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:1E72899C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2263/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SARA BARBOSA LACERDA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 5363**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **45 (quarenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/05/2026 a 27/06/2026.**
CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:231C440D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2264/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADRIANA DE MELO MOTA BATISTA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 8618**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/05/2026 a 22/05/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:C6234791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2265/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PAMELA BARBOSA DA SILVA, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 49074**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/05/2026 a 16/05/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:05818A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2266/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA MERCIA GODOI LOURENCO, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 49188**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/05/2026 a 27/05/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:1EFA0F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2267/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RISOMAR SOARES DE LIMA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 5388**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **75 (setenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/05/2026 a 27/07/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:8663443A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2268/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIARIA PINTO DA SILVA SOARES, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 5416**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/05/2026 a 04/06/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:855FEE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2269/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VERA LEITE DA SILVA, Merendeiro(a),** Matrícula **nº 8185**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/05/2026 a 21/05/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:0DEA0651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2270/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VERA LUCIA DA COSTA, Auxiliar de Desenvolvimento à Inclusão,** Matrícula **nº 48763**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/05/2026 a 26/05/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:3FD92482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2271/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GIVALDA MONTEIRO FERREIRA, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 48880**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/05/2026 a 28/05/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:A75BE8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2272/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSANIA DIONIZIO BEZERRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7448**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/05/2026 a 22/05/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:A0457608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2273/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELVISTONY WELLIAM FREITAS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3785**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de

22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/05/2026 a 12/06/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:77B4F0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2274/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FLAVIA XAVIER DOS SANTOS, Técnico de Enfermagem,** Matrícula **nº 96950**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/05/2026 a 01/06/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:4A7A53DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2275/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RAITZA ARAUJO DOS SANTOS LIMA, Médico,** Matrícula **nº 10983**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/05/2026 a 08/06/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:0028B6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2276/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DA VITORIA ARAUJO SILVA, Assistente Social,** Matrícula **nº 11112**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/05/2026 a 01/06/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:056B3BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2277/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RENATA RAMOS FRAZAO BEZERRA, Enfermeiro(a),** Matrícula **nº 95953**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/05/2026 a 04/06/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:EE09D439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2278/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EVALDO TEIXEIRA DE ARAUJO, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 728,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/12/2021 a 09/12/2022, com vigência a partir de **01/07/2026 a 30/07/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:7B983DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2279/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EMANUELLA RODRIGUES PAIXAO REGIS, Psicologo,** Matrícula **n° 11023,** lotado(a) no(a) **Secretaria de**

Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 05/02/2025 a 05/02/2026, com vigência a partir de **01/07/2026 a 30/07/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:4720C1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2280/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CRISTIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5102,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/03/2025 a 08/03/2026, com vigência a partir de **01/07/2026 a 30/07/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:9046EC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2281/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **NATANE CAVALCANTE DE MENDONCA, Assistente Social,** Matrícula **n° 30811,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 11/11/2023 a 11/11/2024, com vigência a partir de **01/07/2026 a 30/07/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:5553CD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2282/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANAGESIA LEAL DA SILVA, Assistente Social,** Matrícula **n° 14287,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 26/02/2025 a 26/02/2026, com vigência a partir de **01/07/2026 a 30/07/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:2A8A081E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2283/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDNALDO MIRANDA DA COSTA, Motorista,** Matrícula **nº 96595,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Ana Carolina Bernardo da Costa - 24/10/2017,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de junho de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:B3872C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2284/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MATEUS FERREIRA SALES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 97341,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Aylla Giovanna Alves Sales - 11/09/2025,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de junho de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:54CC15D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2285/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CRISTIANE DA SILVA, Auxiliar de Cozinha,** Matrícula **nº 32568,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Liz Eloah da Silva Andrade - 24/12/2025,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial

MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de junho de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:5BA42905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2286/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA EDIVANIA DA SILVA, Auxiliar de Desenvolvimento a Inclusão,** Matrícula **nº 49616,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Marjorie Sophia Ferreira da Silva - 03/01/2018,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de junho de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:F8C167D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2287/2026- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a Município de Capoeiras de 30/08/1994 a 01/05/2021, concernente ao(a) servidor(a) **SANDREANE ALVES DE ALMEIDA SIQUEIRA, titular do cargo de Professor de Português - II,** Matrícula **nº 5128**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de **06 (seis) anos, 08 (oito) meses e 02 (dois) dias,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, de 02 de junho de 2026, com vigência a partir desta data**.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:D3A14178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2288/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA IVANAIDE OLIVEIRA VANDERLEI, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 393**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/05/2026 a 18/05/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:EEE059E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2289/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LIVIA MARIA DE ALMEIDA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 10948**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/04/2026 a 29/05/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:46963104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2290/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSE CARVALHO VITAL, Merendeiro(a),** Matrícula **nº 7252**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/05/2026 a 10/05/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:F13321B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2291/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE EDUARDO CARVALHO VITAL, Professor Esp Lingua Inglesa - II,** Matrícula **nº 26031**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado

com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/05/2026 a 20/05/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:3325D818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2292/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IVONETE MELO DA SILVA FERREIRA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 7689**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **50 (cinquenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/05/2026 a 30/06/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:CF273343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2293/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELISANGELA MARQUES DA SILVA OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5265**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/05/2026 a 06/06/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:3453066E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2294/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PAULA GEOVANI DE LIMA SANTOS, Professor de Matemática - II,** Matrícula **nº 7078**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **20 (vinte) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/05/2026 a 26/05/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:F39FAB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2295/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA MARCIA DA SILVA ALEXANDRE, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 5455**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/05/2026 a 19/05/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:981A053A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2296/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DOUGLAS FERREIRA PEIXOTO, Professor de Referencia - I,** Matrícula **nº 48295**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **160 (cento e sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/05/2026 a 13/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:78999972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2297/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ISABEL CRISTINA LOPES SOUTO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 48577**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo

Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/05/2026 a 15/05/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:709F3C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2298/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALEANDRA COUTO MACHADO, Prof Tem Subst I - Educação Infantil,** Matrícula **nº 47033**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/04/2026 a 06/05/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:FA9C44B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2299/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **POLLIANY GONCALVES DE OLIVEIRA BATINGA, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 9313**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/04/2026 a 09/05/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:4BD0637E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2300/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ARISELMA MARIA DE SOUZA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 91240**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/05/2026 a 30/05/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:C674EBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2301/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE CLAUDIO SINEZIO, Agente de Endemias,** Matrícula **nº 8642**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **11 (onze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/05/2026 a 01/06/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:3E17BF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2302/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RICARDO LUIZ REGIS DA COSTA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 91201**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/05/2026 a 19/08/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:E9752163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2303/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JULIETE SABINO CORREIA DE ANDRADE, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 9025 /11641**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** seu pai: José Maria Xavier Correia, **por 09 (nove) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **04/05/2026 a 12/05/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:1179D808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2304/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E
CONCEDER a **JULIETE SABINO CORREIA DE ANDRADE, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 9025 /11641**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** seu pai: José Maria Xavier Correia, **por 10 (dez) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **14/05/2026 a 23/05/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:574949E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2305/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AMANDA PATRICIA DOS SANTOS, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 50840**, lotado(a) no(a) Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, **licença para acompanhar** sua irmã: Marizia Lira dos Santos Curvelo, **por 07 (sete) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **11/05/2026 a 17/05/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:AFF1D81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2306/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSANGELA MARQUES DE OLIVEIRA, Agente Comunitária de Saúde,** Matrícula **nº 3834**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, **licença para acompanhar** seu irmão: Romeryto Marques de Oliveira, **por 30 (trinta) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/05/2026 a 01/06/2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:6B320EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2307/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o despacho da Secretaria de Administração, contido na Comunicação Interna n° 0353/2026 – SEAD – C.I – NND:2026.11458;
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 1934/2026 – SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **ISABELLA BEZERRA LEONARDO, Professor I - GM1,** Matrícula **n° 7035,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2024 a 31/12/2025, com vigência a partir de **01/06/2026 a 30/06/2026**.
LEIA-SE:
CONCEDER a **ISABELLA BEZERRA LEONARDO, Professor I - GM1,** Matrícula **n° 7035,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de **22/08/2024 a 22/08/2025**, com vigência a partir de **01/06/2026 a 30/06/2026**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:C7070842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2308/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o despacho da Secretaria de Administração, contido na Comunicação Interna n° 0353/2026 – SEAD – C.I – NND:2026.11458;
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 1935/2026 – SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **ISABELLA BEZERRA LEONARDO, Professor I - GM1,** Matrícula **n° 11009,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/08/2024 a 22/08/2025, com vigência a partir de **01/06/2026 a 30/06/2026**.
LEIA-SE:
CONCEDER a **ISABELLA BEZERRA LEONARDO, Professor I - GM1,** Matrícula **n° 11009,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de **31/12/2024 a 31/12/2025**, com vigência a partir de **01/06/2026 a 30/06/2026**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:5B283887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2309/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o despacho da Secretaria de Administração, contido na Comunicação Interna n° 0359/2026 – SEAD – C.I – NND:2026.11956;
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 2151/2025 – SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **ROSILEIDE SANTANA DAS CHAGAS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3195,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **01/07/2025 a 30/07/2025**.
LEIA-SE:
CONCEDER a **ROSILEIDE SANTANA DAS CHAGAS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3195,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 01/01/2025**, com vigência a partir de **01/07/2025 a 30/07/2025**.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:298C2C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2310/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RICARDO TAVEIRA JORGE, Jardineiro,** Matrícula **n° 8202,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/03/2025 a 09/03/2026, com vigência a partir de **01/07/2026 a 30/07/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:A688D6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2311/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE VALDEMIR ALVES JUNIOR, Fiscal de Obras,** Matrícula **n° 11898,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 06/02/2024 a 06/02/2025, com vigência a partir de **01/07/2026 a 30/07/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:3F790162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2312/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DANIEL CARDOSO DO NASCIMENTO, Fiscal de Obras,** Matrícula **n° 11113,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 11/02/2025 a 11/02/2026, com vigência a partir de **01/07/2026 a 30/07/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:DFB1D77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2313/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE JAILSON DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2171,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 11/05/2025 a 11/05/2026, com vigência a partir de **01/07/2026 a 30/07/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:86FA96B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2314/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDNALDO CORREIA BARROS, Jardineiro,** Matrícula **n° 9173,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/05/2025 a 09/05/2026, com vigência a partir de **01/07/2026 a 30/07/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:9E12F6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2316/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GEOVA DE SOUZA XAVIER, Tec. Enfermagem,** Matrícula **nº 96896,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Laura Sther da Silva Xavier - 22/09/2022; Geovana Beatriz da Silva Xavier - 24/12/2016,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de junho de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:724F0C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2317/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RAFAEL DA SILVA SOARES, Auxiliar de Manutenção de Calçamento,** Matrícula **nº 27104,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Aurora Campelo Soares da Silva - 29/04/2026,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de junho de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:9E4A7A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2318/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DENILZA MARIA ZACARIAS DA SILVA, Assistente Administrativo,** Matrícula **nº 47956**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/05/2026 a 27/05/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:148C9ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2319/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER A **LEANDRO LAURENTINO DE BARROS, Jardineiro,** Matrícula **nº 9171**, lotado(a) na **Secretaria de Infraestrutura**, **redução de 30% da carga horária**, por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n°. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **22/04/2026 a 21/04/2027.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:A529B889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2320/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SOLANGE SANTOS SOARES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 6737,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 25/03/2024 a 25/03/2025, com vigência a partir de **01/07/2026 a 30/07/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:E9CE5458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2321/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALINY DAYANA FERREIRA DA SILVA, Recepcionista,** Matrícula **n° 8266,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/03/2025 a 17/03/2026, com vigência a partir de **01/07/2026 a 30/07/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:932CA80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2322/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSE FIGUEIREDO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 6739,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 24/03/2025 a 24/03/2026, com vigência a partir de **01/07/2026 a 30/07/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:9625AFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2323/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIANA SOUTO DE ANDRADE, Enfermeiro(a),** Matrícula **n° 11142,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 01/03/2024, com vigência a partir de **01/07/2026 a 30/07/2026**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:8827CC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2324/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JAMILE DE MACENA GONCALVES VILELA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 6401,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 10/09/2024 a 10/09/2025, com vigência a partir de **01/07/2026 a 30/07/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:D655AA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2325/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DA VITORIA ARAUJO SILVA, Assistente Social,** Matrícula **n° 11112,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/02/2025 a 04/02/2026, com vigência a partir de **01/07/2026 a 30/07/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:18D45883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2326/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA ELIZABETE DA SILVA GOIS, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 8197,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/03/2023 a 08/03/2024, com vigência a partir de **01/07/2026 a 30/07/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:92AA6DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2327/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALESSANDRA CALAZANS MORAES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5756,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 20/11/2023 a 20/11/2024, com vigência a partir de **01/07/2026 a 30/07/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:F2E60D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2328/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MICHELLE MACEDO FELICIO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5278,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2024 a 01/06/2025, com vigência a partir de **01/07/2026 a 30/07/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:512EFBE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2329/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DA SILVA ESPINHARA, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 7396,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2024 a 16/12/2025, com vigência a partir de **01/07/2026 a 30/07/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:4EC7B5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2330/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDIVANIA TEIXEIRA DA SILVA ALMEIDA, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 7360,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/12/2024 a 17/12/2025, com vigência a partir de **01/07/2026 a 30/07/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:16FB8E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2331/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROMARIO NUNES DA SILVA, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 11127,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, com vigência a partir de **01/07/2026 a 30/07/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:6E0C5518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2332/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MANUELA FERREIRA DE SANTANA OLIVEIRA, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 7783,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 21/05/2024 a 21/05/2025, com vigência a partir de **01/07/2026 a 30/07/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:AB78F48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2333/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLARICE INEZ CORREIA DA SILVA, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 11128,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 a 01/03/2026, com vigência a partir de **01/07/2026 a 30/07/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:D45F3EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2334/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE CLAUDIO SINEZIO, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 8642,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/05/2024 a 04/05/2025, com vigência a partir de **01/07/2026 a 30/07/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:392A83DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2335/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADRIANA ARAUJO DA SILVA, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 7351,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/12/2023 a 17/12/2024, com vigência a partir de **01/07/2026 a 30/07/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:1626D12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2336/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PAULA DANIELE BEZERRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 91193,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2024 a 02/09/2025, com vigência a partir de **01/07/2026 a 30/07/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:BE81886D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2337/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIAH EDUARDA GOMES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 94202,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2025 a 02/03/2026, com vigência a partir de **01/07/2026 a 30/07/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:486B6712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2338/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3777,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **01/07/2026 a 30/07/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:3BD2EED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2339/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **NELZA MONTEIRO DE ANDRADE, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3419,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 01/01/2026, com vigência a partir de **01/07/2026 a 30/07/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:DE8DF101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2340/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EMANUEL HENRIQUE SILVA MORAIS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 91241,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 02/01/2026, com vigência a partir de **01/07/2026 a 30/07/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:3297AE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2341/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA LUCILENE HERCULANO PEREIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3372,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 01/01/2026, com vigência a partir de **01/07/2026 a 30/07/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:3BDF303A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2342/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROBERTA FERREIRA DA SILVA CHAVES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7423,** lotado(a) no(a)

Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 05/01/2025 a 05/01/2026, com vigência a partir de **01/07/2026 a 30/07/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:B361E31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2343/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUIS CARLOS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3145,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **01/07/2026 a 30/07/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:BE6A6AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2344/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PAULA FABRICIA ARAUJO TORRES PIMENTEL, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3382,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **01/07/2026 a 30/07/2026**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:34748B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2345/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADRYELLE LUCIA ALVES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 91199,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2024 a 02/09/2025, com vigência a partir de **01/07/2026 a 30/07/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:AA7017F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2346/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FERNANDA VIEIRA DOS SANTOS GOMES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9300,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/07/2024 a 17/07/2025, com vigência a partir de **01/07/2026 a 30/07/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:19D88A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2347/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA FABIANA SILVA DE CARVALHO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 8888,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/12/2024 a 02/12/2025, com vigência a partir de **01/07/2026 a 30/07/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:EB193648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2348/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WANDERLEYA DO SOCORRO ALVES DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 4147,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 01/01/2025, com vigência a partir de **01/07/2026 a 30/07/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:F4C12051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2349/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **NAILSON PEREIRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 91195,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2023 a 02/09/2024, com vigência a partir de **01/07/2026 a 30/07/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:E38E8924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2350/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DIONE MENDONCA SOARES MONTEIRO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3376,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 01/01/2025, com vigência a partir de **01/07/2026 a 30/07/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:F3964AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PE N° 008/2026/PMG

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO PARCIALMENTE**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 019/2026/PMG, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026/PMG, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de limpeza, conservação e higiene, destinados a atender as demandas da secretaria de administração e demais secretarias.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e Folha de Pernambuco, e enviado para o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 27 de abril de 2026.

Após a realização da disputa, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarando como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

LOTES 29 e 30: ANDREA ALEXANDRE DO NASCIMENTO ME, CNPJ: 54.737.718/0001-94, pelo valor global de R$ 14.688,08 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oito centavos).

LOTES 5, 9, 15, 23, 28, 38, 41 e 52: CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 19.299.794/0001-64, pelo valor global de R$ 29.770,75 (vinte e nove mil, setecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

LOTE 42: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ: 40.876.269/0001-50, pelo valor global de R$ 6.294,42 (seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).

LOTES 3, 4, 10, 27, 54, 55, 63, 86, 87, 88 e 91: E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 24.708.262/0001-73, pelo valor global de R$ 31.807,76 (trinta e um mil, oitocentos e sete reais e setenta e seis centavos).

LOTES 1, 6, 18, 22, 33 e 51: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, CNPJ: 08.158.664/0001-95, pelo valor global de R$ 109.800,81 (cento e nove mil, oitocentos reais e oitenta e um centavos).

LOTES 12, 13, 16, 17, 21, 24, 25, 26, 36, 43 e 77: JATOBARRETTO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 27.058.274/0001-98, pelo valor global de R$ 175.993,55 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).

LOTE 46: LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.112.177/0001-08, pelo valor global de R$ 128.853,06 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e seis centavos).

LOTE 82: M TESTA ATACADO LTDA, CNPJ: 43.044.418/0001-03, pelo valor global de R$ 2.212,00 (dois mil, duzentos e doze reais).

LOTE 67: MARKET – COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, CNPJ: 24.486.986/0002-09, pelo valor global de R$ 5.210,00 (cinco mil, duzentos e dez reais).

LOTES 40 e 74: MAXCON CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 36.401.890/0001-90, pelo valor global de R$ 11.588,62 (onze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

LOTES 2, 7, 11, 19, 20, 31, 32, 57, 58, 59, 60, 64, 66, 71, 72, 73, 75, 78, 79, 80, 85, 89, 92, 93, 94, 96, 97 e 98: PLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 12.981.310/0001-13, pelo valor global de R$ 153.124,64 (cento e cinquenta e três mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

LOTES 14 e 34: SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 24.790.994/0001-55, pelo valor global de R$ 22.662,64 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

LOTES 56 e 95: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 30.294.882/0001-06, pelo valor global de R$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais).

LOTES 8, 53, 65, 68 e 76: UNA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 33.204.941/0001-04, pelo valor global de R$ 100.869,50 (cem mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

LOTES 35, 70, 81 e 83: ÚNICA SANEANTES LTDA, CNPJ: 43.392.983/0001-61, pelo valor global de R$ 7.099,03 (sete mil, noventa e nove reais e três centavos).

LOTES 37, 39, 44, 61, 62, 69 e 84: YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 45.277.978/0001-33, pelo valor global de R$ 158.456,40 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Tivemos ainda os itens/lotes 45, 47 50 e 90, FRACASSADOS.

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 29 de junho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3D2CD146

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO INICIAL DA COMISSÃO

Considerando o instituído na **Portaria nº 021/2026**, da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE, Sra. Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino e a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, por seus membros que ao final subscrevem, nos termos do art. 5º da Lei nº. 9.784/99, c/c art. 37 da Constituição Federal, vem por este deliberar.

Considerando o Princípio da Celeridade Processual que norteia os atos da Administração Pública, **requisitar** ao Núcleo de Monitoramento da Secretaria de Educação de Garanhuns que remeta **relatório circunstanciado e a documentação referente aos fatos relacionados com a INEXECUÇÃO CONTRATUAL** por parte da empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61, em razão do Contrato nº 090/2023 – CPLC, referente ao Processo Licitatório Nº 026/2023, Modalidade Pregão Eletrônico Nº 022/2023, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha para atender as necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, conforme apontado na C.I. nº 569/2026 do Núcleo de Monitoramento da SEDUC;

A **notificação** da empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61, para **apresentar defesa escrita no prazo de até 05 (cinco) dias úteis,** a contar da data do recebimento desta, conforme disposto no art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/1993, sob pena de confissão ficta destes, **através do endereço eletrônico juridicoseduc2022@gmail.com.**

Para melhor compreensão e manuseio dos documentos, será considerada a ordem cronológica e crescente destes extraídos e carreados ao **Processo Administrativo Sancionatório nº 002/2026 - SEDUC** que terá a duração de 60 (sessenta) dias úteis.

Registre-se e cumpra-se.

Garanhuns, 30 de junho de 2026.

ELIANE LEITE DE MACÊDO
(CPF nº 021.005.814-57)
Presidente

HELDER JUNIOR BATISTA COSTA
(Mat. 11.891)
1º Secretário

JANSE RICARDO REIS FERREIRA
(Mat. 09291)
2º Secretário

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:07637E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE BANDAS MARCIAIS

Levando em consideração o princípio constitucional da publicidade, assim como o interesse da Administração Pública Municipal em realizar o credenciamento para contratação de Instrutores de Bandas Marciais para preencher aproximadamente 35 (trinta e Cinco) vagas do quadro temporário desta Secretaria, com atuação junto aos alunos da Rede Municipal de Ensino, visando à preparação para o desfile cívico de 07 de setembro e apresentações de bandas no exercício do ano de 2026. É diante do contexto ora apresentado que, a Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns torna público o Edital Convocatório/Chamada Pública n° 002/2026. Os interessados em participar do referido credenciamento deverão acessar o sítio da Prefeitura Municipal de Garanhuns, na ala de **Editais Educação** e seguir as orientações necessárias.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:4E42964C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE RETIFICAÇÃO

OBJETO: Correção de erro material na publicação realizada no Diário Oficial da AMUPE em 30 de junho de 2026 (Notificação Extrajudicial Processo Administrativo de Extinção Contratual nº 009/2026) referente ao Processo Administrativo de Extinção Contratual nº 009/2026 – Contrato nº 104/2025 – Empresa OLF MODAS E VESTUÁRIO LTDA.

A Secretária de Educação, senhora Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino, no uso de suas atribuições legais, solicita a retificação dos documentos abaixo relacionados, devido a erro material na nomenclatura do processo administrativo de extinção contratual.

1. ONDE SE LÊ Na Notificação Extrajudicial:

"Ref.: Notificação de Abertura de Prazo para Defesa Prévia no âmbito do Processo Administrativo de Extinção Contratual nº 009/2026 (Pregão Eletrônico nº 035/2024 - Processo Licitatório nº 046/2024 – Contrato nº 104/2025 – SECP-FME)".

"Em 23 de outubro de 2025, a Secretaria de Educação emitiu a ODF nº 001/2026, solicitando que a notificada promovesse em até 20 (vinte) dias úteis (prazo contratual), a entrega de 11 conjuntos de playgrounds de madeira, envernizado com 14 brinquedos, conforme descrito no termo de referência e instrumento contratual"

2. LEIA-SE:

"Ref.: Notificação de Abertura de Prazo para Defesa Prévia no âmbito do Processo Administrativo de Extinção Contratual nº 009/2026 (**Pregão Eletrônico nº 046/2024 - Processo Licitatório nº 035/2024** – Contrato nº 104/2025 – SECP-FME)".

"Em 23 de outubro de 2025, a Secretaria de Educação emitiu a **ODF nº 001/2025,** solicitando que a notificada promovesse em até 20 (vinte) dias úteis (prazo contratual), a entrega de 11 conjuntos de playgrounds de madeira, envernizado com 14 brinquedos, conforme descrito no termo de referência e instrumento contratual".

Ficam ratificadas as demais informações e conteúdos dos referidos documentos publicados anteriormente, que permanecem em pleno vigor.

Garanhuns, 01 de julho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2025 - GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:66BA22A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 002/2026 – SEDUC

A empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61, sediada na Rua Frei Caneca, n° 11, Bairro Engenho Maranguape, Paulista – PE, CEP:53.423-623, e-mail: gunicasaneantes@hotmail.com, FONE: (81) 9.8969-6363 / 9.9613-3890, neste ato representada pelo senhora Cleide Jane Ferreira, já qualificada nos autos do contrato juntado aos autos do processo em epígrafe**,** referente ao **Contrato nº 090/2023 - CPLC**, oriundo do **Processo Licitatório nº 026/2023 - Pregão Eletrônico nº 022/2023**, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha para atender as necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, vem em resposta ao Despacho Inicial da Comissão Processante - Portaria nº 021/2026, designada pela da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns.
Pela presente, fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, de acordo com o relatório da Diretoria de Monitoramento, **em razão do descumprimento das ODF nº 001/2024, e consequentemente do estipulado nas cláusulas do instrumento contratual, em especial, da Cláusula Sexta "São Obrigações da Contratada"**, onde suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo, pelo não fornecimento dos itens objeto do Contrato nº 090/2023 – CPLC, de acordo com os seguintes fatos relatados pela Diretora do Núcleo de Monitoramento:

"1) A Secretaria de Educação do Município publicou o **Edital de Processo Licitatório nº 026/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023**, com base na **Lei Federal nº 8.666/93** para aquisição de materiais de limpeza para uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns;

2) Uma das participantes do referido processo licitatório e vencedoras do certame, foi a empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA**, cujo Contrato nº 090/2023 - CPLC, previa a entrega dos itens de forma parcelada e de acordo com a expedição das ordens de fornecimentos de lavra da SEDUC. O contrato em comento foi assinado em 28 de abril de 2023;

3) Já Iniciada a execução do Contrato nº 090/2023, fora expedida em 05 de janeiro de 2024, a **Ordem de Fornecimento – ODF nº 001/2024,** a qual fora enviada para o e-mail informado pela empresa Única Saneantes;

4) Insta salientar que a referida ODF solicitava à Contratada que promovesse no prazo contratual (até 10 dias úteis) a entrega de 6 unidades de cuscuzeira com base nº 30, 19 litros e 6 unidades de peneira grande de plástico, na cor branca, 20cm;

5) Passado o prazo contratual para a entrega do objeto constante na ODF nº 001/2024, a **empresa Única Saneantes manteve-se inerte**, não promovendo a entrega dos itens, incorrendo assim em INEXECUÇÃO CONTRATUAL;

6) Ante a inércia da empresa, a Secretaria de Educação de Garanhuns promoveu em **31 de janeiro de 2024, sua notificação por descumprimento contratual quanto à não entrega dos itens solicitados por meio da ODF 001/2025 (Notificação 005/2024);**

7) Em resposta, no dia 31 de janeiro de 2024, a empresa requereu dilação do prazo contratual, alegando que não havia os itens no estoque;

8) Passados mais de 30 dias deste pedido de dilação, a empresa não efetuou a entrega dos objetos, motivo que levou à rescisão unilateral do contrato em 14 de março de 2024, por descumprimento das obrigações, nos termos dos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e, tendo em vista a necessidade de convocar os licitantes remanescentes para aquisição dos equipamentos e utensílios de cozinha para atender as necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns."

Nos termos da Lei Federal º 8.666/93, que rege o contrato em comento, são cabíveis penalidades ao licitante pelo descumprimento contratual. Neste sentido, resta estipulado na CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA, que:

"A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das demais penalidades determinadas em Lei e neste instrumento."

Levando-se em consideração a ocorrência da Rescisão Unilateral do referido contrato, por descumprimento das obrigações por parte da Contratada, surge para a Administração Pública o poder-dever de aplicar as penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Assim, pode-se observar no art. 87 da Lei nº 8.666/93 as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais, conforme estipulado na Cláusula Vigésima Quarta do Instrumento Contratual:

"Art. 87. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30° trigésimo dia;

c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;

g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante."

Por fim, fica a empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA, NOTIFICADA**, para apresentar **defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes serem atribuídos os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 090/2023 – CPLC e da Lei Federal nº 8.666/93.
Superado o prazo legal apontado, sem a manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo Sancionatório nº 002/2026-SEDUC, dando-se prosseguimento a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas em Lei.

Garanhuns, 01 de julho de 2026.

ELIANE LEITE DE MACÊDO
(CPF nº 021.005.814-57)
Presidente

HELDER JUNIOR BATISTA COSTA
(Mat. 11.891),
1º Secretário

JANSE RICARDO REIS FERREIRA
(Mat. 09291),
2º Secretário

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:16203E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ n° 09.342.856/0001-10, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2026, PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026**, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para aquisição de Materiais Citológicos, com entrega parcelada, destinados as Unidades Básicas de Saúde, utilizados pelos profissionais vinculados ao Departamento de Atenção à Saúde do Município de Garanhuns da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do município. **Data e Hora Da Retomada: 01/07/2026, às 09:00H.** Informações adicionais na sala a CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, ou ainda pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-5672.

JORGE VELOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:21A0598A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 027/2025-SECP/FMS

RESCINDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10.

RESCINDIDO: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.894.963/0001-74, representada pelo Sr. Calixto da Silveira Dias.

OBJETO: Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 29/06/2026, o Contrato nº 027/2025-SECP/FMS, A rescisão contratual unilateral é medida que se impõe visto que o objeto do instrumento contratual em comento é de natureza essencial, pois os materiais médico hospitalares desempenham funções vitais na rede de saúde do município, cada um contribuindo de forma específica para o tratamento e cuidado com os pacientes, e permitindo que as unidades da rede saúde do município ofereçam cuidados abrangentes e de qualidade, e a falta/desabastecimento desses materiais compromete a qualidade dos atendimentos, impedindo a realização de intervenções médicas e procedimentos necessários, agravando o estado de saúde dos pacientes e colocando-os em risco a vida. Assim, considerando a gravidade da infração cometida pela Contratada em razão da inexecução contratual, fato que ocasionou danos ao erário e prejudicou o tratamento dos usuários que buscam a rede de saúde municipal, comprometendo os protocolos de segurança mínima de saúde pública, fica o Contrato nº 065/2025 – SECP/FMS rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir do dia 29 de junho de 2026, nos termos da Cláusula Décima Terceira, item 12.3, alínea "b", e dos arts. 137, I e 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: no artigo 89 § 7º da Lei 14.133/2021.

DATA DA RESCISÃO: 29 de junho de 2026.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2025-GP

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:EA11DB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 037/2025-SECP/FMS

RESCINDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10.

RESCINDIDO: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.894.963/0001-74, representada pelo Sr. Calixto da Silveira Dias.

OBJETO: Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 29/06/2026, o Contrato nº 037/2025-SECP/FMS. A rescisão contratual unilateral é medida que se impõe visto que o objeto do instrumento contratual em comento é de natureza essencial e tem o condão de garantir a continuidade de assistência terapêutica efetiva e integral aos pacientes, inclusive na linha de cuidado da saúde mental, e a ausência desses medicamentos, que atende efetivamente às necessidades da sociedade e que, em sua maioria, é de uso continuado e ininterrupto, acarreta graves transtornos aos usuários, bem como a Administração Pública. Assim, considerando a gravidade da infração cometida pela Contratada em razão da inexecução contratual, fato que ocasionou danos ao erário e deixou a população desassistida dos cuidados básicos necessários e indispensáveis à saúde e ao bem estar, fica o Contrato nº 037/2025 – SECP/FMS rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir do dia 29 de junho de 2026, nos termos da Cláusula Décima Terceira, item 12.3, alínea "b", e dos arts. 137, I e 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: no artigo 89 § 7º da Lei 14.133/2021.

DATA DA RESCISÃO: 29 de junho de 2026.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2025-GP

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:25BC383F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 065/2025-SECP/FMS

RESCINDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10.

RESCINDIDO: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.894.963/0001-74, representada pelo Sr. Calixto da Silveira Dias.

OBJETO: Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 29/06/2026, o Contrato nº 065/2025-SECP/FMS. A rescisão contratual unilateral é medida que se impõe visto que o objeto do instrumento contratual em comento é de natureza essencial, pois os materiais médico hospitalares desempenham funções vitais na rede de saúde do município, cada um contribuindo de forma específica para o tratamento e cuidado com os pacientes, e permitindo que as unidades da rede saúde do município ofereçam cuidados abrangentes e de qualidade, e a falta/desabastecimento desses materiais compromete a qualidade dos atendimentos, impedindo a realização de intervenções médicas e procedimentos necessários, agravando o estado de saúde dos pacientes e colocando-os em risco a vida. Assim, considerando a gravidade da infração cometida pela Contratada em razão da inexecução contratual, fato que ocasionou danos ao erário e prejudicou o tratamento dos usuários que buscam a rede de saúde municipal, comprometendo os protocolos de segurança mínima de saúde pública, fica o Contrato nº 065/2025 – SECP/FMS rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir do dia 29 de junho de 2026, nos termos da Cláusula Décima Terceira, item 12.3, alínea "b", e dos arts. 137, I e 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: no artigo 89 § 7º da Lei 14.133/2021.

DATA DA RESCISÃO: 29 de junho de 2026.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2025-GP

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:1B921C6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2026
DISPENSA Nº 007/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2026
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de usuários de sistemas informatizados estruturantes e integrados de gestão pública, contemplando, os módulos de contabilidade pública, folha de pagamento, Sistema de Compras e Sistema de protocolo ao atendimento das necessidades da Prefeitura de Glória do Goitá.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA e SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
GESTOR/SECRETÁRIO (A): LÍVIO OLIVEIRA DE AMORIM e ANDRÉ LUÍS TENÓRIO DA CRUZ
CONTRATADO (A): SOCAM SOCIEDADE COMERCIAL DE ASSISTENCIA MUNICIPAL LTDA - ME, CNPJ nº 11.604.105/0001-76
PRAZO DE VIGÊNCIA:
I) Prazo de vigência do contrato: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ 64.400,00 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:43E73191

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2026
OBJETO: Contratação de apresentação artística de JANICIO a ser realizada em 23/06/2026 às 22h00 com duração de 02:00H (Duas horas), em razão da Festa de São João 2026, no distrito de Apoti no Município de Glória do Goitá-PE.
CONTRATANTE: SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): ALEX APOLONIO SOARES.
CONTRATADO (A): MARLIO AVILA DE C NEVES JUNIOR CNPJ: 28.575.679/0001-66
PRAZO DE VIGÊNCIA:
I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contado a data da assinatura, conforme o artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2026

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:9FA7E669

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2026
OBJETO: Contratação de apresentação artística de Banda Lanjerie a ser realizada em 24/06/2026 às 22h00 com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), em razão da Festa de São João 2026, no distrito de Apoti no Município de Glória do Goitá-PE.
CONTRATANTE: SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): ALEX APOLONIO SOARES.
CONTRATADO (A): PINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº: 35.154.821/0001-67
PRAZO DE VIGÊNCIA:
I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contado a data da assinatura, conforme o artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2026

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:B81255BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2026
OBJETO: Contratação de apresentação artística de Banda Garota Tropikana a ser em 24/06/2026 às 22h00 com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), em razão da Festa de São João 2026, no Município de Gloria do Goitá/PE.
CONTRATANTE: SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): ALEX APOLONIO SOARES.

CONTRATADO (A): PINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 35.154.821/0001-67
PRAZO DE VIGÊNCIA:
I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contado a data da assinatura, conforme o artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2026

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:A030247E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2026
OBJETO: Contratação de apresentação artística de Claudia Lauterer a ser realizada em 23 de junho às 23h55 com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), em razão da Festa de São João, no Pátio do Forró, Município de Glória do Goitá-PE.
CONTRATANTE: SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): ALEX APOLONIO SOARES.
CONTRATADO (A): G OLIVEIRA ASSESSORIA, COMUNICAÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 64.059.242/0001-33
PRAZO DE VIGÊNCIA:
I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contado a data da assinatura, conforme o artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2026

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:43FA2919

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2026
OBJETO: Contratação de apresentação artística de Daysinha a ser realizada em 24 de junho às 23h00 com duração de 01h40 (uma hora e quarenta minutos), em razão da Festa de São João, no Distrito de Apoti no Município de Glória do Goitá-PE.
CONTRATANTE: SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): ALEX APOLONIO SOARES.
CONTRATADO (A): PIKAP TURBINADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA CNPJ: 37.836.460/0001-64
PRAZO DE VIGÊNCIA:
I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contado a data da assinatura, conforme o artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2026

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:66EF7D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2026
OBJETO: Contratação de apresentação artística de Os Matutos a ser realizada em 24 de junho às 21h00 com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), em razão da Festa de São João, no Pátio do Forró no Município de Glória do Goitá-PE.
CONTRATANTE: SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): ALEX APOLONIO SOARES.
CONTRATADO (A): DEADLINE PRODUCOES LTDA, CNPJ: 47.412.593/0001-67
PRAZO DE VIGÊNCIA:
I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contado a data da assinatura, conforme o artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2026

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:B519243D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Na publicação do dia 26/06/2026 - Código Identificador:6E22E191, **ONDE SE LÊ: Dos Valores:** Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte o valor de **R$ 6.666,00 (seis mil seiscentos e sessenta e seis reais). LEIA-SE: Dos Valores:** Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte o valor de **R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).**

Glória do Goitá, 26 de junho de 2026.

ALEX APOLONIO SOARES
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:DED0A344

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
Processo Adm: Nº 100/2025

Objeto: 1.1 Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude do Município de Glória do Goitá/PE, pelo período de 12 meses.
Empresas vencedoras valor total: R$ 847.515,39 (oitocentos e quarenta e sete mil e quinhentos e quinze reais e trinta e nove centavos): RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (48106423000117) com os lotes: 2, 6, 9, 10, 18, 36, 45, 47, 54, 59, 69 no valor total de R$ 108.201,34 (cento e oito mil e duzentos e um reais e trinta e quatro centavos). DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (09617964000158) com os lotes: 12, 15, 37, 41 no valor total de R$ 2.827,20 (dois mil e oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos). HM DISTRIBUIDORA LTDA (42702640000193) com os lotes: 58 no valor total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). JOSELICE DA HORA RAMOS MERCADINHO EIRELI (41569776000104) com os lotes: 1, 21 no valor total de R$ 5.690,00 (cinco mil e seiscentos e noventa reais). D M DE SANTANA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (24618215000139) com os lotes: 3, 5, 7, 11, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 35, 38, 40, 42, 43, 48, 55, 56, 57, 60, 61, 62,

65, 66, 67, 68, 72, 73, 74, 76, 78, 79, 82, 84, 86, 87, 90, 91, 92 no valor total de R$ 393.429,10 (trezentos e noventa e três mil e quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos). J C DOS SANTOS FILHO COMERCIO (59968963000126) com os lotes: 4, 8, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 29, 33, 34, 39, 44, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 63, 64, 70 no valor total de R$ 200.878,95 (duzentos mil e oitocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos). E P ALIMENTOS LTDA (59044551000108) com os lotes: 24, 71, 75, 77, 80, 81, 83, 85, 88, 89 no valor total de R$ 70.488,80 (setenta mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/21 e demais leis pertinentes., e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GLÓRIA DO GOITÁ (PE), terça-feira, 30 de junho de 2026

NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA
Autoridade Competente

Publicado por:
Wilma do Nascimento Costa
Código Identificador:867CABD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI
PORTARIA N° 20/2026

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI, nos termos do art. 3º, e parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.514/2022, por intermédio da Presidente de Previdência, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento às necessidades administrativas e financeiras do GOIANAPREVI, em com fundamento na Lei 2.807/2026, art.3º.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JESSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF sob o nº ***.994 ***-72, portador da Cédula de Identidade - RG nº ***5.183 SDS/PE, matrícula 1848-1 para realizar A COORDENACAO GERAL das atividades do PRO GESTÃO RPPS em nível integral no GOIANAPREVI.

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Goiana - PE, 05 de junho de 2026.

OLGA LUIZA DE SENA TAVARES
Presidente da Previdência

Publicado por:
Gustavo Wallace Candido da Silva
Código Identificador:B6AC3E7C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI
PORTARIA N° 21/2026

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI, nos termos do art. 3°, e parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.514/2022, por intermédio da Presidente, em uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Processo TC nº 2623221-2:

RESOLVE:

Art. 1° - ANULAR a Portaria nº 13/2026, que concedeu PENSÃO TEMPORÁRIA a MARIA LAURA DO NASCIMENTO LIMA, na condição de filha menor de 21 anos de idade da ex-servidora, a Sra. ANDRÊSA PATRÍCIA DO NASCIMENTO, matrícula nº 618015222, que ocupou o cargo de Professora de ensino fundamental ao 5° ano (Nível: I - Classe: PF 200LP, Ref.: A, Carga Horaria: 200h/aulas), com lotação na Secretaria de Educação e Inovação (SECEDI), ativa na data do óbito, ocorrido em 02 de agosto de 2025, com fundamento no Art. 40, § 7°, da Constituição Federal/1988 (com redação dada pela EC n° 103/2019) c/c Art. 9°, Inciso I, Art. 34, caput, $ 4°, Art. 41, Inciso II, Art. 42, caput e Art. 43, Inciso II, da Lei Municipal nº 2.514/2022.

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Goiana - PE, 05 de junho de 2026.

OLGA LUIZA DE SENA TAVARES
Presidente da Previdência

Publicado por:
Gustavo Wallace Candido da Silva
Código Identificador:1CA526BE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI
PORTARIA N° 22/2026

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI, nos termos do art. 3º, e parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.514/2022, por intermédio da Presidente, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Processo TC nº 32/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA à MARIA LAURA DO NASCIMENTO LIMA, na condição de filha menor de 21 anos de idade da ex-servidora, a Sra. ANDRÊSA PATRÍCIA DO NASCIMENTO, matrícula nº 618015222, que ocupou o cargo de Professora de ensino fundamental ao 5º ano (Nível: I - Classe: PF 200LP, Ref.: A, Carga Horária: 200h/aulas), com lotação na Secretaria de Educação e Inovação (SECEDI), ativa na data do óbito, ocorrido em 02 de agosto de 2025, com fundamento no Art. 40, § 7°, da Constituição Federal/1988 (com redação dada pela EC n° 103/2019) c/c Art. 9°, Inciso I, Art. 34, caput, § 4°, Inciso I, Art. 42, caput e Art. 43, Inciso II, da Lei Municipal nº 2.514/2022.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito, ocorrido em 02 de agosto de 2025.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Goiana - PE, 05 de junho de 2026.

OLGA LUIZA DE SENA TAVARES
Presidente da Previdência

Publicado por:
Gustavo Wallace Candido da Silva
Código Identificador:B99C941A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14 , DE 30 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.2852

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$29.040.250,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação **(+) 29.040.250,00**

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

9 04.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 100.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

10 04.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 100.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 02 00 SECRETARIA DE COMUNICACAO
17 24.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 50.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 03 00 PROCURADORIA JURIDICA
22 02.061.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 250.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

23 02.061.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 80.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 00 SEC. DE ARTICULAÇAO POLITICA, GOVERNO E PARTICIPACAO SOCIAL
29 04.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 250.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
37 04.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 350.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO, ORCAMENTO E GEST
41 04.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 100.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

42 04.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 7.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 07 00 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
49 04.123.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 250.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

50 04.123.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 100.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

51 04.123.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 50.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 11 00 SECRETARIA GERAL, ABASTECIMENTO E SERVICOS PUBLICOS
57 15.122.0013.2001.0000 QUALIDADE NA GESTAO DOS SERVICOS URBANOS E ILU 150.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

58 15.122.0013.2001.0000 QUALIDADE NA GESTAO DOS SERVICOS URBANOS E ILU 100.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 12 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS
81 15.451.0023.2001.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E DIREITO À CIDADE 60.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

82 15.451.0023.2001.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E DIREITO À CIDADE 50.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 00 SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO
92 11.122.0004.2001.0000 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E ATRA 2.500,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 14 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E PROTECAO ANIM
99 20.122.0015.2001.0000 PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA SUSTENTAVEL 100.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

100 20.122.0015.2001.0000 PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA SUSTENTAVEL 5.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

101 20.122.0015.2001.0000 PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA SUSTENTAVEL 200.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 15 00 SEC. DE TURISMO, CULTURA E PROTECAO AO PATRIMONIO HISTORIC
106 13.392.0009.2001.0000 PROMOCAO DO TURISMO CULTURAL E LITORÂNEO 100.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

107 13.392.0009.2001.0000 PROMOCAO DO TURISMO CULTURAL E LITORÂNEO 50.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 16 00 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADA, TRANSITO, E TRANSPORTE URB
114 06.122.0012.2001.0000 MOBILIDADE, INFRAESTRUTURA VIARIA E SEGURANCA P 4.500.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

115 06.122.0012.2007.0000 MOBILIDADE, INFRAESTRUTURA VIARIA E SEGURANCA P 500.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

116 06.122.0012.2007.0000 MOBILIDADE, INFRAESTRUTURA VIARIA E SEGURANCA P 229.750,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 17 00 SECRETARIA DE ESPORTES
123 27.122.0019.2001.0000 ESPORTE E BEM ESTAR 6.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

125 27.122.0019.2001.0000 ESPORTE E BEM ESTAR 350.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 18 00 SECRETARIA DA MULHER
126 08.244.0014.2016.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL 100.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 19 00 SECRETARIA DOS DISTRITOS
132 04.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 100.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 22 00 SECRETARIA DA CRIANCA E JUVENTUDE
340 04.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 70.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 22 00 SECRETARIA DA CRIANCA E JUVENTUDE
341 04.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 25.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 25 00 SECRETARIA DE LICITACOES E CONTRATOS PUBLICOS

352 04.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 100.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

353 04.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 100.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

355 04.122.0020.1009.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 50.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 02 00 AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE GOIANA - AMESG
152 12.364.0024.2001.0000 EDUCACAO SUPERIOR 100.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

154 12.364.0024.2001.0000 EDUCACAO SUPERIOR 50.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

155 12.364.0024.2069.0000 EDUCACAO SUPERIOR 200.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

157 12.364.0024.2069.0000 EDUCACAO SUPERIOR 50.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

158 12.364.0024.2070.0000 EDUCACAO SUPERIOR 25.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
165 10.122.0007.2001.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL 200.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

166 10.122.0007.2001.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL 60.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

174 10.301.0007.2028.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL 80.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

176 10.301.0007.2028.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL 60.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

179 10.301.0007.2029.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL 100.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

184 10.302.0007.2030.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL 100.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

186 10.302.0007.2030.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL 100.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

190 10.303.0007.2031.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL 60.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

365 10.303.0007.2031.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL 90.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

366 10.304.0007.2033.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL 50.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
367 10.305.0007.2032.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL 100.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

368 10.301.0007.2029.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL 150.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

369 10.305.0007.2032.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL 100.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

370 10.304.0007.2033.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL 120.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

371 10.301.0007.2029.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL 250.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANA - FMAS
199 08.122.0014.2001.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL 100.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

201 08.122.0014.2001.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL 150.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

215 08.244.0014.2043.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL 100.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

216 08.244.0014.2043.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANA - FMAS
332 08.244.0014.2043.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL 50.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANA - FMAS
318 08.122.0014.2001.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL 720.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
241 13.392.0018.2001.0000 VALORIZACAO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA 125.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 11 00 AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA
262 18.122.0010.2001.0000 MEIO AMBIENTE E TRANSFORMACOES CLIMATICAS 50.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

269 18.122.0010.2015.0000 MEIO AMBIENTE E TRANSFORMACOES CLIMATICAS 30.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 12 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
280 12.122.0008.2001.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL 100.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 12 02 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
284 12.306.0008.2064.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL 750.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

290 12.361.0008.2060.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL 880.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 12 02 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
295 12.361.0008.2061.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL 150.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

296 12.361.0008.2065.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL 250.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

300 12.364.0008.2069.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL 350.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

379 12.361.0008.2061.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL 50.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANA
143 09.272.0003.2057.0000 FORTALECIMENTO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCI 100.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 22 00
22 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

144 09.272.0003.2057.0000 FORTALECIMENTO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCI 50.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 22 00
22 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

145 09.272.0003.2057.0000 FORTALECIMENTO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCI 50.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 22 00
22 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 12 02 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
292 12.361.0008.2061.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL 150.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 11 00 SECRETARIA GERAL, ABASTECIMENTO E SERVICOS PUBLICOS
382 15.122.0013.2001.0000 QUALIDADE NA GESTAO DOS SERVICOS URBANOS E ILU 2.200.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
385 10.122.0007.2001.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL 5.000.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

386 10.301.0007.2028.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL 350.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

387 10.302.0007.2030.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL 400.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
389 13.392.0018.2002.0000 VALORIZACAO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA 1.200.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 12 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
390 12.122.0008.2001.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL 5.000.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:
Excesso: 350.000,00
Fontes de Recurso
22 00 50.000,00
22 00 100.000,00
22 00 50.000,00
01 00 150.000,00

Superávit Financeiro: 14.150.000,00
Fontes de Recurso
08 00 750.000,00
01 00 3.400.000,00
01 00 5.000.000,00
01 00 5.000.000,00

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

7 04.122.0020.1008.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -70.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

11 04.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -250.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

12 04.122.0020.2053.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -70.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

13 04.122.0020.2053.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -30.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

14 04.122.0020.2053.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -40.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 02 00 SECRETARIA DE COMUNICACAO
15 24.122.0020.1008.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -30.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

16 24.122.0020.1009.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -60.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 03 00 PROCURADORIA JURIDICA
21 02.061.0020.1009.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -75.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

24 02.061.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -30.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 03 00 PROCURADORIA JURIDICA
26 02.061.0020.2068.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -250.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 00 SEC. DE ARTICULAÇAO POLITICA, GOVERNO E PARTICIPACAO SO
27 04.122.0020.1008.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -50.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

28 04.122.0020.1009.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -100.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

30 04.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -50.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

31 04.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -100.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

32 04.122.0020.2078.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -250.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

33 04.122.0020.1008.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -300.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

34 04.122.0020.1009.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -200.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

38 04.122.0020.2051.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -50.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO, ORCAMENTO E
39 04.122.0020.1008.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -120.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

40 04.122.0020.1009.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -100.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 07 00 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
47 04.123.0020.1008.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -120.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

48 04.123.0020.1009.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -120.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

54 99.999.0020.9999.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -680.000,00
9.9.99.00.00 Reserva de Contingência F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 11 00 SECRETARIA GERAL, ABASTECIMENTO E SERVICOS PUBLICOS
55 15.122.0013.1008.0000 QUALIDADE NA GESTAO DOS SERVICOS URBANOS E ILUMI -80.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

56 15.122.0013.1009.0000 QUALIDADE NA GESTAO DOS SERVICOS URBANOS E ILUMI -250.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

67 15.122.0013.2022.0000 QUALIDADE NA GESTAO DOS SERVICOS URBANOS E ILUMI -200.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

68 15.122.0013.2023.0000 QUALIDADE NA GESTAO DOS SERVICOS URBANOS E ILUMI -180.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 11 00 SECRETARIA GERAL, ABASTECIMENTO E SERVICOS PUBLICOS
69 15.122.0013.2023.0000 QUALIDADE NA GESTAO DOS SERVICOS URBANOS E ILUMI -380.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

70 15.451.0011.2024.0000 SANEAMENTO E AGUA PARA TODOS -250.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 12 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS
71 15.451.0002.1001.0000 GESTAO DE DESAPROPRIACOES PARA DESENVOLVIMENTO -1.131.750,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

87 16.122.0017.2075.0000 HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA -291.500,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

88 17.451.0011.1015.0000 SANEAMENTO E AGUA PARA TODOS -490.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 00 SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO
89 11.122.0004.1008.0000 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E ATRACA -90.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

90 11.122.0004.1009.0000 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E ATRACA -90.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

91 11.122.0004.1013.0000 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E ATRACA -450.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

93 11.122.0004.2001.0000 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E ATRACA -50.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 00 SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO
95 11.122.0004.2026.0000 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E ATRACA -150.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

96 11.122.0005.2027.0000 QUALIFICACAO PROFISSIONAL E GERACAO DE EMPREGO -150.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 14 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E PROTECAO
97 20.122.0015.1008.0000 PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA SUSTENTAVEL -300.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

98 20.122.0015.1009.0000 PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA SUSTENTAVEL -240.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 15 00 SEC. DE TURISMO, CULTURA E PROTECAO AO PATRIMONIO HIST
104 13.392.0009.1008.0000 PROMOCAO DO TURISMO CULTURAL E LITORÂNEO -200.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

105 13.392.0009.1009.0000 PROMOCAO DO TURISMO CULTURAL E LITORÂNEO -153.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

109 13.392.0009.2082.0000 PROMOCAO DO TURISMO CULTURAL E LITORÂNEO -445.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 16 00 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADA, TRANSITO, E TRANSPORT
110 06.122.0012.1008.0000 MOBILIDADE, INFRAESTRUTURA VIARIA E SEGURANCA PÚB -350.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

111 06.122.0012.1009.0000 MOBILIDADE, INFRAESTRUTURA VIARIA E SEGURANCA PÚB -150.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 16 00 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADA, TRANSITO, E TRANSPORT
118 06.122.0012.2008.0000 MOBILIDADE, INFRAESTRUTURA VIARIA E SEGURANCA PÚB -344.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 18 00 SECRETARIA DA MULHER
128 08.244.0014.2016.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -100.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

129 08.244.0014.2017.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -199.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 19 00 SECRETARIA DOS DISTRITOS

133 04.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -30.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 20 00 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
135 14.122.0020.1008.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -150.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

136 14.122.0020.1009.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -150.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

138 14.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -50.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

139 14.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -100.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

140 14.122.0020.2052.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -100.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 24 00 SECRETARIA DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA
348 16.482.0017.2001.0000 HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA -100.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANA
141 09.272.0003.1008.0000 FORTALECIMENTO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA -100.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 22 00
22 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

142 09.272.0003.1009.0000 FORTALECIMENTO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA -120.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 22 00
22 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

147 09.272.0003.2068.0000 FORTALECIMENTO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA -288.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 22 00
22 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANA - FMAS
204 08.244.0014.1004.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -229.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

212 08.244.0014.2042.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -294.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

220 08.244.0014.2044.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -150.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

223 08.244.0014.2045.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -50.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

226 08.244.0014.2046.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -119.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 05 01 SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS
202 08.125.0014.2035.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -250.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

208 08.244.0014.2038.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -150.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

209 08.244.0014.2039.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -150.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

314 08.244.0014.1008.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -210.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

315 08.244.0014.1009.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -215.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 10 00 AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
249 04.122.0004.1008.0000 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E ATRACA -230.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

250 04.122.0004.1009.0000 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E ATRACA -150.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

251 04.122.0004.1013.0000 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E ATRACA -150.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

254 04.122.0004.2001.0000 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E ATRACA -150.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

256 04.122.0004.2025.0000 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E ATRACA -50.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 10 00 AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
258 04.122.0004.2026.0000 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E ATRACA -199.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

259 04.122.0005.2027.0000 QUALIFICACAO PROFISSIONAL E GERACAO DE EMPREGO -120.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 11 00 AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA
260 18.122.0010.1008.0000 MEIO AMBIENTE E TRANSFORMACOES CLIMATICAS -150.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

261 18.122.0010.1009.0000 MEIO AMBIENTE E TRANSFORMACOES CLIMATICAS -147.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

263 18.122.0010.2001.0000 MEIO AMBIENTE E TRANSFORMACOES CLIMATICAS -50.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

268 18.122.0010.2014.0000 MEIO AMBIENTE E TRANSFORMACOES CLIMATICAS -180.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
270 18.122.0010.1008.0000 MEIO AMBIENTE E TRANSFORMACOES CLIMATICAS -50.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

271 18.122.0010.1009.0000 MEIO AMBIENTE E TRANSFORMACOES CLIMATICAS -50.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

-14.540.250,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F4A68896

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.852/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

No uso das minhas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância
de R$29.040.250,00 distribuídos as seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO	29.040.250,00

03 01 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANA
143 09.272.0003.2057.0000 FORTALECIMENTO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCI 100.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 22 00
22 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

144 09.272.0003.2057.0000 FORTALECIMENTO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCI 50.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 22 00
22 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

145 09.272.0003.2057.0000 FORTALECIMENTO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCI 50.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 22 00
22 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
9 04.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 100.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

10 04.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 100.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 02 00 SECRETARIA DE COMUNICACAO
17 24.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 50.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 02 00 AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE GOIANA - AMESG
152 12.364.0024.2001.0000 EDUCACAO SUPERIOR 100.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 02 00 AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE GOIANA - AMESG
154 12.364.0024.2001.0000 EDUCACAO SUPERIOR 50.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

155 12.364.0024.2069.0000 EDUCACAO SUPERIOR 200.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

157 12.364.0024.2069.0000 EDUCACAO SUPERIOR 50.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

158 12.364.0024.2070.0000 EDUCACAO SUPERIOR 25.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
165 10.122.0007.2001.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL 200.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

166 10.122.0007.2001.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL 60.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

174 10.301.0007.2028.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL 80.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

176 10.301.0007.2028.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL 60.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

179 10.301.0007.2029.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL 100.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
184 10.302.0007.2030.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL 100.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

186 10.302.0007.2030.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL 100.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

190 10.303.0007.2031.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL 60.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

365 10.303.0007.2031.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL 90.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

366 10.304.0007.2033.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL 50.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

367 10.305.0007.2032.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL 100.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

368 10.301.0007.2029.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL 150.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

369 10.305.0007.2032.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL 100.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

370 10.304.0007.2033.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL 120.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

371 10.301.0007.2029.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL 250.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
385 10.122.0007.2001.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL 5.000.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

386 10.301.0007.2028.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL 350.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

387 10.302.0007.2030.0000 SUS INTEGRAL E UNVERSAL 400.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 03 00 PROCURADORIA JURIDICA
22 02.061.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 250.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

23 02.061.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 80.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 00 SEC. DE ARTICULAÇAO POLITICA, GOVERNO E PARTICIPACAO SOCIAL
29 04.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 250.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANA - FMAS
199 08.122.0014.2001.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL 100.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

201 08.122.0014.2001.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL 150.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

215 08.244.0014.2043.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL 100.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANA - FMAS
216 08.244.0014.2043.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 05 01 SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS
318 08.122.0014.2001.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL 720.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANA - FMAS
332 08.244.0014.2043.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL 50.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
37 04.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 350.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO, ORCAMENTO E GEST
41 04.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 100.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

42 04.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 7.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
241 13.392.0018.2001.0000 VALORIZACAO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA 125.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

389 13.392.0018.2002.0000 VALORIZACAO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA 1.200.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 07 00 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
49 04.123.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 250.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

50 04.123.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 100.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

51 04.123.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 50.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 11 00 AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA
262 18.122.0010.2001.0000 MEIO AMBIENTE E TRANSFORMACOES CLIMATICAS 50.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

269 18.122.0010.2015.0000 MEIO AMBIENTE E TRANSFORMACOES CLIMATICAS 30.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 11 00 SECRETARIA GERAL, ABASTECIMENTO E SERVICOS PUBLICOS
57 15.122.0013.2001.0000 QUALIDADE NA GESTAO DOS SERVICOS URBANOS E ILU 150.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

58 15.122.0013.2001.0000 QUALIDADE NA GESTAO DOS SERVICOS URBANOS E ILU 100.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

382 15.122.0013.2001.0000 QUALIDADE NA GESTAO DOS SERVICOS URBANOS E ILU 2.200.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 12 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
280 12.122.0008.2001.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL 100.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 12 02 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
284 12.306.0008.2064.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL 750.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

290 12.361.0008.2060.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL 880.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

292 12.361.0008.2061.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL 150.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

295 12.361.0008.2061.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL 150.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

296 12.361.0008.2065.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL 250.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

300 12.364.0008.2069.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL 350.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

379 12.361.0008.2061.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL 50.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 12 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
390 12.122.0008.2001.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL 5.000.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 12 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS
81 15.451.0023.2001.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E DIREITO À CIDADE 60.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

82 15.451.0023.2001.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E DIREITO À CIDADE 50.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 00 SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO
92 11.122.0004.2001.0000 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E ATRA 2.500,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 14 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E PROTECAO ANIM
99 20.122.0015.2001.0000 PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA SUSTENTAVEL 100.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

100 20.122.0015.2001.0000 PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA SUSTENTAVEL 5.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

101 20.122.0015.2001.0000 PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA SUSTENTAVEL 200.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 15 00 SEC. DE TURISMO, CULTURA E PROTECAO AO PATRIMONIO HISTORIC
106 13.392.0009.2001.0000 PROMOCAO DO TURISMO CULTURAL E LITORÂNEO 100.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

107 13.392.0009.2001.0000 PROMOCAO DO TURISMO CULTURAL E LITORÂNEO 50.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 16 00 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADA, TRANSITO, E TRANSPORTE URB
114 06.122.0012.2001.0000 MOBILIDADE, INFRAESTRUTURA VIARIA E SEGURANCA P 4.500.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

115 06.122.0012.2007.0000 MOBILIDADE, INFRAESTRUTURA VIARIA E SEGURANCA P 500.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

116 06.122.0012.2007.0000 MOBILIDADE, INFRAESTRUTURA VIARIA E SEGURANCA P 229.750,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 17 00 SECRETARIA DE ESPORTES
123 27.122.0019.2001.0000 ESPORTE E BEM ESTAR 6.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

125 27.122.0019.2001.0000 ESPORTE E BEM ESTAR 350.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 18 00 SECRETARIA DA MULHER

126 08.244.0014.2016.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL 100.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 19 00 SECRETARIA DOS DISTRITOS
132 04.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 100.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 22 00 SECRETARIA DA CRIANCA E JUVENTUDE
340 04.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 70.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 22 00 SECRETARIA DA CRIANCA E JUVENTUDE
341 04.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 25.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 25 00 SECRETARIA DE LICITACOES E CONTRATOS PUBLICOS
352 04.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 100.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

353 04.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 100.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

355 04.122.0020.1009.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 50.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Excesso: 350.000,00
Fontes de Recurso
22 00 50.000,00
22 00 100.000,00
22 00 50.000,00
01 00 150.000,00

Superávit Financeiro: 14.150.000,00
Fontes de Recurso
08 00 750.000,00
01 00 3.400.000,00
01 00 5.000.000,00
01 00 5.000.000,00

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
7 04.122.0020.1008.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -70.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

11 04.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -250.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
12 04.122.0020.2053.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -70.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

13 04.122.0020.2053.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -30.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

14 04.122.0020.2053.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -40.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 02 00 SECRETARIA DE COMUNICACAO
15 24.122.0020.1008.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -30.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

16 24.122.0020.1009.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -60.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 03 00 PROCURADORIA JURIDICA
21 02.061.0020.1009.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -75.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

24 02.061.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -30.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

26 02.061.0020.2068.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -250.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 00 SEC. DE ARTICULAÇAO POLITICA, GOVERNO E PARTICIPACAO SO
27 04.122.0020.1008.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -50.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 00 SEC. DE ARTICULAÇAO POLITICA, GOVERNO E PARTICIPACAO SO
28 04.122.0020.1009.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -100.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

30 04.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -50.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

31 04.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -100.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

32 04.122.0020.2078.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -250.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
33 04.122.0020.1008.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -300.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

34 04.122.0020.1009.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -200.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

38 04.122.0020.2051.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -50.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO, ORCAMENTO E
39 04.122.0020.1008.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -120.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

40 04.122.0020.1009.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -100.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 07 00 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
47 04.123.0020.1008.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -120.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

48 04.123.0020.1009.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -120.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

54 99.999.0020.9999.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -680.000,00
9.9.99.00.00 Reserva de Contingência F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 11 00 SECRETARIA GERAL, ABASTECIMENTO E SERVICOS PUBLICOS

55 15.122.0013.1008.0000 QUALIDADE NA GESTAO DOS SERVICOS URBANOS E ILUMI -80.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

56 15.122.0013.1009.0000 QUALIDADE NA GESTAO DOS SERVICOS URBANOS E ILUMI -250.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

67 15.122.0013.2022.0000 QUALIDADE NA GESTAO DOS SERVICOS URBANOS E ILUMI -200.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

68 15.122.0013.2023.0000 QUALIDADE NA GESTAO DOS SERVICOS URBANOS E ILUMI -180.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

69 15.122.0013.2023.0000 QUALIDADE NA GESTAO DOS SERVICOS URBANOS E ILUMI -380.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

70 15.451.0011.2024.0000 SANEAMENTO E AGUA PARA TODOS -250.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 12 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS
71 15.451.0002.1001.0000 GESTAO DE DESAPROPRIACOES PARA DESENVOLVIMENTO -1.131.750,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

87 16.122.0017.2075.0000 HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA -291.500,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

88 17.451.0011.1015.0000 SANEAMENTO E AGUA PARA TODOS -490.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 00 SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO
89 11.122.0004.1008.0000 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E ATRACA -90.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

90 11.122.0004.1009.0000 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E ATRACA -90.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

91 11.122.0004.1013.0000 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E ATRACA -450.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

93 11.122.0004.2001.0000 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E ATRACA -50.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

95 11.122.0004.2026.0000 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E ATRACA -150.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

96 11.122.0005.2027.0000 QUALIFICACAO PROFISSIONAL E GERACAO DE EMPREGO -150.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 14 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E PROTECAO
97 20.122.0015.1008.0000 PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA SUSTENTAVEL -300.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

98 20.122.0015.1009.0000 PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA SUSTENTAVEL -240.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 15 00 SEC. DE TURISMO, CULTURA E PROTECAO AO PATRIMONIO HIST
104 13.392.0009.1008.0000 PROMOCAO DO TURISMO CULTURAL E LITORÂNEO -200.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

105 13.392.0009.1009.0000 PROMOCAO DO TURISMO CULTURAL E LITORÂNEO -153.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

109 13.392.0009.2082.0000 PROMOCAO DO TURISMO CULTURAL E LITORÂNEO -445.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 16 00 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADA, TRANSITO, E TRANSPORT
110 06.122.0012.1008.0000 MOBILIDADE, INFRAESTRUTURA VIARIA E SEGURANCA PÚB -350.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

111 06.122.0012.1009.0000 MOBILIDADE, INFRAESTRUTURA VIARIA E SEGURANCA PÚB -150.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

118 06.122.0012.2008.0000 MOBILIDADE, INFRAESTRUTURA VIARIA E SEGURANCA PÚB -344.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 18 00 SECRETARIA DA MULHER
128 08.244.0014.2016.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -100.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 18 00 SECRETARIA DA MULHER
129 08.244.0014.2017.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -199.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 19 00 SECRETARIA DOS DISTRITOS
133 04.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -30.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 20 00 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
135 14.122.0020.1008.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -150.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

136 14.122.0020.1009.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -150.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

138 14.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -50.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

139 14.122.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -100.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

140 14.122.0020.2052.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -100.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 24 00 SECRETARIA DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA
348 16.482.0017.2001.0000 HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA -100.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANA
141 09.272.0003.1008.0000 FORTALECIMENTO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA -100.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 22 00
22 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANA
142 09.272.0003.1009.0000 FORTALECIMENTO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA -120.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 22 00
22 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

147 09.272.0003.2068.0000 FORTALECIMENTO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA -288.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 22 00
22 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANA - FMAS
204 08.244.0014.1004.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -229.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

212 08.244.0014.2042.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -294.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

220 08.244.0014.2044.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -150.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

223 08.244.0014.2045.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -50.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

226 08.244.0014.2046.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -119.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 05 01 SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS
202 08.125.0014.2035.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -250.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

208 08.244.0014.2038.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -150.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 05 01 SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS
209 08.244.0014.2039.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -150.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

314 08.244.0014.1008.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -210.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

315 08.244.0014.1009.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -215.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 10 00 AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
249 04.122.0004.1008.0000 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E ATRACA -230.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

250 04.122.0004.1009.0000 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E ATRACA -150.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

251 04.122.0004.1013.0000 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E ATRACA -150.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

254 04.122.0004.2001.0000 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E ATRACA -150.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

256 04.122.0004.2025.0000 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E ATRACA -50.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

258 04.122.0004.2026.0000 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E ATRACA -199.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

259 04.122.0005.2027.0000 QUALIFICACAO PROFISSIONAL E GERACAO DE EMPREGO -120.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 11 00 AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA
260 18.122.0010.1008.0000 MEIO AMBIENTE E TRANSFORMACOES CLIMATICAS -150.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

261 18.122.0010.1009.0000 MEIO AMBIENTE E TRANSFORMACOES CLIMATICAS -147.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

263 18.122.0010.2001.0000 MEIO AMBIENTE E TRANSFORMACOES CLIMATICAS -50.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

268 18.122.0010.2014.0000 MEIO AMBIENTE E TRANSFORMACOES CLIMATICAS -180.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
270 18.122.0010.1008.0000 MEIO AMBIENTE E TRANSFORMACOES CLIMATICAS -50.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

271 18.122.0010.1009.0000 MEIO AMBIENTE E TRANSFORMACOES CLIMATICAS -50.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

-14.540.250,00

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:B0F22B94

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CORREIA PICANÇO, NO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMONIO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, NO VALOR DE **R$ 539.572,18 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)..**

Fica **homologado** o procedimento **e adjudicado o objeto** em favor da licitante **AVIGA ENGENHARIA LTDA,** no valor de **R$ 529.572,18 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).**

Goiana, Estado de Pernambuco, em 01 **de julho de 2026**.

GUILHERME MOTA GOMES
Secretária de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:D68CD26B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°446/2023 - TOMADA DE PREÇO N°009/2023 - PL. N°409/2023

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°446/2023, FIRMADO EM 04 DE MARÇO DE 2025.

Espécie: 5º termo aditivo ao contrato n° 446/2023, referente a prestação de serviço, Tomada de Preço n°009/2023.
Base Legal: art. 57, §1°, II, da Lei Federal n°8.666/93.
Processo Licitatório: 409/2023.
Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE. Neste ato representada pelo Secretário e Gestor Guilherme Mota Gomes.
Contratada: CAVALCANTI ANDRADE E ALCÂNTARA CONSTRUTORA LTDA EPP**,** inscrita no CNPJ sob o nº42.876.135/0001-65, neste ato representada pelo Sr. Lucas de Alcantara Alves.
Objeto: O presente instrumento tem como finalidade a PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato n°446/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a obra de restauro do Sobrado n°47, Beco do Pavão, Centro, no munícipio de Goiana/PE.
Do Prazo de Vigência Contratual: fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência contratual, constante na "Cláusula Quinta – da Vigência do Contrato e do Prazo de Execução" do Contrato m°466/2023, tendo por início o dia 07/03/2026 e prazo final em 04/06/2026.
Fiscal: Edwin Frade Vidal – Matrícula n°625008322.

Goiana, 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
Código Identificador:03F35DB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 046/2026-CPL. Pregão Eletrônico nº 020/2026. **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EPI'S, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa**: ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA. CNPJ Nº 46.423.434/0001-03, localizada a Rua Santos Dumont, 888, São Cristóvão, Erechim/RS. **Lotes: 61 e 115**. **Valor:** R$3.200,00 (três mil e duzentos reais). **Empresa**: O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ Nº 07.178.101/0001-04, localizada a Rua Severino Pessoa Cavalcante, 15D, Centro, Itapissuma/PE. **Lotes: 10, 11, 12, 13, 15, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 35, 39, 47, 50, 51, 53, 57, 59, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 76, 81, 87, 91, 96, 119, 120, 124, 149, 158, 159, 162, 171, 172, 180, 183, 184, 185, 187, 188, 191, 200, 201, 202 e 204**. **Valor:** R$1.406.890,55 (um milhão, quatrocentos e seis mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos). **Lotes fracassados: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 14, 16, 17, 21, 22, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 52, 54, 55, 56, 58, 60, 62, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 186, 189, 190, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199 e 203.** Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a secretaria de Obras e Serviços Públicos comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor das empresas vencedoras em 29 de junho de 2026.

JOÃO PAULO DE LEMOS –
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:19761B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 29/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DE GRAVATÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.894/2022,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), voltada à promoção da diversidade, democratização e acesso à cultura;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.903/2024, nos Decretos nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023, e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o Chamamento Público nº **002/2026,** destinados a premiação de projetos, iniciativas, **atividades ou ações de pontos e pontões de cultura**, nos termos da política nacional de cultura viva:
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros abaixo para compor a Comissão de Avaliação e Seleção, responsável pela análise e seleção dos projetos inscritos no referido edital, no âmbito da PNAB:

Nome	EMANUEL MAURICIO DE MENESES
Função	Prestador de Serviço de Consultoria
E-MAIL	mauricioacalanto@yahoo.com.br
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Função	SUPERVISOR
Matrícula	1020657
Nome	JOSÉ EUDES DA SILVA
Função	DIRETOR
Matrícula	1020313

Gravatá, 04 de maio de 2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal De Turismo, Cultura, Esportes E Lazer.
Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:E37C36D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 30/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a equipe de planejamento do **EDITAL PARA CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026 QUE TEM COMO OBJETO: PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DO SEGMENTO DA DANÇA, UM CAMPO AGREGADOR, EM EVIDENTE EXPANSÃO E DE GRANDE RELEVÂNCIA NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, QUE TENHAM CONTRIBUÍDO DE FORMA SIGNIFICATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL LOCAL.**

Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
Nome	JOSE EUDES DA SILVA
Matricula	1015556
Cargo	DIRETOR

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 04 de maio de 2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.
Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:3F3E5AEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 31/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DE GRAVATÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.894/2022,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), voltada à promoção da diversidade, democratização e acesso à cultura;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.903/2024, nos Decretos nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023, e demais normas aplicáveis;
CONSIDERANDO o Chamamento Público nº **003/2026,** destinados a premiação de agentes culturais do **segmento da dança**, um campo agregador, em evidente expansão e de grande relevância no município de gravatá, que tenham contribuído de forma significativa para o desenvolvimento artístico e cultural local.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros abaixo para compor a Comissão de Avaliação e Seleção, responsável pela análise e seleção dos projetos inscritos no referido edital, no âmbito da PNAB:

Nome	EMANUEL MAURICIO DE MENESES
Função	Prestador de Serviço de Consultoria
E-MAIL	mauricioacalanto@yahoo.com.br
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Função	SUPERVISOR
Matrícula	1020657
Nome	JOSÉ EUDES DA SILVA
Função	DIRETOR
Matrícula	1020313

Gravatá, 04 de maio de 2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal De Turismo, Cultura, Esportes E Lazer.
Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:37169C04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender de forma parcelada as Secretarias Municipais de Administração, Infraestrutura e Saúde, e seus respectivos setores.
Empresas vencedoras valor total: R$ 571.598,88 (quinhentos e setenta e um mil e quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos): **JOSIVANIA F ARAUJO-ME** (04239029000181) com os lotes: 1, 5, 6, 10, 15, 16, 19, 23, 24, 25, 30, 32, 34, 35, 39, 40, 41, 43, 45, 47, 48, 50, 51, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 77, 78, 79, 81, 82 e 84 no valor total de R$ 143.968,78 (cento e quarenta e três mil e novecentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos). **AKY POLPAS INDUSTRIA DE ALIMENTOS NORDESTE LTDA** (49035241000165) com o lote: 11 no valor total de R$ 1.225,00 (um mil e duzentos e vinte e cinco reais). **ARKON DISTRIBUIDORA LTDA** (53286164000193) com os lotes: 7, 8, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 26, 27, 33, 36, 37, 42, 44, 52, 55, 56, 61, 63, 69, 70, 71, 72, 76, 80, 83 e 85 no valor total de R$ 137.031,18 (cento e trinta e sete mil e trinta e um reais e dezoito centavos). **DISTSERV DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** (41343897000133) com os lotes: 2, 3, 4, 22, 46, 73, 74 e 75 no valor total de R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais). **MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA** (53382376000174) com os lotes: 9, 28, 29, 53 e 54 no valor total de R$ 92.373,92 (noventa e dois mil e trezentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).

Itens fracassados: 31, 38 e 49.

Ibimirim - PE, 04 de maio de 2026.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:90006C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, para atender as demandas das escolas municipais, creche, secretaria de educação e demais dependências desta secretaria. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **FORNECEDOR REGISTRADO: MDX COMERCIO DE EPI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.401.485/0001-01. **Vencedora dos seguintes itens:** Item 31 com valor unitário de R$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos) e valor total de R$ 456,19 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos); Item 32 com valor unitário de R$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos) e valor total de R$ 442,89 (quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos). **VALOR TOTAL DA ATA: R$ 899,08 (oitocentos e noventa e nove reais e oito centavos).** Data Da Assinatura: 08 de janeiro de 2026. VALIDADE DA ATA: ATÉ 29/12/2026

Gestor(a) do Orgão:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária De Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:A9E46653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATONº 333/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025.

Constitui objeto do presente contrato a **locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Gestão e Governo e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibimirim/PE**. **EMPRESA CONTRATADA: CF LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ nº 29.058.282/0001-60.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 176.850,00** (cento e setenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 14 de novembro de 2025. Vigência de 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde de Ibimirim.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:04E72BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 360/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 360/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa(s) para fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, para atender demanda das escolas municipais, creche e secretaria de educação. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **EMPRESA CONTRATADA**: **MDX COMERCIO DE EPI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.401.485/0001-01. O Valor do contrato é de **R$ 452,92** (quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos). Data Da Assinatura: 08 de janeiro de 2026. Vigência: 06 Meses.

Gestor(a) do Orgão:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária De Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:0DB4ABDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 322, DE 30 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº. 322, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, ESTABELECE NORMAS DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n° 399 de 5 de dezembro de 2025, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, bem como o compromisso com as metas do Selo UNICEF — Edição 2025-2028.

D E C R E T A:
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. lº. Este Decreto regulamenta a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Ibirajuba/PE, para o período de 2026 a 2029, com o objetivo de assegurar a prioridade absoluta desse público nas políticas públicas municipais.

Art. 2º. A Agenda Transversal fundamenta-se na gestão integrada e intersetorial entre as secretarias e órgãos municipais, visando à garantia dos direitos humanos, à redução das desigualdades e ao pleno desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes.

Art. 3º. A execução desta Agenda observará as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nO 8.069/1990) e os critérios técnicos da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF.

2. DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 4º. A Agenda Transversal organiza-se em três (3) eixos estratégicos, que orientarão o planejamento e a execução das ações governamentais.

Art. 5º. O Eixo 1 trata da Sobrevivência e Desenvolvimento Saudável, tendo como objetivo garantir o direito à vida, à saúde e à nutrição. As ações prioritárias compreendem o fortalecimento da atenção básica à saúde materna e infantil, a expansão do saneamento básico, o acesso à água potável, a promoção da saúde mental infantojuvenil e o desenvolvimento de campanhas preventivas voltadas à saúde sexual e reprodutiva de adolescentes.

Art. 6º. O Eixo 2 refere-se à Educação de Qualidade e Inclusiva, visando assegurar o acesso, a permanência e o aprendizado com equidade. Devem ser priorizadas a ampliação da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a implementação de programas de alfabetização na idade certa, a valorização dos profissionais da educação, a inclusão de estudantes com deficiência e o fomento ao uso de tecnologias educacionais e atividades de contraturno escolar.

Art. 7º. O Eixo 3 aborda a Proteção Integral e o Fortalecimento de Vínculos, com foco na prevenção e no combate a todas as formas de violência, negligência e exploração. A atuação será voltada ao reforço das estruturas do Conselho Tutelar, do CRAS, do CREAS e do CMDCA, garantindo fluxos intersetoriais de atendimento e o apoio psicossocial a famílias em situação de vulnerabilidade.

3. DA GESTÀO E GOVERNANÇA INTERSETORIAL

Art. 10. A coordenação da Agenda Transversal será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que atuará como órgão deliberativo e fiscalizador.

Art. 11. Compete às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Educação e Saúde, prestar o apoio técnico necessário à implementação das ações transversais, garantindo a compatibilidade dos seus cronogramas internos com as metas da Agenda.

Art. 12. Os órgãos municipais deverão designar representantes técnicos para compor comitês de trabalho intersetoriais, sempre que necessário, visando solucionar gargalos operacionais e otimizar a aplicação de recursos públicos.

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 13. O monitoramento da Agenda Transversal ocorrerá de forma contínua, com a consolidação anual de indicadores sociais e orçamentários constantes no PPA, na LDO e na LOA.

Art. 14. O Poder Executivo promoverá audiências públicas anuais para a prestação de contas e avaliação dos resultados alcançados, garantindo a transparência e o controle social por parte da comunidade e dos conselhos de direitos.

Art. 15. Os relatórios de monitoramento deverão conter a evolução dos indicadores do Selo UNICEF, permitindo ajustes estratégicos tempestivos para o cumprimento das metas internacionais assumidas pelo Município.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As despesas decorrentes da execução da Agenda Transversal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria envolvida, conforme previsto nas leis orçamentárias anuais.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Municipal João Pedro Evangelista
Ibirajuba, em 30 de Junho de 2026.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Claudener Cordeiro de Lima
Código Identificador:89C51571

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IGARASSU - ADEMIG
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

RESULTADO PRELIMINAR - FASE DE HABILITAÇÃO

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IGARASSU – ADEMIG, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO** do Chamamento Público nº 02/2026, destinado à seleção de propostas para curadoria, planejamento, organização e execução de feiras na Praça de Cruz de Rebouças – Igarassu/PE, em conformidade com o cronograma atualizado.

Após análise da documentação apresentada pela empresa interessada, conforme os critérios estabelecidos no edital, foi constatado o seguinte:

Empresa: 38.105.556 DEYSE GOMES GONÇALVES BARBOSA
CNPJ: 30.105.556/0001-15
Situação: Habilitada

A empresa acima mencionada atendeu integralmente às exigências de habilitação previstas no edital, estando apta a prosseguir para as etapas subsequentes do processo seletivo.

Nos termos do item 12 do edital, fica aberto o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recurso administrativo, contado a partir da publicação deste resultado. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: ademig@igarassu.pe.gov.br .

Decorrido o prazo recursal, não havendo interposição de recursos ou após o julgamento dos mesmos, será publicado o resultado final do chamamento público.

Igarassu/PE, 29 de junho de 2026

ALEXANDRE DE SOUZA LIRA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico de Igarassu

Publicado por:
Alexandre de Souza Lira
Código Identificador:4341FFD2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2025, ATRAVÉS DA ADESÃO Nº 003/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF, PROVENIENTE DO P

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, a alteração da fiscalização contratual, e o reajuste, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), proporcional a 4,608460% do valor total do Contrato nº **043/2025**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARASSU/PE**. Iniciando seus efeitos entre **27/02/2026** e **26/02/2027. CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. **CONTRATADA: METAH LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº **22.723.564/0001-95. VALOR DO ADITIVO:** R$ 4.007.481,00 (quatro milhões, sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0302, Unidade Orçamentária: 030200, Ação Governamental: 2.009, Despesa Orçamentária: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 26 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:D0C1CF14

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 284/2023 - REALIZADA ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2023 – PROCESSO Nº. 005/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo período de 12 (doze) meses, e o reajuste, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), proporcional a 4,121010% do valor total do Contrato nº **284/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, COM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL.** Iniciando seus efeitos em **09/06/2026 a 08/06/2027. CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO DE IGARASSU. **CONTRATADA:** TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.882.433/0001-79. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 0403; UNIDADE: 040300; AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2.027; DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:344C8334

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 296/2023 - REALIZADA ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2023 – PROCESSO Nº. 019/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo período de 12 (doze) meses, e o reajuste, de acordo com o Índice de preço ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), proporcional a aproximadamente 4,596750% do valor do do **Contrato nº 296/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** Iniciando seus efeitos em **14/06/2026 à 13/06/2027. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA. **CONTRATADA:** TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 0206; UNIDADE: 020601; AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2.084; DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 04 de junho de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:BE676107

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 – CERTAME DESERTO

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através da Secretaria de Gestão Integrada, pelo agente de contratação da **CPL III**, nomeado pela **portaria nº 011/2025**, torna público que, por ausência de interessados na sessão pública realizada no dia **30/06/2026**, foi declarado **DESERTO** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**. Cujo objeto é **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZADORES VISUAIS E SONOROS VEICULARES (GIROFLEX), CONTENDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO EM VEÍCULO AUTOMOTOR, DESTINADOS À EQUIPAGEM, PADRONIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS VIATURAS OPERACIONAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ DE IGARASSU/PE.**
Igarassu, 30 de junho de 2026.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro - CPL III

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:87611AD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/2026

PORTARIA Nº 430/2026

O Prefeito do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso IX do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Grupo de Trabalho em Educação das Relações Étnico-Raciais – GTEER-EEQ;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de os estabelecimentos de ensino que ofertam turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental incluírem, em seus currículos, o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, conforme determinação legal por meio da Lei nº 10.639/2003, Lei nº 11.645/2006, Resolução CNE/CP nº 01/2004 e Parecer CNE/CP nº 003/2004;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, como um dos pilares da Política de Ensino da Rede Municipal de Iguaracy – PE;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR o **Grupo de Trabalho em Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (GTEER-EEQ)**, com o objetivo de promover a formação de profissionais da educação, visando à implementação das Leis 10.639/03 e 11.645/08, favorecendo a construção de conhecimentos das Histórias e Culturas Afro-Brasileira, Africana e Indígena, contribuindo para a prevenção e o enfrentamento ao racismo, preconceito e discriminação no cotidiano escolar.

Parágrafo único. Entende-se o **GTEER-EEQ** como o Grupo de Trabalho em Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola.

Art. 2º - São atribuições do **GTEER-EEQ**:

I – Contribuir para a implementação das Leis 10.639/03 e 11.645/08 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Iguaracy - PE;
II – Apresentar subsídios técnicos, políticos, administrativos e gerenciais voltados à Educação das Relações Étnico-Raciais e ao Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;
III – Participar de iniciativas intersetoriais relacionadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, ao Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, ao enfrentamento ao Racismo Institucional, valorização e preservação dos conhecimentos ancestrais das comunidades tradicionais e à Promoção da Igualdade Racial;
IV – Identificar e visibilizar práticas pedagógicas realizadas por profissionais de educação no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes de Iguaracy - PE;
V – Acompanhar as ações programáticas de políticas de enfrentamento ao racismo institucional e promoção da igualdade racial no âmbito das diversas secretarias do Município de Iguaracy - PE;
VI – Participar do processo de construção coletiva, acompanhamento e avaliação da formação continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino de Iguaracy – PE.

Art. 3º - O GTEER-EEQ é parte constituinte da equipe de formação continuada da Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Iguaracy - PE.

Art. 4º - O GTEER-EEQ será composto, preferencialmente, por professores(as) quilombolas e/ou professores(as) que possuam formação e/ou identificação com a temática central do grupo.

Parágrafo único. A formação e/ou experiência profissional deverá ser relacionada à Educação das Relações Étnico-Raciais, História da África, Povos Indígenas, Povos Ciganos, Direitos Humanos, Práticas Restaurativas e/ou temáticas correlatas.

Art. 5º - A coordenação do GTEER-EEQ será realizada de forma colegiada, sendo um(a) de seus membros o(a) representante legal do grupo.

Art. 6º - Ficam designados(as) para compor o GTEER-EEQ os(as) seguintes profissionais:

Ariane Regina Melo de Santana Rodrigues Albuquerque
CPF nº 030.560.984-08
E-mail: arianereginaalbuquerque@gmail.com
Endereço: Rua Anália Santana, s/n, Centro, Iguaracy/PE.

Adelma Melo de Santana Rodrigues
CPF nº 030.494.154-95
E-mail: adelma_msr@homail.com
Endereço: Rua Antonio Santana, nº 46, Centro, Iguaracy/PE.

Cícero Rafael Oliveira de Morais
CPF nº 120.746.034-60
E-mail: fael.oliveira0804@gmail.com
Endereço: Rua do comércio, nº 51, Santa Rosa, Ingazeira/PE.

Edilene Maria de Resende Freitas
CPF nº 041.097.184-73
E-mail: freitasedilene59@gmail.com
Endereço: Rua João Alves dos Passos, nº 26, Centro, Iguaracy/PE.

Elizângela Nunes Sousa
CPF nº 076.859.244-55
E-mail: elizangela.sousa1995@gmail.com
Endereço: Rua Maria Marques Torres, nº 16, São Francisco, Afogados da Ingazeira/PE.

Cícero Rafael Oliveira de Morais
CPF nº 120.746.034-60
E-mail: fael.oliveira0804@gmail.com
Endereço: Rua do comércio, nº 51, Santa Rosa, Ingazeira/PE.

Silvani Teles da Silva Xavier
CPF: 882.566.424-91
E-mail: prof.silvani@hotmail.com
Endereço: Rua Mário Nunes Pereira, Loteamento de Tarcisio , nº 113, Iguaracy/PE.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:9208D04B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RENOVAÇÃO ARP Nº 002/2024/PMI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Inajá/PE, CNPJ nº 10.106.219/0001-23.
PROCESSO/MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00004/2024.
ATA: Ata de Registro de Preços nº 002/2024.
DETENTORA: CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO MIX EIRELI, CNPJ nº 10.971.354/0001-37.

OBJETO: Renovação/prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para manutenção de estradas vicinais com aplicação de piçarro, a serem executados em diversas localidades do Município de Inajá/PE, com renovação dos quantitativos registrados, quando cabível, nos termos do instrumento.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.308.128,46.
VIGÊNCIA: de 12/10/2025 a 12/10/20226.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 84 da Lei nº 14.133/2021, art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023, edital, Ata de Registro de Preços nº 002/2024 e demais normas aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2025.

Inajá/PE, 10 de outubro de 2025.

MARCELO MACHADO FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:A9CAF1B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA
PORTARIA DE Nº 013/2026.

PORTARIA DE Nº 013/2026.

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira, estado de Pernambuco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Lei Municipal nº 152/2011.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora **RAYANE DE AZEVEDO FIDELIS**, portador do CPF nº 125.476.294-96 e RG. nº 10240893 – SDS PE, do cargo de Auxiliar Administrativo, símbolo EF-2, ocupado em caráter efetivo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente, em 30 de junho de 2026.

DJALMA DA SILVA VERAS FILHO
Presidente

Publicado por:
Ritchele Vieira de Melo
Código Identificador:DEEA5B42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-SECRETARIA DE CULTURA
ERRATA A JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ERRATA A JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Onde lê-se:

Justifica-se a não realização de Chamamento Público para formalização de parceria, em decorrência da excludente de realização de Chamamento Público em razão da natureza do objeto, como estabelece o art. 31 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e da Justificativa Técnica de lavra da Secretaria Especial de Cultura, no valor de R$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais),a ser firmada com a Federação das Quadrilhas Juninas e Similares do Estado de Pernambuco - FEQUAJUPE, CNPJ: 05.821.662/0001-46, em razão do objeto da parceria ser a execução do I FESTIVAL DE QUADRILHAS DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Leia-se:
Justifica-se a não realização de Chamamento Público para formalização de parceria, em decorrência da excludente de realização de Chamamento Público em razão da natureza do objeto, como estabelece o art. 31 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e da Justificativa Técnica de lavra da Secretaria Especial de Cultura, no valor de R$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais),a ser firmada com a Federação das Quadrilhas Juninas e Similares do Estado de Pernambuco - FEQUAJUPE, CNPJ: 05.821.662/0001-46, em razão do objeto da parceria ser a execução do I FESTIVAL DE QUADRILHAS DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada para Secretaria Especial de Cultura, na forma do art. 32, §2o, da Lei Federal 13.019/2014.

Ipojuca, 30 de junho de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Fernanda Silva Santos
Código Identificador:E42F3491

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO
INTIMAÇÃO POR EDITAL 2026 - CPPAD

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPPAD

Intimação por Edital 2026

À Srª. VÂNIA CAMILA DA SILVA SANTOS, MAT. 10141/1, CPF: ***.834.794 -**, Técnico Radiologia Diarista. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD) designada pela Portaria nº 5434/2025, de 01 de setembro de 2025, considerando o artigo 241, §3º da Lei 1.494/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Ipojuca, considerando as tentativas anteriores de notificações, no Processo Administrativo disciplinar de número 05/2025, **NOTIFICO-A**, a comparecer na sede da Comissão, localizada na Rua Coronel João de Souza Leão, nº 113, Centro, Ipojuca - PE (Edifício Sede onde funciona junta Médica), no **prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa**, conforme o artigo 241, da lei 1.494/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Ipojuca, **PARA PRESTAR DEFESA FINAL** nas folhas 15; 16; 24; 25; 33; 38 e 39 dos fatos expostos no Processo Administrativo Disciplinar de número 05/2025, Portaria de número 024/2025.

Ipojuca/Pe, 29 de junho de 2026.

LEANDRO PEREIRA DE ARAÚJO.
Presidente CPPAD.

Publicado por:
Renato Martins Margalhães
Código Identificador:58F27AB4

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 077/PMI-SME/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 077/PMI-SME/2022. Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses. CONTRATADA: LOCASERV-LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 02.694.924/0001-60. Vigência: 22/06/2026 à 21/06/2027. Valor Atualizado: R$ 6.013.196,45.

Ipojuca (PE), 17/06/2026.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:BA798494

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 179/2026

Contrato nº 179/2026. Processo n° 085/2025. Inexigibilidade nº 074/2025– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística: JUNIOR MARANHÃO, para se apresentar na Final da Copa do Eng. Mercês, Ipojuca/PE. **CONTRATADA**: GAMBOA SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA. CNPJ: 00.265.963/0001-17. Vigência: 15/05/2026 à 13/06/2026. Valor total: R$ 2.800,00. Ipojuca (PE), 15/05/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:EB1DA3B6

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 212/2026

Contrato nº 212/2026. Processo n° 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística: JUNIOR MARANHÃO, para se apresentar na Festa de Santo Antônio de Camela – 2026. **CONTRATADA**: GAMBOA SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA. CNPJ: 00.265.963/0001-17. Vigência: 09/06/2026 à 08/07/2026. Valor total: R$ 2.800,00. Ipojuca (PE), 09/06/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:2EBC4D3F

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 213/2026

Contrato nº 213/2026. Processo n° 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística: THIAGO BRADO, para realização de apresentação na Festividade de Santo Antônio de Camela. **CONTRATADA**: IVANILDO DE SOUZA BEZERRA. CPF: XXX.056.934-XX. Vigência: 09/06/2026 à 08/07/2026. Valor total: R$ 13.200,00. Ipojuca (PE), 09/06/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:63334491

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 214/2026

Contrato nº 214/2026. Processo n° 184/2026. Inexigibilidade nº 073/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística: THIAGO BRADO, para realização de apresentação na Festividade de Santo Antônio de Camela. **CONTRATADA**: BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 36.104.246/0001-50. Vigência: 10/06/2026 à 08/08/2026. Valor total: R$ 160.000,00.

Ipojuca (PE), 10/06/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:7269BEFD

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 249/2026

Contrato nº 249/2026. Processo n° 209/2026. Inexigibilidade nº 086/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística: GG E ISLLANA, para se apresentar na Festa de Pedro Serafim – Rua da Santa. **CONTRATADA**: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR. CNPJ: 32.482.767/0001-90. Vigência: 17/06/2026 à 15/08/2026. Valor total: R$ 30.000,00.

Ipojuca (PE), 17/06/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:7DE56F05

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 250/2026

Contrato nº 250/2026. Processo n° 211/2026. Inexigibilidade nº 088/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística: THIAGO BRADO, para realização de apresentação na Festividade de Santo Antônio de Camela. **CONTRATADA**: VITTAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 51.156.588/0001-08. Vigência: 17/06/2026 à 15/08/2026. Valor total: R$ 40.000,00. Ipojuca (PE), 17/06/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:21A1B5A2

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE FOMENTO nº 007/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - decorrente das Emenda Parlamentar n° **034/2025 de autoria do Vereador Gilmar Costa da Silva, Emenda Parlamentar n° 069/2025 de autoria do Vereador Arley Cândido da Silva e Emenda Parlamentar n° 073/2025 ao de autoria do Vereador Paulo Sérgio do Nascimento**, com fundamento no artigo 29, da Lei Federal 13.019/2014. **OBJETO**: promover proteção e bem-estar animal por meio de controle populacional e assistência veterinária integral, combinando castrações, atendimento clínicos, exames, medicamentos e ações educativas ao longo de 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA: 29/06/2026 a 29/06/2027**. **PARCEIRO OSC: ASSOCIAÇÃO PATAS E MÃOS, CNPJ nº: 27.752.932/0001-47**.

Ipojuca (PE), 30/06/2026.

NETO GUERRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Danielle Campos Rolim Gomes de Figueiredo
Código Identificador:23D036C3

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO 5º RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026-2027

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO 5º RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026-2027 – CONVOCATÓRIA PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.

MATÉRIA PUBLICADA EM 11/06/2026 (CÓDIGOIDENTIFICADOR: AC18FF5D) EDIÇÃO 4116.

Onde se lê:

CREDENCIADOS HABILITADOS:

Nº	PROPONENTE/ RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	ATRAÇÃO/ARTISTA	RESULTADO
25/2026	RICARDO VIEIRA DE CARVALHO	105.***.134-36	QUADRILHA JUNINA QUENTÃO M.	HABILITADO

Leia-se:

CREDENCIADOS HABILITADOS:

Nº	PROPONENTE/ RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	ATRAÇÃO/ARTISTA	RESULTADO
25/2026	ROGÉRIO VIEIRA DOS SANTOS	112.***.464-**	QUADRILHA JUNINA QUENTÃO MIRIM	HABILITADO

As demais informações permanecem inalteradas.

Ipojuca/PE, 19 de junho de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial Decultura

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:F2ED9FC3

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO 7º RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026-2027

HOMOLOGAÇÃO DO 7º RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026-2027 – CONVOCATÓRIA PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.

A Prefeitura Municipal do Ipojuca, por meio da Secretaria Especial de Cultura, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO 7º RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026-2027 — CONVOCATÓRIA PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.**

Decorrido o prazo recursal, conforme avaliação conclusiva da **Comissão** nomeada pela Portaria nº 001/2026 - SECULT, ficam:

CREDENCIADOS HABILITADOS:

Nº	PROPONENTE/ RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	ATRAÇÃO/ARTISTA	RESULTADO
40/2026	RENAM DA SILVA	083.***.994-**	RENAN SHOW	HABILITADO

41/2026	ERIVALDO VIEIRA DA SILVA	120.***.654-**	ERIVALDO SILVA	HABILITADO

2.1 Ficam **HOMOLOGADOS** os grupos e as atrações artísticas **habilitados**.

Ipojuca/PE, 30 de junho de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial Decultura

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:FC8F4661

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS-CHAMADA PÚBLICA SEFIN Nº 001/2026

CHAMADA PÚBLICA SEFIN Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A **Comissão Técnica Especial**, designada através da Portaria nº 001/2026 – SEFIN, para condução da **Chamada Pública SEFIN nº 001/2026**, cujo objeto é a contratação de operação de crédito interno, junto às instituições financeiras nacionais, no valor de até R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento das instituições participantes e demais interessados, que o **prazo inicialmente previsto para conclusão da análise das propostas recebidas fica prorrogado por mais 03 (três) dias úteis**, nos termos do disposto no Termo de Referência.
A prorrogação decorre da necessidade de realização de análise técnica, financeira, documental e operacional minuciosa das propostas apresentadas, bem como da complexidade inerente ao objeto da contratação, circunstâncias que demandam maior prazo para a adequada verificação da conformidade das condições ofertadas, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Assim, considerando que o prazo para recebimento das propostas encerrou-se em **25 de junho de 2026** e que o prazo inicial de análise se encerra na data de hoje (30/06/2026), fica o referido **prazo prorrogado por mais 03 (três) dias úteis**, conforme autorização constante do Termo de Referência, passando a Comissão Técnica Especial a dispor desse período adicional para conclusão dos trabalhos de avaliação.
O resultado da análise será divulgado oportunamente pelos mesmos meios oficiais previstos no subitem 13.1 do Edital.
Ipojuca/PE, 30 de junho de 2026.

ANTONIO PESSOA NUNES NETO
Presidente da Comissão Técnica Especial

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:5C3A242E

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 PROCESSO ADM Nº 321/2025
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual locação de Tablets e Scanners com a manutenção e o suporte técnico local nas dependências dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal do Ipojuca.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.837.488,00 (um milhão e oitocentos e trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais): MVPV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (08.445.771/0001-02) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 1.837.488,00 (um milhão e oitocentos e trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o EDITAL, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Agente de contratação/Pregoeira e equipe de apoio, no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPOJUCA (PE), terça-feira, 30 de junho de 2026

IVONE MARIA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:9E4BA25C

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO ADM: Nº 68/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de equipamentos de ar-condicionado do tipo split novo, incluindo instalação, desinstalação completa, higienização e manutenção, assim como manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos equipamentos de ar-condicionado próprios da Administração, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.
Empresas vencedoras: **RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**(03426130000189) com os lotes: 1 no valor total de R$ 964.965,12 (novecentos e sessenta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).**CSA ENGENHARIA**(26808926000100) com os lotes: 2 no valor total de R$ 5.139.345,06 (cinco milhões e cento e trinta e nove mil e trezentos e quarenta e cinco reais e seis centavos). Valor total: R$ 6.104.310,18(seis milhões e cento e quatro mil e trezentos e dez reais e dezoito centavos).
A autoridade da Secretaria Municipal de Educação do IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Agente de Contratação/Pregoeira e equipe de apoio no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPOJUCA (PE), terça-feira, 30 de junho de 2026

DEOCLECIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Poliana Sores de Souza Santiago
Código Identificador:5DCF9628

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 027/2024

O Chefe de Gabinete de Itaíba - PE, torna público a RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 027/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), no dia 25/06/2026, Edição 4125. Por meio deste, passe a valer o seguinte texto: **Onde se lê:** Objeto do Distrato: Rescisão amigável, por acordo entre as partes, do Contrato nº 027/2026. **Leia-se:** Objeto do Distrato: Rescisão amigável, por acordo entre as partes, do Contrato nº 027/2024, e **Onde se lê:**Processo Licitatório 003/2024. **Leia-se:**Processo Licitatório 021/2024.

Itaíba - PE, 30 de junho de 2026.

ALISSON XAVIER DE LIMA
Chefe de Gabinete
Contratante

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:3F67F19E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 27/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026 - 2029 DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA - PE, ESTABELECE NORMAS DE GESTÃO INTERSETORIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n° 650/2025 de 31 de outubro de 2025, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 -2029, bem como o compromisso com as metas do Selo UNICEF - Edição 2025-2028,

DECRETA:
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Itaíba - PE, para o período de 2026 a 2029, com o objetivo de assegurar a prioridade absoluta desse público nas políticas públicas municipais.
Art. 2º. A Agenda Transversal fundamenta-se na gestão integrada e intersetorial entre as secretarias e órgãos municipais, visando à garantia dos direitos humanos, à redução das desigualdades e ao pleno desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes.
Art. 3º. A execução desta Agenda observará as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e os critérios técnicos da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF.

DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 4º. A Agenda Transversal organiza-se em 05 eixos estratégicos, que orientarão o planejamento e a execução das ações governamentais.

Art. 5º. O **Eixo 1** trata da Sobrevivência e Desenvolvimento Saudável, tendo como objetivo garantir o direito à vida, à saúde e à nutrição. As ações prioritárias compreendem o fortalecimento da atenção básica à saúde materna e infantil, a expansão do saneamento básico, o acesso à água potável, a promoção da saúde mental infantojuvenil e o desenvolvimento de campanhas preventivas voltadas à saúde sexual e reprodutiva de adolescentes.
Art. 6º. O **Eixo 2** refere-se à Educação de Qualidade e Inclusiva, visando assegurar o acesso, a permanência e o aprendizado com equidade. Devem ser priorizadas a ampliação da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a implementação de programas de alfabetização na idade certa, a valorização dos profissionais da educação, a inclusão de estudantes com deficiência e o fomento ao uso de tecnologias educacionais e atividades de contraturno escolar.
Art. 7º O **Eixo 3** aborda a Proteção Integral e o Fortalecimento de Vínculos, com foco na prevenção e no combate a todas as formas de violência, negligência e exploração. A atuação será voltada ao reforço das estruturas do Conselho Tutelar, do CRAS, do CREAS e do COMDICA, garantindo fluxos intersetoriais de atendimento e o apoio psicossocial a famílias em situação de vulnerabilidade.
Art. 8º. O **Eixo 4** foca na Participação Cidadã e no Protagonismo Juvenil, visando estimular a presença de crianças e adolescentes nos espaços de controle social e gestão pública. Inclui o fortalecimento do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA), o incentivo aos grêmios estudantis e a participação de adolescentes nos processos de planejamento participativo do município.
Art. 9º. O **Eixo 5** destina-se à Inclusão Social, Trabalho e Renda, com o objetivo de erradicar o trabalho infantil e ampliar as oportunidades de formação profissional. As ações envolverão programas de aprendizagem, parcerias com o setor privado para inserção de jovens no mercado de trabalho e incentivo a projetos de economia solidária e cultura.

DA GESTÃO INTERSETORIAL

Art. 10. A coordenação da Agenda Transversal será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), que atuará como órgão deliberativo e fiscalizador.
Art. 11. Compete às Secretarias Municipais de **ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO,** prestar o apoio técnico necessário à implementação das ações transversais, garantindo a compatibilidade dos seus cronogramas internos com as metas da Agenda.

Art. 12. Os órgãos municipais deverão designar representantes técnicos para compor comitês de trabalho intersetoriais, sempre que necessário, visando solucionar gargalos operacionais e otimizar a aplicação de recursos públicos.

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 13. O monitoramento da Agenda Transversal ocorrerá de forma contínua, com a consolidação anual de indicadores sociais e orçamentários constantes no PPA, na LDO e na LOA.
Art. 14. O Poder Executivo promoverá audiências públicas anuais para a prestação de contas e avaliação dos resultados alcançados, garantindo a transparência e o controle social por parte da comunidade e dos conselhos de direitos.
Art. 15. Os relatórios de monitoramento deverão conter a evolução dos indicadores do Selo UNICEF, permitindo ajustes estratégicos tempestivos para o cumprimento das metas internacionais assumidas pelo Município.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As despesas decorrentes da execução da Agenda Transversal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria envolvida, conforme previsto nas leis orçamentárias anuais.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Itaíba/PE, 26 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B5A62BF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 293/2026 DE 29 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAÍBA - IPREVI, CONSOLIDA SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 576/2023,
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 576/2023 reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaíba e disciplinou a organização administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itaíba - IPREVI;

CONSIDERANDO que o art. 25 da Lei Municipal nº 576/2023 estabelece que o Instituto de Previdência do Município de Itaíba será

administrado por Diretoria Executiva, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30 da Lei Municipal nº 576/2023, o Conselho Administrativo do IPREVI é constituído de 05 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados por portaria do Poder Executivo, indicados pelos Poderes e pela entidade de classe da categoria;

CONSIDERANDO que o art. 30, inciso II, da Lei Municipal nº 576/2023 prevê a indicação de 02 (dois) membros efetivos e 02 (dois) suplentes pelo Poder Executivo para composição do Conselho;
CONSIDERANDO que o art. 33 da Lei Municipal nº 576/2023 estabelece mandato de 04 (quatro) anos aos membros integrantes do Conselho Administrativo, permitida a recondução por uma única vez, bem como disciplina hipóteses de substituição e assunção de suplente;

CONSIDERANDO a Portaria GP nº 290/2025, de 22 de maio de 2025, que nomeou membros para composição do Conselho Deliberativo do IPREVI, mantendo-se a vigência do mandato de 27 de maio de 2024 a 27 de maio de 2028;

CONSIDERANDO o Ofício nº 015/2026-IPREVI, por meio do qual foi comunicada a necessidade de substituição da Sra. IVANIZE GIULYANE MINERVINO FERREIRA, então membro representante da Prefeitura no Conselho Deliberativo do IPREVI;

CONSIDERANDO o Ofício GP nº 192/2026, de 08 de junho de 2026, que encaminhou a indicação da servidora ANA PAULA DA SILVA COSTA, matrícula nº 9202, para integrar o referido Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido/por substituição, a Sra. IVANIZE GIULYANE MINERVINO FERREIRA da função de membro do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itaíba - IPREVI, representante da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O Sr. VAN EDS RAMOS DA SILVA, representante indicado pelo Poder Executivo Municipal, passa da condição de suplente para a condição de membro do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itaíba - IPREVI, em substituição à Sra. IVANIZE GIULYANE MINERVINO FERREIRA, para completar o mandato em curso, com vigência até 27 de maio de 2028.

Art. 3º Fica nomeada a Sra. ANA PAULA DA SILVA COSTA, matrícula nº 9202, representante indicada pelo Poder Executivo Municipal, para exercer a função de suplente do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itaíba - IPREVI, para completar o mandato em curso, com vigência até 27 de maio de 2028.

Art. 4º Em razão da substituição promovida por esta Portaria, fica consolidada a composição do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itaíba - IPREVI, para o mandato de 27 de maio de 2024 a 27 de maio de 2028, nos seguintes termos:

NOME	ÓRGÃO/INDICAÇÃO	ATRIBUIÇÃO
ADERALTO PASCOAL DE CARVALHO	PREFEITURA	MEMBRO
VAN EDS RAMOS DA SILVA	PREFEITURA	MEMBRO
ANA PAULA DA SILVA COSTA	PREFEITURA	SUPLENTE
ALEXSANDRA PASCOAL DE CARVALHO	PREFEITURA	SUPLENTE
JOSEFA JANAINA VIEIRA DA SILVA	SINDICATO	MEMBRO
ORLEANDO CORDEIRO RAMOS	SINDICATO	MEMBRO
EDNA LOPES BARRETO	SINDICATO	SUPLENTE
JOCIMAR JOSÉ BARBOSA	SINDICATO	SUPLENTE
JONAS ALVES DE ASSIS	CÂMARA	MEMBRO
DICLA POLIANA FERREIRA BARBOSA	CÂMARA	SUPLENTE

Art. 5º A presente substituição não altera o termo final do mandato do Conselho, permanecendo mantida a vigência até 27 de maio de 2028, conforme ato de nomeação anterior.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente quanto à permanência da substituída na composição do Conselho Deliberativo do IPREVI

Itaíba-PE, 29 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:7EACEED4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 294/2026 DE 29 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. MARLOS PEREIRA TARGINO, CPF Nº 132.***.***-42, para o cargo em comissão de ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 29 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:6A73B50C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 295/2026 DE 29 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. VALDIR JUNIOR PAES FERRO, CPF Nº 021.***.***-35, para o cargo em comissão de ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 29 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9CE17D41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 296/2026 DE 29 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei Complementar nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. IRENE DA CONCEIÇÃO DELGADO, CPF Nº 095.***.***-97, para o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA, CC-5, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 29 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:ADE6154B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 297/2026 DE 29 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE INCENTIVO AO TURISMO, INFORMAÇÕES TURÍSTICAS, ESTUDOS E PESQUISAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. CRISTOVÃO LUIZ DA SILVA, CPF nº 416.***.***-93, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Incentivo ao Turismo, Informações Turísticas, Estudos e Pesquisas, CC-5, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 29 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F0AEAFCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 299/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Manari, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o Servidor Público Municipal, CLAUDIO SOARES DA SILVA, CPF nº 869.***.***-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Manari, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 1º de julho a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Manari com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 36,64% dos vencimentos, e a parcela retida da servidora na alíquota de 14%.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 30 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E57DAC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026

CONTRATO Nº 031/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, Itaíba/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.044.275/0001-50.

CONTRATADA: JOANA MARIA DO NASCIMENTO ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 55.206.971/0001-84, com endereço na Rua Três, N° 95, COHAB, CUSTÓDIA-PE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, compreendendo sistema de sonorização, iluminação profissional, palco, painel de LED, gerador de energia, pavilhão, praticáveis, cadeiras e demais estruturas complementares necessárias ao adequado desenvolvimento de atividades pedagógicas, formativas, culturais, esportivas, comemorativas e institucionais.

VALOR GLOBAL: R$ 129.877,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2026 a 30 de junho de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Carolayne Rosiely Ramos Martins
Código Identificador:09BDEEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo nº 010/2026
Dispensa de Licitação nº 003/2026

Considerando a instrução do presente processo administrativo, no qual restaram devidamente demonstradas a **necessidade da contratação, a adequação da solução proposta, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa de preços**, bem como a comprovação de que o contratado atende aos requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos;

Considerando que o objeto consiste na**, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, compreendendo sistema de sonorização, iluminação profissional, palco, painel de LED, gerador de energia, pavilhão, praticáveis, cadeiras e demais estruturas complementares necessárias ao adequado desenvolvimento de atividades pedagógicas, formativas, culturais, esportivas, comemorativas e institucionais**, e que possui valor estimado compatível com o limite legal para dispensa de licitação, conforme atualização vigente.

Considerando que a presente contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê a possibilidade de dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, desde que respeitados os limites legais estabelecidos;

Considerando que a adoção da dispensa de licitação, no presente caso, mostra-se medida adequada e legal, tendo em vista a baixa materialidade econômica da contratação, aliada à necessidade de conferir maior celeridade e eficiência à Administração Pública, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Considerando que foram observadas as exigências legais previstas no **art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021**, relativas à instrução do processo de contratação direta;

AUTORIZO, nos termos da legislação vigente, a **contratação direta por dispensa de licitação** da empresa **JOANA MARIA DO NASCIMENTO ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 55.206.971/0001-84, Prestação de serviços de locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, compreendendo sistema de sonorização, iluminação profissional, palco, painel de LED, gerador de energia, pavilhão, praticáveis, cadeiras e demais estruturas complementares necessárias ao adequado desenvolvimento de atividades pedagógicas, formativas, culturais, esportivas, comemorativas e institucionais.

Determino, ainda, que sejam adotadas as providências necessárias à **formalização da contratação, publicação do ato de inexigibilidade e demais procedimentos administrativos cabíveis**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itaíba, 30 de junho de 2026

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Carolayne Rosiely Ramos Martins
Código Identificador:4286EFCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PE.
CONCORRÊNCIA Nº 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026. A Prefeitura Municipal de Itambé-Pe, por meio da Agente de Contratação, informa aos interessados que realizará Concorrência Eletrônica. Sob-regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e anexo. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de reforma do Campo Municipal José Pereira de Andrade, no Município de Itambé/PE, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Projeto Básico – Anexo I deste Edital, com recursos provenientes do Contrato de Repasse: no 060750/2025, ID no 99056.26-15, celebrado junto ao Ministério do Esporte. Valor da Contratação R$ 787.670,49 (setecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e nove centavos). Data de abertura da sessão pública: 16 de julho de 2026. Horário da abertura do recebimento das propostas: 17h00min (horário de Brasília) do dia 01/07/2026. Horário de encerramento de recebimento das propostas: 09h00min do dia 16 de julho de 2026. Horário da disputa: 10h00minhrs (dez horas) do dia 16 de julho de 2026. Pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações situado à Rua Josué de Castro, n°84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 07h30min às 13h30min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do e-mail: pmilicitacao2024@gmail.com –

FÁTIMA CRISTINA –
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itambé-PE.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:6A60AC86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Processo Licitatório Nº 037/2026 – Pregão Eletrônico Nº 010/2026. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços visando o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em acondicionado em cilindro P-13 cilindro 13 kg e P-45 - cilindro de 45 kg, com troca dos vasilhames, visando atender as necessidades da Prefeitura municipal de Itambé, Secretaria Municipal de Saúde, Secretária de Educação e Secretaria de Assistência Social, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de **R$ 172.859,00 (cento e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais).** Recebimento das propostas no dia 01 de julho de 2026 a partir das 16:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 14 de julho de 2026 a partir das 09:15hrs, início da sessão de disputa dia 14 de julho de 2026 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de

Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado à Rua Josué de Castro, n°84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.itambe.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:pmilicitacao2024@gmail.com ou telefone: (81) 92004-2027.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA –
Pregoeira.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:F82EE0D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 121/2026

ERRATA

PORTARIA Nº 121 / 2026

A portaria n°121/2026 de 09 de junho de 2026, publicado no diário oficial dos municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/06/2026, tem pelo presente, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 1°. Nomear O Sr. Marco Antônio Veloso Soares, matrícula 3438, do cargo deASSESSOR TÉCNICO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO,símbolo CC1, lotado naCOORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNOdeste município.**;**

LEIA-SE:

Art. 1º - DESIGNAR, sem prejuízo às suas funções habituais, o servidor efetivo **MARCO ANTÔNIO VELOSO SOARES**, Matrícula 3438, para a Função de Assessor Técnico do Sistema de Controle Interno, símbolo CC-1, lotado na Coordenadoria do Sistema de Controle Interno deste Município.
Paragrafo Único. Atribui-se a gratificação de serviços extraordinários de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, conforme Art. 10, §2°, da Lei 1.602/09.**;**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé -PE, 30 de junho de 2026

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:A3AFB021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.064/2026 - CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIALLEI Nº 2.064/2026 CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.

LEI Nº 2.064/2026

CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. III, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Art. 2º A Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade formular e propor diretrizes de ação governamental que assegurem a igualdade de oportunidades à população negra e de comunidades tradicionais (quilombolas, ciganas e de religião de matriz africana e afro-indígena), a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos, o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica e religiosa.
Art. 3º. Constituem princípios da Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, entre outros:
I – universalização dos direitos sociais e das políticas públicas em prol da população negra e de comunidades tradicionais (quilombolas, ciganas e de religião de matriz africana e afro-indígena);
II – garantir a igualdade de acesso da população negra e de comunidades tradicionais (quilombolas, ciganas e de religião de matriz africana e afro-indígena), aos órgãos prestadores de serviço público;
III – valorização da liberdade e do direito à vida, à cidadania, à dignidade, à segurança, à diversidade, à liberdade religiosa e ao bem-estar social;
IV – dignidade da pessoa humana;
V – justiça social;
VI – eliminação dos obstáculos históricos, socioculturais e institucionais que impedem a representação da diversidade étnico-racial nas esferas pública e privada.
Art. 4º Compete à Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, entre outras atribuições:

I – apresentar ao Secretário(a) de Assistência Social e Habitação proposições que visem assegurar condições de igualdade e equidade da população negra, e de comunidades tradicionais (quilombolas, ciganas e de religião de matriz africana e afro-indígena), possibilitando a integral promoção como cidadãs/os em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural da cidade;
II – apresentar ao Secretário(a) de Assistência Social e Habitação proposições que visem o enfrentamento e a superação das desigualdades étnico-racial e religiosas, decorrentes do preconceito e da discriminação;
III – apresentar ao Secretário(a) de Assistência Social e Habitação programas de ações afirmativas destinados ao enfrentamento do racismo, bem como das desigualdades étnico-racial, no tocante à educação, à cultura, ao esporte e lazer, à saúde, à segurança, ao trabalho, à moradia, aos meios de comunicação de massa, ao financiamento público, ao acesso à terra, à justiça, ao empreendedorismo e outros;
IV – propor estratégias de acompanhamento, avaliação e fiscalização, bem como a participação no processo de diretrizes das políticas de promoção da igualdade étnico-racial, fomentando a inclusão da dimensão étnico-racial nas políticas públicas desenvolvidas em âmbito municipal;
V – contribuir para a disseminação de uma cultura de respeito à diversidade étnico-cultural, por meio de ações sistêmicas de formação, produção, difusão e acesso aos bens e serviços culturais, bem como assegurar o reconhecimento do patrimônio material e imaterial fortalecendo as manifestações culturais étnico-racial;
VI – assessorar o Poder Executivo Municipal, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração e execução de programas de governo, em questões relativas à população negra, comunidades tradicionais (quilombolas, ciganas e de religião de matriz africana e afro-indígena) e outros segmentos étnicos, com o objetivo de defender seus direitos e interesses;
VII – propor a adoção de mecanismos que assegurem o controle social sobre as políticas públicas municipais de combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnico-racial e religiosa, garantindo a participação popular na formulação de diretrizes e implementação de políticas públicas relacionadas à temática;
VIII – oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente à defesa dos direitos étnico-racial individuais, coletivos, e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnico-racial e religiosa;
IX – promover a articulação com órgãos, entidades públicas e privadas nacionais e internacionais e entidades de classe, visando

incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos e cidadania da população negra e de comunidades tradicionais (quilombolas, ciganas e de religião de matriz africana e afro-indígena);

X – propor às Secretarias Municipais o desenvolvimento de atividades e ações que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política da população negra e de comunidades tradicionais (quilombolas, ciganas e de religião de matriz africana e afro-indígena), que possam incidir diretamente por meio da intersetorialidade e interseccionalidade das ações;
XI – desenvolver atividades de atendimento e/ou monitoramento de ações na defesa dos direitos e garantias da população negra e de comunidades tradicionais (quilombolas, ciganas e de religião de matriz africana e afro-indígena);
XII – fomentar o estabelecimento de Termos de Cooperação entre o Município e as instituições acadêmicas, autarquias, organizações profissionais, empresariais, sociais, culturais e outras relacionadas à promoção dos direitos e cidadania da população negra e de comunidades tradicionais (quilombolas, ciganas e de religião de matriz africana e afro-indígena);
XIII – manifestar-se, publicamente, sobre assuntos referentes à população negra e de comunidades tradicionais (quilombolas, ciganas e de religião de matriz africana e afro-indígena) e à defesa dos direitos étnico-racial individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnico-racial e religiosa;
XIV – atuar junto aos órgãos que recebem denúncias de violação de direitos da população negra e de comunidades tradicionais (quilombolas, ciganas e de religião de matriz africana e afro-indígena) e demais formas de intolerância étnico-racial e racismo religioso, fortalecendo processos de apuração e responsabilização de indivíduos e instituições, colaborando na promoção e defesa dos direitos humanos e de cidadania desses públicos;
XV – apoiar a Secretaria de Assistência Social e Habitação, na articulação com outros órgãos da Administração Pública Federal e os Governos Estadual, Municipal e do Distrito Federal, para elaboração e implementação de políticas públicas voltadas à população negra e de comunidades tradicionais (quilombolas, ciganas e de religião de matriz africana e afro-indígena) e a outros segmentos étnico-racial;
XVI – articular-se com órgãos e entidades públicas ou privadas, especialmente aqueles que tenham como objetivo a promoção, o desenvolvimento e a implementação de ações de igualdade étnico-racial, objetivando ampliar a cooperação mútua e estabelecer estratégias comuns para a implementação da política de igualdade étnico-racial e o fortalecimento do processo de controle social;
XVII – zelar pelos direitos culturais da população negra e de comunidades tradicionais (quilombolas, ciganas e de religião de matriz africana e afro-indígena) e de outros segmentos étnico-racial, especialmente, pela preservação da memória e das tradições africanas e afro brasileiras, bem como dos demais segmentos étnico-racial constitutivos da formação histórica e social do povo brasileiro;

Art. 5º A Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial fica constituída da Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racional.
Art. 6º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Coordenador Municipal de Promoção da Igualdade Racial, símbolo CC1, de livre nomeação e exoneração, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos consignados no orçamento do Município e serão classificadas nas dotações especificas.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Itambé-PE, 30 de junho de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito Municipal de Itambé - PE

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:AAC43DD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 235/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que
Resolve:
Art. 1º - **Autorizar**, pagamento de um **terço de férias individuais** a Servidora Efetiva **, Iêda Almirsinda Candido Leite ,** Mat. **1078 - agente administrativo ,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.
Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), 30 de junho de 2026

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:922D28AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 236/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que
Resolve:
Art. 1º - **Autorizar**, pagamento de um **terço de férias individuais** ao Servidor Efetivo **, João Paulo Ferreira ,** Mat. **6439 - Tecnico de Enfermagem ,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.
Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), 30 de junho de 2026

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:77AC32ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 237/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que
Resolve:
Art. 1º - **Autorizar**, pagamento de um **terço de férias individuais** ao Servidor Efetivo **, José Antônio Bruno Quirino Costa ,** Mat. **6464 - Enfermeiro ,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.
Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), 30 de junho de 2026

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:C5D2FC2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 238/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que
Resolve:
Art. 1º - **Autorizar**, pagamento de um **terço de férias individuais** a Servidora Efetiva **, Leonor Cléria da Silva ,** Mat. **6459- Técnica de Enfermagem ,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.
Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), 30 de junho de 2026

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:21564AE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 239/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que
Resolve:
Art. 1º - **Autorizar**, pagamento de um **terço de férias individuais** a Servidora Efetiva **, Maria José Ferreira de Souza ,** Mat. **759- agente administrativa ,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.
Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), 30 de junho de 2026

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:07D261B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 240/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que
Resolve:
Art. 1º - **Autorizar**, pagamento de um **terço de férias individuais** a Servidora Efetiva **, Maria Samara Barbosa Henrique ,** Mat. **6467- Técnica de Enfermagem ,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.
Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), 30 de junho de 2026

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:0A364FFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE SEGURO VEICULAR (FROTA DE SEGURANÇA)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à
“ CORRETORA VEICULAR (SEGURO DA FROTA DE VEICULOS DA SEGURANÇA MUNICIPAL”
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 03/07/2026
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 30 de Junho de 2026.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras

Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:95C8B7BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE NICOLAU FIRMO BARBOSA SPINELLI

Itapissuma, 01 de setembro de 2020.

PORTARIA GP Nº. 361/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o senhor, ***NICOLAU FIRMO BARBOSA SPINELLI***, CPF 090.969.434-65, do cargo de Assessor Especial da Controladoria, Símbolo CC-1, de Provimento em Comissão, lotado na Secretaria Especial de Controle Interno.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, em 01 de setembro de 2020.

JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:06104CE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

DECISÃO
Ante o exposto, **INDEFIRO** o pedido formulado pela empresa **MONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** para cancelamento da **Ata de Registro de Preços nº 035/2026**, pelos seguintes fundamentos:
I – ausência de comprovação documental robusta da alegada elevação dos custos dos insumos e da efetiva inexequibilidade dos preços registrados;
II – inexistência de demonstração de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou inevitável capaz de justificar o cancelamento do registro de preços;
III – manifesta falta de razoabilidade do pleito, diante do reduzidíssimo lapso temporal entre a assinatura da Ata e o pedido de cancelamento integral;
IV – ausência de prévia tentativa de negociação administrativa dos preços registrados, conforme disciplina o art. 41 do Decreto Municipal nº 023/2023;
V – necessidade de preservação dos princípios da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público;
VI – risco concreto de desabastecimento das unidades de saúde do Município, com potencial de ocasionar graves prejuízos à assistência pública e danos irreparáveis ou de difícil reparação à coletividade.
Publique-se. Cientifique-se a empresa interessada, facultando-lhe o exercício do contraditório e da ampla defesa nos termos da legislação aplicável.
Após, retornem os autos ao setor competente para adoção das providências administrativas cabíveis.

Itaquitinga/PE, **25 de junho de 2026.**

JAQUELINE VIEIRA DE LIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itaquitinga/PE

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:A973B3BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026, **SRP nº 016-2026,** OBJETO:**Registro de preço para Aquisição de Veículo automotor tipo Van/Minibus 16 lugares com motorista incluso, zero quilômetro, destinado ao transporte de passageiros, para atender a necessidade da secretaria de Educação do Município de Joaquim Nabuco-PE,** Valor R$ 787.266,58 (setecentos e oitenta sete mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 02 de Julho de 2026, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 15 de Julho 2026, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 15 de Julho de 2026. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 30 de Junho de 2026.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretario De Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:D47C4FAD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026, SRP Nº 013/2026, Registro de preços para aquisição de conjuntos escolares padrão FNDE, compostos por mesa e cadeira para aluno, modelos CJA-03, CJA-04 e CJA-06, Certificados pelo Inmetro e um conforme com a ABNT NBR 14006, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares da rede Municipal de ensino, visando proporcionar condições adequadas e conforto, ergonomia, segurança e acessibilidade aos estudantes, Valor R$ 978.196,00 (novecentos e setenta e oito mil cento e noventa e seis reais), Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 01 de Julho de 2026, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 14 de julho 2026, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 14 de julho de 2026. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 30 de junho de 2026.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:67F36EF4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 PROCESSO ADM: Nº 033/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A BANDA FANFARRA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO.
Empresas vencedoras valor total: R$ 82.739,58 (oitenta e dois mil e setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos): BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO (46700625000167) com os lotes: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17 no valor total de R$ 14.642,92 (quatorze mil e seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos). R&A ELETROELETRONICO LTDA (24112017000107) com os lotes: 18, 19, 20, 21 no valor total de R$ 7.531,30 (sete mil e quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos). MVB MUSIC LTDA (39432161000190) com os lotes: 14 no valor total de R$ 987,82 (novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos). AMS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (52171660000139) com os lotes: 4, 7 no valor total de R$ 26.641,80 (vinte e seis mil e seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos). SERESTA LTDA (45557614000107) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 15 no valor total de R$ 32.935,74 (trinta e dois mil e novecentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE JOAQUIM NABUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOAQUIM NABUCO (PE), segunda-feira, 29 de junho de 2026

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:7EE2706D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO (VAN/MINIBUS)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026, **SRP nº 017-2026,** OBJETO:**Registro de preço para Aquisição de Veículo automotor tipo Van/Minibus 16 lugares com motorista incluso, zero quilômetro, destinado ao transporte de passageiros, para atender a necessidade da secretaria de Saúde do Município de Joaquim Nabuco-PE,** Valor R$ 1.574.533,16 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 02 de Julho de 2026, Limite para acolhimento das propostas: 12:00 h. do dia 15 de Julho 2026, Início da Sessão de Disputa: às 14:00 hs. do dia 15 de Julho de 2026. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 30 de Junho de 2026.

CICERA MARIA DA SILVA
Secretaria De Saúde

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:F19A4B1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 PROCESSO ADM: Nº 027/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO PESADO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, INCLUINDO OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 644.200,16 (seiscentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais e dezesseis centavos): MASTERCON EMPREENDIMENTOS LTDA (22552288000140) com os lotes: 1 no valor total de R$ 323.516,16 (trezentos e vinte e três mil e quinhentos e dezesseis reais e dezesseis centavos). ARACI SHOWS, TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA (21211161000102) com os lotes: 2, 3 no valor total de R$ 320.684,00 (trezentos e vinte mil e seiscentos e oitenta e quatro reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOAQUIM NABUCO (PE), segunda-feira, 29 de junho de 2026

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:821E6D27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
DECRETO N° 17, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Declara situação anormal caracterizada como situação de emergência na zona urbana e rural do Município afetadas por Estiagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 80, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e da Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.80, incisos VII da lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VI do artigo 8° da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que as baixas precipitações pluviométricas que assolam o município de Jucati causam diversos danos.
II- Que em decorrência do referido evento ocorreram danos e prejuízos na zona urbana e rural do Município advindo da Estiagem prolongada.
III – Que a fundamentação deste ato resulta dos danos materiais e ambientais, assim como dos prejuízos socioeconômicos, devido as cisternas abastecidas pela operação “Carros Pipas” não possuírem calha para captação das águas das chuvas e não haverem outras maneiras de abastecimento para tais. Portanto tornando as reservas insuficientes.
IV- Competir ao estado a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos bem como a adoção imediata das medidas que se fizeram necessárias para, em regime de cooperação, combater situação emergenciais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de emergência na zona rural do território do Município de Jucati afetado por estiagem prolongada por 180 (cento e oitenta dias).

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, permanecendo os efeitos de emergência de decretos anteriores, naquilo que não lhe contrariar.

Gabinete do Prefeito em 08 de junho de 2026.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:C5C374B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2026 DE 26 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 018/2026 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI, DIVULGA E REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026–2029 DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA, no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 178/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de JUREMA-PE para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO que o PPA 2026–2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos dos seus arts. 17,18 e 19;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, divulgada e regulamentada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 do Município de Jurema/PE, como instrumento permanente de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º A Agenda Transversal tem por finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta das crianças e adolescentes, mediante a articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º A execução da Agenda observará:

I – o princípio da prioridade absoluta;
II – a proteção integral;
III – a intersetorialidade das políticas públicas;
IV – a integração entre planejamento, orçamento e execução;
V – a territorialização das ações;
VI – a participação social;
VII – a transparência administrativa;
VIII – as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente;
IX – os indicadores e critérios técnicos do Selo UNICEF – Edição 2025-2028.

Art. 4º Integram a Agenda Transversal:

I – os eixos estratégicos de atuação;
II – a correspondência entre programas, ações e metas do PPA;
III – a definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis;
IV – o Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência.

Art. 5º A Agenda Transversal será organizada nos seguintes eixos estratégicos:

I – Sobrevivência e Desenvolvimento Saudável;
II – Educação de Qualidade e Inclusiva;
III – Proteção Integral e Fortalecimento de Vínculos;

Art. 6º. O Eixo 1 trata da Sobrevivência e Desenvolvimento Saudável, tendo como objetivo garantir o direito à vida, à saúde e à nutrição. As ações prioritárias compreendem o fortalecimento da atenção básica à saúde materna e infantil, a expansão do saneamento básico, o acesso à água potável, a promoção da saúde mental infantojuvenil e o desenvolvimento de campanhas preventivas voltadas à saúde sexual e reprodutiva de adolescentes.

Art. 7º. O Eixo 2 refere-se à Educação de Qualidade e Inclusiva, visando assegurar o acesso, a permanência e o aprendizado com equidade. Devem ser priorizadas a ampliação da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a implementação de programas de alfabetização na idade certa, a valorização dos profissionais da educação, a inclusão de estudantes com deficiência e o fomento ao uso de tecnologias educacionais e atividades de contraturno escolar.

Art. 8º O Eixo 3 aborda a Proteção Integral e o Fortalecimento de Vínculos, com foco na prevenção e no combate a todas as formas de violência, negligência e exploração. A atuação será voltada ao reforço das estruturas do Conselho Tutelar, do CRAS, do CREAS e do CMDCA, garantindo fluxos intersetoriais de atendimento e o apoio psicossocial a famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos atuará como articuladora intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais dos demais órgãos municipais.

Art. 10 São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda:

I – Secretaria Municipal de Saúde;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;
IV – Secretaria Municipal de Administração;
V – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;
VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VII – Gabinete do Prefeito;
VIII – demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 11 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá as funções de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e controle social da Agenda Transversal.

Art. 12 Os órgãos municipais deverão designar representantes técnicos para compor Comitê Intersetorial Permanente da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente.

Art. 13 Compete ao Comitê Intersetorial:

I – acompanhar a execução das ações;
II – promover a integração entre as secretarias;
III – propor medidas corretivas;
IV – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;
V – apoiar o monitoramento dos indicadores do Selo UNICEF.

Art. 14 A Agenda Transversal deverá ser observada obrigatoriamente:

I – na elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA;
II – na elaboração e revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
III – na execução do Plano Plurianual – PPA;
IV – nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias municipais.

Art. 15 Fica instituído o Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, destinado ao planejamento, monitoramento e transparência dos investimentos públicos voltados às crianças e adolescentes.

Art. 16 O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência será atualizado anualmente e disponibilizado à população por meio dos canais oficiais do Município.

Art. 17 O monitoramento da Agenda Transversal ocorrerá de forma contínua mediante acompanhamento dos indicadores sociais, educacionais, sanitários e orçamentários.

Art. 18 Os relatórios de monitoramento deverão conter:

I – metas previstas;
II – ações executadas;
III – indicadores de desempenho;
IV – execução orçamentária;

V – evolução dos indicadores do Selo UNICEF.

Art. 19 O Poder Executivo realizará, anualmente, audiência pública para apresentação dos resultados alcançados e avaliação da Agenda Transversal.

Art. 20 As ações previstas neste Decreto serão executadas com recursos constantes do PPA, da LDO e da LOA, observada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 21 A implementação da Agenda Transversal não implica criação automática de novas despesas, devendo sua execução observar a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Jurema, 26 de junho de 2026

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:29F7CE4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 305/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o pedido feito de retorno, protocolado na sede da Prefeitura Municipal da Jurema/PE;
CONSIDERANDO a portaria nº 053/2026 que ora concedeu licença sem vencimentos à pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** das funções laborais do(a) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **JOSE FABIO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 065.299.364-83, contado a partir de 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:38B48BB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 306/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) meses de **licença prêmio** a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) S(a) **MARIA SELMA DOS SANTOS MENDONCA**, portador (a) do CPF nº 765.488.134-72, referente ao período aquisitivo 2015/2025, contado a partir de 03/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:29E19E58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 307/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **EDNILDA PAULINO DOS SANTOS** portador(a) do CPF nº 034.749.664-48, contados a partir de 18/05/2026 com data final em 18/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:63DF8FA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 308/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) meses de **licença prêmio** a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) S(a) **EDNILDA PAULINO DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº 034.749.664-48, referente ao período aquisitivo 2010/2020, contado a partir de 19/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:BA66D42D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO GP Nº 50/2026

Ementa: Dispõe sobre a dispensa de servidor em função de confiança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, e incisos da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – **DISPENSAR** o(a) servidor(a) **ERALDO CABRAL DE MENDONÇA,** inscrito(a) no CPF sob o n° 919.XXX.XXX-00, da função de **COMANDANTE DA GUARDA.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2026.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de Junho de 2026

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:B3B2BDB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 151/2026

Ementa: Dispõe sobre nomeação de cargos de provimento efetivo, de candidato aprovado em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao que reza o art. 37, inciso II, da CRFB/88;
RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** em caráter efetivo o servidor abaixo relacionado, conforme Termo de Posse, assinado no dia 19 de junho de 2026, com início do labor em 22 de junho de 2026, contendo deveres e direitos, carga horária e remuneração conforme edital normativo 001/2022 e 04/2026;
PHILYPE CAVALCANTE DE ABREU, CPF 084.XXX.XXX-84, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL,** Lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira;
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de Junho de 2026

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:DAC973F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2026

Ementa: Dispõe sobre designação de servidores para a função de coordenadores pedagógicos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – **DESIGNAR o**s servidores abaixo para a função de coordenadores pedagógicos da rede municipal de ensino, vinculado na Secretaria Municipal de Educação:
CRECHE ANDRYEL ANDRÉ GOMES DA SILVA
COORDENADOR(A): RENATA OLIVEIRA DE LIMA – MAT 111728-2 e RAQUEL RIBEIRO DE SOUZA ARAÚJO – MAT 111674-1
CRECHE ANDRYEL ANDRÉ GOMES DA SILVA – ANEXO
COORDENADOR(A): DHEMY PEREIRA ALVES DA SILVA – MAT 111398-2 e EDINEIDE BEZERRA DE LEMOS – MAT 111526-2
CRECHE NATÁLIA MARIA DA CONCEIÇÃO
COORDENADOR(A): LÍGIA TAÍS PONTES DA SILVA – MAT 111719-2 e ALEXSANDRA CRISTINA M. ALVES DA SILVA – MAT 1289-1
CEIMAB- CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO MANOEL BANDEIRA ALVES
COORDENADOR(A): SILVIA POLIANA DE SOUSA MATEUS BEZERRA – MAT 2388-1 e SELMA ENEDINA GOMES PAGEÚ – MAT 1383-1
ESCOLA DAGOBERTO LOBO
COORDENADOR(A): ANDRÉA ARAÚJO SOUZA DA SILVA – MAT 111396-1
ESCOLA DR. JOSÉ GONÇALVES GUERRA
COORDENADOR(A): ARLINDA MARIA DA SILVA – MAT 1858-1 e JOSEANE DA CRUZ CARDOSO DO NASCIMENTO – MAT 1745-1
ESCOLA PROFESSOR JORGE CAMELO
COORDENADOR(A): ARIELLY GÉSSICA ANDRADE DO N. LIMA – MAT 111673-2; MARIA LUCIANA WANDERLEI DA SILVA BARBOSA – MAT 1319-1 e KASSIA KALINE TAVARES PONCIANO – MAT 112032-2
ESCOLA MÍNIMA ANA GUERRA
COORDENADOR(A): MARLI PEREIRA ALVES – MAT 1673-1 e ANA PAULA MENDES PINHEIRO – MAT 1362-1
ESCOLA MANOEL ERNESTO DO RÊGO
COORDENADOR(A): ANDEZA RITA RIBEIRO DO NASCIMENTO – MAT 111731-2
ESCOLA JOÃO TEOBALDO DE AZEVEDO
COORDENADOR(A): SUELI DE ALBUQUERQUE MENDES - MAT 111862-1 e FRANCIELE MARIA DE SANTANA – MAT 111648-1
ESCOLA JOAQUIM PINTO LAPA
COORDENADOR(A): ISABELA REGINA PEDRO DOS SANTOS SILVA – MAT 112211-2
ESCOLA MIRIAM PIMENTEL GUERRA
COORDENADOR(A): EDNA MARIA DE ARRUDA – MAT 111644-2
ESCOLA ERNESTO GEISEL
COORDENADOR(A): PEDRO EUCLIDES DA SILVA – MAT 112034-2 e ANA CRISTINA DE LEMOS SILVA – MAT 11556-2
ESCOLA PROFESSOR AÍLTON BARBOSA
COORDENADOR(A): WEVERSON JOSÉ FERREIRA - MAT 111391-3, MARIA LETÍCIA AMARA DA SILVA - MAT 111499-3 e MARIANA EVÉLIM DO NASCIMENTO DE LIMA TOMÉ – MAT 111439-2
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de Março de 2026.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:D16EFF77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2026

Ementa: Dispõe sobre designação de servidores para a função de coordenadores pedagógicos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR o**s servidores abaixo para a função de coordenadores pedagógicos da rede municipal de ensino, vinculado na Secretaria Municipal de Educação:
ESCOLA DAGOBERTO LOBO
COORDENADOR(A): JAQUELINE GONÇALVES DE LIMA ALBUQUERQUE – MAT 111433-1;
ESCOLA JOANA PINTO DE SOUZA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE SANTANA
COORDENADOR(A): JANAINA CLAÚDIA DE OLIVEIRA – MAT 111788-3.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2026.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:A5B318E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2025

Ementa: Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, e incisos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR** a pedido do servidor público efetivo **JHONATA ROBERTO DA SILVA CARNEIRO**, matricula funcional nº 905991, inscrito (a) no CPF sob o n° 108.XXX.XXX-85, do cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2025.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de Março de 2025.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:9A12636B

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CHAMAMENTO COMTUR

RESULTADO DOS INSCRITOS E HABILITADOS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE LAGOA DO CARRO.
SEGUINDO O CALENDÁRIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 QUE TRATA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE LAGOA DO CARRO, PUBLICAMOS A LISTA DOS INSCRITOS E APTOS A PARTICIPAR DA ASSEMBLÉIA DE COMPOSIÇÃO
1 – IZABEL GONÇALVES BEZERRA
ASSOCIAÇÃO DAS TAPECEIRAS DE LAGOA DO CARRO ASTALC
SEGMENTO ARTESANATO
2 – ERONICE MARINETE DA SILVA
ASSOCIAÇÃO DAS TAPECEIRAS DE LAGOA DO CARRO ASTALC
SEGMENTO ARTESANATO
3 – REGINALDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
SEGMENTO BARES E RESTAURANTES
4 – JONAS MONTEIRO CORREIA DE MELO
SEGMENTO BARES E RESTAURANTES
5 – LIVISGTON LEANDRO DOS SANTOS
SEGMENTO DE MEIOS DE HOSPEDAGEM
6 – EDER TONY GONÇALVES DA SILVA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL DE CULTURA DE TURISMO
SEGMENTO CULTURA
7 – SIDNEY FLORENTINO DOS SANTOS
SEGMENTO SERVIÇOS CORRELATOS AO TURISMO
8 – MARIA JOSÉ DA SILVA
COMUNIDADE QUILOMBOLA BARRO PRETO
SEGMENTO CULTURA
Lagoa do Carro, 30 de junho de 2026.

DIMITRI VASCONCELOS
Secretário de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito de Lagoa do Carro

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:72929B07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241, DE 30 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 241/2026.

Relação dos candidatos convocados para entrega de documentos do PSS Edital 001/2025 de Lagoa Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** para apresentação e entrega de documentos**.**

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço: **Avenida da Uva e do Vinho, Centro – Lagoa Grande, a partir do dia 01/07/2026, no horário das 8:30h às 12:30h, no prazo de 2 dias úteis.**
Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos.
Parágrafo Único – Os candidatos convocados para apresentação e entrega dos documentos.

Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação e apresentação dos seguintes documentos conforme Item 10.8, no ato da contratação, além de outros exigidos nesse Edital:

01-01 (uma) foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
02-CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
03-Cédula de Identidade (original e cópia);
04-Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (original e cópia), ou declaração de união estável;
05-Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;

06-Registro Civil dos filhos menores de 14 (quatorze anos), se houver (original e cópia);
07-Carteira de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos, se houver;
08-CPF dos dependentes;
09-Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
10-Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
11-Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
12-Comprovações de títulos objeto de avaliação;
13-Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
14-Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
15-Comprovante de residência;
16-Atestado médico pré-admissional (clínica do trabalho);
17-Cópia do cartão da bancária;
18-Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br);
19-Comprovante de regularidade do CPF retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/Consulta Publica.asp;
20-Comprovante de Qualificação Cadastral, que deve ser retirado no site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml.
A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

Art. 4º - O candidato que não comparecer com a documentação no prazo determinado, perderá o direito à vaga de acordo **com o Item 10.8**. **A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos (02 dias úteis) 01/07/2026 e 02/07/2026,** bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga preencher declaração de desistência e apresentar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação dos documentos excepcionalmente nos dias 01/07/2026 e 02/07/2026.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, **30 de Junho de 2026.**

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária de Educação e Cultura
Portaria Nº 008/2025

CANDIDATOS CLASSIFICADOS, CONVOCADOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGA

CARGO NS-GEOG/HIST - SEDE - Amp.Conc+Cd.Res	INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
NS-GEOG/HIST - SEDE - Amp.Conc+Cd.Res	230849	ROGERIO DOS SANTOS BEZERRA	12º

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:792D0554

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 006/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2026. Objeto:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia relativos a Urbanização de Canteiros com Piso Intertravado nas Avenidas Flávio Ramos de Amorim (Bairro Morada Nova) Avenida Nilo Coelho (Bairro do Vasco e Bairro do Cristo Rei), no município de Lagoa Grande/PE. Emenda parlamentar: 202538130017. Plano de ação 09032025 – 082975. Empresa vencedora:CONSTRUTORA METRICAS LTDA. CNPJ: 62.194.539/0001-86. Lote I: R$ 1.380.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais). Por apresentar o menor valor GLOBAL. Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições adjudica o referido processo no dia 09/06/2026.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 006/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2026. Objeto:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia relativos a Urbanização de Canteiros com Piso Intertravado nas Avenidas Flávio Ramos de Amorim (Bairro Morada Nova) Avenida Nilo Coelho (Bairro do Vasco e Bairro do Cristo Rei), no município de Lagoa Grande/PE. Emenda parlamentar: 202538130017. Plano de ação 09032025 – 082975. Empresa vencedora:CONSTRUTORA METRICAS LTDA. CNPJ: 62.194.539/0001-86. Lote I: R$ 1.380.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais). Por apresentar o menor valor GLOBAL. Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições homologa o referido processo no dia 09/06/2026.

EXTRATO DE CONTRATO 013/2026

CONTRATANTE:SECRETARIA DE INFRAESTURURA E MEIO AMBIENTE,CNPJ:01.613.731/0001-75 CONTRATADA:CONSTRUTORA METRICAS LTDA. CNPJ: 62.194.539/0001-86.Objeto:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia relativos à Urbanização de Canteiros com Piso Intertravado nas Avenidas Flávio Ramos de Amorim (Bairro Morada Nova) Avenida Nilo Coelho (Bairro do Vasco e Bairro do Cristo Rei), no município de Lagoa Grande/PE. Emenda parlamentar: 202538130017. Plano de ação 09032025 – 082975. Empresa vencedora:CONSTRUTORA METRICAS LTDA. Modalidade:Concorrência Nacional006/2026. Fundamento Legal:Observados os dispositivos da lei n.º 14.133, de 01.04.2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015.Valor: R$ 1.380.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais). Prazocontratual: 12(doze) meses.Data de Assinatura:09/06/2026.Ordenador:Ademar Nonato Barbosa– Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente–Esau Daniel Costa Rodrigues –CONSTRUTORA METRICAS LTDA.Lagoa Grande, 30/06/2026.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:4863B084

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 001-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064-2025

Ata de Registro de Preços Nº: 064-2025. Processo Licitatório Nº: 045/2025. Pregão Eletrônico Nº: 038/2025. Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a atender os programas sócio assistenciais como CRAS,

CREAS, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, conselho tutelar, cadastro único, vinculados a secretaria de assistência social do município de Lagoa Grande-PE. **Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n° 064/2025 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº 012/2026 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.**
Contratado: SANMIX DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 48.387.018/0001-14.
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 29 de junho de 2026.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:8C667A75

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03-CONTRATO Nº 023-2023

Contrato Nº: 0023-2023. Dispensa de Licitação. Locação de imóvel situado na Rua do Chafariz, 144, Chafariz, Lagoa Grande/PE, CEP: 56.395-000, para funcionamento dos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 023/2023 por mais 12 (doze) meses conforme Comunicação Interna Nº 011/2026 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: JOSÉ NARCIZO LEITE. CPF: 628.719.434-00.
Vigência: 12 (doze) meses

Lagoa Grande/PE, 29 de junho de 2026.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:B247C70E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 004-CONTRATO Nº 029-2022

Contrato Nº: 029-2022. Processo Licitatório Nº: 020/2022. Pregão Eletrônico Nº: 016/2022. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTAS), PARA PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS E DOCUMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA AGÊNCIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE, PELO PERÍDO DE 12 (DOZE0 MESES. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 029/2022 por mais 09 (nove) meses, conforme CI nº 015/2026 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: LUIZZI OLIVEIRA RAMOS. CNPJ: 35.485.227/0001-59.

Lagoa Grande/PE, 29 de junho de 2026.

REGINALDO ALENCAR DOS SANTOS
Diretor da ADMA

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:4B0CD2CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 008/2025-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 055/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 008/2025-SRP. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto: **Registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais de informática destinados à manutenção corretiva dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Lajedo, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Lajedo/PE.** Após desclassificação da empresa: **TECHFORT SOLUCOES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n° 62.716.134/0001-60,** pelo descumprimento de cláusulas contratuais; comunica-se sua **Adjudicação e Homologação** da seguinte maneira: **itens 21 e 22 fracassados, após desclassificações.** Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, nº 44, 2º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 07:00 às 13:00 horas.

Lajedo/PE, 29 de junho de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ -
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:76CF23E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento de licença prêmio formulado pelo servidor, a expedição de certidão pela Coordenação de Recursos Humanos, o Parecer da Gestão de Apoio Jurídico e a deliberação da secretaria de origem por meio do Ofício nº 729/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, **licença-prêmio**, pelo período de 2 (dois) meses, ao servidor **RAFAEL FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 82.658, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01/07/2026 a 01/09/2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 30 de junho de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:C85C77B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento de licença prêmio formulado pelo servidor, a expedição de certidão pela Coordenação de Recursos Humanos e a deliberação da secretaria de origem por meio do Ofício nº 191/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, **licença-prêmio**, pelo período de 1 (um) mês, ao servidor **LUCIANO WÁGNER DA SILVA**, matrícula nº 82.073, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01/07/2026 a 01/08/2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 30 de junho de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:1757A10C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 004/2022 – DISPENSA Nº 004/2022

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES, OU SEJA, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026 - Processo Nº: 004/2022. CPL. Dispensa Nº DP 004/2022. Serviço. LOCAÇÕES DE IMÓVEIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. AOS Contratos: Contrato Nº 043/2022. Contratado: Taciana Alves Coutinho. CPF: 088.933.584-25. Depois de reajustado passou para 48.000,00(quarenta e oito mil reais) anual. Contrato Nº 044/2022. Contratado: Lindalva Luiza de Lima. CPF: 650.379.524-68. Contrato Nº 045/2022. Contratado: Emília Correia de Lira. CPF: 381.033.544-49. Reajustado para R$ 6.192,48(seis mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos) anual. Contrato Nº 046/2022. Contratado: Associação Anita Morais para o desenvolvimento social, educacional e preservação do patrimônio. CNPJ: 43.800.893/0001-62. Reajustado para R$ 13.064,52 (treze mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) anual. Contrato Nº 047/2022. Contratado: Iolanda Carvalho de Amorim. CPF: 508.257.984-34. Reajustado para R$ 43.548,36 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos) anual. Vigência de 31/12/2025 a 31/12/2026.

Macaparana,29 de dezembro de 2025.

PAULO BARBOSA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:7BBA5B8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2025

ORIGEM: Contrato Administrativo nº 034/2025, celebrado entre o Município de Maraial/PE e a empresa ADRIANA LIMA DA SILVA MONTEIRO COMERCIO E SOFTWARE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.193.332/0001-93 com sede administrativa à Rua Doutor José Higino, nº 80, Centro, Maraial/PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI.

CONTRATADA: ADRIANA LIMA DA SILVA MONTEIRO COMERCIO E SOFTWARE, inscrita no CNPJ sob o nº 41.785.040/0001-73, com endereço na Rua 15 de Novembro, nº 113, Centro, Catende/PE, CEP 55.400-000.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a renovação do valor do Contrato nº 034/2025, que trata da contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de implantação de sistema web integrado de gerenciamento para administração pública, compreendendo os módulos de controle de frota e combustíveis, incluindo apoio às atividades de produção, acompanhamento e auxílio em tomadas de decisão dos processos administrativos, em favor do Município de Maraial/PE.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 24/06/2026 e término em 24/06/2027, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: Em razão da prorrogação contratual, o valor mensal do contrato passa a ser de 12 parcelas de 2500,00 (dois mil e quihentos reais), perfazendo o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o período prorrogado.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: Maraial/PE, 24 de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI – Prefeito do Município de Maraial/PE (CONTRATANTE); ADRIANA LIMA DA SILVA MONTEIRO (CONTRATADA).

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:464DCC67

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024

ORIGEM: Contrato Administrativo nº 019/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 004/2024, Processo Administrativo PMM nº 0014/2024, celebrado entre o Município de Maraial/PE e a empresa J I VIANA SILVA FILHO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.193.332/0001-93, com sede na Rua Dr. José Higino, nº 80, Centro, Maraial/PE, CEP 55.405-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI.

CONTRATADA: J I VIANA SILVA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.805.052/0001-54, com sede na Rua Marechal Rondon, nº 42,

Centro, Belém de Maria/PE, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ ICLAIR VIANA SILVA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e a renovação do valor do Contrato nº 019/2024, que trata da contratação de empresa especializada em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso do sistema integrado de gestão tributária, visando à modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias do Município de Maraial/PE, englobando migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, manutenção preventiva e evolutiva.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por igual período de 8 (oito) meses, com início em 05 de junho de 2026 e término em 05 de fevereiro de 2027, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: O valor global do contrato para o período prorrogado é de R$ 11.200,00 a ser pago em 8 (oito) parcelas de 1400,00 não havendo, no momento, reajustes financeiros e/ou reequilíbrio econômico-financeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: Maraial/PE, 05 de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI – Prefeito do Município de Maraial/PE (CONTRATANTE); J I VIANA SILVA FILHO – Representada por JOSÉ ICLAIR VIANA SILVA (CONTRATADA).

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:098E7C6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDIBA
CONTRATO

MUNICIPIO DE MIRANDIBA PE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contrato N°012/2026 Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA**, (CASA ELISIO PIRES), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.459.807/0001-03, com sede na Rua Capitão Eliseu Campos nº 110, centro nesta Cidade de Mirandiba (PE), doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o Senhor. **CASSIANO LOPES DA SILVA** brasileiro, divorciado, Vereador, portador do CPF Nº 799.XXX.XXX-34, residente e domiciliado na Rua Ana Pires de Carvalho, 123 em Mirandiba PE, com exercício na Câmara Municipal do Município de Mirandiba no endereço acima mencionado e do outro lado **GEOVANIO DE SOUZA BARROS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº 083.XXX.XXX-60 NIS nº 161.9804173-6 residente e domiciliado na Rua Antônio Gomes de Sá 302, centro em Mirandiba PE, aqui denominado CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na lei no 14.133/21 de 1º de abril de 2021 e de suas posteriores alterações, têm entre si justo e acordado o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto do Contrato**. Constitui o objeto deste contrato, a contratação de prestação de serviços de **PORTEIRO,** para prestar serviços na Câmara Município. *CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato* O valor total do presente contrato é de R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais), que será pago ao contratado a importância mensal de R$ 1.621,00 (hum mil seiscentos e vinte e um reais), dedutíveis os impostos previstos em lei. *CLÁUSULA TERCEIRA - Da Forma de Pagamento* O Contratado receberá os pagamentos através da Tesouraria da Câmara Municipal de Mirandiba/PE até o dia 20(vinte) de cada mês subsequente ao vencido, dedutíveis os impostos previstos em lei. Parágrafo primeiro - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato durante o período de vigência. Parágrafo segundo – Fica Assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução durante o período da sua vigência. CLÁUSULA QUARTA - da Fiscalização e do Acompanhamento dos Serviços Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Contratante, através de funcionário designado que terá direito de acompanhar e **fiscalizar** os serviços com livre acesso para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários, sendo que lhe caberá estabelecer os procedimentos detalhados de Fiscalização do contrato. A Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante o Contratado, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o contrato, podendo emitir qualquer parecer sobre os serviços prestados. **CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 Poder Legislativo 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo da Vigência do Contrato Este Contrato terá a sua vigência pelo período 06 (seis) meses a contar de 01/07/2026 à 31/12/2026, período equivalente a prestação dos serviços, podendo ser prorrogado se necessário for, em comum acordo entre as partes, através de termo aditivo. **CLÁUSULA SÉTIMA– Das Sanções** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Câmara Municipal do Município de Mirandiba poderá, garantida a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções administrativas: Advertência; Multa de 3 % (três por cento) do valor do objeto licitado; Suspensão temporária da Participação em licitações e impedimento de contratar com a administração Pública com prazo não superior a 02(dois) anos; e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Câmara Municipal do Município de Mirandiba pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. – a multa aplicada ao contratado será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal do Município de Mirandiba ou cobrada judicialmente conforme determina a Lei Federal nº 14.133/21 As sanções previstas nos subitens 1,3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 2, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a contratada á multa de mora no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, do valor do contrato. CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/21 desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei. Parágrafo segundo - As formas de Rescisão contratual são as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/20/21. **CLÁUSULA NONA – Das Obrigações do Contratado** Fica expressamente estabelecido que incube ao Contratado todas as obrigações e ônus decorrentes de legislação Tributária, Previdenciária e outros que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações; O Contratado obriga-se a cumprir fielmente todas as cláusulas e condições do Presente Contrato. O Contratado fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/21. O Contratado fica obrigada a prestar os serviços pactuados neste contrato conforme escala de serviços da Câmara Municipal ou conforme determinação do senhor Presidente da Câmara. CLÁUSULA DÉCIMA - São Obrigações da Contratante Pagar ao contratado os pagamentos devidos nos prazos e condições determinadas neste Contrato. Penalizar o Contratado quando o mesmo deixar de cumprir qualquer cláusula contratual nas formas estabelecidas neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/21 **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Recursos Administrativos** Em qualquer hipótese haverá a possibilidade de recursos como previsto em Lei, com as características e prazos legais para sua interposição. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Finais** Aplicar-se-á a Lei 14.133/21, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato. Parágrafo Primeiro – O Foro da Comarca de Mirandiba - PE, será

competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Parágrafo segundo - E, por estarem assim justo e contratado, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam e se comprometem de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Mirandiba – PE, 01 de julho de 2026.

CASSIANO LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal.
Contratante.

GEOVANIO DE SOUZA BARROS
CPF Nº 083.XXX.XXX-60
Contratado.

Publicado por:
Eduardo José da Silva
Código Identificador:F0E08B25

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDIBA
RESCISÃO

MUNICIPIO DE MIRANDIBA PE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDIBA PE, pessoa jurídica de direito interno público, com sede administrativa na Rua Capitão Eliseu Campos, 110, centro, nesta Cidade, devidamente inscrita no C.N.P.J., sob o nº. 11.459.807/0001-03, neste ato representado, pelo Presidente da Câmara Municipal Vereador o Sr. Cassiano Lopes da Silva, brasileiro, divorciado, CPF sob nº 799.XXX.XXX-34, residente e domiciliado na Rua Ana Pires de Carvalho, 123 em Mirandiba PE, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR AMIGAVELMNETE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 007/2026 firmado com Sr**. GEOVANIO DE SOUZA BARROS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº 083.XXX.XXX-60 NIS nº 161.9804173-6 residente e domiciliado na Rua Antônio Gomes de Sá 302, centro em Mirandiba PE, em conformidade com as disposições legais, mediante as cláusulas a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – A rescisão contratual em questão encontra amparo na "Cláusula Oitava", que consta no contrato Original n° 007/2026.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL** – A rescisão contratual foi feita por ato Amigável da Administração segundo o dispositivo retro mencionado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA** - O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da Câmara Municipal, não necessitar mais dos serviços do contratado desta forma o referido contrato fica rescindido. **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirandiba PE, 30 de junho de 2026.

CASSIANO LOPES DA SILVA
Presidente das Câmara Municipal
Contratante.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDIBA PE, pessoa jurídica de direito interno público, com sede administrativa na Rua Capitão Eliseu Campos, 110, centro, nesta Cidade, devidamente inscrita no C.N.P.J., sob o nº. 11.459.807/0001-03, neste ato representado, pelo Presidente da Câmara Municipal Vereador o Sr. Cassiano Lopes da Silva, brasileiro, divorciado, CPF sob nº 799.XXX.XXX-34, residente e domiciliado na Rua Ana Pires de Carvalho, 123 em Mirandiba PE, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR AMIGAVELMNETE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 010/2026 firmado com a Empresa**. AN LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. José de M Guedes Alcoforado, nº 232 Bairro Novo, na Cidade de Olinda - PE, inscrito no CNPJ nº 25.317.238/0001-76, neste ato representado por seu bastante procurador o senhor George Gomes Mendonça, brasileiro, solteiro, auxiliar técnico, portador do CPF nº 054,561.784-78 RG nº 6.425.145-SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Jonas Martins, n 135 bairro de Sítio Novo nesta Cidade, em conformidade com as disposições legais, mediante as cláusulas a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – A rescisão contratual em questão encontra amparo na "Cláusula Oitava", que consta no contrato Original n° 010/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL** – A rescisão contratual foi feita por ato Amigável da Administração segundo o dispositivo retro mencionado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA** - O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da Câmara Municipal, não necessitar mais dos serviços da contratada desta forma o referido contrato fica rescindido. **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirandiba PE, 30 de junho de 2026.

CASSIANO LOPES DA SILVA
Presidente das Câmara Municipal
Contratante.

Publicado por:
Eduardo José da Silva
Código Identificador:62C887B1

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDIBA
RESCISÃO CONTRATUAL

MUNICIPIO DE MIRANDIBA PE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDIBA PE, pessoa jurídica de direito interno público, com sede administrativa na Rua Capitão Eliseu Campos, 110, centro, nesta Cidade, devidamente inscrita no C.N.P.J., sob o nº. 11.459.807/0001-03, neste ato representado, pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Cassiano Lopes da Silva, brasileiro, divorciado, vereador CPF sob nº 799.XXX.XXX-34, residente e domiciliado na Rua Ana Pires de Carvalho, 123 em Mirandiba PE, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 004/2026 firmado com Sr**. IGOR LEONARDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº 130.232.824-71 RG Nº 10.108.939.SDS-PE. NIS 1625613332401 residente e domiciliado na Rua João Marques, 093, em Mirandiba PE, em conformidade com as disposições legais, mediante as cláusulas a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – A rescisão contratual em questão encontra amparo na "Cláusula Oitava", do contrato Original n° 004/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL** – A rescisão contratual foi feita por ato Amigável da Administração segundo o dispositivo retro mencionado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA** - O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da Câmara Municipal, não necessitar mais dos serviços do contratado, desta forma o referido contrato fica rescindido. **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Fica rescindido o contrato a partir de 30/06/2026 passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirandiba PE, 30 de junho de 2026.

Publique-se, cumpra-se.

CASSIANO LOPES DA SILVA
Presidente das Câmara Municipal
Contratante.

Publicado por:
Eduardo José da Silva
Código Identificador:A7E252C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÕES

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2025 – REEQUILÍBRIO DE ITENS, assinado em 25/06/2026. Objeto: Aquisição de medicamentos essenciais para atender às demandas da Unidade Mista Municipal Ana Alves de Carvalho e do Centro de Abastecimento Farmacêutico ao longo do ano de 2025. Processo Administrativo nº 13016/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26. Valor Global: R$ 23.109,60 (vinte e três mil, cento e nove reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 10 de Setembro de 2025. Vigência Final: 10 de Setembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Mirandiba - PE, 25 de Junho de 2026.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2024 – ADITIVO DE PRAZO, assinado em 10/06/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.. Processo Administrativo nº 046/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: SERTAO CENTRAL GAS LTDA, CNPJ nº 09.005.003/0001-92. Vigência Inicial: 10 de Junho de 2026. Vigência Final: 10 de Junho de 2027.

MARIA DIANA VIEIRA DA SILVA RODRIGUES
Secretária de Administração.

Mirandiba - PE, 10 de Junho de 2026.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:3FEA9C48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.137 DE 22 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R$ 400,000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 7º § 1º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 22 de junho de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
812212042.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**70.000,00**
82412022.517 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 701000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	**701000**	**50.000,00**
82412022.517 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF 33901400 – DIÁRIAS CIVIL 660000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	**660000**	**10.000,00**
82412022.517 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 701000 – OUTRAS TRANAFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	**701000**	**70.000,00**
82412022.517 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**200.000,00**
Total		**400.000,00**

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
824412032.226 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIAS 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 661000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**661000**	**100.000,00**
824412042.535 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS Á PESSOAS FÍSICAS 33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS Á PESSOAS FÍSICAS 661000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**661000**	**100.000,00**
824312022.993 – PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 660000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	**660000**	**100.000,00**
82412022.517 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 660000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	**660000**	**50.000,00**
82412022.517 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 701000 – OUTRAS TRANAFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	**701000**	**50.000,00**
Total		**400.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:789A8640

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2025

Contrato nº 098/2025
Processo Administrativo nº 105/2025
Processo Eletrônico 1doc nº 1.242/2025
Dispensa nº 035/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO COM CESSÃO DE 08 BOMBAS DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MESMAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL BEIRÓ UCHOA NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: ALLIANCE MEDINFUSION LTDA
Signatário Contratante: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário Contratada: MICIA KAREN BOTELHO FRAGA DE MOURA
Gestor do Contrato: LARISSA MARIANE BATISTA DOS SANTOS LAMOIA
Valor do Contrato: 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)
Fiscal do Contrato: VÂNIA JOSEFA MARTINS
Data da assinatura: 16 de junho de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:3AD5555F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024

Contrato nº 033/2024
Dispensa de Licitação nº 015/2024
Processo Administrativo nº 024/2024
Processo Eletrônico nº 627/2024
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: INDATA SISTEMAS LTDA
Contratante Locatário: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Contratada Locador: AUGUSTO HENRIQUE GOUVEIA DE MIRANDA, DENIS FELIPE LINS
Gestor do Contrato: CINTIA CATARINA PESSOA
Fiscal do Contrato: EDIVALDO FRANCISCO DA CUNHA
Vigência de Contrato: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 25 de junho de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:76B42B59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 097/2026

Processo Administrativo nº 006/2026
Processo Eletrônico (1doc) nº 042/2026
Inexigibilidade nº 001/2026
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE NATUREZA SINGULAR, PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO E PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO SOBRE OS IMPACTOS DA ADI Nº 0000476-87.2022.8.17.9000 NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO – MORENOPREV.**
Contratante: MORENOPREV
Contratada: REINALDO TRAJANO CORDEIRO JUNIOR
Contratante Locatário: AMANDA RACHEL DE SOUZA ALVES
Contratada Locador: ILKA DA COSTA FREITAS COUTINHO, MILENA ARAÚJO DE FREITAS, LUCIA AMAIR LESSA DE AZEVEDO ROCHA
Gestor do Contrato: ANNIELY CARINE LINS MARTINS
Fiscal do Contrato: ANNA LETÍCIA AMORIM DA SILVA
Vigência do contrato: 30 (trinta) dias
Valor do Contrato: 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
Data da assinatura: 16 de junho de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:86BA40E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 015/2026

Contrato nº 015/202
Pregão Eletrônico nº 010/2022
Processo Licitatório nº 013/2022
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL, PADRONIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORENO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado: AUGE TECNOLOGIA & SISTEMAS LTDA
Signatário Contratante: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Signatário Contratado: ANTÔNIO GERALDO MOTA
Gestor do Contrato: ALEXANDRO SILVA EMILIANO
Fiscal do Contrato: JOSÉ CLEYTON MONTE DA SILVA
Data da assinatura: 18 de junho de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:AA17ED7B

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026

RECONHEÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Portaria nº 024/2026, em favor da empresa **FIXA TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.557.682/0001-08,** no valor **R$ 5.664,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM REDUNDÂNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE CONECTIVIDADE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MORENO – MORENOPREV. Em face do exposto, submeto à autoridade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Moreno/PE - MORENOPREV, propondo a assinatura do termo de ratificação de Dispensa de Licitação.

(Assinado Eletronicamente)
ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA
Agente de Contratação PMM
Mat. 31.140

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:D7A21FC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - PROCESSO LICITATÓRIO 006/2026 – PREGÃO

ELETRÔNICO 006/2026 - EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026 -EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2026. PMNM. Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de forma parcelada, visando atender às demandas administrativas e operacionais das Secretarias Municipais de Administração, Infraestrutura, Transporte, Cultura, bem como do Fundo Municipal de Educação de Nazaré da Mata – PE, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência.. Contratado: **MAXCON CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 36.401.890/0001-90. Valor Total: **R$ 1.114,40 (um mil, cento e quatorze reais e quarenta centavos).** Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 12/05/2026 à 12/05/2027.
Nazaré da Mata, 30 de Junho de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026 -EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2026. PMNM. Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de forma parcelada, visando atender às demandas administrativas e operacionais das Secretarias Municipais de Administração, Infraestrutura, Transporte, Cultura, bem como do Fundo Municipal de Educação de Nazaré da Mata – PE, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência.. Contratado: **UNICA SANEANTES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.392.983/0001-61. Valor Total: **R$ 6.976,30 (seis mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos).** Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 12/05/2026 à 12/05/2027.
Nazaré da Mata, 30 de Junho de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026 -EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2026. PMNM. Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de forma parcelada, visando atender às demandas administrativas e operacionais das Secretarias Municipais de Administração, Infraestrutura, Transporte, Cultura, bem como do Fundo Municipal de Educação de Nazaré da Mata – PE, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência.. Contratado: **SALLES PRODUCOES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.272.065/0001-57. Valor Total: **R$ 22.104,40 (vinte e dois mil, cento e quatro reais e quarenta centavos).** Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 12/05/2026 à 12/05/2027.
Nazaré da Mata, 30 de Junho de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026 -EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2026. PMNM. Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de forma parcelada, visando atender às demandas administrativas e operacionais das Secretarias Municipais de Administração, Infraestrutura, Transporte, Cultura, bem como do Fundo Municipal de Educação de Nazaré da Mata – PE, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência.. Contratado: **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ° 02.889.655/0002-98. Valor Total: **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).** Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 12/05/2026 à 12/05/2027.
Nazaré da Mata, 30 de Junho de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026 -EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2026. PMNM. Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de forma parcelada, visando atender às demandas administrativas e operacionais das Secretarias Municipais de Administração, Infraestrutura, Transporte, Cultura, bem como do Fundo Municipal de Educação de Nazaré da Mata – PE, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratado: **CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **47.997.295/0001-86**. Valor Total: **R$ 367.951,37 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos).** Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 12/05/2026 à 12/05/2027.
Nazaré da Mata, 30 de Junho de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026 -EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2026. PMNM. Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de forma parcelada, visando atender às demandas administrativas e operacionais das Secretarias Municipais de Administração, Infraestrutura, Transporte, Cultura, bem como do Fundo Municipal de Educação de Nazaré da Mata – PE, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratado: **RLUX ILUMINAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.535.805/0001-35. Valor Total: **R$ 372,40 (trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).** Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 13/05/2026 à 13/05/2027.
Nazaré da Mata, 30 de Junho de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026 -EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2026. PMNM. Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de forma parcelada, visando atender às demandas administrativas e operacionais das Secretarias Municipais de Administração, Infraestrutura, Transporte, Cultura, bem como do Fundo Municipal de Educação de Nazaré da Mata – PE, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratado: **BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **15.316.424/0001-37**. Valor Total: **R$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais).** Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 14/05/2026 à 14/05/2027.
Nazaré da Mata, 30 de Junho de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026 -EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2026. PMNM. Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de forma parcelada, visando atender às demandas administrativas e operacionais das Secretarias Municipais de Administração, Infraestrutura, Transporte, Cultura, bem como do Fundo Municipal de Educação de Nazaré da Mata – PE, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratado: **R. J. DE SOUZA CHAVES,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.959.748/0001-63. Valor Total: **R$ 87.869,80 (oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos.).** Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 14/05/2026 à 14/05/2027.
Nazaré da Mata, 30 de Junho de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:F464CB56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

OLINPREV
PORTARIA Nº 04/2026

PORTARIA Nº 04/2026 - OLINPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.188/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Substituir temporariamente, mediante concordância da titular, a Sra. **MÁRCIA VIEIRA BARBOSA** (Matrícula nº 16.760-6) pela servidora **CAMILA PEREIRA DE SOUZA FREITAS** (Matrícula nº 67.194-0), para atuar como membro titular do Conselho de Administração do OLINPREV, como representante do Sindicato dos Professores do Município de Olinda (SINPMOL).
Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se convalidados os demais termos da nomeação original.

Olinda, 25 de junho de 2026.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:A89E905A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 266/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **GIVANILDA ANDRADE DE MORAIS**, matrícula nº 19775-0/1, de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à **01 de setembro de 2011,** conforme processo administrativo nº 6303/03/2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:138937D2

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2026

Portaria nº 013/2026– GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/2009 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD, e tendo em vista as informações constantes no Processo nº 2025/09/22321 de 30/09/2025*;*

Considerando o resultado da Perícia da Junta Médica de Olinda, datada de 20/10/2025;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.112/1990, art. 98, §2º e §3º, que estabelece a concessão de horário especial ao servidor público com deficiência, extensiva ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, desde que comprovada a necessidade por junta médica oficial, independente de compensação de horário;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a redução da jornada de trabalho em **30% (trinta por cento)** da servidora pública municipal **Inglyd Kristyne da Silva Gonçalves**, *técnica em enfermagem*, **matrícula nº *75276-2***, lotada na Secretaria de Saúde, independente de compensação de horário e sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, conforme Parecer PGM, informações e autorizações constantes no processo nº 2025/09/22321 de 30/09/2025.

Art. 2º. Determinar a apresentação da documentação médica à Perícia da Junta Médica de Olinda, a cada **24 (vinte e quatro) meses** pela servidora **Inglyd Kristyne da Silva Gonçalves**, matrícula nº **75276-2**. Caso cessem os motivos que ensejaram a concessão da redução de sua jornada de trabalho, a servidora deverá solicitar imediatamente o cancelamento da redução da jornada de trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 07 de Janeiro de 2026.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:57AC4A49

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA 008

PORTARIA SMOB Nº 008/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais
e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o servidor Ernesto Pedro Pereira Neto, Matrícula 18256-7, CPF sob nº 052.018.984-16, para a função de Gestor do Contrato nº 222/2024, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e o CONSORCIO DATA TRAFFIC
SINALVIDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.654.495/0001-00, que tem como
objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Implantação, Operação e Fiscalização Automática de Trânsito, com equipamentos e sistemas eletrônicos, e transmissão online, com o fornecimento de materiais, equipamentos e peças, de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos, obedecendo aos critérios técnicos pré-estabelecidos, Normas Brasileiras, resoluções entre outras legislações pertinentes em vigor, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2026.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Olinda, 18 de junho de 2026.

ERIVALDO COUTINHO
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:0E08DEB6

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA 009

PORTARIA SMOB Nº 009/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais
e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o servidor Ernesto Pedro Pereira Neto, Matrícula 18256-7, CPF sob nº 052.018.984-16, para a função de Gestor do Contrato nº 222/2024, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e o CONSORCIO DATA TRAFFIC
SINALVIDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.654.495/0001-00, que tem como
objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Implantação, Operação e Fiscalização Automática de Trânsito, com equipamentos e sistemas eletrônicos, e transmissão online, com o fornecimento de materiais, equipamentos e peças, de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos, obedecendo aos critérios técnicos pré-estabelecidos, Normas Brasileiras, resoluções entre outras legislações pertinentes em vigor, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2026.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Olinda, 18 de junho de 2026.

ERIVALDO COUTINHO
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:67BBC260

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 016/2026 - Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 002/2026 - Objeto Nat.: Obra - Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para construção de um Posto de Saúde da Família no Sítio Inveja, na Zona Rural de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 730.127,51 (setecentos e trinta mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos). Data da Sessão de Abertura: 06/08/2026 - Horário: 09:00h Local: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala de Licitação, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 30 de junho de 2026.

LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:6552265A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 061/2026 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 018/2026 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Pregão - Objeto Descr.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente para fins de atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ R$ 592.317,67 (quinhentos e noventa e dois mil trezentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó/PE (CEP: 55.745-000); 14/07/2026; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 2011-8298, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.Orobó/PE, 30 de junho de 2026.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Silvaneide Maria Salvador
Código Identificador:9DEC386E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório Nº 104/2025 - Concorrência Nº 010/2025 - Contrato Nº 072/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Orobó/PE, CNPJ nº 10.294.254/0001-13. Contratada: CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 04.032.302/0001-00. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais do MCMV-Sub 50, no município de Orobó/PE, conforme Termo de Compromisso nº 974599/2025/MCIDADES/CAIXA, firmado entre a União

(Ministério das Cidades), via Caixa Econômica Federal e o Município de Orobó/PE. Valor Global: R$ 2.989.999,99 (Dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Orobó/PE, 26 de junho de 2026.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:8B45F08E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 – PMO

Processo Administrativo nº 017/2026 – PMO
Pregão Eletrônico nº 008/2026 – PMO-SRP

O Município de Orocó/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a presente **ERRATA** ao Extrato da Ata de Registro de Preços nº 003/2026 – PMO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, em 26/06/2026, Edição nº 4126, para fins de retificação dos valores dos órgãos participantes, onde se lê:
• Secretaria Municipal de Administração e Finanças – 49,04% – R$ 738.743,96
• Fundo Municipal de Educação – 50,96% – R$ 767.513,15
Leia-se:
• Secretaria Municipal de Administração e Finanças – 49,05% – R$ 738.761,99
• Fundo Municipal de Educação – 50,95% – R$ 767.495,12
Permanecem inalteradas as demais disposições do referido extrato.

Orocó/PE, 30 de junho de 2026.

CÉLIA MÁRIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 – FME
Processo Administrativo nº 017/2026 – PMO
Pregão Eletrônico nº 008/2026 – PMO-SRP
Ata de Registro de Preços nº 003/2026 – PMO

O Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE torna pública a presente **ERRATA** ao Extrato do Contrato Administrativo nº 015/2026 – FME, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, em 26/06/2026, para fins de correção do valor mensal do contrato, onde se lê:
Valor mensal contratado: R$ 767.513,15
Leia-se:
Valor mensal contratado: R$ 767.495,12
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Orocó/PE, 30 de junho de 2026.

SAMILA AMARIZ MENDES
Gestora do FME – Contratante

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:54B7FD90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 – FMS

O Município de Orocó/PE, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2026 – FMS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de consultoria, assessoria e apoio à gestão da saúde pública municipal, em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
Critério de julgamento: menor preço global.
Após a análise da documentação de habilitação e das propostas apresentadas, foi declarada vencedora, por atender integralmente às exigências do edital e apresentar o menor preço global da contratação, a seguinte empresa:
Empresa: SANUS GESTÃO INTEGRADA LTDA
CNPJ nº: 65.742.061/0001-70
Valor mensal do item: R$ 14.125,00
Valor global da contratação: R$ 169.500,00
O presente resultado será submetido à autoridade competente para adjudicação e homologação.

Orocó/PE, 29 de junho de 2026.

JOSINALVA DE JESUS VASCONCELOS
Agente de Contratação / Pregoeira

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 – FMS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Orocó/PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o resultado do Processo Administrativo nº 011/2026 – FMS, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2026 – FMS, cujo critério de julgamento foi o menor preço global, que teve por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de consultoria, assessoria e apoio à gestão da saúde pública municipal, resolve:
Empresa: SANUS GESTÃO INTEGRADA LTDA
CNPJ nº: 65.742.061/0001-70
Valor mensal do item: R$ 14.125,00
Valor global da contratação adjudicado e homologado: R$ 169.500,00
Fica **ADJUDICADO** o objeto à empresa acima identificada e **HOMOLOGADO** o presente procedimento licitatório, determinando-se a formalização do contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Orocó/PE, 29 de junho de 2026.

ANA BEATRIZ FERNANDES BIONE LIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 – FMS

Processo Administrativo nº: 011/2026 – FMS
Pregão Eletrônico nº: 006/2026 – FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE
CNPJ nº: 11.166.049/0001-35
Contratada: SANUS GESTÃO INTEGRADA LTDA
CNPJ nº: 65.742.061/0001-70
Objeto: Prestação de serviços técnicos continuados de consultoria, assessoria e apoio à gestão da saúde pública municipal, abrangendo planejamento, governança, monitoramento de indicadores, organização administrativa, financiamento, faturamento SUS e apoio aos instrumentos de gestão do SUS.
Valor mensal contratado: R$ 14.125,00

Valor global da contratação: R$ 169.500,00
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 29 de junho de 2026.
Signatários:
Contratante: ANA BEATRIZ FERNANDES BIONE LIRA – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE
Contratada: JOÃO SAMPAIO RODRIGUES JÚNIOR – Representante legal da SANUS GESTÃO INTEGRADA LTDA

ANA BEATRIZ FERNANDES BIONE LIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:DCCE889C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 038, DE 15 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: Institui a Agenda Transversal pela Promoção, Proteção e Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Município de Ouricuri – Pernambuco, estabelece sua Comissão Gestora, dispõe sobre o monitoramento e avaliação das ações intersetoriais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas;
CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Selo UNICEF – Edição 2025–2028;
CONSIDERANDO o Plano Plurianual do Município de Ouricuri, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, o Plano Municipal de Educação, o Plano Municipal de Saúde, o Plano Municipal de Assistência Social, o Plano Municipal pela Primeira Infância e os demais instrumentos de planejamento vigentes;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial entre as políticas públicas municipais voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída a Agenda Transversal pela Promoção, Proteção e Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Município de Ouricuri – Pernambuco, para o período de 2026 a 2029, como instrumento permanente de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.
Art. 2º A Agenda tem por finalidade integrar as ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, Conselhos de Direitos, Conselho Tutelar e demais órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, promovendo atuação articulada e planejamento compartilhado.
Art. 3º São objetivos da Agenda:
I – Promover a integração das políticas públicas;
II – Fortalecer a proteção integral;
III – Ampliar o acesso às políticas públicas;
IV – Reduzir vulnerabilidades sociais;
V – Fortalecer a gestão baseada em evidências;
VI – Estimular o controle social;
VII – Promover o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO GESTORA
Art. 4º Fica criada a Comissão Gestora da Agenda Transversal, responsável pela coordenação, monitoramento, articulação, avaliação e revisão da Agenda.
Art. 5º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos:
I – Gabinete do Prefeito;
II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Secretaria Municipal de Educação;
V – Secretaria Municipal de Cultura;
VI – Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
VII – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;
VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
IX – Conselho Tutelar;
X – Conselho Municipal de Assistência Social;
XI – Conselho Municipal de Educação;
XII – Conselho Municipal de Saúde;
XIII – Representantes da sociedade civil organizada.
Art. 6º A nomeação dos membros ocorrerá por Portaria do Chefe do Poder Executivo.
Art. 7º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com o CMDCA.
CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 8º Compete à Comissão Gestora:
I – Coordenar a implementação da Agenda;
II – Promover a articulação intersetorial;
III – Acompanhar indicadores;
IV – Elaborar Plano Anual de Execução;
V – Elaborar relatórios anuais;
VI – Propor revisões da Agenda;
VII – Acompanhar metas;
VIII – Fortalecer o planejamento integrado;
IX – Estimular a participação social;
X – Divulgar os resultados alcançados.

CAPÍTULO IV
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Art. 9º Compete às Secretarias Municipais:
I – Executar as ações previstas;
II – Disponibilizar informações para monitoramento;
III – Alimentar os indicadores;
IV – Participar das reuniões da Comissão;
V – Promover ações intersetoriais;
VI – Integrar a Agenda aos seus instrumentos de planejamento.

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO
Art. 10 A Agenda será monitorada continuamente mediante:
I – Indicadores;
II – Reuniões trimestrais;
III – Relatórios anuais;
IV – Avaliação das metas;
V – Atualização dos planos de ação.
Art. 11 Os resultados serão apresentados anualmente:
I – Ao Prefeito Municipal;
II – Ao CMDCA;
III – Aos Conselhos Municipais;
IV – À sociedade civil.
CAPÍTULO VI
DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 12 A implementação da Agenda observará a participação permanente:
I – Das Secretarias Municipais;
II – Do CMDCA;
III – Do Conselho Tutelar;
IV – Dos Conselhos Municipais;
V – Das organizações da sociedade civil;
VI – Das famílias;
VII – Das crianças e adolescentes.

CAPÍTULO VII
DA COMUNICAÇÃO
Art. 13 O Município desenvolverá estratégias permanentes de divulgação da Agenda, utilizando:
I – Portal Oficial;
II – Redes Sociais;
III – Escolas;
IV – Unidades de Saúde;
V – CRAS e CREAS;
VI – Rádio Comunitária;
VII – Campanhas educativas;
VIII – Conferências;
IX – Audiências públicas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14 A Agenda Transversal integra os instrumentos oficiais de planejamento do Município e servirá de referência para a elaboração dos planos anuais, programas, projetos e ações das Secretarias Municipais.
Art. 15 A Comissão Gestora poderá propor revisões, atualizações ou adequações da Agenda durante sua vigência, mediante justificativa técnica e aprovação do Poder Executivo.
Art. 16 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.
Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2026.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:FC9553A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026.06.03.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.06.03.01 Pregão Eletrônico nº 016/2026. Processo Administrativo nº. 030/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO**. Contratada: FRANCISCO DAGMAR DOS SANTOS– CNPJ Nº. 24.887.818/0001-36**,** Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Valor total do contrato: R$ 34.301,55 (Trinta e quatro mil, trezentos e um reais e cinquenta e cinco centavos)**.** Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: **12 (doze) meses**. Data da Assinatura do contrato: 11/06/2026. Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira– Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

FRANCISCO DAGMAR DOS SANTOS –
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:BF3FA18C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026.06.03.05

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.06.03.05 Pregão Eletrônico nº 016/2026. Processo Administrativo nº. 030/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO**. Contratada: PAPELARIA DELGADO LTDA **–** CNPJ Nº. 14.126.316/0001-39**,** Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Valor total do contrato: R$ 83.162,75 (Oitenta e três mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**.** Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: **12 (doze) meses**. Data da Assinatura do contrato: 25/06/2026. Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração. Jose Alberto Delgado Lima – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:24189C5A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026.06.03.03

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.06.03.03 Pregão Eletrônico nº 016/2026. Processo Administrativo nº. 030/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO**. Contratada: FRANCISCO DAGMAR DOS SANTOS**–** CNPJ Nº. 24.887.818/0001-36**,** Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor total do contrato: R$ 20.465,12 (Vinte mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos)**.** Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: **12 (doze) meses**. Data da Assinatura do contrato: 09/06/2026. Partes: Helvia Alencar Coelho Vila Antunez – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social . FRANCISCO DAGMAR DOS SANTOS – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:3E18BA65

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026.06.03.07

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.06.03.07 Pregão Eletrônico nº 016/2026. Processo Administrativo nº. 030/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO**. Contratada: PAPELARIA DELGADO LTDA **–** CNPJ Nº. 14.126.316/0001-39**,** Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor total do contrato: R$ 52.502,40 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos)**.** Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: **12 (doze) meses**. Data da Assinatura do contrato: 16/06/2026. Partes: Helvia Alencar Coelho Vila Antunez – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Jose Alberto Delgado Lima – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:CE10ADB1

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026/06.26.01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026/06.26.01

Extrato do Contrato Nº 2026/06.26.01. CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025. Processo Administrativo nº. 267/2025. Inexigibilidade n°. 107/2025. **Fundamento da Contratação:** Art. 78, inciso I e Art. 79 da Lei nº 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria de Cultura e Turismo e do outro lado: **58.303.286 FRANCISCO ELMO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 58.303.286/0001-64. **Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA/GRUPO/BANDA "ELMO OLIVEIRA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM 01H:30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE DURAÇÃO, NA PRAÇA FREI DAMIÃO, NO FESTIVAL DE QUADRILHAS**

JUNINAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Dotação Orçamentária: 4000.4001.13.391.1301.2.018. **Vigência do Contrato: 12** (doze) meses. **Signatários**: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira – Francisco Elmo de Oliveira.

Ouricuri/PE, 26 de junho de 2026.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:DCC1A2A5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026.06.03.04

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.06.03.04 Pregão Eletrônico nº 016/2026. Processo Administrativo nº. 030/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO**. Contratada: FRANCISCO DAGMAR DOS SANTOS– CNPJ Nº. 24.887.818/0001-36**,** Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor total do contrato: R$ 56.128,23 (Cinquenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e vinte e três centavos)**.** Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: **12 (doze) meses**. Data da Assinatura do contrato: 09/06/2026. Partes: Ana Maria Parente de Brito– Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. FRANCISCO DAGMAR DOS SANTOS – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:065D81CB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026.06.03.08

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.06.03.08 Pregão Eletrônico nº 016/2026. Processo Administrativo nº. 030/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO**. Contratada: PAPELARIA DELGADO LTDA – CNPJ Nº. 14.126.316/0001-39**,** Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor total do contrato: R$ 110.798,95 (Cento e dez mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)**.** Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: **12 (doze) meses**. Data da Assinatura do contrato: 16/06/2026. Partes: Ana Maria Parente de Brito– Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Jose Alberto Delgado Lima – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:56004B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026.06.03.02

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.06.03.02 Pregão Eletrônico nº 016/2026. Processo Administrativo nº. 030/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO**. Contratada: FRANCISCO DAGMAR DOS SANTOS– CNPJ Nº. 24.887.818/0001-36**,** Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor total do contrato: R$ 113.297,57 (Cento e treze mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos)**.** Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: **12 (doze) meses**. Data da Assinatura do contrato: 09/06/2026. Partes: Ivone de Medeiros Lima– Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação. FRANCISCO DAGMAR DOS SANTOS – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:BC858353

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026.06.03.06

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.06.03.06 Pregão Eletrônico nº 016/2026. Processo Administrativo nº. 030/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO**. Contratada: PAPELARIA DELGADO LTDA – CNPJ Nº. 14.126.316/0001-39**,** Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor total do contrato: R$ 82.293,00 (Oitenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais)**.** Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: **12 (doze) meses**. Data da Assinatura do contrato: 16/06/2026. Partes: Ivone de Medeiros Lima– Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação. Jose Alberto Delgado Lima – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:B94BA47B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
ERRATA À CERTIDÃO DE RESULTADO DE VOTAÇÃO

ERRATA À CERTIDÃO DE RESULTADO DE VOTAÇÃO

Palmeirina/PE 30 de junho de 2026.

A Câmara Municipal de Palmeirina/PE, por intermédio de sua Secretaria Legislativa, torna pública a presente ERRATA à Certidão referente à votação do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2026, publicada no Diário Oficial, para corrigir erro material constante no resultado da votação.

Onde se lê:

"08 (oito) votos a favor do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2026, e nenhum voto contrário ao parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e ao Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2026."

Leia-se:

"07 (sete) votos a favor do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2026, e nenhum voto contrário ao parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e ao Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2026."

Esclarece-se que a presente retificação decorre da correção de erro material, permanecendo inalterados os demais termos constantes da certidão anteriormente publicada.

Atenciosamente,

JOSÉ DANIEL DA SILVA SOBRAL
-Secretário Executivo-

Publicado por:
Aldilene Paraguai Lima
Código Identificador:2F3B8328

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 062/2026. PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 007/2026. OBJETO: Registro de Preços objetivando a prestação de serviços de Publicação de Atos e Avisos de Licitação do Poder Executivo do Município de Panelas em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco. Valor Estimado: R$ 4.624,00. Limite para acolhimento das propostas: 08:30 horas do dia 14/07/2026. Início da sessão de disputa: 09:00 horas do dia 14/07/2026. Informações pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 98187-3628 ou no Departamento de Licitação, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas/PE, 30 de junho de 2026.

ANA CAROLINA DE BARROS LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:BD3E90D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº 024/2026
CREDENCIAMENTO PMP Nº 003/2026
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADO: MARCELO JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 082.xxx.xxx-03.
OBJETO: Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação deste Município.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo de Panelas

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:53A06B4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº 024/2026
CREDENCIAMENTO PMP Nº 003/2026
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADO: WILTON TOMAZ DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 109.xxx.xxx-21.
OBJETO: Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação deste Município.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo de Panelas

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:B5503F90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2026

PROCESSO Nº 024/2026
CREDENCIAMENTO PMP Nº 003/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO.

CONTRATADA: WENNY THARLLYS FERREIRA SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 075.xxx.xxx-01.

OBJETO: Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2026, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:DE695422

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº 024/2026
CREDENCIAMENTO PMP Nº 003/2026
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADO: ALOÍSIO JACINTO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 103.xxx.xxx-00.
OBJETO: Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação deste Município.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo de Panelas

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:CCC8410C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº 024/2026
CREDENCIAMENTO PMP Nº 003/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º

10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO.

CONTRATADA: a empresa 11.683.764 JOSUE BENIGNO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.683.764/0001-45.

OBJETO: Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2026, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:75639B63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº 024/2026
CREDENCIAMENTO PMP Nº 003/2026
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADO: JOSÉ EDSON BEZERRA, inscrito no CPF sob o nº 820.xxx.xxx-00.
OBJETO: Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação deste Município.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo de Panelas

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:CC2232A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº 024/2026
CREDENCIAMENTO PMP Nº 003/2026
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADO: JOSÉ JOVEM SIMÃO, inscrito no CPF sob o nº 028.xxx.xxx-28.
OBJETO: Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação deste Município.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo de Panelas

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:4C50D8D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº 024/2026
CREDENCIAMENTO PMP Nº 003/2026
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, inscrito no CNPJ nº 10.215.176/0001-14.
CONTRATADA: JAIR ALVES FEITOZA, inscrito no CPF nº 716.xxx.xxx-91.
OBJETO: Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas durante o exercício de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:5BF78904

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº 024/2026
CREDENCIAMENTO PMP Nº 003/2026
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, inscrito no CNPJ nº 10.215.176/0001-14.
CONTRATADA: IZAIAS JULIÃO DA SILVA FILHO, inscrito no CPF nº 119.xxx.xxx-43.
OBJETO: Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas durante o exercício de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:C3BECAA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº 024/2026
CREDENCIAMENTO PMP Nº 003/2026
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, inscrito no CNPJ nº 10.215.176/0001-14.
CONTRATADA: LAMARTINE VILAR DA SILVA, inscrito no CPF nº 047.xxx.xxx-76.
OBJETO: Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário

cultural de festividades do Município de Panelas durante o exercício de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:0FA8F08A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº 024/2026
CREDENCIAMENTO PMP Nº 003/2026
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, inscrito no CNPJ nº 10.215.176/0001-14.
CONTRATADA: NILTON BERNARDO DA SILVA, inscrito no CPF nº 818.xxx.xxx-49.
OBJETO: Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas durante o exercício de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:3DC52F10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº 024/2026
CREDENCIAMENTO PMP Nº 003/2026
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, inscrito no CNPJ nº 10.215.176/0001-14.
CONTRATADA: JOSÉ FABRICIO DA SILVA, inscrito no CPF nº 053.xxx.xxx-07.
OBJETO: Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas durante o exercício de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:AF4F47BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº 024/2026
CREDENCIAMENTO PMP Nº 003/2026
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, inscrito no CNPJ nº 10.215.176/0001-14.
CONTRATADA: ISALDO JOÃO DA SILVA, inscrito no CPF nº 065.xxx.xxx-04.
OBJETO: Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas durante o exercício de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:B735592E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº 024/2026
CREDENCIAMENTO PMP Nº 003/2026
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, inscrito no CNPJ nº 10.215.176/0001-14.
CONTRATADA: CÍCERO MARCOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 030.xxx.xxx-90.
OBJETO: Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas durante o exercício de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:2D333D15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº 024/2026
CREDENCIAMENTO PMP Nº 003/2026
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADA: CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA, inscrito no CPF nº 059.xxx.xxx-01.
OBJETO: Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas no ano de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo de Panelas

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:32A618FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº 024/2026
CREDENCIAMENTO PMP Nº 003/2026
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADA: JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF nº 105.xxx.xxx-92.
OBJETO: Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas no ano de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo de Panelas

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:86CF9C2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº 024/2026
CREDENCIAMENTO PMP Nº 003/2026
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADA: ARLINDO JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF nº 332.xxx.xxx-72.
OBJETO: Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas no ano de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo de Panelas

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:CB59BB4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº 024/2026
CREDENCIAMENTO PMP Nº 003/2026
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADA: MARCIO JOÃO DA SILVA, inscrito no CPF nº 078.xxx.xxx-14.
OBJETO: Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas no ano de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo de Panelas

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:4195EBDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº 024/2026
CREDENCIAMENTO PMP Nº 003/2026
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
CONTRATADA: AQUILES FERNANDO DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº 624.xxx.xxx-49.
OBJETO: Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas no ano de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo de Panelas

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:9A760CBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº 024/2026
CREDENCIAMENTO PMP Nº 003/2026
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, inscrito no CNPJ sob o nº 10.215.176/0001-14.
CONTRATADA: Ronaldo Caetano dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 061.xxx.xxx-62.
OBJETO: Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:CBBCB4AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº 024/2026
CREDENCIAMENTO PMP Nº 003/2026
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, inscrito no CNPJ sob o nº 10.215.176/0001-14.
CONTRATADA: Damião Rodrigues de Amorim, inscrito no CPF sob o nº 120.xxx.xxx-64.
OBJETO: Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:CB9B31B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº 024/2026
CREDENCIAMENTO PMP Nº 003/2026
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, inscrito no CNPJ sob o nº 10.215.176/0001-14.
CONTRATADA: Nilton Bernardo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 818.xxx.xxx-49.
OBJETO: Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:0179D1EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº 024/2026
CREDENCIAMENTO PMP Nº 003/2026
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, inscrito no CNPJ sob o nº 10.215.176/0001-14.
CONTRATADA: Cícero Marcos de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 030.xxx.xxx-90.
OBJETO: Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:DC1D1D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 106.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: ADRIANA CRISTINA NUNES REIS
CNPJ nº: 30.652.743/0001-07
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO JUNINA, permanecendo durante todo o mês de junho/2026, no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Nossa Senhora de Fátima e na Policlínica Municipal, de Panelas/PE.
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 122 – Administração Geral; 10 122 1001 – Gestão Administrativa Sistema Único de Saúde - FMS; 10.122.1001.2167.0000 – Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 25 de junho de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:F27383EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 217.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA
CNPJ n°: 41.649.266/0001-47
Objeto: Aquisição DE ARQUIVO DE MADERIA COM 4 GAVETAS, CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA, MESA COM 2 GAVETAS, destinados ao uso na sala do Programa Criança Feliz. A aquisição desses bens permanentes é necessária para garantir melhores condições de trabalho à equipe técnica e às visitadoras do programa, proporcionando um ambiente mais organizado, funcional e adequado ao desenvolvimento das atividades. Os móveis contribuirão para a organização de documentos, elaboração de materiais, planejamento das ações e realização de reuniões de acompanhamento, assegurando maior eficiência na execução dos serviços e no atendimento às famílias beneficiárias.
Valor: R$ 6.720,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0801.2399.0000 – Serviço da Proteção Social Básica em Domicilio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 Anos; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Panelas/PE, 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:E86239A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 218.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: MARIA SANDRA SOARES DA SILVA
CNPJ n°: 33.934.267/0001-05
Objeto: Prestação de serviço de empresa especializada na confecção de 10 CAMISAS JUNINAS E 10 VESTIDOS JUNINOS, destinados aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)(criança), para utilização em apresentação cultural junina. A contratação tem por objetivo promover a participação dos usuários nas atividades socioculturais desenvolvidas pelo serviço, valorizando as tradições populares, fortalecendo a convivência comunitária e incentivando a integração social por meio das festividades juninas.
Valor: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social CRAS/SCFV; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:43160F90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
OFÍCIO Nº 112.2026

TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de Panelas/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, decide, com base no inciso II, do art. 71, da Lei Federal n° 14.133/21, revogar a dispensa de licitação celebrada com a empresa **CLEONICE MARIA DE JESUS,** portador do CNPJ de nº 18.695.319/0001-44, cujo objeto é aquisição de 20 enxovais destinados ao setor de Benefícios Eventuais vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Panelas, 22 de junho de 2026.

JUANA D´ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretária de Desnvolvimento Socil

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:BDEB4881

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N°48/2026

EMENTA: Abre Credito Adicional Suplementar, ao orçamento do exercício financeiro de 2026 do Município de Panelas e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PANELAS, Estado de Pernambuco, no uso das competências conferidas pela Lei orgânica Municipal, combinado com disposições do artigo 42 e 43, inciso 1º da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Panelas, aprovado pela Lei nº 1.140 de 13 de Dezembro de 2024, para o crédito adicional suplementar no valor de **100.000,00** (Cem mil reais) destinados a dar reforço, as seguintes classificação orçamentária abaixo especificada.

Vinculação: RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR – BANCADA – PRORPOSTA Nº 36000773738202600
Classificação Institucional:
Órgão: 30.06 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
Unidade 30.06.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional – Programática
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Primária em Saúde
Programa: 1006 - Atenção Primária em Saúde
Descritor: 10.301.1006.4135.0000 – Despesas com Emenda Parlamentar Atenção Primária
Classificação Econômica:
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas.....R$ 100.000,00
Total Geral ..... R$ 100.000,00

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1°do presente decreto, são provenientes da transferência do FAF – Fundo a Fundo, transferidas diretamente do FNS – Fundo Nacional de Saúde, escriturado na receita municipal, conforme classificação estabelecida na portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2021 e alterações posteriores, abaixo especificada.

I – Vinculação: **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTAR –ATENÇÃO PRIMÁRIA.**

II – Natureza da Receita:
1713.50.1.1.20 Emenda Parlamentar Atenção Primária .....R$ 500.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Junho de 2026

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:E4B62A4D

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N°49/2026

EMENTA: Abre Credito Adicional Suplementar, ao orçamento do exercício financeiro de 2026 do Município de Panelas e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PANELAS, Estado de Pernambuco, no uso das competências conferidas pela Lei orgânica Municipal, combinado com disposições do artigo 42 e 43, inciso 1º da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Panelas, aprovado pela Lei nº 1.140 de 13 de Dezembro de 2024, para o crédito adicional suplementar no valor de **68.000,00** (Sessenta e oito mil reais) destinados a dar reforço, as seguintes classificação orçamentária abaixo especificada.
Vinculação: RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR – BANCADA – PRORPOSTA Nº 36000711122202500
Classificação Institucional:
Órgão: 30.06 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
Unidade 30.06.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional – Programática
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Atenção Hospitalar Especializada
Programa: 1002 - Atenção Hospitalar Especializada
Descritor: 10.302.1002.4140 – Despesas com Emenda Parlamentar Atenção Especializada

Classificação Econômica:
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas.....R$ 68.000,00
Total Geral ..... R$ 68.000,00

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1°do presente decreto, são provenientes da transferência do FAF – Fundo a Fundo, transferidas diretamente do FNS – Fundo Nacional de Saúde, escriturado na receita municipal, conforme classificação estabelecida na portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2021 e alterações posteriores, abaixo especificada.

I – Vinculação: **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTAR –ATENÇÃO ESPECIALIZADA.**

II – Natureza da Receita:
1713.50.2.1.04 - Emenda Parlamentar Atenção Especialziada.....R$ 1.550.685,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Junho de 2026

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:A861B20D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 039/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 006/2026

Objeto Natureza: **COMPRAS.**
Objeto Descrição: **Aquisição de 01 caminhão pipa e 01 caminhão basculante, novos, zero quilômetro, devidamente implementados, documentados, emplacados e aptos à utilização, destinados ao fomento do setor agropecuário, apoio à infraestrutura rural, apoio ao abastecimento hídrico e atendimento aos pequenos e médios produtores rurais do Município de Passira/PE.**
Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ 909.733,33 (novecentos e nove mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**
Início do acolhimento das propostas: **30/06/2026 às 12:00h.**
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **13/07/2026 às 09:00h.**
Abertura da sessão de lances: **13/07/2026 às 09:30h** (horário de Brasília).
O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, situada na Rua Maria Pereira da Silva, 87 Centro Passira/PE, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, **(81) 4042-1404 Ramal 204** ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br.

Passira,29/06/2026.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ–
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:C92BF7B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 004/2024 – Contratada a empresa JOSEFA ROCINEIDE DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado com sede à 10 A Travessa Barra de Aroeiras, 001, Bairro Barro Aroeiras, Alcantil/PB, inscrita no CNPJ sob nº 11.977.491/0001-41, CEP. 58460-000, neste ato representada pela Senhora Josefa Rocineide da Silva, brasileira, portador do RG nº 1.969.632 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 026.018.434-97, cujo Objeto Aquisição de 70 (setenta) Kits de Enxoval para doação a mães de recém-nascidos em vulnerabilidade social, que fazem parte do Programa "Mães Passirenses", Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 27/05/2026 a 27/05/2027, com fundamentação no artigo 107 da Lei n° 14.133/2021, Maria Gorete da Conceição – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Passira,

Passira, 29 de junho de 2026.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:8AFB0A93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal, e demais disposições aplicáveis.
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR as contratações, em caráter temporário, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, dos(as) seguintes servidores(as): JACIEL ANTONIO SANTOS DA SILVA, MATRÍCULA 420531, PARA O CARGO DE EDUCADOR(A) FÍSICO(A); GABRIEL BERNARDO DOS SANTOS SILVA, MATRÍCULA 420530, PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA.
ART. 2º AUTORIZAR as contratações, em caráter temporário, no âmbito do Fundo Municipal de Educação, dos(as) seguintes servidores(as): GEANE MARIA DO NASCIMENTO, MATRÍCULA 420543; MARIA DO CARMO GONCALVES MENDONCA, MATRÍCULA 420544; MARIA IVANUZA DA SILVA CAROLINO, MATRÍCULA 420541, PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; DANILO DANIEL DA SILVA, MATRÍCULA 420542; LETICIA DOS SANTOS SILVA, MATRÍCULA 420534, PARA O CARGO DE AUXILIAR PEDAGÓGICO; EMERSON SEVERINO DA SILVA MORAIS, MATRÍCULA 420533; SEVERINO JOSE DE SOUZA JUNIOR, MATRÍCULA 420540, PARA O CARGO DE MOTORISTA; JOSE MARCELO SEVERINO DA SILVA FILHO, MATRÍCULA 420532, PARA O CARGO DE PROFESSOR(A).
ART. 3º AUTORIZAR as contratações, em caráter temporário, no âmbito de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Passira, dos(as) seguintes servidores(as): JOSIVALDO JOSE DA SILVA SANTANA, MATRÍCULA 420538, PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; ANTONIO CARLOS DE LIMA, MATRÍCULA 420552; LUIS MANOEL CORREIA DE ARAUJO BEZERRA, MATRÍCULA 420547; MANOEL PIERRE SILVA DE ARAUJO, MATRÍCULA 420543, PARA O CARGO DE CHEFE DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO; MARIA CLARA DE LIMA CRUZ, MATRÍCULA 420539, PARA O CARGO DE CHEFE SETOR ED FISCAL; DEIVID OLIVEIRA MATTOS, MATRÍCULA 420544; DOMINGOS SOARES DA SILVA NETO, MATRÍCULA 420585, PARA O CARGO DE GARI; JOAQUIM CRISTOVAO DE ALMEIDA NETO, MATRÍCULA 420540, PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS; DAVI FERREIRA DA SILVA, MATRÍCULA 420535, PARA O CARGO DE SERVENTE; EDILBERTO PEREIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA 420542; EDIVALDO JOSE DA SILVA, MATRÍCULA 420551; LUCAS ROSIVALDO SIMOES DA SILVA, MATRÍCULA 420536; PAULO JOSE DO NASCIMENTO, MATRÍCULA 420550, PARA O CARGO DE TRATORISTA.
ART. 4º AUTORIZAR as contratações, em caráter temporário, no âmbito da Fundo Municipal de Assistência Social de Passira, dos(as) seguintes servidores(as): KELVIN DAVI DA SILVA MELO, MATRÍCULA 20539, PARA O CARGO DE ENTREVISTADOR;

ARIA CLARA FELIX GONZAGA DA SILVA, MATRÍCULA 420538, PARA O CARGO DE ORIENTADORA SOCIAL.
ART. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, 01 de abril de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:4DAB02D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2026

Designa a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, com finalidade de alienação através de Leilão Público, no âmbito da Prefeitura Municipal de PASSIRA/PE e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de PASSIRA, estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº.14.133/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores: **REGIVAL RÉGIS DE FARIAS**, inscrito no CPF sob o nº 023.324.674-67 (PRESIDENTE), **LUIS HENRIQUE DA SILVA ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF sob o nº 119.505.774-14 (SECRETÁRIO), **SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 077.103.494 63 (MEMBRO) sob a Presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, no âmbito da Prefeitura Municipal de PASSIRA/PE, estado de Pernambuco, no exercício de 2026;
Art. 2º. Compete à Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, quanto aos bens móveis e imóveis inservíveis;
a) Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);
b) Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
c) Elaborar relatório de conclusão, e encaminhá-lo a Secretaria competente da Prefeitura Municipal de PASSIRA/PE;
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, em 27 de abril de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:8D4F3035

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal, e demais disposições aplicáveis.
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR as contratações, em caráter temporário, no âmbito de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Passira, dos(as) seguintes servidores(as): MATHEUS TEIXEIRA SEVERIANO, MATRÍCULA 420536, PARA O CARGO DE FISSUREIRO.
ART. 2º AUTORIZAR as contratações, em caráter temporário, no âmbito do Fundo Municipal de Educação, dos(as) seguintes servidores(as): ANGELICA MARIA DE FONTES, MATRÍCULA 420555, PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; MARIA EDUARDA DA SILVA CABRAL, MATRÍCULA 420554; ROBSON VAGNER FERREIRA DA SILVA, MATRÍCULA 420557; JOAO PAULO GOMES DA SILVA, MATRÍCULA 420553, PARA O CARGO DE AUXILIAR PEDAGÓGICO; NICILENE SEVERINA DO NASCIMENTO, MATRÍCULA 420558, PARA O INTERPRETE DE LIBRAS; BARBARA LAIS SANTOS DA CRUZ, MATRÍCULA 420252, PARA O CARGO DE PROFESSOR(A).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, 04 de maio de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:177159DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o **Processo Licitatório de n° 020/2025** do edital de **Leilão n° 001/2025**.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Leiloeiro o Senhor **Osman Sobral e Silva, inscrito na portaria da JUCEPE sob o nº 007/2001**, habilitado e classificado em **2º Lugar**, conforme **Processo Licitatório nº 017/2025, Credenciamento nº 001/2025**, para o **dia 12 de junho de 2026 às 10hs**, na Garagem da Prefeitura Municipal de Passira, a ser o leiloeiro de que trata o **Processo Licitatório de n° 020/2025**, do edital de **Leilão n°. 001/2025**, acima mencionado.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 19 de maio de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:2F4C986B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2026

Designa a Comissão de Avaliação Documental com finalidade de avaliar os documentos dos inscritos no Credenciamento que terá como objeto a contratação de Artistas Musicais e Grupos Culturais em geral, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Passira, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA**, **Estado de Pernambuco**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes servidores públicos municipais para comporem, sob a presidência do primeiro nomeado, a Comissão de Avaliação Documental responsável pela análise dos documentos apresentados no âmbito do Processo de Credenciamento 2026, cujo objeto é a contratação de Artistas Musicais e Grupos Culturais em geral para compor as Programações de Eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Passira, Estado de Pernambuco, no exercício de 2026/2027:

I – Jonas Noberto da Silva, Chefe de Gabinete da SEMDECT – **CPF: 126.871.814-98** (Presidente);
II – Eduardo Soares Bispo Neto, Diretor de Cultura e Desenvolvimento Turístico – **CPF: 105.962.934-88**;
III – Gabriel de Barros e Silva Oliveira, Chefe do Setor de Desenvolvimento Comunitário – **CPF: 096.782.444-38**.
Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação Documental:
I – Avaliar os documentos apresentados pelos inscritos no referido credenciamento;
II – Classificar ou desclassificar os proponentes, de acordo com os critérios e exigências estabelecidas no edital do credenciamento;
III – Praticar os demais atos necessários à formalização do credenciamento, dentro das competências legais atribuídas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 29 de maio de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:2CE5B2B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2026

Nomeia o Senhor Rodrigo Nascimento Santos para exercer cargo em comissão no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Passira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a**Lei Municipal nº 876/2025**, que dispõe sobre o quadro de servidores comissionados, resolve:
Art. 1º Nomear o Sr. **RODRIGO NASCIMENTO SANTOS**, inscrito na OAB/PE sob o nº **36.218**, portador do CPF sob o nº **xxx.449.xxx-41**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Jurídico Municipal**, símboloCCPGM-3, com lotação na **Procuradoria Geral do Município de Passira**, nos termos da Lei Municipal nº 876/2025.
Art. 2º O servidor ora nomeado exercerá suas atribuições sob a coordenação e supervisão da Procuradoria Geral do Município, prestando assessoramento jurídico, apoio técnico, análise de demandas administrativas e demais atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e com as necessidades do serviço público municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a **1º de junho de 2026**.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 15 dias do mês de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:4D6BEDC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 851/2024, que dispõe sobre o quadro de servidores comissionados, resolve:
Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). **THIAGO GUILHERME DA SILVA**, portador(a) do CPF nº **XXX.412.494-XX**, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, símbolo **CCSEMDEST-7**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO**, com a remuneração correspondente ao previsto na legislação municipal vigente.
Art. 2º O(A) nomeado(a) exercerá as funções inerentes ao cargo, em conformidade com as atribuições definidas na legislação e no interesse da Administração Pública.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2026**.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:809F88E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **MARIA ELIZABETE DA SILVA TENÓRIO** devidamente qualificado sob a Matrícula Funcional nº **1472**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **06 (seis) meses**.
Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:
• **DATA DE INÍCIO:** 04 de maio de 2026 (segunda-feira);
• **DATA DE TÉRMINO:** 02 de novembro de 2026 (segunda-feira).
Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.
Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.
§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026**.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:9EB41092

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **VIVIANE MARIA ARAUJO DOS SANTOS** devidamente qualificado sob a Matrícula Funcional nº **20088**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ZELADORA ESCOLAR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **06 (seis) meses**.
Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:
• **DATA DE INÍCIO:** 23 de março de 2026 (segunda-feira);
• **DATA DE TÉRMINO:** 18 de setembro de 2026 (sexta-feira).
Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.
Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.
§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.
Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2026**.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:858751F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL EVALDA MARIA GONÇALVES DE ALBUQUERQUE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 851/2024, que dispõe sobre o quadro de servidores comissionados, resolve:
Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). **WILLYS SOARES DA SILVA**, portador(a) do CPF nº **XXX.766.064-XX**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)**, símbolo **CCSEMED-6**, da **ESCOLA MUNICIPAL EVALDA MARIA GONÇALVES DE ALBUQUERQUE**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, com a remuneração correspondente ao previsto na legislação municipal vigente.
Art. 2º O(A) nomeado(a) exercerá as funções inerentes ao cargo, em conformidade com as atribuições definidas na legislação e no interesse da Administração Pública.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de fevereiro de 2026**.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:EB8A5854

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116 DE 25 DE JUNHO DE 2026

EMENTA:Dispõe sobre a designação da Ordenadora de Despesas titular do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - FUMSAN, e dá outras providências.

APREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.232, de 22 de junho de 2026,

CONSIDERANDO que a ordenação de despesas é o ato administrativo privativo da autoridade competente cujos atos resultem em emissão de empenhos, autorização de pagamentos, suprimentos ou dispêndios de recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir estrita operacionalidade, eficiência e regularidade à gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - FUMSAN,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Sra.BRUNNA RAYSA BORBA DIAS, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, titular

da matrícula nº 49.161-7 e inscrita no CPF sob o nº 097.***.***-61, para exercer a função de Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN, em conformidade com o comando do art. 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.232/2026.

Art. 2º Compete à Ordenadora de Despesas praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial necessários à fiel execução dos recursos do FUMSAN, cabendo-lhe, especificamente:

I – Homologar procedimentos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades, e assinar os respectivos contratos, convênios ou termos de parceria vinculados às finalidades do Fundo;

II – Emitir, assinar e autorizar empenhos, liquidações e anulações de despesas;

III – Autorizar pagamentos e assinar,em conjunto com o titular daSecretaria de Administração eFinanças do Município,as ordens bancárias, cheques e demais documentos de movimentação financeira nas contas correntes oficiais vinculadas ao Fundo;

IV – Administrar o patrimônio mobiliário adquirido com recursos próprios do Fundo, providenciando a respectiva incorporação ao patrimônio municipal, nos termos do art. 7º da lei de criação do FUMSAN.

Art. 3º A atuação da Ordenadora de Despesas observará estritamente os princípios insculpidos no art. 37,caput, da Constituição Federal, bem como as normas gerais da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º O Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN terá sua sede administrativa fixada na Rua João Alfredo, nº 63, Centro, Paudalho/PE, CEP 55.825-000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos à data de publicação da Lei Municipal nº 1.232/2026.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE,**EMENTA:***Dispõe sobre a designação da Ordenadora de Despesas titular do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - FUMSAN, e dá outras providências.*

A**PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.232, de 22 de junho de 2026,
CONSIDERANDOque a ordenação de despesas é o ato administrativo privativo da autoridade competente cujos atos resultem em emissão de empenhos, autorização de pagamentos, suprimentos ou dispêndios de recursos públicos;
CONSIDERANDOa necessidade de conferir estrita operacionalidade, eficiência e regularidade à gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - FUMSAN,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a Sra.**BRUNNA RAYSA BORBA DIAS**, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, titular da matrícula nº 49.161-7 e inscrita no CPF sob o nº 097.***.***-61, para exercer a função de Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN, em conformidade com o comando do art. 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.232/2026.
Art. 2º Compete à Ordenadora de Despesas praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial necessários à fiel execução dos recursos do FUMSAN, cabendo-lhe, especificamente:
I –Homologar procedimentos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades, e assinar os respectivos contratos, convênios ou termos de parceria vinculados às finalidades do Fundo;
II –Emitir, assinar e autorizar empenhos, liquidações e anulações de despesas;
III –Autorizar pagamentos e assinar,em conjunto com o titular daSecretaria de Administração eFinanças do Município,as ordens bancárias, cheques e demais documentos de movimentação financeira nas contas correntes oficiais vinculadas ao Fundo;
IV –Administrar o patrimônio mobiliário adquirido com recursos próprios do Fundo, providenciando a respectiva incorporação ao patrimônio municipal, nos termos do art. 7º da lei de criação do FUMSAN.
Art. 3ºA atuação da Ordenadora de Despesas observará estritamente os princípios insculpidos no art. 37,*caput*, da Constituição Federal, bem como as normas gerais da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 4ºO Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN terá sua sede administrativa fixada na Rua João Alfredo, nº 63, Centro, Paudalho/PE, CEP 55.825-000.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos à data de publicação da Lei Municipal nº 1.232/2026.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE,25dejunhode 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:8AA1B832

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE OUTORGA ADMINISTRATIVA

EMENTA: Direito Administrativo. Termo deoutorga administrativa para permissão do exercício de funções inerentes à administração pública, relativas à administração, conservação, manutenção e gestão de áreas públicas de lazer e vias de circulação internas, do loteamento fechado Privê das Jaqueiras, nos termos da Lei Municipal nº 786, de 18 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE PAUDALHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 11.097.383/0001-84, com sede na Avenida Raul Bandeira nº 21 – Centro – Paudalho – PE – CEP. 55.825-000, neste ato, representado por sua Prefeita Constitucional,Paula Frassinette Wanderley Marinho, brasileira, viúva, inscrita no CPF/MF nº 497.220.504-00, residente e domiciliada na Rua João Alfredo nº 41, Centro, Paudalho – PE – CEP. 55.825-000, doravante denominadoOUTORGANTE, e aASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E TITULARES DE DIREITOS DE IMÓVEIS DO PRIVÊ DAS JAQUEIRAS, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 66.554.414/0001-70, com sede no Loteamento Privê das Jaqueiras, BR-408, Km 71, Chã de Capoeira, Paudalho– PE – CEP. 55.825-000,neste ato,representada por seu Diretor-Presidente,Diógenes Noberto da Silva,brasileiro, casado, bancário, inscrito no CNPJ/MF nº 457.417.004-20, com endereço na Rodovia BR-408, Km 71, s/nº, Lote 02, da Quadra "T", do Condomínio Privê das Jaqueiras, Chã de Capoeira, Paudalho –PE – CEP. 55.825-000,doravante denominadaOUTORGADA;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela OUTORGADA, datado de 15/05/2026;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 786, de 18 de setembro de 2017,em especial,o art.2º,e seu parágrafo único, que autoriza a delegação da administração, conservação e manutenção das áreas públicas de lazer e vias de circulação em loteamentos fechados;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada conservação dos espaços públicos internos do loteamento, sem ônus ao erário municipal;

CONSIDERANDO que os encargos decorrentes da gestão e manutenção serão integralmente suportados pelos proprietários e titulares de direitos sobre os lotes, representados pela associação;

Resolvem celebrar o presentetermo de outorga administrativa, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a outorga administrativa à OUTORGADA, para o exercício das funções inerentes à administração pública, relativas à gestão, administração, conservação, manutenção, fiscalização interna e apoio ao controle de acesso das áreas públicas de lazer e das vias de circulação localizadas no perímetro do loteamento fechado,denominadoPrivê das Jaqueiras, situado no Município de Paudalho– PE.

§1º. Esta outorga administrativa compreende exclusivamente atividades de natureza administrativa, operacional e conservatória.

§2º. Permanece incólume atitularidade do município sobre os bens públicos abrangidos por este instrumento.

§3º.Estaoutorgaadministrativanão importa alienação, concessão real de uso, desafetação ou transferência dominial.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

Esta outorgapossui natureza jurídica de permissão administrativa de uso e exercício de funções administrativas, em caráter precário, discricionário e revogável, regida pela legislação municipal aplicável e pelos princípios da administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGADA

Compete à OUTORGADA:

I – promover a conservação e manutenção das vias internas, áreas verdes, áreas de lazer e demais espaçosínsitos no loteamento;

II – executar serviços de limpeza, capinação, jardinagem e manutenção ordinária;

III – manter os equipamentos urbanos internos em adequado estado de funcionamento;

IV – realizar, às suas expensas, a manutenção da iluminação interna e demais estruturas existentes;

V – preservar o livre acesso dos órgãos públicos competentes para fiscalização, segurança, emergência e prestação de serviços públicos;

VI – observar integralmente as normas urbanísticas, ambientais, sanitárias e de segurança;

VII – apresentar ao município, quando solicitado, informações e documentos relativos à gestão do loteamento.

Parágrafo único. Todas as despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão exclusivamente por conta dos proprietários e titulares de direitos dos lotes, representados pelaOUTORGADA, sem qualquer ônus financeiro ao município.

CLÁUSULA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

É vedado à OUTORGADA:

I – impedir o acesso de autoridades públicas no exercício regular de suas atribuições;

II – promover obras ou modificações urbanísticas sem prévia autorização municipal quando exigida;

III – explorar economicamente os bens públicos objeto desta outorga sem autorização legal;

IV – alterar a destinação das áreas públicas.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

O município exercerá permanente fiscalização sobre a execução deste termo, podendo expedir recomendações, notificações e determinações para adequação das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

Estaoutorga administrativa vigorará por prazo indeterminado, condicionada à manutenção dos requisitos legais e estatutários da OUTORGADA, e ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVOGAÇÃO E EXTINÇÃO

Esta outorga administrativa poderá ser revogada, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por interesse público devidamente motivado ou por descumprimento das obrigações previstas neste instrumento.

Constituem hipóteses de extinção:

I – dissolução da associação;

II – perda da finalidade institucional;

III – descumprimento das condições legais;

IV – requerimentoexpresso da OUTORGADA;

V – superveniência de norma legal incompatível.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICIDADE

Esta outorga administrativa será publicada mediante a suafixação na sede do governo municipal, conforme previsão legal(art. 97, da Lei Orgânica do Município de Paudalho), e publicação noDiário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE).

CLÁUSULA DÉCIMA:DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paudalho– PE, para dirimir controvérsias decorrentes deste instrumento.

Paudalho – PE, 25 de junho de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:6D19A5D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO N.012/2026 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITACAO
PROCESSO: 012/2026. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 0010/2026 NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE COZINHA PARA A IMPLANTAÇÃO DA SEGUNDA COZINHA COMUNITARIA DO MUNICÍPIO DE PEDRA, QUE SERÁ INSTALADA NO DISTRITO DO POÇO DO BOI ,CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ITEM 4 DESTE EDITAL**

VALOR R$ 177.825,15 (Cento e setenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e quinze centavos **)** LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 13/07/2026 às 10;00hs: Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Fone 87 9910207909 Pedra , 30 de JUNHO de 2026

ROSINEY DA SILVA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:018316AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
DECRETO N.015/2026

Decreto nº 15/2026

EMENDA: Institui a Agenda Transversal Criança e Adolescente do Município de Pedra-PE, vinculada ao Plano Plurianual – PPA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as normativas federais que fundamentam e regulamentam a Agenda Transversal Criança e Adolescente.

DECRETA:

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar á criança, ao adolescente e ao jovem com absoluta prioridade, a efetivação dos seus direitos;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração e articulação de políticas públicas destinadas á infância e á adolescência no âmbito municipal;
CONSIDERANDO as diretrizes, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual – PPA do Município de Pedra-PE
Art. 1º Fica instituída a Agenda Transversal Criança e Adolescente do Município de Pedra-PE, vinculada ao Plano Plurianual – PPA, com a finalidade de integrar, coordenar e fortalecer as ações governamentais voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.
Art. 2º A Agenda Transversal Criança e Adolescente tem como objetivo geral promover a proteção integral e o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º A implementação e o monitoramento da Agenda Transversal serão realizados de forma integrada pelas Secretarias Municipais de Saúde; Educação e Esportes; Desenvolvimento Social e Cidadania, Departamento de Cultura, Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDDC, observadas as competências específicas de cada órgão.
Art. 4º Os indicadores e metas constantes da Agenda Transversal serão monitorados periodicamente pelas Secretarias responsáveis, com a finalidade de avaliar os resultados alcançados e subsidiar o planejamento e a execução das ações públicas.
Art. 5º Integra este Decreto, na forma de Anexo Único, a Agenda Transversal Criança e Adolescente, do Município de Pedra-PE
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Pedra 26 de junho de 2026

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:8D78A2C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº: 32/2026 – 29 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº: 32/2026 – 29 DE JUNHO DE 2026

REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, ESTABELECE NORMAS DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n°017/2026, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, bem como o compromisso com as metas do Selo UNICEF — Edição 2025-2028, DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. lº. Este Decreto regulamenta a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de PESQUEIRA-PE, para o período de 2026 a 2029, com o objetivo de assegurar a prioridade absoluta desse público nas políticas públicas municipais.

Art. 2º. A Agenda Transversal fundamenta-se na gestão integrada e intersetorial entre as secretarias e órgãos municipais, visando à garantia dos direitos humanos, à redução das desigualdades e ao pleno desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes.

Art. 3º. A execução desta Agenda observará as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº: 8.069/1990) e os critérios técnicos da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF.

2. DOS EIXOS ESTRATÉGICOS
Art. 4º. A Agenda Transversal organiza-se em 05 eixos estratégicos, que orientarão o planejamento e a execução das ações governamentais.

Art. 5º. O Eixo 1 trata da Sobrevivência e Desenvolvimento Saudável, tendo como objetivo garantir o direito à vida, à saúde e à nutrição. As ações prioritárias compreendem o fortalecimento da atenção básica à saúde materna e infantil, a expansão do saneamento básico, o acesso à água potável, a promoção da saúde mental infantojuvenil e o desenvolvimento de campanhas preventivas voltadas à saúde sexual e reprodutiva de adolescentes.

Art. 6º. O Eixo 2 refere-se à Educação de Qualidade e Inclusiva, visando assegurar o acesso, a permanência e o aprendizado com equidade. Devem ser priorizadas a ampliação da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a implementação de programas de alfabetização na idade certa, a valorização dos profissionais da educação, a inclusão de estudantes com deficiência e o fomento ao uso de tecnologias educacionais e atividades de contraturno escolar.

Art. 7º O Eixo 3 aborda a Proteção Integral e o Fortalecimento de Vínculos, com foco na prevenção e no combate a todas as formas de violência, negligência e exploração. A atuação será voltada ao reforço das estruturas do Conselho Tutelar, do CRAS, do CREAS e do CMDCA, garantindo fluxos intersetoriais de atendimento e o apoio psicossocial a famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 8º. O Eixo 4 foca na Participação Cidadã e no Protagonismo Juvenil, visando estimular a presença de crianças e adolescentes nos

espaços de controle social e gestão pública. Inclui o fortalecimento do Núcleo de Cidadania de

Adolescentes (NUCA), o incentivo aos gremios estudantis e a participação de adolescentes nos processos de planejamento participativo do município.

Art. 9º. O Eixo 5 destina-se à Inclusão Social, Trabalho e Renda, com o objetivo de erradicar o trabalho infantil e ampliar as oportunidades de formação

profissional. As ações envolverão programas de aprendizagem, parcerias com o setor privado para inserção de jovens no mercado de trabalho e incentivo a projetos de economia solidária e cultura.

3. DA GESTÀO E GOVERNANÇA INTERSETORIAL

Art. 10. A coordenação da Agenda Transversal será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que atuará como órgão deliberativo e fiscalizador.

Art. 11. Compete às Secretarias Municipais de **ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO,** prestar o apoio técnico necessário à implementação das ações transversais, garantindo a compatibilidade dos seus cronogramas internos com as metas da Agenda.

Art. 12. Os órgãos municipais deverão designar representantes técnicos para compor comitês de trabalho intersetoriais, sempre que necessário, visando solucionar gargalos operacionais e otimizar a aplicação de recursos públicos.

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 13. O monitoramento da Agenda Transversal ocorrerá de forma contínua, com a consolidação anual de indicadores sociais e orçamentários constantes no PPA, na LDO e na LOA.

Art. 14. O Poder Executivo promoverá audiências públicas anuais para a prestação de contas e avaliação dos resultados alcançados, garantindo a transparência e o controle social por parte da comunidade e dos conselhos de direitos.

Art. 15. Os relatórios de monitoramento deverão conter a evolução dos indicadores do Selo UNICEF, permitindo ajustes estratégicos tempestivos para o cumprimento das metas internacionais assumidas pelo Município.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As despesas decorrentes da execução da Agenda Transversal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria envolvida, conforme previsto nas leis orçamentárias anuais.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Pesqueira, 29 de junho de 2026

MARCOS LUIDSON DE ARAUJO
Prefeito Municipal De Pesqueira

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:946A0237

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS – PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 38, de 30 de junho de 2026.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor ELIAS BATISTA DE LIMA, Prefeito do Município de Pombos, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

CONSIDERANDO que o município de Pombos/PE se encontra com drástica redução de fontes d'água potável nas comunidades rurais;
CONSIDERANDO que em decorrência do evento adverso resultam em causas de feitos do desastre, bem como prejuízos seguintes econômicos públicos e privados, conforme Formulário de Informações de Desastre - FIDE, e elaborado pela Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA;

CONSIDERANDO a portaria MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 que "Estabelece procedimentos e critérios para a declaração de situação de Emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento federal";

CONSIDERANDO competir ao Estado a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para regime de cooperação, combater situações emergenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - COBRADE.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:C2C4CC3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 034/2024

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 034/2024 – PMP, ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024, DISPENÇA Nº 09/2024 – cujo o objeto é o Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, por mais 12 (doze) meses, referente à prestação de serviços especializados para cessão de uso do sistema integrado de gestão tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Primavera, estado de Pernambuco, por conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamentos dos usuários.
EMPRESA CONTRATADA: TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA EPP CNPJ sob o n°:05.605.752/0001-08
Prorrogação de Prazo de 11 (onze) meses. Data da Vigência de 05/06/2026 à 05/06/2027
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05 de junho de 2026

Primavera 30 de junho de 2026.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito Municipal de Primavera/PE

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:DFB19E3C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2026

A Secretária Municipal de Educação, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 019, de 08 de junho de 2026, que cria o Sistema e a Regulamentação das Ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais no Sistema Público Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação, acompanhamento e execução das ações voltadas à Educação das Relações Étnico Raciais (ERER) no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem como responsáveis pela implementação, coordenação, acompanhamento e fiscalização das ações previstas no Decreto Municipal nº 019/2026:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	ÓRGÃO
Drayton José da Costa	Diretor de Ensino	240.024-3	Secretaria Municipal de Educação
Isabely Messias Santana dos Santos	Coordenadora AEE	3133	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Compete aos(às) nomeados(as):

I – acompanhar a execução das ações relacionadas à Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER);

II – promover articulação com as Unidades Escolares, órgãos e entidades municipais;

III – monitorar o cumprimento das diretrizes estabelecidas no Decreto nº 019/2026;

IV – elaborar relatórios, orientações e propostas de ações voltadas à promoção da igualdade étnico-racial na Rede Municipal de Ensino;

V – exercer outras atribuições correlatas necessárias à fiel execução do referido Decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera, 29 de junho de 2026.

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA
Dirigente Municipal de Educação
Portaria nº 373/2025

Publicado por:
Diogo Luís Ferreira
Código Identificador:80BFDFB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Concorrência nº: 001/2026 Número de Contrato: 023/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS DA VILA DO CRUZEIRO, QUIPAPÁ – PE -
Empresa Contratada: DBC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.320.378/0001-38
Contratante: Município de Quipapá/PE CNPJ 10.145.225/0001-90
Valor do Contrato: R$ 3.370.000,00
Data da Assinatura do contrato: 23/03/2026
Validade do contrato: 12 (doze) meses

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:2B7556F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 159, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

RETIFICA A PORTARIA Nº 153, DE 04 DE JUNHO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-MATERNIDADE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 153, de 04 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, na parte em que se refere ao período da licença, conforme segue:
Onde se lê:
"(...) Conceder licença-maternidade pelo período de **180 (cento e oitenta) dias** à servidora **MARCILENE RODRIGUES NICÁCIO..."**
Leia-se:
"(...) Conceder licença-maternidade pelo período de **120 (cento e vinte) dias** à servidora **MARCILENE RODRIGUES NICÁCIO..."**
Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 153, de 04 de junho de 2026.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2026.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:AA2589AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 160, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA IARA CRISTINA BARBOSA DOS REIS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1º - Conceder licença-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora **IARA CRISTINA BARBOSA DOS REIS**, detentora do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/06/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:39796CC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 – Inexigibilidade ° 012/2026 CONTRATO nº 0121/2026. Contratante **MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS – ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no **CNPJ nº. 10.091.551/0001- 61** com sede na Rua Justo Fernandes da Mota, 68 – Centro - Riacho das Almas – PE. Contratada **ASSOCIACAO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº **29.320.663/0001-75**, com sede à **Rua Antonio Bezerra de Vasconcelos**, nº 30, Bairro: Santo Amaro, CEP 55.660-000, BEZERROS/PE, endereço eletrônico ACMBBEZERROS2022@GMAIL.COM Tel. Para contato: (81) 9949-8188, mediante o que dispõe o art 54, parágrafo II da lei 14.133/21 e alterações posteriores para apresentação de Espetáculo Artístico com o Cantor MAURÍCIO RAMANHO no dia 27 de junho de 2026 **no sítio Pinhões as 21:00h, neste Município de Riacho das Almas/PE**. O presente contrato tem vigência de 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura. No valor global de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** por 2hrs de show.

Riacho das Almas/PE, 25 de junho de 2026.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:2F638726

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 – Inexigibilidade ° 008/2026 CONTRATO nº 0103/2026. Contratante **MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS – ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no **CNPJ nº. 10.091.551/0001- 61** com sede na Rua Justo Fernandes da Mota, 68 – Centro - Riacho das Almas – PE. Contratada **ASSOCIACAO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº **29.320.663/0001-75**, com sede à **Rua Antonio Bezerra de Vasconcelos**, nº 30, Bairro: Santo Amaro, CEP 55.660-000, BEZERROS/PE, endereço eletrônico ACMBBEZERROS2022@GMAIL.COM Tel. Para contato: (81) 9949-8188, mediante o que dispõe o art 54, parágrafo II da lei 14.133/21 e alterações posteriores para apresentação de Espetáculo Artístico com a Banda FORRÓ REI DO CANGAÇO no dia 21 de junho de 2026 na **Tradicional Caminhada do Forró da Vila do Rangel, neste Município de Riacho das Almas/PE**. O presente contrato tem vigência de 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura. No valor global de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** por 2hrs de show.

Riacho das Almas/PE, 18 de junho de 2026.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:B13C3C08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DOS CONTRATOS Nºs 008/2025, 042/2025, 047/2025, 050/2025 CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO/PE E A EMPRESA B P M SERVIÇOS LTDA, ORIUNDOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 – PREGÃO Nº 006/2025.

O MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa
jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Rio Formoso-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.291.177/0001-48, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional**, Sr. GUTEMBERG ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 031.691.614-58 e do RG nº 4474656 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Oito, nº 95, Vila COHAB – Rio Formoso – PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE/**RESCINDENTE**, e do outro lado, a empresa *B P M SERVIÇOS LTDA*, com sede à Rua Senador Paulo Guerra, nº 60, Centro, CEP 55.800-000, Afogados da Ingazeira-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.494.106/0001-40, telefone: (87) 3838-3593, e-mail bpmservicos@hotmail.com, representada por seu sócio diretor Sr. JOSÉ DE ANCHIETA BESERRA MASCENA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 211.575.704-10, portador da cédula de identificação nº 1.742.261 SDS/PE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA/**RESCINDIDA**, tendo em vista o mútuo acordo entre as partes, formalizado após tratativas realizadas entre seus representantes, com fundamento nos arts. 137, inciso VIII, e 138, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar **o presente Termo de Rescisão Amigável**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO

Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável e consensual dos seguintes contratos, todos decorrentes do Processo Licitatório nº 023/2025, na modalidade Pregão nº 006/2025, homologado em 24/07/2025:

Contrato	Contratante	Objeto
Nº 008/2025	Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Formoso/PE	Administração, gerenciamento e controle da frota municipal de veículos automotores e máquinas – Proc. Licit. nº 023/2025, Pregão nº 006/2025
Nº 042/2025	Prefeitura Municipal de Rio Formoso/PE	Administração, gerenciamento e controle da frota municipal de veículos automotores e máquinas – Proc. Licit. nº 023/2025, Pregão nº 006/2025
Nº 047/2025	Secretaria Municipal de Educação de Rio Formoso/PE	Administração, gerenciamento e controle da frota municipal de veículos automotores e máquinas – Proc. Licit. nº 023/2025, Pregão nº 006/2025
Nº 050/2025	Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso/PE	Administração, gerenciamento e controle da frota municipal de veículos automotores e máquinas – Proc. Licit. nº 023/2025, Pregão nº 006/2025

Os contratos acima identificados têm por objeto a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da frota municipal de veículos automotores e máquinas, incluindo-se a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pneus, acessórios, serviços de borracharia, de lavagem, de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, eletricidade, pintura, capotaria, ar condicionado e transporte por reboque, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, nos termos dos respectivos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA MOTIVAÇÃO

A rescisão ora formalizada decorre de mútuo consenso entre as partes, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a extinção contratual amigável, quando razões de conveniência, oportunidade ou interesse público assim o justificarem.

A RESCINDIDA, por meio de comunicação eletrônica encaminhada em 02 de junho de 2026 ao endereço pmrioformoso@yahoo.com.br, manifestou formalmente a intenção de rescindir amigavelmente os presentes contratos, apontando como motivação a inadimplência do RESCINDENTE quanto ao pagamento de notas fiscais relativas aos mesesde março, abril e maio de 2026, conforme tratativas anteriores mantidas com representantes desta edilidade.

Assim, por razões de conveniência e oportunidade, tendo contratantes à possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, fica rescindido o contrato mencionado na cláusula anterior, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação após assinatura das partes.

Em atendimento ao disposto no art. 138, §2º, II da Lei nº 14.133/2021, o presente termo é precedido do balanço dos eventos contratuais cumpridos, da relação dos pagamentos devidos e do reconhecimento do saldo inadimplido, conforme cláusulas subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA DE RESCISÃO E DOS EFEITOS

A rescisão dos contratos identificados na Cláusula Primeira produzirá seus efeitos a partir da data de publicação do presente instrumento, cessando, a partir de então, todas as obrigações de natureza executória decorrentes dos referidos ajustes.

A rescisão ora formalizada não desonerará nenhuma das partes das obrigações já constituídas e inadimplidas até a data da assinatura deste instrumento, as quais remanesce-rão plenamente exigíveis até sua integral liquidação, na forma estabelecida na Cláusula Quarta.

A presente rescisão não implica reconhecimento de qualquer infração administrativa por parte da RESCINDIDA, nem renúncia de quaisquer direitos patrimoniais pelas partes, ressalvado o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DO SALDO DEVEDOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO, aqui na qualidade de RESCINDENTE, declara expressamente ter ciência e reconhece a existência de saldo devedor em favor da empresa **B P M SERVIÇOS LTDA – RESCINDIDA**, no valor **bruto** total de R$ 370.447,95 (trezentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais, e noventa e cinco centavos), correspondente a serviços efetivamente prestados e notas fiscais emitidas referentes aos meses de março, abril e maio de 2026, pendentes de pagamento na data de assinatura do presente instrumento.

As partes, em comum acordo, ajustam que o saldo devedor reconhecido no item
4.1 será quitado pelo RESCINDENTE em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor **líquido**, com os descontos já realizados, de R$ 86.592,21 (oitenta e seis mil, quinhentos enoventa e dois reais, e vinte e um centavos) cada, com vencimento até o dia 15 (quinze) de cada mês, conforme o cronograma de pagamento a seguir:

Parcela	Data de Vencimento	Valor (R$)
1ª	Paga no dia 18/06/2026 (comp. anexo)	R$ 86.592,21
2ª	15 de julho de 2026	R$ 86.592,21
3ª	15 de agosto de 2026	R$ 86.592,21
4ª	15 de setembro de 2026	R$ 86.592,21
TOTAL		**R$ 346.368,84**

O pagamento de cada parcela será efetuado mediante transferência bancária ou emissão de ordem de pagamento em favor da empresa **B P M SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.494.106/0001-40**, para a conta bancária por ela indicada, devendo o RESCINDENTE providenciar o processamento orçamentário e financeiro necessário à efetivação dos pagamentos nas datas pactuadas.

O RESCINDENTE se compromete a adotar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura deste instrumento, todas as providências de natureza orçamentária, financeira e administrativa necessárias à garantia dos pagamentos nas datas estabelecidas, incluindo, se necessário, a emissão de notas de empenho ou outras autorizações de despesa pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS E ENCERRAMENTO

As partes declaram que, ressalvado exclusivamente o saldo devedor reconhecido na Cláusula Quarta, não possuem quaisquer outros créditos, débitos, responsabilidades, obrigações ou pendências recíprocas decorrentes dos contratos ora rescindidos.

A RESCINDIDA declara que não há qualquer pendência, seja de natureza contratual, trabalhista, tributária, previdenciária ou de

qualquer outra espécie. Declara, ainda, que a documentação relativa à sua habilitação encontra-se regular até a data da presente rescisão.

A RESCINDIDA declara que já foram entregues todas as notas fiscais, pertinentes à execução dos contratos rescindidos, bem como se compromete a fornecer, caso solicitado pela RESCINDENTE, as notas fiscais com as despesas de peças e serviços que originaram a nota fiscal emitida pela empresa, e ainda a colaborar com a transição e eventual substituição contratual, na medida do razoável.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao RESCINDENTE providenciar a publicação do presente instrumento pelos mesmos meios em que foram publicados os atos do processo licitatório que originou o contrato, observados os prazos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Formoso/PE para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Rescisão Amigável em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Formoso/PE, 18 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal Do Rio Formoso/PE
GUTEMBERG ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Rescindente

B P M Serviços LTDA
CNPJ nº 04.494.106/0001-40
JOSÉ DE ANCHIETA BESERRA MASCENA
Sócio-Diretor
Rescindida

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:95EDBDF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO ANTERIOR

O Município de Sairé/PE, por intermédio da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **TORNADA SEM EFEITO** a matéria intitulada: **"ATO DE RETIFICAÇÃO"**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 10 de JUNHO de 2026, Edição nº 4114, Código Identificador: 5074C48F.

Sairé/PE, 30 de junho de 2026.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:E86CEB3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

A Secretária de Educação do Município de Salgueiro-PE, comunica o RESULTADO da reabertura do Processo Licitatório Nº 090/2025 – Pregão Eletrônico Nº 029/2025, com a finalidade de convocar os remanescentes do item 025. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Material De Limpeza e Higiene para atender as Escolas e a sede da Secretaria Municipal de Educação. A pós a reabertura do processo todos os remanescentes foram convocados e nenhuma empresa apresentou proposta. Assim, o item 025 foi declarado FRACASSADO.

Salgueiro/PE, 30 de Junho de 2026.

MAYSA DE LAVOR
Secretária de Educação

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:9727AD2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRONICO 00007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00049/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2026. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada para a locação de veículos leves, motocicletas e veículos pesados, com ou sem fornecimento de motorista e combustível, conforme a demanda da Administração, destinados à execução de serviços públicos essenciais no âmbito da Prefeitura Municipal de Sanharó, bem como de seus órgãos participantes, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos das Crianças, de acordo com as especificações, quantitativos e condições. Valor: R$4.754.925,24.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 16 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://sanharo.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 30/06/2026.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:4CD8E237

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 011/2026 30 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE REASSUNÇÃO DE CARGO A EDSON RODRIGUES DA SILVA

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a solicitação do servidor,

Resolve:

Art. 1º Reconduzir, com base no que determina o Estatuto do Servidor Público do Estado, Lei nº 6.123/68, e por requerimento do funcionário Edson Rodrigues da Silva, matrícula nº 1137, admitido em 01 de agosto de 2006, para o cargo de Coveiro, de volta ao serviço, ao grupo de servidores efetivos do município de Sanharó, a partir do dia 01 de julho de 2026.

Art. 2º O servidor Edson Rodrigues da Silva fica lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 30 de junho de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:5E35D2EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/2026 30 DE JUNHO DE 2026

EXONERA A SRA. MARCELA VANESSA LEITE CATOLÉ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Sra. Marcela Vanessa Leite Catolé, inscrita no CPF sob o nº 073.598.954-05, do cargo de Fiscal de Contratos junto a Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 30 de junho de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B234C8A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 70/2026 30 DE JUNHO DE 2026

EXONERA A SRA. ELOÁ SABRINA GOMES LOPES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sra. Eloá Sabrina Gomes Lopes, inscrita no CPF sob o nº 121.578.004-41, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Compras, da Secretaria de Administração, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 30 de junho de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:55CCD828

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 179/2026 30 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE FERIAS A Luiz Vieira de Pontes Neto

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Luiz Vieira de Pontes Neto, matrícula nº 10154, Chefe do Setor de Apoio as Ações de Cidadania , lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, férias, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de julho e término em 30 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 30 de junho de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:85B602C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada no fornecimento de bandeiras decorativas para fins de ornamentação temática junina,para atender às necessidades de ornamentação dos espaços públicosdeste município, atendendo a demanda da Secretaria de Governo do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. CONTRATADO: **65.786.835 TACIELE ARAUJO PIMENTEL**; CNPJ: **65.786.835/0001-64**; VALOR TOTAL: **R$ 37.900,00 (Trinta e sete mil e novecentos reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 27/05/2026

BRENO RENAN ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
Portaria GP nº 261/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:C53B96F6

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 009/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2026. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição parcelada de **FÓRMULAS E SUPLEMENTOS** destinados à Secretaria de Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, durante o período de 12 (doze) meses. Valor do orçamento inicial: **R$ 866.026,80 (oitocentos e sessenta e seis mil, vinte seis reais e oitenta centavos)**. Data e hora da abertura: **13/07/2026**, às **10h00** (horário de Brasília - DF), no sitio: ww.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br, www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de compras e Licitações, situada a Rua Antônio Félix da Silva, Nº 156, Loteamento Santo Antônio, Bairro Novo - CEP: 55.192-444, Santa Cruz do Capibaribe/PE, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 30 de junho de 2026.

LETICIA ISABELE ESTEVAM DA COSTA -
Secretária Municipal de Saúde.
Portaria GP Nº 294/2026

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:295AF1FB

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP Nº 037/2026

EXTRATO DE ARP Nº 037/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026 – Pregão Eletrônico nº 003/2026- O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a Empresa **E.J. DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **03.134.944/0001-40**, que tem como objeto desta Ata o Registro de Preços para aquisição parcelada de Insumos de laboratório proveniente de itens **fracassados** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 FMS destinados à Secretaria de Municipal De Saúde**. Valor Global: **R$ 569.132,40(**quinhentos e sessenta e nove mil e cento e trinta e dois reais e quarenta centavos**)**.
Data da Assinatura: 22/06/2026. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:8C457FF0

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2026: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO, firma com a empresa **65.786.835 TACIELE ARAUJO PIMENTEL**, inscrita no CNPJ 65.786.835/0001-64, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de bandeiras decorativas para fins de ornamentação temática junina,para atender às necessidades de ornamentação dos espaços públicosdeste município, atendendo a demanda da Secretaria de Governo do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. Valor Global: **R$ 37.900,00 (Trinta e sete mil e novecentos reais). Com Vigência iniciada em 27/05/2026 e com termo final em 27/08/2026.**

BRENO RENAN ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:5AD72B80

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 003/2026- O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a Empresa ***NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **19.079.444/0001-92**, que tem como objeto dopresenteContratoa Contratação da atração artística **Mano Walter**, por meio do seu empresário exclusivo **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **19.079.444/0001-92**, para uma apresentação no dia **28 de março de 2026 durante a tradicional festa de São José na Vila do Pará**, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Total: **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** Data da Assinatura: 20/03/2026. VIGÊNCIA: 90 dias.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:E84BEEB5

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 018/2026- O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a Empresa ***FORROZAO TA NAS BASES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.696.718/0001-49***, que tem como objeto dopresenteContratoa Contratação da atração artística Forrozão Tá nas Bases, por meio do seu empresário exclusivo FORROZAO TA NAS BASES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.696.718/0001-49, para uma apresentação no dia 13 de junho de 2026 durante o São João da Moda de 2026, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Total: **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)** Data da Assinatura: 12/06/2026. VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:23994D99

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026 – Pregão Eletrônico nº 003/2026- O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a Empresa **E.J. DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **03.134.944/0001-40**, que tem como objeto dopresenteContratooo Registro de Preços para aquisição parcelada de Insumos de laboratório proveniente de itens **fracassados** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 FMS destinados à Secretaria de Municipal De Saúde**. Valor Global: **R$ 569.132,40(**quinhentos e sessenta e nove mil e cento e trinta e dois reais e quarenta centavos**)**.
Data da Assinatura: 22/06/2026. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:9D1DCD87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2026

Contrato nº 086/2026. Vinculação: **Pregão Eletrônico nº 007/2026, Processo Administrativo nº 040/2026**. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Contratação de empresa(s) para aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE. Contratada: **GAROAMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 58.690.444/0001-86. Valor global: R$ 1.601.239,12 (um milhão seiscentos e um mil duzentos e trinta e nove reais e doze centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 29 de junho de 2026

TATIANA LEITE MACEDO AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:442DFDA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Filomena-PE, Estado de Pernambuco, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 007/2026, Processo Administrativo nº 040/2026, que teve como objeto: Contratação de empresa(s) para aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE , resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado deste certame para declarar vencedora a empresa: **GAROAMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 58.690.444/0001-86, com a proposta vencedora no valor de R$ 1.601.239,12 (um milhão seiscentos e um mil duzentos e trinta e nove reais e doze centavos).

Santa Filomena/PE, 29 de junho de 2026.

TATIANA LEITE MACEDO AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:9AFDCE34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 54 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.567

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 489.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 156 - 15.451.0013.1022.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 6.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020105 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha: 225 - 20.605.0013.1057.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 53.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 385 - 10.301.0017.2061.0000 Mais Saúde..... 50.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 423 - 10.301.0017.2133.0000 Mais Saúde..... 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 488 - 10.302.0017.2132.0000 Mais Saúde..... 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 693 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 816 - 12.361.0012.2018.0000 Mais Educação..... 200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 436 - 10.302.0017.2063.0000 Mais Saúde..... -259.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 839 - 12.361.0012.2022.0000 Mais Educação..... -200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 845 - 12.361.0012.2023.0000 Mais Educação..... -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 01 de junho de 2026

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:54B56E79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 007/2026/SEDUC EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.382.029/0001-46, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sr.ª Fabiana Ribeiro Granja, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto: Aquisição de Materiais de Expediente e Materiais para atividades lúdicas para atendimento das necessidades Administrativas e Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e dos setores vinculados para o funcionamento regular das atividades educacionais e administrativas do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pelo

período de 12 (doze) meses. As Empresas: SFV EDITORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 16.433.348/0001-02 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 57, 58, 59, 64, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 198, 199, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 218, 219, 220, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234 e 235 no valor total de R$ 432.941,53 (quatrocentos e trinta e dois mil e novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos) e a Empresa ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 19.604.473/0001-26 com os lotes: 9, 10, 17, 18, 22, 23, 24, 26, 27, 38, 43, 46, 53, 56, 60, 61, 62, 63, 65, 67, 91, 103, 122, 143, 146, 155, 161, 164, 169, 176, 177, 197, 200, 201, 217, 221 e 223 no valor total de R$ 411.452,82 (quatrocentos e onze mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de junho de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:B9A79500

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2026/SEDUC DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2026/SEDUC AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Agente de Contratação, informa a todos os interessados, que a Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica nº 004/2026/SEDUC, Processo Administrativo nº 032/2026/SEDUC, Objeto: Prestação de serviços de locação de itens decorativos, com serviços de instalação, montagem, desmontagem e responsabilidade pela vigilância, que irá compor a decoração em torno dos principais pontos externos da 27ª Edição da Serenata da Recordação, realizada nos dias 17 e 18 de julho de 2026, na sede do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: dia 30/06/2026 às 12h54min até o dia 03/07/2026 às 17h00min – **INÍCIO DA DISPUTA**: dia 07/07/2026 às 09h00min**.** O valor global estimado máximo admitido será deR$ 64.669,09 (sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e nove centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Tiradentes, nº 39, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, em horário de expediente de segunda a sexta-feira no e-mail: smbvcpl.seduc@gmail.com; ou através dos sites: https://www.bllcompras.com, https://pncp.gov.br/app/editais/30382029000146/2026/28.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de junho de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:2BCBD4BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 066/2025 PREGÃO A ELETRÔNICO N.º 030/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA:
MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ N.º 03.093.776/0019-10
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de 04 (quatro) Ambulâncias tipo A, simples remoção (furgoneta de pequeno porte), zero quilômetro, não inferior a 2025, **Proposta nº 644/2025**, destinada a atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
DO PREÇO: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de janeiro de 2026.

JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:5597FD74

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.950, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a cessão de uso de retroescavadeira à Associação Produtores do Garça, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, Estado de Pernambuco, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cessão de uso, a título gratuito, em favor da Associação Produtores do Garça, inscrita no CNPJ sob o nº 51.092.614/0001-81, com sede localizada no Sítio Novo, nº 570, Zona Rural de Santa Maria da Boa Vista/PE, da seguinte máquina:

I - Uma retroescavadeira, marca JCB, modelo 3CX, motor turbo, cabine fechada e braço traseiro fixo, Chassi nº S0R3CXTTTT3581091.

Art. 2º A cessão de uso prevista nesta Lei destina-se exclusivamente à execução de atividades de interesse coletivo voltadas ao apoio da agricultura familiar, manutenção de acessos rurais, fortalecimento da produção agrícola e demais ações de interesse social desenvolvidas pela associação beneficiária.

Art. 3º A cessão de uso será formalizada mediante Termo de Cessão a ser firmado entre o Município e a Associação beneficiária, no qual constarão as obrigações das partes, prazo de vigência, forma de utilização e responsabilidade pela guarda, conservação e manutenção do equipamento.

Art. 4º É vedada a utilização do equipamento para fins particulares ou diversos da finalidade prevista nesta Lei, sob pena de revogação imediata da cessão, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 5º O Município poderá fiscalizar, a qualquer tempo, a utilização do equipamento cedido, podendo requisitar informações, relatórios e documentos relacionados ao uso da máquina.

Art. 6º A cessão de uso poderá ser revogada unilateralmente pelo Município, a qualquer tempo, em caso de interesse público devidamente justificado ou descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei e no Termo de Cessão.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 30 de junho de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:9DA19B62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 091, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 091, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Exonera a servidora que estabelece de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ**, inscrita no CPF nº 052.132.784-93, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, símbolo AP, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir de **1º de julho de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), em 30 de junho de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:D51E47FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91006/2026

Processo Nº: 0035/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 91006/2026 - 982555. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção e materiais elétricos para uso nos serviços da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e demais Unidades Educacionais de Santa Terezinha PE. Valor: R$1.182.845,16. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 13 de julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.santaterezinha.pe.gov.br; dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br.

Santa Terezinha, 30/06/2026.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:5D5FDB14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 00004/2026

Processo Nº: 0034/2026. Concorrência Nº 00004/2026. Serviço de Engenharia. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Pavimentação com Paralelepípedos graníticos em diversas Ruas da Zona Urbana do Município de Santa Terezinha-PE sendo elas: Rua José Martins (Bairro São José) e Trecho da Avenida Tabelião José Salviano, (Bairro São José), Emenda Especial nº 202631870006. DOTAÇÃO: 02.070 Secretaria de Infraestrutura – 15 451 0006 1022 Pavimentação e Recuperação de Calçamentos de Diversas Ruas – 000959 4490.51 99 Obras e Instalações. Contrato nº 00054/2026 - Contratado: RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ Nº 19.910.105/0001-06 – Valor R$ 552.916,77 – Vigência 30/06/2026 à 31/12/2026.

Santa Terezinha, 30/06/2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA -
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:74C07DF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00004/2026

Processo Nº: 0034/2026. Concorrência Nº 00004/2026. Serviço de Engenharia. Homologação e Adjudicação da Concorrência Nº 00004/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Pavimentação com Paralelepípedos graníticos em diversas Ruas da Zona Urbana do Município de Santa Terezinha-PE sendo elas: Rua José Martins (Bairro São José) e Trecho da Avenida Tabelião José Salviano, (Bairro São José), Emenda Especial nº 202631870006, dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 01 RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ Nº 19.910.105/0001-06 – Valor R$ 552.916,77.

Santa Terezinha, 30/06/2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA -
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:7B61145E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação (FME) do Município de Santa Terezinha e dá outras providências.

Adeilson Lustosa da Silva, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei nº 666/2026 e demais disposições normativas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso VI, daConstituição Federal, que estabelece a gestão democrática do ensino público como princípio da educação;

CONSIDERANDO o artigo 14 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), que

trata da participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº15.388, de 14 de abril de 2026, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026-2036;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a composição do Fórum Municipal de Educação (FME), instância permanente de monitoramento, avaliação e proposição de políticas educacionais, em especial no acompanhamento e na avaliação do Plano Municipal de Educação – PME

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os membros do Fórum Municipal de Educação na seguinte conformidade:

I – Representando o segmento Secretaria Municipal de Educação;
LIEDJA ALANA LUSTOSA DA SILVA - Titular
MERCIA CLETIANE ALVES PEREIRA - Suplente

II - Representando o segmento Conselho Municipal de Educação (CME);
NATÁLIA LOPES BARBOSA DE LIRA - Titular
DIOGO PEREIRA DE LUCENA - Suplente

III - Representando o segmento Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;
EVANALDO CORREIA DA SILVA - Titular
FRANCISCA SUZANA SILVA DE ARAÚJO - Suplente

IV - Representando o segmento Secretaria Municipal de Saúde;
SADJINA MERCIA SALES DOS SANTOS - Titular
FABIANA CRISTINA FERREIRA LEITE - Suplente

V - Representando o segmento Secretaria Municipal de Assistência Social;
INGRID VITÓRIA LUCENA SILVA - Titular
WAGNA FRANCIOLE DE ANDRADE ALVES PAIXÃO- Suplente

VI - Representando o segmento Câmara de Vereadores;
THALES SILVA LUSTOSA - Titular
JÚNIOR PEREIRA DA SILVA - Suplente

VII - Representando o segmento Secretaria Municipal de Cultura;
JACKSOM FAGNER DOS SANTOS SILVA - Titular
GUILHERME ALMEIDA SILVA - Suplente

VIII - Representando o segmento Rede estadual ensino superior;
JOEDNA VASCONSELOS MENESES ANDRADE - Titular
GLÉCIA SIMONE ALBUQUERQUE DE SOUZA - Suplente

IX - Representando o segmento Rede privada de ensino;
JULIA ALEX-SANDRA DE SOUZA - Titular
MARIA LINDECI LEITE DE LIMA - Suplente

X - Representando o segmento Secretaria Municipal de Finanças;
FLÁVIO SILVA SANTOS - Titular
POLIANA DE LIRA SOARES - Suplente

XI - Representando o segmento Sindicatos ou entidades representativas dos profissionais da educação;
PATRÍCIA RODRIGUES DE ARAÚJO - TITULAR
CARLOS EDUARDO DE ARAÚJO EVANGELISTA - SUPLENTE

XII - Representando o segmento Secretaria Municipal de Administração;
FABIO LUCENA DE ANDRADE - Titular
MÁRCIO SERGIO ALVES SOARES - Suplente

Art. 2º - Compete aos membros do FME:
I – Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;
II – Propor políticas públicas para o desenvolvimento educacional local;
III – Promover o debate e a articulação entre os diversos segmentos da sociedade sobre temas da educação;
IV – Contribuir com a elaboração, encerramento e revisão do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º - Para o cumprimento de suas atribuições, os membros poderão requisitar informações de órgãos ou entidades de natureza pública ou privada envolvidos no processo de monitoramento, encerramento e ou elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º - O trabalho dos membros do FME não será remunerado, sendo considerado de relevância para o Município.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a plenária do Fórum Municipal de Educação.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam - se as disposições em contrário.

Santa Terezinha - PE, 25 de junho de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:14E34DA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - EdiçãoANO XVII | Nº 4126, página 185, dia 26/06/2026: **Onde se Lê**:Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Leia-se:** Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:0D11ADB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2026, DE 27 DE JUNHO DE 2026

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de São Benedito do Sul - PE afetadas por inundações e chuvas intensas ocorridas em 27 de junho de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO as chuvas torrenciais atípicas e o subsequente transbordamento de cursos d'água do Rio Pirangy, registrados na noite de 27 de junho de 2026 na Cidade Baixa, no Distrito de Igarapeba e Zona Rural do Município de São Benedito do Sul;
CONSIDERANDO que as inundações bruscas e enchentes causaram danos materiais estruturais em habitações, vias públicas e interrupção de serviços essenciais, desalojando famílias e gerando iminente risco à vida humana;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pela Coordenação Municipal de Defesa Civil (COMPDEC), que relata o esgotamento da capacidade de resposta regular do município sem o aporte de auxílio estadual e federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas urbana e rural do Município de São Benedito do Sul - PE afetadas pelo desastre classificado como Chuvas Intensas/Inundações (COBRADE 1.3.2.1.4).
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e assistência humanitária à população afetada.
Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivido no município
.Art. *4º* *De acordo com a legislação de licitações em vigor, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários ao atendimento da situação emergencial, bem como as parcelas de obras e serviços destinados à mitigação imediata dos impactos provocados pelas chuvas.*
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de validade de **90 dias**.

Gabinete do Prefeito, São Benedito do Sul - PE, 27 de junho de 2026.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES
Prefeito

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:DC276C9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 070/2026 - DIRETO - SEM LICITAÇÃO - SEC. DESNV. RURAL - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Extrato de contrato Administrativo nº 070/2026 – Direto – Sem Licitação - Pref.
Contrato nº070/2026 – Direto – Sem Licitação. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recebimento, descarte, transporte interno, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos orgânicos provenientes do matadouro e açougue, deste Município. Contratado (a) EMPRESA DE ENGEHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 07.916.655/0001-53. Valor Global estimado: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 22/05/2026 a 22/05/2027 -

São Bento do Una, 22/05/2026 –

***ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA* –**
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5D947769

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 101/2026 - PROC. LICIT. 033/2026 - INEXIGIBILIDADE 020/2026 - SEC. CULTURA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
Extrato de contrato nº 101/2026 – Processo Licitatório 033/2026 – Inexigibilidade 020/2026 - Pref.

Contrato nº101/2026 – Processo Licitatório 033/2026 – Inexigibilidade 020/2026. Objeto: Contratação de serviços musicais com o Artista: ZÉ LORD, para (01) uma apresentação no dia 04/07/2026, no encerramento das festividades JUNINAS, na Vila de Espírito Santo (zona rural), neste Município. Contratado e representante: IGAPO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA - ME; inscrito (a) no CNPJ: sob o nº 24.463.706/0001-58. Valor Global R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias...

São Bento do Una, 29/06/2026 –

***EUNICE DE OLIVEIRA ALVES* –**
Secretária de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:FD461A9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA - DESPACHO DA IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº 029/2026 - Credenciamento Nº 003/2026. **Objeto:** Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente matriculados perante a Junta Comercial competente, para futura e eventual contratação visando à prestação de serviços de condução de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis e imóveis inservíveis, antieconômicos, ociosos ou sem utilização para a Administração Pública Municipal, pertencentes ao Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco. **DECISÃO:** Ante todo o exposto, pelos argumentos expostos e por todos os elementos constantes nos autos, **INDEFIRO** a impugnação interposta pela impugnante **ANNA CAROLINA OLIVEIRA PESSOA.** Destaca-se ainda, que a presente decisão se encontra em sintonia com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da finalidade, sendo, portanto, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento.

São Bento do Una/PE, 29 de junho de 2026.

RUBIANO BARROS DUARTE
Agente de Contratação
Portaria Nº 007/2026

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:15DFDD81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 004/2026 - CONTRATO 072/2023 - PROC. LICIT. 013/2023 - PREG. ELET. 004/2023 - SEC. INFRA. - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 04/2026; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 072/2023 – PROC. 013/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023.
4º Termo Aditivo ao contrato nº 072/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças originais/genuínas, para veículos, maquinas e equipamentos de engenharia, e prestação de mão de obra especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº013/2023 – Pregão Eletrônico 004/2023; Contratado (a): SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 07.318.707/0001-90; Prorrogação acrescida ao contrato original: 12 (doze) meses, e terá sua vigência a partir do dia: 20/06/2026 à 20/06/2027. Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 17/06/2026.

Gestor:
***LUCAS BARBOSA MEDEIROS* –**
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:431C0AF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS TERMO ADITIVO 002/2026 - CONTRATO 019/2024 - PROC. LICIT. 002/2024 - PREG. ELET. 002/2024 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO 002/2026 – PRORROGAÇÃO E VALOR - Contrato nº 019/2024; Processo Licitatório nº 002/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2024 – FMAS.
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2024 - PRORROGAÇÃO E VALOR do contrato referente a: Aquisição de tecidos e aviamentos destinados a confecção de figurinos, adereços e decoração em geral, com entrega parcelada, visando atender eventos e projetos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 002/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2024. Contratado (a): DIONALDISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA; CNPJ: 40.061.199/0001-82. Este aditivo Prorroga por mais 12 (doze) meses o contrato original, que vai de: 20/06/2026 à 20/06/2027. Fica adicionado ao contrato original o percentual de: 25%, correspondente ao valor de: R$ 22.530,50 (vinte dois mil quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos). O valor do contrato original que antes era de: R$ 90.121,99 (noventa mil cento e vinte e um reais e noventa e nove centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 112.652,49 (cento e doze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos). Nos termos da Lei Federal 14.133/2021 -

São Bento do Una: 25/05/2026 -

Gestor –
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9F72D5E9

GABINETE DO PREFEITO
20ª LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS –NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2026, abaixo relacionados, para enviarem a documentação no período das 0h do dia 01/07/2026 às 23h:59m do dia 02/07/2026 por meio da plataforma digital da prefeitura municipal da seguinte forma:
1. Acessa o site da prefeitura municipal através do link:www.saobentodouna.pe.gov.br, no banner SBUDIGITAL, ou através do link: https://saobentodouna.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8
2. selecionar o "protocolo do servidor",
3. caso já tenha cadastro efetuar o login, caso contrário efetuar o cadastro
4. utilizar o assunto: "Seleção professores – Documentação" anexando a documentação abaixo:
* Carteira de Identidade e CPF;
* Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação civil);
* Cartão do PIS/PASEP;
* Comprovação de Escolaridade;
* Certidão de Nascimento ou de Casamento;
* Comprovante de regularidade com o serviço militar (caso seja do sexo masculino);
* Comprovante de residência contendo nome do candidato, cidade, bairro e CEP, conforme indicado no ato da inscrição;
* Registro de Quitação Eleitoral ou Título Eleitoral e comprovante de votação do último pleito;
* Caso o candidato tenha dependentes (filhos), deverá apresentar os seguintes documentos dos dependentes: certidão de nascimento, cartão de vacina, declaração escolar e CPF (do dependente menor de * 15 anos; acima de 15 anos de idade, para fins de Declaração de Imposto de Renda, é opcional);
* Aos candidatos às vagas de Educação Física, entrega de documentação de regularidade - CIP (Cédula de Identidade Profissional) - junto ao Conselho Regional de Educação Física.
* Extrato da consulta da Situação cadastral do CPF disponível no seguinte endereço:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp,com situação cadastral regular.
* Declaração de acumulação de vínculos conforme modelo em anexo.
Obs.: o não envio da documentação completa acima especificada no prazo previsto na presente convocação, acarretará na eliminação do candidato conforme os itens 4.1.2 e 10.3 do edital 02/2025.

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais e 1ª/2ª Fases da EJA)

POSIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	COTISTA
134	VALDEMIRO DE BARROS SILVA JUNIOR	01/11/1983	XXX.755.274-XX	NÃO

São Bento do Una, 30 de junho de 2026

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Anexo - Declaração
Eu,**____,**brasileiro(a), portador(a) do CPF nº____, classificado(a) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2026, da Rede Pública Municipal de São Bento do Una, Declaro, sob as penas da lei e sob a minha total responsabilidade, que não exerço qualquer outro cargo, emprego ou função pública que possa caracterizar "Acumulação de Cargos" expressamente proibida pelos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição Federal e item 2.11.5 do edital do referido processo, bem como não estou licenciado sobre qualquer tipo conforme item 11.1, estando assim apto para assumir o cargo de professor, e que qualquer informação prestada incorretamente poderá ser rescindido o contrato bem como penalidades previstas, conforme item 10.4 do referido processo seletivo edital 02/2025.

São Bento do Una, _____/_____/2026

_____
Declarante

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:BB2ADCAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2026 e dá outras providências.

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.151/2024, Lei

Orçamentária para o exercício de 2026, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2.195/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Una para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.195, de 16 de dezembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:F62275C9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO BENTO DO UNA - PREVUNA
ATO/PORTARIA Nº 027/2026

ATO/PORTARIA Nº 027/2026 SÃO BENTO DO UNA, 30/06/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Una, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 41, inciso XIII da Lei Municipal n.º 2080/2022.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Especial de Professor com Idade e Tempo de Contribuição a Sônia Regina Marques Tenório, Professor, Nível III, Referência V, 170 horas mensais, com proventos de aposentadoria com integralidade e paridade, matrícula: 94559, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c com o art. 2º da Emenda constitucional 47/2005

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA
Diretor-Presidente Prevuna
Port. Nº 001/2026

Publicado por:
Barbara de Melo Valenca
Código Identificador:03288AB5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO BENTO DO UNA - PREVUNA
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026

Ao Sr. Jair Lins da Silva
Matrícula nº: 94153
Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Assunto: Notificação para requerimento de aposentadoria por incapacidade permanente.

Prezado(a) Senhor(a),

O Diretor- Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Una - Prevuna, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria para que compareça à sede deste Instituto, **no prazo de 10 (dez) dias**, contados do recebimento desta notificação, a fim de formalizar o requerimento administrativo de aposentadoria por incapacidade permanente, com a apresentação da documentação necessária, em anexo.
Considerando que a aposentadoria por incapacidade permanente será devido ao segurado que, estando ou não gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de suas atividades habituais ou outras diversas, e será paga a partir da data do ato concessivo enquanto permanecer nessa condição, art. 14, da Lei Municipal nº 2080/2022.
Considerando que o servidor ingressou no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde em 02 de janeiro de 2007, portanto após 31 de dezembro de 2003, os proventos deverão ser calculados com base na média aritmética das remunerações utilizadas como base para as contribuições previdenciárias. Não sendo devida a percepção dos proventos com base na última remuneração do cargo efetivo nem a extensão da paridade remuneratória com os servidores em atividade, art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal (redação anterior à EC nº 103/2019).
Considerando que Vossa Senhoria foi submetido à avaliação pela Junta Médica Oficial, a qual, por meio do Laudo Médico Pericial emitido em 07 de novembro de 2025, concluiu pela incapacidade laboral permanente para o exercício das atribuições do cargo público, nos termos da legislação previdenciária aplicável.
Considerando que o laudo médico pericial possui presunção de legitimidade e veracidade, sendo ato administrativo revestido de fé pública, cujas conclusões vinculam a Administração quanto à adoção das providências legais cabíveis, especialmente quando constatada a incapacidade permanente para o exercício das funções do cargo.
Dessa forma, fica a Vossa Senhoria cientificado de que o comparecimento ao Instituto tem por finalidade promover a regularização de sua situação previdenciária quanto ao processo de aposentadoria.
Na hipótese de não comparecimento injustificado no prazo assinalado, o Instituto adotará as medidas administrativas cabíveis para o cumprimento da legislação vigente, inclusive comunicando o fato ao órgão de origem para as providências de sua competência.

Atenciosamente,

São Bento do Una/PE, 30 de junho de 2026.

JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA
Diretor-Presidente PREVUNA
Port. Nº 001/2026

Publicado por:
Barbara de Melo Valenca
Código Identificador:A8ADB7B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 047/2026 – Pregão Eletrônico nº 010/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica estocável produzida por processo de usinagem a quente (CBUQ), acondicionada em sacos de 25kg, própria para aplicação a frio, destinada à execução de serviços de tapa-buracos, manutenção, recuperação e conservação das vias públicas do Município de São Caetano/PE. Valor máximo aceitável: de R$ 248.550,00 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais). Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 01/07/2026. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 15/07/2026 às 09:00 horas. Abertura da sessão de lances: 15/07/2026,

às 09:30 horas, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações podem ser consultadas na no Prédio da Prefeitura municipal de São Caetano/PE, no Setor de Licitações, localizada na Praça Josué Gomes, S/N, Centro, São Caetano/PE, CEP 55.130-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 13:00h, ou através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br, ou ainda através dos Fones: (81) 3736-1156 / (81) 3736-1149.

São Caetano/PE, 30 de junho de 2026.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:EA705879

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 SME
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 SME

A Secretaria Municipal de Educação de São José da Coroa Grande, torna público que realizará processo de contratação direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a aquisição de KITS PERMANENTES DE COPOS, PRATOS E COLHERES PARA MERENDA ESCOLAR, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de São José da Coroa Grande/PE. Orçamento estimativo: R$ 36.750,00. INÍCIO DA SESSÃO: No dia 09/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília) até as 15h00h (horário de Brasília). Aviso de Dispensa disponibilizado em: <http:licitar.digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações. São José da Coroa Grande/PE, 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:D0A9738B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº SEAPS-IN-002/2026 para Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência - SCV - Vila Fortuna, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEAPS-14005/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a senhora IVANILDA AUREA DE SOUZA BESERRA, portadora do CPF nº 032.972.204-22. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), em conformidade com a proposta apresentada.

São José do Belmonte – PE, 30 de Junho de 2026.

KACYA MARIA OLIVEIRA PIRES
Secretaria de Assistência e Proteção Social

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:5AD08215

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
DECRETO 016/2026

EMENTA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.339/2021, alterada pela Lei Municipal nº 1555/2026, que institui o Programa Ciclo da Dignidade: educação, cuidado e respeito, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições previstas no art. 60, IX Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica regulamentada a execução do Programa Ciclo de Dignidade no âmbito do Município de São José do Belmonte/PE.
Art. 2º A coordenação do Programa ficará sob a responsabilidade da Diretoria Municipal da Juventude, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º A execução das ações ocorrerá de forma intersetorial, com a participação das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, observadas as competências de cada órgão.
Art. 4º Os procedimentos operacionais necessários à execução do Programa poderão ser disciplinados por ato conjunto dos órgãos envolvidos.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 29 de junho de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3460B474

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
DECRETO 017/2026

Institui, divulga e regulamenta a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de São José do Belmonte/PE e dá outras providências.

VINICIUS MARQUES ALVES, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Constituição Federal, o Estado de Pernambuco, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.531, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de São José do Belmonte/PE, para o quadriênio 2026–2029;
CONSIDERANDO que o PPA 2026–2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos dos seus arts.
227 da Constituição Federal e art. 4º do Estatuto da Criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

Decreta:
CAPITULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de São José do Belmonte/PE, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

CAPÍTULO II – DA AGENDA TRANSVERSAL
Art. 2º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º. Fica aprovado a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:
A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026–2029;
A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;
O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.

CAPÍTULO III – DA GESTÀO E GOVERNANÇA INTERSETORIAL
Art. 4º. A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:
O princípio da intersetorialidade;
A integração entre planejamento, orçamento e execução;
A territorialização das ações;
Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

CAPITULO IV- DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 5º. A Secretaria Assistência e Proteção Social atuará como articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 6º. São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social;

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:
Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;
Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 9º. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência será atualizado anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade.

Art. 10. As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Belmonte/PE, 29 de junho de 2026.

VINÍCIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:93120746

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL 1.518/2025

Autoriza a oferta de coffee break no âmbito do Poder Legislativo do Município de São José do Belmonte e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL:
Art. 1º Fica autorizada, no âmbito do Poder Legislativo do Município de São José do Belmonte, a oferta de coffee break em eventos.
§ 1º Consideram-se eventos, para os fins do caput, dentre outros:
I - capacitações, cursos, seminários, oficinas, encontros técnicos e similares, promovidos ou oficialmente apoiados pelos Poderes;
II - audiências públicas, reuniões de trabalho, sessões e reuniões prolongadas, com duração superior a 2h (duas horas), quando houver relação direta com atividades institucionais;
III - eventos de planejamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas.
§ 2º O coffee break corresponderá à alimentação pertinente ao intervalo ou encerramento do evento, respeitados os costumes locais.
Art. 2º É vedada a oferta de coffee break:
I - em sessões ordinárias e reuniões comuns de rotina, sem duração prolongada;
II - com bebidas alcoólicas ou itens de luxo;
III - em desacordo com a legislação eleitoral.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:FFD0EB79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL 1.519/2025

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2026
Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2026, no montante de **R$ 190.000.000,00** (cento e noventa milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único. Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2025.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R$ 190.000.000,00**, assim destinada:

I - Orçamento Fiscal: **R$ 145.464.000,00**;

II - Orçamento da Seguridade Social: **R$ 44.536.000,00**, onde:

a) R$ 17.681.000,00 compreende receitas de saúde;

b) R$ 1.500.000,00 refere-se às receitas de assistência social;

c) R$ 25.355.000,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em **R$ 190.000.000,00** e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

I - Orçamento Fiscal: **R$ 118.489.000,00**;

II - Orçamento da Seguridade Social: **R$ 71.511.000,00**, com o seguinte detalhamento:

a) R$ 44.517.000,00 compreende despesas com saúde;

b) R$ 4.899.000,00 despesas com assistência social;

c) R$ 22.095.000,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 1º Do montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do caput deste artigo, **R$ 26.975.000,00** serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante o art. 195, § 2º, da Constituição Federal.

§ 2º Nas despesas da Seguridade Social que serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal incluem-se os aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas

Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

Seção IV

Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º Para atender à Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS

Seção Única

Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2026, a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite correspondente a **10% (dez por cento)** do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender insuficiência de dotações estabelecidas nesta Lei e em créditos adicionais;

II - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando recursos de superávit financeiro, até o limite do valor do superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III - Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação serão feitas mediante decreto.

§ 2º Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, os anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

§ 3º A realização de permuta orçamentária referente a despesas de pessoal e/ou encargos sociais obedecerá ao disposto no § 3º do art. 80 da Lei Municipal nº 943/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026).

§ 4º Para abertura de créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas a pessoal e encargos, dívida pública, do Regime Próprio de Previdência Social - FUNPREMONT, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, não será onerado o limite autorizado pelo inciso I do caput deste artigo.

§ 5º Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação.

§ 6º Atender despesas vinculadas a convênios, até o limite do recurso recebido, observadas a destinação prevista no instrumento respectivo e o parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 7º Os créditos adicionais suplementares abertos que tenham como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício anterior e recursos do excesso de arrecadação.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Seção Única

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, das Resoluções do Senado Federal e da legislação pertinente.

§ 1º A lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito prevista no orçamento.

§ 2º A realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) fica condicionada à observância das disposições do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e às limitações estabelecidas por Resoluções do Senado Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única

Das Disposições Gerais

Art. 10. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito, fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 12. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando a aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de **1º de janeiro de 2026**.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:DDD2B323

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL 1.520/2025

Denomina de "Cemitério Reino da Paz" o Cemitério Municipal conhecido como "Cemitério Novo", localizado na Vila Açudinho.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL:
Art. 1º Fica denominado **"Cemitério Reino da Paz"** o Cemitério Municipal conhecido como **"Cemitério Novo"**, situado na Vila Açudinho, neste Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C2A3B02C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 104/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 1022/2007 que reestruturou o RPPS no âmbito deste Município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) ex-servidor (a) o (a) Sr. (a). **MARIA ANITA MAXIMO DE CARVALHO BARROS** inscrito (a) no CPF: 439.245.574-20, matricula funcional n° 3008, investido (a) no cargo de PROFESSOR, GRADUAÇÃO, FAIXA A, CLASSE VI, 150h/a, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 11, §4º e §6º, I, alínea "b" da Lei Complementar Municipal n° 1.330/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 30 de junho de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:42E13DA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 053/2026. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00013/2026

Processo Nº: 053/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00013/2026. Obra. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para Construção de Praças, por período de 180 (cento e oitenta) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE. Valor: R$1.269.148,30. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 21 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 29/06/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:95709958

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 054/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2026

Processo Nº: 054/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00019/2026. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Manutenção Predial, Corretiva e Preventiva, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Valor: R$10.491,12. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 16 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 29/06/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:4693704B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº: 00030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL

DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO – PE E A EMPRESA ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito – PE, já qualificada nos autos, atráves do seu representante legal que abaixo susbcreve, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA, já qualificada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, atráves do seu representante legal que abaixo susbcreve, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas dos contratos acima numerados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por período de 12 (doze) meses, iniciando em 06/06/2026 até 06/06/2027, conforme dotações originárias.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 05 de Junho de 2026.

TESTEMUNHAS

_____
LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

_____
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 70.104.344/0001-26

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:2BCCD099

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 022/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

Processo Nº: 022/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00015/2026. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Manutenção Predial, Corretiva e Preventiva, visando atender a Secretaria Municipal de Saude de São José do Egito/PE. Valor: R$10.491,12. Abertura da sessão pública: 08:05 horas do dia 16 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38441156, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 29/06/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:D15C8C01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de protetor solar fator RH 70 destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE) da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata/PE, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Máximo Estimado: R$ 174.332,16 (Cento e setenta e quatro mil trezentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos). Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 01/07/2026; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 14/07/2026; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11:00 horas do dia 14/07/2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site - Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br, bem como no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro. São Lourenço da Mata.
São Lourenço da Mata, 01 de julho de 2026.

GLEYCE CAVALCANTI DOS SANTOS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Gleyce Cavalcanti Dos Santos Silva
Código Identificador:4DF2479B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 063/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 063/2026 – Pregão Eletrônico Nº 024/2026 (Id contratação PNCP: 11251832000105-1-000056/2026 – Localizado no sistema como Pregão Eletrônico N° 34/2026) – **UASG 982573** – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em **manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado split**, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município de São Lourenço da Mata – PE. **Valor global máximo aceitável: R$ 1.060.045,62 (**um milhão, sessenta mil, quarenta e cinco reais, sessenta e dois centavos). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 01 de julho de 2026** no site **www.gov.br/compras**, na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 16 de julho de 2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 92002-8093, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 30 de junho de 2026.

JOSÉ ALDO DE SANTANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:7D027DC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE Nº 192/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais vigentes, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital, publicado em 08 de julho de 2024, para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal, de professores Multidisciplinar para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Ciências, Professor de História, Professor de Geografia, Professor de Matemática, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Arte, Professor de intérprete de Libras e Professor Braillista, conforme publicação oficial do resultado final.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, os candidatos abaixo, para preenchimento de vagas remanescentes, para exercer o cargo de Professores conforme área/disciplina, integrante do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço da Mata.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

CANDIDATO
Ariadne Cristine de Aragão Rocha

PROFESSOR MULTIDISCIPLINAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CANDIDATO
Graciele Selma da Silva
Midian Graça Loureiro da Silva Santana
Thais Fernanda Santos da Silva
Mariele de Souza Teixeira
Raquel Correia da Silva
Tereza Mabel Santos da Silva
Giovane Danilo Santana Burgos
José Redimar Araújo Filho

Art. 2º Art. 2º Os convocados deverão comparecer, no dia 03 de julho de 2026, à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, localizada na Rua Dr. Praça Araujo Sobrinho, s/n - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54735-110, das 8hs às 12hs, portando documento de identificação com foto

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 30 de junho de 2026.

VINICIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:9C72252C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO - CE 005.2026 - SMI/SLM

Contrato Nº: 0008/2026. Processo Nº: 0005/2026. SMI/SLM. Concorrência Eletrônica Nº 00005/2026. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA 2° TRAV. ETTORE LABANCA, RUA DO TREM, RUA SANTO AMARO, 1° TRAV. DA RUA NOVA, COMPLEMENTO DA TRAV. SÃO PEDRO E RUA JESUS E TRAV. NOSSA SENHORA APARECIDA, TRAVESSA RUA DA LINHA E RUA DA LINHA NO BAIRRO DE TIÚMA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1545103231.031 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS/ 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: MGM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA EPP. CNPJ: 17.363.675/0001-06. Valor R$ 2.001.809,72. Vigência: de 29/06/2026 a 29/08/2027. São Lourenço da Mata, 30/06/2026.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ.
Secretário Municipal de Infraestrutura. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:46AF394D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2026 - PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE E OS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolvem **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 04/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 02/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E AÇOUGUE), DESTINADA AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDO M. DE SAÚDE E DO FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, tendo como adjudicadas as empresas: **BEM + SOLUCOES EM ATACADO LIMITADA**(CNPJ: 63.364.560/0001-45) com os itens: 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 46, 48, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 74, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 102 no valor total de R$ 290.860,23 (duzentos e noventa mil e oitocentos e sessenta reais e vinte e três centavos); **DISTSERV DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**(CNPJ: 41.343.897/0001-33) com os itens: 1, 2, 6, 8, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 27, 30, 34, 39, 44, 45, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 60, 63, 64, 68, 72, 73, 75, 78, 99, 100, 101 e 103 no valor total de R$ 302.695,93 (trezentos e dois mil e seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos); e,**INDUSTRIA & COMERCIO CAFE OURO VERDE LTDA**(CNPJ: 11.701.000/0001-35) com o item: 26 no valor total de R$ 46.827,36 (quarenta e seis mil e oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

FICAM CONVOCADAS AS REFERIDAS EMPRESAS PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 30 de junho de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:AF327EB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **AVISO DE RETIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 104/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026- SERVIÇO**. Fundo Geral. ONDE SE LER: Objeto: Permissão de uso de Espaço Público, Onerosa e em Caráter Precário, para Exploração Comercial dos Espaços destinados a Instalação dos Camarotes durante o período que ocorrerão os shows artísticos na 53ª EXPOCOSE – Exposição de Animais de Sertânia. LEIA-SE: Permissão de Uso de Espaço Público, de natureza onerosa e em Caráter Precário, destinada à Exploração Comercial dos Espaços voltados à Instalação e Operação de Camarotes e Àrea Front Stage, totalizando no máximo uma área de

1800m2, durante a realização dos shows artísticos da 53ª EXPOCOSE – Exposição de Animais de Sertânia, que ocorrerá no Município de Sertânia/PE, entre os dias 22 e 26 de julho de 2026 ONDE SE LER: Data da Abertura: 01 de julho de 2026, às 13:00h. LEIA-SE: Data da Abertura: 13 de julho de 2026, às 08:00h ONDE SE LER: Valor Mínimo Ofertado: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). LEIA-SE: Valor Mínimo Ofertado: R$ 90.000,00 (noventa mil reais) Informações: Segunda à Sexta-feira, de 08:00 às 14:00h. No prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com.

GABRIEL SOUSA SOARES **-**
Pregoeiro.

Edital disponível em: www.portaldesertania.com.br

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:8088AFF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2026

DECRETO Nº 027/2026

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Sirinhaém/PE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos legais pertinentes,

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município de Sirinhaém/PE com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.
Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.
Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.
§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.
§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portava a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.
§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.
Art. 4º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.
Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém/PE, 26 de junho de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:EDD89EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 097/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR CARLA DE CÁSSIA SILVA SOUSA, portadora do CPF nº 061.625.674-43, do Cargo Comissionado de **DIRETOR CAD ÚNICO**, com data retroativa de 25 de junho de 2026. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 30 de junho de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:7B1FE37C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N° 095 /2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva **ELIENE VIEIRA DE MELO SANTOS**, matrícula 000501, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 06 (seis) meses, do 2º período aquisitivo 2005/2015, com efeito retroativo a partir de 04/12/2025 a 01/06/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 26 de junho de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:7ABA1A5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N° 096 /2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo **JOSÉ MISSEMIA DO NASCIMENTO**, matrícula 002317, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 06 (seis) meses, do 1º período aquisitivo 2010/2020, com efeito retroativo a partir de 02/01/2026 a 30/06/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 26 de junho de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:C99B3FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 098/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR CARLA DE CASSIA SILVA SOUZA, portadora do CPF nº 061.625.674-43, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, com data retroativa a partir de 26 de junho de 2026. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 30 de junho de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:AE8133D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO
PORTARIA Nº 017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLIDÃO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, para exercer o cargo de provimento efetivo, por ter sido aprovado e classificado em 1º lugar no concurso público nº 001/2024, realizado por esta edilidade, de acordo com as normas do edital do aludido certame, devidamente homologado em 23 de dezembro de 2024, a **Sra. ALINE SILVA LEITE** para ocupar o cargo de **TECNICO EM CONTABILIDADE.**
Art. 2º A posse dar-se-á após o cumprimento das exigências contidas no edital nº 01/2024, de forma que se recomenda observar as instruções contidas no anexo único desta Portaria para fins de apresentação dos documentos e adotar procedimentos necessários dentro do prazo, nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e das Leis Municipais.
Art. 3º O exercício deverá ter início no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da posse.
Art. 4º Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados.
Art. 5º O estágio probatório é de 03 (três) anos conforme a Constituição Federal do Brasil.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA, 01 de julho de 2026.

LUIZ VICENTE FERREIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

Deverá o candidato comprovar atendimento dos requisitos exigidos no edital do concurso nº 01/2024, em especial os itens 14, 15 e 16; toda a documentação abaixo relacionada, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação:
ASO (ATESTADO DE SAÚDE ADMISSIONAL) - EXAME MÉDICO ADMISSIONAL, para comprovar saúde física e mental.
02 fotos 3x4 recentes;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, disponibilizados e preenchidos na Secretaria da Câmara Municipal no ato da entrega de documentação;
Disponibilização de e-mail e número de telefone;
Carteira de Trabalho;
Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF ou BB);
CPF próprio;
Carteira de Identidade ou documento único equivalente, de valor legal;
Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de reservista, se do sexo masculino;
Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
Comprovante de Residência Atualizado;
Documentação comprobatória de escolaridade;
Número da conta Corrente do candidato
Toda documentação ou eventual desistência do cargo, pode ser encaminhada pelo e-mail: camarasolidao2021@hotmail.com , no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para análise e conferência e entregues posteriormente, presencialmente, no ato da posse.
A falta de qualquer documento indicado acima exigido, dentro do prazo estabelecido, implicará na perda do direito de posse no cargo

para o qual o candidato foi habilitado, tornando sem efeito sua nomeação.

Publicado por:
Carlos Daniel Lopes Jesuino
Código Identificador:FA521FE5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO
PORTARIA Nº 018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLIDÃO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, para exercer o cargo de provimento efetivo, por ter sido aprovado e classificado em 1º lugar (PCD) no concurso público nº 001/2024, realizado por esta edilidade, de acordo com as normas do edital do aludido certame, devidamente homologado em 23 de dezembro de 2024, o **Sr. MARCOS ANTONIO DA SILVA** para ocupar o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**
Art. 2º A posse dar-se-á após o cumprimento das exigências contidas no edital nº 01/2024, de forma que se recomenda observar as instruções contidas no anexo único desta Portaria para fins de apresentação dos documentos e adotar procedimentos necessários dentro do prazo, nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e das Leis Municipais.
Art. 3º O exercício deverá ter início no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da posse.
Art. 4º Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados.
Art. 5º O estágio probatório é de 03 (três) anos conforme a Constituição Federal do Brasil.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA, 01 de julho de 2026.

LUIZ VICENTE FERREIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

Deverá o candidato comprovar atendimento dos requisitos exigidos no edital do concurso nº 01/2024, em especial os itens 14, 15 e 16; toda a documentação abaixo relacionada, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação:
ASO (ATESTADO DE SAÚDE ADMISSIONAL) - EXAME MÉDICO ADMISSIONAL, para comprovar saúde física e mental.
02 fotos 3x4 recentes;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, disponibilizados e preenchidos na Secretaria da Câmara Municipal no ato da entrega de documentação;
Disponibilização de e-mail e número de telefone;
Carteira de Trabalho;
Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF ou BB);
CPF próprio;
Carteira de Identidade ou documento único equivalente, de valor legal;
Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de reservista, se do sexo masculino;
Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
Comprovante de Residência Atualizado;
Documentação comprobatória de escolaridade;
Número da conta Corrente do candidato
Toda documentação ou eventual desistência do cargo, pode ser encaminhada pelo e-mail: camarasolidao2021@hotmail.com , no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para análise e conferência e entregues posteriormente, presencialmente, no ato da posse.
A falta de qualquer documento indicado acima exigido, dentro do prazo estabelecido, implicará na perda do direito de posse no cargo para o qual o candidato foi habilitado, tornando sem efeito sua nomeação.

Publicado por:
Carlos Daniel Lopes Jesuino
Código Identificador:A9A9B0B1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO
PORTARIA Nº 019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLIDÃO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, para exercer o cargo de provimento efetivo, por ter sido aprovado e classificado em 2º lugar no concurso público nº 001/2024, realizado por esta edilidade, de acordo com as normas do edital do aludido certame, devidamente homologado em 23 de dezembro de 2024, o **Sr. MARIA AUGUSTA SOARES CORDEIRO** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**
Art. 2º A posse dar-se-á após o cumprimento das exigências contidas no edital nº 01/2024, de forma que se recomenda observar as instruções contidas no anexo único desta Portaria para fins de apresentação dos documentos e adotar procedimentos necessários dentro do prazo, nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e das Leis Municipais.
Art. 3º O exercício deverá ter início no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da posse.
Art. 4º Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados.
Art. 5º O estágio probatório é de 03 (três) anos conforme a Constituição Federal do Brasil.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA, 01 de julho de 2026.

LUIZ VICENTE FERREIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

Deverá o candidato comprovar atendimento dos requisitos exigidos no edital do concurso nº 01/2024, em especial os itens 14, 15 e 16; toda a documentação abaixo relacionada, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação:
ASO (ATESTADO DE SAÚDE ADMISSIONAL) - EXAME MÉDICO ADMISSIONAL, para comprovar saúde física e mental.
02 fotos 3x4 recentes;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, disponibilizados e preenchidos na Secretaria da Câmara Municipal no ato da entrega de documentação;
Disponibilização de e-mail e número de telefone;
Carteira de Trabalho;
Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF ou BB);

CPF próprio;
Carteira de Identidade ou documento único equivalente, de valor legal;
Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de reservista, se do sexo masculino;
Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
Comprovante de Residência Atualizado;
Documentação comprobatória de escolaridade;
Número da conta Corrente do candidato
Toda documentação ou eventual desistência do cargo, pode ser encaminhada pelo e-mail: camarasolidao2021@hotmail.com , no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para análise e conferência e entregues posteriormente, presencialmente, no ato da posse.
A falta de qualquer documento indicado acima exigido, dentro do prazo estabelecido, implicará na perda do direito de posse no cargo para o qual o candidato foi habilitado, tornando sem efeito sua nomeação.

Publicado por:
Carlos Daniel Lopes Jesuino
Código Identificador:19AE3E17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026
Processo Nº: 00018/2026 Credenciamento Nº 00002/2026. Serviços. **Chamamento Público para Credenciamento de clínicas especializadas para realização de procedimentos oftalmológicos, conforme parâmetros da Tabela SUS – SIGTAP, visando atender às necessidades da rede municipal de saúde do Município de Surubim – PE, atender às necessidades da rede municipal de Saúde do Município de Surubim – PE.** Proponentes classificados no credenciados do presente certame ficando assim:

Participantes	Unid. De medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
OFTALMO PRISMA LTDA CNPJ 48.184.217/0001-25				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
	Unid	4800	10,00	48.000,00
2 – Consulta médica em atenção Especializada (retorno)				
	UNID	3000	10,00	30.000,00
5. Tonometria				
	UNID	4.800	3,37	16.176,00
7 -Biometria Ultrassônica (monocular).				
	UNID	1200	24,24	29.088,00
13. Ultrassonografia de globo ocular/orbita (monocular)				
	UNID	1200	24,20	29.040,00
15. Facoesmulsificação com implante de lente intra-ocular dobravel				
	UNID	1200	771,60	925.920,00
TOTAL R$ 1.078.224,00				

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório comunica-se que, abre-se o prazo de 03 (três) dias corridos para interposição de recursos administrativos. O qual deverá ser protocolado na sala de licitações da prefeitura municipal. Transcorrido o prazo e sem que tenham sido interpostos recursos, a Comissão de Processamento e Julgamento encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Batista, Nº 80, Centro, Surubim - PE, ou através do Fone: (81) 36341156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: surubimlicitacao@gmail.com

Surubim, 29 de JUNHO de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Viviane Suellem Amorim e Silva
Código Identificador:C68FCEAF

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 044/2026 EMENTA: DISPÕE SOBRE O HORÁRIO EXCEPCIONAL DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE E SOBRE O FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM RAZÃO DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (..)

DECRETO Nº 044/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE O HORÁRIO EXCEPCIONAL DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE E SOBRE O FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM RAZÃO DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL PELA COPA DO MUNDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 68, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, que lhe conferem competência para expedir decretos e dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a realização, nesta data, às 14h, do jogo da Seleção Brasileira de Futebol contra a Seleção do Japão, pela Copa do Mundo;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa na organização dos serviços públicos municipais em razão do referido evento esportivo;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais e da Rede Pública Municipal de Ensino;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que, no dia **29 de junho de 2026**, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Surubim/PE será encerrado às **13h**, em razão da realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol contra a Seleção do Japão, pela Copa do Mundo, marcado para as **14h**.

Art. 2º Na Rede Pública Municipal de Ensino, no dia **29 de junho de 2026**, haverá aulas apenas no **turno da manhã**, ficando suspensas as atividades escolares no turno da tarde.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer descontinuidade, os quais deverão funcionar conforme escala, plantão ou organização definida pelas respectivas Secretarias Municipais competentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2026.

CLEBER JOSE DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Arabela da Silva Luiz
Código Identificador:2187EB74

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 045/2026 EMENTA: INSTITUI, DIVULGA E REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026–2029 DO MUNICÍPIO DE SURUBIM-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 045/2026

EMENTA: INSTITUI, DIVULGA E REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026–2029 DO MUNICÍPIO DE SURUBIM-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SURUBIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 777/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Surubim-PE para o quadriênio 2026–2029;
CONSIDERANDO que o PPA 2026–2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos dos seus arts. 24, 25 e 26;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Surubim-PE, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º. Fica aprovado aAgenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:
A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026–2029;
A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;
O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.

Art. 4º. A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:
O princípio da intersetorialidade;
A integração entre planejamento, orçamento e execução;
A territorialização das ações;
Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º. A Secretarias de Assistência Social atuará como articuladora intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.
Art. 6º. São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:
– Secretaria Municipal de Saúde;
– Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
– Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
– Secretaria Municipal de Administração e Gestão;
– Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Art. 8º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:
Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;
Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 9º. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência será atualizado anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade.

Art. 10. As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Surubim, 29 de junho de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arabela da Silva Luiz
Código Identificador:21081133

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 011/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

Processo Nº: 011/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00008/2026, para Aquisição imediata de Fardamento Escolar, visando atender a Secretaria Municipal de Educação do Tabira–PE. Lote 1: T Luxes Ltda. CNPJ: 62.681.376/0001-66, pelo valor de R$92.999,64.

Tabira, 29/06/2026.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:6C571A16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 029/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

Processo Nº: 029/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00018/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00018/2026, para Aquisição imediata e urgente de Equipamentos de Informática, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura e Desportes de Tabira/PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5: Iveronilson G Rodrigues Ltda. CNPJ: 02.975.322/0001-81, pelo valor de R$13.998,00 Item 6: Tama Distribuidora de Informatica Ltda. CNPJ: 33.039.726/0001-97, pelo valor de R$718,00.

Tabira, 29/06/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:66169876

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 030/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2026. S

Processo Nº: 030/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00019/2026. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00019/2026, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Caminhão Equipado com Guindaste, tipo Munck, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura de Tabira/PE. Item 1: Pajeu Servicos Ltda. CNPJ: 54.408.671/0001-15, pelo valor de R$62.400,00.

Tabira, 29/06/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:7E20FCA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 011/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

Processo Nº: 011/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2026. Compra. Aquisição imediata de Fardamento Escolar, visando atender a Secretaria Municipal de Educação do Tabira–PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Aracelis Batista Amaral, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Tabira, 29/06/2026.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:625AB1DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 029/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

Processo Nº: 029/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00018/2026. Compra. Aquisição imediata e urgente de Equipamentos de Informática, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura e Desportes de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Maria Rozineide do Nascimento, Secretária Municipal de Cultura e Desporte, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Tabira, 29/06/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:FF56BABE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 030/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2026.

Processo Nº: 030/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00019/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Caminhão Equipado com Guindaste, tipo Munck, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores José Robério da Silva, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Tabira, 29/06/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:D4141E93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 0147/2025

Processo Nº: 0072/2025 - CDC. Inexigibilidade Nº 00032/2025. Contrato Nº: 0147/2025, que tem como objeto à prestação de serviço de transporte escolar, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de educação cultura de ofertar transporte aos alunos matriculados na rede de ensino público de Tacaimbó – PE. Em face do presente termo, fica suprimida a quantia de R$ 61.161,37 (sessenta e um mil, cento e sessenta e um reais e trinta e sete centavos), em razão da supressão da Rota 02.

Tacaimbó – PE, 03/06/2026

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:3588BBC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 000010/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2026, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, destinados à manutenção e ao abastecimento das unidades da rede pública municipal de saúde de Tacaimbó/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, visando garantir a continuidade e a regularidade dos serviços de saúde bucal prestados à população. Itens 54, 55: Anvax Company Higiene e Perfumaria Ltda, pelo valor de R$19.450,00 Itens 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 17, 23, 24, 25, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 60, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 99, 100, 101, 106, 107, 109, 113, 114, 116, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126: Apogeu Center Comercial de Produtos Hospitalares e Medicamen, pelo valor de R$484.626,25 Itens 21, 26, 30, 36, 59, 97, 98, 115: Biovida Distribuidora de Medicamentos e Produtos de Saude Ltda, pelo valor de R$4.079,00 Item 65: Cirurgica

Rc Ltda, pelo valor de R$7.200,00 Item 34: K2 Industria, Comercio, Importacao e Exportacao Ltda, pelo valor de R$4.499,85 Itens 13, 15, 16, 33, 56, 81, 82, 91, 92, 93, 94, 95, 102, 103, 127: N & J Distribuidora Ltda, pelo valor de R$152.161,25 Item 43: Saudenord Comercio Hospitalar Ltda, pelo valor de R$1.188,50.

Tacaimbó, 30/06/2026.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:1EE77854

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00055/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00014/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00014/2026, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias do Município de Tacaimbó – PE, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda, pelo valor de R$1.674.651,89 Itens 18, 30, 46: Unica Saneantes Ltda, pelo valor de R$977,20.

Tacaimbó, 30/06/2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:0C4FCFB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECISÃO BILATERAL AO CONTRATO Nº 00121/2025

Processo Nº: 000072/2025 – Inexigibilidade Nº 00032/2025.OBJETO: As partes resolvem, a partir de 29 de maio de 2026 e em comum acordo, rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo nº 00121/2025, referente a prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de educação cultura de ofertar transporte aos alunos matriculados na Rede de Ensino Público de Tacaimbó-PE. Consoante a disposto no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. CONTRATADA: 60.363.184 DAMIÃO NIVALDO SILVA SANTOS, inscrito o CNPJ sob o nº 60.363.184/0001-86. A presente rescisão, justifica-se por razões de interesse público, sendo fundamentada no art.138 inciso II da Lei Federal n° 14.133/21, tendo em vista que a gestão julgou não ser mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.
Tacaimbó-PE, 29/05/2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:89ABE420

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECISÃO BILATERAL AO CONTRATO Nº 00136/2025

Processo Nº: 000072/2025 – Inexigibilidade Nº 00032/2025.OBJETO: As partes resolvem, a partir de 29 de maio de 2026 e em comum acordo, rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo nº 00136/2025, referente a prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de educação cultura de ofertar transporte aos alunos matriculados na Rede de Ensino Público de Tacaimbó-PE. Consoante a disposto no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. CONTRATADA: 59.253.462 WANDERLEY SIQUEIRA LIMA, inscrito no CNOJ sob o nº 59.253.462/0001-63. A presente rescisão, justifica-se por razões de interesse público, sendo fundamentada no art.138 inciso II da Lei Federal n° 14.133/21, tendo em vista que a gestão julgou não ser mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Tacaimbó-PE, 29/05/2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:15F23D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
DIVERSIDADE CRIATIVA ANEXO XIII

AUTODELARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, [Nome Completo], portador do documento de identificação [tipo e número], do CPF Nº , declaro sob as penas da lei, que resido (endereço...) a (informar o tempo).
Estou ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser verificada pelos órgãos responsáveis e que qualquer falsidade declarada poderá resultar nas sanções cabíveis.

Tacaimbó/PE, de de 2026.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:18E5A1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
DIVERSIDADE CRIATIVA ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVOS E COMUNIDADES INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E TRADICIONAIS
(Para proponentes concorrentes ao indutor de pertencimento do Agente)
Eu, _____, pessoa portadora do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e do RG nº XXXXXXXXXX, liderança do Povo e/ou Comunidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, do território DE POVOS E COMINIDADES DE MATRIZ AFRICANA, DECLARO para fins de participação neste Edital, que o/a proponente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa portadora do CPF no XXX.XXX.XXX-XX , é pertencente ao segmento: ( )povos indígenas ( )comunidades quilombolas ( )povos ciganos ( ) ribeirinhos ( )povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana ( )pescador artesanal ( )benzedeiros ( )extrativista ( ) Outra: _____(Se marcou "outra", especifique obrigatoriamente o segmento ao qual pertence, conforme Decreto no 8.750/2016.). Declaro ainda que, o/a proponente integra o mesmo povo e comunidade tradicional a que pertenço, partilhando os valores, costumes e modos de vida de nossa coletividade, sendo reconhecido(a) como membro de nossa comunidade tradicional. Declaro ainda estar ciente e de acordo com os Termos referentes à Política Afirmativa deste Edital. Por ser verdade, assino a presente declaração e afirmo para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta

autodeclaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.
Tacaimbó/PE, ____ de de 2026.

_____
Assinatura do responsável

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:CC9EF30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
TACAIMBÓ CRIATIVO

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – CICLO 2

Olá, agentes culturais do **Município de Tacaimbó/PE!**
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura. Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **Município de Tacaimbó/PE**.

Deste modo, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tacaimbó/PE** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **Município de Tacaimbó/PE.**

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados **12 projetos**.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de **R$ 108.255,45 (Cento e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: LOA N° 915/2025 de 29 de dezembro de 2025, referente a Despesa de natureza 3.3.90.31.00 / 3.3.90.48.00 Fonte de recurso: 719 – Governo Federal – STN – 1.719.0000 Transf. Destinadas ao Setor Cultural
Sobre o valor total repassado pelo **Município de Tacaimbó/PE** ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

ATENÇÃO! A REALIZAÇÃO DO PROJETO PELO AGENTE CULTURAL NO ÂMBITO DESTE EDITAL NÃO SE CARACTERIZA COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PORTANTO, O MUNICÍPIO NÃO IRÁ SOLICITAR NOTA FISCAL DO AGENTE CULTURAL COMO CONDICIONANTE PARA O RECEBIMENTO DOS RECURSOS E NÃO IRÁ RETER VALORES REFERENTES A IMPOSTOS CABÍVEIS APENAS EM CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS.

Prazo de inscrição
De **00:01** horas do dia **06/07/2026** até às **23:59** horas do dia **24/07/2026**.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural que reside e atua no **Município de Tacaimbó/PE** há pelo menos **24 meses.**

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), (**caracteriza uma única inscrição**)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Atenção! Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
Para efeito de composição de equipe principal, não será considerada o proponente como função.
O proponente deve exercer uma função de relevância e capacidade de decisão no âmbito do projeto.
Para efeito deste Edital, entende-se como equipe principal de cada projeto, a equipe que deverá constar obrigatoriamente no plano de trabalho e na Planilha Orçamentária, e responder, junto com o proponente pelos aspectos técnicos e/ou artísticos do objeto ou da obra proposta, os profissionais abaixo descritos:
Produtor (para os projetos de todas as categorias): é aquele que assume a responsabilidade técnica pelo projeto (em qualquer categoria) e seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.
Diretor e roteirista (para todos os produtos audiovisuais: curta, videoclipe, websérie/webcanal): é aquele que responde pela criação e qualidade artística do projeto, que roteiriza ou dirige, artística e tecnicamente, a equipe de produção e o elenco, por meio da análise e interpretação do roteiro do filme, adequando-o à sua realização de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste Edital;
Professor e/ou Oficineiro (para todos os projetos de Formação e outros que incluam atividades de formação): é aquele que assume a responsabilidade técnica nos projetos de formação propostos, bem como o seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.

Para todos os projetos de produção de obras audiovisuais, os proponentes deverão apresentar, no ato de inscrição, na sua equipe principal, no mínimo, os profissionais que exercerão as funções de:
Produtor;
Diretor;
Roteirista.

As funções descritas nos incisos do item 2.5.5 devem ser exercidas por, no mínimo, dois profissionais distintos.
Não serão aceitos projetos nos quais conste apenas um profissional na equipe principal.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
– Agentes culturais menores de 18 anos;
- Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor ou funcionário público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor/funcionário tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

contemplados no CICLO 1 da PNAB/2024

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com um único projeto.
Atenção!! O envio de dois ou mais inscrições de projetos, são inabilitados automaticamente todas as inscrições.

2.8. Comissão de Formalização e acompanhamento da execução da PNAB.
Farão parte desta comissão 05 membros: 02 indicados pela Administração Pública, 02 Representante da Atitude Produções e 01 representante da Sociedade Civil.

ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que os pareceristas contratados pela Atitude Produções analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do E-mail: pnab2fomentotacaimbo@gmail.com, contendo no assunto **obrigatoriamente** o título **INSCRIÇÃO**, a seguinte documentação obrigatória:
Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas;
Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
Carta de anuência para profissionais (Anexo X)
Carta de anuência para espaços (Anexo XI)
Curriculum do proponente; e
Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS
Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
25% para pessoas negras (pretas ou pardas);
10% pessoas indígenas;
5% pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares
– Heteroidentificação: é uma comissão que verifica se a autodeclaração de uma pessoa negra (pretos) para cotas raciais corresponde às suas características fenotípicas (aparência física). O objetivo é evitar fraudes e garantir que as vagas sejam preenchidas por quem realmente se beneficia da política de cotas. A avaliação é baseada exclusivamente em critérios físicos, como cor da pele, traços faciais (nariz, lábios, cabelo) e textura do cabelo;

- Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.
- solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham o requisito abaixo:
I - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam na equipe do projeto cultural mais da metade composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII, e passarão pelos critérios de avalição do Item 5.5

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária. O agente cultural deverá obrigatoriamente assinar a ficha de inscrição, a não assinatura a inscrição estará automaticamente cancelada.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o **Município de Tacaimbó/PE** de qualquer responsabilidade civil ou penal.
Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até **06 meses após o recebimento dos recursos.**
Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência),

desclassificado.

São medidas de acessibilidade:
- No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Contrapartida
Os agentes culturais são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, atividades destinadas aos alunos de escolas públicas, abrigos de idosos, hospitais, orfanatos, instituições sociais ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular.

ETAPA DE SELEÇÃO
Quem analisa os projetos
Uma equipe de pareceristas (até 03), contratados pela Atitude Produções vai avaliar os projetos.

Quem não pode analisar os projetos
Os pareceristas de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
- Tiverem interesse direto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os pareceristas de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os pareceristas de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os pareceristas de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Site do **Município de Tacaimbó/PE**https://tacaimbo.pe.gov.br/, no **Diário Oficial da AMUPE** e Cards informativos nas redes sociais do município @prefeituradetacaimboofficial, e na **CultBR**.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tacaimbó/PE**, que deve ser apresentado por meio do E-mail: pnab2fomentotacaimbo@gmail.com, contendo no assunto **obrigatoriamente** o título **RECURSO DE SELEÇAO** no prazo de 3 (Três) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III
DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024. a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, pelo formulário de recursos contante no Anexo IX deste edital.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Ficará a cargo da comissão de formalização e acompanhamento, analisar a legalidade do recurso e solicitar se necessário nova avaliação do parecerista.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Site do **Município de Tacaimbó/PE**https://tacaimbo.pe.gov.br/ , no **Diário Oficial da AMUPE** e Cards informativos nas redes sociais do município @prefeituradetacaimboofficial, e na **CultBR**.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
I – Os projetos com maior pontuação geral;
II- Em caso de empate a comissão de formalização e acompanhamento decidirá qual projeto será o contemplado.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em execução direta pala **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tacaimbó/PE**, para **Eventos Culturais**.
ETAPA DE HABILITAÇÃO
Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **05 (cinco) dias** após a publicação do resultado final de seleção, por meio do E-mail: pnab2fomentotacaimbo@gmail.com, contendo no assunto **obrigatoriamente** o título **HABILITAÇÃO** os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa de débitos relativo aos créditos tributários estaduais em nome do representante do grupo
- Certidão negativa de débitos relativo ao créditos tributários municipal (Expedida no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Tacaimbó/PE);
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência sendo um do mês da inscrição e outro de 24 meses anteriores ou de declaração (Anexo XIII) assinada pelo agente cultural acompanhado do contrato de aluguel.

Atenção! Contas de banco digital não serão aceitas como comprovação de residência.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- que se encontrem em situação de rua.
Links para obtenção das certidões: https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal http://www.tst.jus.br/certidao

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
– Documento pessoal do responsável pela empresa, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa
da União;
- certidão negativa de débitos relativo aos créditos tributários estaduais;
- certidão negativa de débitos relativo ao créditos tributários municipal (Expedida na Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Tacaimbó/PE);
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Links para obtenção das certidões: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal http://www.tst.jus.br/certidao

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União **em nome do representante do grupo**;
- certidão negativa de débitos relativo aos créditos tributários estaduais **em nome do representante do grupo**;
- certidão negativa de débitos relativo ao créditos tributários municipal (Expedida no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Tacaimbó/PE) **em nome do representante do grupo**;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho **em nome do representante do grupo**;
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, **representante do grupo** acompanhada de contrato de aluguel.
Links para obtenção das certidões:

https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal http://www.tst.jus.br/certidao

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tacaimbó/PE**, que deve ser apresentado por meio do formulário de recurso constante do Anexo IX deste edital, para o E-mail: pnab2fomentotacaimbo@gmail.com, contendo no assunto **obrigatoriamente** o título **RECURSO DE HABILITAÇAO** - no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Ficará a cargo da comissão de formalização e acompanhamento, analisar a legalidade do recurso.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado Site do **Município de Tacaimbó/PE**https://tacaimbo.pe.gov.br/ , no **Diário Oficial da AMUPE** e Cards informativos nas redes sociais do município @prefeituradetacaimboofícial, e na **CultBR**.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Secretaria de Projetos Especiais do município de Tacaimbó/PE contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos **em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital**, em desembolso único.
Atenção! Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural **até 04/09/2026** sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do **Governo federal** e do **Município de Tacaimbó/PE** , de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tacaimbó/PE
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tacaimbó/PE
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até **30 dias** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	01/07/2026
Inscrições/Propostas	De 06 a 24/07/2026
Análise do Mérito Cultural	De 27/07/26 a 07/08/2026
Divulgação/resultado da análise do mérito cultural (habilitados ou inabilitados)	10/08/2026
Recursos ao resultado do mérito cultural	De 11 a 13/08/2026
Divulgação do resultado dos recursos	14/08/2026
Habilitação (entrega dos documentos)	De 17 a 20/08/2026
Divulgação/ resultados dos habilitados	21/08/2026
Recursos ao resultado da análise documental	De 24 a 26/08/2026
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	28/08/2026
Assinatura do termo de execução cultural	De 31/08 a 04/09/2026
Recebimento dos recursos	A partir de 15 de setembro de 2026

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Site do **Município de Tacaimbó/PE**https://tacaimbo.pe.gov.br/, no **Diário Oficial da AMUPE** e Cards informativos nas redes sociais do município @prefeituradetacaimboofícial, e na **CultBR**.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Site do **Município de Tacaimbó/PE**https://tacaimbo.pe.gov.br/, no **Diário Oficial da AMUPE** e Cards informativos nas redes sociais do município @prefeituradetacaimboofícial, e na **CultBR**.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail atitude@atitudepe.com – fone 81.99292-4842.

Os casos omissos ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tacaimbó/PE**

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **180 (cento e oitenta) dias** após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos: ANEXO I - CATEGORIAS;
ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PLANO DE TRABALHO; ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL; ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA COLETIVOS SEM CNPJ;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PARA PCD ANEXO IX - FORMULÁRIO PARA RECURSOS
ANEXO X - AUTODECLARAÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO DO BÔNUS EXTRA ANEXO XI – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA PARA PROFISSIONAL ANEXO XII– MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA PARA ESPAÇO
ANEXO XIII – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVOS E COMUNIDADES INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E TRADICIONAIS

Tacaimbó/PE , 01 de julho de 2026.

MARIA NÚBIA SILVA PEREIRA
Secretária
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tacaimbó/PE

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:D1305FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
TACAIMBÓ CRIATIVO ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 a 9 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 a 5 pontos;
Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS DE VALIAÇÃO OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de formaevidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Tacaimbó/PE** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do **Município de Tacaimbó/PE .**	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:	70 PONTOS	

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	3
I	Agentes culturais negros e indígenas	3
J	Agentes culturais com deficiência	3
K	Agentes culturais LGBTQIAPN+	3
L	Agentes culturais de Povos e Comunidades Tradicionais	3
M	Agentes culturais 60+	3
PONTUAÇÃO EXTRA NÃO CUMUNLATIVA		

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	3
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	3
P	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	3
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	3
PONTUAÇÃO EXTRA NÃO CUMUNLATIVA		

A pontuação final de cada candidatura será PELA SOMA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS A CADA CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO + A BONIFICAÇÃO EXTRA.
Os **CRITÉRIOS DE VALIAÇÃO OBRIGATÓRIOS** são eliminatórios de modo queo agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação **não são cumulativos** e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, D, G, respectivamente. .
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE, CONTINUANDO O EMPATE, SE DARÁ POR SORTEIO.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
- Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
– Não constar na planilha orçamentária os 10% da acessibilidade
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Tacaimbó/PE , 01 de julho de 2026.

MARIA NÚBIA DA SILVA PEREIRA
Secretária

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:FD437387

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
TACAIMBÓ CRIATIVO ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL **Nº 001/2026 TACAIMBÓ CRIATIVO** –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À

CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tacaimbó/PE**, neste ato representado pela, **Sra. Maria Núbia Silva Pereira** e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO
RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES],
resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no **Nº 001/2026 TACAIMBÓ CRIATIVO**.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tacaimbó/PE:**

transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do(a) **AGENTE CULTURAL**:

executar a ação cultural aprovada;

aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

prestar informações à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tacaimbó/PE** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do término da vigência do termo de execução cultural;

atender a qualquer solicitação regular feita pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tacaimbó/PE** a contar do recebimento da notificação;

divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as

marcas do Governo federal, do **Município de Tacaimbó/PE** de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

- Pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- Solicitar documentação complementar;
- Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- Aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

pagamento de multa, nos termos do regulamento;

suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de **180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias**.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 10 dias contados do recebimento da notificação.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- apresentação de plano de ações compensatórias; ou

- devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- Extinto por decurso de prazo;
- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

O Agente Cultural, deverá encaminhar **a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tacaimbó/PE** a cada 60 dias um relatório informando como estão acontecendo as etapas de execução do objeto.

VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por **30 (trinta) dias**.

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado Site do **Município de Tacaimbó/PE**https://tacaimbo.pe.gov.br/, no **Diário Oficial da AMUPE** e Cards informativos nas redes sociais do município @prefeituradetacaimboofficial, e na **CultBR**.

FORO

Fica eleito o Foro de **Tacaimbó/PE** para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Tacaimbó/PE, de de 2026

MARIA NÚBIA SILVA PEREIRA
Secretária
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tacaimbó/PE

Pelo Agente Cultural:
[Nome e Assinatura do Agente Cultural]

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:BCABE939

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
TACAIMBÓ CRIATIVO ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital Nº 001/2026 TACAIMBÓ CRIATIVO, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ __.

Tacaimbó/PE, de de 2026.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 TACAIMBÓ CRIATIVO
ANEXO IX
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tacaimbó/PE,
Com base na Etapa de Habilitação do Edital Nº 001/2026 TACAIMBÓ CRIATIVO, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ ___.

Tacaimbó/PE, de de 2026.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:CDB33DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
TACAIMBÓ CRIATIVO ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim ( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação ( ) Livro
( ) Catálogo ( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo ( ) Documentário
( ) Filme ( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical ( ) Jogo
( ) Artesanato ( ) Obras
( ) Espetáculo ( ) Show musical
( ) Site ( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial ( ) 2. Virtual ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube ( )Instagram / IGTV ( )Facebook ( )TikTok ( )Google Meet, Zoom etc.c ( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Tacaimbó/PE, de de 2026.

_____
Nome e Assinatura do Agente Cultural Proponente(OBRIGATÉRIO)

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:66B046FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
TACAIMBÓ CRIATIVO ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Tacaimbó/PE, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome e Assinatura do Agente Cultural.

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:EDB315E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
TACAIMBÓ CRIATIVO ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital Nº 001/2026 TACAIMBÓ CRIATIVO que sou NEGRO.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
OBS: ENVIAR JUNTO A ESTA DECLARAÇÃO FOTO COLORIDA SEGURANDO O DOCUMENTO DO RG.

Tacaimbó/PE, de de 2026.

_____
NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 TACAIMBÓ CRIATIVO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital Nº 001/2026 TACAIMBÓ CRIATIVO que sou INDÍGENA.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

OBS: ENVIAR JUNTO A ESTA DECLARAÇÃO DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SER INDÍGENA (EX: REGISTRO DA FUNAI, DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ASSINADA PELO LÍDER DA COMUNIDADE – ANEXO XIV)

Tacaimbó/PE, de de 2026.

_____
NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:53E3EFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
TACAIMBÓ CRIATIVO ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital Nº 001/2026 TACAIMBÓ CRIATIVO que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

OBS: ENVIAR JUNTO A ESTA DECLARAÇÃO DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SER PESSOA COM DEFICIÊNCIA (EX: LAUDO MÉDICO OU COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE BENECÍFIOS)

Tacaimbó/PE, de de 2026.

_____
Nome e assinatura do declarante

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:872D7BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
TACAIMBÓ CRIATIVO ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAPN+

Eu, _____ (nome social– opcional), civilmente registrado(a) como _____
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de (cidade/estado)_____,
estado , residente e domiciliado(a) à _____
_____, CEP _____ , portador(a) da cédula de identidade nº _____
, expedida em _____/_____/_____, órgão expeditor_____, CPF Nº ____ declaro para os devidos fins, que me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIAPN+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tacaimbó/PE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.
**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Tacaimbó/PE, de de 2026.

___
NOME e ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 TACAIMBÓ CRIATIVO
ANEXO

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PERTENCENTES A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____ (nome social– opcional), civilmente registrado(a) como _____
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de (cidade/estado)_____,
residente e domiciliado(a) à _____
_____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expeditor_____,
CPF nº _____ declaro para os devidos fins, que pertenço a povos e comunidades tradicionais.
OBS: Anexar a esta declaração, o ANEXO XIV Declaração de Reconhecimento e Pertencimento, assinada pelo Líder Religioso.

Tacaimbó/PE, de de 2026.

_____
NOME e ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:B4CED836

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
TACAIMBÓ CRIATIVO ANEXO XI

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAPN+

Eu, _____ (nome social– opcional), civilmente registrado(a) como _____
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de (cidade/estado)_____,
estado , residente e domiciliado(a) à _____
_____, CEP _____ , portador(a) da cédula de identidade nº _____
, expedida em _____/_____/_____, órgão expeditor_____, CPF Nº _____ declaro para os devidos fins, que me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIAPN+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tacaimbó/PE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.
**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Tacaimbó/PE, de de 2026.

_____
NOME e ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 TACAIMBÓ CRIATIVO
ANEXO

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PERTENCENTES A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____ (nome social– opcional), civilmente registrado(a) como _____
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de (cidade/estado)_____,
residente e domiciliado(a) à _____
_____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, expedida em _____/_____/_____, órgão expeditor_____,
CPF nº _____ declaro para os devidos fins, que pertenço a povos e comunidades tradicionais.
OBS: Anexar a esta declaração, o ANEXO XIV Declaração de Reconhecimento e Pertencimento, assinada pelo Líder Religioso.

Tacaimbó/PE, de de 2026.

_____
NOME e ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:6836612D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
TACAIMBÓ CRIATIVO ANEXO XII

CARTA DE SOLICITAÇÃO DE USO DE ESPAÇO

Tacaimbó/PE, _____ DE _____ DE 2026
À
(EMPRESA OU REPARTIÇÃO)
(ENDEREÇO)……..
ILMO(A). SR(A).

(NOME)…….....
(CARGO)……..

PREZADO(A) SR(A).:
Complementando contato pessoal mantido anteriormente com v.sa., estamos oficializando a solicitação para utilização do local (citar claramente o imóvel, sua localização etc), onde iremos realizar (citar o evento a ser realizado) no(s) dia(s) (informar data provável). esperamos a presença de (indicar quantidade esperada) pessoas, que serão recepcionadas por membros de nossa equipe e garantimos que tomaremos os cuidados necessários para a devolução do local nas mesmas condições.
agradecemos a maneira gentil com que fomos recebidos e aproveitamos a oportunidade para anexar alguns cards e informações do nosso projeto.
atenciosamente

_____
(NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 TACAIMBÓ CRIATIVO

ANEXO XII
Carta de Anuência de Espaços

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____, CPF n°_____, responsável pelo _____(Espaço Cultural, Teatro, Escola e outros), declaro que estou ciente da realização/participação do projeto _____, no período de ___/____/___ a ___/___/___ que está inscrito pelo proponente_____, no Edital Nº 001/2026 TACAIMBÓ CRIATIVO. O espaço será cedido gratuito. Ressalta-se que esta anuência não implica em autorização de execução extemporânea do projeto, o qual deve ser executado conforme os prazos estabelecidos edital, e a pauta pretendida somente será confirmada com a disponibilidade da data e assinatura do Termo de Autorização de Uso entre proponente e (local onde será realizado).
_____, ____ de _____ de 2026.
(Cidade/Estado)

_____
Assinatura de próprio punho ou certificada do
Responsável pelo Espaço.

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:700956FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:

_____
PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome social (se houver):
Nome artístico:
CPF: RG: Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:
Endereço completo:
Cidade/estado/:
CEP:
E-mail (caso possua): Telefone:

Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiência
Vai concorrer às bônus ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) LGBTQIAPN+ ( ) Pessoa de Povos e Comunidades Tradicionais

Gênero:
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária ( ) Não informar
Raça/cor/etnia:
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas ( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas ( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo ( ) Pós-Graduação Incompleto
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo ( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos ( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos ( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não ( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada ( ) Outro, indicar qual

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não ( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

_____
PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade/estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária ( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.
2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.
2.4 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?
3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Tacaimbó/PE, de de 2026

_____
Nome do candidato ou representante do grupo
OBS: A ASSINATURA É OBRIGATÓRIA, PODE SER DO PRÓPRIO PUNHO OU CERTIFICADA

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:B9671F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS
	RG: CPF: E-MAIL: TELEFONE:	
	RG: CPF: E-MAIL: TELEFONE:	
	RG: CPF: E-MAIL: TELEFONE:	
	RG: CPF: E-MAIL: TELEFONE:	

Tacaimbó/PE, de de 2026.

_____
Nome e Assinatura do representante do Grupo

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:6ECCD3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAPN+
Eu, _____ (nome social– opcional), civilmente registrado(a) como _____
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de (cidade/estado)_____,
estado , residente e domiciliado(a) à _____
_____, CEP _____ , portador(a) da cédula de identidade nº _____
, expedida em _____/_____/_____, órgão expeditor_____, CPF Nº _____ declaro para os devidos fins, que me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIAPN+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tacaimbó/PE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.
**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Tacaimbó/PE, de de 2026.

_____
NOME e ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL
ANEXO IX
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PERTENCENTES A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____ (nome social– opcional), civilmente registrado(a) como _____
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de (cidade/estado)_____,
residente e domiciliado(a) à _____
_____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº
_____, expedida em _____/_____/_____, órgão expeditor_____,

CPF nº _____ declaro para os devidos fins, que pertenço a povos e comunidades tradicionais.

OBS: SERÁ NECESSÁRIO ANEXAR JUNTO A ESTA DECLARAÇÃO UMA CARTA RECONHECIMENTO ASSINADA PELO RESPOSAVÉL DA COMUNIDADE TRADICIONAL AO QUAL FAZ PARTE OU LÍDER RELIGIOSO (Anexo X)

Tacaimbó/PE , de de 2026.

_____
NOME e ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:2A0D7E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 002/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
No DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:
BANCO:
AGÊNCIA: CONTA:
( ) CORRENTE ( ) POUPANÇA

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data,
relativa ao Edital de Premiação Cultural 002/2025.
OBS: NÃO É NECESSÁRIO O ENVIO, FICA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TACAIMBÓ.

Tacaimbó/PE, de de 2026

_____
Nome do agente cultural

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:273C56A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital Nº 002/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL que sou _____ pessoa NEGRA.
OBS: ENVIAR JUNTO A ESTA DECLARAÇÃO FOTO COLORIDA SEGURANDO O DOCUMENTO DO RG.

Tacaimbó/PE, de de 2026.

_____
NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL
ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital Nº 002/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL que sou _____ pessoa INDÍGENA.
OBS: ENVIAR JUNTO A ESTA DECLARAÇÃO DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SER INDÍGENA (EX: REGISTRO DA FUNAI)

Tacaimbó/PE, de de 2026.

_____
NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:486F5D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº_____, DECLARO para fins de participação no Edital Nº 002/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL que sou pessoa com deficiência.
OBS: ENVIAR JUNTO A ESTA DECLARAÇÃO DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SER PESSOA COM DEFICIÊNCIA (EX: LAUDO MÉDICO OU COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE BENECÍFIOS)

Tacaimbó/PE, de de 2026.

_____
Nome e Assinatura do Declarante

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:5AF54DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital Nº 002/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Tacaimbó/PE, de de 2026.

_____
Assinatura a próprio punho ou certificada
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL
ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

Á Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tacaimbó/PE
Com base na Etapa de Habilitação do Edital Nº 002/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Tacaimbó/PE, de de 2026.

_____
Assinatura a próprio punho ou certificada
NOME COMPLETO

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:E3CC3C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVOS E COMUNIDADES INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E TRADICIONAIS
(Para proponentes concorrentes ao indutor de pertencimento do Agente)
Eu, _____, pessoa portadora do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e do RG nº XXXXXXXXXX, liderança do Povo e/ou Comunidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, do território DE POVOS E COMINIDADES DE MATRIZ AFRICANA, DECLARO para fins de participação neste Edital Nº 002/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL, que o/a proponente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa portadora do CPF no XXX.XXX.XXX-XX , é pertencente ao segmento: ( ) povos indígenas ( ) comunidades quilombolas ( ) povos ciganos ( ) ribeirinhos ( ) povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana ( ) pescador artesanal ( ) benzedeiros ( ) extrativista ( ) Outra: _____(Se marcou "outra", especifique obrigatoriamente o segmento ao qual pertence, conforme Decreto no 8.750/2016.). Declaro ainda que, o/a proponente integra o mesmo povo e comunidade tradicional a que pertenço, partilhando os valores, costumes e modos de vida de nossa coletividade, sendo reconhecido(a) como membro de nossa comunidade tradicional. Declaro ainda estar ciente e de acordo com os Termos referentes à Política Afirmativa deste Edital. Por ser verdade, assino a presente declaração e afirmo para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta autodeclaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Cidade/PE, de de 2026.

_____
NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:2CFE1001

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL ANEXO XI

AUTODELARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, [Nome Completo], portador do documento de identificação [tipo e número], do CPF Nº , declaro sob as penas da lei, que resido (endereço...) a (informar o tempo).
Estou ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser verificada pelos órgãos responsáveis e que qualquer falsidade declarada poderá resultar nas sanções cabíveis.

Tacaimbó/PE, de de 2026.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:04204787

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Este modelo foi elaborado com base na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e no Decreto nº 11.453/2023 e atestado pela Consultoria Jurídica do Ministério da Cultura.

Olá, agentes culturais do **Município de Tacaimbó/PE!**
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura. Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no **Município de Tacaimbó/PE**.
Deste modo, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tacaimbó/PE** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **Município de Tacaimbó/PE**, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao **Município de Tacaimbó/PE**.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados **15 agentes culturais.**

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R$ 10.500,00 (Dez mil, e quinhentos reais)**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: LOA N° 915/2025 de 29 de dezembro de 2025, referente a Despesa de natureza 3.3.90.31.00 Fonte de recurso: 719 – Governo Federal – STN – 1.719.0000 Transf. Destinadas ao Setor Cultural

Prazo de inscrição

De **00:01** horas do dia **06/07/2026** até às **23:59** horas do dia **24/07/2026**.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural e residente no **Município de Tacaimbó/PE** há pelo menos **24 (vinte e quatro) meses.**

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), caracteriza uma única inscrição;

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

– Agente Cultural menor que 18 anos;

- Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

- Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Comissão de Formalização e acompanhamento da execução da PNAB.

Farão parte desta comissão 05 membros: 02 indicados pela Administração Pública, 02 Representante da Atitude Produções e 01 representante da Sociedade Civil.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação das inscrições pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que os pareceristas contratados pela Atitude analisa e seleciona as inscrições

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio do E-mail: pnab2premiotacaimbo@gmail.com, contendo no assunto **obrigatoriamente** o título **INSCRIÇÃO** a seguinte documentação:

a). Formulário de inscrição (**Anexo II**);

Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Tacaimbó/PE, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Declaração de representação (**Anexo IV**), no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

Autodeclaração étnico-racial (**Anexo VI**) ou de pessoa com deficiência (Anexo VII), se for concorrer às cotas.

Autodeclaração para Certificação do Bônus Extra (**Anexo IX**)

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

25% pessoas negras (pretas ou pardas);

10% pessoas indígenas;

05% pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares

– Heteroidentificação: é uma comissão que verifica se a autodeclaração de uma pessoa negra e parda (pretos e pardos) para cotas raciais corresponde às suas características fenotípicas (aparência física). O objetivo é evitar fraudes e garantir que as vagas sejam preenchidas por quem realmente se beneficia da política de cotas. A avaliação é baseada exclusivamente em critérios físicos, como cor da pele, traços faciais (nariz, lábios, cabelo) e textura do cabelo;

- Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

- solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham o requisito abaixo:

I - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo VI** e **Anexo VII** e passam pelos procedimentos complementares do item 3.5

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

Uma equipe de pareceristas (até 02), contratados pela Atitude Produções vai avaliar os projetos.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os pareceristas de seleção ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

– Tiverem interesse direto na matéria;

– No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

- Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **Município de Tacaimbó/PE**, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III**.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Site do **Município de Tacaimbó/PE** https://tacaimbo.pe.gov.br/ , no **Diário Oficial da AMUPE** e Cards informativos nas redes sociais do município @prefeituradetacaimboficial, e na **CultBR**.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tacaimbó/PE**. Os recursos deverão ser enviados por meio do E-mail: pnab2premiotacaimbo@gmail.com, contendo no assunto **obrigatoriamente** o título **RECURSO DE SELEÇAO,** no prazo de 3 (Três) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO

ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024. a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, pelo formulário de recursos contante no **Anexo VIII** deste edital.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Site do **Município de Tacaimbó/PE** https://tacaimbo.pe.gov.br/ , no **Diário Oficial da AMUPE** e Cards informativos nas redes sociais do município @prefeituradetacaimboficial, e na **CultBR**.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em execução direta pala **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tacaimbó/PE**, para **Eventos Culturais**.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **05 (cinco) dias** após a publicação do resultado final de seleção, por meio do E-mail: pnab2premiotacaimbo@gmail.com, contendo no assunto **obrigatoriamente** o título **HABILITAÇÃO** os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

certidão negativa de débitos relativo aos créditos tributários estaduais

certidão negativa de débitos relativo ao créditos tributários municipal (**Expedida no Setor de tributos da Prefeitura Municipal de Tacaimbó/PE**);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração (**Anexo XI**) assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

Links para obtenção das certidões: https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal http://www.tst.jus.br/certidao

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

-certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

-certidão negativa de débitos relativo aos créditos tributários estaduais

V-. certidão negativa de débitos relativo ao créditos tributários municipal (**Expedida no Setor de tributos da Prefeitura Municipal de Tacaimbó/PE**) em nome do CNPJ;
- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
Links para obtenção das certidões: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal http://www.tst.jus.br/certidao
Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
certidão negativa de débitos relativo aos créditos tributários estaduais em nome do representante do grupo
certidão negativa de débitos relativo ao créditos tributários municipal (**Expedida no Setor de tributos da Prefeitura Municipal de Tacaimbó/PE**) em nome do representante do grupo;
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tacaimbó/PE**, que deve ser apresentado por meio do formulário de recurso constante do Anexo VII deste edital, para o E-mail: pnab2premiotacaimbo@gmail.com, contendo no assunto **obrigatoriamente** o título **RECURSO DE HABILITAÇÃO** - no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Ficará a cargo da comissão de formalização e acompanhamento, analisar a legalidade do recurso.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Site do **Município de Tacaimbó/PE**https://tacaimbo.pe.gov.br/, no **Diário Oficial da AMUPE** e Cards informativos nas redes sociais do município @prefeituradetacaimboficial, e na **CultBR**.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme **Anexo V** deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.
CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	01/07/2026
Inscrições/Propostas	De 06 a 24/07/2026
Análise do Mérito Cultural	De 27/07/26 a 07/08/2026
Divulgação/resultado da análise do mérito cultural (habilitados ou inabilitados)	10/08/2026
Recursos ao resultado do mérito cultural	De 11 a 13/08/2026
Divulgação do resultado dos recursos	14/08/2026
Habilitação (entrega dos documentos)	De 17 a 20/08/2026
Divulgação/ resultados dos habilitados	21/08/2026
Recursos ao resultado da análise documental	De 24 a 26/08/2026
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	28/08/2026
Assinatura do termo de execução cultural	De 31/08 a 04/09/2026
Recebimento dos recursos	A partir de 15 de setembro de 2026

DISPOSIÇÕES FINAIS
Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Site do **Município de Tacaimbó/PE** https://tacaimbo.pe.gov.br/ , no **Diário Oficial da AMUPE** e Cards informativos nas redes sociais do município @prefeituradetacaimboficial, e na **CultBR**.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site do **Município de Tacaimbó/PE**https://tacaimbo.pe.gov.br/, no **Diário Oficial da AMUPE** e Cards informativos nas redes sociais do município @prefeituradetacaimboficial, e na **CultBR**.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail atitude@atitudepe.com – fone 81.99292-4842

Os casos omissos ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tacaimbó/PE**

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **180 (cento e oitenta)** após a publicação do resultado final.

Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – CATEGORIAS
Anexo II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Anexo III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO
Anexo IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL Anexo V - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
Anexo VI - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
Anexo VII - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA Anexo VIII – FORMULÁRIO DE RECURSO
ANEXO IX- AUTODECLARAÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO DO BÔNUS EXTRA
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVOS E COMUNIDADES INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E TRADICIONAS
ANEXO XI - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Tacaimbó/PE, 01 de julho de 2026.

MARIA NÚBIA DA SILVA PEREIRA
Secretária
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tacaimbó/ PE

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:BCE00CAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CT 090/2025. Objeto: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NA ALDEIA GAMELEIRA, RUA ALDEMAR GOMES DA CRUZ, RUA FRANCISCO GOMES DA CRUZ, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE. Contratado: : CM CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.837.853/0001-36. VALOR: R$ 1.075.000,00 (Um Milhão e Setenta e Cinco Mil Reais. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados conforme o subitem 5.1.1.1 - Início da execução do objeto:

da emissão da ordem de serviço do TR, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Processo Administrativo n° 081/2025 – Concorrência nº 006/2025. Data: 17/12/2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:62532057

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 031/2026. CPL. Concorrência Eletrônica nº 001/2026. Obras. Contratação de empresa para execução de obras para pavimentação em paralelepipedo granítico na estrada de acesso ao Engenho Vermelho no Município de Tamandaré - PE, (Convênio nº 980971/2025/Ministério da Agricultura e Pecuária/Caixa Econômica Federal), atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura. Sessão de Abertura: 17/07/2026 às 09h:00m. Edital e anexos serão obtidos pela Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br e PNCP. Outras informações podem ser obtidas em dias úteis, no horário de 8h:00m às 14h:00m, no Setor da Comissão de Contratação - Sede da Prefeitura, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, ou ainda, por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré/PE, 30/06/2026

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:11BC14DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No resultado de licitação referente ao Processo Administrativo Nº 003/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, na página 189, no dia 19/06/2026, **onde se lê**: Em conformidade com a ata de Adjudicação datada de 03/12/2024 e Ata de Homologação datada de 03/12/2024. Adjudico e Homologo o Processo Administrativo n° 003/2026 – Dispensa de Valor Eletrônica nº 003/2026, para fornecimento parcelado de materiais de iluminação pública no Município de Tamandaré/PE. **leia – se**: Em conformidade com a ata de Adjudicação datada de 17/06/206 e Ata de Homologação datada de 16/06/2024. Adjudico e Homologo o Processo Administrativo n° 003/2026 – Dispensa de Valor Eletrônica nº 003/2026, para contratação de empresa para aquisição de 01 elevador automotivo com capacidade de carga de 4.100KG para atender à demanda da garagem Municipal de Tamandaré/PE. Permanecem inalterados os demais termos.

Tamandaré, 30/06/2026

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:1D5D95D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Modalidade: Administrativo Nº 003/2026
Número do Contrato: 076/2026
Natureza: Aquisição de Material
Contratada: BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 33.366.168/0001-74
Objeto: Contratação de empresa para prestação para aquisição de 01 elevador automotivo com capacidade de carga de 4.100KG para atender à demanda da garagem Municipal de Tamandaré/PE
Valor do Contrato: R$ 16.779,00 (dezesseis mil, setecentos e setenta e nove reais).
Prazo: 12 (doze) meses.

Tamandaré/PE, 30/06/2026

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:3C6A7C41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Nº: 00024/2026. Inexigibilidade 00002/2026. Credenciamento Nº 00004/2026. Fica-se revogado, o Credenciamento Nº 00004/2026, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de interessado(s) em prestar serviços de alienação de bens móveis e inservíveis, na modalidade "Leilão" como Leiloeiro Oficial do Município de Taquaritinga do Norte – PE. Justificativa: Razões de interesse público, com fulcro no art. 71 inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE, ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com. Taquaritinga do Norte, 30/06/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:BDADE588

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL ao Contrato n° 00035/2026, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00024/2026, CREDENCIAMENTO Nº 00004/2026, INEXIGIBILIDADE N° 00002/2026. **Objeto do Contrato**: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INSERVÍVEIS, NA MODALIDADE "LEILÃO" COMO LEILOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE. Contratado: **OSMAN SOBRAL E SILVA**. Com fulcro no art. 138, inciso I da Lei Federal n°14.133/21.138.

Taquaritinga do Norte, 30 de junho de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:8295B1BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO DO PROCESSO ELEITORAL - BIÊNIO 2026-2027 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º O presente Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição para compor os segmentos representativos de Usuários e Trabalhadores da Saúde do Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte/PE.

Parágrafo único - Inicia-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de convocação.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2° A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde com a seguinte composição:

- 02 (dois) representantes do segmento dos usuários do SUS;

- 01 (um) representante do segmento dos trabalhadores da saúde/prestadores de serviços da saúde;- 01 (um) representante do segmento de gestores/prestadores de serviço de saúde;

§ 1º - As entidades e os movimentos sociais que indicarem pessoas para compor a Comissão Eleitoral serão elegíveis.

§ 2º - Constituída a Comissão Eleitoral, a resolução deverá ser divulgada no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE e quadro de avisos da Sala do Conselho Municipal de Saúde;

§ 3º - A Comissão Eleitoral terá um presidente e um secretário que serão escolhidos entre seus membros.

Art. 3° Compete à Comissão Eleitoral:

- Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;

- Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

- Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente, relativas a registros de candidaturas e outros assuntos;

- Indicar e instalar a Mesa Eleitoral em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

- Proclamar o resultado eleitoral;

- Coordenar as plenárias dos segmentos;

Art. 4º Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

I- Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes das entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde;

II- Decidir a respeito das inscrições de candidaturas;

III - Recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos.

CAPITULO III
DAS VAGAS

Art. 5º As vagas dos representantes do Conselho Municipal de Saúde a serem eleitos serão distribuídas da seguinte forma:

I - 06 (seis) representantes de entidades de usuários do SUS.

A representação de órgãos ou entidades terá como critério a representatividade, as abrangências e a complementaridade do conjunto de forças sociais, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, de acordo com a especificidade local, sempre aplicando a paridade, podendo ser contempladas, dentre outras, as representações que comprovarem seus funcionamentos por mais de um ano e estarem regularmente constituídas. Poderão ser contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

a)De associações de agricultores;

b)De associações de bairros;

c)De associações comerciais;

d)De associações de portadores de deficiências;

e)De movimentos religiosos;

f)De movimentos sociais, musicais e populares organizados;

g)Movimentos organizados de mulheres e/ou homens;

h)Movimentos da juventude;

i)De sindicatos urbanos e rurais

II - 03 (três) representantes dos trabalhadores da saúde do Sistema Único de Saúde.

j) 1 (um) representante dos trabalhadores das áreas de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde e Vigilância em Saúde;

k) 1 (um) representante dos trabalhadores das área de Psicologia, Fisioterapia e Farmácia;

l) 1 (um) representante da Atenção Básica, Medicina, Odontologia, Nutricionista, dentre outras.
(revisar de acordo regime do conselho municipal)

III - 03 (três) representantes do governo, indicados pelo Prefeito.

a) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
b) 1 (um) representante do Hospital Geral Severino Pereira da Silva;

CAPÍTULO IV
DO CRONOGRAMA

Art. 6º O processo eleitoral será iniciado com a publicação deste Regimento e encerrado com a assinatura do Termo de Posse dos integrantes do CMS;

Parágrafo único - O Calendário da realização do Processo Eleitoral é parte integrante desse edital (Anexo I);

CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de Usuários do SUS e das entidades de Trabalhadores da saúde, serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rodovia PE – 130 km 8, Bairro: Jucá Taquaritinga do Norte – PE , no período de 06 de julho de 2026 à 17 de julho de 2026 no horário das 08h as 13h.

§ 1º As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento, em formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Eleitoral (Anexo II), expressando o interesse de participar da eleição e pleitear vaga para exercer mandato no CMS, especificando o segmento a que pertence, a instituição, entidade ou movimento social.

§ 2º Para fins de realização de inscrição, a entidade deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa, de no mínimo um ano;

b) Cópia do Estatuto e/ou Regimento Interno registrado em cartório;

c) Ofício de Indicação da pessoa que representará a Entidade na Eleição;

§ 3º Encerradas as inscrições a Comissão Eleitoral deverá publicar em 24 de Julho de 2026, a lista das organizações habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS para exercer o mandato 2026-2027.

§ 4º As organizações terão prazo de 1 (um) dia ùtil para interposição de recursos junto à Comissão Eleitoral, contados a partir da publicação da lista de inscrições.

§ 5º A Comissão Eleitoral tem o mesmo prazo, especificado no § anterior, para analisar e julgar as interposições de recursos.

CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO

Art. 8º A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes do CMS, que trata o presente regulamento, dar-se-á por meio de plenária realizada no dia 06 de agosto de 2026, às 10h, se necessário, em turno único, por meio de voto único, permitida a votação por meio de aclamação.

§ 1º O candidato credenciado receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local de votação, não sendo permitida a substituição.

§ 2º Havendo acordo entre os concorrentes das diversas categorias, o processo de escolha se dará por aclamação;

§ 3º Não havendo acordo, iniciará o processo de votação;

Art. 9º A cédula de votação deverá ser supervisionada pelos fiscais e conterá a relação dos concorrentes.

Parágrafo único - A cédula de votação será rubricada por, no mínimo, um membro da mesa.

Art. 10 Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Mesa e pelos fiscais.

Art.11 Após o encerramento da votação, o presidente da Mesa deverá lavrar a ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, se houver.

Parágrafo único: A ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo presidente da mesa.

CAPÍTULO VII
DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 12 A apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos fiscais após o último voto.

§ 1º Antes da abertura da urna, a Mesa Apuradora se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes na ata de votação.

§ 2º Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de votação, não serão considerados.

§ 3º Em caso de discordância de pronunciamento da Mesa apuradora, caberá recurso à Comissão Eleitoral, procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.

Art. 13 Em caso de empate, os critérios para proclamação dos eleitos será maior tempo de existência e funcionamento da entidade ou movimento social;

Art.14 A Comissão Eleitoral proclamará os eleitos.

Art.15 Após homologado, o resultado final da eleição será divulgado e afixado na sede do CMS, bem como, publicado no Diário Oficial da AMUPE.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

Art. 17 Os representantes indicados serão nomeados pelo Prefeito Municipal em Portaria específica e publicada no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 27 de agosto de 2026, oportunidade na qual, acontecerá a eleição da nova Mesa Diretora deste conselho.

Art. 18 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ANDRÉA OLIVEIRA DE SOUZA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte

Taquaritinga do Norte, 30 de junho de 2026.

Comissão Eleitoral:

- Representante do segmento dos usuários: Claudomiro Araújo de Assis

- Representante do segmento dos usuários: Dioclécia Fernanda de Lima N. Lagos

- Representante do segmento dos trabalhadores da saúde/prestadores de serviço da saúde: Patrícia Maria dos Santos

- Representante do segmento de gestores na área de saúde: Natália do Nascimento Santos

ANEXO I
CALENDÁRIO DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
BIÊNIO 2026 - 2027

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
25/06/2026	Aprovação da composição da Comissão Eleitoral
25/06/2026	Aprovação Regimento Eleitoral e respectivo Edital para representações de usuários e trabalhadores da saúde
30/06/2026	Publicação no Diário Oficial da Amupe
06/07/2026 à 17/07/2026	Inscrições de entidades.
20/07/2026 à 23/07/2026	Conferência e análise das candidaturas inscritas.
24/07/2026	Publicação das candidaturas deferidas, na sede do CMS.
27/07/2026	Interposição de recursos e análises de julgamento
06/08/2026	Eleição
07/08/2026	Homologação do resultado final da votação e publicação no Diário Oficial da Amupe Aprovação Regimento Eleitoral para compor Mesa Diretora
10/08/2026 à 21/08/2026	Período para envio dos nomes de representantes pelas entidades eleitas para compor o CMS
27/08/2026	Reunião de Posse da nova Plenária e Eleição da nova Mesa Diretora

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO REGISTRO DE CANDIDATURA Nº /2026

Ao Presidente da Comissão Eleitoral

Eu,_,representante legal da Entidade_, junto ao Conselho Municipal de Saúde, venho requerer o registro de candidatura no processo eleitoral,

conforme disposto no Edital N°01/2026 do CMS/Taquaritinga do Norte/PE.

Taquaritinga do Norte - PE, de 2026.

Representante Legal da Entidade

Responsável Pela Inscrição e Registro de Candidatura – CMS/ Taquaritinga do Norte

1. SEGMENTO A QUE PERTENCE (MARQUE UM X)
( ) Representantes dos usuários;
( ) Representantes dos trabalhadores da saúde;

LOCALIZAÇÃO DA ENTIDADE
Endereço:_____ __
Telefone/E-mail: _

EDITAL N° 01/2026

A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte no uso de suas atribuições e em consonância com a Lei N° 2.034/2021 de 22 de março de 2021 - que restrutura o Conselho Municipal de Saúde, e considerando que a última eleição aconteceu em 24/02/2023, com vigência para 2 (dois) anos.

CONVOCA:

Art. 1° Fica convocada a eleição para composição da nova Plenária do Conselho Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 06 de agosto de 2026, às 10h, na Sala do Conselho Municipal de Saúde – localizado na Secretaria Municipal de Saúde - Rodovia PE 130, KM 8, s/n, Jucá - Taquaritinga do Norte.

Art. 2º A referida eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral formada pelas seguintes pessoas:, conforme Resolução CMS N°16/2026.

Art. 3º Fica a Comissão Eleitoral encarregada de gerenciar todo processo eleitoral de acordo com a legislação em vigor, garantindo a ampla publicidade do Edital e do Regimento Eleitoral;

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, se necessário o pleno do Conselho deverá ser consultado.

Art. 5º Este edital entra em vigor a partir desta data;

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 30 de junho de 2026.

ANDRÉA OLIVEIRA DE SOUZA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte

Publicado por:
Maria José Bezerra de Assis
Código Identificador:FDA24022

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
ERRATA

ERRATA Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

O MUNICÍPIO DE TEREZINHA/PE, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, para promover a seguinte alteração:
ONDE SE LÊ
Contratação de instituição financeira para prestação dos serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio da portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.
LEIA-SE
Contratação de instituição financeira para prestação dos serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio da portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, bem como para a prestação dos serviços de arrecadação dos tributos municipais, sem caráter de exclusividade.
Alterações
A presente retificação aplica-se:
• ao Objeto constante da capa do Edital;
• ao item 1.1 do Edital;
• e a todos os demais dispositivos que façam referência ao objeto da contratação, os quais passam a ser interpretados em conformidade com a presente errata.
Ratificação
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, que não conflitarem com a presente errata.
Por se tratar de alteração que amplia o objeto da contratação, recomenda-se a reabertura do prazo para apresentação das propostas, em observância ao art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, caso a Administração entenda que a modificação possa influenciar na formulação das propostas.

Terezinha – PE, 30 de junho de 2026.

ARNOBIO GOMES DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:1DE05B2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 128/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 128/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026
CREDENCIAMENTO N° 001/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA, ARLA 32 E DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL PRETENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**
CONTRATO Nº 128/2026 – **VERDEJANTE COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.057.571/0001-40, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 489.793,96 (quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos).** O valor do contrato é uma mera estimativa, considerando que o valor unitário do combustível é volúvel e modifica semanalmente de acordo com a tabela referência da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP).

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:EA58E43A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 129/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 129/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026
CREDENCIAMENTO N° 001/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA, ARLA 32 E DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL PRETENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**
CONTRATO Nº 129/2026 – **VERDEJANTE COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.057.571/0001-40**,** VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 40.044,17 (quarenta mil, quarenta e quatro reais e dezessete centavos)**. O valor do contrato é uma mera estimativa, considerando que o valor unitário do combustível é volúvel e modifica semanalmente de acordo com a tabela referência da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP).

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

CAMILA DE SÁ MENEZES SANTOS
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:BE73D656

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 130/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 130/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026
CREDENCIAMENTO N° 001/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA, ARLA 32 E DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL PRETENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**
CONTRATO Nº 130/2026 – **VERDEJANTE COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.057.571/0001-40, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 1.695.291,83 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos)**. O valor do contrato é uma mera estimativa, considerando que o valor unitário do combustível é volúvel e modifica semanalmente de acordo com a tabela referência da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP).

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:9736FFAD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 131/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 131/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026
CREDENCIAMENTO N° 001/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA, ARLA 32 E DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL PRETENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**
CONTRATO Nº 131/2026 – **VERDEJANTE COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.057.571/0001-40, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 884.400,08 (oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos reais e oito centavos).** O valor do contrato é uma mera estimativa, considerando que o valor unitário do combustível é volúvel e modifica semanalmente de acordo com a tabela referência da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP).

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

SINARA ADISLANE DE SÁ CALLOU
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:F44B2AA3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 141/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 141/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
CREDENCIAMENTO N° 003/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E TROCA E CONSERTO DE PNEUS PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**
CONTRATO Nº 141/2026 – **BRUNO GILLIARD DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.628.851/0001-40**,** VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais)**. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos de forma definitiva, os quais serão atestados pelo setor competente através da análise das ordens de fornecimento e respectivos comprovantes.

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

CAMILA DE SÁ MENEZES SANTOS
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 09 de junho de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:B74B3F4E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 142/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 142/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
CREDENCIAMENTO N° 003/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E TROCA E CONSERTO DE PNEUS PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**
CONTRATO Nº 142/2026 – **BRUNO GILLIARD DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.628.851/0001-40, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 59.179,46 (cinquenta e nove mil cento e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos).** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos de forma definitiva, os quais serão atestados pelo setor competente através da análise das ordens de fornecimento e respectivos comprovantes.

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 09 de junho de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:6908A7CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 143/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
CREDENCIAMENTO N° 003/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E TROCA E CONSERTO DE PNEUS PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**
CONTRATO Nº 143/2026 – **BRUNO GILLIARD DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.628.851/0001-40, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 43.252,50 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos de forma definitiva, os quais serão atestados pelo setor competente através da análise das ordens de fornecimento e respectivos comprovantes.

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

SINARA ADISLANE DE SÁ CALLOU
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 09 de junho de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:507A78FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 144/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 144/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
CREDENCIAMENTO N° 003/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E TROCA E CONSERTO DE PNEUS PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**
CONTRATO Nº 144/2026 – **BRUNO GILLIARD DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.628.851/0001-40, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 115.185,00 (cento e quinze mil e cento e oitenta e cinco reais)**. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos de forma definitiva, os quais serão atestados pelo setor competente através da análise das ordens de fornecimento e respectivos comprovantes.

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 09 de junho de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:47A57F0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 022/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026. Nat: Obras/Serviços de engenharia – OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com recursos oriundos do MINSITÉRIO DO ESPORTE, PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-093289**,** conforme especificações contidas no Projeto Básico - Anexo V e Termo de Referência, anexos ao Edital**. Valor Estimado de contratação – R$ 921.057,93 (novecentos e vinte e um mil cinquenta e sete reais e noventa e três centavos).** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das **12:00h do dia 01/07/2026** até o dia **16/07/2026 às 9:00h. Abertura da Disputa:** Dia 16/07/2026 às 09:30h. Sistema eletrônico utilizado: **BNC.** Endereço eletrônico www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: timbauba.pe.gov.br, através dos e-

mails: licitacaotimbauba@gmail.com, cpl@timbauba.pe.gov.br, no endereço do sistema eletrônico utilizado www.bnc.org.br ou no Setor de Licitações, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 30 de junho de 2026.

MARINA DE FÁTIMA LIRA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:3CD01434

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADM: Nº 017/2026

Objeto: Ata de Registro de Preços visando o fornecimento de bens de natureza recreativa e tecnológica (triciclos, bicicletas e tablets), em atendimento ao Programa Presente na Escola, instituído pela Lei Municipal nº 3.250/2025
Empresas vencedoras valor total: R$ 3.136.095,80 (três milhões e cento e trinta e seis mil e noventa e cinco reais e oitenta centavos): **SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA** (40989882000184) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$ 351.175,80 (trezentos e cinquenta e um mil e cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos). **NEOCAM TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA** (46010439000104) com os lotes: 9 e 10 no valor total de R$ 1.107.750,00 (um milhão e cento e sete mil e setecentos e cinquenta reais). **MAYVA IND E COM DE BICICLETAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** (07675257000192) com os lotes: 5, 6, 7 e 8 no valor total de R$ 1.677.170,00 (um milhão e seiscentos e setenta e sete mil e cento e setenta reais).

TIMBAÚBA - PE, 30 de junho de 2026

NAYARA CARLA DA SILVA RODRIGUES
Condutor de Processos

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:A18238E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a **Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012** (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC); e
CONSIDERANDO:
I – que desde as 18 horas do dia **26 de junho de 2026**, o Município de Timbaúba foi acometido, novamente, por elevado e extraordinário volume de chuvas, prologando-se durante o dia seguinte e atingindo o índice pluviométrico de aproximadamente **117 mm (cento e dezessete milímetros)**, afetando áreas urbanas e rurais, especialmente os bairros banhados por rios e riachos;
II – que as chuvas intensas ocasionaram danos a estradas, pontes, residências e prédios comerciais, com interrupção do tráfego em diversos corredores públicos e prejuízos econômicos públicos e privados de monta;
III – que o **Parecer Técnico nº 002/2026**, emitido em 29 de junho de 2026 pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, conclui que estão preenchidos os requisitos da Instrução Normativa nº 02/2016 do Ministério da Integração Nacional, manifestando-se favoravelmente à decretação da situação de emergência;
IV – que os danos e prejuízos decorrentes do evento adverso comprometeram a capacidade de resposta econômica e administrativa do Poder Público Municipal, justificando a edição de ato declaratório próprio para o estabelecimento de regime jurídico especial voltado à resposta ao desastre, à reabilitação do cenário e à reconstrução das áreas atingidas;
V – o disposto nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal e no art. 8º da Lei nº 12.608/2012, que autorizam medidas excepcionais de proteção e defesa civil em caso de risco iminente,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Timbaúba/PE descritas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e nos demais documentos que integram este Decreto, em razão do desastre classificado e codificado como **COBRADE 1.3.2.1.4 (Chuvas Intensas)**, nos termos da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.
Art. 2º Ficam autorizadas a mobilização de todos os órgãos da Administração Municipal e a atuação coordenada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução das áreas atingidas.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, bem como a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar a assistência à população afetada, sob a coordenação da COMPDEC.
Art. 4º Com fundamento nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado, na forma da lei, o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º Com base no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e sem prejuízo das disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de execução de obras relacionadas com a reabilitação do cenário, **desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 1 (um) ano**, contado da data da ocorrência da emergência ora declarada.
§ 1º São vedadas a **prorrogação** dos contratos firmados com fundamento neste artigo e a **recontratação** de empresa já contratada com base no disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, nos termos da parte final do mesmo dispositivo legal.
§ 2º As contratações realizadas com fundamento neste artigo deverão observar os requisitos formais previstos nos arts. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021, em especial a justificativa da contratação, a pesquisa de preços e a publicação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Art. 6º Este Decreto vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de junho, podendo ser prorrogado, observados os limites e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 260/2022 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.
Art. 7º Dê-se ciência deste Decreto à Câmara Municipal de Timbaúba.
Timbaúba/PE, 29 de Junho de 2026.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Timbaúba

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:C81A68CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA N.º 011/2026 DE 30 JUNHO DE 2026

PORTARIA N.º 011/2026 DE 30 JUNHO DE 2026

O secretário executivo de planejamento em saúde**,** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº 294/2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº 245/2025.

Nº do Processo	Empresa	Proc. Licitatório	Conduta
026/2026	**E & M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.708.262/0001-73**	**Ata de Registro de Preços Corporativa nº 017/2026, oriunda do Processo de Contratação PMT nº 002/2026, Pregão Eletrônico PMT SRPC nº 001/2026, cujo objeto consiste no fornecimento de materiais de expediente destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PMT Nº 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 003/2026 O objeto da presente Ata éo Registro dePreços Corporativo para a aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização, destinado ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE**	Inexecução Parcial

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 30 de JUNHO de 2026.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tércia Maiza Dos Santos Silva
Código Identificador:267E4D9B

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA N.º 018/2026 DE 30 JUNHO DE 2026

PORTARIA N.º 018/2026 DE 30 JUNHO DE 2026

O secretário executivo de planejamento em saúde**,** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº 294/2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº 245/2025.

Nº do Processo	Empresa	Proc. Licitatório	Conduta
025/2026	**HORUSFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 26.754.510/0001-48**	**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 Processo Licitatório FMS nº 016/2024 Pregão Eletrônico FMS SRP nº 015/2024 Objeto: Registro de Preços de medicamentos gerais e para o bloco cirúrgico, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama-PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025 Processo Licitatório FMS nº 019/2025 Pregão Eletrônico FMS SRP nº 012/2025 Objeto: Registro de Preços de Medicamentos Gerais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026 Processo de Contratação FMS nº 002/2026 Pregão Eletrônico FMS SRP nº 002/2026 Objeto: Registro de Preços de Material Médico Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.**	**INEXECUÇÃO PARCIAL DAS ORDENS DE FORNECEMENTO DAS RESPECTIVAS ARPs.**

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 30 de junho de 2026.

ELAIRTON SABINO DA SILVA
Secretário Executivo de Planejamento em Saúde

Publicado por:
Tércia Maiza Dos Santos Silva
Código Identificador:01535D86

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Às Empresas: **EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF n° 12.882.932/0001-94, BELOFARMA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 32.786.481/0001-07,CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/M nº 44.734.671/0022-86, NORDESTE HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 04.922.653/000189, FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 51.045.579/0001-40**

CONSIDERANDO: ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – COMUPE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025. constitui registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, de Aquisição De Medicamentos E Material Médico Hospitalar (MMH), Para Atender As Demandas Da Secretária Municipal De Saúde Do Município De Toritama-PE.

Convocamos a empresa **EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA** para assinatura do Contrato no valor de **R$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais), BELOFARMA LTDA** para assinatura do Contrato no valor de **R$ 206,00 (duzentos e seis reais)**, **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** para assinatura do Contrato no valor de **R$ 143,00 (cento e quarenta e três reais)**, **NORDESTE HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** no

valor de **R$ 51.120,00 (cinquenta e um mil, cento e vinte reais), FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA** no valor de **R$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais)**,

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Fundo Municipal de Saúde
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:14FEB7CB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 062/2026
PROCESSO PMT Nº 043/2026
INEXIGIBILIDADE PMT Nº 025/2026

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADA:Forrozão Baby Som Quente E Arrochado, (A. C. A. BEZERRA FILHO LTDA), inscrito no CNPJ Nº. 50.320.504/0001-67.

OBJETO: Contratação banda "Forrozão Baby Som Quente e Arrochado" para uma apresentação no dia 27 de junho de 2026 no evento "São João da Torre" no Município de Toritama.

VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:0BCE5B15

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 061/2026
PROCESSO PMT Nº 041/2026
INEXIGIBILIDADE PMT Nº 024/2026

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADA:RP PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº. 64.910.174/0001-74**.**

OBJETO: Contratação do artista "GERALDINHO LINS" para uma apresentação no dia 27 de junho de 2026 no evento "São João da Torre" no Município de Toritama.

VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:29170B0C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 060/2026
PROCESSO PMT Nº 028/2025
CREDENCIAMENTO PMT Nº 004/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADO:Leandro Alves Da Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 61.256.113/0001-47**.**

OBJETO:contratação da atração artística "Quadrilha Pinga Fogo", para realização de apresentação musical no dia 27 de Junho de 2026, das 20h00 às 21h30, no anfiteatro do Parque Biblioteca Maria dos Anjos, localizado no Município de Toritama/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026

SECRETÁRIO: JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:AF0A7852

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº. 005/2026. Pregão Eletrônico Nº.001/2026. **Homologação** do Pregão Nº. 001/2026, cujo objeto se destina ao Registro de preços para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a composição da merenda escola destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino de Tracunhaém- PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, e **Adjudicação** do seu objeto em favor das empresas: **B R CAVALCANTI DE AZEVEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA** – CNPJ 33.040.331/0001-04 vencedora nos itens: 04, 09, 16, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 28, 31 e 37 totalizando um valor global de R$ 107.178,20 (cento e sete mil, cento e setenta e oito reais e vinte centavos); **DISTSERV DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** – CNPJ 41.343.897/0001-33 vencedora nos itens: 01 e 38 totalizando um valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais) e **PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA** – CNPJ 62.544.331/0001-40 vencedora nos itens: 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 22, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35 e 36 perfazendo um valor global de R$ 292.951,50 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Tracunhaém - PE, 29 de junho de 2026.

MARIA CILENE BELARMINO OLIVEIRA DE PAULA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:81D7BF80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026
O Fundo Municipal de Assistência Social de Triunfo/PE, por intermédio de sua autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando a regularidade de todos os atos praticados no âmbito do **Processo Licitatório nº 006/2026**, na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2026**, cujo objeto consiste na **aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção e ao pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pela Cozinha Comunitária do Distrito de Jericó, no Município de Triunfo/PE**, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o resultado do certame em favor das licitantes vencedoras, conforme abaixo especificado:
ANTONIO PEREIRA DA COSTA – MEI, inscrita no CNPJ sob o nº **67.578.392/0001-41**, vencedora do **Lote 04**, pelo valor total de **R$ 75.976,00** (setenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais);
RE PEREIRA DINIZ & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.887.019/0001-40**, vencedora do **Lote 05**, pelo valor total de **R$ 11.040,00** (onze mil e quarenta reais);
JOÃO FERREIRA TENÓRIO – MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **63.554.432/0001-64**, vencedora do **Lote 06**, pelo valor total de **R$ 33.451,80** (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos);
JM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **46.187.685/0001-28**, vencedora dos **Lotes 08 e 09**, pelo valor total de **R$ 19.974,00** (dezenove mil, novecentos e setenta e quatro reais).
Ficam, ainda, registrados como participantes do certame as empresas **SORAIA FERREIRA PEREIRA DOS SANTOS – MERCADO SANTA ANA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.040.527/0001-66**, e **NIVALDO P. QUINTO JUNIOR – MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.651.043/0001-00**, vencedora dos lotes 01, 02, 03não tendo sido adjudicados lotes em seu favor, conforme resultado constante dos autos.
Determino a adoção das providências necessárias à formalização das contratações, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Triunfo/PE, 26 de junho de 2026.

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:7F981CB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.796/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 250.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

02 06 01 DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS

345 13.392.1004.2092.0000 PROMOÇÃO E APOIO AOS EVENTOS , ATRAÇÕES TURÍSTICAS E CULTURA IS R$ 250 . 000 ., 00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 02 00
02 TRANS. E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100 000 GERAL TOTAL

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de transferência voluntária, através do Termo de Cooperação Financeira n° 26/2026, celebrado entre o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Cultura e o Município de Triunfo- PE, destinado ao apoio para a execução do evento "São Pedro de Canaã", no Distrito de Canaã.

Excesso: R$ 250.000,00

Fontes de Recurso
02 00 R$ 250.000,00

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 26 de junho de 2026.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:503D2272

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.797/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 2.254.550,00 distribuídos nas seguintes dotações:

02 06 01 DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS

346 13.392.1004.2148.0000 APOIO A EXECUÇÃO DA FESTA DOS ESTUDANTES - PALCO PERNAMBUCO MEU PAÍS R$ 2. 200. 000 , 00
3.3.90.00.00 APLIACAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 02 00
02 TRANS. E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100 000 GERAL TOTAL

02 06 01 DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS

347 13.392.1004.2148.0000 APOIO A EXECUÇÃO DA FESTA DOS ESTUDANTES - PALCO PERNAMBUCO MEU PAÍS R$ 54. 550 , 00
3.3.40.00.00 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de transferência de voluntária, através do Termo de Cooperação Financeira n°33/2026, celebrado entre o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Cultura e o município de Triunfo- PE, destinado ao apoio para a realização da Festa dos Estudantes de Triunfo- PE, por meio do Palco Pernambuco Meu País.

Excesso: R$ 2.200.000,00

Fontes de Recurso
02 00 R$2.200.000,00

E através de anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

02 03 01 GABINETE DA SEC. DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E GESTÃO

47 99.999.1001.2132.0000 FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - R$ 54. 550 , 00
9.9.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 29 de junho de 2026.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:9A643551

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 019/2026.COMISSÃO: Equipe de Pregão. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 010/2026. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação viária (tapa buraco) em diversas vias do município e execução dos serviços de conservação, ampliação e manutenção preventiva e corretiva de galerias, conforme termo em anexo. Valor Máximo R$ 2.144.358,83 (dois milhões cento e quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta oito reais e oitenta e três centavos). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/07/2026 às 11:00. O edital está disponível: site https://www.licitatupanatinga.com.br/ ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156.Tupanatinga, 30 de junho de 2026.

FABRICIO GOMES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:5C91C629

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA/PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, que, considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 018/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026, HOMOLOGOU o referido processo e RATIFICOU a contratação direta da empresa PREMIUM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.857.436/0001-09.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026. FUNDAMENTO LEGAL: art. 72 e art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Município de Tupanatinga/PE. CONTRATADA: PREMIUM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL LTDA, CNPJ nº 20.857.436/0001-09, com sede na Av. Júlio Brasileiro, nº 636, Sala 011, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.297-010.
OBJETO: contratação de escritório contábil, pessoa jurídica regularmente constituída e registrada no Conselho Regional de Contabilidade competente, para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil aplicada ao setor público, em atendimento às necessidades do Município de Tupanatinga/PE e de seus fundos/unidades gestoras vinculadas.
Os serviços compreendem orientação técnica, acompanhamento, análise, conferência, elaboração e/ou revisão de demonstrativos contábeis, fiscais, orçamentários e patrimoniais, apoio à prestação de contas anual, suporte ao envio de obrigações legais aos órgãos de controle, apoio à elaboração da proposta orçamentária e demais atividades correlatas necessárias à regularidade contábil e fiscal da Administração Municipal.
VALOR: a contratação será realizada pelo valor mensal global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), acrescido da 13ª parcela extra, referente à prestação de contas anual, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), e da 14ª parcela extra, referente à elaboração da proposta orçamentária, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), perfazendo o valor global de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme dotações próprias indicadas nos autos do processo administrativo.
Determina-se a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, assinatura do respectivo instrumento contratual, emissão dos empenhos correspondentes, designação de gestor e fiscal do contrato, quando cabível, e publicação do extrato na forma da legislação vigente, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos meios oficiais de publicidade adotados pelo Município.

Tupanatinga/PE, 20 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga/PE

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:205D6641

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00019/2026. PROCESSO Nº: 011/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

Contrato Nº: 00019/2026. Processo Nº: 011/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00004/2026. Compra. Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Diversas Secretarias Municipais Dotação prevista no QDD2026 . Contratado: Edileide Maria Tunu Pessoa & Cia Ltda. CNPJ: 03.659.259/0001-37. Valor R$356.959,92. Vigência: de 30/06/2026 a 30/06/2027.

Tuparetama, 30/06/2026.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:9E8FE5C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026 – FMAS

Processo nº 014/2026
Credenciamento nº 006/2026

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério/PE. **Contratada:** PETROSUR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 40.892.689/0001-20. **Objeto:** Aquisição de combustível (gasolina comum) destinado ao atendimento das frotas do Fundo Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério/PE. **Item contratado:** Gasolina Comum – 2.500 litros. Valor conforme Tabela ANP/PE vigente, atualizada

semanalmente. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data da assinatura:** 19/05/2026.

RÊMULA DA COSTA AGUIAR
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:74973490

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026 – FMAS

Processo nº 014/2026
Credenciamento nº 006/2026

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério/PE. **Contratada:** SK COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 53.078.758/0001-09. **Objeto:** Aquisição de combustível (gasolina comum) destinado ao atendimento das frotas do Fundo Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério/PE. **Item contratado:** Gasolina Comum – 2.500 litros. Valor conforme Tabela ANP/PE vigente, atualizada semanalmente. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data da assinatura:** 27/05/2026.

RÊMULA DA COSTA AGUIAR
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:C21AF106

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026 – FME

Processo nº 014/2026
Credenciamento nº 006/2026

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério/PE. **Contratada:** PETROSUR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 40.892.689/0001-20. **Objeto:** Aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel S10 e ARLA 32) destinados ao atendimento das frotas do Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério/PE. **Itens contratados:** Diesel S-10 – 65.000 litros; Gasolina Comum – 15.000 litros; Etanol – 650 litros; ARLA 32 (balde 20L) – 100 unidades. Valores conforme Tabela ANP/PE vigente, atualizada semanalmente. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data da assinatura:** 19/05/2026.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:6B76131A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026 – FME

Processo nº 014/2026
Credenciamento nº 006/2026

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério/PE. **Contratada:** SK COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 53.078.758/0001-09. **Objeto:** Aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel S10 e ARLA 32) destinados ao atendimento das frotas do Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério/PE. **Itens contratados:** Diesel S-10 – 65.000 litros; Gasolina Comum – 15.000 litros; Etanol – 650 litros; ARLA 32 (balde 20L) – 100 unidades. Valores conforme Tabela ANP/PE vigente, atualizada semanalmente. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data da assinatura:** 27/05/2026.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:8086C205

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026 – FMS

Processo nº 014/2026
Credenciamento nº 006/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério/PE. **Contratada:** PETROSUR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-EPP, CNPJ nº 40.892.689/0001-20. **Objeto:** Aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel S10 e ARLA 32) para atender as frotas do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério/PE. **Itens contratados:** Diesel S-10 – 25.000 litros; Gasolina Comum – 40.000 litros; Etanol – 750 litros; ARLA 32 (balde 20L) – 25 unidades. Valores remuneratórios conforme Tabela ANP/PE vigente, atualizada semanalmente. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data da assinatura:** 19/05/2026.

HYSTELLA ELLEN DA SILVA SALES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:79273C3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026 – FMS

Processo nº 014/2026
Credenciamento nº 006/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério/PE. **Contratada:** SK COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 53.078.758/0001-09. **Objeto:** Aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel S10 e ARLA 32) para atender as frotas do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério/PE. **Itens contratados:** Diesel S-10 – 25.000 litros; Gasolina Comum – 40.000 litros; Etanol – 750 litros; ARLA 32 (balde 20L) – 25 unidades. Valores remuneratórios conforme Tabela ANP/PE vigente, atualizada semanalmente. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data da assinatura:** 27/05/2026.

HYSTELLA ELLEN DA SILVA SALES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:23B7E7D9

MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O Município de Vertente do Lério/PE, por meio de sua pregoeira, comunica a abertura do Processo nº 031/2026 - Pregão Eletrônico nº 007/2026, cujo objeto é o Registro de preço para Contratação de empresa visando o fornecimento de recargas GLP P13 (gás de cozinha) e vasilhames P13, destinados ao uso contínuo nas unidades vinculadas à Administração Pública Municipal, considerando, em especial, as demandas operacionais das Secretarias de Assistência Social, Saúde, Educação e Administração/Prefeitura de Vertente do Lério/PE. O valor máximo estimado é de R$ 114.366,50 (cento e quatorze mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). O recebimento das propostas terá início em 01 de julho de 2026, às 08h00, sendo o prazo limite para envio das propostas e documentos de habilitação até 13 de julho de 2026, às 08h00, com início da disputa marcado para o mesmo dia, às 10h00. Informações sobre o edital podem ser obtidas nos seguintes canais: https://www.pnpc.gov.br, https://www.bnc.org.br, ou via e-mail cpl.vertentedolerio@gmail.com, mediante solicitação. Mais informações podem ser obtidas no endereço Praça Severino Barbosa

de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE, CEP 55.760-000, ou pelo telefone 0800 299 3135, no horário de atendimento das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério/PE, 30 de junho de 2026.

RENATA GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:89CD0DAA

MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026 – PMVL

Processo nº 014/2026
Credenciamento nº 006/2026

Contratante: Município de Vertente do Lério/PE, através da Secretaria Municipal de Administração. **Contratada:** PETROSUR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 40.892.689/0001-20. **Objeto:** Aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel S10 e ARLA 32) destinados ao atendimento das frotas do Município de Vertente do Lério/PE. **Itens contratados:** Diesel S-10 – 60.000 litros; Gasolina Comum – 25.000 litros; Etanol – 325 litros; ARLA 32 (balde 20L) – 75 unidades. Valores conforme Tabela ANP/PE vigente, atualizada semanalmente. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data da assinatura:** 19/05/2026.

MARLETE DA SILVA SALES
Secretária de Administração

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:119F8176

MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026 – PMVL

Processo nº 014/2026
Credenciamento nº 006/2026

Contratante: Município de Vertente do Lério/PE, através da Secretaria Municipal de Administração. **Contratada:** SK COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 53.078.758/0001-09. **Objeto:** Aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel S10 e ARLA 32) destinados ao atendimento das frotas do Município de Vertente do Lério/PE. **Itens contratados:** Diesel S-10 – 60.000 litros; Gasolina Comum – 25.000 litros; Etanol – 325 litros; ARLA 32 (balde 20L) – 75 unidades. Valores conforme Tabela ANP/PE vigente, atualizada semanalmente. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data da assinatura:** 27/05/2026.

MARLETE DA SILVA SALES
Secretária de Administração

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:A4877CE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
LEI 1046/2026

Altera a Lei Municipal nº 1000, de 16 de abril de 2025, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Educação em Tempo Integral no âmbito do Município de Vertentes/PE, para adequá-la à Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vertentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara dos Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º Fica acrescido o art. 1º-A à Lei Municipal nº 1000/2025, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A São princípios do Programa Municipal de Educação em Tempo Integral:

I – formação humana integral;
II – equidade, inclusão e justiça curricular;
III – gestão democrática e participação social;
IV – valorização da diversidade humana, cultural, étnico-racial e territorial;
V – garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento;
VI – proteção integral das crianças, adolescentes e jovens;
VII – sustentabilidade socioambiental;
VIII – cidadania digital;
IX – intersetorialidade das políticas públicas;
X – respeito aos direitos humanos;
XI – valorização dos profissionais da educação;
XII – garantia da qualidade social da educação."

Art. 2º O art. 2º passa a vigorar acrescido dos incisos XII ao XVIII:

"Art. 2º .....
XII – promover a equidade educacional e a redução das desigualdades sociais, territoriais e educacionais;
XIII – fortalecer a educação para a cidadania digital, o uso crítico, ético, seguro e responsável das tecnologias digitais;
XIV – promover a educação ambiental e a sustentabilidade;
XV – fortalecer a Educação das Relações Étnico-Raciais, a valorização da diversidade e o combate a todas as formas de discriminação;
XVI – promover a cultura dos direitos humanos e da cultura de paz;
XVII – fortalecer a participação social dos estudantes e o protagonismo juvenil;
XVIII – assegurar a proteção das trajetórias escolares e a prevenção da evasão, abandono e exclusão escolar."

Art. 3º O inciso XI do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"XI – ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, para jornada escolar em tempo integral igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, podendo a Rede Municipal adotar jornada ampliada superior a esse mínimo, destinada às atividades pedagógicas, culturais, esportivas, de desenvolvimento integral e aos períodos de alimentação e descanso."

Art. 4º O inciso I do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – ampliar o currículo escolar articulado por meio da Base Nacional Comum Curricular e de sua Parte Diversificada, considerando as diretrizes e parâmetros nacionais e locais, assegurando o desenvolvimento integral dos estudantes, a construção dos seus Projetos de Vida, a cidadania digital, a educação ambiental, a educação das relações étnico-raciais e a promoção dos direitos humanos."

Art. 5º O inciso IV do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV – garantir jornada de trabalho compatível com a organização da Educação Integral em Tempo Integral, podendo alcançar até 40 (quarenta) horas semanais, observadas as necessidades da rede municipal de ensino."

Art. 6º O inciso V do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

"V – planejar e oferecer formação continuada em serviço para equipes gestoras, professores e demais profissionais vinculados ao Programa Municipal de Educação em Tempo Integral, contemplando, entre outros temas, currículo integrado, educação inclusiva, educação ambiental, cidadania digital, educação das relações étnico-raciais, direitos humanos, projeto de vida, avaliação educacional e recomposição das aprendizagens."

Art. 7º O art. 3º passa a vigorar acrescido dos incisos VIII ao XII:

"VIII – promover mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação da política;

IX – definir indicadores de acesso, permanência, aprendizagem e equidade;
X – implementar estratégias de busca ativa e acompanhamento das trajetórias escolares;
XI – promover a articulação intersetorial necessária à implementação da política;
XII – assegurar a participação da comunidade escolar nos processos de avaliação e aperfeiçoamento da política."

Art. 8º Fica acrescido o art. 3º-A:

"Art. 3º-A O currículo da Educação Integral em Tempo Integral deverá ser organizado de forma integrada e contextualizada, alinhada aos princípios da formação humana integral.

Parágrafo único. Deverão ser contemplados transversalmente:

I – Projeto de Vida;
II – Educação Ambiental e Sustentabilidade;
III – Educação para a Cidadania Digital;
IV – Educação das Relações Étnico-Raciais;
V – Direitos Humanos;
VI – Cultura de Paz;
VII – Educação Inclusiva;
VIII – Educação para os Direitos da Criança e do Adolescente."

Art. 9º O inciso XII do art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:
"XII – Desenvolvimento Integral: processo educativo que considera as dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural, ética, estética, ambiental e cidadã dos estudantes, promovendo o exercício da cidadania, a convivência democrática e a construção dos Projetos de Vida."

Art. 10. O § 2º do art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º É assegurado aos estudantes público da Educação Especial o acesso, a participação, a permanência, a aprendizagem, a acessibilidade, o Atendimento Educacional Especializado e os apoios necessários ao seu desenvolvimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.146/2015, da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e demais normativas aplicáveis."

Art. 11. Fica acrescido o art. 5º-A:

"Art. 5º-A Os territórios educativos compreendem os espaços escolares e não escolares, públicos e comunitários que contribuam para a ampliação das oportunidades educativas e para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Parágrafo único. O Município poderá utilizar equipamentos públicos e comunitários, espaços culturais, esportivos, ambientais e tecnológicos como territórios educativos, observadas as normas de segurança, acessibilidade e interesse pedagógico."

Art. 12. Fica acrescido o art. 5º-B:

"Art. 5º-B A implementação da Educação Integral em Tempo Integral observará os princípios da gestão democrática, assegurando a participação dos estudantes, profissionais da educação, famílias, conselhos escolares, Conselho Municipal de Educação e comunidade local."

Art. 13. Fica acrescido o art. 13-A:

"Art. 13-A O Programa Municipal de Educação em Tempo Integral será objeto de monitoramento e avaliação contínua pela Secretaria Municipal de Educação."

Art. 14. Fica acrescido o art. 13-B:

"Art. 13-B O monitoramento deverá considerar indicadores de:

I – acesso;
II – permanência;
III – aprendizagem;
IV – equidade;
V – participação da comunidade escolar."

Art. 15. Fica acrescido o art. 13-C:

"Art. 13-C A política municipal de Educação em Tempo Integral será objeto de avaliação e revisão periódica, mínimo a cada quatro anos, com participação da comunidade escolar, do Conselho Municipal de Educação e dos demais segmentos envolvidos."

Art. 16. Fica acrescido o art. 13-D:

"Art. 13-D Compete ao Conselho Municipal de Educação acompanhar, emitir recomendações e contribuir para o monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento da Política Municipal de Educação em Tempo Integral."

Art. 17. O art. 12 passa a vigorar acrescido do parágrafo único:

"Parágrafo único. Os processos de avaliação de desempenho deverão observar critérios objetivos, previamente definidos, assegurados o contraditório e a ampla defesa."

Art. 18. Fica acrescido o art. 16-A:

"Art. 16-A O financiamento do Programa Municipal de Educação em Tempo Integral ocorrerá mediante recursos do FUNDEB, próprios do Município e transferências da União e do Estado, convênios, parcerias e demais fontes legalmente instituídas."

Art. 19. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, mediante decreto e demais atos normativos complementares.
Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:FC534917

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 215/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA CLARA PONTES GOMES**, para o cargo de Coordenadora, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes, desta municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada FG – 1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:80B2B0AE

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 216/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar e nomear, os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, deste município:

I – Representantes do Governo Municipal

Secretaria Municipal de Governo e Ação Social
Titular: Rayanne Santana de Andrade
Suplente: Ana Claúdia Arruda Alves Timóteo

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Nelma Maria de Lima
Suplente: Lucas Ferreira de Arruda

Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Titular: Gustavo de Oliveira Moura
Suplente: Kelvia Kione de Lima

Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Rayane Maria Marcos da Silva
Suplente: Eliane Balbino Bezerra da Silva

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Dagmar de Farias Lins
Suplente: Maria Dolores Fonseca Bezerra

II – Representantes da Sociedade Civil

Sindicato Rural das Vertentes
Titular: Jacira Pereira Soares
Suplente: Pedro Pereira de Arruda

Igreja Católica
Titular: Maria Luciene Ferreira de Arruda
Suplente: Sueli Matias

Associação dos Produtores Rurais Serra da Cachoeira
Titular: Sergio Vital Maria
Suplente: José Lucas da Silva

Associação Pró Desenvolvimento Comunitário das Vertentes - ASDEC
Titular: Maria Nair da Silva
Suplente: Maria Digna Costa dos Santos

Igreja Batista Adoradores do Rei
Titular: José Vital de Oliveira Neto
Suplente: Telma Ferreira de Assunção

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:6D5A33F4

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 217/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **GESSICA CAROLINE PEREIRA DE SOUSA,** para o Cargo de Nutricionista, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:CB5E5D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 218

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a Sra. **KASSIA JANE DA SILVA,** para exercer o cargo de Monitor de Educação Especial, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 12 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:3A0D5DD9

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 219/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria de Educação e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a

falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **COSMA BRIZIO DA SILVA,** para o cargo de Auxiliar Administrativo Educacional - ASAE, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 10/06/2026.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:3B53F51F

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 220/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas e de acordo com o Requerimento protocolado sob o nº 163/2026, datado de 18/06/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar ao quadro de funcionários o Sr. **MORGAN BATISTA OLIVEIRA DE MELO**, Matrícula nº 998280, Médico Endocrinologista da Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 01/06/2026.

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:60DDC3D7

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 221/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada – FG-3 a servidora **MARIA AMANDA DE LIMA BATISTA**, Matrícula nº 998267, Enfermeira do PSF da Secretaria Municipal de Saúde desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros entrarão em vigor a partir de 01/07/2026.

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:1D9726DE

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 223/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data o Sr. **DOUGLAS DAMIÃO BEZERRA DA SILVA ARRUDA** para exercer o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros entrarão em vigor a partir do dia 22/06/2026.

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:DA0EA99A

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 224/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS** para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:A309EBBD

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 225/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a servidora **MARIA EDUARDA LEMOS DE ARAÚJO**, Matrícula nº 998412, a Função Gratificada FG-2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 01 de julho do ano em curso.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:DD5F016F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 644/2026

EMENTA: Regulamenta a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, integrante do Plano Plurianual — PPA 2026–2029 do Município da Vitória de Santo Antão, estabelece normas de governança intersetorial, monitoramento e avaliação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n° 5.204, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, bem como o compromisso com as metas do Selo UNICEF — Edição 2025-2028.
DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto regulamenta a **Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do Município da Vitória de Santo Antão** para o período de 2026 a 2029, com o objetivo de assegurar a prioridade absoluta desse público nas políticas públicas municipais.
Art. 2º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.
Art. 3º. Fica aprovado o Anexo Operacional da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, contendo:
I – a correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações, funções e subfunções constantes do PPA 2026–2029;
II – a indicação dos órgãos responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;
III – o Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento, transparência e controle social dos recursos públicos.
Art. 4º. A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:
I – o princípio da intersetorialidade;
II – a integração entre planejamento, orçamento e execução;
III – a territorialização das ações;
IV – os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania atuará como órgão de articulação intersetorial da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das competências legais das demais Secretarias Municipais, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Art. 6º. A implementação da Agenda Transversal observará a atuação integrada dos órgãos municipais responsáveis pelas políticas de assistência social, saúde, educação, planejamento, orçamento, cultura, esporte, lazer, proteção social, defesa de direitos e demais áreas relacionadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, nos limites de suas competências legais e regulamentares.
Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.
Art. 8º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá orientar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a elaboração dos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias, das Leis Orçamentárias Anuais e dos relatórios de gestão e prestação de contas dos órgãos envolvidos, observadas as normas constitucionais, legais, orçamentárias e financeiras aplicáveis.
Art. 9º. O monitoramento da Agenda Transversal ocorrerá de forma contínua, com a consolidação anual de indicadores sociais e orçamentários constantes no PPA, na LDO e na LOA.
Art. 10. O Poder Executivo promoverá audiências públicas anuais para a prestação de contas e avaliação dos resultados alcançados, garantindo a transparência e o controle social por parte da comunidade e dos conselhos de direitos.
Art. 11. Os relatórios de monitoramento deverão conter, sempre que aplicável, a evolução dos indicadores, metas e entregas relacionados ao Selo UNICEF — Edição 2025–2028, permitindo ajustes estratégicos tempestivos para o aprimoramento das políticas públicas municipais voltadas às crianças e adolescentes.
Art. 12. As ações previstas na Agenda Transversal da Criança e do Adolescente não criam novas despesas, cargos, funções ou estruturas administrativas, devendo ser executadas com os recursos humanos, materiais e orçamentários já disponíveis ou previstos no PPA 2026–2029, na LDO, na LOA e nos créditos legalmente autorizados.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito
400 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
381 Anos da Batalha das Tabocas.

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:2B88705B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2026 - CONCORRÊNCIA N° 009/2026. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ISABELALVARES, LOCALIZADA NA RUA SANTO ANTÔNIO, BAIRRO MÁRIO BEZERRA, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor da empresa **F FRANCA & M BEZERRA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 38.120.967/0001-80, localizada na R QUITERIA LUIZA DA SILVA VILA NOVA, 37, EMPRESARIAL ETHOS CXPST 093, UNIVERSITARIO, CARUARU/ PE, CEP: 55.016-735, Valor **R$ 516.540,35** (quinhentos e dezesseis mil e quinhentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos).

Vitória de Santo Antão-PE, 30 de junho de 2026.

BRUNO PIMENTEL SANTOS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:6CA58B25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
O Município de Xexéu/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto-Lei nº 21.981/1932 e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Credenciamento de **Leiloeiros Oficiais** para futura contratação destinada à realização de leilões públicos visando à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Xexéu/PE, compreendendo o levantamento dos bens, avaliação, elaboração e publicação do edital, divulgação, organização, condução do leilão e demais procedimentos correlatos, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Período para recebimento das inscrições:

• **Início:** 1º de julho de 2026, a partir das 08h00;
• **Fase inicial:** até 17 de julho de 2026, às 13h00;
• **Fase permanente:** até 31 de dezembro de 2026, às 13h00.

Os documentos poderão ser protocolados presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Xexéu/PE, situada na Av. Mário Melo, nº 40, Centro, Xexéu/PE, ou encaminhados por meio eletrônico para o e-mail **cpl@xexeu.pe.gov.br**.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município e poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, pelo e-mail **cpl@xexeu.pe.gov.br**.
Xexéu/PE, 30 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Administração
JOSE RENATO LIMA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:D8584610

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PNAB

FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – ARTESANATO, ARTES CIRCENSES E ARTES PLÁSTICAS

A Prefeitura Municipal de Xexéu/PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, torna público o Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – PNAB, destinado à seleção de propostas culturais para fomento à execução de ações culturais nas áreas de Artesanato, Artes Circenses e Artes Plásticas, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.

O presente edital tem por finalidade valorizar, incentivar e fortalecer a produção cultural local, mediante apoio financeiro a agentes culturais do Município de Xexéu/PE, com obrigatoriedade de participação dos contemplados em exposição, mostra, apresentação ou atividade cultural pública promovida ou apoiada pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, como forma de democratização do acesso, valorização da cultura local e comprovação da execução do objeto.

O valor total destinado ao presente edital é de R$ 21.456,25, distribuído da seguinte forma:

Categoria Artesanato: 30 vagas, no valor individual de R$ 635,20, totalizando R$ 19.056,00.

Categoria Artes Circenses: 01 vaga, no valor de R$ 600,25.

Categoria Artes Plásticas: 03 vagas, no valor individual de R$ 600,00, totalizando R$ 1.800,00.

As inscrições serão realizadas no período de 01 de julho de 2026 a 07 de julho de 2026, presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, no horário de expediente, estando a íntegra do edital e seus anexos disponíveis a partir da publicação oficial.

A íntegra do edital, seus anexos, critérios de avaliação, formulário de inscrição, plano de trabalho, termo de execução cultural, relatório de execução do objeto, autodeclarações e demais documentos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Xexéu/PE, no mural da Prefeitura Municipal e na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Xexéu/PE, 30 de junho de 2026.

DOMINGOS LEANDRO DA FONSECA JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:EADF0553

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026

OBJETIVANDO O RESULTADO PARCIAL DA ACEITABILIDADE DAS PROPROSTAS, NEGOCIAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DETALHADA DE CUSTOS DOS LICITANTES REMANESCENTES

O Município de Xexéu-PE, por meio do Pregoeiro Municipal, comunica às empresas participantes a reabertura da sessão do Processo Licitatório Nº 016/2026 – Pregão Eletrônico Nº 005/2026 - **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para locação de veículos de pequeno, médio, grande porte e máquinas, devidamente habilitados, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos, incluindo garantia total e seguro de terceiro, tudo para atender as demandas semanais, e eventuais necessidades em finais de semana de diversas Secretarias Municipais do Município de Xexéu**, a presente reabertura destina-se à realização da etapa do **RESULTADO PARCIAL DA ACEITABILIDADE DA PROPROSTA E NEGOCIAÇÃO** com as licitantes remanescentes classificadas em segundo lugar, nos termos da legislação vigente e das disposições editalícias, bem como à convocação para apresentação das **PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DETALHADA DE CUSTOS** e dos documentos comprobatórios pertinentes, com a finalidade de aferir a exequibilidade das propostas ofertadas e subsidiar a análise de sua aceitabilidade.
A sessão ocorrerá na data de 02/07/2026 ás 09h00min. (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br

Xexéu/PE, 30 de Junho de 2026.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:063A844D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - GP N.º 5476/2026.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretaria de Administração.

Exonerar, a pedido, a servidora **Rosana Juliet Silva Monteiro, mat. 14.745**, servidora concursada desta Prefeitura, nomeada pela Portaria Concurso GP nº 608/2018 de 08.11.2018, foi empossada pelo Termo nº 107/2018, de 30/11/2018, para exercer o cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional (20 horas/semanal), lotada na Secretaria de Saúde. Atendendo ao ofício SESAU de nº 1027/2026 datado de 03.06.2026. Contar o efeito desta Portaria a partir de 03 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 18 de junho de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:259414F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP º Nº. 5469/2026

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração e do Secretário de Educação.

RESOLVE:

Conceder a Servidora **ROSELI FERREIRA DE ANDRADE SILVA, Matrícula 14890** lotada na Secretaria de Educação (CEMEDI – Prof.Nilo Pereira), Licença com Vencimentos para curso de Mestrado no período de 29 de maio de 2026 a 31 de agosto de 2026, de conformidade com o Art. 36 da Lei 3.896/06, (Estatuto do Magistério da Prefeitura do Paulista), atendendo ao Oficio nº. 2801/26, datado de 19 de maio de 2026, ao requerimento n.º 5010/26 datado de 20 de maio de 2026 e ao Parecer nº 187/26, datado de 02 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paulista, 17 de junho de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:2D4918CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP º Nº. 5478/2026

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração e do Secretário de Educação.

RESOLVE:

Conceder ao Servidor **JERONIMO MARQUES BATISTA JUNIOR, Matrícula 15469** lotado na Secretaria de Educação, Licença com Vencimentos para curso de Mestrado no período de 20 de maio de 2026 a 30 de abril de 2028, de conformidade com o Art. 36 da Lei 3.896/06, (Estatuto do Magistério da Prefeitura do Paulista), atendendo ao Oficio nº. 2596/26, datado de 06 de maio de 2026, ao requerimento n.º 4629/26 datado de 11 de maio de 2026 e ao Parecer nº 174/26, datado de 25 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paulista, 18 de junho de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:5CA133B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP º Nº. 5487/2026

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração e do Secretário de Educação.

RESOLVE:

Conceder a Servidora **ROSILDA MATOS LIMA DA CRUZ, Matrícula 11456** lotada na Secretaria de Educação (Escola Municipal Prof. Terezinha Camarotti), Licença com Vencimentos para curso de Mestrado no período de 20 de maio de 2026 a 31 de agosto de 2026, de conformidade com o Art. 36 da Lei 3.896/06, (Estatuto do Magistério da Prefeitura do Paulista), atendendo ao Oficio nº. 2634/26, datado de 08 de maio de 2026, ao requerimento n.º 4629/26 datado de 11 de maio de 2026 e ao Parecer nº 170/26, datado de 21 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paulista, 19 de junho de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:83C07502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 197/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.07.2026 a 31.08.2026, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, ao servidor **EUDES FERNANDES DA SILVA matrícula 12344** lotado na Secretaria de Saúde (UBS – Albert Sabin I), atendendo ao requerimento nº 5395/2026, datado de 02 de junho de 2026, Oficio SESAU nº 991/2026, datado de 26 de maio de 2026 e ao Parecer n° 197/2026, datado de 16 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 25 de junho de 2026.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:7C355C76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 198/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao segundo decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.07.2026 a 31.08.2026, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a servidora **ANDREIA BARBOSA DE QUEIROZ MARQUES matrícula 10888** lotada na Secretaria de Saúde (Policlinica Correia Mandu), atendendo ao requerimento nº 5411/2026, datado de 02 de junho de 2026, Oficio SESAU nº 990/2026, datado de 26 de maio de 2026 e ao Parecer n° 198/2026, datado de 16 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 25 de junho de 2026.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:E9EDF598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 199/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro quinquênio, pelo período de 01(um) mês, de 01.08.2026 a 31.08.2026, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **WILMA FERREIRA BARBOSA DE MACEDO Matricula 14554** lotada na Secretaria de Educação (Escola Municipal Radialista Edvaldo Morais), atendendo ao Ofício nº 2576/26, datado de 06 de maio de 2026, ao requerimento nº 4516/26, datado de 08 de maio de 2026 e ao Parecer n° 199/26, datado de 16 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 26 de junho de 2026

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:3262CB63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD N.º 200/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, e com base no inciso II, do art. 205, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Paulista (Lei nº 3.100/92).

RESOLVE:

Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA ESCRITA** ao servidor **KIMBERLY CLEBER SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº **15.554**, ocupante do cargo de Condutor Socorrista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao Relatório da Comissão Permanente de Inquérito e Sindicância Administrativa, conforme Termo de Julgamento, e em conformidade com art. 200 do Estatuto dos Servidores do Município - Lei n°3.100/92, por ter transgredido o inciso IX, do art. 191 do mesmo diploma legal. Foi facultado ao servidor indiciado o exercício dos direitos da ampla defesa e do contraditório, conforme o Processo Administrativo Disciplinar tombado sob o nº 005/2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 30 de junho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:982560F4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 100/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **023/2023**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **AUTOSCAR SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/MF nº 07.213.360/0001-10
OBJETO: **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração de razão social e quadro societário da contratada ao Contrato nº 100/2024,** cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÂ, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício SSCMDC n° 0404/2026** da Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração de razão social e quadro societário da contratada ao Contrato nº 100/2024,** cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÂ, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL.** Fica alterada a Razão Social da CONTRATADA, que passa de **MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA EIRELI,** a ser **AUTOSCAR SERVIÇOS LTDA** e nome fantasia **AUTOSCAR**, com sede na Rua São João, 23, Prado, Gravatá/PE, CEP: 55.642-170, conforme alteração de empresário individual, registrado na JUCEPE e situação cadastral junto à Receita Federal. E fica alterada o quadro societário que retira da sociedade a sócia **MARIA ELIZABETH FERREIRA DE ALMEIDA** e, inclui a nova sócia **ALCIONE FERREIRA DA SILVA LEÃO**, brasileira, nascida em 06/09/1973, viúva, empresária CPF nº 834.676.534-72, RG nº 3895258 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Alfredo Moreira, 21, Hipódromo, Recife/PE, CEP nº 52.041-541, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos a **Ofício SSCMDC nº 0404/2026,** que solicita a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração de razão social e quadro societário da contratada ao Contrato n° 100/2024**, devidamente justificado e autorizado pelo Secretário de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil, Sr. **José Ricardo Medeiros de Araújo,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 100/2024,** de 10 de maio de 2024, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 27/04/2026

JOSÉ RICARDO MEDEIROS DE ARAÚJO
Secretário de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:E3099992

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO VENCEDOR FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) COM PREPARO IN LOCO POR EQUIPE DE CONZINHEIRAS, NUTRICIONISTAS E AJUDANTES DA PROPRIA CONTRATADA, EMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE LANCHES E ALMOÇO, INCLUINDO AQUISIÇÃO, O PROVISIONAMENTO E O GERENCIAMENTO DE TODOS OS GENEROS ALIMENTICIOS E DEMAIS INSUMOS, A RESPONDABILIDADE DE MÃO DE OBRA, OS SERVIÇOS DE LOGISTICAS, MANUNETNEÇÃO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO TODOS OS DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AOS PLENEJAMENTOS, PREPARO E A DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇOES, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DISCENTES DA REDE PUBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA.
Empresas vencedora: AVANNTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 28.296.399/0001-19), valor total: R$ 26.749.822,00 (vinte e seis milhões, setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vente e dois reais).

PAULISTA-PE, 30 de junho de 2026

ROGERSON SILVA FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rogerson Silva Fonseca
Código Identificador:B480035F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 200/2026

AVISO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 200/2026

PROCESSO Nº 266/2026 – OBJETO: Contratação da artista **FÁTIMA MARINHO**, por meio da empresa **RODRIGO ROBERTO SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no **CNPJ nº 32.354.703/0001-04**, para apresentação artística na Rua Ibupi, nº 16, Arthur Lundgren I, Paulista/PE, no dia 23 de junho de 2026, às 17h, com duração de duas horas, em decorrência das festividades juninas do Município.

JUSTIFICATIVA: A presente revogação decorre de razões de interesse público e conveniência administrativa, motivada por fato superveniente devidamente comprovado nos autos, especificamente a necessidade de alteração na grade de atrações do evento no dia 23 de junho de 2026, o que inviabilizou a realização da apresentação da referida contratada.

Paulista, 30 de junho de 2026.

IKARO GUIMARÃES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:A0306CA4

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 210/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II PROCESSO Nº 265/2026

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 210/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

PROCESSO Nº 265/2026 – OBJETO: Contratação da empresa **RODRIGO ROBERTO SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS,** inscrito no **CNPJ sob o nº 32.354.703/0001-04**, para apresentação artística de **FORRÓ SAPECADO,** no dia 28/06 das 20hs às 21hs, na Rua Manoel Chaves da Costa Figueiroa, 100, Pau Amarelo, e no Clube Municipal do Nobre, Rua do Nobre, S/N, Nobre, Paulista/PE. No valor de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** cada apresentação. Perfazendo um valor total de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).** Em decorrência dos festejos juninos do município.

A autoridade competente no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 28 de junho de 2026.

IKARO GUIMARÃES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:A605A3EC

SECRETARIA DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 039/2024 - FMS

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 039/2024 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ/MF sob o n° 12.039.966/0001-11

Considerando os motivos expostos na **C.I nº 079/2026** da **Superintendência de Transporte** da Secretaria de Saúde, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência ao **Contrato n° 039/2024 - FMS**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DO TRANSPORTE, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (VEÍCULOS LEVES, PESADOS E DE TRAÇÃO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, VISANDO, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E OS SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR-CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, TROCA DE FILTROS E LUBRIFICANTES, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, CHAVEIRO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA ATENDER A SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – PE, fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **17 de julho de 2026 a 16 de julho de 2027**, bem como seu valor, correspondendo ao valor total anual estimado de **R$ 840.840,00 (oitocentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta reais)**, tendo como fundamento a Cláusula Sexta do Instrumento contratual e o art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Paulista/PE, 25 de junho de 2026.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:F2A7950A

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de saúde do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço para prestação de serviço de manutenção corretiva, preventiva, calibração, qualificação térmica, inspeção em vasos de pressão, laudo radio métrico e controle de qualidade em raios x, teste de segurança elétrica, reforma de consultórios odontológicos, com fornecimento de mão-de-obra especializada em equipamentos eletro-médicos, odontológicos, estando contida, na contratação, o fornecimento de peças, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município do Paulista.

As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência onde contém a descrição do objeto por meio do e-mail: cotacaolicitasaude@gmail.com

Os orçamentos deverão ser encaminhados para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇO

01 – O orçamento deverá vir assinado, contendo endereço físico, eletrônico e telefone de contato, n° do CNPJ, deve ser formalizada no papel timbrado da empresa contendo (Razão Social) e data do orçamento;
02 – A validade da proposta deverá ser no máximo de 180 dias.

Fim do prazo para solicitação de termo de referência e entrega de proposta: 07/07/2026.

Paulista, 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Vanessa de Oliveira Porto
Código Identificador:BB9C55CF

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de saúde do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço para Aquisição de Insumos Odontológicos, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município do Paulista.

As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência onde contém a descrição do objeto por meio do e-mail: cotacaolicitasaude@gmail.com
Os orçamentos deverão ser encaminhados para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇO

01 – O orçamento deverá vir assinado, contendo endereço físico, eletrônico e telefone de contato, n° do CNPJ, deve ser formalizada no papel timbrado da empresa contendo (Razão Social) e data do orçamento;
02 – A validade da proposta deverá ser no máximo de 180 dias.

Fim do prazo para solicitação de termo de referência e entrega de proposta: 07/07/2026.

Paulista, 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Vanessa de Oliveira Porto
Código Identificador:4CD578FA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 018/2026

PORTARIA SECSAÚDE Nº 018/2026

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 011/2025 - FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 4022/2025, datada em 20/10/2025, Sra. **Sônia de Arruda Oliveira Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato n° 011/2025-FMS,** respectivamente: Sra. **Renata Adriana Camilo da Silva,** Coordenadora Financeira, Matricula 48.417, Gestora; Sra. **Maria Camila Nascimento Lima**, Diretora Financeira, Matrícula 48.638, Fiscal. O Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA, DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E GESTÃO FISCAL, UTILIZANDO OS INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA.

A presente Portaria SUBSTITUI a Portaria SECSAÚDE Nº 029/2025.

Registre-se,
Publique-se.
Paulista, 15 de junho de 2026.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:352EB648

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.838, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Autoriza abertura de créditos adicionais, por superávit financeiro ao orçamento geral do município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
Órgão orçamentário: 41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 4.1530 – MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Despesa: 920 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 153 - 2.600.3110 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas individuais
Valor: 200.000,00
Total de despesas acrescidas: R$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto, são provenientes de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, na forma prevista pelo artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e nos termos estabelecidos pelo inciso II, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 4.148, de 16 de janeiro de 2026, discriminada no Anexo I deste decreto.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Conde da Boa Vista, 09 de junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- PREFEITO -
CHANCELAS:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO I
DECRETO Nº 2.838, DE 09 DE JUNHO DE 2026
JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
De acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho apurou superávit financeiro referente a recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, vinculados à Destinação de Recursos nº 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no montante de R$ 4.743.650,22, conforme evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025.
Desse total, **R$ 200.000,00** são oriundos da **Emenda Parlamentar nº 202544470002, de autoria do Deputado Federal Pedro Campos**, destinada à rede municipal de saúde, fonte nº 153 - 2.600.3110 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas.
Em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro do presente crédito suplementar.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: 41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Fonte: 153 - 2.600.3110 - Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025	**4.743.650,22**
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	**0,00**
(C) Créditos Extraordinários	**0,00**
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	**4.526.400,07**
Abertos	4.326.400,07
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	200.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) – (B) – (C) – (D) - (E)	**217.250,15**

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.
O objetivo deste demonstrativo é evidenciar o saldo financeiro disponível de R$ 4.743.650,22, vinculados à Destinação de Recursos nº 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, com a finalidade de subsidiar, de forma transparente e devidamente comprovada, a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho, observada a vinculação do recurso à sua finalidade específica e as exigências legais aplicáveis quanto à indicação da fonte de recursos e à disponibilidade financeira.

Palácio Conde da Boa Vista, 06 de junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito –

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:2643EB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
PORTARIA CGCM Nº 014 DE 26 DE JUNHO DE 2026

O Comando da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho, vem através desta, informar o enquadramento por tempo de serviço dos Guardas Civis Municipais abaixo relacionados, de acordo com suas novas Classes e níveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.515 de 30 de dezembro de 2009 – Art. 6º - Parágrafo Único e Lei municipal nº 3.116 de 16 de maio de 2016.

Nº	MAT	ANO	GRADUAÇÃO	NOME	NÍVEL	VENC.	GRAT.
1	34396	20/06/2022	GCM 3ª	Alan Jonathan Leandro Braga	B2	R$ 1.751,80	10%
2	34397	20/06/2022	GCM 3ª	Alexsandro Henrique Lima	B2	R$ 1751,80	10%
3	34399	20/06/2022	GCM 3ª	Anderson da Silva Martins	B2	R$ 1.751,80	10%
4	34400	20/06/2022	GCM 3ª	Anderson Rafael da Silva	B2	R$ 1.751,80	10%
5	34401	20/06/2022	GCM 3ª	Andre Sanderson Barbosa Cavalcante	B2	R$ 1.751,80	10%
6	34402	20/06/2022	GCM 3ª	Antonio Carlos de Oliveira Silva	B2	R$ 1.751,80	10%
7	34404	20/06/2022	GCM 3ª	Augusto Cesar da Paz Santos	B2	R$ 1.751,80	10%
8	34405	20/06/2022	GCM 3ª	Bruno Cabral de Souto	B2	R$ 1.751,80	10%
9	34406	20/06/2022	GCM 3ª	Bruno Lopes Vieira	B2	R$ 1.751,80	10%
10	34407	20/06/2022	GCM 3ª	Carlos Eduardo de Moura Reis	B2	R$ 1.751,80	10%
11	34408	20/06/2022	GCM 3ª	Charly Fekete Neto	B2	R$ 1.751,80	10%
12	34409	20/06/2022	GCM 3ª	Damião Araujo da Silva	B2	R$ 1.751,80	10%
13	34410	20/06/2022	GCM 3ª	Daniel de Oliveira Silva	B2	R$ 1.751,80	10%
14	34411	20/06/2022	GCM 3ª	Daniele Souto Costa Souza	B2	R$ 1.751,80	10%
15	34413	20/06/2022	GCM 3ª	Diego Gonçalves da Silva Soares	B2	R$ 1.751,80	10%
16	34414	20/06/2022	GCM 3ª	Diego Wesley Vicente Ribeiro	B2	R$ 1.751,80	10%
17	34417	20/06/2022	GCM 3ª	Fabio Souza Neves	B2	R$ 1.751,80	10%
18	34419	20/06/2022	GCM 3ª	Felix Bernardino da Silva Neto	B2	R$ 1.751,80	10%
19	34420	20/06/2022	GCM 3ª	Francisco Morais de Araujo	B2	R$ 1.751,80	10%
20	34421	20/06/2022	GCM 3ª	Gabriel Jose Valentin da Silva	B2	R$ 1.751,80	10%
21	34422	20/06/2022	GCM 3ª	Girleno Benedito Costa	B2	R$ 1.751,80	10%
22	34424	20/06/2022	GCM 3ª	Guilherme Duarte de Oliveira Souza	B2	R$ 1.751,80	10%
23	34425	20/06/2022	GCM 3ª	Gustavo Homero de Melo Pedroso Filho	B2	R$ 1.751,80	10%
24	34427	20/06/2022	GCM 3ª	Ikaro Rafael Santos de Lemos	B2	R$ 1.751,80	10%
25	34428	20/06/2022	GCM 3ª	Jadiael Eufrazio de Oliveira Junior	B2	R$ 1.751,80	10%
26	34429	20/06/2022	GCM 3ª	Jadson Allan Silva	B2	R$ 1.751,80	10%
27	34430	20/06/2022	GCM 3ª	Jardielson Leandro da Silva	B2	R$ 1.751,80	10%
28	34431	20/06/2022	GCM 3ª	Jayron de Lacerda Coriolano	B2	R$ 1.751,80	10%
29	34433	20/06/2022	GCM 3ª	Joelisso Felipe Feitosa de Farias	B2	R$ 1.751,80	10%
30	34434	20/06/2022	GCM 3ª	José Carlos da Silva Junior	B2	R$ 1.751,80	10%
31	34435	20/06/2022	GCM 3ª	Jose Genildo Alves de Carvalho Junior	B2	R$ 1.751,80	10%
32	34446	20/06/2022	GCM 3ª	Jose Lucas Barbosa de Santana	B2	R$ 1.751,80	10%
33	34437	20/06/2022	GCM 3ª	Jose Martins dos Santos Junior	B2	R$ 1.751,80	10%
34	34477	20/06/2022	GCM 3ª	Jose Olympio de Figueiredo Neto	B2	R$ 1.751,80	10%
35	34438	20/06/2022	GCM 3ª	Jose Vagner Marcolino dos Santos Junior	B2	R$ 1.751,80	10%
36	34439	20/06/2022	GCM 3ª	Josineide Maria dos Santos Dutra	B2	R$ 1.751,80	10%
37	34440	20/06/2022	GCM 3ª	Jurandir Vieira Filho	B2	R$ 1.751,80	10%
38	34443	20/06/2022	GCM 3ª	Kleiton Aluízio de Santana	B2	R$ 1.751,80	10%
39	34444	20/06/2022	GCM 3ª	Leandro Honório da Silva	B2	R$ 1.751,80	10%
40	34436	20/06/2022	GCM 3ª	Leyde Dayane Barbosa da Silva	B2	R$ 1.751,80	10%
41	34447	20/06/2022	GCM 3ª	Luiz Miguel dos Santos	B2	R$ 1.751,80	10%
42	34449	20/06/2022	GCM 3ª	Marcela Andrade Lima Miranda de Souza	B2	R$ 1.751,80	10%
43	34450	20/06/2022	GCM 3ª	Michel Willyam Paixao da Silva	B2	R$ 1.751,80	10%
44	34451	20/06/2022	GCM 3ª	Myrelles Emanuela Barros de Souza	B2	R$ 1.751,80	10%
45	34452	20/06/2022	GCM 3ª	Natallia Danielli de Souza	B2	R$ 1.751,80	10%
46	34453	20/06/2022	GCM 3ª	Nazionil Vitor de Oliveira	B2	R$ 1.751,80	10%
47	34454	20/06/2022	GCM 3ª	Odilon Dantas da Silva Neto	B2	R$ 1.751,80	10%
48	34455	20/06/2022	GCM 3ª	Paulo Henrique de Menezes Bezerra	B2	R$ 1.751,80	10%
49	34456	20/06/2022	GCM 3ª	Pedro Pereira da Silva Junior	B2	R$ 1.751,80	10%
50	34458	20/06/2022	GCM 3ª	Rafael Alves Teixeira	B2	R$ 1.751,80	10%
51	34459	20/06/2022	GCM 3ª	Rafael Lemos Nunes Machado	B2	R$ 1.751,80	10%
52	34460	20/06/2022	GCM 3ª	Rafael Rodrigues de Freitas	B2	R$ 1.751,80	10%
53	34461	20/06/2022	GCM 3ª	Reyvisson Vinicius Ferreira da Silva	B2	R$ 1.751,80	10%
54	34462	20/06/2022	GCM 3ª	Roberto Paiva da Silva	B2	R$ 1.751,80	10%
55	34464	20/06/2022	GCM 3ª	Robson Oliveira de Barros	B2	R$ 1.751,80	10%
56	34465	20/06/2022	GCM 3ª	Rodolfo Fernando Mota	B2	R$ 1.751,80	10%

57	34466	20/06/2022	GCM 3ª	Rodrigo Bernardo da Silva	B2	R$ 1.751,80	10%
58	34467	20/06/2022	GCM 3ª	Rodrigo Otavio Cavalcanti de Almeida	B2	R$ 1.751,80	10%
59	34468	20/06/2022	GCM 3ª	Shimene Mayara Barbosa Lopes	B2	R$ 1.751,80	10%
60	34470	20/06/2022	GCM 3ª	Talita Cibele Correia	B2	R$ 1.751,80	10%
61	34471	20/06/2022	GCM 3ª	Thales Virginio Nogueira Pessoa	B2	R$ 1.751,80	10%
62	34472	20/06/2022	GCM 3ª	Thiago Savio de Oliveira Pessoa	B2	R$ 1.751,80	10%
63	34473	20/06/2022	GCM 3ª	Tomas Vieira da Melo Pessoa	B2	R$ 1.751,80	10%
64	34474	20/06/2022	GCM 3ª	Vinicius Assis de Andrade	B2	R$ 1.751,80	10%
65	34475	20/06/2022	GCM 3ª	Vitor de Araujo Salgueiro Teodosio	B2	R$ 1.751,80	10%
66	34476	20/06/2022	GCM 3ª	Vivian Carla da Silva	B2	R$ 1.751,80	10%

JOSÉ FERNANDO DA SILVA
Comandante Da Guarda Civil Municipal
Mat. 522

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:3021A47A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 FMAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 FMAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

O Fundo Municipal de Assistência Social de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 004/2026, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de preço contratação de empresa para aquisição de veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo picape cabine simples, devidamente emplacado e licenciado, destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Capoeiras/PE. **DETENTORA: GALAXY MOTORS LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 60.191.278/0001-15**, sediada à Rua Professor Ranulfo Paes de Barros, n° 683, Sala 02, Bairro Cidade Alta, Cuiabá - MT, CEP: 78.030-265, por intermédio de seu representante legal o Sr. **PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO**, portador do CPF n° 022.xxx.xxx-33. **Vigência da ARP:** de 19/06/2026 a 19/06/2027. **Valor Global Registrado:** R$ 121.400,00 (Cento e vinte e um mil e quatrocentos reais)

ITEM	DESCRIÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS	MARCA/MODELO	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	Descrição e Especificações Técnicas do Veículo – Tipo Picape Leve: Veículo automotor utilitário do tipo picape leve/caminhonete, com cabine simples, novo (zero quilômetro), de primeiro uso, ano/modelo 2026 ou superior, na cor branca. O veículo deverá possuir motorização mínima 1.3 ou superior, com combustível flex (gasolina/etanol), potência compatível com a motorização exigida, transmissão manual, tração dianteira e direção assistida, elétrica, atendendo aos padrões de desempenho e eficiência adequados à sua categoria. Deverá possuir capacidade mínima de carga de 700 kg, com caçamba compatível com o padrão do fabricante, equipada com revestimento interno e protetor de caçamba, garantindo condições adequadas para o transporte de materiais, equipamentos e insumos necessários às atividades institucionais. No que se refere à segurança, o veículo deverá dispor, no mínimo, de airbags frontais para motorista e passageiro, sistema de freios ABS, controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração, assistente de partida em rampa, cintos de segurança de três pontos, encostos de cabeça e sistema de alarme antifurto. Em relação ao conforto e à tecnologia, o veículo deverá ser equipado com ar condicionado de fábrica, retrovisores externos elétricos, vidros elétricos, travas elétricas, computador de bordo, tomada 12V ou entrada USB, volante com regulagem, banco do motorista com ajuste, predisposição para som completo, proporcionando condições adequadas de utilização nas atividades administrativas e operacionais. O veículo deverá ser entregue acompanhado de todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, incluindo estepe, macaco, chave de roda, tapetes de borracha, protetor de cárter, protetor de caçamba, manual do proprietário e demais itens necessários ao pleno funcionamento. **A entrega deverá ocorrer com o veículo devidamente emplacado e licenciado em nome do órgão contratante, acompanhado de garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses**.	FIAT -STRADA FREEDOM CS 1.3	01	R$ 121.400,00	R$ 121.400,00

Capoeiras - PE, 19 de Junho de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA
Jose Felipe Alves Costa Teixeira
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:7FEE2B62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cedro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Processo N° 009/2026-FME (REEDIÇÃO)
Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR:	WL SERVICOS E COMERCIAL LTDA	53.600.197/0001-66

LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0001	Kit escolar (contendo blusa e short tamanho de 2 anos) para atender as	propria	80,13	10	801,30
0002	Kit escolar (contendo blusa e short tamanho de 4 anos) para atender as	PROPRIA	95,07	120	11.408,40
0003	Kit escolar (contendo blusa e short tamanho de 6 anos) para atender as	PROPRIA	99,00	183	18.117,00
0004	Kit escolar (contendo blusa e short tamanho de 8 anos) para atender as	PROPRIA	98,67	287	28.318,29
0005	Camisa ensino fundamental II unissex 12 anos- descrição: camiseta em malha	PROPRIA	39,16	255	9.985,80
0006	Camisa ensino fundamental II unissex 14 anos- descrição: camiseta em malha	PROPRIA	38,95	260	10.127,00
0007	Camisa ensino fundamental II unissex 16 anos- descrição: camiseta em malha	PROPRIA	45,33	270	12.239,10
0008	Camisa Ensino Fundamental II e Jovens Adultos – tamanho PP- descrição:	PROPRIA	40,36	165	6.659,40
0009	Camisa Ensino Fundamental II e Jovens Adultos – tamanho P- descrição:	PROPRIA	41,33	151	6.240,83
0010	Camisa Ensino Fundamental II e Jovens Adultos – tamanho M- descrição:	PROPRIA	44,19	195	8.617,05
0011	Camisa Ensino Fundamental II e Jovens Adultos – tamanho G- descrição:	PROPRIA	42,21	84	3.545,64
0012	Camisa Ensino Jovens Adultos – tamanho GG- descrição: camiseta em malha	PROPRIA	45,92	20	918,40
0013	Agenda escolar infantil com espiral, capa dura personalizada, contendo 100	GRAFISETTA	47,60	650	30.940,00
0014	Caderno com espiral de 10 matérias, capa dura personalizada, com 200 folhas,	GRAFISETTA	55,18	1350	74.493,00
QTD:	**14**	**VALOR TOTAL:**		**222.411,21**	
		VALOR GERAL:		**222.411,21**	

Cedro/PE, 30 de junho de 2026.

MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Autoridade Superior

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:FEF64716

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cedro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Termo de Homologação
Processo N° 009/2026-FME (REEDIÇÃO)

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: WL SERVICOS E COMERCIAL LTDA — 53.600.197/0001-66

LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0001	Kit escolar (contendo blusa e short tamanho de 2 anos) para atender as	propria	80,13	10	801,30
0002	Kit escolar (contendo blusa e short tamanho de 4 anos) para atender as	PROPRIA	95,07	120	11.408,40
0003	Kit escolar (contendo blusa e short tamanho de 6 anos) para atender as	PROPRIA	99,00	183	18.117,00
0004	Kit escolar (contendo blusa e short tamanho de 8 anos) para atender as	PROPRIA	98,67	287	28.318,29
0005	Camisa ensino fundamental II unissex 12 anos- descrição: camiseta em malha	PROPRIA	39,16	255	9.985,80
0006	Camisa ensino fundamental II unissex 14 anos- descrição: camiseta em malha	PROPRIA	38,95	260	10.127,00
0007	Camisa ensino fundamental II unissex 16 anos- descrição: camiseta em malha	PROPRIA	45,33	270	12.239,10
0008	Camisa Ensino Fundamental II e Jovens Adultos – tamanho PP- descrição:	PROPRIA	40,36	165	6.659,40
0009	Camisa Ensino Fundamental II e Jovens Adultos – tamanho P- descrição:	PROPRIA	41,33	151	6.240,83
0010	Camisa Ensino Fundamental II e Jovens Adultos – tamanho M- descrição:	PROPRIA	44,19	195	8.617,05
0011	Camisa Ensino Fundamental II e Jovens Adultos – tamanho G- descrição:	PROPRIA	42,21	84	3.545,64
0012	Camisa Ensino Jovens Adultos – tamanho GG- descrição: camiseta em malha	PROPRIA	45,92	20	918,40
0013	Agenda escolar infantil com espiral, capa dura personalizada, contendo 100	GRAFISETTA	47,60	650	30.940,00
0014	Caderno com espiral de 10 matérias, capa dura personalizada, com 200 folhas,	GRAFISETTA	55,18	1350	74.493,00
QTD:	**14**	**VALOR TOTAL:**		**222.411,21**	
		VALOR GERAL:		**222.411,21**	

Cedro/PE, 30 de junho de 2026.

MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Autoridade Superior

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:0312BD81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE APLICAÇÃO REFERENTE À 1ª PARCELA DA OUTORGA DA CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Município de Cedro/PE
Valor recebido referente à 1ª parcela: R$ 3.588.732,15

Fonte dos recursos: Outorga da concessão regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Pernambuco.
Finalidade: Aplicação em investimentos de infraestrutura de responsabilidade municipal, com prioridade para segurança hídrica, abastecimento de água, saneamento básico, drenagem urbana e gestão de resíduos sólidos, bem como em outras ações de infraestrutura urbana, social e operacional devidamente justificadas.

CEDRO/PE
2026

1. APRESENTAÇÃO
O Município de Cedro, Estado de Pernambuco, apresenta o presente **Plano de Aplicação referente à 1ª parcela da outorga da concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Pernambuco**, no valor de **R$ 3.588.732,15**, com o objetivo de dar publicidade ao planejamento de utilização dos recursos, demonstrar as políticas públicas municipais beneficiadas, indicar os investimentos programados e apresentar as respectivas justificativas técnicas.
O presente plano foi elaborado em observância às diretrizes aplicáveis à gestão dos recursos oriundos da outorga da concessão da COMPESA, especialmente quanto à aplicação em investimentos de infraestrutura, transparência, rastreabilidade, motivação dos investimentos e prestação de contas.
O Município de Cedro/PE, diante de suas demandas locais, programou a aplicação dos recursos em ações voltadas à segurança hídrica, abastecimento de água, saneamento básico, infraestrutura urbana, infraestrutura social, saúde pública, educação, mobilidade, serviços públicos essenciais e estruturação administrativa e operacional, buscando atender ao interesse público e promover melhoria da qualidade de vida da população urbana e rural.

2. OBJETIVO GERAL
Aplicar os recursos da 1ª parcela da outorga da concessão regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em investimentos estruturantes de responsabilidade municipal, priorizando ações de segurança hídrica, abastecimento de água, saneamento básico, infraestrutura urbana, saúde, educação, assistência social, mobilidade e melhoria dos equipamentos públicos, de forma transparente, planejada e compatível com o interesse público.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
I.Ampliar a infraestrutura municipal voltada à segurança hídrica e ao abastecimento de água das comunidades rurais.
II.Fortalecer ações de saneamento básico, especialmente aquelas relacionadas à gestão de resíduos sólidos e melhoria das condições urbanas.
III.Melhorar a infraestrutura da rede municipal de saúde, com intervenções em Unidades Básicas de Saúde e na Unidade Mista José Urias Novaes.
IV.Estruturar equipamentos públicos sociais e administrativos voltados ao atendimento da população nas áreas de saúde, assistência social e educação.
V.Promover investimentos em infraestrutura urbana e rural, incluindo passagens molhadas, canteiros centrais, acessibilidade, ordenamento viário e qualificação de espaços públicos.
VI.Garantir a adequada utilização de bens públicos e a ampliação de serviços essenciais à população.
VII.Assegurar que todos os recursos sejam aplicados em despesas de capital, obras, instalações, aquisição de imóveis necessários ao interesse público, equipamentos permanentes ou melhorias estruturais.
VIII.Garantir transparência, controle social e prestação de contas da aplicação dos recursos.
4. AÇÕES PLANEJADAS

N°	Ação planejada	Política pública associada	Classificação da aplicação	Valor estimado
1	Aquisição de terreno para ampliação do Cemitério Municipal	Infraestrutura urbana, serviços públicos essenciais, ordenamento urbano e saúde pública	Infraestrutura urbana — aplicação permitida mediante justificativa técnica	R$ 300.000,00
2	Aquisição de terrenos para construção de equipamentos esportivos nas escolas da zona rural	Educação, esporte, lazer, inclusão social e infraestrutura educacional	Infraestrutura social — educação e equipamentos esportivos	R$ 250.000,00
3	Reforma e adequação de Unidades Básicas de Saúde	Saúde pública, atenção básica, acessibilidade e melhoria da infraestrutura de atendimento	Infraestrutura social — UBS	R$ 200.000,00
4	Investimento na infraestrutura da Unidade Mista José Urias Novaes	Saúde pública, urgência, emergência e média complexidade municipal	Infraestrutura social — unidade de saúde	R$ 500.000,00
5	Investimento no abastecimento de água das comunidades rurais	Segurança hídrica, abastecimento de água e saneamento básico rural	Aplicação prioritária	R$ 300.000,00
6	Construção e/ou reforma de passagens molhadas no território municipal	Infraestrutura urbana e rural, mobilidade, acesso a serviços públicos e desenvolvimento local	Infraestrutura urbana — passagens molhadas, acessos e estradas vicinais	R$ 200.000,00
7	Ampliação do Programa Municipal de Segurança Hídrica Rural	Segurança hídrica, saneamento básico rural e apoio às comunidades em situação de vulnerabilidade hídrica	Aplicação prioritária	R$ 100.000,00
8	Construção de canteiros centrais nas principais ruas da cidade	Infraestrutura urbana, qualificação viária, drenagem superficial, acessibilidade, segurança e ordenamento urbano	Infraestrutura urbana — qualificação de vias e espaços públicos	R$ 200.000,00
9	Construção do Centro Administrativo da Saúde e Assistência Social	Saúde, assistência social, infraestrutura operacional, atendimento ao cidadão e organização dos serviços públicos	Infraestrutura social e operacional	R$ 1.538.732,15
TOTAL GERAL				**R$ 3.588.732,15**

5. DETALHAMENTO DAS AÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS
As ações previstas neste Plano de Aplicação foram definidas em conformidade com as orientações aplicáveis aos recursos da outorga da concessão da COMPESA, observando-se a necessidade de aplicação em investimentos de infraestrutura, com prioridade para segurança hídrica, abastecimento de água, saneamento básico, drenagem urbana e gestão de resíduos sólidos, bem como a possibilidade de aplicação em infraestrutura urbana, social e operacional, desde que demonstrados o interesse público, a necessidade do investimento e a compatibilidade com as políticas públicas municipais.
As ações também dialogam com os instrumentos de planejamento municipal vigentes. A LDO 2026 estabelece que as prioridades e metas da Administração Municipal são aquelas definidas no Plano Plurianual, com destinação preferencial dos recursos às prioridades e metas constantes dos anexos do PPA, e destaca Educação, Saúde e Assistência Social como políticas a serem ampliadas prioritariamente na execução orçamentária. A LOA 2026, por sua vez, contempla dotações nas funções Saúde, Educação, Assistência Social, Urbanismo, Gestão Ambiental, Transporte e Desporto e Lazer, além de prever despesas de capital e investimentos, o que reforça a compatibilidade das ações com o orçamento municipal.
As justificativas abaixo foram elaboradas de acordo com o PPA, a LDO e a LOA do Município de Cedro/PE. Cada ação poderá ser detalhada posteriormente em processo próprio, projeto, termo de referência, estudo técnico, orçamento, memorial descritivo ou instrumento equivalente, conforme a natureza do objeto, a disponibilidade financeira, a conveniência administrativa e a legislação aplicável.

Foram utilizados como referências de planejamento o PPA 2026-2029 do Município de Cedro/PE, a LDO 2026 - Lei Municipal nº 657/2025, a LOA 2026 - Lei Municipal nº 685/2025 e a resolução 01/2026/MRAE, de 30 de março de 2026.

5.1. Aquisição de terreno para ampliação do Cemitério Municipal
Valor estimado: R$ 300.000,00
Política pública associada: Infraestrutura urbana, serviços públicos essenciais, ordenamento urbano e saúde pública.
Classificação: Infraestrutura urbana.
Unidade executora: Secretaria de Obras e Infraestrutura.
A aquisição de terreno para ampliação do Cemitério Municipal constitui investimento de interesse público voltado à continuidade e à adequada prestação de serviço público essencial. A ação possui natureza patrimonial e estruturante, uma vez que possibilita ao Município ampliar sua capacidade de atendimento à população, organizar o uso do espaço urbano e evitar problemas no futuro.
O PPA 2026-2029 contempla, no eixo de Estrutura Urbana e Sustentabilidade, ações relacionadas à gestão das políticas públicas de infraestrutura, incluindo construção, reforma e ampliação de prédios públicos municipais, bem como intervenções em cemitérios, praças, vias e demais equipamentos urbanos. Assim, a aquisição de área destinada à ampliação do cemitério se harmoniza com a política municipal de infraestrutura urbana e preservação dos serviços públicos essenciais.
A medida também se justifica por seu caráter preventivo e organizador, permitindo que o Município planeje adequadamente a expansão do equipamento público, observando critérios de localização, acesso, regularidade documental, condições urbanísticas e viabilidade de futura implantação de melhorias. A execução poderá ocorrer por meio de aquisição direta, desapropriação amigável ou outro instrumento legal cabível, conforme avaliação da Administração Municipal.
Trata-se de ação compatível com a utilização dos recursos da outorga em infraestrutura urbana, desde que demonstrada a necessidade do investimento, a incorporação do bem ao patrimônio público e o atendimento ao interesse coletivo.

5.2. Aquisição de terrenos para construção de equipamentos esportivos nas escolas da zona rural
Valor estimado: R$ 250.000,00
Política pública associada: Educação, esporte, lazer, inclusão social e infraestrutura social.
Classificação: Infraestrutura social - educação e equipamentos esportivos.
Unidade executora: Fundo Municipal de Educação.
A aquisição de terrenos para futura implantação de equipamentos esportivos vinculados às escolas da zona rural tem por finalidade fortalecer a infraestrutura social, educacional e comunitária do Município, especialmente em localidades rurais que demandam espaços adequados para práticas esportivas, recreativas, pedagógicas e de convivência.
A LDO 2026 destaca a Educação como uma das políticas públicas prioritárias para ampliação mediante recursos orçamentários, enquanto o PPA prevê a consolidação de uma rede educacional municipal inclusiva, moderna e capaz de garantir acesso, permanência e aprendizagem significativa. O PPA também contempla ações de construção de equipamentos públicos para a educação e aquisição de veículos e equipamentos para manutenção da educação, demonstrando aderência da ação ao planejamento municipal.
No campo do esporte, o PPA prevê a construção, ampliação e manutenção de ginásios, quadras poliesportivas e espaços esportivos, com o objetivo de oferecer locais adequados para prática esportiva, lazer comunitário, atividades educativas, inclusão social, saúde e melhoria da qualidade de vida da população.
A aquisição dos terrenos representa etapa preparatória e necessária para a futura implantação desses equipamentos, possibilitando que o Município disponha de áreas regulares e adequadas junto às comunidades escolares. A execução poderá priorizar localidades com maior demanda educacional, menor disponibilidade de espaços públicos ou maior necessidade de integração entre escola e comunidade, sem prejuízo de ajustes conforme estudos técnicos, disponibilidade de imóveis e conveniência administrativa.

5.3. Reforma e adequação de Unidades Básicas de Saúde
Valor estimado: R$ 200.000,00
Política pública associada: Saúde pública, atenção básica, acessibilidade e melhoria da infraestrutura de atendimento.
Classificação: Infraestrutura social - UBS.
Unidade executora: Fundo Municipal de Saúde.
A reforma e adequação das Unidades Básicas de Saúde tem por finalidade melhorar a estrutura física da atenção básica municipal, garantindo espaços mais adequados, seguros e funcionais para atendimento da população. A ação atende diretamente à política pública de saúde e se enquadra como investimento em infraestrutura social, sem caracterizar custeio ordinário ou manutenção rotineira.
A LDO 2026 aponta a Saúde como política prioritária, e a LOA 2026 destina dotação expressiva à função Saúde, inclusive com previsão de recursos para atenção básica e investimentos em saúde pública. O PPA 2026-2029 também prevê investimentos em saúde pública, contemplando construção, reforma e manutenção de unidades de saúde, aquisição de equipamentos, fortalecimento da atenção básica e especializada, além de ações de promoção, prevenção e assistência em saúde.
Os recursos poderão ser aplicados em adequações físicas, acessibilidade, melhoria de ambientes, instalações, cobertura, pisos, revestimentos, salas de atendimento, banheiros, espaços de apoio e demais intervenções permanentes necessárias ao funcionamento adequado das unidades, conforme diagnóstico da Secretaria Municipal de Saúde.
A ação se justifica pela necessidade de preservar o patrimônio público, melhorar as condições de atendimento e fortalecer a rede municipal de atenção básica, podendo a Administração priorizar as unidades com maior demanda, maior necessidade de adequação ou maior impacto social.

5.4. Investimento na infraestrutura da Unidade Mista José Urias Novaes
Valor estimado: R$ 500.000,00
Política pública associada: Saúde pública, urgência, emergência e média complexidade municipal.
Classificação: Infraestrutura social - unidade de saúde.
Unidade executora: Fundo Municipal de Saúde.
O investimento na infraestrutura da Unidade Mista José Urias Novaes busca qualificar uma estrutura essencial da rede municipal de saúde, responsável pelo atendimento de demandas relevantes da população, especialmente nas áreas de urgência, emergência, observação, procedimentos, apoio à atenção básica e assistência de maior complexidade no âmbito local.
A ação encontra respaldo no PPA, que prevê a estruturação de um sistema municipal de saúde universal, equitativo e resolutivo, articulando atenção primária, especializada e hospitalar, com foco na prevenção, promoção da saúde, reabilitação e acesso humanizado. Também se relaciona aos investimentos em saúde pública previstos no planejamento municipal, voltados à reforma, manutenção, estruturação de unidades e aquisição de equipamentos permanentes.
A LOA 2026 reforça essa compatibilidade ao prever dotações para Saúde, Atenção Básica, Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Investimentos em Saúde Pública.

Os recursos poderão ser utilizados em obras, ampliação, aquisição de equipamentos permanentes e demais intervenções necessárias ao melhor funcionamento da unidade, desde que caracterizadas como investimento.
A justificativa central da ação é garantir melhores condições físicas e operacionais para a prestação dos serviços de saúde, com melhoria do atendimento ao cidadão, segurança dos usuários e profissionais, preservação do patrimônio público e fortalecimento da rede municipal.

5.5. Investimento no abastecimento de água das comunidades rurais
Valor estimado: R$ 300.000,00
Política pública associada: Segurança hídrica, abastecimento de água e saneamento básico rural.
Classificação: Aplicação prioritária.
Unidade executora: Secretaria de Obras e Infraestrutura.
O investimento no abastecimento de água das comunidades rurais constitui aplicação prioritária dos recursos da outorga, por estar diretamente relacionado à segurança hídrica, ao abastecimento de água e ao saneamento básico, especialmente em áreas rurais sujeitas a vulnerabilidade hídrica.
As orientações de aplicação dos recursos da outorga priorizam investimentos em segurança hídrica, abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana, gestão de resíduos sólidos e saneamento básico. O PPA do Município de Cedro também prevê o programa de Gestão de Recursos Hídricos, com ações de construção, recuperação e urbanização de açudes e barragens, construção de rede d'água, perfuração de poços profundos, gestão de ações de abastecimento de água e recursos hídricos, além de equipamentos voltados à captação de água.
A ação poderá contemplar, conforme diagnóstico das secretarias competentes, implantação, ampliação ou melhoria de sistemas simplificados, redes, reservatórios, bombas, tubulações, poços, estruturas de captação, pontos de distribuição, equipamentos permanentes e demais soluções compatíveis com a realidade das comunidades atendidas.
A execução deverá priorizar localidades com maior dificuldade de acesso à água, maior número de famílias beneficiadas, relevância social da intervenção e viabilidade técnica, mantendo flexibilidade para adequações conforme necessidade local e disponibilidade orçamentária.

5.6. Construção e/ou reforma de passagens molhadas no território municipal
Valor estimado: R$ 200.000,00
Política pública associada: Infraestrutura urbana e rural, mobilidade, acesso a serviços públicos e desenvolvimento local.
Classificação: Infraestrutura urbana - passagens molhadas, acessos e estradas vicinais.
Unidade executora: Secretaria de Obras e Infraestrutura.
A construção e/ou reforma de passagens molhadas no território municipal constitui investimento em infraestrutura urbana e rural, voltado à melhoria da mobilidade, segurança viária, integração entre comunidades e acesso da população a serviços públicos essenciais, especialmente saúde, educação, assistência social, abastecimento e atividades econômicas.
O PPA 2026-2029 contempla, no âmbito da Secretaria de Obras e Infraestrutura, ações de manutenção, construção e reforma de obras d'arte, bem como gestão e manutenção de vias públicas, incluindo construção, ampliação e manutenção de bueiros, passagens molhadas e passagens molhadas. A LOA 2026 também prevê dotação para obras e ações vinculadas à infraestrutura, transporte, acessos e estradas vicinais.
A ação se justifica pela necessidade de garantir deslocamento seguro, especialmente nas comunidades rurais, onde passagens molhadas e passagens são fundamentais para o transporte escolar, acesso a unidades de saúde, circulação de veículos oficiais, escoamento da produção rural e atendimento de urgências.
Os recursos poderão ser aplicados em construção, reforma, recuperação, reforço estrutural, melhoria de acessos, passagens, pequenas obras de drenagem e intervenções correlatas, conforme levantamento técnico dos pontos críticos e prioridade definida pela Administração Municipal.

5.7. Ampliação do Programa Municipal de Segurança Hídrica Rural
Valor estimado: R$ 100.000,00
Política pública associada: segurança hídrica, saneamento básico rural e apoio às comunidades em situação de vulnerabilidade hídrica.
Classificação: aplicação prioritária.
Unidade executora: Secretaria de Obras e Infraestrutura.
A ampliação do Programa Municipal de Segurança Hídrica Rural tem como objetivo reforçar as ações permanentes do Município voltadas ao enfrentamento da escassez de água, melhoria do abastecimento rural e redução da vulnerabilidade hídrica das comunidades.
A ação está diretamente alinhada às aplicações prioritárias dos recursos da outorga, especialmente segurança hídrica e abastecimento de água. Também se harmoniza com o PPA, que prevê ações de gestão de recursos hídricos, captação, conservação, distribuição de água e medidas voltadas à melhoria da qualidade de vida da população, além de ações de enfrentamento à seca, como perfuração de poços, construção de cisternas, reservatórios e sistemas simplificados de abastecimento.
Os recursos poderão ser aplicados em pequenas intervenções estruturantes, melhoria de sistemas comunitários, reservação, captação, distribuição, equipamentos permanentes, adequações físicas, apoio a projetos e soluções compatíveis com a realidade local.
A execução poderá priorizar comunidades com maior vulnerabilidade, maior distância da sede, maior impacto social ou maior necessidade de complementação de sistemas já existentes, permitindo atuação flexível e ajustada às demandas identificadas pelo Município.

5.8. Construção de canteiros centrais nas principais ruas da cidade
Valor estimado: R$ 200.000,00
Política pública associada: Infraestrutura urbana, qualificação viária, acessibilidade, segurança e ordenamento urbano.
Classificação: Infraestrutura urbana - qualificação de vias e espaços públicos.
Unidade executora: Secretaria de Obras e Infraestrutura.
A construção de canteiros centrais nas principais ruas da cidade constitui investimento em infraestrutura urbana voltado à qualificação de vias públicas, ordenamento do trânsito, melhoria da segurança de pedestres e condutores, organização dos fluxos de circulação e valorização dos espaços urbanos.
O PPA contempla, no eixo de Estrutura Urbana e Sustentabilidade, ações destinadas à modernização da infraestrutura urbana de forma sustentável, priorizando mobilidade segura, saneamento, preservação ambiental e qualidade de vida. Também prevê a gestão das políticas públicas de infraestrutura, incluindo urbanização, pavimentação, iluminação pública, equipamentos comunitários e melhoria da infraestrutura urbana e rural.
A LOA 2026 contempla dotações nas funções Urbanismo, Transporte, Energia e Gestão Ambiental, além de previsão orçamentária para a Secretaria de Obras e Infraestrutura, demonstrando que a qualificação urbana está inserida no planejamento municipal.
Os canteiros poderão compreender intervenções de urbanização, acessibilidade, sinalização, adequação de meios-fios, organização de travessias, apoio à drenagem superficial, melhoria paisagística e demais elementos de qualificação viária, conforme projeto ou definição técnica da Administração.
A ação se justifica pelo interesse público de melhorar a mobilidade, a segurança urbana, a organização das vias e a qualidade dos espaços públicos, sem prejuízo de adequações durante a execução conforme necessidade técnica, disponibilidade orçamentária e prioridades locais.

5.9. Construção do Centro Administrativo da Saúde e Assistência Social
Valor estimado: R$ 1.538.732,15
Política pública associada: Saúde, assistência social, infraestrutura operacional, atendimento ao cidadão e organização dos serviços públicos.
Classificação: Infraestrutura social e operacional.
Unidade executora: Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.
A construção do Centro Administrativo da Saúde e Assistência Social constitui investimento estruturante voltado à melhoria da infraestrutura física, administrativa e operacional de duas políticas públicas essenciais do Município: saúde e assistência social.
A LDO 2026 reconhece Educação, Saúde e Assistência Social como políticas prioritárias a serem ampliadas por meio das ações financiadas com recursos do orçamento, além de prever que programas, projetos, serviços e benefícios nessas áreas sejam incluídos de forma específica no orçamento. A LOA 2026 também evidencia a relevância dessas áreas, com dotações para Saúde, Assistência Social e para a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadão.
O PPA prevê a estruturação de um sistema municipal de saúde universal, equitativo e resolutivo, com fortalecimento da atenção primária, especializada e hospitalar, bem como ações de melhoria da gestão e da capacidade de resposta do SUS municipal. No campo da Assistência Social, o planejamento municipal contempla investimentos em construção, reforma e ampliação de prédios e equipamentos vinculados à Secretaria de Assistência Social, aquisição de veículos e equipamentos e melhoria de estruturas de atendimento social.
A construção do Centro Administrativo permitirá concentrar, organizar e qualificar atividades de planejamento, gestão, atendimento, coordenação de programas, apoio técnico, documentação, regulação de demandas e suporte operacional das políticas de saúde e assistência social. A ação não se destina ao custeio de atividades administrativas rotineiras, mas à implantação de estrutura física permanente, incorporada ao patrimônio público municipal.
Os recursos poderão ser aplicados em obra, instalações, adequações físicas, acessibilidade, ambientes de atendimento, salas administrativas, espaços de apoio, infraestrutura elétrica, hidráulica, lógica, climatização estrutural, equipamentos permanentes vinculados ao funcionamento do prédio e demais componentes necessários à implantação do equipamento público, conforme projeto e disponibilidade financeira.
A medida se justifica pelo interesse público de melhorar a eficiência da gestão municipal, ampliar a capacidade de atendimento ao cidadão, organizar os serviços e oferecer melhores condições de funcionamento às equipes responsáveis por políticas essenciais. A execução poderá ocorrer em etapas, conforme projeto, cronograma, dotação disponível e necessidades administrativas, preservando a flexibilidade necessária à boa gestão dos recursos.

6. Reprogramação dos Recursos e Adequação dos Objetos
Os valores e objetos indicados neste Plano de Aplicação possuem caráter estimativo e programático, servindo como referência para o planejamento inicial da aplicação dos recursos da outorga. A execução poderá ser ajustada de acordo com a realidade administrativa, técnica, orçamentária e operacional do Município, desde que preservadas a finalidade pública, a natureza de investimento e a compatibilidade com as orientações aplicáveis.
Fica admitida a reprogramação total ou parcial dos recursos previstos, inclusive com alteração, substituição, ampliação, redução, agrupamento ou desmembramento de ações, valores ou objetos, quando a Administração Municipal verificar que a medida atende melhor ao interesse público. A reprogramação poderá decorrer, entre outros motivos, de atualização de preços, resultado de pesquisa de mercado, elaboração de projetos, adequações técnicas, resultado de licitação, disponibilidade de imóveis, existência de saldo remanescente, rendimentos de aplicação financeira, necessidade superveniente ou redefinição de prioridades conforme diagnóstico das secretarias competentes.
A alteração dos valores entre as ações poderá ocorrer sem prejuízo da execução do Plano, desde que o recurso continue destinado a despesas de capital, obras, instalações, aquisição de imóveis necessários ao interesse público, equipamentos, materiais permanentes ou outras intervenções estruturantes compatíveis com infraestrutura urbana, social, operacional, segurança hídrica, saneamento básico, abastecimento de água, drenagem urbana, gestão de resíduos sólidos, saúde, educação, assistência social, mobilidade ou serviços públicos essenciais.
Não será necessária a elaboração de novo Plano de Aplicação para ajustes de valores, etapas, fontes de execução, especificações, locais de intervenção ou adequações de objetos que mantenham a finalidade geral dos recursos e estejam dentro das hipóteses permitidas. Em caso de alteração substancial da destinação, inclusão de nova ação relevante ou mudança significativa de objeto, o Município poderá publicar atualização, aditivo ou extrato de reprogramação em sítio eletrônico oficial, assegurando transparência e controle social.

7. FORMA DE EXECUÇÃO
A execução das ações previstas neste Plano de Aplicação poderá ocorrer de forma direta ou indireta, em etapa única ou de forma parcelada, conforme prioridade administrativa, a necessidade pública identificada e a conveniência técnica do Município.
Os recursos recebidos da outorga deverão permanecer, como regra, na conta bancária específica de origem, vinculada ao recebimento da outorga, assegurando a rastreabilidade, o controle financeiro e a identificação da fonte dos recursos.
Quando a ação estiver vinculada a fundo municipal específico, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social ou outros fundos legalmente instituídos, o Município poderá abrir conta bancária específica no respectivo fundo, destinada exclusivamente à movimentação transitória dos valores necessários à execução da despesa correspondente.
Nesses casos, a transferência da conta de origem da outorga para a conta específica do fundo deverá ocorrer somente após a regular instrução do processo administrativo, liquidação da despesa ou comprovação documental equivalente, devendo ser transferido apenas o valor exato necessário ao pagamento da respectiva nota fiscal, medição, fatura ou documento fiscal correspondente.
A conta específica do fundo terá caráter operacional e transitório, não descaracterizando a vinculação dos recursos à outorga, nem afastando a obrigação de prestação de contas unificada da aplicação dos valores. Eventual saldo não utilizado deverá permanecer na conta de origem ou retornar a ela, conforme organização contábil adotada pelo Município.
Para fins de execução, o Município poderá organizar os procedimentos por ação, por grupo de ações, por secretaria responsável, por fundo municipal ou por natureza do objeto, desde que seja preservada a identificação da despesa, a vinculação com este Plano de Aplicação e a rastreabilidade dos recursos utilizados.
A execução observará a legislação aplicável às contratações públicas, podendo ocorrer mediante procedimento licitatório, contratação direta, aquisição, obra, serviço de engenharia, ordem de serviço, contrato, instrumento equivalente ou outro meio legal cabível, conforme a natureza da despesa e a solução escolhida pela Administração.
Os valores previstos para cada ação possuem caráter estimativo e poderão ser ajustados durante a execução, em razão de variação de preços, resultado de licitação, necessidade de adequação técnica, alteração de prioridade, conveniência administrativa ou melhor atendimento ao interesse público, desde que mantida a finalidade geral dos recursos e respeitada a vedação à utilização em despesas correntes ou de custeio.
Também poderá haver reprogramação, remanejamento ou adequação dos objetos inicialmente previstos, desde que a alteração seja justificada pela Administração Municipal e permaneça vinculada a investimentos em infraestrutura, obras, instalações, aquisição de imóveis, equipamentos ou materiais permanentes, ou outras ações permitidas pelas orientações aplicáveis aos recursos da outorga.
A comprovação da execução poderá ser realizada por meio de processo administrativo, contrato, nota fiscal, medição, relatório técnico, registro fotográfico, termo de recebimento, comprovante de pagamento, tombamento patrimonial quando cabível, extratos bancários da conta de origem e das contas transitórias dos fundos, ou outros documentos que demonstrem a correta aplicação dos recursos.

8. RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução do presente Plano de Aplicação, espera-se alcançar os seguintes resultados:
I.melhoria das condições de abastecimento de água das comunidades rurais;
II.ampliação das ações municipais de segurança hídrica;
III.fortalecimento da infraestrutura de saneamento básico e gestão urbana;
IV.melhoria da infraestrutura da atenção básica em saúde;
V.qualificação da Unidade Mista José Urias Novaes;
VI.ampliação da infraestrutura educacional, esportiva e social na zona rural;
VII.melhoria da mobilidade urbana e rural por meio de intervenções em passagens molhadas e vias públicas;
VIII.qualificação urbanística das principais ruas da cidade;
IX.ampliação da capacidade administrativa e operacional das políticas de saúde e assistência social;
X.preservação e ampliação do patrimônio público municipal;
XI.melhoria da qualidade de vida da população urbana e rural de Cedro/PE.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Aplicação consolida o planejamento do Município de Cedro/PE para utilização dos recursos referentes à 1ª parcela da outorga da concessão regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Pernambuco, no valor total de **R$ 3.588.732,15**.

As ações foram estruturadas de modo a contemplar investimentos prioritários em segurança hídrica, abastecimento de água, saneamento básico e gestão urbana, bem como investimentos em infraestrutura social, urbana e operacional de responsabilidade municipal, devidamente justificados pelo interesse público, pela necessidade das intervenções e pela melhoria dos serviços prestados à população.

O Município compromete-se a manter os recursos em conta específica, assegurar a rastreabilidade da movimentação financeira, executar as ações mediante regular processo administrativo, publicar o planejamento e as informações de execução em sítio eletrônico oficial, observar as normas de contratação pública e apresentar a devida prestação de contas aos órgãos competentes e à sociedade.

Cedro/PE, 18 de junho de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita do Município de Cedro/PE

Publicado por:
Jácio Nícolas Alves Pereira
Código Identificador:C3867876

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0238/2026 DE 29 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA – Homologa parcialmente o resultado final do Concurso Público para provimento efetivo dos cargos de Professor do Ensino Superior, regido pelo Edital nº 002/2025, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2025, que regulamenta o Concurso Público para provimento efetivo do cargo de Professor do Ensino Superior da AESGA, realizado sob a responsabilidade da empresa IGEDUC, para as áreas de Direito Público, Direito Privado, Gestão, e Ciências Econômicas, Contábeis e Matemática;

CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas do certame previstas no cronograma do edital com relação às áreas de Direito Público, Gestão e Ciências Econômicas, Contábeis e Matemática, finalizadas com a publicação do resultado final dos candidatos classificados em 31/03/2026;

CONSIDERANDO que o resultado final referente à área de Direito Privado permanece pendente de homologação, em razão da existência de processo judicial em trâmite, autuado sob o nº 0001282-54.2026.8.17.2640;

CONSIDERANDO que as áreas de Direito Público, Gestão, e Ciências Econômicas, Contábeis e Matemática não possuem pendência de recursos ou questionamentos nas vias judicial e/ou administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar parcialmente o resultado final do Concurso Público para provimento efetivo dos cargos de Professor do Ensino Superior da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, regido por meio do Edital nº 002/2025, sob responsabilidade da empresa IGEDUC, exclusivamente às áreas de Direito Público, Gestão, e Ciências Econômicas, Contábeis e Matemática, conforme o quadro de vagas disposto a seguir:

Cargo	Áreas de atuação	Vagas ampla concorrência	Vagas PCD	Total
Professor do Ensino Superior	Direito Público	1	1	2
	Ciências Econômicas, Contábeis e Matemática	1	0	1
	Gestão	1	0	1
TOTAL		3	1	**4**
Em anexo, resultado definitivo do certame				

Art. 2° A homologação do resultado definitivo referente à área de Direito Privado será realizada oportunamente, após decisão judicial que autorize a conclusão do certame.

Art. 3º O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS (PE)								
CONCURSO - 002/2025								
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IGEDUC - CONCURSOS E SELEÇÕES COM INTEGRIDADE								
RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO PÚBLICO - AMPLA (exceto Professor de Ensino Superior - Direito Privado)								
01 - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR - CIÊNCIAS ECONÔMICAS, CONTÁBEIS E MATEMÁTICA - GARANHUNS - AESGA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**AES.**	**AAD.**	**TIT.**	**NOTA**	**JURADO**	**MODALIDADE**	**POSIÇÃO**
0000176	MARTA MICHELE DE OLIVEIRA LIMA	46,00	38,13	2,94	87,07	Não	Ampla Concorrência	1°
0000102	RENATA ADRIANA BARROS DANTAS VALDIVINO	48,50	30,13	0,85	79,48	Não	Ampla Concorrência	2°
0000070	MAURÍCIO DE SIQUEIRA SILVA	44,00	31,46	2,57	78,03	Não	Ampla Concorrência	3°
03 - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR - DIREITO PÚBLICO - GARANHUNS - AESGA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**AES.**	**AAD.**	**TIT.**	**NOTA**	**JURADO**	**MODALIDADE**	**POSIÇÃO**
0000069	JANINI DE ARAÚJO LÔBO SILVESTRE RIBEIRO	49,50	38,13	5,94	93,57	Não	Ampla Concorrência	1°
0000128	THAINA MARQUES DE OLIVEIRA	48,50	35,46	4,10	88,06	Não	Ampla Concorrência	2°
0000022	RAISSA BRAGA CAMPELO	39,50	39,20	8,14	86,84	Sim	Ampla Concorrência	3°
0000138	ANDREZA DE SOUZA PEREIRA	40,50	37,60	4,80	82,90	Não	PcD - Pessoa com Deficiência	4°
0000007	JOÃO CARLOS PINTO DE BARROS	39,50	31,20	2,40	73,10	Não	Ampla Concorrência	5°
04 - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR - GESTÃO - GARANHUNS - AESGA								
0000113	BÁRBARA DO NASCIMENTO ALVES	46,50	39,73	6,06	92,29	Não	Ampla Concorrência	1°
0000153	CLEDISON SANTOS SILVA	41,00	39,73	1,37	82,10	Não	Ampla Concorrência	2°
0000125	KÉDNA VANESSA DE BARROS RODRIGUES	43,00	35,46	1,37	79,83	Não	Ampla Concorrência	3°
0000028	HEIDY VANESSA CAVALCANTE DA SILVA	35,00	29,86	0,47	65,33	Não	Ampla Concorrência	4°

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:17AB1B8A

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, torna público que está realizando consulta de mercado para obtenção de cotação de preços, visando à pretensa contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para sistema de radiocomunicação VHF, destinados às atividades operacionais da Guarda Municipal de Garanhuns.
A presente consulta tem como objetivo subsidiar procedimento administrativo para contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações e quantitativos descritos neste documento.
As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas de preços em papel timbrado, contendo CNPJ, carimbo e assinatura do responsável pela cotação.
As propostas deverão ser encaminhadas em formato PDF por meio eletrônico, ou entregues presencialmente na sede desta Autarquia, no endereço constante no rodapé deste documento.
O envio da cotação deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou seja, 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.

	ESPECIFICAÇÃO	**UND**	**QTD**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	Rádio Comunicador Portátil VHF, acompanhado de bateria, clip de cinto, antena e carregador com base. (descrição abaixo)	UND	30	R$	R$
02	Estação Fixa de Radiocomunicação VHF	UND	02	R$	R$
03	Rádio Comunicador Móvel VHF	UND	02	R$	R$
04	Fonte de alimentação estabilizada para utilização em estação fixa de radiocomunicação	UND	02	R$	R$
05	**Fone de Ouvido com Microfone (Headset), para uso em rádio comunicador portátil**	UND	30	R$	R$
TOTAL GERAL					**R$**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS
Sistema de Radiocomunicação VHF

ITEM 01 – Rádio Comunicador Portátil VHF
Equipamento de radiocomunicação portátil profissional, destinado à comunicação entre equipes operacionais em campo.
Características mínimas
Faixa de frequência: **VHF de 136 MHz a 174 MHz**
Capacidade mínima: **16 canais programáveis**
Tecnologia de operação: **analógica e/ou digital compatível com padrão DMR ou equivalente**
Potência de transmissão: **até 5 Watts**
Espaçamento de canal: **12,5 / 20 / 25 kHz**
Recursos operacionais mínimos
varredura de canais (scan)
bloqueio de canal ocupado
temporizador de transmissão (TOT)

identificação de chamada (PTT ID)
tons CTCSS/DCS
Bateria
Tipo: **Íon de Lítio (Li-Ion)**
Capacidade mínima: **1.700 mAh**
Autonomia mínima: **10 horas de operação**
Resistência
Grau de proteção **IP54 ou superior**
Conformidade com padrão **MIL-STD 810 ou equivalente**
Acessórios inclusos
Cada equipamento deverá ser fornecido com:
01 bateria recarregável
01 antena VHF
01 clip de cinto
01 carregador de mesa com base
manual do usuário em português

ITEM 02 – Estação Fixa de Radiocomunicação VHF
Equipamento de radiocomunicação profissional destinado à instalação em central de comunicação ou base operacional.
Características mínimas
Faixa de frequência: **VHF de 136 MHz a 174 MHz**
Potência de transmissão: **até 45 Watts**
Capacidade mínima: **16 canais programáveis**
Tecnologia de operação: **analógica e digital compatível com padrão DMR ou equivalente**
Espaçamento de canal: **12,5 / 25 kHz**
Recursos operacionais mínimos
chamada de grupo
chamada privada
identificação de rádio
alarme de emergência
monitor remoto
varredura de canais
botões programáveis
Acessórios
microfone de mão
suporte de fixação
cabos de alimentação
manual do equipamento

ITEM 03 – Rádio Comunicador Móvel VHF
Equipamento de radiocomunicação móvel profissional destinado à instalação em veículos operacionais.
Características mínimas
Faixa de frequência: **136 MHz a 174 MHz (VHF)**
Potência de transmissão: **até 45 Watts**
Capacidade mínima: **16 canais programáveis**
Operação **analógica e digital compatível com padrão DMR ou equivalente**
Espaçamento de canal: **12,5 / 25 kHz**
Recursos operacionais mínimos
chamada de grupo
chamada privada
identificação de rádio
varredura de canais
temporizador de transmissão
bloqueio de canal ocupado
Itens inclusos
microfone de mão
suporte de fixação veicular
cabos de alimentação
manual do usuário

ITEM 04 – Fonte de Alimentação
Fonte de alimentação estabilizada para utilização em estação fixa de radiocomunicação.
Características mínimas
Tensão de entrada: **110/220 V AC (bivolt automático)**
Tensão de saída: **13,8 V DC**
Corrente mínima: **12 amperes**
Proteção contra:
curto-circuito
sobrecarga
sobretensão

ITEM 05 – Fone de Ouvido com Microfone (Headset)
Acessório de áudio para uso em rádio comunicador portátil.
Características mínimas

fone auricular com microfone integrado
botão **PTT (Push-To-Talk)** no cabo
clip de fixação no cabo
conector compatível com rádios portáteis profissionais
cabo reforçado para uso operacional

Garantia
Todos os equipamentos deverão possuir **garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação**.

Garanhuns-PE, 30 de junho de 2026.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Maria José da Silva Almeida Vicente
Código Identificador:7CD298B1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (CMDPIR). Edital nº 001/2026.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, através da Comissão do Processo de Eleição para o Conselho Municipal de Direitos Humanos e Igualdade Racial, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da análise das candidaturas/entidades inscritas para o processo de escolha dos membros da sociedade civil que comporão o CMDPIR para o biênio:2026-2028.

1. DA RELAÇÃO DE ENTIDADES HABILITADAS E INABILITADAS
Após a análise documental realizada pela Comissão Eleitoral, conforme critérios estabelecidos no Edital de Convocação nº 001/2026, segue o resultado preliminar:

HABILITADAS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DA REPRESENTAÇÃO	SEGMENTO
13	ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE DO QUILOMBO DO SÍTIO ESTIVAS	COMUNIDADE QUILOMBOLA
03	ASSOCIAÇÃO MILITÂCIA CORES DA RESISTÊNCIA	Movimentos Sociais LGBTQIAPN+
12	ASSOCIAÇÃO CLUBE DA VIVÊNCIA	OSC de Atendimento à Pessoa Idosa
02	REDE ACESSÍVEL	OSC de Atendimento à Pessoa com Deficiência
10	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICEINETES VISUAIS DO AGRESTE DE PERNAMBUCO - ADVAMPE	OSC de Atendimento à Pessoa com Deficiência
04	MOVIMENTO DE LUTAS POR POLITICAS PÚBLICAS	OSC de Atendimento à Criança e ao Adolescente
08	CASA DE OXUM	Povos de Terreiro ou Organização Religiosa
11	JUREMA ENCANTADA DO MESTRE AROEIRA	Povos de Terreiro ou Organização Religiosa
05	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES UNIDAS DE GARANHUNS	Movimento de Mulheres
07	MBP – MULHERES DO AGRESTE	Movimento de Mulheres
09	MOVIMENTO DE MULHERES OLGA BENÁRIO	Movimento de Mulheres
01	MNU – MOVEMENTO NEGRO UNIFICADO	Movimento Artístico e Cultural
00	Representante da OAB (Subseção Local)	OAB (Subseção GARANHUNS)

INABILITADA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DA REPRESENTAÇÃO	SEGMENTO	MOTIVO
06	MOVIMENTO DE LUTAS POR POLITICAS PÚBLICAS	Movimentos Sociais LGBTQIAPN+	O MLPP já havia realizado a sua inscrição, valendo a primeira em 28/05/2026.

2. DO PRAZO PARA RECURSO
2.1 Nos termos do [citar cláusula do edital principal], fica assegurado às entidades e candidatos interessados o direito de interpor recurso contra o resultado preliminar acima.
2.2 Prazo: O recurso deverá ser protocolado no período de 30/06/2026 e 01/07/2026 até às15h.
2.3 Requisitos: O recurso deverá ser fundamentado, por escrito, e acompanhado de toda a documentação que comprove a regularidade da habilitação, devendo ser endereçado à Comissão Eleitoral do CMDPIR.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O resultado dos recursos e a lista final das entidades aptas à votação serão publicados no dia **02/07/2026** e a eleição ocorrerá no dia **03 de julho de 2026 as 09h na Casa dos Conselho.**

Garanhuns, 30 de junho de 2026.

ERICK TRAJANO FERREIRA
Presidente da Comissão

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:94F8B75A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, TIPO BASCULANTE (CAÇAMBA), INCLUSOS OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**

FORNECEDOR REGISTRADO: T1 COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ Nº 18.244.189/0001-23, com sede à Rua Turim, 160, Agamenom Magalhães, Igarassu/PE, CEP: 53.600.000, Telefone (81) 9 8899-7202, E-MAIL T1ACESSORIOS1@OUTLOOK.COM,.
A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS	UN	Quantidades	Preço unt	Valor total
	DOIS CAMINHÕES BASCULANTES, TRUCADOS - 12 MESES				R$ 687.994,56
1	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3.048,00	R$ 210,72	R$ 642.274,56
2	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	1.016,00	R$ 45,00	R$ 45.720,00
	DOIS CAMINHÕES BASCULANTES, TOCO - 12 MESES				R$ 487.994,74
3	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3.048,00	R$146,46	R$ 446.410,08
4	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	1.066,00	R$ 39,01	R$ 41.584,66
	TOTAL GERAL				**R$** 1.175.989,03

Perfazendo o valor total global R$ 1.175.989,03 (um milhão cento e setenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e três centavos)**.**

VALIDADE: 19 de junho de 2026 a 19 de junho de 2027.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO
Secretário da Secretaria da Cidade

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:2768F993

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.089 DE 31 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R$ 5.995.205,19 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS, DEZENOVE CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.
DECRETA:
Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 8º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R$ 5.995.205,19 (cinco milhões, novecentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinco reais, dezenove centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno-PE, 31 de março de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213072.305 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		

31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**500.000,00**
1012213072.305 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS Á PESSOAS FÍSICAS 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**9.000,00**
1012213072.305 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**20.000,00**
1012213072.306 – REALIZAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERAÇÕES TÉCNICA FINANCEIRA 33717000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**20.000,00**
1030113011.310 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE (EMENDA 006) 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**10.000,00**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**100.000,00**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 604000 – TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	**604000**	**1.000,000,00**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**30.000,00**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 31911300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**891.000,00**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**500.000,00**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**50.000,00**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS Á PESSOAS FÍSICAS 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**30.000,00**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS Á PESSOAS FÍSICAS 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**120.000,00**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**70.000,00**
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**920.000,00**
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**300.000,00**
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**250.000,00**
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 31911300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**200.000,00**
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**125.205,19**
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DEMÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**550.000,00**
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS Á PESSOAS FÍSICAS 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**50.000,00**
1030413042.323 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS Á PESSOAS FÍSICAS 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**10.000,00**
1030513042.329 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**100.000,00**
1030513042.329 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**50.000,00**
1030513042.330 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**20.000,00**
1030613072.327 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500102 – RESURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**50.000,00**
Total		**5.995.205,19**

ANEXO II **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213071.309 – AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA SAÚDE 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**1.000,00**
1012213071.565 – DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**500,00**
1012213071.565 – DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS 44906100 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**500,00**
1012213072.305 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**359.770,19**
1012213072.305 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 31909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**4.000,00**
1012213072.305 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33901400 – DIÁRIAS CIVIL 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**7.035,00**

1012213072.305 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**200.000,00**
1012213072.305 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**8.000,00**
1012213072.305 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903700 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**8.000,00**
1012213072.305 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**500.000,00**
1012213072.305 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 3909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**1.000,00**
1012213072.305 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 46917100 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**1.000,00**
1012213072.307 – SUBVENÇÃO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS 33504300 – SUBVENÇÕES SOCIAIS 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**1.000,00**
1012213072.308 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**2.000,00**
1012213072.308 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 33903500 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**1.000,00**
1012213072.308 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**5.000,00**
1012213072.308 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**800,00**
1012213072.308 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**1.000,00**
1030113011.310 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE (EMENDA 006) 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**500000**	**10.000,00**
1030113011.311 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS Á ATENÇÃO BÁSICA (EMENDAS) 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500102 - RECURSOS	**500102**	**10.000,00**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 621000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**621000**	**90.000,00**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**40.000,00**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 33717000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**60.000,00**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**150.000,00**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**600.000,00**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 33903700 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**1.000,00**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 33903700 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**10.000,00**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**300.000,00**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**20.000,00**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**20.000,00**
1030113012.354 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**1.000,00**
1030113012.354 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 602000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**602000**	**1.000,00**
1030113012.354 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 603000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**603000**	**1.000,00**
1030213021.314 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**10.000,00**
1030213021.315 – CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE IMÓVEIS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**10.000,00**
1030213021.351 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**1.000,00**
1030213021.351 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**3.500,00**
1030213021.351 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 631000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**631000**	**1.000,00**
1030213021.351 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**1.000,00**
1030213022.217 – MANUTENÇÃO DAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**700.000,00**

1030213022.217 – MANUTENÇÃO DAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**80.000,00**
1030213022.217 – MANUTENÇÃO DAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**180.000,00**
1030213022.217 – MANUTENÇÃO DAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33504300 – SUBVENÇÕES SOCIAIS 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**1.000,00**
1030213022.217 – MANUTENÇÃO DAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**45.000,00**
1030213022.217 – MANUTENÇÃO DAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**30.000,00**
1030213022.217 – MANUTENÇÃO DAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**5.000,00**
1030213022.217 – MANUTENÇÃO DAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33903700 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**1.000,00**
1030213022.217 – MANUTENÇÃO DAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33903700 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**1.000,00**
1030213022.217 – MANUTENÇÃO DAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**30.000,00**
1030213022.217 – MANUTENÇÃO DAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**40.000,00**
1030213022.318 – SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LICRATIVOS – MAC 33504300 – SUBVENÇÕES SOCIAIS 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**5.000,00**
1030213022.352 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**1.000,00**
1030213022.352 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**1.000,00**
1030213022.352 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**1.000,00**
1030213022.352 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**1.000,00**
1030313031.318 – REEQUIPAMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**15.000,00**
1030313032.319 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**5.000,00**
1030313032.319 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**800.000,00**
1030313032.319 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**5.000,00**
1030313032.319 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 621000 – TRSNSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**621000**	**1.000,00**
1030313032.319 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**1.000.000,00**
1030313032.320 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**7.000,00**
1030413041.322 – REEQUIPAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**25.000,00**
1030413042.323 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**18.000,00**
1030413042.323 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**140.000,00**
1030413042.323 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 31911300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**15.000,00**
1030413042.323 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 31911300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**1.000,00**
1030413042.323 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**5.000,00**
1030413042.323 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**10.000,00**
1030413042.323 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**30.000,00**
1030413042.323 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**1.500,00**
1030413042.323 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33909200 – DEESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**3.500,00**
1030413042.323 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**2.000,00**
1030513041.324 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**15.000,00**

1030513041.326 – REEQUIPAMENTO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**12.000,00**
1030513041.327 – REEQUIPAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**5.000,00**
1030513041.327 – REEQUIPAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 631000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**631000**	**13.000,00**
1030513041.327 – REEQUIPAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**5.000,00**
1030513042.329 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**150.000,00**
1030513042.329 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31911300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**70.000,00**
1030513042.329 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**3.000,00**
1030513042.330 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DEPERMINADO 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**800,00**
1030513042.330 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DEPERMINADO 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**800,00**
1030513042.330 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**2.000,00**
1030513042.330 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**1.700,00**
1030513042.330 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**1.000,00**
1030513042.330 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCFEIROS Á PESSOAS FÍSICAS 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**5.000,00**
1030513042.353 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**20.000,00**
2884613070.328 – PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS VINCULADOS A SAÚDE 31909100 – SENTENÇAS JUDICIAIS 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**10.000,00**
2884613070.328 – PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS VINCULADOS Á SAÚDE 33909100 – SENTENÇAS JUDICIAIS 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**2.000,00**
2884613070.329 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DECORRENTE DE CONVÊNIOS 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**2.000,00**
2884613070.329 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DECORRENTE DE CONVÊNIOS 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**9.000,00**
Total		**5.995.205,19**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:A6B031EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.109 DE 05 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R$ 3.302.000,00 (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E DOIS MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 8º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R$ 3.302.000,00 (três milhões trezentos e dois mil reais) destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno-PE, 05 de maio de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34001 – Secretaria Municipal de Educação		
1230611052.236 – ASSEGURAR O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOA DA REDEMUNICIPAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500101**	**900.000,00**
1230611052.236 – ASSEGURAR O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOA DA REDEMUNICIPAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 550000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	**550000**	**1.800.000,00**

1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33904700 – OBRIGAÇÕES TRINUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 540000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	**540000**	**2.000,00**
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 540000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	**540000**	**300.000,00**
1236111041.168 – CONSTRUIR, AMPLIAR, RECUPERAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, MINIBIBLIOTECAS 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 706311 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	**706311**	**100.000,00**
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 31909400 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 540000 – TRANSFERÊNCIA DO FUN DEB	**540000**	**100.000,00**
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 31909400 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500101**	**100.000,00**
Total		**3.302.000,00**

ANEXO II **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34001 – Secretaria Municipal de Educação		
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 540000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	**540000**	**2.802.000,00**
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 540000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	**540000**	**100.000,00**
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 540107 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	**540107**	**200.000,00**
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 540000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	**540000**	**100.000,00**
1236111062.24 – OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR REGULAR PARA OS ALUNOS DE ESCOLAS 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 553000 – TRANSFERÊNCICA DE RECURSOS DO FNDE	**553000**	**100.000,00**
Total		**3.302.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:4E732038

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.139 DE 26 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R$ 74.604,68 (SETENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS, SESSENTA E OITO CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 7º § 1º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R$ 74.604,68 (setenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais, sessenta e oito centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 26 de junho de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**36.364,44**
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**11.105,16**
1030413042.323 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**27.000,00**
1030513042.330 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33900800 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**135,08**
Total		**74.604,68**

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030513042.329 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**74.604,68**
Total		**74.604,68**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:FCEC4CA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.140 DE 26 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 9º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 26 de junho de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
154518101.192 – PAVIMENTAÇÃO, ASFÁLTICA, CONSTRU/RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, CALÇADAS MEIO FIO 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 701000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS	**701000**	**1.000.000,00**
Total		**1.000.000,00**

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
38001 – Secretaria Municipal da Fazenda		
999994992.989 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA 99999900 – A CLASSIFICAR 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**1.000.000,00**
Total		**1.000.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:260B822D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.141 DE 26 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R$ 658.920,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 7º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R$ 658.920,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 26 de junho de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
27001 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes		
41226042.284 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**350.000,00**
41001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**308.920,00**
Total		**658.920,00**

ANEXO II **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
27001 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes		
1339211032.60 – PROMOÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**658.920,00**
Total		**658.920,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:A999CD5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE AUTUAÇÃO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor a Defesa de Autuação e/ou identificar o condutor infrator neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda-PE. CEP. 53.020-310.
Para detalhamento das autuações pelo site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br
O padrão de sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO(AMPARO LEGAL).

Placa	UF	Data Infração	Série	Auto	Infração	Desdobramento	Amparo Legal
EZS2E83	PE	02/05/2026	FS	2505304	5673	2	Art. 183
HUF7F53	PE	20/04/2026	RD	2309643	7455	0	Art. 218, Inc. I
HUY0490	CE	02/05/2026	VD	1744290	6050	1	Art. 208
KJY9468	PE	10/05/2026	VD	1755900	6041	2	Art. 207
KKB2548	PE	10/05/2026	FS	2542498	6050	3	Art. 208
KKB9J62	PE	13/05/2026	TE	1016620	6050	1	Art. 208
EDB7A96	PE	11/05/2026	VD	1758054	6041	2	Art. 207
EEV2734	PE	17/04/2026	RD	2293739	7455	0	Art. 218, Inc. I
EEV2734	PE	30/04/2026	RD	2326203	7455	0	Art. 218, Inc. I
EHL6D01	PE	21/04/2026	RD	2306229	7455	0	Art. 218, Inc. I
EMO1D24	CE	22/04/2026	FS	2459345	6050	3	Art. 208
ENG6D43	PE	09/05/2026	VD	1748270	6041	2	Art. 207
ERZ7824	SP	02/05/2026	RD	2353936	7455	0	Art. 218, Inc. I
ESU4B73	PE	11/05/2026	RD	2372086	7455	0	Art. 218, Inc. I
EVB4J66	PE	11/05/2026	FS	2537753	5673	2	Art. 183
EVM6B20	PE	04/05/2026	TE	1016515	7633	2	Art. 252, §único
EWZ5G57	PE	04/05/2026	RD	2360606	7455	0	Art. 218, Inc. I
EZR9F94	PE	10/05/2026	VD	1743367	5720	0	Art. 186, Inc. I
EZR9F94	PE	10/05/2026	VD	1743375	5525	0	Art. 181, Inc. XV
EZS2E83	PE	01/05/2026	FS	2501627	6050	3	Art. 208
AYJ0564	PE	04/05/2026	RD	2361521	7455	0	Art. 218, Inc. I
AYO6396	PE	09/05/2026	RD	2368011	7455	0	Art. 218, Inc. I
AZL7E01	RN	03/05/2026	VD	1745831	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
AZR6J47	PE	28/04/2026	RD	2327900	7463	0	Art. 218, Inc. II
BCS3E80	SP	07/05/2026	RD	2367082	7455	0	Art. 218, Inc. I
BEE0D84	PE	01/05/2026	FS	2502283	6050	3	Art. 208
BEH6J70	PE	02/05/2026	RD	2339747	7455	0	Art. 218, Inc. I
BEQ4G67	PE	13/05/2026	VD	1757074	6041	2	Art. 207
CLG7F75	MS	07/05/2026	FS	2531631	6050	3	Art. 208
CPH4G13	PE	30/04/2026	VD	1734538	6041	2	Art. 207
CUH8B08	PE	13/05/2026	RD	2378289	7463	0	Art. 218, Inc. II
CUQ5J37	PR	10/05/2026	RD	2372256	7455	0	Art. 218, Inc. I
DAD9J83	MG	13/05/2026	RD	2376987	7455	0	Art. 218, Inc. I
DFP9D61	PE	09/05/2026	RD	2371063	7455	0	Art. 218, Inc. I
DVK2143	PE	08/05/2026	RD	2374348	7455	0	Art. 218, Inc. I

EBH2F79	PE	11/05/2026	VD	1685472	6041	2	Art. 207
EZX6B66	PE	02/05/2026	RD	2353839	7455	0	Art. 218, Inc. I
FFS7A52	PR	29/04/2026	VD	1729410	6050	1	Art. 208
FGA1F48	SP	29/04/2026	VD	1740732	6050	1	Art. 208
FGP8E81	PE	05/05/2026	RD	2363494	7455	0	Art. 218, Inc. I
FHZ7A21	PE	28/04/2026	VD	1732829	7587	0	Art. 184, Inc. III
FKP9J89	PE	28/04/2026	RD	2322895	7463	0	Art. 218, Inc. II
FKQ4C16	PE	07/05/2026	VD	1752323	5720	0	Art. 186, Inc. I
FKS8E15	PE	13/05/2026	VD	1760679	6041	2	Art. 207
FLA4E61	SP	10/05/2026	RD	2372450	7455	0	Art. 218, Inc. I
FND7B91	PE	25/04/2026	RD	2314442	7463	0	Art. 218, Inc. II
FOB4C07	SP	01/05/2026	RD	2336098	7463	0	Art. 218, Inc. II
FOV4J53	PR	11/05/2026	FS	2538857	6050	3	Art. 208
FPV8D97	SP	04/05/2026	RD	2361386	7463	0	Art. 218, Inc. II
FQR7D84	PR	02/05/2026	RD	2340605	7455	0	Art. 218, Inc. I
FRM3H12	PR	02/05/2026	FS	2505835	6050	3	Art. 208
FSK2I63	PR	28/04/2026	FS	2495708	6050	3	Art. 208
FVC1H56	MG	01/05/2026	FS	2508680	6050	3	Art. 208
FVL9H84	PR	26/04/2026	RD	2317077	7455	0	Art. 218, Inc. I
FYH4G64	PE	09/05/2026	RD	2367961	7455	0	Art. 218, Inc. I
FYU7E24	PE	13/05/2026	FS	2553783	6050	3	Art. 208
GBE2E33	PE	14/05/2026	VD	1749292	6041	2	Art. 207
GCL4H27	PB	19/04/2026	FS	2437295	6050	3	Art. 208
GCN4D62	MG	10/05/2026	FS	2536757	6050	3	Art. 208
GDP7J37	PE	02/05/2026	RD	2339933	7455	0	Art. 218, Inc. I
GGB9E84	SP	01/05/2026	FS	2501660	6050	3	Art. 208
GIS4F41	SP	27/04/2026	RD	2319088	7455	0	Art. 218, Inc. I
GJK8G31	PE	18/04/2026	RD	2294174	7455	0	Art. 218, Inc. I
HDS4J17	PE	22/04/2026	RD	2308957	7455	0	Art. 218, Inc. I
HFB8865	PE	16/05/2026	TE	998799	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
HFB8865	PE	16/05/2026	VD	1749535	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
HKH7B33	PE	21/04/2026	RD	2305435	7455	0	Art. 218, Inc. I
HMC5H76	PE	27/04/2026	TE	1014970	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
HVC0067	PE	06/05/2026	RD	2362390	7455	0	Art. 218, Inc. I
HYW4845	PB	10/05/2026	TE	965173	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
HZR9F82	PE	07/05/2026	VD	1740287	6041	2	Art. 207
JME7F81	RN	11/05/2026	RD	2370482	7463	0	Art. 218, Inc. II
JSQ3F66	PE	30/04/2026	FS	2493217	6050	3	Art. 208
JUO0G37	PE	21/04/2026	RD	2305257	7455	0	Art. 218, Inc. I
JUO0G37	PE	22/04/2026	RD	2309120	7455	0	Art. 218, Inc. I
JUO0G37	PE	13/05/2026	RD	2377738	7463	0	Art. 218, Inc. II
JXP5963	PB	30/04/2026	VD	1740813	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KFE3C76	PE	10/05/2026	RD	2368941	7455	0	Art. 218, Inc. I
KFG7789	PE	10/05/2026	RD	2368704	7455	0	Art. 218, Inc. I
KFK4E60	PE	19/04/2026	FS	2437961	5673	2	Art. 183
KFX6689	PE	12/05/2026	FS	2555581	6050	3	Art. 208
KFZ1391	PE	11/05/2026	VD	1758585	6041	2	Art. 207
KGC4158	PE	11/05/2026	VD	1758356	6041	2	Art. 207
KGD3H91	PE	12/05/2026	VD	1750193	6050	1	Art. 208
KGD3H91	PE	12/05/2026	VD	1750207	7340	0	Art. 252, Inc. IV
KGD3H91	PE	12/05/2026	VD	1750215	6637	1	Art. 230, Inc. IX
KGD4F91	PE	09/05/2026	FS	2541149	5673	2	Art. 183
KGD4F91	PE	09/05/2026	FS	2546302	6050	3	Art. 208
KGD4J79	PE	03/05/2026	RD	2359063	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGE8305	PE	14/05/2026	RD	2378548	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGG4606	PE	30/04/2026	RD	2325479	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGG6G33	PE	08/05/2026	RD	2370989	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGJ4401	PE	11/05/2026	VD	1758771	6041	2	Art. 207
KGJ5182	PE	03/05/2026	FS	2515792	5673	2	Art. 183
KGK4H00	PE	27/04/2026	FS	2481731	6050	3	Art. 208
KGK7E73	PE	19/04/2026	RD	2299958	7463	0	Art. 218, Inc. II
KGM6H06	PE	28/04/2026	RD	2323301	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGN4191	PE	26/04/2026	VD	1683739	6050	1	Art. 208
KGO1F18	PE	21/04/2026	FS	2449986	6050	3	Art. 208
KGO1F18	PE	05/05/2026	FS	2523558	6050	3	Art. 208
KGO1F18	PE	06/05/2026	FS	2526123	6050	3	Art. 208
KGP1629	PE	10/05/2026	TE	960511	7340	0	Art. 252, Inc. IV
KGP5D11	PE	11/05/2026	FS	2538156	6050	3	Art. 208
KGQ4D70	PE	20/04/2026	RD	2304102	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGR7930	PE	01/05/2026	FS	2501295	6050	3	Art. 208
KGS6E09	PE	12/05/2026	FS	2552639	5673	2	Art. 183
KGT2578	PE	17/04/2026	RD	2299362	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGT8020	PE	06/05/2026	VD	1746200	6050	1	Art. 208
KGU5F01	PE	07/05/2026	FS	2522381	5673	2	Art. 183
KGV1C68	PE	30/04/2026	RD	2326629	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGW6941	PE	26/04/2026	RD	2316402	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGZ9A33	PE	29/04/2026	FS	2495279	6050	3	Art. 208
KHA1D53	PE	29/04/2026	VD	1725938	6050	1	Art. 208
KHA4533	PE	09/05/2026	FS	2534282	5673	2	Art. 183
KHD1595	PE	14/05/2026	RD	2379803	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHD1J84	PE	06/05/2026	RD	2365810	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHE8976	PE	08/05/2026	TE	991328	7684	2	Art. 244, X
KHF8F35	RN	19/04/2026	RD	2297491	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHG0J37	PE	02/05/2026	RD	2339801	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHG3J46	PE	04/05/2026	VD	1732241	7587	0	Art. 184, Inc. III
KHG5811	PE	28/04/2026	FS	2496127	5673	2	Art. 183
KHJ5363	PE	27/04/2026	FS	2480204	6050	3	Art. 208
KHJ5363	PE	13/05/2026	FS	2554330	6050	3	Art. 208
KHJ5363	PE	14/05/2026	FS	2558726	6050	3	Art. 208

KHK0F52	PE	30/04/2026	VD	1740821	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KHL5C72	PE	11/05/2026	RD	2368577	7463	0	Art. 218, Inc. II
KHL9J01	PE	30/04/2026	RD	2325312	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHM7A33	PE	09/05/2026	VD	1744690	6041	2	Art. 207
KHN1276	PE	09/05/2026	RD	2372957	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHN3A17	PE	03/05/2026	VD	1731369	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KHN4G30	PE	24/04/2026	FS	2467631	6050	3	Art. 208
KHP0663	PE	11/05/2026	FS	2538644	5673	2	Art. 183
KHQ1G43	PE	23/04/2026	RD	2311044	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHR1B04	PE	02/05/2026	RD	2340575	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHS1897	PE	19/04/2026	RD	2301391	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHS7831	PE	09/05/2026	VD	1744770	6041	2	Art. 207
KHU5025	PE	17/04/2026	FS	2441594	6050	3	Art. 208
KHU5025	PE	18/04/2026	FS	2446456	6050	3	Art. 208
KHU5025	PE	08/05/2026	RD	2373619	7463	0	Art. 218, Inc. II
KHU5025	PE	08/05/2026	FS	2546167	6050	3	Art. 208
KHV4C82	PE	14/05/2026	FS	2559080	6050	3	Art. 208
KHW9I53	PE	28/04/2026	RD	2327978	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHX9846	PE	20/04/2026	FS	2459892	6050	3	Art. 208
KHY2I61	PE	28/04/2026	VD	1737170	6041	2	Art. 207
KHZ9054	PE	07/05/2026	FS	2529696	5673	2	Art. 183
KHZ9054	PE	07/05/2026	FS	2529688	6050	3	Art. 208
KIC5358	PE	30/04/2026	RD	2326025	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIC5358	PE	03/05/2026	FS	2512351	6050	3	Art. 208
KIF0078	PE	03/05/2026	RD	2358555	7463	0	Art. 218, Inc. II
KIF0907	PE	11/05/2026	VD	1758216	6041	2	Art. 207
KIH0I48	PE	08/05/2026	VD	1732470	5991	0	Art. 206, Inc. I
KIH5B65	PE	02/05/2026	VD	1744193	6050	1	Art. 208
KII1639	PE	22/04/2026	FS	2454327	6050	3	Art. 208
KII2B72	PE	26/04/2026	RD	2321597	7455	0	Art. 218, Inc. I
KII3E61	PE	10/05/2026	RD	2369093	7455	0	Art. 218, Inc. I
KII6188	PE	18/04/2026	FS	2438968	6050	3	Art. 208
KII6F35	PE	19/04/2026	RD	2295871	7463	0	Art. 218, Inc. II
KII8684	PE	26/04/2026	RD	2315813	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIJ5E21	PE	28/04/2026	VD	1736840	5720	0	Art. 186, Inc. I
KIJ6204	PE	07/05/2026	FS	2530635	6050	3	Art. 208
KIM5912	PE	26/04/2026	RD	2317794	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIQ8430	PE	17/04/2026	RD	2299117	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIS4786	PE	25/04/2026	FS	2468921	6050	3	Art. 208
KIS4786	PE	14/05/2026	FS	2560062	6050	3	Art. 208
KIS8342	PE	24/04/2026	FS	2466600	6050	3	Art. 208
KIW9I29	PE	08/05/2026	RD	2371578	7463	0	Art. 218, Inc. II
KIY7468	PE	29/04/2026	RD	2324847	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIZ0941	PE	04/05/2026	VD	1746862	5720	0	Art. 186, Inc. I
KJA3D49	PE	06/05/2026	VD	1748857	6050	1	Art. 208
KJB6H34	PE	23/04/2026	RD	2310757	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJC3E37	PE	11/05/2026	VD	1757759	6041	2	Art. 207
KJG0F29	PE	29/04/2026	VD	1735178	6050	1	Art. 208
KJG8428	PE	11/05/2026	RD	2369905	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJG8428	PE	13/05/2026	TE	1024224	6068	1	Art. 209
KJH5C55	PE	02/05/2026	VD	1742247	6050	1	Art. 208
KJH5I06	PE	23/04/2026	FS	2462575	6050	3	Art. 208
KJL1486	PE	23/04/2026	RD	2314850	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJM5388	PE	07/05/2026	FS	2519267	6050	3	Art. 208
KJN1985	PE	17/04/2026	FS	2432846	6050	3	Art. 208
KJN1985	PE	17/04/2026	FS	2441470	6050	3	Art. 208
KJN1985	PE	22/04/2026	FS	2454505	6050	3	Art. 208
KJN1985	PE	22/04/2026	FS	2455838	6050	3	Art. 208
KJN1985	PE	23/04/2026	FS	2461099	6050	3	Art. 208
KJN1985	PE	23/04/2026	FS	2463229	6050	3	Art. 208
KJN1985	PE	23/04/2026	FS	2463393	6050	3	Art. 208
KJN1B35	PE	30/04/2026	VD	1742913	6041	2	Art. 207
KJO2E97	PE	17/04/2026	FS	2429268	6050	3	Art. 208
KJQ6H08	PE	02/05/2026	RD	2340273	7463	0	Art. 218, Inc. II
KJR2I35	PE	06/05/2026	VD	1734570	6041	2	Art. 207
KJS2B99	PE	09/05/2026	RD	2373074	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJS9502	PE	28/04/2026	TE	1005246	5380	0	Art. 181, Inc. I
KJU0J03	PE	24/04/2026	RD	2312326	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJX1G55	PE	05/05/2026	RD	2364148	7463	0	Art. 218, Inc. II
KJX7705	PE	19/04/2026	RD	2298200	7471	0	Art. 218, Inc. III
KJY7F27	PE	08/05/2026	TE	992286	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KJY8259	PE	10/05/2026	TE	1017759	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
KKG3A26	PE	27/04/2026	FS	2481375	6050	3	Art. 208
KKK5939	PE	28/04/2026	VD	1736875	5720	0	Art. 186, Inc. I
KKK7E79	PE	28/04/2026	RD	2323468	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKK7E79	PE	28/04/2026	FS	2486199	5673	2	Art. 183
KKO0J22	PE	20/04/2026	RD	2304382	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKO2699	PE	17/04/2026	RD	2293453	7463	0	Art. 218, Inc. II
KKO2G91	PE	06/05/2026	VD	1746013	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KKO9D27	PE	28/04/2026	RD	2328168	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKO9D27	PE	14/05/2026	RD	2379455	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKO9I04	PE	10/05/2026	TE	960481	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KKO9I04	PE	10/05/2026	TE	960490	5525	0	Art. 181, Inc. XV
KKP3B46	PE	14/05/2026	FS	2558700	6050	3	Art. 208
KKP4J91	PE	05/05/2026	RD	2364652	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKT1F69	PE	29/04/2026	RD	2324383	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKT9E19	PE	18/04/2026	RD	2298439	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKY5J39	PE	16/05/2026	VD	1763325	6041	2	Art. 207
KLA0B41	PE	11/05/2026	RD	2370199	7455	0	Art. 218, Inc. I

KLA0I24	PE	02/05/2026	VD	1742239	6050	1	Art. 208
KLB9F52	PE	28/04/2026	VD	1732616	7587	0	Art. 184, Inc. III
KLC6C53	PE	22/04/2026	RD	2306911	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLD5E19	PE	03/05/2026	RD	2359519	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLG0085	PE	09/05/2026	VD	1744703	6041	2	Art. 207
KLG2714	PE	07/05/2026	VD	1751750	6041	2	Art. 207
KLH5147	PE	05/05/2026	RD	2363508	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLI1F68	PE	12/05/2026	VD	1749730	6050	1	Art. 208
KLI8524	PE	21/04/2026	RD	2305141	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLJ4629	PE	01/05/2026	RD	2336950	7463	0	Art. 218, Inc. II
KLJ7153	PE	06/05/2026	FS	2527537	6050	3	Art. 208
KLK1G99	PE	09/05/2026	FS	2545845	6050	3	Art. 208
KLK6D59	PE	01/05/2026	RD	2353804	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLL2926	PE	12/05/2026	VD	1749837	6050	1	Art. 208
KLL8128	PE	20/04/2026	FS	2448629	6050	3	Art. 208
KLO2021	PE	09/05/2026	RD	2368224	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLS4C43	PE	01/05/2026	FS	2501724	6050	3	Art. 208
KLS7J15	PE	06/05/2026	TE	990925	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KLT2J85	PE	26/04/2026	VD	1683720	6050	1	Art. 208
KLT5062	PE	15/05/2026	VD	1755055	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KLT7864	PE	27/04/2026	RD	2319096	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLU8848	PE	11/05/2026	RD	2369662	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLV0B02	PE	19/04/2026	RD	2298153	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLW1338	PE	23/04/2026	FS	2474107	6050	3	Art. 208
KLW2234	PE	07/05/2026	VD	1751165	6041	2	Art. 207
KLX1208	PE	14/05/2026	RD	2379617	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLX4A22	PE	05/05/2026	RD	2363133	7455	0	Art. 218, Inc. I
KMA6696	PE	29/04/2026	VD	1729356	6050	1	Art. 208
KMC1602	PE	21/04/2026	RD	2308809	7463	0	Art. 218, Inc. II
KME0338	PE	26/04/2026	VD	1683763	6050	1	Art. 208
KME3311	PE	06/05/2026	VD	1670092	6050	1	Art. 208
LLT5863	RJ	08/05/2026	FS	2547023	6050	3	Art. 208
LQK3F55	PE	06/05/2026	FS	2528878	6050	3	Art. 208
LUE4J00	RJ	30/04/2026	FS	2489732	6050	3	Art. 208
LUE4J00	RJ	13/05/2026	FS	2553635	6050	3	Art. 208
MJT1I59	SC	27/04/2026	RD	2319320	7455	0	Art. 218, Inc. I
MNH3H71	PE	26/04/2026	RD	2317638	7463	0	Art. 218, Inc. II
MNV6E43	PE	06/05/2026	RD	2365470	7455	0	Art. 218, Inc. I
MOI2966	PE	05/05/2026	FS	2525160	6050	3	Art. 208
MQA3B34	PE	02/05/2026	FS	2506351	6050	3	Art. 208
MSS6C83	ES	27/04/2026	RD	2318812	7455	0	Art. 218, Inc. I
MUS1901	AL	19/04/2026	RD	2296070	7471	0	Art. 218, Inc. III
MVA5B21	PE	25/04/2026	RD	2314051	7455	0	Art. 218, Inc. I
MVA5B21	PE	26/04/2026	RD	2316569	7455	0	Art. 218, Inc. I
MVA5B21	PE	19/04/2026	FS	2436256	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	18/04/2026	FS	2438380	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	26/04/2026	RD	2316577	5819	2	Art. 193
MVA5B21	PE	25/04/2026	FS	2469650	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	25/04/2026	FS	2470616	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	25/04/2026	FS	2470861	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	25/04/2026	FS	2471248	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	26/04/2026	FS	2475561	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	26/04/2026	FS	2477238	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	02/05/2026	RD	2340001	7455	0	Art. 218, Inc. I
MVA5B21	PE	03/05/2026	RD	2360436	7455	0	Art. 218, Inc. I
MVA5B21	PE	03/05/2026	FS	2516357	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	13/05/2026	FS	2552701	6050	3	Art. 208
MVK6A02	PE	04/05/2026	VD	1732098	7587	0	Art. 184, Inc. III
MVL8889	PE	30/04/2026	FS	2490366	6050	3	Art. 208
MYY2695	PE	19/04/2026	RD	2297360	7455	0	Art. 218, Inc. I
MZL1031	PE	21/04/2026	RD	2305311	7455	0	Art. 218, Inc. I
NKK1F44	PE	21/04/2026	RD	2306121	7455	0	Art. 218, Inc. I
NLJ6740	PE	29/04/2026	RD	2327382	7455	0	Art. 218, Inc. I
NMB6A29	PE	09/05/2026	VD	1743103	6050	1	Art. 208
NMD2288	PE	18/04/2026	FS	2444321	6050	3	Art. 208
NMD2288	PE	20/04/2026	FS	2448777	6050	3	Art. 208
NMK9396	PE	23/04/2026	RD	2310340	7455	0	Art. 218, Inc. I
NMZ3F59	PE	29/04/2026	RD	2324693	7455	0	Art. 218, Inc. I
NPI5A62	PE	29/04/2026	RD	2327099	7463	0	Art. 218, Inc. II
NPY0D41	PE	01/05/2026	RD	2338295	7455	0	Art. 218, Inc. I
NQD1A21	PE	07/05/2026	RD	2362250	7455	0	Art. 218, Inc. I
NQZ0B85	PE	09/05/2026	FS	2532301	6050	3	Art. 208
NTP3E31	PE	27/04/2026	FS	2481073	5673	2	Art. 183
NXU0731	PE	24/04/2026	FS	2466724	5673	2	Art. 183
NXU9A94	PE	28/04/2026	VD	1722130	5720	0	Art. 186, Inc. I
NXV0A99	PE	01/05/2026	VD	1737413	6050	1	Art. 208
NXV7816	PE	07/05/2026	VD	1750878	6050	1	Art. 208
NXV7E37	PE	14/05/2026	RD	2378947	7455	0	Art. 218, Inc. I
NXV8B64	PE	25/04/2026	RD	2313500	7455	0	Art. 218, Inc. I
NXV8J14	PE	10/05/2026	RD	2368887	7455	0	Art. 218, Inc. I
NXW0J66	PE	05/05/2026	FS	2525151	6050	3	Art. 208
NZD0G20	RN	10/05/2026	RD	2372469	7471	0	Art. 218, Inc. III
NZP2C27	BA	06/05/2026	RD	2366205	7455	0	Art. 218, Inc. I
NZP6B26	PE	12/05/2026	FS	2550415	5673	2	Art. 183
OBV5H55	PE	01/05/2026	FS	2508729	6050	3	Art. 208
OCO4588	CE	11/05/2026	FS	2538431	5673	2	Art. 183
OEX4743	PB	03/05/2026	RD	2359497	7455	0	Art. 218, Inc. I
OEZ2F57	PE	17/04/2026	FS	2432420	6050	3	Art. 208
OFC8E91	PE	19/04/2026	RD	2296371	5819	2	Art. 193

OFD6491	PB	11/05/2026	VD	1685189	6041	2	Art. 207
OFH8H06	PE	28/04/2026	VD	1735437	7587	0	Art. 184, Inc. III
OFX2I98	PE	02/05/2026	VD	1741984	6050	1	Art. 208
OFX5C97	PE	19/04/2026	RD	2297220	7463	0	Art. 218, Inc. II
OFX5C97	PE	23/04/2026	RD	2311303	7455	0	Art. 218, Inc. I
OFY0B01	PE	17/04/2026	RD	2293283	7455	0	Art. 218, Inc. I
OGB2237	PE	10/05/2026	FS	2536129	6050	3	Art. 208
OHC3D88	PE	09/05/2026	VD	1754857	6041	2	Art. 207
OHJ4A47	PE	26/04/2026	FS	2482584	6050	3	Art. 208
OIA2366	PE	30/04/2026	FS	2490455	6050	3	Art. 208
OIA2366	PE	30/04/2026	FS	2490463	5673	2	Art. 183
OJT2E03	PE	12/05/2026	FS	2555387	5673	2	Art. 183
OKB9C62	RN	03/05/2026	RD	2360010	7463	0	Art. 218, Inc. II
OKM9J62	BA	24/04/2026	RD	2315074	7463	0	Art. 218, Inc. II
OKO1441	BA	30/04/2026	RD	2325487	7455	0	Art. 218, Inc. I
OLB8492	PE	14/05/2026	RD	2379870	7455	0	Art. 218, Inc. I
OLW6J36	PE	06/05/2026	RD	2366132	7455	0	Art. 218, Inc. I
OLY2917	PE	30/04/2026	RD	2325380	7455	0	Art. 218, Inc. I
OMA5C92	PE	21/04/2026	RD	2305842	7455	0	Art. 218, Inc. I
OMW9B65	PE	12/05/2026	RD	2375255	7455	0	Art. 218, Inc. I
OOU3E86	PE	14/05/2026	VD	1749365	6041	2	Art. 207
OPY6G59	PE	11/05/2026	TE	1006668	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OQG2I51	PE	04/05/2026	RD	2361238	7455	0	Art. 218, Inc. I
OQT9072	PE	29/04/2026	RD	2324561	7455	0	Art. 218, Inc. I
ORC4A20	PE	20/04/2026	RD	2309457	7455	0	Art. 218, Inc. I
ORD0632	PE	30/04/2026	RD	2325274	7455	0	Art. 218, Inc. I
ORD0632	PE	03/05/2026	RD	2357494	7455	0	Art. 218, Inc. I
ORE0E11	PE	09/05/2026	VD	1754750	6041	2	Art. 207
ORK1A21	PE	12/05/2026	RD	2377576	7455	0	Art. 218, Inc. I
OWA0I79	PE	25/04/2026	FS	2468972	6050	3	Art. 208
OYL0849	PE	12/05/2026	RD	2375590	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYL1F95	PE	29/04/2026	VD	1735224	6050	1	Art. 208
OYL2F64	PE	19/04/2026	RD	2297980	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYL2F64	PE	04/05/2026	RD	2361246	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYL3230	PE	09/05/2026	FS	2544636	6050	3	Art. 208
OYL3929	PE	16/05/2026	VD	1763350	6041	2	Art. 207
OYL8724	PE	29/04/2026	VD	1735208	6050	1	Art. 208
OYL8724	PE	29/04/2026	VD	1735216	6599	2	Art. 230, Inc. V
OYM0G58	PE	06/05/2026	RD	2365896	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYM1B58	PE	08/05/2026	TE	991271	7684	2	Art. 244, X
OYM6117	PE	29/04/2026	RD	2324456	7463	0	Art. 218, Inc. II
OYM7A59	PE	22/04/2026	RD	2306350	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYM8C63	PE	16/05/2026	VD	1745823	6050	1	Art. 208
OYM9D63	PE	04/05/2026	FS	2518406	6050	3	Art. 208
OYN0H61	PE	19/04/2026	FS	2438178	5673	2	Art. 183
OYN3D43	PE	26/04/2026	FS	2476754	6050	3	Art. 208
OYN5F92	PE	16/05/2026	VD	1763503	5720	0	Art. 186, Inc. I
OYN5F92	PE	16/05/2026	VD	1763511	6050	1	Art. 208
OYN7431	PE	07/05/2026	RD	2366663	7463	0	Art. 218, Inc. II
OYN7431	PE	15/05/2026	RD	2380208	7463	0	Art. 218, Inc. II
OYN9030	PE	10/05/2026	VD	1756639	6041	2	Art. 207
OYO1E68	PE	14/05/2026	VD	1746242	6050	1	Art. 208
OYO7014	PE	27/04/2026	RD	2319266	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYP1D22	PE	12/05/2026	VD	1755543	6041	2	Art. 207
OYP1E89	PE	19/04/2026	RD	2295170	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYP2383	PE	11/05/2026	FS	2556871	5673	2	Art. 183
OYP5078	PE	19/04/2026	RD	2295898	7463	0	Art. 218, Inc. II
OYP5G38	PE	20/04/2026	RD	2304447	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYP7H38	PE	19/04/2026	RD	2297335	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYP8C13	PE	11/05/2026	RD	2372230	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYP8C13	PE	13/05/2026	RD	2376650	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYP9H32	PE	25/04/2026	FS	2472155	6050	3	Art. 208
OYQ1748	PE	02/05/2026	RD	2354541	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYQ2C10	PE	15/05/2026	VD	1755411	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYQ2G63	PE	03/05/2026	RD	2360002	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYQ4454	PE	23/04/2026	RD	2310730	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYQ4768	PE	10/05/2026	RD	2369328	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYQ6D26	PE	12/05/2026	VD	1759565	6041	2	Art. 207
OYQ7479	PE	09/05/2026	RD	2370903	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYQ8C27	PE	22/04/2026	RD	2308388	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYQ9364	PE	30/04/2026	RD	2326106	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYR1315	PE	14/05/2026	RD	2377134	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYR3838	PE	13/05/2026	VD	1761080	6041	2	Art. 207
OYR7I52	PE	07/05/2026	RD	2362129	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYR9045	PE	28/04/2026	VD	1736883	6041	2	Art. 207
OYR9045	PE	07/05/2026	VD	1751793	6041	2	Art. 207
OYR9045	PE	12/05/2026	VD	1759549	6041	2	Art. 207
OYS6344	PE	04/05/2026	RD	2361866	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYS9B63	PE	30/04/2026	VD	1712542	7340	0	Art. 252, Inc. IV
OYS9I01	PE	30/04/2026	VD	1741070	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYT0012	PE	13/05/2026	VD	1760660	6041	2	Art. 207
OYT2G39	PE	02/05/2026	RD	2354061	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYT4J09	PE	26/04/2026	FS	2476860	6050	3	Art. 208
OYT6843	PE	11/05/2026	VD	1685405	6041	2	Art. 207
OYT7G86	PE	10/05/2026	VD	1756574	5720	0	Art. 186, Inc. I
OYT7J12	PE	12/05/2026	VD	1749748	6050	1	Art. 208
OYT9B79	PE	07/05/2026	VD	1752153	5720	0	Art. 186, Inc. I
OYT9E18	RN	01/05/2026	RD	2338066	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYU0E67	PE	02/05/2026	FS	2505487	6050	3	Art. 208

OYU1J77	PE	03/05/2026	RD	2357087	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYU6G41	PE	27/04/2026	VD	1731059	6050	1	Art. 208
OYU7E02	PE	30/04/2026	FS	2492210	6050	3	Art. 208
OYU9536	PE	17/04/2026	RD	2292074	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYV0A16	PE	03/05/2026	RD	2357206	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYV3I27	PE	07/05/2026	VD	1751114	6041	2	Art. 207
OYV3I27	PE	13/05/2026	VD	1757058	6041	2	Art. 207
OYV4032	PE	10/05/2026	TE	1021853	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYV4H61	PE	04/05/2026	VD	1732390	7587	0	Art. 184, Inc. III
OYV9J70	PE	05/05/2026	RD	2363583	7463	0	Art. 218, Inc. II
OYW1H87	PE	11/05/2026	RD	2372183	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYW1H87	PE	16/05/2026	TE	998349	5541	4	Art. 181, Inc. XVII
OYW7J99	PE	09/05/2026	FS	2534541	6050	3	Art. 208
OYX2E59	PE	13/05/2026	FS	2553023	5673	2	Art. 183
OYX3D14	PE	10/05/2026	TE	1021829	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYX4I46	PE	07/05/2026	FS	2529874	6050	3	Art. 208
OYX5307	PE	06/05/2026	VD	1734899	6041	2	Art. 207
OYX8I55	PE	10/05/2026	VD	1756825	6041	2	Art. 207
OYX9E90	PE	29/04/2026	VD	1736000	6050	1	Art. 208
OYY0G74	PE	05/05/2026	RD	2363850	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYY2D93	PE	15/05/2026	VD	1755209	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYY6187	PE	11/05/2026	RD	2370172	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYY6C39	PE	14/05/2026	TE	1016663	7684	2	Art. 244, X
OYY8D06	PE	05/05/2026	RD	2363192	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYZ0149	PE	09/05/2026	VD	1754962	6041	2	Art. 207
OYZ1J18	PE	25/04/2026	RD	2313934	7463	0	Art. 218, Inc. II
OYZ3B76	PE	24/04/2026	RD	2314949	7463	0	Art. 218, Inc. II
OYZ4H42	PE	05/05/2026	FS	2523361	6050	3	Art. 208
OYZ5D30	BA	30/04/2026	RD	2325967	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYZ8G31	PE	25/04/2026	FS	2472856	6050	3	Art. 208
OZI5F92	SE	01/05/2026	RD	2337493	7455	0	Art. 218, Inc. I
PBV6337	DF	09/05/2026	VD	1754881	6041	2	Art. 207
PCA0771	PE	11/05/2026	RD	2372213	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCA3E46	PE	28/04/2026	FS	2496151	6050	3	Art. 208
PCA5J26	PE	24/04/2026	RD	2313101	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCA5J26	PE	26/04/2026	RD	2318111	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCA6J03	PE	29/04/2026	RD	2327536	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCA7J85	PE	12/05/2026	FS	2552477	6050	3	Art. 208
PCB1H46	PE	08/05/2026	TE	992901	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PCB2696	PE	11/05/2026	VD	1740465	6050	1	Art. 208
PCB2696	PE	14/05/2026	VD	1762060	6050	1	Art. 208
PCB2850	PE	10/05/2026	FS	2535297	6050	3	Art. 208
PCB3799	PE	20/04/2026	RD	2303920	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCB4J38	PE	19/04/2026	RD	2296924	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCC1D11	PE	03/05/2026	RD	2357397	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCC2696	PE	29/04/2026	RD	2327242	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCC5048	PE	11/05/2026	VD	1757813	6041	2	Art. 207
PCC5449	PE	08/05/2026	TE	991000	7684	2	Art. 244, X
PCC5I07	PE	08/05/2026	RD	2371519	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCC7A73	PE	08/05/2026	FS	2540193	6050	3	Art. 208
PCC8417	PE	16/05/2026	TE	996010	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PCD1F33	PE	08/05/2026	RD	2373503	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCD3F69	PE	07/05/2026	VD	1752293	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCD5538	PE	09/05/2026	VD	1754644	6041	2	Art. 207
PCD5F33	PE	21/04/2026	RD	2305044	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCD5F33	PE	09/05/2026	RD	2373368	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCD6617	PE	13/05/2026	RD	2376430	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCD9C93	PE	14/05/2026	RD	2378980	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCE0D86	PE	13/05/2026	VD	1757112	6041	2	Art. 207
PCE6C81	PE	27/04/2026	RD	2318960	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCE6G41	PE	19/04/2026	RD	2296100	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCE8D17	PE	23/04/2026	FS	2462915	6050	3	Art. 208
PCF0G71	PE	18/04/2026	RD	2302991	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCF1G40	PE	02/05/2026	RD	2353880	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCF2438	PE	02/05/2026	FS	2506254	6050	3	Art. 208
PCF2F43	PE	07/05/2026	RD	2362862	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCF3A64	PE	27/04/2026	RD	2320116	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCF4H32	PE	04/05/2026	RD	2361815	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCF6J54	PE	09/05/2026	RD	2373198	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCF7D08	PE	12/05/2026	VD	1759573	6041	2	Art. 207
PCG0B25	PE	13/05/2026	RD	2376570	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCG1A68	PE	28/04/2026	TE	1006587	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PCG3G15	PE	09/05/2026	FS	2532263	5673	2	Art. 183
PCG3G37	PE	26/04/2026	VD	1683828	6050	1	Art. 208
PCG4H62	PE	19/04/2026	FS	2436760	6050	3	Art. 208
PCG5B74	PE	28/04/2026	VD	1735410	7587	0	Art. 184, Inc. III
PCG7567	PE	14/05/2026	VD	1762248	6050	1	Art. 208
PCG8A84	PE	01/05/2026	FS	2503670	5673	2	Art. 183
PCH2H68	PE	25/04/2026	FS	2471930	5673	2	Art. 183
PCH3415	PE	03/05/2026	VD	1731180	6050	1	Art. 208
PCH3415	PE	03/05/2026	VD	1731199	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PCH4H46	PE	24/04/2026	FS	2466376	6050	3	Art. 208
PCH5H80	PE	30/04/2026	VD	1742395	6041	2	Art. 207
PCI0A25	PE	07/05/2026	VD	1751661	6041	2	Art. 207
PCI2585	PE	06/05/2026	RD	2365217	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCI5G24	PE	10/05/2026	VD	1756710	6050	1	Art. 208
PCI6A96	PE	18/04/2026	RD	2298390	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCI7C47	PE	03/05/2026	TE	1014458	5010	0	Art. 162, Inc. I
PCI9B15	PE	03/05/2026	RD	2357940	7455	0	Art. 218, Inc. I

PCJ0J91	PE	10/05/2026	VD	1752960	6041	2	Art. 207
PCJ4495	PE	27/04/2026	VD	1727361	6050	1	Art. 208
PCK0B63	PE	18/04/2026	RD	2294719	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCK1882	PE	26/04/2026	VD	1683801	5991	0	Art. 206, Inc. I
PCL3290	PE	05/05/2026	VD	1747214	6050	1	Art. 208
PCL6013	PE	18/04/2026	RD	2294654	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCL6013	PE	20/04/2026	FS	2448459	5673	2	Art. 183
PCL6H82	PE	21/04/2026	FS	2452804	5673	2	Art. 183
PCL9732	PE	23/04/2026	FS	2473950	6050	3	Art. 208
PCM2A98	PE	28/04/2026	FS	2485656	5673	2	Art. 183
PCM2A98	PE	28/04/2026	FS	2485664	6050	3	Art. 208
PCM4965	PE	03/05/2026	RD	2357168	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCM7A17	PE	28/04/2026	FS	2496097	6050	3	Art. 208
PCM8C76	PE	14/05/2026	VD	1746250	6050	1	Art. 208
PCM9C20	PE	21/04/2026	RD	2305583	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCN4B70	PE	06/05/2026	FS	2528975	6050	3	Art. 208
PCN9264	PE	19/04/2026	FS	2442949	6050	3	Art. 208
PCN9264	PE	30/04/2026	FS	2492865	6050	3	Art. 208
PCO0F53	PE	02/05/2026	VD	1741925	6050	1	Art. 208
PCO1D60	PE	11/05/2026	FS	2542315	5673	2	Art. 183
PCS7E96	PE	22/04/2026	FS	2459434	6050	3	Art. 208
PCO1I69	PE	28/04/2026	VD	1732578	7587	0	Art. 184, Inc. III
PCO1I69	PE	28/04/2026	VD	1732802	7587	0	Art. 184, Inc. III
PCO5A16	PE	07/05/2026	VD	1752471	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PCO5B94	PE	08/05/2026	VD	1747761	6050	1	Art. 208
PCO7368	PE	21/04/2026	RD	2305630	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCO7C17	PE	12/05/2026	VD	1750363	6041	2	Art. 207
PCO9A32	PE	15/05/2026	VD	1755080	5592	0	Art. 182, Inc. III
PCO9G86	PE	29/04/2026	VD	1736107	6050	1	Art. 208
PCP0D34	PE	11/05/2026	VD	1758763	6041	2	Art. 207
PCP1G00	AL	01/05/2026	RD	2336322	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCP2D78	PE	21/04/2026	RD	2308906	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCP3B29	PE	13/05/2026	VD	1761284	6041	2	Art. 207
PCP6J70	PE	01/05/2026	FS	2509350	5673	2	Art. 183
PCQ0882	PE	26/04/2026	RD	2315554	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCQ2336	PE	12/05/2026	VD	1750436	6041	2	Art. 207
PCQ7A93	PE	01/05/2026	RD	2334192	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCQ8F28	PE	22/04/2026	RD	2307098	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCQ8I20	PE	10/05/2026	FS	2535432	6050	3	Art. 208
PCR1I99	PE	16/05/2026	VD	1763392	6041	2	Art. 207
PCR2377	PE	26/04/2026	VD	1683950	6050	1	Art. 208
PCR5536	PE	25/04/2026	RD	2314914	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCR6D57	PE	22/04/2026	FS	2454394	5673	2	Art. 183
PCR7C32	PE	23/04/2026	FS	2462460	5673	2	Art. 183
PCS0B14	PE	28/04/2026	RD	2323549	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCS0G59	PE	30/04/2026	FS	2492997	5673	2	Art. 183
PCS0J85	PE	30/04/2026	VD	1740848	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCS1D35	PE	30/04/2026	RD	2325835	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCS2160	PE	30/04/2026	VD	1734546	6041	2	Art. 207
PCS2B76	PE	25/04/2026	RD	2313209	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCS2H47	PE	13/05/2026	RD	2376944	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCS6G64	PE	18/04/2026	FS	2439735	6050	3	Art. 208
PCS6I12	PE	12/05/2026	RD	2377541	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCT1118	PE	30/04/2026	RD	2328141	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCT1B83	PE	21/04/2026	RD	2308760	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCT2254	PE	07/05/2026	RD	2366736	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCT9H94	PE	01/05/2026	FS	2501120	6050	3	Art. 208
PCU2F23	PE	12/05/2026	FS	2551497	6050	3	Art. 208
PCU3E97	PE	09/05/2026	VD	1754954	6041	2	Art. 207
PCU4830	PE	10/05/2026	RD	2368984	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCU7H52	PE	01/05/2026	RD	2329989	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCV5F79	PE	27/04/2026	RD	2318413	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCV7H02	BA	04/05/2026	VD	1743693	6041	2	Art. 207
PCV8490	PE	26/04/2026	FS	2477050	6050	3	Art. 208
PCW1G00	PE	27/04/2026	VD	1731032	6050	1	Art. 208
PCW1H34	PE	03/05/2026	TE	1005912	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PCW3F99	PE	05/05/2026	RD	2363761	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCW5G45	PE	05/05/2026	RD	2364172	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCW6029	PE	02/05/2026	FS	2507552	5673	2	Art. 183
PCW6174	PE	29/04/2026	VD	1735070	6050	1	Art. 208
PCW7578	PE	28/04/2026	VD	1737103	6041	2	Art. 207
PCW7D91	PE	24/04/2026	FS	2473500	5673	2	Art. 183
PCX0H90	PE	02/05/2026	FS	2508265	6050	3	Art. 208
PCX8E58	PE	12/05/2026	RD	2376081	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCY0A88	PE	04/05/2026	VD	1732420	7587	0	Art. 184, Inc. III
PCY3A83	PE	22/04/2026	FS	2456826	5673	2	Art. 183
PCY5H19	PE	12/05/2026	RD	2377932	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCY7753	PE	04/05/2026	VD	1746706	6041	2	Art. 207
PCY8665	PE	08/05/2026	RD	2373520	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCY8A90	PE	14/05/2026	VD	1762086	6050	1	Art. 208
PCY8A90	PE	14/05/2026	VD	1762094	6599	2	Art. 230, Inc. V
PCY8F87	PE	01/05/2026	VD	1737332	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PCZ1I18	PE	19/04/2026	FS	2437996	6050	3	Art. 208
PCZ2B58	PE	03/05/2026	RD	2357796	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCZ2D45	PE	06/05/2026	RD	2366523	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCZ5D36	PE	18/04/2026	RD	2297505	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCZ7A64	PE	12/05/2026	VD	1750541	6041	2	Art. 207
PCZ8G43	PE	10/05/2026	FS	2543532	5673	2	Art. 183
PCZ9G88	PE	10/05/2026	RD	2369077	7455	0	Art. 218, Inc. I

PCZ9G88	PE	12/05/2026	RD	2375727	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDA4285	PE	28/04/2026	VD	1732730	7587	0	Art. 184, Inc. III
PDA4B44	PE	14/05/2026	FS	2561271	6050	3	Art. 208
PDA5115	PE	28/04/2026	VD	1722211	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDA5I15	PE	26/04/2026	FS	2483440	5673	2	Art. 183
PDA7H81	PE	10/05/2026	FS	2536188	6050	3	Art. 208
PDA9I34	PE	10/05/2026	TE	965181	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDB0C88	PE	22/04/2026	RD	2308230	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDB1840	PE	08/05/2026	RD	2373791	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDB1G75	PE	04/05/2026	RD	2358865	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDB2497	PE	18/04/2026	FS	2435292	5673	2	Art. 183
PDB2J64	PE	05/05/2026	RD	2363257	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDB4075	PE	27/04/2026	RD	2318928	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDB6955	PE	30/04/2026	VD	1741119	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDB9H40	PE	16/05/2026	VD	1745815	6050	1	Art. 208
PDC2C24	PE	29/04/2026	FS	2495317	6050	3	Art. 208
PDC5H11	PE	10/05/2026	RD	2372531	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDC6263	PE	22/04/2026	FS	2455552	5673	2	Art. 183
PDC8C93	PE	01/05/2026	RD	2328931	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDD4B42	PE	03/05/2026	TE	990739	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PDD6J90	PE	12/05/2026	RD	2374674	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDD8662	PE	16/05/2026	TE	996354	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDE0790	PE	08/05/2026	RD	2371357	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDE0957	PE	10/05/2026	VD	1752870	6041	2	Art. 207
PDE2137	PE	13/05/2026	VD	1757490	6041	2	Art. 207
PDE3B89	PE	28/04/2026	VD	1736999	6041	2	Art. 207
PDE3J97	PE	30/04/2026	RD	2326092	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDE6B40	PE	05/05/2026	RD	2363265	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDE6D04	PE	09/05/2026	VD	1743243	6050	1	Art. 208
PDF0C44	PE	13/05/2026	VD	1761209	6041	2	Art. 207
PDF1C84	PE	30/04/2026	TE	1017724	7684	2	Art. 244, X
PDF3E80	PE	01/05/2026	FS	2503085	6050	3	Art. 208
PDF4A31	PE	14/05/2026	RD	2379056	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDF4B74	PE	29/04/2026	VD	1735291	6050	1	Art. 208
PDF5J02	PE	22/04/2026	FS	2453312	6050	3	Art. 208
PDF6D79	PE	25/04/2026	FS	2471078	6050	3	Art. 208
PDG0C53	PE	30/04/2026	VD	1740864	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDG2C74	PE	21/04/2026	RD	2305400	7471	0	Art. 218, Inc. III
PDG3H69	PE	26/04/2026	RD	2321414	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDG5B34	PE	09/05/2026	FS	2544202	5673	2	Art. 183
PDG6I52	PE	08/05/2026	TE	1021233	5010	0	Art. 162, Inc. I
PDH3E98	PE	10/05/2026	VD	1743332	6050	3	Art. 208
PDH3J92	PE	08/05/2026	TE	991301	7684	2	Art. 244, X
PDH4996	PE	20/04/2026	RD	2303815	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDH5444	PE	13/05/2026	RD	2378360	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDH6I95	PE	23/04/2026	RD	2311400	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDH6I95	PE	26/04/2026	RD	2317000	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDH6J67	PE	06/05/2026	VD	1670084	6050	1	Art. 208
PDI2C85	PE	01/05/2026	FS	2497719	6050	3	Art. 208
PDI4997	PE	12/05/2026	RD	2375611	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDI4H82	PE	26/04/2026	RD	2316917	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDI6368	PE	14/05/2026	FS	2561476	6050	3	Art. 208
PDI6H89	PE	14/05/2026	RD	2378319	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDI8G24	PE	21/04/2026	FS	2452065	6050	3	Art. 208
PDJ0F99	PE	25/04/2026	RD	2313691	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDJ1I67	PE	28/04/2026	RD	2323107	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDJ3A56	PE	11/05/2026	RD	2370130	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDJ3J71	PE	09/05/2026	VD	1743146	6050	1	Art. 208
PDJ4I33	PE	22/04/2026	RD	2307101	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDJ6B78	PE	28/04/2026	VD	1732691	7587	0	Art. 184, Inc. III
PDJ6F21	PE	11/05/2026	RD	2371918	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDK0I49	PE	30/04/2026	RD	2325916	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDK5B36	PE	29/04/2026	RD	2327285	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDK6199	PE	08/05/2026	FS	2546469	6050	3	Art. 208
PDK6B79	PE	30/04/2026	VD	1734090	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDK6C80	PE	29/04/2026	RD	2324790	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDK7406	PE	27/04/2026	RD	2319568	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDK7416	PE	01/05/2026	RD	2329768	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDK7E57	PE	08/05/2026	RD	2374178	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDL0J28	PE	10/05/2026	RD	2372345	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDL2D07	PE	03/05/2026	VD	1736646	6050	1	Art. 208
PDL2D18	PE	15/05/2026	TE	1016892	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDL3I04	PE	19/04/2026	RD	2296045	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDL3I59	PE	14/05/2026	RD	2377258	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDL5641	PE	26/04/2026	FS	2476975	6050	3	Art. 208
PDL5D06	PE	09/05/2026	FS	2532336	5673	2	Art. 183
PDL6E16	PE	08/05/2026	VD	1747877	6050	1	Art. 208
PDL9F64	PE	27/04/2026	VD	1729194	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDM0864	PE	14/05/2026	VD	1762116	6050	1	Art. 208
PDM1H64	PE	03/05/2026	RD	2360320	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDM2811	PE	14/05/2026	TE	1015772	7684	2	Art. 244, X
PDM4059	PE	20/04/2026	RD	2304463	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDM7956	PE	25/04/2026	RD	2313586	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDM7H47	PE	27/04/2026	VD	1731040	6050	1	Art. 208
PDM9053	PE	28/04/2026	VD	1722114	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDM9053	PE	25/04/2026	RD	2313675	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDN3E20	PE	24/04/2026	RD	2312784	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDN4H74	PE	01/05/2026	FS	2500841	5673	2	Art. 183
PDN7869	PE	04/05/2026	RD	2360711	7463	0	Art. 218, Inc. II

PDN7H49	PE	04/05/2026	RD	2360533	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDN7H49	PE	12/05/2026	RD	2374658	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDO0A04	PE	02/05/2026	RD	2340737	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDO2888	PE	12/05/2026	VD	1759441	6041	2	Art. 207
PDO3195	PE	13/05/2026	FS	2553090	6050	3	Art. 208
PDO3H80	PE	28/04/2026	FS	2495597	5673	2	Art. 183
PDO4F96	PE	07/05/2026	VD	1751955	6050	1	Art. 208
PDO5E84	PE	09/05/2026	VD	1744673	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDO7582	PE	02/05/2026	FS	2507773	5673	2	Art. 183
PDP0C30	PE	24/04/2026	RD	2311591	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDP4136	PE	22/04/2026	RD	2308353	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDP4136	PE	13/05/2026	RD	2376723	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDP5857	PE	27/04/2026	RD	2319274	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDP8H99	PE	01/05/2026	FS	2509148	5673	2	Art. 183
PDP9C99	PE	08/05/2026	FS	2540029	5673	2	Art. 183
PDP9G46	PE	28/04/2026	VD	1735631	7587	0	Art. 184, Inc. III
PDQ2210	PE	10/05/2026	RD	2369115	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDQ4F05	PE	14/05/2026	RD	2379269	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDQ5366	PE	28/04/2026	RD	2323050	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDQ6367	PE	18/04/2026	RD	2300581	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDR3G04	PE	25/04/2026	RD	2314426	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDR3G04	PE	30/04/2026	FS	2491206	6050	3	Art. 208
PDR4E79	PE	10/05/2026	FS	2536455	6050	3	Art. 208
PDR5G29	PE	23/04/2026	RD	2310706	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDR5J97	PE	12/05/2026	VD	1749705	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PDR7D40	PE	07/05/2026	VD	1751718	6041	2	Art. 207
PDS1A33	PE	05/05/2026	VD	1747354	6050	1	Art. 208
PDS1A33	PE	05/05/2026	VD	1747362	5991	0	Art. 206, Inc. I
PDS2081	PE	24/04/2026	FS	2465086	6050	3	Art. 208
PDS6230	PE	14/05/2026	FS	2555255	6050	3	Art. 208
PDS7C23	PE	08/05/2026	RD	2371560	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDS8829	PE	09/05/2026	VD	1754539	6041	2	Art. 207
PDS8A33	RN	30/04/2026	FS	2489848	6050	3	Art. 208
PDT5H97	PE	12/05/2026	FS	2555743	6050	3	Art. 208
PDT6E93	PE	10/05/2026	VD	1752587	6050	1	Art. 208
PDT6H75	PE	22/04/2026	FS	2453835	6050	3	Art. 208
PDT6H75	PE	27/04/2026	FS	2479737	6050	3	Art. 208
PDT7D48	PE	15/05/2026	VD	1755128	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDT9512	PE	11/05/2026	VD	1758259	6041	2	Art. 207
PDU0I75	PE	04/05/2026	FS	2511789	6050	3	Art. 208
PDU2159	PE	06/05/2026	RD	2362331	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDU3H63	PE	09/05/2026	VD	1743260	6050	1	Art. 208
PDU5450	PE	12/05/2026	VD	1759638	6041	2	Art. 207
PDU5D06	PE	06/05/2026	VD	1734775	6041	2	Art. 207
PDU6F89	PE	18/04/2026	RD	2300069	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDU7H38	PE	07/05/2026	RD	2367503	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDU8A87	PE	06/05/2026	RD	2365543	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDV2885	PE	09/05/2026	VD	1754636	6041	2	Art. 207
PDV4I80	PE	26/04/2026	RD	2315708	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDV8G99	PE	30/04/2026	VD	1738533	6041	2	Art. 207
PDV9G05	PE	30/04/2026	RD	2326041	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDV9G05	PE	30/04/2026	FS	2491184	6050	3	Art. 208
PDW3H64	PE	26/04/2026	FS	2475189	5673	2	Art. 183
PDW8876	PE	03/05/2026	FS	2511509	5673	2	Art. 183
PDW8F77	PE	21/04/2026	FS	2450941	6050	3	Art. 208
PDX0670	PE	21/04/2026	RD	2304978	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDX1E44	PE	20/04/2026	RD	2304196	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDX5833	PE	02/05/2026	FS	2508036	5673	2	Art. 183
PDX6E92	PE	11/05/2026	RD	2377894	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDX7866	PE	14/05/2026	RD	2378696	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDX7A73	PE	01/05/2026	FS	2504162	5673	2	Art. 183
PDX7J80	PE	24/04/2026	FS	2467119	5673	2	Art. 183
PDX9E70	PE	30/04/2026	VD	1738428	6041	2	Art. 207
PDY2D13	PE	22/04/2026	FS	2455234	6050	3	Art. 208
PDY5071	PE	01/05/2026	RD	2334591	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDY9H13	PE	30/04/2026	VD	1740899	5665	0	Art. 182, Inc. X
PDZ1669	PE	20/04/2026	RD	2304234	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDZ1669	PE	10/05/2026	VD	1753001	6041	2	Art. 207
PDZ5C63	PE	21/04/2026	RD	2305605	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDZ6184	PE	26/04/2026	FS	2476428	6050	3	Art. 208
PDZ7F10	PE	23/04/2026	FS	2462737	6050	3	Art. 208
PEA1F81	PE	22/04/2026	RD	2307918	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEA1F81	PE	22/04/2026	RD	2307942	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEA3B31	PE	25/04/2026	RD	2313411	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEA3H95	PE	22/04/2026	RD	2307551	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEA4H87	PE	25/04/2026	FS	2470039	5673	2	Art. 183
PEA8H35	PE	22/04/2026	RD	2307373	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEB1632	PE	30/04/2026	RD	2325240	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEB2798	PE	08/05/2026	FS	2546930	5673	2	Art. 183
PEB5A99	PE	21/04/2026	FS	2458250	6050	3	Art. 208
PEB5E97	PE	03/05/2026	FS	2511118	5673	2	Art. 183
PEB5E97	PE	03/05/2026	FS	2515571	6050	3	Art. 208
PEB6D65	PE	23/04/2026	RD	2315368	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEB9G58	PE	05/05/2026	FS	2523230	6050	3	Art. 208
PEC0F61	PE	03/05/2026	FS	2510448	6050	3	Art. 208
PEC1444	PE	08/05/2026	RD	2367619	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEC5J19	PE	24/04/2026	RD	2313110	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEC6439	PE	24/04/2026	RD	2312733	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEC9J39	PE	11/05/2026	VD	1685529	6041	2	Art. 207

PED0026	PE	13/05/2026	VD	1760733	6041	2	Art. 207
PED5G64	PE	13/05/2026	FS	2554313	6050	3	Art. 208
PEE5B46	PE	02/05/2026	RD	2354010	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEF8560	PE	03/05/2026	TE	1014997	5274	1	Art. 175
PEH2234	PE	09/05/2026	VD	1754725	6041	2	Art. 207
PEH5E83	PE	20/04/2026	RD	2304900	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEH5E83	PE	11/05/2026	RD	2370415	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEI4670	PE	29/04/2026	FS	2489074	6050	3	Art. 208
PEI9E18	PE	22/04/2026	RD	2309678	7463	0	Art. 218, Inc. II
PEK1789	PE	24/04/2026	FS	2466210	6050	3	Art. 208
PEL3J86	PE	28/04/2026	VD	1737073	6041	2	Art. 207
PEL8F41	PE	14/05/2026	RD	2378874	7463	0	Art. 218, Inc. II
PEM0G24	PE	30/04/2026	RD	2326769	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEN1082	PE	09/05/2026	RD	2372906	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEN4423	PE	11/05/2026	RD	2370407	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEN4C30	PE	09/05/2026	VD	1748245	6041	2	Art. 207
PEN7594	PE	13/05/2026	VD	1757341	6041	2	Art. 207
PEN7608	PE	09/05/2026	RD	2367767	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEN8457	PE	08/05/2026	FS	2541068	6050	3	Art. 208
PEN9F90	PE	09/05/2026	FS	2543877	5673	2	Art. 183
PEO2863	PE	25/04/2026	RD	2314329	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEO4372	PE	28/04/2026	TE	1010410	6599	2	Art. 230, Inc. V
PEO6B12	PE	24/04/2026	RD	2311710	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEO9735	PE	29/04/2026	RD	2325126	7463	0	Art. 218, Inc. II
PEP5019	PE	09/05/2026	VD	1744800	6041	2	Art. 207
PEP5019	PE	10/05/2026	VD	1755896	6041	2	Art. 207
PEP5019	PE	11/05/2026	VD	1685359	6041	2	Art. 207
PEP6G02	PE	26/04/2026	VD	1683704	6050	1	Art. 208
PEP8G92	PE	21/04/2026	RD	2305826	7463	0	Art. 218, Inc. II
PEP9E11	PE	08/05/2026	VD	1753176	6050	1	Art. 208
PEQ9399	PE	13/05/2026	VD	1757430	6041	2	Art. 207
PER3H59	PE	18/04/2026	RD	2298447	7455	0	Art. 218, Inc. I
PER9J37	PE	05/05/2026	RD	2364598	7455	0	Art. 218, Inc. I
PES8G53	PE	19/04/2026	FS	2437805	6050	3	Art. 208
PET2D19	PE	11/05/2026	RD	2371020	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEU3F19	PE	09/05/2026	RD	2372914	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEU7426	PE	15/05/2026	VD	1670378	6050	1	Art. 208
PEV9131	PE	13/05/2026	VD	1727477	6041	2	Art. 207
PEV9903	PE	04/05/2026	FS	2517493	6050	3	Art. 208
PEW5H27	PE	30/04/2026	VD	1712771	6050	1	Art. 208
PEX6G74	PE	25/04/2026	FS	2468255	6050	3	Art. 208
PEX8B53	PE	05/05/2026	VD	1747249	6050	1	Art. 208
PEY0947	PE	30/04/2026	RD	2326033	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEY0J23	PE	15/05/2026	VD	1755063	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PEY6D62	PE	28/04/2026	RD	2323140	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEZ1E91	PE	09/05/2026	FS	2544946	5673	2	Art. 183
PEZ5C18	PE	06/05/2026	RD	2365403	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEZ7D00	PE	05/05/2026	RD	2364644	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEZ9858	PE	10/05/2026	FS	2539802	6050	3	Art. 208
PFA4B81	PE	22/04/2026	FS	2455978	6050	3	Art. 208
PFA5160	PE	28/04/2026	VD	1736751	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFB0B06	PE	03/05/2026	FS	2514419	5673	2	Art. 183
PFB1B95	PE	04/05/2026	RD	2360894	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFB1J21	PE	28/04/2026	RD	2323220	7463	0	Art. 218, Inc. II
PFB3781	PE	30/04/2026	RD	2325991	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFD0E88	PE	30/04/2026	RD	2325444	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFD4G00	PE	01/05/2026	VD	1743421	6050	1	Art. 208
PFD5I28	PE	08/05/2026	FS	2539870	6050	3	Art. 208
PFD6I59	PE	24/04/2026	RD	2311958	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFD7F30	PE	09/05/2026	VD	1744789	6041	2	Art. 207
PFD8C38	PE	14/05/2026	VD	1749322	6050	1	Art. 208
PFE1D98	PE	04/05/2026	TE	1009446	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFF9D92	PE	08/05/2026	TE	991239	7684	2	Art. 244, X
PFG0625	PE	13/05/2026	FS	2554364	6050	3	Art. 208
PFG0H48	PE	23/04/2026	RD	2311249	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFG3C14	PE	30/04/2026	RD	2328281	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFG9A15	PE	13/05/2026	VD	1755934	7587	0	Art. 184, Inc. III
PFH2F30	PE	11/05/2026	VD	1685391	6041	2	Art. 207
PFH3G99	PE	07/05/2026	FS	2520770	6050	3	Art. 208
PFH4766	PE	19/04/2026	FS	2443198	6050	3	Art. 208
PFI9077	PE	17/04/2026	RD	2299265	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFJ0961	PE	10/05/2026	FS	2542471	5673	2	Art. 183
PFJ2F17	PE	22/04/2026	RD	2306610	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFJ9C57	PE	28/04/2026	RD	2323921	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFK2365	PE	23/04/2026	RD	2310595	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFK2873	PE	04/05/2026	RD	2361009	7463	0	Art. 218, Inc. II
PFK2H62	PE	07/05/2026	VD	1752129	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFK9A80	PE	21/04/2026	FS	2452855	6050	3	Art. 208
PFL8G28	PE	13/05/2026	RD	2376995	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFM6E91	PE	07/05/2026	FS	2521865	6050	3	Art. 208
PFM7780	PE	10/05/2026	VD	1752862	6041	2	Art. 207
PFN9G81	PE	02/05/2026	FS	2505533	5673	2	Art. 183
PFN9G99	PE	04/05/2026	RD	2361572	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFO7541	PE	30/04/2026	FS	2493322	6050	3	Art. 208
PFQ2166	PE	11/05/2026	VD	1758240	6041	2	Art. 207
PFQ6H33	PE	14/05/2026	FS	2560119	6050	3	Art. 208
PFQ9H08	PE	28/04/2026	RD	2323425	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFQ9H08	PE	24/04/2026	FS	2466570	6050	3	Art. 208
PFR3B50	PE	04/05/2026	VD	1746790	5720	0	Art. 186, Inc. I

PFR3B50	PE	04/05/2026	VD	1746803	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PFR4A15	PE	24/04/2026	RD	2312229	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFS3A62	PE	04/05/2026	FS	2513579	6050	3	Art. 208
PFS6268	PE	10/05/2026	FS	2542897	5673	2	Art. 183
PFS8840	PE	01/05/2026	FS	2502801	6050	3	Art. 208
PFT0202	PE	13/05/2026	VD	1757449	6041	2	Art. 207
PFT7438	PE	13/05/2026	VD	1757066	6041	2	Art. 207
PFT9E98	PE	13/05/2026	RD	2376227	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFU4642	PE	28/04/2026	FS	2487195	6050	3	Art. 208
PFU4642	PE	02/05/2026	FS	2506777	6050	3	Art. 208
PFU9J67	PE	30/04/2026	RD	2325754	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFV6F93	PE	09/05/2026	FS	2534223	5673	2	Art. 183
PFW1742	PE	14/05/2026	FS	2560720	6050	3	Art. 208
PFW5136	PE	23/04/2026	RD	2309945	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFX7D44	PE	22/04/2026	RD	2306474	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFX7D44	PE	22/04/2026	RD	2306679	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFX7F61	PE	18/04/2026	RD	2294549	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFX7F61	PE	21/04/2026	RD	2305125	7463	0	Art. 218, Inc. II
PFX8I53	PE	27/04/2026	RD	2319134	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFX9123	PE	29/04/2026	VD	1735828	6050	1	Art. 208
PFY6D52	PE	23/04/2026	RD	2310625	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGB2D42	PE	07/05/2026	VD	1751998	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGB3477	PE	28/04/2026	VD	1736905	6041	2	Art. 207
PGB3477	PE	04/05/2026	VD	1744061	6041	2	Art. 207
PGB7G24	PE	17/04/2026	FS	2432404	5673	2	Art. 183
PGB9659	PE	19/04/2026	RD	2295383	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGC0C18	PE	03/05/2026	FS	2516349	6050	3	Art. 208
PGC3G40	PE	29/04/2026	RD	2324243	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGD7733	PE	30/04/2026	VD	1741100	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
PGD9B86	PB	05/05/2026	RD	2363931	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGE0G53	RJ	24/04/2026	RD	2311699	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGE0G53	RJ	05/05/2026	RD	2363753	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGE3E00	PE	01/05/2026	RD	2332882	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGE8I58	PE	08/05/2026	TE	991204	7684	2	Art. 244, X
PGG0I71	PE	01/05/2026	VD	1737316	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PGG8I56	PE	04/05/2026	VD	1743820	6041	2	Art. 207
PGG8I56	PE	07/05/2026	VD	1751564	6041	2	Art. 207
PGG8I56	PE	11/05/2026	VD	1758534	6041	2	Art. 207
PGH0188	PE	05/05/2026	VD	1747397	6050	1	Art. 208
PGH0188	PE	05/05/2026	VD	1747400	6599	2	Art. 230, Inc. V
PGH6A93	PE	02/05/2026	VD	1741917	6050	1	Art. 208
PGH7096	PE	09/05/2026	RD	2373023	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGH8A30	PE	09/05/2026	FS	2534533	5673	2	Art. 183
PGI9I05	PE	08/05/2026	FS	2547805	6050	3	Art. 208
PGJ0295	PE	22/04/2026	RD	2306458	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGJ1169	PE	03/05/2026	FS	2515563	6050	3	Art. 208
PGJ6040	PE	30/04/2026	VD	1712682	6050	1	Art. 208
PGJ9189	PE	23/04/2026	RD	2310650	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGK3F74	PE	13/05/2026	FS	2555646	6050	3	Art. 208
PGL3J73	PE	11/05/2026	RD	2370261	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGL6391	PE	28/04/2026	TE	1010479	6599	2	Art. 230, Inc. V
PGL6G34	PE	03/05/2026	RD	2360339	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGL7J63	PE	01/05/2026	RD	2330464	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGM2D20	PE	06/05/2026	FS	2526280	6050	3	Art. 208
PGM2I40	PE	22/04/2026	FS	2453789	6050	3	Art. 208
PGM9425	PE	09/05/2026	VD	1744606	6041	2	Art. 207
PGN1840	PE	29/04/2026	FS	2488000	5673	2	Art. 183
PGN8H65	PE	04/05/2026	RD	2361149	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGO0I82	PE	01/05/2026	RD	2338562	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGO1592	PE	14/05/2026	TE	1016876	6769	0	Art. 230, Inc. XXII
PGP2439	PE	18/04/2026	RD	2298536	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGP3F42	PE	30/04/2026	FS	2496720	6050	3	Art. 208
PGP3F42	PE	05/05/2026	FS	2524732	5673	2	Art. 183
PGP3H95	PE	05/05/2026	VD	1747435	6050	1	Art. 208
PGP4868	PE	13/05/2026	RD	2376162	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGP5B73	PE	16/05/2026	VD	1749519	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGR0G07	PE	30/04/2026	FS	2493420	6050	3	Art. 208
PGR0G07	PE	04/05/2026	FS	2517256	6050	3	Art. 208
PGR0I67	PE	04/05/2026	RD	2357680	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGR5E83	PE	29/04/2026	VD	1740740	6050	1	Art. 208
PGS3I89	PE	14/05/2026	RD	2380038	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGS4422	PE	19/04/2026	RD	2296851	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGS4422	PE	20/04/2026	RD	2308132	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGS4422	PE	04/05/2026	RD	2361726	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGS6A52	PE	14/05/2026	VD	1746234	6050	1	Art. 208
PGS8D13	PE	17/04/2026	FS	2433060	6050	3	Art. 208
PGT2739	PE	27/04/2026	RD	2318600	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGT4427	PE	04/05/2026	RD	2357770	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGT6446	PE	01/05/2026	FS	2508770	5673	2	Art. 183
PGT7C25	PE	13/05/2026	RD	2378297	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGT9B27	PE	18/04/2026	RD	2298196	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGU6993	PE	27/04/2026	FS	2479117	6050	3	Art. 208
PGU7D82	PE	08/05/2026	RD	2370610	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGV1F49	PE	26/04/2026	RD	2317190	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGV2865	PE	30/04/2026	VD	1741810	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
PGV3B84	PE	04/05/2026	RD	2356978	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGV3F16	PE	28/04/2026	VD	1736972	6041	2	Art. 207
PGV3F16	PE	04/05/2026	VD	1743855	6041	2	Art. 207
PGV6511	PE	13/05/2026	RD	2376545	7455	0	Art. 218, Inc. I

PGV7A44	PE	04/05/2026	VD	1732152	7587	0	Art. 184, Inc. III
PGW0305	PE	25/04/2026	RD	2314540	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGW0613	PE	10/05/2026	VD	1756850	6050	1	Art. 208
PGW1D68	PE	06/05/2026	FS	2526948	6050	3	Art. 208
PGW3874	PE	29/04/2026	RD	2324316	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGW3883	PE	21/04/2026	FS	2449919	6050	3	Art. 208
PGW3883	PE	29/04/2026	RD	2324359	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGW3883	PE	12/05/2026	RD	2374755	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGW8895	PE	18/04/2026	RD	2294220	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGW8933	PE	22/04/2026	RD	2306792	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGX0F91	PE	13/05/2026	VD	1761225	6041	2	Art. 207
PGX0G40	PE	20/04/2026	RD	2304315	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGX1A98	PE	10/05/2026	FS	2537338	6050	3	Art. 208
PGX2534	PE	27/04/2026	VD	1727256	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PGY0F75	PE	09/05/2026	FS	2532824	6050	3	Art. 208
PGY1E74	PE	17/04/2026	FS	2432641	5673	2	Art. 183
PGY3G17	PE	08/05/2026	TE	991166	7684	2	Art. 244, X
PGY3G17	PE	10/05/2026	VD	1756558	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGY3G17	PE	08/05/2026	RD	2371616	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGY4D95	PE	28/04/2026	VD	1722092	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGY5196	PE	06/05/2026	VD	1748814	6017	5	Art. 206, Inc. III
PGY9I09	PE	20/04/2026	RD	2309384	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGZ0953	PE	10/05/2026	RD	2369476	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGZ2D82	PE	09/05/2026	RD	2367732	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGZ3272	PE	14/05/2026	TE	1015942	7684	2	Art. 244, X
PGZ5217	PE	02/05/2026	RD	2339810	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGZ6024	PE	28/04/2026	VD	1737065	6041	2	Art. 207
PGZ6G09	PE	11/05/2026	FS	2542706	6050	3	Art. 208
PKD1J71	BA	08/05/2026	VD	1747729	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PNS1J58	CE	20/04/2026	RD	2304226	7455	0	Art. 218, Inc. I
POW7C92	PE	29/04/2026	RD	2327480	7455	0	Art. 218, Inc. I
PRO7J60	PE	12/05/2026	RD	2376014	7455	0	Art. 218, Inc. I
PSB9425	MA	04/05/2026	RD	2360851	7455	0	Art. 218, Inc. I
PSO4C20	PE	06/05/2026	VD	1745971	5665	0	Art. 182, Inc. X
PSS5E59	PE	27/04/2026	FS	2480310	5673	2	Art. 183
PVY1H78	PE	18/04/2026	FS	2439573	6050	3	Art. 208
PVY9H78	PE	30/04/2026	VD	1742964	6041	2	Art. 207
PWR2A26	PE	20/04/2026	FS	2447975	6050	3	Art. 208
PWT5B74	PE	19/04/2026	RD	2299583	7455	0	Art. 218, Inc. I
PXY3185	PE	01/05/2026	RD	2337973	7455	0	Art. 218, Inc. I
PXY6B88	PE	20/04/2026	RD	2309686	7455	0	Art. 218, Inc. I
PYO9B99	PE	22/04/2026	FS	2453266	6050	3	Art. 208
PZD0B99	PE	20/04/2026	RD	2309015	7455	0	Art. 218, Inc. I
PZS9H03	AL	22/04/2026	RD	2307365	7455	0	Art. 218, Inc. I
PZZ7J30	PE	12/05/2026	VD	1755578	6041	2	Art. 207
QDW3E79	CE	11/05/2026	VD	1758488	6041	2	Art. 207
QFC2327	PB	17/04/2026	RD	2293640	7455	0	Art. 218, Inc. I
QFC6B13	PE	10/05/2026	TE	963545	5452	7	Art. 181, Inc. VIII
QFC6H13	PE	09/05/2026	RD	2367970	7471	0	Art. 218, Inc. III
QFC6H13	PE	09/05/2026	RD	2373104	7455	0	Art. 218, Inc. I
QFF3644	PB	07/05/2026	VD	1751696	6041	2	Art. 207
QFF3644	PB	13/05/2026	VD	1757260	6041	2	Art. 207
QFF5E10	PE	02/05/2026	VD	1742182	6050	1	Art. 208
QFI0J04	PE	19/04/2026	RD	2301774	7455	0	Art. 218, Inc. I
QFP4H02	PB	01/05/2026	FS	2501198	5673	2	Art. 183
QFP6E96	PB	07/05/2026	VD	1751424	6041	2	Art. 207
QFQ1J88	PE	11/05/2026	VD	1685367	6041	2	Art. 207
QFR8327	PB	01/05/2026	RD	2338660	7455	0	Art. 218, Inc. I
QFS7G76	PE	27/04/2026	TE	1014962	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QGD2A70	PE	06/05/2026	FS	2527162	6050	3	Art. 208
QGT3860	RN	09/05/2026	FS	2545829	6050	3	Art. 208
QGV6B69	PE	21/04/2026	FS	2457253	6050	3	Art. 208
QGX9G98	PE	19/04/2026	RD	2295456	7463	0	Art. 218, Inc. II
QGX9G98	PE	21/04/2026	RD	2305036	7455	0	Art. 218, Inc. I
QGX9G98	PE	27/04/2026	RD	2318707	7455	0	Art. 218, Inc. I
QLC5E38	PE	09/05/2026	RD	2367805	7463	0	Art. 218, Inc. II
QLD0F93	PE	09/05/2026	VD	1744576	6041	2	Art. 207
QLE7H79	PE	07/05/2026	VD	1751831	6041	2	Art. 207
QLG7H11	PE	05/05/2026	FS	2523027	6050	3	Art. 208
QLI7J74	PB	09/05/2026	RD	2370890	7455	0	Art. 218, Inc. I
QLJ0B11	PE	19/04/2026	RD	2297378	7455	0	Art. 218, Inc. I
QMQ0A83	PE	01/05/2026	FS	2501848	6050	3	Art. 208
QNE7D72	PE	14/05/2026	VD	1749446	6041	2	Art. 207
QNM1J24	PE	30/04/2026	FS	2490030	6050	3	Art. 208
QOA5B31	PE	19/04/2026	RD	2301430	7455	0	Art. 218, Inc. I
QOB3F16	PE	11/05/2026	VD	1685162	6041	2	Art. 207
QOL5F25	PE	02/05/2026	RD	2340311	7455	0	Art. 218, Inc. I
QOP8I61	PE	07/05/2026	FS	2529335	5673	2	Art. 183
QOR2G04	PE	09/05/2026	VD	1743162	6050	1	Art. 208
QOR5A11	PE	28/04/2026	TE	1005351	5819	1	Art. 193
QOR6H09	PE	27/04/2026	VD	1729003	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QOR6H09	PE	30/04/2026	VD	1741020	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QOV0F99	PE	06/05/2026	FS	2527154	6050	3	Art. 208
QOX1B01	PE	28/04/2026	VD	1732632	7587	0	Art. 184, Inc. III
QOZ2C34	PE	21/04/2026	RD	2306024	7463	0	Art. 218, Inc. II
QPB6680	PE	04/05/2026	FS	2518830	5673	2	Art. 183
QPC8B94	PE	23/04/2026	RD	2310072	7455	0	Art. 218, Inc. I
QPH7C74	PE	09/05/2026	FS	2545608	5673	2	Art. 183
QPM9A95	PE	10/05/2026	RD	2372540	7455	0	Art. 218, Inc. I

QPS0H78	PE	29/04/2026	VD	1729283	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QPU2J46	PB	14/05/2026	TE	1016868	7234	0	Art. 250, Inc. I, alínea a
QPW0G20	PE	03/05/2026	RD	2359560	7455	0	Art. 218, Inc. I
QPX6E68	PE	07/05/2026	VD	1751840	6041	2	Art. 207
QPZ0F34	PE	18/04/2026	FS	2439000	5673	2	Art. 183
QQL7D66	PE	30/04/2026	RD	2326190	7455	0	Art. 218, Inc. I
QQN6A62	PE	09/05/2026	FS	2533146	5673	2	Art. 183
QQV6B06	PE	14/05/2026	VD	1746323	6041	2	Art. 207
QQX4J78	PE	07/05/2026	RD	2366795	7455	0	Art. 218, Inc. I
QQX9I51	PE	19/04/2026	FS	2447053	6050	3	Art. 208
QQY4E45	PE	25/04/2026	FS	2470381	5673	2	Art. 183
QSG1A88	PE	19/04/2026	RD	2296827	7455	0	Art. 218, Inc. I
QSG1B51	PB	24/04/2026	FS	2467534	6050	3	Art. 208
QSH0C83	PE	01/05/2026	FS	2499967	6050	3	Art. 208
QSH5H28	PE	02/05/2026	RD	2339143	7463	0	Art. 218, Inc. II
QSK4A97	PE	26/04/2026	RD	2321341	7455	0	Art. 218, Inc. I
QSK7969	PB	02/05/2026	RD	2340656	7455	0	Art. 218, Inc. I
QTU9J50	PB	27/04/2026	FS	2478684	6050	3	Art. 208
QTU9J50	PB	27/04/2026	FS	2478692	5673	2	Art. 183
QUD1I50	PE	18/04/2026	RD	2294883	7463	0	Art. 218, Inc. II
QUE2D72	PE	23/04/2026	FS	2463024	6050	3	Art. 208
QUE4B57	PE	10/05/2026	VD	1756400	6041	2	Art. 207
QUJ2I81	PE	11/05/2026	RD	2370431	7455	0	Art. 218, Inc. I
QUK6B30	PE	07/05/2026	VD	1751386	6041	2	Art. 207
QUK7E36	PE	19/04/2026	FS	2435594	6050	3	Art. 208
QUM9H54	PE	01/05/2026	FS	2501899	6050	3	Art. 208
QUO5C12	PE	28/04/2026	RD	2323956	7455	0	Art. 218, Inc. I
QUP0E63	PE	05/05/2026	RD	2363320	7455	0	Art. 218, Inc. I
QUU4H11	PE	12/05/2026	FS	2552019	6050	3	Art. 208
QUV9J15	PE	06/05/2026	FS	2528207	6050	3	Art. 208
QUW1A43	PE	14/05/2026	RD	2379102	7455	0	Art. 218, Inc. I
QWI0B03	AL	28/04/2026	VD	1736921	6041	2	Art. 207
QWI1B62	AL	10/05/2026	TE	962417	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QWS9J51	PE	22/04/2026	RD	2308337	7455	0	Art. 218, Inc. I
QWT5E19	PE	26/04/2026	RD	2321791	7463	0	Art. 218, Inc. II
QWW7I65	PE	13/05/2026	VD	1757171	6041	2	Art. 207
QWW9A29	PE	27/04/2026	VD	1729216	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QXB4I19	PE	03/05/2026	VD	1731261	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QXC8G72	PE	26/04/2026	FS	2481642	5673	2	Art. 183
QXF5C57	PE	14/05/2026	FS	2561816	6050	3	Art. 208
QXH3G91	PE	13/05/2026	VD	1760881	6041	2	Art. 207
QXP8H47	PE	01/05/2026	RD	2330383	7455	0	Art. 218, Inc. I
QXT0G85	PE	11/05/2026	VD	1758437	6041	2	Art. 207
QYA3G64	PE	12/05/2026	RD	2375271	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYA4F98	PE	13/05/2026	VD	1755993	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYA5253	PE	14/05/2026	RD	2379323	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYA6E85	PE	03/05/2026	TE	990763	7625	1	Art. 181, inc. XX
QYB1D98	PE	10/05/2026	VD	1743308	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYB5E02	PE	04/05/2026	FS	2518635	6050	3	Art. 208
QYB7B16	PE	25/04/2026	RD	2313217	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYB7B16	PE	04/05/2026	RD	2360991	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYC0364	PE	26/04/2026	RD	2317280	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYC3I71	PE	27/04/2026	VD	1719989	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYC4A18	PE	15/05/2026	VD	1670351	6050	1	Art. 208
QYC4F24	PE	28/04/2026	VD	1735470	7587	0	Art. 184, Inc. III
QYC4G88	PE	08/05/2026	RD	2370962	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYC5896	PE	22/04/2026	RD	2306873	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYC6F39	PE	02/05/2026	RD	2340460	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYC9E69	PE	09/05/2026	VD	1754415	6041	2	Art. 207
QYD0960	PE	02/05/2026	VD	1742085	6050	1	Art. 208
QYD1D47	PE	22/04/2026	FS	2454831	6050	3	Art. 208
QYD5004	PE	10/05/2026	RD	2372507	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYD5A54	PE	08/05/2026	TE	991212	7684	2	Art. 244, X
QYD5G21	PE	19/04/2026	RD	2296088	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYD6517	PE	01/05/2026	FS	2501902	6050	3	Art. 208
QYD6639	PE	10/05/2026	VD	1752900	6041	2	Art. 207
QYD9206	PE	14/05/2026	FS	2560682	6050	3	Art. 208
QYD9206	PE	14/05/2026	FS	2562740	6050	3	Art. 208
QYE0D76	PE	06/05/2026	VD	1749004	6017	5	Art. 206, Inc. III
QYE1E02	PE	09/05/2026	FS	2533936	6050	3	Art. 208
QYE1G31	PE	02/05/2026	VD	1744142	5819	1	Art. 193
QYE3A99	PE	25/04/2026	RD	2313730	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYE3D80	PE	05/05/2026	RD	2363141	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYE4887	PE	01/05/2026	FS	2498081	5673	2	Art. 183
QYE7C53	PE	06/05/2026	RD	2365462	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYE8I36	PE	01/05/2026	FS	2501929	6050	3	Art. 208
QYE9313	PE	29/04/2026	VD	1725792	6050	1	Art. 208
QYF2730	PE	28/04/2026	VD	1737057	6041	2	Art. 207
QYF2A08	PE	10/05/2026	VD	1747907	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYF4019	PE	26/04/2026	RD	2317069	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYF5E20	PE	12/05/2026	VD	1759743	6041	2	Art. 207
QYF5J75	PE	10/05/2026	RD	2368895	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYG0E88	PE	19/04/2026	FS	2444666	6050	3	Art. 208
QYG0E92	PE	09/05/2026	VD	1744517	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYG1A63	PE	14/05/2026	TE	1015756	7684	2	Art. 244, X
QYG1G57	PE	03/05/2026	TE	990747	5185	2	Art. 167
QYG2D17	PE	27/04/2026	RD	2320108	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYG4611	PE	17/04/2026	RD	2293178	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYG4611	PE	17/04/2026	RD	2293259	7455	0	Art. 218, Inc. I

QYG5F98	PE	12/05/2026	RD	2375298	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYG7C64	PE	10/05/2026	VD	1752978	6041	2	Art. 207
QYG7E35	PE	28/04/2026	VD	1737081	6041	2	Art. 207
QYG7I73	PE	06/05/2026	VD	1749055	6017	5	Art. 206, Inc. III
QYG8C26	PE	05/05/2026	RD	2363885	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYH0J71	PE	24/04/2026	RD	2313063	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYH1D05	PE	20/04/2026	RD	2304404	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYH3C63	PE	03/05/2026	VD	1731296	6050	1	Art. 208
QYH5B39	PE	01/05/2026	RD	2334648	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYH7J17	PE	14/05/2026	TE	1015624	7684	2	Art. 244, X
QYH7J21	PE	10/05/2026	VD	1752641	6050	1	Art. 208
QYH9J24	PE	24/04/2026	RD	2311761	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYI0C17	PE	06/05/2026	VD	1735062	6050	1	Art. 208
QYI3A91	PE	11/05/2026	RD	2372108	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYI6A80	PE	10/05/2026	VD	1756833	6050	1	Art. 208
QYI8C30	PE	01/05/2026	FS	2499126	6050	3	Art. 208
QYI8C30	PE	13/05/2026	VD	1757236	6041	2	Art. 207
QYI8G93	PE	02/05/2026	FS	2506408	6050	3	Art. 208
QYJ0E97	PE	10/05/2026	VD	1748016	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYJ2A19	PE	28/04/2026	RD	2323492	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYJ5G77	PE	25/04/2026	RD	2314256	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYJ5H95	PE	12/05/2026	RD	2375166	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYJ7H07	PE	10/05/2026	RD	2368852	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYJ7I15	PE	28/04/2026	RD	2326696	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYJ8G51	PE	17/04/2026	FS	2431980	6050	3	Art. 208
QYJ9D01	PE	27/04/2026	FS	2480212	6050	3	Art. 208
QYJ9D26	PE	12/05/2026	RD	2374682	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYK2H23	PE	02/05/2026	RD	2339275	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYK3B06	PE	19/04/2026	RD	2301944	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYK5E48	PE	11/05/2026	RD	2368488	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYK5E48	PE	08/05/2026	RD	2371047	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYK5J56	PE	05/05/2026	RD	2364440	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYK6F21	PE	27/04/2026	RD	2319975	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYK6F84	PE	03/05/2026	RD	2357290	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYL2D89	PE	14/05/2026	RD	2379935	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYL3F92	PE	12/05/2026	RD	2375395	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYL3F92	PE	12/05/2026	RD	2377479	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYL6H62	PE	12/05/2026	FS	2550814	5673	2	Art. 183
QYL7E03	PE	28/04/2026	FS	2485575	5673	2	Art. 183
QYM1C58	PE	28/04/2026	FS	2486555	6050	3	Art. 208
QYM4J13	PE	30/04/2026	RD	2326530	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYM6C31	PE	26/04/2026	FS	2476266	5673	2	Art. 183
QYM8H25	PE	11/05/2026	VD	1758798	6041	2	Art. 207
QYN1F36	PE	30/04/2026	VD	1712739	6050	1	Art. 208
QYN3B88	PE	08/05/2026	RD	2373848	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYN4I38	PE	19/04/2026	FS	2438658	6050	3	Art. 208
QYN9D42	PE	23/04/2026	FS	2462478	6050	3	Art. 208
QYO0J03	PE	12/05/2026	RD	2375883	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYO1A03	PE	04/05/2026	RD	2360762	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYO1E23	PE	07/05/2026	RD	2362072	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYO1I68	PE	07/05/2026	VD	1751394	6041	2	Art. 207
QYO2D54	PE	07/05/2026	VD	1750886	6050	1	Art. 208
QYO2I32	PE	22/04/2026	RD	2308183	7471	0	Art. 218, Inc. III
QYO4B77	PE	14/05/2026	RD	2378920	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYO4D23	PE	29/04/2026	FS	2488612	6050	3	Art. 208
QYO4G97	PE	03/05/2026	RD	2357150	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYO6E90	PE	06/05/2026	VD	1750096	6050	1	Art. 208
QYO7B76	PE	23/04/2026	FS	2461323	6050	3	Art. 208
QYO7E85	PE	30/04/2026	RD	2326548	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYO9F83	PE	17/04/2026	FS	2433052	6050	3	Art. 208
QYO9H55	PE	23/04/2026	RD	2310382	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYP0G07	PE	03/05/2026	RD	2357664	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYP0H61	PE	19/04/2026	RD	2297556	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYP2A51	PE	13/05/2026	VD	1727450	6041	2	Art. 207
QYP2G74	PE	03/05/2026	FS	2511410	5673	2	Art. 183
QYP3B02	PE	11/05/2026	FS	2537745	5673	2	Art. 183
QYP3B68	PE	24/04/2026	RD	2311605	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYP3D38	PE	03/05/2026	FS	2511193	6050	3	Art. 208
QYP4J58	PE	06/05/2026	FS	2528150	6050	3	Art. 208
QYP6C46	PE	09/05/2026	RD	2367910	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYP6D22	PE	04/05/2026	VD	1743596	6041	2	Art. 207
QYP6D22	PE	07/05/2026	VD	1750983	6041	2	Art. 207
QYP6F18	PE	03/05/2026	RD	2357281	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYP6I99	PE	11/05/2026	VD	1740554	6050	1	Art. 208
QYP7J67	PE	01/05/2026	FS	2501082	6050	3	Art. 208
QYP9C43	PE	09/05/2026	FS	2532743	6050	3	Art. 208
QYP9E16	PE	01/05/2026	RD	2354380	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYP9H86	PE	28/04/2026	VD	1736727	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYQ0F05	PE	19/04/2026	RD	2296703	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYQ2A15	PE	14/05/2026	TE	1015861	7684	2	Art. 244, X
QYQ2F95	PE	29/04/2026	FS	2494310	5673	2	Art. 183
QYQ4F27	PE	26/04/2026	RD	2317913	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYQ4F43	PE	19/04/2026	RD	2303548	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYQ4G09	PE	11/05/2026	VD	1740414	6050	1	Art. 208
QYQ6D57	PE	25/04/2026	RD	2313713	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYQ6J36	PE	06/05/2026	VD	1745890	5665	0	Art. 182, Inc. X
QYQ7B43	PE	11/05/2026	VD	1758020	6041	2	Art. 207
QYQ7E12	PE	12/05/2026	VD	1759344	6041	2	Art. 207
QYQ8C61	PE	08/05/2026	FS	2539829	6050	3	Art. 208

QYQ8J51	PE	25/04/2026	RD	2314191	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYR3G64	PE	08/05/2026	FS	2539764	6050	3	Art. 208
QYR5J34	PE	12/05/2026	VD	1759450	6041	2	Art. 207
QYR6C02	PE	08/05/2026	RD	2373708	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYR8H18	PE	13/05/2026	VD	1727442	6041	2	Art. 207
QYR9F47	PE	06/05/2026	VD	1734694	6050	1	Art. 208
QYS0H38	PE	01/05/2026	RD	2328672	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYS0H39	PE	30/04/2026	VD	1732896	6041	2	Art. 207
QYS4D59	PE	08/05/2026	RD	2374100	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYS4I63	PE	10/05/2026	RD	2369085	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYS4J14	PE	10/05/2026	VD	1752773	6050	1	Art. 208
QYS5J13	PE	26/04/2026	FS	2476363	5673	2	Art. 183
QYS5J13	PE	15/05/2026	VD	1755136	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYS5J13	PE	15/05/2026	VD	1755306	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYS6A56	PE	05/05/2026	RD	2363176	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYS6B59	PE	14/05/2026	TE	1015780	7684	2	Art. 244, X
QYS7B13	PE	01/05/2026	FS	2502445	6050	3	Art. 208
QYT1A03	PE	13/05/2026	VD	1757350	6041	2	Art. 207
QYT1I68	PE	04/05/2026	RD	2357346	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYT3C55	PE	03/05/2026	RD	2358180	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYT3E77	PE	11/05/2026	RD	2369735	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYT5C71	PE	12/05/2026	VD	1755560	6041	2	Art. 207
QYT5D74	PE	13/05/2026	VD	1760555	6041	2	Art. 207
QYT5E55	PE	11/05/2026	RD	2370474	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYT7G79	PE	13/05/2026	RD	2375778	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYT8E09	PE	05/05/2026	RD	2364695	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYT9B76	PE	25/04/2026	FS	2471833	5673	2	Art. 183
QYU0H22	PE	25/04/2026	RD	2313756	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYU1I01	PE	16/05/2026	VD	1763430	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYU4G05	PE	05/05/2026	RD	2362765	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYU5J78	PE	03/05/2026	FS	2511070	6050	3	Art. 208
QYU6H78	PE	11/05/2026	VD	1757937	6041	2	Art. 207
QYU8B09	RN	11/05/2026	VD	1757872	6041	2	Art. 207
QYU9G36	PE	06/05/2026	RD	2362463	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYU9H27	PE	13/05/2026	FS	2556545	5673	2	Art. 183
QYV5B72	PE	19/04/2026	RD	2303181	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYV5B78	PE	26/04/2026	FS	2481812	6050	3	Art. 208
QYV6E60	PE	07/05/2026	RD	2367392	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYV8G48	PE	19/04/2026	RD	2299966	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYV9D72	PE	07/05/2026	VD	1752064	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYW1B18	PE	04/05/2026	FS	2517973	6050	3	Art. 208
QYW1J55	PE	23/04/2026	RD	2315252	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYW1J55	PE	04/05/2026	RD	2361483	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYW2D39	PE	22/04/2026	RD	2306555	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYW2G81	PE	14/05/2026	RD	2379420	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYW4A24	PE	28/04/2026	VD	1721983	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYW8F49	PE	08/05/2026	RD	2371250	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYW9H13	PE	11/05/2026	FS	2542544	6050	3	Art. 208
QYX1C93	PE	01/05/2026	FS	2501147	6050	3	Art. 208
QYX2J61	PE	13/05/2026	TE	1021926	5738	0	Art. 186, Inc. II
QYX3E92	PE	15/05/2026	TE	1024232	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
QYX4D32	PE	21/04/2026	RD	2308140	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYX6D20	PE	28/04/2026	VD	1735640	7587	0	Art. 184, Inc. III
QYX6I55	PE	08/05/2026	TE	991085	7684	2	Art. 244, X
QYY0C13	PE	28/04/2026	VD	1722173	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYY1I40	PE	28/04/2026	RD	2322984	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYY3H79	PE	01/05/2026	FS	2508745	6050	3	Art. 208
QYY5E70	PE	08/05/2026	TE	1021209	7684	2	Art. 244, X
QYY5F41	PE	01/05/2026	RD	2335903	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYY6J27	PE	09/05/2026	RD	2373031	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYY7B83	PE	04/05/2026	FS	2519011	6050	3	Art. 208
QYY7C93	PE	28/04/2026	VD	1735623	7587	0	Art. 184, Inc. III
QYY9J62	PE	12/05/2026	RD	2375581	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYY9J62	PE	12/05/2026	RD	2377568	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYZ1B98	PE	09/05/2026	RD	2372990	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYZ1G56	PE	26/04/2026	RD	2317786	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYZ2G98	PE	18/04/2026	RD	2300441	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYZ4A90	PE	12/05/2026	FS	2552329	6050	3	Art. 208
QYZ6H90	PE	22/04/2026	FS	2454114	5673	2	Art. 183
QYZ9C74	PE	21/04/2026	FS	2451883	6050	3	Art. 208
RBK7C44	PE	04/05/2026	RD	2361130	7455	0	Art. 218, Inc. I
RBK7C44	PE	05/05/2026	RD	2362773	7455	0	Art. 218, Inc. I
RCT6F61	PE	09/05/2026	VD	1748202	6041	2	Art. 207
RDG3J09	PE	28/04/2026	VD	1732624	7587	0	Art. 184, Inc. III
RDK9F09	PE	24/04/2026	FS	2466147	6050	3	Art. 208
RFU3I72	PE	19/04/2026	RD	2296142	7463	0	Art. 218, Inc. II
RFW2B26	PE	11/05/2026	VD	1758097	6041	2	Art. 207
RFW2B26	PE	13/05/2026	VD	1761110	6041	2	Art. 207
RGC1J78	PE	13/05/2026	VD	1761268	6041	2	Art. 207
RGP2J06	PE	10/05/2026	RD	2369174	7455	0	Art. 218, Inc. I
RGQ0F12	PE	24/04/2026	RD	2312520	7455	0	Art. 218, Inc. I
RGV1E47	AL	14/05/2026	RD	2379021	7455	0	Art. 218, Inc. I
RGY8G73	AL	01/05/2026	RD	2338619	7455	0	Art. 218, Inc. I
RKG1D32	RJ	29/04/2026	RD	2324480	7455	0	Art. 218, Inc. I
RKL2I74	RJ	24/04/2026	FS	2466236	6050	3	Art. 208
RLR5A48	PE	28/04/2026	VD	1732675	7587	0	Art. 184, Inc. III
RLR8B46	PE	12/05/2026	RD	2376316	7455	0	Art. 218, Inc. I
RLS2D00	PE	02/05/2026	RD	2339593	7455	0	Art. 218, Inc. I
RLW7C56	PE	14/05/2026	FS	2559536	5673	2	Art. 183

RLW9A33	PB	19/04/2026	RD	2296355	5819	2	Art. 193
RLX9F08	PE	02/05/2026	FS	2507153	6050	3	Art. 208
RLY8D79	PB	04/05/2026	VD	1732411	7587	0	Art. 184, Inc. III
RML9D33	PE	06/05/2026	RD	2366248	7455	0	Art. 218, Inc. I
RML9D33	PE	13/05/2026	RD	2378408	7455	0	Art. 218, Inc. I
RMQ2A59	PE	27/04/2026	VD	1727337	6050	1	Art. 208
RMQ7I69	PE	09/05/2026	VD	1743227	6050	1	Art. 208
RMS4J07	PE	24/04/2026	RD	2312393	7455	0	Art. 218, Inc. I
RMT4H51	PE	21/04/2026	FS	2452669	5673	2	Art. 183
RMT7F37	PE	25/04/2026	FS	2469243	5673	2	Art. 183
RMV6J45	MG	30/04/2026	VD	1742972	6041	2	Art. 207
RNA8E45	PE	01/05/2026	RD	2338791	7455	0	Art. 218, Inc. I
RNC3B90	PE	25/04/2026	FS	2468387	6050	3	Art. 208
RNC5B25	PE	14/05/2026	FS	2562170	5673	2	Art. 183
RNG2A43	PE	02/05/2026	VD	1742131	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RNH7G73	SC	01/05/2026	FS	2502356	6050	3	Art. 208
RNN3H54	PE	06/05/2026	VD	1741747	6050	1	Art. 208
RNQ0A31	PE	07/05/2026	RD	2367406	7455	0	Art. 218, Inc. I
RNT5G26	PE	20/04/2026	RD	2309139	7455	0	Art. 218, Inc. I
RNT8I31	PE	10/05/2026	RD	2372248	7455	0	Art. 218, Inc. I
RNZ6D85	PE	19/04/2026	RD	2297742	7455	0	Art. 218, Inc. I
ROZ9F93	MA	29/04/2026	VD	1740783	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RQL3D84	RN	08/05/2026	RD	2374305	7455	0	Art. 218, Inc. I
RQL4D03	RN	01/05/2026	FS	2500205	6050	3	Art. 208
RTA5F98	PE	17/04/2026	RD	2298897	7455	0	Art. 218, Inc. I
RTG3B13	PE	12/05/2026	RD	2375565	7455	0	Art. 218, Inc. I
RTJ1I64	PE	11/05/2026	FS	2538300	6050	3	Art. 208
RTK0A06	PE	03/05/2026	RD	2359470	7455	0	Art. 218, Inc. I
RTR1H42	PE	01/05/2026	RD	2354231	7455	0	Art. 218, Inc. I
RTR1H42	PE	05/05/2026	FS	2524813	6050	3	Art. 208
RUA5G05	PE	09/05/2026	VD	1743138	6050	1	Art. 208
RUD9J32	PE	26/04/2026	RD	2321929	7455	0	Art. 218, Inc. I
RUD9J32	PE	03/05/2026	RD	2358172	7455	0	Art. 218, Inc. I
RUP5C44	PE	10/05/2026	RD	2368593	7455	0	Art. 218, Inc. I
RUU1F89	PE	07/05/2026	VD	1751157	6041	2	Art. 207
RUU1F89	PE	02/05/2026	RD	2339666	7455	0	Art. 218, Inc. I
RUU8E02	PE	26/04/2026	RD	2315716	7455	0	Art. 218, Inc. I
RVA5C80	PE	07/05/2026	FS	2520729	6050	3	Art. 208
RVA7F31	PE	16/05/2026	VD	1763341	6041	2	Art. 207
RVD2H23	PE	06/05/2026	RD	2366175	7455	0	Art. 218, Inc. I
RVI0D77	PB	24/04/2026	RD	2314795	7455	0	Art. 218, Inc. I
RVL0E91	PE	11/05/2026	VD	1758127	6041	2	Art. 207
RVN8I60	CE	25/04/2026	FS	2472384	5673	2	Art. 183
RVQ1G23	PE	10/05/2026	TE	1021810	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RVV5J73	PE	11/05/2026	RD	2372094	7455	0	Art. 218, Inc. I
RVV5J73	PE	08/05/2026	FS	2540223	6050	3	Art. 208
RVW6G84	PE	02/05/2026	FS	2508370	6050	3	Art. 208
RVW6G84	PE	02/05/2026	FS	2504626	5673	2	Art. 183
RVZ5C86	PE	14/05/2026	FS	2562030	6050	3	Art. 208
RWU4D41	PE	21/04/2026	RD	2306148	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZE0A82	PE	11/05/2026	VD	1758348	6041	2	Art. 207
RZE1A48	PE	06/05/2026	VD	1734902	6041	2	Art. 207
RZE3A68	PE	24/04/2026	RD	2312989	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZE3B97	PE	11/05/2026	RD	2374550	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZE5C42	PE	02/05/2026	FS	2507781	6050	3	Art. 208
RZE7I41	PE	10/05/2026	VD	1752846	6041	2	Art. 207
RZE8B11	PE	01/05/2026	FS	2501422	6050	3	Art. 208
RZE8C15	PE	12/05/2026	RD	2374879	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZE9A79	PE	07/05/2026	RD	2366876	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZE9D14	PE	18/04/2026	FS	2438771	6050	3	Art. 208
RZF2C66	PE	13/05/2026	VD	1757520	6041	2	Art. 207
RZF2E44	PE	04/05/2026	VD	1747168	6041	2	Art. 207
RZF3E73	PE	04/05/2026	RD	2361203	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZF5C69	PE	07/05/2026	RD	2362889	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZF6H55	PE	28/04/2026	RD	2323360	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZF9F08	PE	14/05/2026	RD	2379242	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZG0G70	PE	07/05/2026	VD	1751530	6041	2	Art. 207
RZG1A83	PE	30/04/2026	VD	1741062	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
RZG8H38	PE	09/05/2026	VD	1754458	6041	2	Art. 207
RZG9F67	PE	29/04/2026	FS	2494833	6050	3	Art. 208
RZG9H30	PE	09/05/2026	FS	2545705	5673	2	Art. 183
RZG9J65	PE	26/04/2026	RD	2315520	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZH0B16	PE	27/04/2026	VD	1727280	6050	1	Art. 208
RZH1I60	PE	03/05/2026	VD	1731407	6050	1	Art. 208
RZH1I60	PE	03/05/2026	VD	1731415	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZH2H68	PE	02/05/2026	FS	2504847	6050	3	Art. 208
RZH2J95	PE	02/05/2026	RD	2339887	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZH3G35	PE	13/05/2026	VD	1757201	6041	2	Art. 207
RZH4C07	PE	10/05/2026	VD	1752595	6017	5	Art. 206, Inc. III
RZH4F82	PE	11/05/2026	RD	2371772	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZH6H51	PE	13/05/2026	RD	2376677	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZI1D47	PE	22/04/2026	RD	2307004	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZI1E40	PE	28/04/2026	VD	1722343	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZI1G72	PE	12/05/2026	RD	2375689	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZI2B40	PE	16/05/2026	VD	1763376	6041	2	Art. 207
RZI2C37	PE	27/04/2026	VD	1727183	6050	1	Art. 208
RZI3I06	PE	07/05/2026	FS	2531046	6050	3	Art. 208
RZI4A15	PE	26/04/2026	FS	2475260	6050	3	Art. 208
RZI4B73	PE	26/04/2026	VD	1683992	6050	1	Art. 208

RZI4B73	PE	30/04/2026	VD	1712615	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZI4B73	PE	30/04/2026	VD	1712623	6050	1	Art. 208
RZI4B73	PE	26/04/2026	RD	2316623	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZI4B73	PE	26/04/2026	FS	2483254	6050	3	Art. 208
RZI5J61	PE	12/05/2026	RD	2375824	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZI7C66	PE	17/04/2026	RD	2299206	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZI7H97	PE	29/04/2026	RD	2324294	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZI9B04	PE	08/05/2026	RD	2374321	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZJ1E99	PE	27/04/2026	VD	1727191	6050	1	Art. 208
RZJ5A83	PE	06/05/2026	FS	2526794	6050	3	Art. 208
RZJ8F56	PE	29/04/2026	VD	1729267	6050	1	Art. 208
RZK0J16	PE	06/05/2026	VD	1734805	6041	2	Art. 207
RZK2A27	PE	22/04/2026	RD	2308396	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZK2B70	PE	03/05/2026	TE	1019140	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZK3E88	PE	20/04/2026	FS	2449862	6050	3	Art. 208
RZK5G73	PE	26/04/2026	VD	1684085	6050	1	Art. 208
RZK9D60	PE	30/04/2026	RD	2326319	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZL0I40	PE	26/04/2026	VD	1683895	6050	1	Art. 208
RZL1A80	PE	19/04/2026	FS	2436604	6050	3	Art. 208
RZL3J63	PE	27/04/2026	RD	2319100	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZL6B20	PE	07/05/2026	RD	2366698	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZL8J07	PE	14/05/2026	VD	1746269	6050	1	Art. 208
RZL9I30	PE	12/05/2026	FS	2549972	5673	2	Art. 183
RZM2H40	PE	17/04/2026	RD	2293844	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZM4H68	PE	07/05/2026	FS	2519585	6050	3	Art. 208
RZM4J28	PE	23/04/2026	FS	2463334	6050	3	Art. 208
RZN1E70	PE	29/04/2026	VD	1739211	6050	1	Art. 208
RZN1E70	PE	02/05/2026	VD	1744304	6050	1	Art. 208
RZN1E70	PE	01/05/2026	FS	2503093	6050	3	Art. 208
RZN1E70	PE	01/05/2026	FS	2508567	6050	3	Art. 208
RZN2C85	PE	30/04/2026	RD	2326734	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZN5A22	PE	19/04/2026	FS	2438470	6050	3	Art. 208
RZN7J37	PE	14/05/2026	TE	1016795	7684	2	Art. 244, X
RZN8F89	PE	29/04/2026	VD	1725903	7048	1	Art. 244, Inc. II
RZO0G55	PE	14/05/2026	TE	1015527	7684	2	Art. 244, X
RZO2J95	PE	04/05/2026	VD	1746730	6041	2	Art. 207
RZO6F70	PE	21/04/2026	RD	2305680	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZP0J70	PE	10/05/2026	FS	2536668	6050	3	Art. 208
RZP2H57	PE	30/04/2026	VD	1732934	6041	2	Art. 207
RZP3B77	PE	08/05/2026	FS	2548216	6050	3	Art. 208
RZP5E92	PE	09/05/2026	FS	2544555	6050	3	Art. 208
RZP7B59	PE	08/05/2026	RD	2371438	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZP7J00	PE	17/04/2026	RD	2299486	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZP8J93	PE	25/04/2026	RD	2313349	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZQ0G27	PE	04/05/2026	RD	2360509	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZQ2B61	PE	29/04/2026	RD	2327633	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZQ2B94	PE	06/05/2026	VD	1670165	6050	1	Art. 208
RZQ2E60	PE	07/05/2026	VD	1751050	6041	2	Art. 207
RZQ2E92	PE	29/04/2026	VD	1735100	6050	1	Art. 208
RZQ2E92	PE	06/05/2026	VD	1734660	6050	1	Art. 208
RZQ2G71	PE	28/04/2026	VD	1721967	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZQ5G73	PE	26/04/2026	RD	2317026	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZQ7E37	PE	09/05/2026	RD	2373120	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZQ9I45	PE	12/05/2026	VD	1759719	6041	2	Art. 207
RZR0A24	PE	12/05/2026	TE	1014482	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZR1B48	PE	28/04/2026	VD	1722297	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZR2A32	PE	01/05/2026	RD	2333706	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZR3E30	PE	03/05/2026	RD	2356986	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZR3I15	PE	13/05/2026	RD	2376553	7471	0	Art. 218, Inc. III
RZR3I15	PE	13/05/2026	RD	2377525	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZS2B98	PE	08/05/2026	FS	2540649	6050	3	Art. 208
RZS6B59	PE	01/05/2026	FS	2498910	6050	3	Art. 208
RZS7I25	PE	06/05/2026	TE	1005947	7072	1	Art. 244, Inc. V
RZS8A70	PE	15/05/2026	VD	1670300	6050	1	Art. 208
RZT0I74	PE	30/04/2026	VD	1741097	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
RZT3B53	PE	19/04/2026	FS	2436612	6050	3	Art. 208
RZT3I31	PE	29/04/2026	VD	1735135	6599	2	Art. 230, Inc. V
RZT3I31	PE	29/04/2026	VD	1735143	6050	1	Art. 208
RZT4C22	PE	28/04/2026	FS	2484960	6050	3	Art. 208
RZT7J20	PE	07/05/2026	VD	1752200	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZT8E30	PE	24/04/2026	RD	2311494	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZT8F51	PE	28/04/2026	VD	1722220	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZT9E95	PE	24/04/2026	RD	2315023	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZT9I29	PE	29/04/2026	RD	2324413	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZT9I29	PE	29/04/2026	RD	2327293	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZU0J47	PE	23/04/2026	RD	2314787	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZU4C09	PE	26/04/2026	RD	2319770	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZU5B18	PE	24/04/2026	RD	2312083	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZU7I48	PE	30/04/2026	RD	2326750	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZU9E19	PE	04/05/2026	RD	2358717	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZV5E39	PE	12/05/2026	RD	2376030	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZV6F93	PE	14/05/2026	TE	1015500	7684	2	Art. 244, X
RZV8H44	PE	25/04/2026	RD	2314884	7471	0	Art. 218, Inc. III
RZW0E59	PE	03/05/2026	RD	2360118	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZW1A25	PE	19/04/2026	RD	2301383	7471	0	Art. 218, Inc. III
RZW1A25	PE	26/04/2026	RD	2318200	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZW1F85	PE	11/05/2026	RD	2371810	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZW3B89	PE	10/05/2026	VD	1747931	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZW6D03	PE	04/05/2026	RD	2361548	7455	0	Art. 218, Inc. I

RZW8D19	PE	02/05/2026	FS	2505347	6050	3	Art. 208
RZW8D19	PE	02/05/2026	FS	2507994	5673	2	Art. 183
RZW9G52	PE	03/05/2026	RD	2359691	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZX0B43	PE	19/04/2026	RD	2295359	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZX2C03	PE	07/05/2026	VD	1752412	6050	1	Art. 208
RZX3G54	PE	04/05/2026	VD	1746714	6041	2	Art. 207
RZX4A08	PE	23/04/2026	FS	2464551	6050	3	Art. 208
RZX4D12	PE	21/04/2026	RD	2306130	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZX4D12	PE	19/04/2026	FS	2437635	6050	3	Art. 208
RZX4D12	PE	21/04/2026	FS	2457423	6050	3	Art. 208
RZX8I75	PE	29/04/2026	FS	2488671	5673	2	Art. 183
RZY1H52	PE	21/04/2026	RD	2305419	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZY2H10	PE	28/04/2026	VD	1722394	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZY2I56	PE	02/05/2026	FS	2505746	5673	2	Art. 183
RZY3H19	PE	02/05/2026	FS	2509920	6050	3	Art. 208
RZY4C69	PE	29/04/2026	VD	1725814	6050	1	Art. 208
RZY4C69	PE	14/05/2026	TE	1018828	7684	2	Art. 244, X
RZY4D93	PE	26/04/2026	RD	2315767	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZY5C36	PE	11/05/2026	RD	2369824	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZY7A82	PE	03/05/2026	VD	1731393	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZY8D22	PE	18/04/2026	RD	2298633	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZY8D22	PE	08/05/2026	VD	1753303	6050	1	Art. 208
RZY9F84	PE	14/05/2026	RD	2378505	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZY9F84	PE	14/05/2026	RD	2378513	7471	0	Art. 218, Inc. III
RZY9H74	PE	09/05/2026	RD	2367821	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZZ0I32	PE	26/04/2026	VD	1683925	6050	1	Art. 208
RZZ0I32	PE	11/05/2026	VD	1740686	6050	1	Art. 208
RZZ1D18	PE	06/05/2026	VD	1741640	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZZ1G28	PE	07/05/2026	FS	2529734	6050	3	Art. 208
RZZ3H32	PE	03/05/2026	RD	2359586	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZZ8F42	PE	19/04/2026	FS	2436183	6050	3	Art. 208
SAB7D06	AL	18/04/2026	RD	2294786	7455	0	Art. 218, Inc. I
SAC8F44	PE	09/05/2026	VD	1755012	6041	2	Art. 207
SAO6B66	CE	26/04/2026	TE	996184	5452	3	Art. 181, Inc. VIII
SBE0J33	CE	20/04/2026	RD	2309031	7455	0	Art. 218, Inc. I
SBE0J33	CE	11/05/2026	RD	2371942	7455	0	Art. 218, Inc. I
SBO4A36	PE	04/05/2026	VD	1743669	6041	2	Art. 207
SBS7I90	PE	13/05/2026	RD	2376120	7463	0	Art. 218, Inc. II
SCD7D89	GO	22/04/2026	RD	2306989	7455	0	Art. 218, Inc. I
SCG4I19	GO	03/05/2026	RD	2358385	7455	0	Art. 218, Inc. I
SDH0A17	GO	10/05/2026	RD	2372272	7455	0	Art. 218, Inc. I
SFB4J14	PE	04/05/2026	FS	2519127	6050	3	Art. 208
SGM7C76	ES	06/05/2026	VD	1748849	6050	1	Art. 208
SGN4B48	PE	10/05/2026	VD	1752650	6050	1	Art. 208
SHD5G62	MG	11/05/2026	RD	2370253	7455	0	Art. 218, Inc. I
SHU0C84	PE	02/05/2026	RD	2340648	7455	0	Art. 218, Inc. I
SHV0C61	PE	17/04/2026	RD	2299125	7463	0	Art. 218, Inc. II
SHZ3D50	PE	12/05/2026	VD	1749624	6050	1	Art. 208
SIB4D88	PE	06/05/2026	FS	2528088	5673	2	Art. 183
SIC6G58	PE	19/04/2026	FS	2436132	6050	3	Art. 208
SIE8D86	PE	03/05/2026	RD	2357583	7455	0	Art. 218, Inc. I
SIF1D79	PE	15/05/2026	FS	2561425	6050	3	Art. 208
SIG4B90	PE	04/05/2026	RD	2357729	7455	0	Art. 218, Inc. I
SIO0G68	PE	03/05/2026	RD	2358016	7455	0	Art. 218, Inc. I
SIT9C24	PE	02/05/2026	RD	2353863	7455	0	Art. 218, Inc. I
SIY3G46	PE	01/05/2026	RD	2335318	7463	0	Art. 218, Inc. II
SJA9D42	PE	03/05/2026	RD	2358024	7455	0	Art. 218, Inc. I
SJD2D52	PE	03/05/2026	RD	2359756	7455	0	Art. 218, Inc. I
SJD2D52	PE	08/05/2026	RD	2371624	7455	0	Art. 218, Inc. I
SJD2D97	PE	27/04/2026	VD	1719970	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SJD5I60	PE	17/04/2026	RD	2292139	7455	0	Art. 218, Inc. I
SJD8I51	PE	10/05/2026	RD	2372370	7455	0	Art. 218, Inc. I
SJE4J41	PE	04/05/2026	VD	1747133	6041	2	Art. 207
SJF1I71	PE	01/05/2026	FS	2497450	6050	3	Art. 208
SJV9F80	BA	13/05/2026	FS	2556057	6050	3	Art. 208
SKU0A69	PB	11/05/2026	RD	2371462	7455	0	Art. 218, Inc. I
SKU1D52	PB	19/04/2026	RD	2297254	7455	0	Art. 218, Inc. I
SKW7D65	PB	04/05/2026	RD	2360720	7455	0	Art. 218, Inc. I
SKW7D65	PB	12/05/2026	RD	2374925	7455	0	Art. 218, Inc. I
SMG2G08	MS	06/05/2026	RD	2365586	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNK1A25	PE	29/04/2026	VD	1735089	6050	1	Art. 208
SNK1E01	PE	04/05/2026	RD	2360789	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNK8B29	PE	26/04/2026	RD	2320213	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNK8I20	PE	17/04/2026	RD	2293313	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNK8I20	PE	07/05/2026	RD	2366701	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNK9I87	PE	19/04/2026	FS	2436990	6050	3	Art. 208
SNL0H43	PE	20/04/2026	RD	2303823	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNL0H43	PE	25/04/2026	RD	2313195	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNL3A22	PE	05/05/2026	RD	2363060	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNL3H50	PE	19/04/2026	FS	2436698	6050	3	Art. 208
SNL6B66	PE	14/05/2026	FS	2557851	6050	3	Art. 208
SNM0C30	PE	10/05/2026	RD	2369140	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNM3J73	PE	27/04/2026	VD	1727205	6050	1	Art. 208
SNM4A08	PE	12/05/2026	VD	1759395	6041	2	Art. 207
SNM4C91	PE	04/05/2026	RD	2360924	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNM5H42	PE	02/05/2026	RD	2354533	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNM6I60	PE	30/04/2026	VD	1738436	6041	2	Art. 207
SNM6I60	PE	07/05/2026	VD	1751890	6041	2	Art. 207
SNM8A11	PE	22/04/2026	RD	2308302	7455	0	Art. 218, Inc. I

SNM8A11	PE	24/04/2026	RD	2311656	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNM8B14	PE	28/04/2026	VD	1722122	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNM8B14	PE	28/04/2026	VD	1722289	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNN2G55	PE	21/04/2026	RD	2305613	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNN4F45	PE	29/04/2026	RD	2327200	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNN5B55	PE	23/04/2026	RD	2310013	7471	0	Art. 218, Inc. III
SNN6J18	PE	01/05/2026	FS	2498634	6050	3	Art. 208
SNN6J87	PE	20/04/2026	RD	2309279	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNO0C17	PE	30/04/2026	VD	1712755	6050	1	Art. 208
SNO1G90	PE	02/05/2026	RD	2339607	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNO1H17	PE	09/05/2026	VD	1754997	6041	2	Art. 207
SNO2J17	PE	09/05/2026	RD	2373147	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNO6A81	PE	19/04/2026	RD	2295723	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNO6D36	PE	25/04/2026	RD	2314086	7471	0	Art. 218, Inc. III
SNO6J71	PE	27/04/2026	RD	2318782	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNO8F81	PE	14/05/2026	TE	1016736	7684	2	Art. 244, X
SNO8H73	PE	06/05/2026	FS	2520133	6050	3	Art. 208
SNP3C60	PE	14/05/2026	TE	1015934	7684	2	Art. 244, X
SNP4B37	PE	06/05/2026	VD	1741771	6050	1	Art. 208
SNP5D11	PE	08/05/2026	RD	2373562	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNP5G20	PE	01/05/2026	RD	2337019	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNP7E03	PE	26/04/2026	VD	1724630	6050	1	Art. 208
SNP7J10	PE	21/04/2026	FS	2456800	6050	3	Art. 208
SNP8H26	PE	29/04/2026	RD	2325010	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNP8H26	PE	13/05/2026	FS	2553880	6050	3	Art. 208
SNQ1D84	PE	14/05/2026	VD	1749381	6041	2	Art. 207
SNQ2A31	PE	22/04/2026	RD	2306725	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNQ4G36	PE	03/05/2026	RD	2359977	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNR0D56	PE	14/05/2026	TE	1015748	7684	2	Art. 244, X
SNR1B05	PE	06/05/2026	VD	1734910	6041	2	Art. 207
SNR1B05	PE	11/05/2026	VD	1758550	6041	2	Art. 207
SNR1B05	PE	11/05/2026	VD	1758739	6041	2	Art. 207
SNR3E48	PE	22/04/2026	RD	2308205	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNR4I95	PE	11/05/2026	RD	2369840	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNR6G04	PE	15/05/2026	VD	1755233	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNR8H41	PE	05/05/2026	RD	2363958	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNS0J66	PE	23/04/2026	RD	2310854	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNS1F31	PE	28/04/2026	RD	2323581	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNS2E47	PE	06/05/2026	VD	1741704	6017	5	Art. 206, Inc. III
SNS2J44	PE	17/04/2026	RD	2293291	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNS3E58	PE	19/04/2026	RD	2297653	5819	2	Art. 193
SNS5C81	PE	11/05/2026	RD	2371896	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNS6J51	PE	12/05/2026	VD	1749802	6050	1	Art. 208
SNS7G73	PE	07/05/2026	FS	2530775	6050	3	Art. 208
SNS8B00	PE	10/05/2026	VD	1756507	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNS8B00	PE	10/05/2026	RD	2372698	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNS8E76	PE	13/05/2026	VD	1761128	6041	2	Art. 207
SNS8G89	PE	01/05/2026	FS	2498685	5673	2	Art. 183
SNT3G23	PE	05/05/2026	FS	2525232	6050	3	Art. 208
SNT4F94	PE	13/05/2026	VD	1757180	6041	2	Art. 207
SNT5B32	PE	23/04/2026	FS	2461420	5673	2	Art. 183
SNT6H95	PE	28/04/2026	VD	1722270	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNT7J42	PE	09/05/2026	RD	2372973	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNT9J67	PE	11/05/2026	RD	2371934	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNU2A47	PE	13/05/2026	VD	1761039	6041	2	Art. 207
SNU2G32	PE	06/05/2026	FS	2527227	5673	2	Art. 183
SNU3C14	PE	11/05/2026	VD	1740619	6050	1	Art. 208
SNU4B24	PE	11/05/2026	VD	1758402	6041	2	Art. 207
SNU4G34	PE	14/05/2026	RD	2379951	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNU5H42	PE	12/05/2026	VD	1750347	6041	2	Art. 207
SNU7E75	PE	13/05/2026	RD	2377711	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNU7E75	PE	14/05/2026	RD	2378530	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNU8F70	PE	02/05/2026	FS	2508290	5673	2	Art. 183
SNU9G54	PE	23/04/2026	RD	2311150	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNV0H01	PE	28/04/2026	VD	1722033	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNV4G19	PE	19/04/2026	RD	2296975	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNV7D38	PE	09/05/2026	VD	1754440	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNV7D84	PE	10/05/2026	FS	2543257	6050	3	Art. 208
SNW0D65	PE	01/05/2026	FS	2501236	6050	3	Art. 208
SNW2H36	PE	03/05/2026	RD	2359713	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNW4H18	PE	17/04/2026	RD	2298943	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNW8D00	PE	28/04/2026	RD	2323689	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNW9A03	PE	06/05/2026	TE	1005955	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNW9A03	PE	06/05/2026	TE	1005963	7684	2	Art. 244, X
SNW9I83	PE	13/05/2026	VD	1727469	6041	2	Art. 207
SNX0F75	PE	27/04/2026	RD	2318553	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNX0I33	PE	28/04/2026	VD	1735453	5665	0	Art. 182, Inc. X
SNX0I33	PE	28/04/2026	VD	1735461	5819	1	Art. 193
SNX2B33	PE	14/05/2026	TE	1016744	7684	2	Art. 244, X
SNX2B61	PE	09/05/2026	FS	2534002	5673	2	Art. 183
SNX4C56	PE	04/05/2026	VD	1743987	6041	2	Art. 207
SNX4C56	PE	08/05/2026	RD	2374097	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNX6H55	PE	23/04/2026	RD	2310633	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNX7E85	PE	10/05/2026	VD	1756469	6041	2	Art. 207
SNX9B45	PE	12/05/2026	VD	1750533	6041	2	Art. 207
SNX9B79	PE	05/05/2026	VD	1747478	6050	1	Art. 208
SNX9B79	PE	05/05/2026	VD	1747486	6599	2	Art. 230, Inc. V
SNY0F72	PE	24/04/2026	RD	2312466	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNY1F21	PE	26/04/2026	RD	2317573	7455	0	Art. 218, Inc. I

SNY3I06	PE	27/04/2026	RD	2319231	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNY3J08	PE	14/05/2026	VD	1762175	6050	1	Art. 208
SNY4J85	PE	07/05/2026	RD	2367481	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNY5H44	PE	12/05/2026	RD	2377401	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNY5I87	PE	05/05/2026	FS	2523892	6050	3	Art. 208
SNY8H03	PE	14/05/2026	FS	2562162	5673	2	Art. 183
SNZ0H15	PE	03/05/2026	RD	2360169	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNZ2J29	PE	14/05/2026	RD	2380089	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNZ5J85	PE	02/05/2026	VD	1744215	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNZ7A48	PE	02/05/2026	VD	1742255	6050	1	Art. 208
SNZ7D72	PE	28/04/2026	VD	1722017	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNZ8H40	PE	13/05/2026	RD	2376464	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNZ9J24	PE	25/04/2026	RD	2314655	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOA4C26	PE	27/04/2026	RD	2318952	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOA4C55	PE	19/04/2026	FS	2436680	6050	3	Art. 208
SOB0J35	PE	21/04/2026	FS	2452421	6050	3	Art. 208
SOB1J63	PE	26/04/2026	VD	1683771	6050	1	Art. 208
SOB2C07	PE	11/05/2026	RD	2369832	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOB2D70	PE	30/04/2026	RD	2328133	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOB2I42	PE	19/04/2026	RD	2295146	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOB3D35	PE	19/04/2026	RD	2297351	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOB6D13	PE	30/04/2026	VD	1741860	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
SOB8I01	PE	28/04/2026	VD	1722106	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOB9E52	PE	14/05/2026	RD	2378963	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOC0B09	PE	12/05/2026	RD	2375786	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOC2J11	PE	08/05/2026	TE	991336	7684	2	Art. 244, X
SOC3C88	PE	14/05/2026	RD	2379153	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOC3F03	PE	01/05/2026	FS	2502771	6050	3	Art. 208
SOC3H71	PE	11/05/2026	VD	1740708	6050	1	Art. 208
SOC3I21	PE	14/05/2026	TE	1015888	7684	2	Art. 244, X
SOC5J00	PE	10/05/2026	VD	1756485	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOC5J80	PE	04/05/2026	RD	2361670	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOC6I97	PE	19/04/2026	RD	2296681	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOC9G71	PE	01/05/2026	RD	2338813	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOC9J02	PE	10/05/2026	VD	1752544	6041	2	Art. 207
SOD0A44	PE	28/04/2026	VD	1736743	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOD1I44	PE	14/05/2026	TE	1023805	7684	2	Art. 244, X
SOD2E09	PE	13/05/2026	RD	2376901	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOD3H15	PE	20/04/2026	RD	2309317	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOD3H15	PE	24/04/2026	RD	2312130	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOD4E25	PE	09/05/2026	VD	1744681	6041	2	Art. 207
SOD4F64	PE	04/05/2026	FS	2519216	6050	3	Art. 208
SOD5D77	PE	26/04/2026	FS	2475065	6050	3	Art. 208
SOD7F57	PE	02/05/2026	FS	2509539	6050	3	Art. 208
SOD7H58	PE	06/05/2026	VD	1749047	6017	5	Art. 206, Inc. III
SOE2E86	PE	19/04/2026	RD	2295138	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOE2J82	PE	04/05/2026	RD	2361408	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOE3F46	PE	24/04/2026	RD	2314990	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOE4G02	PE	27/04/2026	RD	2319118	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOE5J42	PE	27/04/2026	RD	2318669	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOE6B74	PE	26/04/2026	RD	2315864	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOE7A03	PE	04/05/2026	TE	1016493	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOE7B79	PE	22/04/2026	RD	2309325	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOE7D31	PE	30/04/2026	VD	1742468	6041	2	Art. 207
SOE7D31	PE	11/05/2026	VD	1758801	6041	2	Art. 207
SOE8F37	PE	13/05/2026	VD	1757473	6041	2	Art. 207
SOF2D18	PE	26/04/2026	FS	2476223	6050	3	Art. 208
SOF5B88	PE	04/05/2026	RD	2360916	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOF6H43	PE	27/04/2026	FS	2480166	6050	3	Art. 208
SOF7D35	PE	03/05/2026	FS	2516195	6050	3	Art. 208
SOF8B99	PE	17/04/2026	RD	2300395	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOF8H62	PE	20/04/2026	FS	2459043	6050	3	Art. 208
SOG0G40	PE	04/05/2026	TE	975764	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOG0G40	PE	04/05/2026	TE	975772	7684	2	Art. 244, X
SOG2E96	PE	04/05/2026	VD	1746820	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOG2I45	PE	06/05/2026	VD	1749101	6050	1	Art. 208
SOG2I45	PE	05/05/2026	FS	2520850	6050	3	Art. 208
SOG5A86	PE	07/05/2026	VD	1752390	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOG5C15	PE	27/04/2026	RD	2318804	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOG5C15	PE	27/04/2026	RD	2318847	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOG5C15	PE	30/04/2026	RD	2325959	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOG6G36	PE	30/04/2026	FS	2490285	6050	3	Art. 208
SOG7E18	PE	07/05/2026	RD	2366760	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOG7E48	PE	20/04/2026	RD	2303769	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOG9E79	PE	29/04/2026	VD	1725741	6050	1	Art. 208
SOH3A60	PE	26/04/2026	RD	2316674	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOH3F71	PE	29/04/2026	VD	1735976	6050	1	Art. 208
SOH4A70	PE	19/04/2026	FS	2436795	6050	3	Art. 208
SOH4H71	PE	27/04/2026	VD	1727310	6050	1	Art. 208
SOH7B19	PE	14/05/2026	RD	2378793	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOH8C07	PE	20/04/2026	RD	2303882	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOH8D95	PE	18/04/2026	RD	2294450	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOH8I14	PE	10/05/2026	FS	2537524	5673	2	Art. 183
SOH9A03	PE	29/04/2026	VD	1725830	6050	1	Art. 208
SOH9H63	PE	07/05/2026	VD	1750932	6050	1	Art. 208
SOI2B46	PE	15/05/2026	FS	2561557	6050	3	Art. 208
SOI2G51	PE	28/04/2026	TE	1013435	7030	1	Art. 244, Inc. I
SOI4E20	PE	29/04/2026	RD	2327196	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOI4J69	PE	13/05/2026	VD	1760415	6041	2	Art. 207

SOI6F85	PE	29/04/2026	RD	2326661	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOI6J08	PE	04/05/2026	RD	2356862	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOI8I02	PE	17/04/2026	RD	2298811	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOJ0J48	PE	17/04/2026	RD	2293810	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOJ1J13	PE	11/05/2026	VD	1685170	6041	2	Art. 207
SOJ1J13	PE	14/05/2026	VD	1748296	6041	2	Art. 207
SOJ3J06	PE	05/05/2026	VD	1747532	6050	1	Art. 208
SOJ7J67	PE	28/04/2026	RD	2328028	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOJ8D40	PE	16/05/2026	VD	1755640	6050	1	Art. 208
SOJ8F32	PE	27/04/2026	FS	2480832	6050	3	Art. 208
SOJ9B65	PE	28/04/2026	VD	1722386	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOK3A72	PE	21/04/2026	RD	2308590	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOK5F23	PE	08/05/2026	VD	1753010	6050	1	Art. 208
SOK6B81	PE	01/05/2026	RD	2354282	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOK6I70	PE	28/04/2026	VD	1735682	7587	0	Art. 184, Inc. III
SOK7B10	PE	11/05/2026	RD	2371853	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOL1D95	PE	14/05/2026	TE	1015667	7684	2	Art. 244, X
SOL1G24	PE	19/04/2026	RD	2296649	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOL1G24	PE	21/04/2026	RD	2308701	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOL1G24	PE	07/05/2026	RD	2366949	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOL2B57	PE	14/05/2026	TE	1000732	6041	2	Art. 207
SOL2I12	PE	02/05/2026	FS	2508052	6050	3	Art. 208
SOL3A35	PE	21/04/2026	RD	2308892	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOL4I75	PE	01/05/2026	RD	2333552	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOL5E76	PE	14/05/2026	VD	1749411	6041	2	Art. 207
SOL7B48	PE	25/04/2026	FS	2470390	6050	3	Art. 208
SOM0E37	PE	10/05/2026	RD	2368950	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOM1E08	PE	17/04/2026	RD	2298854	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOM1F96	PE	19/04/2026	RD	2297122	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOM1I90	PE	02/05/2026	FS	2505592	6050	3	Art. 208
SOM3C16	PE	10/05/2026	VD	1757015	6041	2	Art. 207
SOM3H45	PE	28/04/2026	RD	2323735	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOM5B69	PE	11/05/2026	VD	1740325	6050	1	Art. 208
SOM6F55	PE	25/04/2026	FS	2470586	6050	3	Art. 208
SOM9B73	PE	18/04/2026	RD	2298323	7463	0	Art. 218, Inc. II
SON2G70	PE	09/05/2026	RD	2373376	7455	0	Art. 218, Inc. I
SON2I85	PE	27/04/2026	RD	2318936	7463	0	Art. 218, Inc. II
SON5C43	PE	28/04/2026	VD	1722165	5720	0	Art. 186, Inc. I
SON5F10	PE	25/04/2026	RD	2314507	7455	0	Art. 218, Inc. I
SON5H40	PE	10/05/2026	FS	2549085	5673	2	Art. 183
SON6I77	PE	04/05/2026	RD	2361505	7455	0	Art. 218, Inc. I
SON6I77	PE	13/05/2026	RD	2376529	7455	0	Art. 218, Inc. I
SON8D35	PE	19/04/2026	RD	2299877	7455	0	Art. 218, Inc. I
SON8E11	PE	16/05/2026	VD	1755659	6050	1	Art. 208
SON9G60	PE	08/05/2026	FS	2546337	6050	3	Art. 208
SOO1B80	PE	08/05/2026	TE	991174	7684	2	Art. 244, X
SOO1F89	PE	26/04/2026	RD	2318014	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOO2F52	PE	14/05/2026	VD	1749373	6041	2	Art. 207
SOO2G30	PE	28/04/2026	VD	1722190	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOO3D96	PE	09/05/2026	TE	1014474	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOO4H26	PE	08/05/2026	RD	2371306	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOO5G40	PE	09/05/2026	RD	2368160	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOO6I87	PE	10/05/2026	VD	1756477	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOO7J42	PE	10/05/2026	VD	1756531	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOO8A66	PE	25/04/2026	FS	2470144	5673	2	Art. 183
SOO8D95	PE	11/05/2026	VD	1685073	6041	2	Art. 207
SOO8D95	PE	14/05/2026	VD	1746315	6041	2	Art. 207
SOP2A55	PE	23/04/2026	RD	2311168	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOP2G64	PE	29/04/2026	TE	1021160	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOP2J61	PE	30/04/2026	RD	2326157	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOP6A31	PE	08/05/2026	TE	1021187	7684	2	Art. 244, X
SOP6C11	PE	25/04/2026	RD	2313314	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOP6C98	PE	25/04/2026	RD	2313497	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOP7A47	PE	06/05/2026	VD	1746145	6050	1	Art. 208
SOP7E43	PE	23/04/2026	RD	2310129	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOP7G68	PE	03/05/2026	RD	2357192	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOP9B56	PE	06/05/2026	RD	2366213	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOQ0C02	PE	30/04/2026	FS	2497360	6050	3	Art. 208
SOQ3D99	PE	04/05/2026	VD	1732268	7587	0	Art. 184, Inc. III
SOQ4B77	PE	13/05/2026	VD	1760830	6041	2	Art. 207
SOQ5B91	PE	11/05/2026	VD	1740651	6050	1	Art. 208
SOQ7C11	PE	20/04/2026	RD	2304722	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOQ7C11	PE	21/04/2026	RD	2305354	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOQ7H37	PE	08/05/2026	VD	1747869	5991	0	Art. 206, Inc. I
SOQ8B40	PE	07/05/2026	RD	2367309	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOR0D97	PE	07/05/2026	VD	1751610	6041	2	Art. 207
SOR3C77	PE	20/04/2026	RD	2304749	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOR3J44	PE	14/05/2026	RD	2380011	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOR4G37	PE	21/04/2026	RD	2306253	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOR4G37	PE	02/05/2026	RD	2340214	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOR4G37	PE	04/05/2026	RD	2361378	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOS0F85	PE	11/05/2026	VD	1685286	6041	2	Art. 207
SOS1D11	PE	06/05/2026	RD	2365934	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOS1D11	PE	07/05/2026	RD	2367180	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOS1D11	PE	06/05/2026	RD	2365926	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOS1G00	PE	03/05/2026	VD	1731482	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOS2E03	PE	18/04/2026	RD	2300476	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOS2E61	PE	19/04/2026	FS	2435640	5673	2	Art. 183
SOS5D35	PE	27/04/2026	FS	2478625	5673	2	Art. 183

SOS5E79	PE	21/04/2026	FS	2450267	6050	3	Art. 208
SOS7E29	PE	28/04/2026	VD	1722360	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOS7G08	PE	07/05/2026	VD	1752099	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOS8D91	PE	29/04/2026	VD	1729240	6050	1	Art. 208
SOS8J94	PE	23/04/2026	FS	2463350	6050	3	Art. 208
SOS9C68	PE	23/04/2026	RD	2310900	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOS9H77	PE	03/05/2026	FS	2510812	6050	3	Art. 208
SOT0F09	PE	02/05/2026	VD	1742026	6050	1	Art. 208
SOT1G20	PE	06/05/2026	VD	1750100	6050	1	Art. 208
SOT1G20	PE	16/05/2026	VD	1763490	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOT2A41	PE	12/05/2026	RD	2375484	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOT2B59	PE	27/04/2026	RD	2318626	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOT5F49	PE	20/04/2026	RD	2304129	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOT9E12	PE	03/05/2026	FS	2512025	5673	2	Art. 183
SOT9H81	PE	11/05/2026	RD	2369875	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOU7B87	PE	28/04/2026	RD	2323646	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOU8E99	PE	05/05/2026	RD	2364202	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOU9C80	PE	29/04/2026	RD	2324820	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOV2G67	PE	20/04/2026	RD	2303726	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOV2H08	PE	04/05/2026	RD	2357010	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOV3A44	PE	19/04/2026	RD	2302584	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOV3J74	PE	30/04/2026	VD	1738487	6041	2	Art. 207
SOV5B62	PE	17/04/2026	RD	2293348	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOV5F77	PE	13/05/2026	RD	2376634	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOV5H07	PE	06/05/2026	VD	1734961	6041	2	Art. 207
SOV7F54	PE	13/05/2026	VD	1760482	6041	2	Art. 207
SOV7J03	PE	09/05/2026	VD	1743030	6050	1	Art. 208
SOV8C15	PE	29/04/2026	VD	1735240	6050	1	Art. 208
SOV8H84	PE	03/05/2026	RD	2359764	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOV8I09	PE	28/04/2026	VD	1736689	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOW2D01	PE	01/05/2026	RD	2336934	7471	0	Art. 218, Inc. III
SOW5A63	PE	19/04/2026	RD	2296630	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOW5A63	PE	03/05/2026	FS	2515415	6050	3	Art. 208
SOW7B98	PE	03/05/2026	RD	2357621	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOW9I66	PE	05/05/2026	VD	1747303	6050	1	Art. 208
SOX0I23	PE	16/05/2026	VD	1749543	5738	0	Art. 186, Inc. II
SOX0I23	PE	16/05/2026	VD	1749551	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOX1I27	PE	17/04/2026	RD	2299001	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOX4A57	PE	19/04/2026	RD	2297645	5819	2	Art. 193
SOX6J75	PE	10/05/2026	RD	2369271	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOX9E67	PE	10/05/2026	FS	2535084	5673	2	Art. 183
SOX9G37	PE	13/05/2026	RD	2376448	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOY3I20	PE	09/05/2026	FS	2534428	6050	3	Art. 208
SOY5F49	PE	29/04/2026	RD	2327501	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOY5J33	PE	03/05/2026	TE	990186	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOY5J33	PE	03/05/2026	TE	992251	7366	2	Art. 252, Inc. VI
SOY6E15	PE	14/05/2026	TE	1016760	7684	2	Art. 244, X
SOY8J36	PE	01/05/2026	FS	2500833	6050	3	Art. 208
SOY9E09	PE	03/05/2026	FS	2511754	5673	2	Art. 183
SOZ3C76	PE	10/05/2026	FS	2541378	6050	3	Art. 208
SOZ3C77	PE	18/04/2026	FS	2444232	6050	3	Art. 208
SOZ3G90	PE	03/05/2026	RD	2360371	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOZ3J79	PE	20/04/2026	FS	2449803	6050	3	Art. 208
SOZ3J97	PE	14/05/2026	RD	2379200	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOZ4C67	PE	28/04/2026	RD	2323638	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOZ4D97	PE	29/04/2026	RD	2326920	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOZ4G25	PE	20/04/2026	RD	2304587	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOZ6E59	PE	01/05/2026	RD	2338520	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOZ7E96	PE	07/05/2026	VD	1752102	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOZ8C16	PE	28/04/2026	TE	1005343	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOZ8F71	PE	12/05/2026	RD	2375450	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOZ8G73	PE	15/05/2026	VD	1755268	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOZ9E23	PE	02/05/2026	RD	2339674	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOZ9H93	PE	10/05/2026	VD	1752803	6041	2	Art. 207
SOZ9I02	PE	13/05/2026	VD	1761217	6041	2	Art. 207
SPA0J98	PE	27/04/2026	FS	2478579	6050	3	Art. 208
SPA2I04	PE	27/04/2026	FS	2478765	6050	3	Art. 208
SPA5D56	PE	24/04/2026	RD	2312024	7463	0	Art. 218, Inc. II
SPA7G67	PE	06/05/2026	VD	1741658	6050	1	Art. 208
SPA8E14	PE	22/04/2026	RD	2307292	7455	0	Art. 218, Inc. I
SPA8E14	PE	24/04/2026	RD	2312750	7455	0	Art. 218, Inc. I
SPA8E14	PE	12/05/2026	RD	2377592	7455	0	Art. 218, Inc. I
SPA8E95	PE	11/05/2026	VD	1757767	6041	2	Art. 207
SPA8J68	PE	26/04/2026	VD	1683852	5991	0	Art. 206, Inc. I
SPA9H87	PE	11/05/2026	VD	1758496	6041	2	Art. 207
SPB1B83	PE	07/05/2026	RD	2362099	7463	0	Art. 218, Inc. II
SPB3C20	PE	06/05/2026	VD	1734716	6050	1	Art. 208
SPB3E40	PE	16/05/2026	TE	998357	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
SPB5D77	PE	30/04/2026	RD	2326238	7455	0	Art. 218, Inc. I
SPB7B75	PE	21/04/2026	FS	2457911	6050	3	Art. 208
SPB7G27	PE	12/05/2026	RD	2375131	7463	0	Art. 218, Inc. II
SPB8C76	PE	17/04/2026	RD	2300387	7455	0	Art. 218, Inc. I
SQF2J97	MT	06/05/2026	RD	2362420	7455	0	Art. 218, Inc. I
SQX3D48	RJ	04/05/2026	RD	2356846	7463	0	Art. 218, Inc. II
SSB6H27	RJ	11/05/2026	FS	2542226	6050	3	Art. 208
SSW1J41	PE	03/05/2026	RD	2358008	7455	0	Art. 218, Inc. I
STH2F69	PE	20/04/2026	FS	2447495	6050	3	Art. 208
STI0G67	MG	05/05/2026	RD	2363559	7455	0	Art. 218, Inc. I
STL1I09	PR	04/05/2026	RD	2357800	7455	0	Art. 218, Inc. I

STW3A48	PR	21/04/2026	RD	2305168	7455	0	Art. 218, Inc. I
SUF3J77	PE	02/05/2026	RD	2340397	7455	0	Art. 218, Inc. I
SUG6E44	PE	30/04/2026	RD	2326475	7455	0	Art. 218, Inc. I
SUK3H70	PE	27/04/2026	RD	2319371	7463	0	Art. 218, Inc. II
SVA9I79	PR	07/05/2026	VD	1740244	6050	1	Art. 208
SVI3C89	PR	14/05/2026	VD	1762264	6050	1	Art. 208
SXT5D29	PE	29/04/2026	RD	2327498	7455	0	Art. 218, Inc. I
SYB7H23	PE	25/04/2026	FS	2470888	5673	2	Art. 183
SYU1G75	RJ	29/04/2026	FS	2493101	6050	3	Art. 208
SZQ3D04	PA	27/04/2026	RD	2318766	7455	0	Art. 218, Inc. I
SZQ3D04	PA	27/04/2026	RD	2318855	7463	0	Art. 218, Inc. II
TAK0G72	PR	29/04/2026	VD	1735194	6050	1	Art. 208
TAK0H24	PR	11/05/2026	VD	1740643	6050	1	Art. 208
TAO1F66	PR	05/05/2026	RD	2363516	7455	0	Art. 218, Inc. I
TAO8G44	PR	06/05/2026	VD	1670122	6050	1	Art. 208
TAS7E89	PR	02/05/2026	VD	1744088	6050	1	Art. 208
TAS7F01	PR	22/04/2026	RD	2307969	7455	0	Art. 218, Inc. I
TAT2H67	PR	28/04/2026	RD	2324154	7455	0	Art. 218, Inc. I
TAV0D51	PR	29/04/2026	VD	1725725	7048	1	Art. 244, Inc. II
TAV0D51	PR	29/04/2026	VD	1725717	6858	0	Art. 231, Inc. VII
TAZ2A99	PR	22/04/2026	RD	2307047	7455	0	Art. 218, Inc. I
TAZ2B33	PR	11/05/2026	RD	2369913	7463	0	Art. 218, Inc. II
TAZ2B33	PR	11/05/2026	RD	2371985	7463	0	Art. 218, Inc. II
TBB9B83	PR	28/04/2026	FS	2495643	6050	3	Art. 208
TBC1H85	PR	12/05/2026	VD	1749675	6017	5	Art. 206, Inc. III
TBC5B83	PR	17/04/2026	RD	2302762	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBC7E99	PR	30/04/2026	RD	2325983	7463	0	Art. 218, Inc. II
TBC7E99	PR	30/04/2026	RD	2326017	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBC7E99	PR	05/05/2026	RD	2365055	7463	0	Art. 218, Inc. II
TBE7J54	PR	09/05/2026	VD	1743197	6050	1	Art. 208
TBE8A97	PR	06/05/2026	VD	1670114	7340	0	Art. 252, Inc. IV
TBF6A19	PR	08/05/2026	RD	2371420	7471	0	Art. 218, Inc. III
TBG6G34	PR	14/05/2026	FS	2559170	6050	3	Art. 208
TBG6G95	PR	07/05/2026	RD	2367171	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBG6G97	PR	30/04/2026	RD	2325185	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBG6G97	PR	04/05/2026	RD	2360517	7463	0	Art. 218, Inc. II
TBG6G97	PR	05/05/2026	RD	2362870	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBG6G97	PR	05/05/2026	RD	2364504	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBG6G97	PR	06/05/2026	RD	2365179	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBG6G97	PR	06/05/2026	RD	2366191	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBH8D30	PR	12/05/2026	RD	2377380	7463	0	Art. 218, Inc. II
TBH8I49	PR	05/05/2026	RD	2362790	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBL4E30	PR	09/05/2026	RD	2372884	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBN2A70	PR	04/05/2026	RD	2360649	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBN6B68	PR	02/05/2026	FS	2505274	5673	2	Art. 183
TBP2G69	PR	27/04/2026	RD	2322828	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBP2G89	PR	28/04/2026	FS	2485370	6050	3	Art. 208
TBT1G47	PR	14/05/2026	RD	2379048	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBT1G90	PR	23/04/2026	FS	2462893	6050	3	Art. 208
TBU7E13	PR	26/04/2026	VD	1683798	6050	1	Art. 208
TBU7E50	PR	13/05/2026	RD	2376782	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBU7E67	PR	25/04/2026	RD	2314582	7463	0	Art. 218, Inc. II
TBU7E71	PR	01/05/2026	RD	2338260	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBU7E71	PR	01/05/2026	RD	2338287	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBV2C62	PR	23/04/2026	RD	2310170	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBV2G32	PR	19/04/2026	FS	2437376	6050	3	Art. 208
TBV2H09	PR	06/05/2026	VD	1749098	6017	5	Art. 206, Inc. III
TBV2H12	PR	30/04/2026	RD	2326637	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBW3D36	PR	11/05/2026	RD	2368496	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBW3H93	PR	13/05/2026	RD	2376820	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBW3I57	PR	06/05/2026	RD	2366221	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBW3I58	PR	02/05/2026	VD	1742093	6050	1	Art. 208
TBW8D59	PR	24/04/2026	RD	2312547	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBW8D59	PR	26/04/2026	RD	2317344	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBW8E26	PR	03/05/2026	RD	2360240	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBW8E37	PR	11/05/2026	VD	1685103	6041	2	Art. 207
TBW9I76	PR	27/04/2026	RD	2319460	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBY9C79	PR	27/04/2026	FS	2481960	5673	2	Art. 183
TCC7C12	PE	28/04/2026	VD	1732640	7587	0	Art. 184, Inc. III
TCS5E74	PE	04/05/2026	RD	2361769	7455	0	Art. 218, Inc. I
TCV4I85	PE	13/05/2026	VD	1757368	6041	2	Art. 207
TCX0J00	PE	07/05/2026	VD	1740260	5665	0	Art. 182, Inc. X
TGB0B31	GO	06/05/2026	VD	1749594	6017	5	Art. 206, Inc. III
TGD4J05	GO	05/05/2026	RD	2363915	7463	0	Art. 218, Inc. II
TMR5J64	BA	11/05/2026	RD	2371837	7455	0	Art. 218, Inc. I
TNI1D34	AL	01/05/2026	RD	2336195	7455	0	Art. 218, Inc. I
TNO0H75	AL	01/05/2026	FS	2501325	6050	3	Art. 208
TNP1F39	AL	10/05/2026	RD	2369611	7471	0	Art. 218, Inc. III
TOT5E42	PB	14/05/2026	RD	2378564	7455	0	Art. 218, Inc. I
TOW0C64	PB	09/05/2026	FS	2534290	5673	2	Art. 183
TOZ7G23	PB	23/04/2026	FS	2462303	6050	3	Art. 208
TOZ7G23	PB	27/04/2026	FS	2479672	6050	3	Art. 208
TPC3E42	PB	23/04/2026	RD	2315295	7463	0	Art. 218, Inc. II
TPC7B04	PB	01/05/2026	FS	2502240	6050	3	Art. 208
TPE7J89	PB	10/05/2026	FS	2535254	6050	3	Art. 208
TPF4B86	PB	05/05/2026	RD	2364156	7455	0	Art. 218, Inc. I
TSM9A68	AM	06/05/2026	VD	1748997	6050	1	Art. 208
UAS5E83	PR	25/04/2026	RD	2313535	7463	0	Art. 218, Inc. II
UAT9G27	PR	13/05/2026	FS	2554453	6050	3	Art. 208

UAW9I93	PR	02/05/2026	FS	2509989	6050	3	Art. 208
UAW9J07	PR	03/05/2026	FS	2511320	6050	3	Art. 208
UAW9J51	PR	29/04/2026	VD	1735186	6050	1	Art. 208
UAY1H55	PR	14/05/2026	TE	1016710	7684	2	Art. 244, X
UAZ6A24	PR	04/05/2026	RD	2361360	7455	0	Art. 218, Inc. I
UAZ6C20	PR	05/05/2026	FS	2520990	6050	3	Art. 208
UAZ6C37	PR	07/05/2026	FS	2519410	6050	3	Art. 208
UAZ8I03	PR	05/05/2026	RD	2364776	7455	0	Art. 218, Inc. I
UAZ8I39	PR	03/05/2026	FS	2510804	6050	3	Art. 208
UAZ9B15	PR	30/04/2026	RD	2326645	7455	0	Art. 218, Inc. I
UBC8J60	PR	07/05/2026	FS	2530163	6050	3	Art. 208
UBC9A14	PR	27/04/2026	TE	1016027	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UBC9A14	PR	27/04/2026	TE	1016019	6602	0	Art. 230, Inc. VI
UBC9A23	PR	17/04/2026	RD	2299044	7455	0	Art. 218, Inc. I
UBH6D53	PR	01/05/2026	RD	2354177	7455	0	Art. 218, Inc. I
UBH6D79	PR	26/04/2026	VD	1684000	5991	0	Art. 206, Inc. I
UBJ8A69	PR	28/04/2026	VD	1722068	5720	0	Art. 186, Inc. I
UBJ8A91	PR	22/04/2026	RD	2307772	7455	0	Art. 218, Inc. I
UBJ8B68	PR	09/05/2026	VD	1743235	6050	1	Art. 208
UBK4C41	PR	08/05/2026	RD	2374232	7463	0	Art. 218, Inc. II
UBK4C41	PR	12/05/2026	RD	2375760	7455	0	Art. 218, Inc. I
UBN2F67	PR	28/04/2026	RD	2322925	7463	0	Art. 218, Inc. II
UBN2F67	PR	08/05/2026	RD	2373864	7455	0	Art. 218, Inc. I
UBN2F67	PR	14/05/2026	RD	2380232	7455	0	Art. 218, Inc. I
UBN2G28	PR	07/05/2026	FS	2530252	6050	3	Art. 208
UBO0I78	PR	01/05/2026	VD	1737405	6050	1	Art. 208
UBO0J48	PR	13/05/2026	FS	2557460	6050	3	Art. 208
UBO0J53	PR	26/04/2026	RD	2317891	7455	0	Art. 218, Inc. I
UBO2B94	PR	30/04/2026	VD	1712526	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UBO2E08	PR	05/05/2026	VD	1747524	6050	1	Art. 208
UBQ2E67	PR	23/04/2026	RD	2309830	7455	0	Art. 218, Inc. I
UBR7C08	PR	01/05/2026	FS	2499029	6050	3	Art. 208
UBR7C68	PR	04/05/2026	RD	2358601	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHJ0E64	PE	26/04/2026	FS	2483491	6050	3	Art. 208
UHJ1A59	PE	17/04/2026	RD	2293852	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHJ1A59	PE	17/04/2026	RD	2299370	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHJ1F23	PE	04/05/2026	VD	1747184	6041	2	Art. 207
UHJ3B88	PE	13/05/2026	RD	2378220	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHJ3B88	PE	16/05/2026	VD	1755632	6050	1	Art. 208
UHJ3I31	PE	30/04/2026	VD	1712470	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UHJ3I99	PE	13/05/2026	VD	1757252	6041	2	Art. 207
UHJ5E22	PE	08/05/2026	VD	1732519	6050	1	Art. 208
UHJ5E22	PE	14/05/2026	FS	2560372	6050	3	Art. 208
UHJ5E35	PE	08/05/2026	RD	2370695	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHJ6A26	PE	25/04/2026	RD	2313748	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHJ6A26	PE	24/04/2026	FS	2467399	6050	3	Art. 208
UHJ6F24	PE	07/05/2026	RD	2367376	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHJ7C76	PE	03/05/2026	RD	2359705	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHJ9A47	PE	13/05/2026	VD	1760598	6041	2	Art. 207
UHK1B64	PE	06/05/2026	FS	2520192	6050	3	Art. 208
UHK1C24	PE	14/05/2026	TE	1016728	7684	2	Art. 244, X
UHK1F71	PE	11/05/2026	RD	2369948	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHK2I25	PE	04/05/2026	RD	2360886	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHK4G76	PE	01/05/2026	FS	2502232	6050	3	Art. 208
UHK7B23	PE	26/04/2026	RD	2317417	5819	2	Art. 193
UHK9H72	PE	23/04/2026	FS	2462591	6050	3	Art. 208
UHL2E04	PE	19/04/2026	RD	2302690	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHL8A40	PE	02/05/2026	RD	2353979	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHL8A40	PE	12/05/2026	RD	2375409	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHL9G70	PE	08/05/2026	RD	2370946	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHM0A33	PE	28/04/2026	VD	1736808	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHM0A33	PE	01/05/2026	RD	2334605	7471	0	Art. 218, Inc. III
UHM0I80	PE	07/05/2026	VD	1752145	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHM0J60	PE	12/05/2026	VD	1749616	6050	1	Art. 208
UHM0J60	PE	14/05/2026	VD	1762140	6050	1	Art. 208
UHM0J60	PE	14/05/2026	VD	1762159	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UHM1I25	PE	21/04/2026	FS	2458160	6050	3	Art. 208
UHM2C44	PE	22/04/2026	RD	2306687	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHM3A30	PE	10/05/2026	VD	1752552	6041	2	Art. 207
UHM4I01	PE	28/04/2026	TE	1005327	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHM6E44	PE	08/05/2026	RD	2370741	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHM9E41	PE	01/05/2026	VD	1743553	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UHN4J89	PE	06/05/2026	VD	1670068	5991	0	Art. 206, Inc. I
UHN5C73	PE	25/04/2026	RD	2314531	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHN5I47	PE	12/05/2026	RD	2377436	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHN5J94	PE	09/05/2026	VD	1743251	6050	1	Art. 208
UHN6E03	PE	20/04/2026	RD	2304714	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHN7A27	PE	28/04/2026	RD	2323603	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHN7E23	PE	13/05/2026	VD	1727434	6041	2	Art. 207
UHN7G67	PE	30/04/2026	RD	2326718	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHN8A99	PE	04/05/2026	FS	2517221	6050	3	Art. 208
UHN9E43	PE	04/05/2026	RD	2361343	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHO1A36	PE	04/05/2026	VD	1747087	6041	2	Art. 207
UHO1J85	PE	18/04/2026	RD	2294735	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHO2D54	PE	11/05/2026	VD	1758313	6041	2	Art. 207
UHO3C51	PE	26/04/2026	VD	1683810	6050	1	Art. 208
UHO4J98	PE	06/05/2026	VD	1734708	6050	1	Art. 208
UHO5E63	PE	06/05/2026	RD	2365500	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHO6A40	PE	08/05/2026	VD	1747796	5991	0	Art. 206, Inc. I

UHO7F49	PE	04/05/2026	VD	1746811	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHO7G88	PE	30/04/2026	RD	2325878	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHO9C39	PE	09/05/2026	VD	1754342	6041	2	Art. 207
UHP1B36	PE	10/05/2026	TE	1021896	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHP1B52	PE	03/05/2026	RD	2357559	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHP1D53	PE	18/04/2026	RD	2302908	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHP2C79	PE	26/04/2026	FS	2478064	6050	3	Art. 208
UHP4C13	PE	11/05/2026	VD	1740562	6050	1	Art. 208
UHP5I54	PE	26/04/2026	RD	2317816	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHP7A21	PE	12/05/2026	VD	1759484	6041	2	Art. 207
UHP7B41	PE	26/04/2026	VD	1724613	6050	1	Art. 208
UHP8C61	PE	05/05/2026	RD	2363680	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHP9A30	PE	09/05/2026	FS	2534401	6050	3	Art. 208
UHP9A30	PE	11/05/2026	VD	1685413	6041	2	Art. 207
UHP9B96	PE	09/05/2026	RD	2372922	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHP9J45	PE	05/05/2026	RD	2363249	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHP9J45	PE	09/05/2026	RD	2370920	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHQ1C24	PE	01/05/2026	FS	2502879	5673	2	Art. 183
UHQ1I73	PE	24/04/2026	RD	2311931	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHQ1J70	PE	26/04/2026	RD	2315651	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHQ2I67	PE	24/04/2026	RD	2312946	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHQ3B03	PE	07/05/2026	VD	1752030	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHQ3I23	PE	06/05/2026	VD	1746072	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHQ4F76	PE	14/05/2026	TE	1016850	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
UHQ5J96	PE	10/05/2026	TE	980652	7625	1	Art. 181, inc. XX
UHQ8G69	PE	18/04/2026	RD	2294930	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHR0B29	PE	08/05/2026	FS	2538903	6050	3	Art. 208
UHR0C92	PE	26/04/2026	RD	2317107	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHR0J10	PE	17/04/2026	RD	2293836	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHR0J10	PE	29/04/2026	RD	2324642	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHR0J10	PE	10/05/2026	RD	2369433	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHR0J10	PE	12/05/2026	VD	1757546	6041	2	Art. 207
UHR0J10	PE	11/05/2026	VD	1757724	6041	2	Art. 207
UHR1A50	PE	11/05/2026	VD	1740317	6050	1	Art. 208
UHR2H46	PE	15/05/2026	VD	1755071	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHR7B97	PE	06/05/2026	FS	2526638	6050	3	Art. 208
UHR8D18	PE	10/05/2026	RD	2369522	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHR9A88	PE	12/05/2026	FS	2556650	6050	3	Art. 208
UHR9D81	PE	28/04/2026	RD	2324111	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHR9I47	PE	10/05/2026	RD	2369212	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHS3C20	PE	11/05/2026	FS	2541408	6050	3	Art. 208
UHS4E71	PE	02/05/2026	VD	1741968	6050	1	Art. 208
UHS4F95	PE	12/05/2026	VD	1750355	6041	2	Art. 207
UHS5C72	PE	15/05/2026	RD	2379528	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHS6C48	PE	11/05/2026	VD	1740368	6050	1	Art. 208
UHS7I75	PE	24/04/2026	RD	2311800	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHT0H14	PE	26/04/2026	VD	1724664	6050	1	Art. 208
UHT1C46	PE	24/04/2026	FS	2473496	6050	3	Art. 208
UHT1I10	PE	29/04/2026	VD	1729291	6050	1	Art. 208
UHT2E15	PE	10/05/2026	RD	2369182	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHT2E15	PE	10/05/2026	RD	2372329	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHT2H28	PE	06/05/2026	VD	1734767	6050	1	Art. 208
UHT2H50	PE	14/05/2026	RD	2379358	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHT3D73	PE	08/05/2026	VD	1753230	6050	1	Art. 208
UHT3D73	PE	08/05/2026	VD	1753249	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UHT4C08	PE	30/04/2026	VD	1741054	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UHT6D87	PE	02/05/2026	RD	2339739	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHT6E73	PE	09/05/2026	VD	1754911	6041	2	Art. 207
UHT9J69	PE	01/05/2026	FS	2503549	5673	2	Art. 183
UHU0C42	PE	26/04/2026	TE	1014920	5010	0	Art. 162, Inc. I
UHU1C75	PE	10/05/2026	RD	2374356	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHU1D47	PE	07/05/2026	VD	1751149	6041	2	Art. 207
UHU1G22	PE	23/04/2026	RD	2310641	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHU8I28	PE	29/04/2026	RD	2327269	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHU9C61	PE	11/05/2026	RD	2369689	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHU9D61	PE	06/05/2026	RD	2365829	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHV3D32	PE	09/05/2026	VD	1754873	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHV5J60	PE	11/05/2026	VD	1758674	6041	2	Art. 207
UHV8F22	PE	14/05/2026	RD	2379188	7455	0	Art. 218, Inc. I

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:FE2A565C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PENALIDADES

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas tentativas de notificação do infrator ou proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da imposição de penalidade por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor seu recurso neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, n° 475,

Varadouro, Olinda-PE, CEP 53.020-310.Caso já tenha ocorrido o pagamento da multa, desconsiderar o valor informado. Para detalhamento das infrações e maiores informações acessar o site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br. O padrão da sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionados será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, N° DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL).VALOR DA MULTA.

Placa	UF	Data Infração	Série	Auto	Infração	Desdobramento	Amparo Legal	Valor
KHV3664	PE	27/01/2026	RD	2131259	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHV3664	PE	28/01/2026	RD	2133537	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KHV3664	PE	28/01/2026	RD	2134657	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHV3664	PE	29/01/2026	RD	2136404	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHV3664	PE	07/02/2026	RD	2141475	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHV3664	PE	09/02/2026	RD	2145900	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KHW3E74	PE	08/02/2026	RD	2144261	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHW8G39	PE	05/03/2026	VD	1643567	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KHW8H91	PE	21/02/2026	VD	1614508	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KHY3664	PE	31/01/2026	RD	2137931	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KHY8636	PE	14/02/2026	FS	2162016	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHZ1D94	PE	01/02/2026	FS	2113031	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHZ2D80	PE	28/01/2026	RD	2133634	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIC5I78	PE	08/02/2026	VD	1581138	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KIC9I50	PE	14/02/2026	FS	2164400	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KIF8031	PE	08/02/2026	RD	2143877	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KII5J65	PE	26/01/2026	RD	2127634	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIJ7514	PE	10/02/2026	FS	2150760	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KIK3762	PE	26/02/2026	FS	2222736	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KIK7A44	PE	02/02/2026	VD	1582711	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KIK7A44	PE	02/02/2026	VD	1582720	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
KIL1340	PB	28/01/2026	RD	2131887	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIL7061	PE	09/02/2026	FS	2145430	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KIN8F41	PE	09/03/2026	RD	2188951	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIQ3H50	PE	04/03/2026	TE	951091	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KIQ3J87	PE	08/02/2026	RD	2147791	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIV5869	PE	08/03/2026	RD	2187092	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIY1I39	PE	01/02/2026	FS	2112930	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KIY7468	PE	01/02/2026	FS	2110466	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KIZ2138	PE	10/02/2026	RD	2149239	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJB9576	PE	28/02/2026	VD	1637737	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KJD1G89	PE	23/01/2026	RD	2119720	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJD1G89	PE	28/01/2026	RD	2133510	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJD1G89	PE	29/01/2026	RD	2136552	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJD7263	PE	06/02/2026	VD	1589783	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KJD9J51	PE	28/01/2026	FS	2099470	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJF2H96	PE	09/03/2026	RD	2188846	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KJJ4C03	PE	28/02/2026	RD	2175434	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJK2945	PE	06/02/2026	FS	2136295	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KJK2D17	PE	02/03/2026	FS	2245302	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJK5C15	PE	03/02/2026	TE	932283	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
KJK7E99	PE	24/01/2026	FS	2075830	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJP9305	PE	18/02/2026	FS	2184559	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJQ6H04	PE	05/02/2026	FS	2130912	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJR2I35	PE	11/02/2026	TE	923217	5185	2	Art. 167	R$ 195,23
KJV0G94	PE	25/01/2026	RD	2122713	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJX7A12	PE	17/02/2026	VD	1609148	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
KJY7F27	PE	25/01/2026	FS	2082381	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KJY7F27	PE	25/01/2026	FS	2090856	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KKB9F79	PE	27/01/2026	FS	2094983	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KKD1171	PE	08/02/2026	TE	934472	6564	0	Art. 230, Inc. II	R$ 293,47
KKE8365	PE	07/02/2026	RD	2142994	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKG2E08	PE	30/01/2026	VD	1578714	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KKH2081	PE	20/02/2026	TE	941908	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
KKH4501	PB	20/02/2026	VD	1624392	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KKH5575	PE	20/02/2026	VD	1623744	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KKK1E92	PE	10/03/2026	RD	2190859	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKM8D96	PE	26/01/2026	RD	2128029	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KKN4B40	PE	01/02/2026	FS	2112132	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KKP4953	PE	18/02/2026	FS	2167603	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KKP6185	PE	31/01/2026	TE	932240	5738	0	Art. 186, Inc. II	R$ 293,47
KKQ2D27	PE	02/03/2026	RD	2178530	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKR8E16	PE	13/02/2026	VD	1591796	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KKS6706	PE	17/02/2026	TE	958037	6858	0	Art. 231, Inc. VII	R$ 293,47
KKU2F81	PE	03/03/2026	FS	2246635	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KKV3466	PE	24/01/2026	RD	2117477	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KKV3466	PE	24/01/2026	RD	2124635	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKV5D23	PE	17/02/2026	TE	960856	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
KKV7C05	PE	18/02/2026	VD	1620591	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
KKW4422	PE	05/03/2026	VD	1645632	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
KKW6018	PE	18/02/2026	RD	2155050	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKZ5A03	PE	28/01/2026	RD	2134754	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KLA4790	PE	11/02/2026	TE	934065	7366	2	Art. 252, Inc. VI	R$ 130,16
KLB5C19	PE	11/03/2026	VD	1657444	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
KLC8335	PE	09/03/2026	RD	2190034	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KLD0315	PE	24/01/2026	FS	2086085	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLD1592	PE	12/02/2026	FS	2155850	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLD7D21	PE	03/02/2026	VD	1579109	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KLE6900	PE	06/02/2026	RD	2142617	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KLQ6341	PE	12/02/2026	FS	2156679	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLE8C41	PE	06/03/2026	RD	2188021	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KLF3J23	PE	13/02/2026	VD	1579818	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
KLG3482	PE	02/02/2026	FS	2116545	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLH4J24	PE	05/02/2026	FS	2130459	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

KLH9180	PE	14/02/2026	FS	2163535	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KLJ7153	PE	28/01/2026	RD	2133219	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KLL4537	PE	28/01/2026	VD	1561161	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KLM0A67	PE	10/02/2026	FS	2152452	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLM6880	PE	07/03/2026	FS	2264013	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLN2C90	PE	10/03/2026	VD	1651756	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
KLN2H42	PE	27/02/2026	VD	1632433	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KLO4797	PE	12/02/2026	FS	2157365	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLQ6341	PE	28/01/2026	FS	2099144	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLQ6341	PE	09/02/2026	FS	2146916	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLQ6341	PE	09/02/2026	FS	2147394	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLQ6341	PE	13/02/2026	FS	2159899	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLQ8660	PE	06/02/2026	RD	2141181	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KLR1J62	PE	25/01/2026	RD	2120850	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KLR5696	PE	26/02/2026	FS	2222116	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLS5986	PE	26/01/2026	RD	2127405	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KLT1009	PE	19/02/2026	VD	1618589	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
KLU5G15	PE	03/03/2026	FS	2251655	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KLV4D38	PE	07/02/2026	RD	2147244	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KLZ3715	PE	30/01/2026	FS	2106744	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLZ8H48	PE	25/02/2026	FS	2218887	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KUY8B84	PB	10/02/2026	FS	2150913	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KVZ1I79	PE	25/01/2026	FS	2091798	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
LCL0943	DF	24/01/2026	RD	2116071	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
LLA4G13	RJ	02/02/2026	FS	2117100	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
LPC5I60	PE	27/01/2026	FS	2094088	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
LQP0J22	PE	21/02/2026	VD	1625593	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
MMK9G46	PE	03/02/2026	TE	938400	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
MNZ6729	PB	13/02/2026	RD	2152205	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
MOF7H33	PB	16/02/2026	TE	940308	7625	2	ARt. 181, inc. XX	R$ 293,47
PDQ9G34	PE	26/02/2026	TE	930361	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDQ9H32	PE	30/01/2026	TE	929568	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PDR3B57	PE	18/02/2026	VD	1620850	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
PDR5B45	PE	06/02/2026	VD	1590935	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PDR5F78	PE	15/02/2026	VD	1611614	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
PDS0C49	PE	06/02/2026	VD	1594353	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDS0J03	PE	28/01/2026	VD	1570187	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDS0J20	PE	13/03/2026	VD	1663061	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDS6C73	PE	17/02/2026	RD	2160240	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDS7455	PE	09/02/2026	RD	2146701	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDS9121	PE	27/01/2026	RD	2131291	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDT3594	PE	09/03/2026	VD	1647155	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDT4049	PE	06/03/2026	VD	1644261	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDT6C66	PE	10/03/2026	FS	2279959	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDT6E93	PE	15/02/2026	TE	943854	6661	0	Art. 230, Inc. XII	R$ 195,23
PDT7044	PE	10/03/2026	VD	1653813	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDU1I98	PE	27/01/2026	RD	2132140	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDU4D24	PE	17/02/2026	TE	962875	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
PDU5I86	PE	02/03/2026	RD	2177747	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDU5J35	PE	29/01/2026	RD	2136676	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDU5J35	PE	12/02/2026	RD	2151454	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDU5J52	PE	12/02/2026	TE	927247	7048	1	Art. 244, Inc. II	R$ 293,47
PDU8D43	PE	01/02/2026	FS	2111101	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDV2A28	PE	10/02/2026	RD	2148771	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDV4059	PE	18/02/2026	RD	2154950	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDV5B63	PE	19/02/2026	VD	1618635	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PDV8361	PE	29/01/2026	RD	2136544	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDV8A41	PE	26/05/2025	VD	1284397	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDW2H39	PE	16/02/2026	TE	959513	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
PDW3940	PE	16/02/2026	FS	2175347	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDW3H64	PE	23/01/2026	RD	2123507	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDW4A52	PE	01/02/2026	RD	2138741	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDW5242	PE	15/02/2026	TE	927344	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PDW7G39	PE	12/02/2026	TE	942866	5835	0	Art. 195	R$ 195,23
PDW7G39	PE	12/02/2026	TE	942874	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
PDW8J46	PE	20/02/2026	MN	165271	5002	0	Art.257, § 8º	R$ 260,32
PDW9B90	PE	09/03/2026	FS	2273624	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDX0361	PE	11/02/2026	RD	2143966	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDX1F23	PE	10/03/2026	MN	207837	5002	0	Art.257, § 8º	R$ 390,46
PDX5J17	PE	15/02/2026	VD	1605363	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
PDX6123	PE	12/02/2026	FS	2156660	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDX6A66	PE	23/01/2026	FS	2078465	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDX7H14	PE	12/03/2026	VD	1652051	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDX9744	PE	06/02/2026	RD	2140487	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDX9G58	PE	05/03/2026	FS	2257521	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDY0C47	PE	31/01/2026	RD	2136293	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDY0H34	PE	01/03/2026	VD	1623019	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDY1416	PE	01/02/2026	TE	900675	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
PDZ0A04	PE	27/02/2026	RD	2174160	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDZ3645	PE	25/02/2026	RD	2172184	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDZ3645	PE	27/02/2026	RD	2175728	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDZ7969	PE	17/02/2026	VD	1576126	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
PDZ7F10	PE	11/02/2026	TE	931910	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PEA7E66	PE	24/02/2026	VD	1622217	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEA7I85	PE	18/02/2026	TE	951458	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
PEA9526	PE	30/01/2026	TE	930094	5207	0	Art. 169	R$ 88,38
PEB0G18	PE	12/02/2026	VD	1600396	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PEB1617	PE	27/02/2026	RD	2174519	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEB3G68	PE	24/02/2026	FS	2214130	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEB6216	PE	25/02/2026	FS	2217180	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEB8F26	PE	29/01/2026	VD	1572520	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

PEC3C91	PE	24/02/2026	MN	175854	5002	0	Art.257, § 8º	R$ 260,32
PEC3C91	PE	24/02/2026	MN	175960	5002	0	Art.257, § 8º	R$ 390,46
PEC6335	PE	12/02/2026	FS	2158043	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEC9F03	PE	21/02/2026	VD	1610758	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PED4E76	PE	16/02/2026	TE	950877	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PED4G91	PE	11/02/2026	VD	1596542	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PED5F17	PE	17/02/2026	TE	960805	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
PED7F01	PE	14/02/2026	VD	1601600	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PED8C07	PE	15/02/2026	TE	943870	6661	0	Art. 230, Inc. XII	R$ 195,23
PEE7E53	PE	29/01/2026	TE	923748	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
NOE0E76	RN	12/02/2026	TE	924825	7366	2	Art. 252, Inc. VI	R$ 130,16
NOU1026	AM	06/02/2026	VD	1580808	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
NPX3011	PE	17/02/2026	TE	960813	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
NQF5021	PB	09/02/2026	RD	2143419	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NTB1B26	PE	25/01/2026	RD	2121016	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NTE1839	PE	22/02/2026	RD	2168772	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
NUY9167	PE	25/02/2026	RD	2172281	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
NUY9167	PE	25/02/2026	RD	2172290	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NXU7I66	PE	20/02/2026	VD	1623574	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OKK9502	BA	25/01/2026	FS	2091658	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
NXV4G55	PE	06/02/2026	VD	1587730	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
NXV7E37	PE	26/01/2026	RD	2128509	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NXV9G47	PE	26/01/2026	RD	2124830	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NXW3J68	PE	26/01/2026	RD	2125836	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OCM5I65	PE	07/02/2026	RD	2143290	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OET5067	PB	01/03/2026	RD	2176562	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OEU2775	PB	26/01/2026	RD	2127200	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OFC8E91	PE	09/02/2026	VD	1597085	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
OFH8H06	PE	28/02/2026	VD	1637613	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OGA7J41	PE	24/01/2026	RD	2123230	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OHG3E79	PE	14/02/2026	RD	2153821	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
OHG8C22	AL	10/02/2026	VD	1578480	5819	1	Art. 193	R$ 880,41
OJF8004	CE	05/02/2026	FS	2131285	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OJU8F15	RN	06/02/2026	FS	2140020	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OJW2G66	PE	15/02/2026	VD	1611460	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
OKV5C87	PE	08/02/2026	VD	1595465	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
OOX0F34	PE	30/01/2026	VD	1576851	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OOX0F34	PE	24/01/2026	RD	2126654	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OPR7098	PE	29/01/2026	VD	1575499	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
OPY9405	PE	18/02/2026	VD	1620702	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
OQD5J86	PB	12/02/2026	TE	928740	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
ORJ7J76	PE	14/02/2026	VD	1601570	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
ORM9I37	PB	15/02/2026	RD	2157282	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OSL2H44	CE	15/02/2026	VD	1611681	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
OSN9E11	PE	16/02/2026	TE	956697	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
OWA0I79	PE	24/01/2026	RD	2126743	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OXX1785	MA	07/03/2026	RD	2184514	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYL2C58	PE	08/02/2026	FS	2144557	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYL3421	PE	10/02/2026	FS	2151880	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYL3504	PE	10/02/2026	FS	2151618	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYL4A03	PE	10/02/2026	RD	2149980	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYL8287	PE	14/03/2026	VD	1650610	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYN2225	PE	17/02/2026	TE	960864	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
OYN2A79	PE	14/02/2026	FS	2164507	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYN5J39	PE	02/02/2026	VD	1579460	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
OYN5J39	PE	02/02/2026	VD	1579478	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
OYN5J39	PE	22/02/2026	VD	1625291	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
OYN7431	PE	06/02/2026	VD	1594361	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
OYN7431	PE	06/02/2026	FS	2135787	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYN9444	PE	31/01/2026	TE	930566	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
OYO9C29	PE	17/02/2026	FS	2185245	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYP1928	PE	24/01/2026	RD	2125429	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYP2647	PE	03/03/2026	FS	2250047	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OYP2J57	PE	05/03/2026	VD	1645284	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
OYP2J57	PE	11/03/2026	VD	1657959	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
OYP3416	PE	21/02/2026	VD	1621997	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYP3B89	PE	24/01/2026	RD	2116012	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
OYP5841	PE	10/02/2026	RD	2148763	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHJ5363	PE	11/02/2026	FS	2153823	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHK5831	PE	16/02/2026	TE	940022	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
KHL4927	PE	19/02/2026	VD	1592776	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
KHM1121	PE	01/03/2026	RD	2176023	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KHM4I96	PE	10/03/2026	FS	2276232	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHM6024	PE	15/02/2026	RD	2157940	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHO2332	PE	22/02/2026	VD	1624864	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KHO3J63	PE	03/02/2026	VD	1589538	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KHO3J63	PE	16/02/2026	FS	2176513	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHO9G54	PE	27/01/2026	RD	2132263	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHP3950	PE	28/02/2026	FS	2237172	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHS0F41	PE	24/01/2026	RD	2123477	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KHS4077	PB	20/02/2026	VD	1623701	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KHS9G41	PE	09/02/2026	FS	2146835	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KHT5344	PE	25/01/2026	RD	2122853	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHT5344	PE	29/01/2026	RD	2136854	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHT5344	PE	24/01/2026	FS	2075199	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHT5344	PE	25/01/2026	FS	2082900	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHT5344	PE	26/01/2026	FS	2092050	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHT5344	PE	31/01/2026	FS	2108445	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHT5344	PE	31/01/2026	FS	2108747	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHT5344	PE	31/01/2026	FS	2108755	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHT5344	PE	10/02/2026	RD	2148429	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

KHT5344	PE	14/02/2026	RD	2154160	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHT5344	PE	03/02/2026	FS	2119692	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHU5025	PE	25/02/2026	FS	2218038	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHU7474	PE	23/01/2026	FS	2080273	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHU7474	PE	23/01/2026	FS	2087545	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCH8985	PE	27/02/2026	FS	2237601	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCH8H58	PE	17/02/2026	TE	944044	6483	0	Art. 227, Inc. I	R$ 88,38
PCH8H58	PE	17/02/2026	TE	944052	5231	1	Art. 172	R$ 130,16
PCH9201	PE	06/03/2026	RD	2187661	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCI0I30	PE	11/03/2026	FS	2278472	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCI5G63	PE	15/02/2026	FS	2171120	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCI8I30	PE	02/02/2026	FS	2115662	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCJ2E76	PE	28/01/2026	RD	2132182	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCJ2E76	PE	05/02/2026	RD	2140347	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCJ6D04	PE	05/02/2026	FS	2132524	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCJ7014	PE	04/03/2026	VD	1643451	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
PCK0B63	PE	10/02/2026	FS	2142651	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCK2B17	PE	28/01/2026	VD	1570373	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCK3B71	PE	13/02/2026	VD	1582169	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCK4H27	PE	10/02/2026	RD	2149697	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCK7J25	PE	02/02/2026	VD	1579591	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCK9095	PE	04/03/2026	RD	2182660	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCK9552	PE	17/02/2026	MN	153176	5002	0	Art.257, § 8º	R$ 390,46
PCK9552	PE	17/02/2026	MN	153184	5002	0	Art.257, § 8º	R$ 176,77
PCL4A22	PE	09/03/2026	VD	1652639	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCL5216	PE	17/02/2026	RD	2161220	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCL5488	PE	16/02/2026	VD	1618236	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
PCM4965	PE	11/02/2026	RD	2143672	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCM6A04	PE	14/02/2026	FS	2165872	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCM8482	PE	02/02/2026	VD	1582924	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCN1C13	PE	01/03/2026	FS	2241013	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCN1D62	PE	17/02/2026	TE	947957	5835	0	Art. 195	R$ 195,23
PCN4G20	PE	22/02/2026	FS	2201755	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCN6G18	PE	16/02/2026	VD	1617558	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCN7H08	PE	28/01/2026	VD	1568743	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCN8F10	PE	14/02/2026	RD	2152680	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCO0G79	PE	22/02/2026	FS	2201542	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCO1D06	PE	19/02/2026	VD	1618546	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PCO2174	PE	16/02/2026	VD	1619453	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
PCO5E02	PE	14/02/2026	RD	2152965	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCO7G52	PE	15/02/2026	TE	927441	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
PCO9G87	PE	09/02/2026	VD	1592008	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCP2E06	PE	28/01/2026	TE	901370	6947	3	Art. 235	R$ 195,23
PDU1I98	PE	05/02/2026	TE	921494	5215	1	Art. 170	R$ 293,47
PCP3286	PE	11/03/2026	VD	1657924	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCP3648	PE	05/03/2026	VD	1645861	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PCP3724	PE	16/02/2026	TE	950893	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCP6168	PE	23/02/2026	RD	2169248	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCP9006	PE	16/02/2026	VD	1610510	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
PCP9052	PE	24/01/2026	FS	2087723	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCP9B36	PE	19/02/2026	FS	2169665	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCP9I66	PE	16/02/2026	TE	943919	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
PCQ0D90	PE	14/02/2026	VD	1601635	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCQ1A11	PE	01/03/2026	FS	2243920	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCQ3E88	PE	24/01/2026	RD	2117353	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCQ4A56	PE	28/01/2026	RD	2132832	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCQ5213	PE	20/02/2026	FS	2189658	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCQ5H06	PE	22/01/2026	FS	2078902	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCQ7B38	PE	13/02/2026	FS	2160153	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCR2F87	PE	21/02/2026	VD	1622055	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDY1H26	PE	29/01/2026	TE	923624	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
PCR2G54	PE	19/02/2026	RD	2154852	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCR2J86	PE	09/02/2026	RD	2145756	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCR3896	PE	17/02/2026	VD	1601724	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCR3D96	PE	27/02/2026	VD	1631658	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCR4F42	PE	15/02/2026	VD	1611452	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
PCR4G58	PE	06/03/2026	RD	2187874	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCR5I79	PE	13/02/2026	RD	2152221	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCS1849	PE	15/02/2026	TE	940286	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
PCS1D94	PE	12/02/2026	VD	1600175	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PCS2457	PE	03/02/2026	FS	2120569	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCS6G64	PE	17/02/2026	VD	1609164	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PCS8G94	PE	19/02/2026	VD	1592920	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PCS8I49	PE	02/02/2026	VD	1579273	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCS9163	PE	25/01/2026	RD	2116055	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCS9J77	PE	16/02/2026	TE	958924	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
PCT3196	PE	29/01/2026	VD	1572457	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCT4552	PE	11/03/2026	VD	1657835	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCT5F04	PE	05/03/2026	VD	1645497	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PCU0G70	PE	06/02/2026	RD	2141173	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCU1H05	PE	11/02/2026	RD	2142692	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCU1H13	PE	28/01/2026	RD	2134711	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCW1J38	PE	15/02/2026	VD	1605185	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCU1H13	PE	28/01/2026	RD	2134894	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCU1H13	PE	02/02/2026	RD	2140070	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCU1H13	PE	09/02/2026	RD	2145322	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCU2833	PE	16/02/2026	VD	1617191	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
PCU2833	PE	16/02/2026	VD	1618244	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
PCU3B38	PE	08/02/2026	RD	2144180	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCU7010	PE	15/02/2026	RD	2155670	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCU7D71	BA	08/02/2026	TE	932526	5738	0	Art. 186, Inc. II	R$ 293,47

PCU9A37	PE	11/02/2026	RD	2144458	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCU9C69	PE	19/02/2026	FS	2181924	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCV1I53	PE	09/02/2026	VD	1594914	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCV4A32	PE	04/02/2026	VD	1588230	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCV4A32	PE	04/02/2026	VD	1591664	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCV5I46	PE	25/01/2026	FS	2081466	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCW1755	PE	03/03/2026	VD	1639411	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCW7398	PE	20/02/2026	FS	2187850	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCX1E98	PE	31/01/2026	TE	930604	5215	1	Art. 170	R$ 293,47
PCX1E98	PE	31/01/2026	TE	930612	5738	0	Art. 186, Inc. II	R$ 293,47
PCX2J60	PE	03/02/2026	FS	2119412	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCX3937	PE	07/02/2026	RD	2143265	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCX3954	PE	18/02/2026	RD	2154984	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCX4I48	PE	02/02/2026	VD	1579362	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCX7886	PE	28/01/2026	RD	2134746	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCY1B67	PE	05/02/2026	VD	1584455	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCY2404	PE	01/03/2026	TE	962956	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
PCY2404	PE	01/03/2026	TE	962964	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
MOS8G62	PB	23/01/2026	RD	2120206	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
MQK8176	ES	25/01/2026	RD	2122373	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
MUL1D49	PE	12/02/2026	VD	1599975	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
MUS1901	AL	24/01/2026	RD	2126484	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
MUW0187	PE	05/02/2026	VD	1582029	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
MVA3J59	AL	15/02/2026	VD	1611851	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
MVA5B21	PE	18/02/2026	RD	2162510	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
MVA5B21	PE	14/02/2026	FS	2165791	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MVA5B21	PE	18/02/2026	FS	2169312	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MVA5B21	PE	15/02/2026	FS	2170388	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MVA5B21	PE	16/02/2026	FS	2176912	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MVA5B21	PE	18/02/2026	FS	2183838	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MVA5B21	PE	18/02/2026	FS	2184079	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MVC6B05	PE	20/02/2026	VD	1624350	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
MVD9186	AL	28/01/2026	TE	910034	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
MVE4083	PE	10/03/2026	VD	1654429	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
MVE6568	PE	11/02/2026	RD	2143974	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
MVG8592	AL	16/02/2026	TE	945652	5380	0	Art. 181, Inc. I	R$ 130,16
MVH4786	PE	12/02/2026	FS	2157489	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MVJ3766	PE	09/02/2026	RD	2145659	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
MZG2498	PE	05/03/2026	TE	963952	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
MZH2C23	RN	12/02/2026	VD	1604332	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
MZS2B10	PE	03/12/2025	RD	1902227	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NEM5H31	PE	15/02/2026	TE	950150	5185	2	Art. 167	R$ 195,23
NFH9569	GO	09/02/2026	TE	934014	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
NLZ1D41	PE	21/02/2026	VD	1625607	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
NMB8963	AL	09/02/2026	VD	1597107	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
NMF9823	PE	31/01/2026	FS	2108623	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
NMZ3F59	PE	09/02/2026	RD	2145357	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NNU5E57	PE	02/02/2026	FS	2117207	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
NOE0E76	RN	12/02/2026	TE	924817	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
EQT9F44	BA	25/01/2026	RD	2122535	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
ESI9G01	PE	16/02/2026	VD	1619380	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
EZK7H49	PE	07/03/2026	VD	1624449	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
EZK9I30	PE	16/02/2026	RD	2159951	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FAX6140	PE	23/01/2026	RD	2123515	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FAX6140	PE	27/01/2026	RD	2131984	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FCD8I03	PE	15/02/2026	TE	940502	7234	0	Art. 250, Inc. I, alínea a	R$ 130,16
FEJ9C24	PE	24/01/2026	RD	2121458	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FGA1F48	SP	18/02/2026	VD	1620842	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
FGI2466	SP	19/02/2026	VD	1596631	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
FJD2I12	PB	01/03/2026	VD	1630775	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
FJD2I12	PB	01/03/2026	TE	946764	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
ALH4G70	PE	09/02/2026	RD	2145454	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
ALI6G01	PE	01/02/2026	RD	2138865	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
AYR6H56	PE	30/01/2026	VD	1575936	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
AYV9J59	PE	07/02/2026	FS	2137020	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
BAM4315	PE	12/03/2026	TE	969837	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
CBS5040	PE	10/03/2026	TE	961038	5185	1	Art. 167	R$ 195,23
CJL7E75	PE	10/02/2026	RD	2148879	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
CRX6D62	SP	17/02/2026	VD	1621830	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
DHL3F16	SP	22/01/2026	RD	2118775	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
DNB0C63	PE	18/02/2026	TE	947272	5185	1	Art. 167	R$ 195,23
DOH4C04	PE	31/01/2026	TE	927581	5010	0	Art. 162, Inc. I	R$ 880,41
EBU2J96	PE	17/02/2026	TE	947965	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
EGT5B42	PE	02/12/2025	FS	1880640	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
EKU0G32	PB	20/02/2026	VD	1624384	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
EKX3I64	PB	04/02/2026	VD	1579702	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
FJX2E87	PE	09/02/2026	RD	2146752	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FNO4J41	PE	04/12/2025	VD	1499440	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
FPQ8F36	PE	05/03/2026	RD	2183321	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FQM7732	SP	07/02/2026	RD	2141505	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
FRQ8E99	SP	11/02/2026	FS	2141930	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
FTN0J38	PE	13/02/2026	RD	2151969	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FTV8J31	PE	15/02/2026	TE	940529	5185	1	Art. 167	R$ 195,23
FUE3J83	SP	09/03/2026	RD	2189567	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FVM3G01	PR	14/02/2026	RD	2152850	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FVO8D82	PR	26/01/2026	RD	2128754	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FWH9D63	PE	18/02/2026	RD	2156464	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
FYP0B52	PE	10/02/2026	RD	2148887	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FZC3A52	PR	29/01/2026	RD	2135220	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
GDS9G87	PE	17/02/2026	VD	1584692	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
KGJ5182	PE	14/02/2026	FS	2165643	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

GFA4A84	PR	16/02/2026	VD	1582304	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
GHU8C95	SP	10/02/2026	VD	1598685	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
HFD8387	PE	25/02/2026	VD	1625780	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
HMF1077	PE	24/01/2026	RD	2115733	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
HOM8I94	PE	05/02/2026	FS	2131455	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
ITK1732	RS	28/01/2026	VD	1561170	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
IXX6G25	PE	25/01/2026	FS	2091097	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
IYV0E09	PE	08/02/2026	TE	929754	6548	0	Art. 229	R$ 130,16
JIT9719	PE	25/01/2026	RD	2121202	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
JND4C96	PE	04/03/2026	RD	2182716	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
JOH2577	PE	26/02/2026	TE	931406	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
JQN9B11	PE	18/02/2026	VD	1620923	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
JRO2G87	PE	09/02/2026	RD	2146604	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
JWY4255	AM	29/01/2026	VD	1563717	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
JXP5963	PB	06/03/2026	FS	2269970	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KFD9J41	PE	29/01/2026	VD	1563725	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KFD9J41	PE	10/02/2026	VD	1600752	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KFN1477	PE	05/02/2026	FS	2131420	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KFO5479	PE	23/01/2026	RD	2125585	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KFO9E73	PE	15/03/2026	TE	977490	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
KFQ6G02	PE	29/05/2025	VD	1288430	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KFS7F80	PE	11/03/2026	VD	1656022	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KFZ0J73	PE	08/02/2026	FS	2144263	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KGB1304	PE	16/02/2026	FS	2173760	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KGB3D35	PE	25/01/2026	FS	2077493	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KGC4284	PE	21/02/2026	FS	2191865	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KGD3H91	PE	11/02/2026	TE	934049	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
KGD3H91	PE	11/02/2026	TE	934057	6637	1	Art. 230, Inc. IX	R$ 195,23
KGF0H63	PE	26/02/2026	FS	2221977	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KGI8C16	PE	28/01/2026	RD	2133286	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGJ7A01	PE	03/02/2026	TE	893725	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KGK3751	PE	14/02/2026	FS	2163578	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KGM2228	PE	02/02/2026	FS	2116537	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KGM4I59	PE	03/12/2025	RD	1902200	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGM6979	PE	30/01/2026	VD	1576797	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KGM6H06	PE	29/01/2026	RD	2135394	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGM6H06	PE	12/02/2026	FS	2156652	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KGN1B60	PE	28/02/2026	RD	2175647	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGN2F71	PE	17/02/2026	VD	1606220	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
KHI4E99	PE	28/02/2026	RD	2175442	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGO7J47	PE	21/02/2026	VD	1585583	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KGS4G67	PE	29/01/2026	VD	1575324	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KGS8603	PE	05/12/2025	RD	1911501	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGV7A17	PE	28/01/2026	RD	2133529	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGX8J61	PE	23/02/2026	VD	1620095	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KGZ5032	PE	23/01/2026	RD	2117574	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGZ5904	PE	28/01/2026	FS	2096730	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHB7H12	PE	08/02/2026	RD	2147902	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KHD0D45	PE	09/03/2026	VD	1634274	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KHD3160	PE	19/02/2026	VD	1621954	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KHE3136	PE	12/02/2026	VD	1604154	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
KHG1C64	PE	25/01/2026	FS	2090210	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHH1B09	PE	12/02/2026	RD	2150849	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHH9I81	PE	01/02/2026	FS	2112329	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KHI1A03	PE	06/02/2026	FS	2133768	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHI4998	PE	04/03/2026	VD	1644130	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCY2B33	PE	21/02/2026	VD	1625704	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
PCY2B33	PE	21/02/2026	VD	1625712	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PCY2G16	PE	20/02/2026	MN	165158	5002	0	Art.257, § 8º	R$ 260,32
PCY6G68	PE	06/02/2026	VD	1594426	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCY7753	PE	26/01/2026	RD	2130457	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCY7753	PE	23/05/2025	VD	1215271	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PCZ0G27	PE	17/02/2026	FS	2178648	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCZ1I18	PE	07/03/2026	FS	2269236	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCZ1I18	PE	10/03/2026	VD	1655190	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PCZ2435	PE	27/01/2026	FS	2095068	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCZ2A58	PE	28/12/2025	RD	2008082	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDA3A69	PE	24/01/2026	RD	2123159	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDA3J72	PE	20/02/2026	VD	1624279	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
PDA4G23	PE	10/02/2026	VD	1598596	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDB0B69	PE	10/03/2026	VD	1654399	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDB1G75	PE	31/01/2026	FS	2109034	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDB5C93	PE	12/02/2026	VD	1601384	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
PDC0E91	PE	19/02/2026	RD	2154593	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDC4B15	PE	18/02/2026	RD	2154658	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDC6315	PE	26/01/2026	RD	2125631	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDC7E14	PE	08/03/2026	RD	2186495	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDC7H43	PE	23/02/2026	VD	1620150	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
PDD0C24	PE	16/02/2026	VD	1582444	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
PDD0E72	PE	29/01/2026	RD	2135700	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDD1I97	PE	07/02/2026	TE	934006	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
PDD4895	PE	29/01/2026	RD	2134150	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDD4895	PE	28/01/2026	FS	2096153	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDD4895	PE	21/02/2026	FS	2197227	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDD4A55	PE	29/01/2026	VD	1508970	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDD8662	PE	04/02/2026	VD	1587950	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDE1F00	PE	23/01/2026	RD	2125801	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDE2E52	AL	29/01/2026	FS	2101220	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDE2H59	PE	06/02/2026	VD	1591141	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDE3718	PE	11/02/2026	VD	1586415	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDE3F88	PE	11/02/2026	VD	1586482	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16

PDE7E59	PE	30/01/2026	FS	2109905	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDE8B48	PE	21/02/2026	RD	2165587	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDF0957	PE	20/02/2026	MN	164860	5002	0	Art.257, § 8º	R$ 260,32
PDF0A63	PE	18/02/2026	TE	931260	5509	0	Art. 181, Inc. XIII	R$ 130,16
PDF0J49	PE	11/03/2026	RD	2193068	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDF2E10	PE	24/01/2026	RD	2125160	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDF2F96	PE	08/02/2026	RD	2144733	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PEE7E53	PE	18/02/2026	FS	2168030	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEF2374	PE	03/03/2026	RD	2180713	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEF2409	PE	25/01/2026	RD	2123086	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEF3507	PE	10/02/2026	VD	1598561	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEF9E26	PE	08/02/2026	RD	2147503	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEG7721	PE	25/01/2026	RD	2115300	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEH0E26	PE	15/02/2026	RD	2157967	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEI8C77	PE	12/02/2026	TE	934553	5185	1	Art. 167	R$ 195,23
PEJ1553	PE	16/05/2025	VD	1276670	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEJ1A49	PE	14/02/2026	RD	2153392	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PEJ4E77	PE	09/03/2026	VD	1647384	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEK0284	PE	31/01/2026	FS	2108771	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEK0E78	PE	21/02/2026	RD	2166125	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEK2F63	PE	15/02/2026	TE	947868	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PEL1G45	PE	06/02/2026	RD	2141920	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEM2F95	PE	17/02/2026	VD	1606190	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEN0760	PE	09/02/2026	RD	2145845	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEN3G06	PE	11/02/2026	FS	2149478	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEN4771	PE	10/02/2026	RD	2148852	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEO2863	PE	24/01/2026	RD	2117400	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEO3170	PE	29/01/2026	RD	2134967	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEO7C75	PE	04/02/2026	VD	1587969	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PEP1H64	PE	02/02/2026	VD	1582967	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEP2169	PE	20/02/2026	VD	1614362	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
PEP8G18	PE	10/02/2026	RD	2149972	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEQ6101	PE	26/02/2026	RD	2173210	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PES2791	PE	16/02/2026	VD	1617078	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
PET7185	PE	11/03/2026	TE	975870	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
PET8C25	PE	17/02/2026	RD	2160682	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PEU7E08	PE	17/02/2026	RD	2160844	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PEV6G10	PE	21/02/2026	VD	1614460	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PEW6E23	PE	20/02/2026	VD	1624422	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
PEW7H20	PE	12/02/2026	FS	2156105	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEW7H20	PE	12/02/2026	FS	2156113	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEX1705	PE	09/02/2026	RD	2148046	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEX1E00	PE	11/02/2026	FS	2145294	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEX3C16	PE	11/02/2026	FS	2143917	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEY0947	PE	12/02/2026	RD	2151535	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEY8J29	PE	16/02/2026	TE	958819	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
PEY9A02	PE	30/01/2026	FS	2104296	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFA5907	PE	10/02/2026	RD	2150024	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFA8038	PE	27/01/2026	FS	2092719	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFA8038	PE	09/02/2026	FS	2149699	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFA8940	PE	09/02/2026	VD	1598987	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PFC2807	PE	23/02/2026	VD	1620311	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFE1300	PE	03/03/2026	FS	2249960	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFE9D62	PE	09/02/2026	VD	1599380	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PFE9G91	PE	28/01/2026	RD	2134959	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFF1A38	PE	19/02/2026	VD	1592822	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PFF1A38	PE	19/02/2026	VD	1592830	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
PFF3B56	PE	10/02/2026	RD	2148542	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFF6G13	PE	25/01/2026	FS	2090198	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFG6568	PE	15/02/2026	TE	948562	5738	0	Art. 186, Inc. II	R$ 293,47
PFG6A96	PE	21/02/2026	VD	1585540	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PFG9F09	PE	19/02/2026	VD	1618791	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PFH5H93	PE	23/01/2026	FS	2077752	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFH8E45	PE	16/02/2026	FS	2168146	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFI0I39	PE	06/02/2026	VD	1589988	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFI1917	PE	16/02/2026	TE	948805	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
PFJ1D25	PE	10/02/2026	VD	1598677	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFL3J36	PE	23/01/2026	RD	2126000	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFL6B29	PE	23/02/2026	VD	1607277	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFL7281	PE	21/02/2026	RD	2164874	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFM1I75	PE	23/01/2026	RD	2126352	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFM3D49	PE	09/03/2026	VD	1653872	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFN7071	PE	19/02/2026	RD	2162405	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFO4F21	PE	10/03/2026	RD	2191138	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFO7650	PE	21/02/2026	VD	1585672	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PFP6G98	PE	25/01/2026	FS	2081911	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFQ1006	PE	09/02/2026	FS	2146436	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFR2037	PE	05/03/2026	VD	1646019	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PFR4660	PE	10/03/2026	VD	1655204	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PFR7I42	PE	04/02/2026	TE	933980	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PFS6I89	PE	11/02/2026	FS	2152339	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFT4G03	PE	30/01/2026	FS	2105497	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFT5812	PE	27/02/2026	RD	2174233	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFU2G76	RN	08/02/2026	VD	1595759	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PFU7E06	PE	13/02/2026	FS	2159465	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFV3D83	PE	27/01/2026	RD	2132034	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFV4034	PE	12/03/2026	RD	2192436	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFV6F93	PE	29/01/2026	RD	2134932	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFV6F93	PE	14/02/2026	TE	945598	5185	1	Art. 167	R$ 195,23
PFV6F93	PE	10/02/2026	RD	2148623	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFV6F93	PE	03/02/2026	FS	2120020	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

PFV7067	PE	31/01/2026	TE	934987	5185	2	Art. 167	R$ 195,23
PFW2B36	PE	11/02/2026	FS	2141175	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYP5852	PE	29/01/2026	RD	2136803	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYP9838	PE	13/02/2026	FS	2159767	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYQ0H94	PE	23/01/2026	RD	2125518	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
OYQ2G63	PE	15/03/2026	VD	1660950	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
OYQ4D75	PE	03/02/2026	VD	1583777	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
OYQ5A77	PE	17/02/2026	TE	943986	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
OYQ6E46	PE	25/01/2026	RD	2122748	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYR0D27	PE	06/02/2026	VD	1594515	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
OYR8962	PE	24/01/2026	RD	2126794	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYS0249	PE	14/03/2026	VD	1635335	6050	2	Art. 208	R$ 293,47
OYS3B15	PE	28/02/2026	VD	1637753	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYS6A13	PE	10/02/2026	FS	2151561	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYS7J24	PE	25/02/2026	VD	1626875	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYU6474	PE	18/02/2026	FS	2169347	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OYV3A61	PE	28/01/2026	RD	2133901	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYV8E31	PE	10/03/2026	VD	1653775	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYW3C91	PE	16/02/2026	TE	935819	5401	0	Art. 181, Inc. III	R$ 195,23
OYW4F46	PE	02/02/2026	FS	2119080	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYW7E83	PE	16/02/2026	TE	953990	5185	1	Art. 167	R$ 195,23
OYW9E06	PE	01/02/2026	TE	929657	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
OYX1D56	PE	10/02/2026	FS	2151812	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYX4626	PE	05/03/2026	VD	1645047	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
OYX4626	PE	09/03/2026	VD	1652809	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
OYX4B22	PE	09/02/2026	RD	2148704	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYY0C70	PE	14/02/2026	FS	2165538	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OYY1G35	PE	01/03/2026	RD	2176333	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYY3880	PE	17/02/2026	RD	2160658	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
OYY6D04	PE	18/02/2026	TE	944095	5835	0	Art. 195	R$ 195,23
OYY7F37	PE	10/02/2026	FS	2141957	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYZ0E56	PE	17/02/2026	MN	153206	5002	0	Art.257, § 8º	R$ 390,46
OYZ1658	PE	23/02/2026	VD	1607315	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYZ8970	PE	05/02/2026	FS	2132540	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UAW9J49	PR	21/02/2026	VD	1610693	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYZ8G31	PE	17/02/2026	TE	960899	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
OZT9J87	PE	15/02/2026	VD	1605380	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PBU0C85	PE	15/02/2026	FS	2172429	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCA4D64	PE	11/02/2026	FS	2149400	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCA5F11	PE	15/02/2026	TE	948570	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
PCA7E45	PE	09/03/2026	VD	1652833	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCA7E86	PE	12/02/2026	VD	1600078	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PCA9569	PE	16/02/2026	VD	1617981	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
PCB2850	PE	01/03/2026	FS	2242877	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCB2A77	PE	26/01/2026	RD	2127022	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCB4807	PE	10/02/2026	FS	2151596	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCB4807	PE	19/02/2026	FS	2168766	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCB5G22	PE	07/02/2026	RD	2143176	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCB6C19	PE	02/03/2026	VD	1638806	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCB9C11	PE	08/02/2026	VD	1593110	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
PCC1287	PE	15/02/2026	VD	1611584	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
PCC5534	PE	28/02/2026	RD	2174667	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCC5C18	PE	28/01/2026	RD	2133383	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCC6D30	PE	09/02/2026	FS	2145790	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCC8E49	PE	30/01/2026	VD	1581308	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCD1B92	PE	08/03/2026	FS	2265338	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCD3F65	PE	25/02/2026	FS	2216990	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCD3J75	PE	09/03/2026	RD	2189524	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCD4E47	PE	17/02/2026	VD	1609288	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PCD7A66	PE	08/03/2026	FS	2268477	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCE0G16	PE	26/02/2026	VD	1618910	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCE0I33	PE	12/02/2026	RD	2150970	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCE0J25	PE	19/02/2026	VD	1592687	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PCE3B13	PE	04/02/2026	VD	1591680	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCE3E92	PE	13/02/2026	TE	943803	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCE3I59	PE	31/01/2026	TE	931708	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCE5G67	PE	16/02/2026	VD	1617647	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
PCE5G67	PE	16/02/2026	VD	1617655	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
PCE9310	PE	31/01/2026	RD	2138091	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCE9B15	PE	21/02/2026	VD	1606386	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PCF1889	PE	23/01/2026	RD	2126247	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCF5006	PE	18/02/2026	VD	1620630	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PCF9F35	PE	16/02/2026	VD	1582363	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
PCG0I19	PE	06/03/2026	VD	1646922	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCG1H65	PE	27/01/2026	RD	2132018	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCG3J21	PE	25/02/2026	VD	1615342	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCG4E66	PE	26/01/2026	RD	2127499	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCG4I40	PE	17/02/2026	RD	2159862	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCG8G34	PE	23/01/2026	RD	2117582	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCG8G34	PE	27/01/2026	RD	2132611	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCG8G34	PE	28/01/2026	RD	2132751	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCG8G34	PE	29/01/2026	RD	2134185	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCG8G34	PE	31/01/2026	RD	2137583	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCG8G34	PE	01/02/2026	RD	2138490	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCH1139	PE	15/02/2026	VD	1605304	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCH2B53	PE	31/01/2026	FS	2108577	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCH2I39	PE	28/01/2026	FS	2098075	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCH8946	PE	24/01/2026	RD	2126875	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGS0A10	PE	29/01/2026	FS	2102790	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGS4422	PE	23/01/2026	RD	2124511	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGS6685	PE	08/03/2026	RD	2186827	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

PGS8D13	PE	01/02/2026	FS	2111136	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGS9G15	PE	05/02/2026	RD	2140444	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
PGT4448	PE	07/03/2026	VD	1636897	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGT4D33	PE	27/01/2026	RD	2132352	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGT4D33	PE	30/01/2026	RD	2136277	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGT4D33	PE	03/02/2026	RD	2139993	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGT4H01	PE	01/12/2025	RD	1896936	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGT4H01	PE	27/01/2026	RD	2132530	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGU7F30	PE	14/02/2026	TE	948490	6661	0	Art. 230, Inc. XII	R$ 195,23
PGU8904	PE	28/02/2026	TE	964738	5207	0	Art. 169	R$ 88,38
PGV2D81	PE	22/02/2026	VD	1625259	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGV5C69	PE	06/02/2026	RD	2142374	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGV9E84	PE	15/02/2026	TE	938974	5460	0	Art. 181, Inc. IX	R$ 130,16
PGW2B97	PE	21/02/2026	RD	2165773	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGW3H34	PE	26/01/2026	FS	2092026	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGW3I86	PE	30/01/2026	FS	2106850	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGW5J28	PE	16/02/2026	TE	942343	6661	0	Art. 230, Inc. XII	R$ 195,23
PGW5J28	PE	16/02/2026	TE	943927	5185	1	Art. 167	R$ 195,23
PGW6308	PE	11/03/2026	VD	1657045	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PGW8002	PE	09/02/2026	FS	2145960	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGW9E34	PE	07/03/2026	FS	2262665	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGX6I23	PE	02/02/2026	VD	1582886	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGX7D18	PE	02/12/2025	RD	1901271	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGY1B44	PE	14/02/2026	FS	2163071	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGY4I81	PE	15/02/2026	TE	950818	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGY5G00	PE	05/02/2026	FS	2131943	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGY6B10	PE	29/01/2026	VD	1508880	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGY6B10	PE	31/01/2026	FS	2102943	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGY6E86	PE	17/02/2026	VD	1621792	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
PGY7164	PE	11/02/2026	FS	2149532	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGZ2C69	PE	14/02/2026	RD	2152876	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGZ2G41	PE	02/02/2026	VD	1582770	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGZ2G41	PE	02/02/2026	VD	1582789	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
PGZ3272	PE	10/03/2026	RD	2190948	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGZ5A56	PE	17/02/2026	VD	1609229	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PGZ8A92	PE	10/02/2026	RD	2149107	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PHG3506	AM	08/03/2026	RD	2186371	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PIR9G22	PE	31/01/2026	RD	2137338	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PIZ9I18	PE	08/02/2026	VD	1588345	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
PJB6D24	PE	24/01/2026	FS	2088177	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFY1649	PE	21/02/2026	RD	2165315	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PFY1C33	PE	09/02/2026	VD	1599312	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PFY1F03	PE	17/02/2026	TE	960988	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
PFY7G81	PE	26/01/2026	FS	2089556	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PFY8E85	PE	22/02/2026	VD	1624929	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFZ2785	PE	24/01/2026	RD	2124341	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PFZ3I59	PE	06/02/2026	VD	1589830	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFZ4I45	PE	07/03/2026	VD	1636242	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PFZ6A14	PE	13/02/2026	RD	2151829	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFZ6I26	PE	27/02/2026	VD	1632255	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PFZ9702	PE	16/02/2026	TE	951148	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
PFZ9702	PE	16/02/2026	TE	951199	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
PGA3F14	PE	29/01/2026	VD	1563750	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGA4I22	PE	04/02/2026	TE	932470	7625	1	Art. 181, inc. XX	R$ 293,47
PGA5459	PE	10/03/2026	VD	1654518	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGA6F77	PE	24/02/2026	FS	2214717	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGA7067	PE	09/02/2026	RD	2146710	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGC2C42	PE	27/01/2026	RD	2131968	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGD5611	PE	03/03/2026	FS	2249111	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGD5F05	PE	26/01/2026	RD	2126581	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGE0D73	PE	30/01/2026	VD	1575731	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PGE7371	PE	13/02/2026	FS	2161460	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGE7F33	PE	07/02/2026	FS	2139545	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGF5115	PE	29/01/2026	TE	917713	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGF7H42	PE	30/01/2026	FS	2106795	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGF9946	PE	09/03/2026	RD	2188676	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGG0F00	PE	14/02/2026	TE	937919	5525	0	Art. 181, Inc. XV	R$ 130,16
PGG1B23	PE	16/02/2026	RD	2159560	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGG5I75	PE	01/02/2026	TE	927620	5738	0	Art. 186, Inc. II	R$ 293,47
PGH1B94	PE	24/01/2026	RD	2123990	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGH6899	PE	26/01/2026	RD	2127847	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGH7980	PE	06/02/2026	RD	2142005	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGH8612	PE	06/02/2026	VD	1589910	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGI2271	PE	23/01/2026	RD	2126140	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGJ3H42	PE	25/01/2026	RD	2122640	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGJ7D36	PE	27/02/2026	FS	2237644	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGL2903	PE	25/02/2026	VD	1626956	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGL3B02	PE	09/02/2026	RD	2146795	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGL7D98	PE	08/02/2026	VD	1595660	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PGM0684	PE	09/02/2026	VD	1582088	6033	0	Art. 206, Inc. V	R$ 293,47
PGM0G05	PE	27/01/2026	RD	2132808	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGM3G23	PE	01/02/2026	TE	935010	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGN1086	PE	09/02/2026	VD	1599339	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGN8A49	PE	05/02/2026	VD	1589724	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PGO0H26	PE	08/02/2026	VD	1595848	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
PGS8D13	PE	25/01/2026	FS	2081075	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGO7H05	PE	09/02/2026	RD	2148054	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGO8C81	PE	24/01/2026	RD	2116373	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGO9828	PE	04/02/2026	TE	933999	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
PGP0A95	PE	28/01/2026	FS	2099519	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGP1C96	PE	21/02/2026	VD	1610723	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

PGQ0F97	PE	09/02/2026	VD	1593241	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGQ4I72	PE	13/02/2026	RD	2152426	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGQ5F45	PE	03/02/2026	VD	1586130	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGQ8757	PE	12/02/2026	FS	2154544	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGR2I13	PE	28/02/2026	VD	1622586	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGR3F20	PE	24/02/2026	MN	176028	5002	0	Art.257, § 8º	R$ 260,32
PGR9885	PE	25/02/2026	VD	1633510	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDF4B74	PE	29/01/2026	VD	1508872	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDF6078	PE	30/01/2026	RD	2136994	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDF9666	PE	12/02/2026	FS	2155290	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDG0474	PE	04/03/2026	FS	2256312	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDG1B01	PE	01/02/2026	RD	2138466	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDG5A78	PE	06/03/2026	VD	1642765	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDG5J14	PE	09/02/2026	RD	2145365	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDG7E96	PE	23/01/2026	FS	2086697	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDG7E96	PE	11/02/2026	RD	2144067	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDG9900	PE	14/02/2026	FS	2165708	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDG9G10	PE	12/02/2026	VD	1600027	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PDH2582	PE	03/02/2026	VD	1590730	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDH3B93	PE	25/01/2026	RD	2121954	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDH4970	PE	24/02/2026	RD	2169515	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDH4H90	PE	29/01/2026	FS	2104350	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDH9659	PE	15/02/2026	TE	940480	7285	0	Art. 250, Inc. III	R$ 130,16
PDI1829	PE	28/02/2026	FS	2232642	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDI2A30	PE	30/01/2026	FS	2107104	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDI5239	PE	08/02/2026	VD	1595350	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PDI5C86	PE	29/01/2026	FS	2102587	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDI5C86	PE	14/02/2026	FS	2164388	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDI5G75	PE	07/02/2026	TE	930833	5738	0	Art. 186, Inc. II	R$ 293,47
PDI7086	PE	12/02/2026	TE	942912	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDI8I20	PE	07/02/2026	RD	2142862	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDI9F90	PE	08/02/2026	RD	2144849	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDJ0F11	PE	06/03/2026	FS	2270269	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDJ2I45	PE	10/03/2026	RD	2190913	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDJ5H58	PE	11/02/2026	VD	1586288	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
PDK0F20	PE	08/03/2026	RD	2186843	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDK2287	PE	14/02/2026	VD	1586822	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDK2287	PE	20/02/2026	VD	1623876	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDK4F95	PE	09/03/2026	VD	1653350	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDK4F95	PE	11/03/2026	VD	1657916	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDK7A31	PE	06/03/2026	RD	2184050	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDK7A99	PE	30/01/2026	VD	1577092	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDK8I30	PE	08/02/2026	RD	2147996	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDL2005	PE	09/02/2026	RD	2146469	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDL2288	PE	16/02/2026	FS	2177803	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDL2A11	PE	10/02/2026	RD	2149620	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDL3H35	PE	09/03/2026	VD	1647392	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDL5A37	PE	09/02/2026	RD	2145314	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDL6738	PE	29/01/2026	RD	2135882	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDL6A34	PE	27/01/2026	RD	2132557	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDL7E24	PE	02/03/2026	RD	2177615	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDL8B22	PE	28/02/2026	VD	1637419	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDM0416	PE	29/01/2026	TE	891080	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PDM0I24	PE	22/01/2026	RD	2116314	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDM1679	PE	24/02/2026	FS	2209004	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDM4G87	PE	04/03/2026	VD	1596712	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDM6F23	PE	26/02/2026	VD	1624600	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDN6E55	PE	14/02/2026	TE	935720	5193	0	Art.168	R$ 293,47
PDN8I27	PE	02/02/2026	VD	1582738	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDO0049	PE	07/03/2026	VD	1650121	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDO0085	PE	09/03/2026	FS	2272636	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDO6787	PE	18/02/2026	RD	2162910	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYW3A43	PE	29/01/2026	FS	2104326	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDO6F13	PE	27/01/2026	RD	2130821	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDO7964	PE	17/02/2026	TE	962913	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
PDO7964	PE	18/02/2026	FS	2169134	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDO8118	PE	12/02/2026	VD	1588612	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDO8A89	PE	26/01/2026	RD	2125909	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDO9H00	PE	08/03/2026	VD	1603093	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDP0B28	PE	08/02/2026	VD	1597697	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
PDP1F97	PE	28/01/2026	RD	2132450	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDP3519	PE	06/02/2026	RD	2141866	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDP4136	PE	29/01/2026	RD	2136463	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDP7635	PE	16/02/2026	TE	958886	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
PDP8B87	PE	08/03/2026	FS	2265796	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDQ1647	PE	07/02/2026	VD	1594639	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDQ5G20	PE	11/02/2026	RD	2146159	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDQ6A66	PE	28/01/2026	RD	2133472	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDQ7F00	PE	18/02/2026	VD	1620524	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
PKR2H25	MG	16/02/2026	TE	953850	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PLL4F82	PE	26/02/2026	RD	2172990	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PLM5G57	PE	21/02/2026	VD	1625550	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PLQ0I90	BA	03/02/2026	VD	1586210	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
POE3J45	PE	13/02/2026	FS	2160200	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
POE7350	PI	07/02/2026	FS	2136961	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
POM5G97	PE	14/02/2026	FS	2164620	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
POP7H75	PB	15/02/2026	VD	1611800	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
PUC6G07	PE	07/02/2026	TE	932836	5185	1	Art. 167	R$ 195,23
PVE8E97	PE	17/02/2026	TE	941851	7633	1	Art. 252, §único	R$ 293,47
PWE0G72	PE	09/02/2026	FS	2149281	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PWE8206	PE	20/12/2025	FS	1952633	5673	2	Art. 183	R$ 130,16

PWR2A26	PE	07/02/2026	VD	1594620	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PWR2A26	PE	11/02/2026	FS	2148080	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PWZ7F22	PE	23/01/2026	RD	2123175	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PXP0B82	PE	16/02/2026	FS	2176475	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PXU3840	PE	13/02/2026	RD	2152485	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PXV1634	PE	14/02/2026	RD	2153244	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PYG3I85	PE	10/02/2026	RD	2149581	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PYG5078	MA	18/02/2026	TE	941860	7633	1	Art. 252, §único	R$ 293,47
PYW7943	PE	29/01/2026	FS	2101378	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PYX2J83	PE	05/02/2026	FS	2134918	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PZO5099	PE	14/02/2026	TE	933140	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
PZT3A81	PE	09/02/2026	RD	2146647	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PZT3I07	PE	21/02/2026	VD	1625577	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
QCR0C28	MT	17/02/2026	TE	962840	7633	1	Art. 252, §único	R$ 293,47
QEU6J71	PA	20/02/2026	RD	2164432	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QFD9H49	PE	19/02/2026	VD	1618554	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
QFF3A92	PE	16/02/2026	TE	940316	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QFN0A65	PE	02/03/2026	FS	2245159	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QFO6A12	PE	11/01/2026	FS	2037920	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QFO6A12	PE	11/01/2026	FS	2037017	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QFT7D55	PE	30/01/2026	VD	1578668	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QFW0H61	PE	06/02/2026	RD	2142650	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QFZ5C07	PB	28/02/2026	VD	1637842	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QGM0A34	RN	28/02/2026	RD	2174810	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
QIR9J29	RN	26/01/2026	RD	2127529	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QLC3414	PE	25/01/2026	RD	2129084	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QLD6H76	PE	28/01/2026	MN	119822	5002	0	Art.257, § 8º	R$ 260,32
QLG7H88	PE	17/02/2026	VD	1609652	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QMA1G31	PE	21/02/2026	VD	1585524	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QMA1G31	PE	21/02/2026	VD	1585575	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QMA1G31	PE	21/02/2026	VD	1585680	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QMF9E39	PE	05/02/2026	FS	2131048	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QMS2D49	RN	18/02/2026	VD	1620818	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
QMX4F12	PE	02/03/2026	RD	2179391	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QNB6D78	PE	22/02/2026	VD	1602232	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QNS9A57	PE	26/02/2026	RD	2172842	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QOE0H74	PE	10/02/2026	TE	929908	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
QOE0H74	PE	15/02/2026	TE	953299	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QOM5G38	PB	03/02/2026	FS	2120372	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QOP0C21	PE	13/02/2026	RD	2152124	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QOR5A11	PE	08/02/2026	VD	1591540	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
QOU5A64	PE	07/02/2026	FS	2138930	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QOU6A31	PE	12/02/2026	RD	2151241	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QPF8E65	PE	11/02/2026	RD	2142730	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QPH8F10	PE	26/01/2026	FS	2092034	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QPR7G90	PE	28/01/2026	RD	2134924	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QPZ8D93	PE	04/02/2026	FS	2120860	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QQD0I68	PE	03/02/2026	VD	1586245	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QQD9F55	PE	10/03/2026	RD	2190751	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QQK9D65	PI	05/03/2026	RD	2182023	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QQQ8F29	PE	31/01/2026	FS	2108941	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QSA2E21	PB	16/02/2026	VD	1618287	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
QSB8415	PB	14/02/2026	RD	2153554	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QSG7I73	PE	22/02/2026	RD	2168934	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QSH1F63	PE	21/02/2026	VD	1602160	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QSM9280	PB	29/01/2026	RD	2135149	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QTT7F80	PE	12/02/2026	RD	2151420	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QUA5D14	PE	10/03/2026	VD	1654798	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QUC5F16	PE	22/01/2026	FS	2077612	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QUH7A53	PE	31/01/2026	RD	2137559	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QUK1D29	PE	06/02/2026	RD	2140509	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QUS3D06	PE	20/02/2026	VD	1624090	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QWT4C66	PE	11/02/2026	FS	2153718	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QXC2J35	PE	04/03/2026	RD	2182570	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QXV5A83	PE	23/01/2026	RD	2118759	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYA0432	PE	10/03/2026	RD	2190573	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYA1E44	PE	20/02/2026	RD	2166184	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYA7D57	PE	24/01/2026	RD	2125593	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYA9554	PE	22/01/2026	FS	2079895	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYA9650	PE	28/02/2026	FS	2231360	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYB0385	PE	01/03/2026	RD	2178956	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYB0A46	PE	03/03/2026	FS	2250217	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYB1073	PE	09/02/2026	RD	2145381	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYB2F14	PE	07/03/2026	FS	2271117	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYB6B98	PE	20/12/2025	RD	1953344	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYB7119	PE	25/02/2026	RD	2171811	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYB9154	PE	20/02/2026	RD	2164033	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYC0C47	PE	03/02/2026	VD	1590560	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYC0D83	PE	22/01/2026	FS	2077973	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYC1C34	PE	16/02/2026	VD	1617183	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
QYC4I70	PE	06/02/2026	VD	1590021	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYC6621	PE	05/03/2026	FS	2257092	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYC6J36	PE	06/03/2026	VD	1642471	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYC7H37	PE	15/02/2026	TE	939059	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
QYC8G57	PE	28/01/2026	RD	2133588	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYC8G57	PE	28/01/2026	RD	2134347	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYC9B35	PE	26/01/2026	FS	2089297	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYD2I79	PE	14/03/2026	VD	1650652	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYD3F62	PE	15/02/2026	VD	1611568	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
QYW2A86	PE	07/02/2026	RD	2147368	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYW2G26	PE	04/02/2026	TE	931767	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16

QYW2G26	PE	04/02/2026	TE	931775	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
QYW2G26	PE	04/02/2026	TE	931791	6980	0	Art. 239	R$ 293,47
QYW3H95	PE	26/01/2026	FS	2090333	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYW5D38	PE	26/02/2026	VD	1630228	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYW5H68	PE	13/02/2026	RD	2152388	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYW5I90	PE	28/02/2026	VD	1634045	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYW7B21	PE	09/02/2026	VD	1597220	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYW7E19	PE	14/02/2026	RD	2153414	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYW8B53	PE	07/02/2026	TE	932801	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
QYW8I51	PE	12/02/2026	FS	2157527	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYW9I25	PE	17/02/2026	VD	1621652	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
QYX0H17	PE	05/03/2026	RD	2183399	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYX0H17	PE	09/03/2026	VD	1652477	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYX1B98	PE	08/03/2026	RD	2186339	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYX1G94	PE	24/01/2026	FS	2085623	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYX8I46	PE	02/02/2026	VD	1579389	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYX9A10	PE	31/01/2026	VD	1577190	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYX9E39	PE	17/02/2026	TE	961836	5819	4	Art. 193	R$ 880,41
QYX9I21	PE	20/02/2026	FS	2195461	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYY0C13	PE	24/02/2026	VD	1631895	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYY1D71	PE	11/02/2026	FS	2142961	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYY1D71	PE	11/02/2026	FS	2143003	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYY1G59	PE	09/02/2026	VD	1597174	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYY1G59	PE	11/03/2026	VD	1656049	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYY2H09	PE	25/01/2026	RD	2122560	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYY5F41	PE	09/02/2026	RD	2146930	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYY5F54	PE	30/01/2026	RD	2136412	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYY5F99	PE	22/01/2026	RD	2116900	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYY7G93	PE	13/02/2026	TE	942920	5185	1	Art. 167	R$ 195,23
QYZ1A27	PE	04/02/2026	TE	931805	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
QYZ1F40	PE	10/02/2026	VD	1598715	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYZ2A63	PE	09/02/2026	RD	2143370	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYZ2C51	PE	06/02/2026	VD	1590854	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
QYZ2C51	PE	06/02/2026	VD	1590862	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
QYZ4C09	PE	24/02/2026	VD	1629459	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYZ7A53	PE	25/01/2026	FS	2091364	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYZ7H67	PE	16/02/2026	TE	946780	5835	0	Art. 195	R$ 195,23
QYZ9C95	PE	16/02/2026	VD	1610219	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
RCQ0C60	PE	25/02/2026	FS	2218046	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RCZ5I13	PE	24/02/2026	VD	1622284	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RDJ5C57	PE	08/02/2026	VD	1597530	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
RFL3G48	PE	21/02/2026	VD	1585567	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RFQ6A69	PE	22/02/2026	TE	941924	5185	1	Art. 167	R$ 195,23
RFZ5B12	PE	01/03/2026	FS	2248190	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RFZ9D16	PE	03/03/2026	VD	1637915	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RGS4C03	PE	14/02/2026	FS	2164485	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RGS7B45	AL	30/01/2026	VD	1575774	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RGT9E46	AL	15/02/2026	RD	2155506	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RHC2A48	PE	07/03/2026	VD	1649530	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RHN1F42	RN	15/02/2026	VD	1611819	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
RHR4J50	PE	26/02/2026	VD	1624627	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
RIK4F35	PE	12/02/2026	RD	2150814	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RIV4J55	RJ	26/02/2026	FS	2223082	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RIV4J55	RJ	08/03/2026	VD	1651438	6050	2	Art. 208	R$ 293,47
RJM0E50	RJ	09/02/2026	RD	2145675	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RLQ9B87	PB	01/02/2026	FS	2111535	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RLV1J83	PE	10/02/2026	RD	2150075	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RLX9F08	PE	15/02/2026	TE	937420	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
RLX9F08	PE	16/02/2026	TE	959556	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
RLZ9E77	PE	03/02/2026	RD	2139918	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RMG6G91	PE	20/02/2026	VD	1623647	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RMK0H36	PE	14/02/2026	RD	2154445	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RMZ0B90	PE	28/01/2026	FS	2098199	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RNE5C40	PE	30/01/2026	VD	1575707	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RNL2B76	PE	08/02/2026	TE	932860	5185	1	Art. 167	R$ 195,23
RNX0J28	PE	08/02/2026	VD	1595856	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
RNX1D16	PE	12/02/2026	RD	2151160	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RNX3H88	PE	19/02/2026	RD	2157690	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RNY8F07	PB	11/03/2026	VD	1657495	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
RNZ3G28	AL	26/01/2026	RD	2128649	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RNZ3G28	AL	09/02/2026	RD	2146590	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RPP5A17	BA	22/02/2026	RD	2167911	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RQE7I29	PB	23/01/2026	RD	2123680	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RQG7I39	RN	20/02/2026	VD	1618376	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RQS8F46	PE	14/02/2026	VD	1509003	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RTA4E46	PE	06/02/2026	VD	1587683	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
RTA7J67	PE	24/02/2026	FS	2209357	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RTD5H43	PE	06/02/2026	RD	2142161	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RTM0I15	PE	30/01/2026	VD	1578684	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RTM2E09	SP	01/02/2026	TE	927018	5487	0	Art. 181, Inc. XI	R$ 195,23
RUF9F41	SP	11/02/2026	VD	1586407	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RUK0J62	PE	20/02/2026	VD	1624171	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
RUK2H33	PE	15/02/2026	TE	948546	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
RUK5J60	PE	22/02/2026	TE	963880	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
RUL6I89	PE	22/02/2026	FS	2198657	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RVI4E14	PE	12/03/2026	VD	1654127	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RVU1D41	PE	05/03/2026	FS	2257726	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RVU3J45	MG	02/03/2026	RD	2178077	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RVW6F14	PE	14/02/2026	RD	2153040	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RVY0B23	PE	31/01/2026	FS	2108534	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZE2C88	PE	17/02/2026	VD	1606270	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

RZE2I96	PE	03/02/2026	FS	2117860	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZE4D75	PE	17/02/2026	TE	955216	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
RZF1E80	PE	14/02/2026	FS	2165430	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZF1F02	PE	14/02/2026	VD	1586857	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZF4E95	PE	08/02/2026	FS	2144638	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZF5C79	PE	18/02/2026	VD	1620567	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
RZF7F53	PE	18/02/2026	RD	2155204	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZF8B46	PE	16/02/2026	RD	2159153	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZG0E39	PE	27/02/2026	VD	1632620	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZG4I66	PE	15/02/2026	TE	940642	5460	0	Art. 181, Inc. IX	R$ 130,16
RZG8B50	PE	06/02/2026	VD	1589759	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZH3G06	PE	16/02/2026	TE	956735	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
RZH3G47	PE	04/02/2026	TE	893911	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
RZH6F09	PE	06/02/2026	TE	927646	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
RZH6F09	PE	06/02/2026	TE	927654	7048	1	Art. 244, Inc. II	R$ 293,47
RZH6F09	PE	06/02/2026	TE	927662	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
RZH8E84	PE	20/02/2026	FS	2191024	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZH9A17	PE	09/02/2026	FS	2149710	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZH9B25	PE	06/02/2026	VD	1591060	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZI1B15	PE	24/02/2026	RD	2169507	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZI1G36	PE	17/02/2026	TE	955852	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZI4E99	PE	11/02/2026	RD	2144440	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZI7D23	PE	26/02/2026	VD	1629939	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZJ6F32	PE	25/02/2026	RD	2171978	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZJ6G66	PE	03/02/2026	VD	1578927	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZJ8J99	PE	17/02/2026	RD	2163223	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZK4I12	PE	08/02/2026	RD	2144148	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZK5C63	PE	11/02/2026	RD	2142722	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZK7H45	PE	17/02/2026	TE	959645	5584	0	Art. 182, Inc. II	R$ 88,38
RZK7H45	PE	17/02/2026	TE	959661	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
RZL2I82	PE	25/01/2026	FS	2091151	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZL4I35	PE	16/02/2026	TE	959475	6661	0	Art. 230, Inc. XII	R$ 195,23
RZL4I35	PE	16/02/2026	VD	1618171	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
RZL8C70	PE	01/02/2026	TE	930663	5738	0	Art. 186, Inc. II	R$ 293,47
RZL8D96	PE	11/02/2026	TE	929240	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
RZL8E28	PE	16/02/2026	TE	958827	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
RZM0F42	PE	09/02/2026	RD	2146434	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZM1F35	PE	03/02/2026	VD	1579087	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZM2F93	PE	19/02/2026	VD	1624783	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZM3C95	PE	02/03/2026	RD	2178425	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZM5B23	PE	29/01/2026	TE	923560	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
RZM5B43	PE	10/02/2026	VD	1598812	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZM7C00	PE	01/03/2026	FS	2240980	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZN2H21	PE	25/02/2026	FS	2216817	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZN3D68	PE	28/01/2026	FS	2098539	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZN3F59	PE	29/01/2026	VD	1572767	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYE9C23	PE	11/02/2026	FS	2149052	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZN5D21	PE	10/02/2026	RD	2148917	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZN6B07	PE	15/02/2026	TE	926160	6661	0	Art. 230, Inc. XII	R$ 195,23
RZO1J27	PE	14/02/2026	TE	933166	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
RZO2J60	PE	02/03/2026	VD	1639764	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZP0A81	PE	18/02/2026	VD	1624031	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
QYD5D39	PE	03/02/2026	VD	1590536	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYD6639	PE	10/03/2026	FS	2279053	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYD6H15	PE	07/02/2026	FS	2138018	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYD7053	PE	13/02/2026	TE	941134	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
QYD8H06	PE	24/01/2026	RD	2125500	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYD8H06	PE	09/02/2026	FS	2149494	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYD9161	PE	16/02/2026	TE	958991	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
QYE1G71	PE	23/01/2026	RD	2123957	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYE2J90	PE	08/02/2026	RD	2147937	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYE6J59	PE	26/02/2026	RD	2172761	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYE7942	PE	15/02/2026	RD	2156596	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYE9C50	PE	02/03/2026	VD	1641181	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYF2681	PE	16/02/2026	TE	959491	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYF3A02	PE	08/02/2026	FS	2144352	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYF3C46	PE	17/02/2026	MN	153133	5002	0	Art.257, § 8º	R$ 260,32
QYF3C46	PE	20/02/2026	MN	164100	5002	0	Art.257, § 8º	R$ 260,32
QYF3J40	PE	09/02/2026	VD	1595066	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYF4989	PE	10/02/2026	FS	2142813	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYF6122	PE	14/02/2026	TE	947841	5835	0	Art. 195	R$ 195,23
QYF8I87	PE	08/02/2026	VD	1595899	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
QYG0J08	PE	16/02/2026	TE	953884	7633	1	Art. 252, §único	R$ 293,47
QYG4D37	PE	05/03/2026	VD	1645870	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
QYG4J78	PE	03/02/2026	FS	2117533	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYG6C52	PE	04/02/2026	VD	1588175	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYG6F09	PE	15/03/2026	VD	1663851	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
QYG6H92	PE	28/01/2026	RD	2133847	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYG6J56	PE	30/01/2026	FS	2107163	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYG8B89	PE	20/02/2026	VD	1624112	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYG8J09	PE	06/02/2026	RD	2146965	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYG9E66	PE	16/02/2026	VD	1617515	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
QYG9E66	PE	16/02/2026	VD	1617523	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
QYG9G34	PE	07/02/2026	RD	2149743	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYH0D44	PE	17/02/2026	VD	1584803	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
QYH1I76	PE	03/03/2026	RD	2179790	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYH8D81	PE	19/02/2026	FS	2166410	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYH8J23	PE	30/01/2026	VD	1575910	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
QYH9B63	PE	08/02/2026	VD	1597360	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
QYH9C81	PE	10/02/2026	VD	1598480	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYI1J03	PE	09/03/2026	VD	1652396	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23

QYI3I60	PE	05/03/2026	FS	2257513	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYI4G42	PE	23/02/2026	VD	1609342	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
QYI5B65	PE	31/01/2026	RD	2138300	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYI6F26	PE	03/02/2026	FS	2120739	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYI6F26	PE	05/02/2026	FS	2125560	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYI7I34	PE	06/02/2026	RD	2140606	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYI8C72	PE	20/02/2026	VD	1623710	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYI8H35	PE	05/03/2026	FS	2258366	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYI8I12	PE	08/02/2026	RD	2148003	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYI8J43	PE	27/01/2026	MN	106070	5002	0	Art.257, § 8º	R$ 260,32
QYI9A99	PE	06/02/2026	VD	1580913	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYJ1I08	PE	17/02/2026	VD	1601872	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYJ2A75	PE	29/01/2026	TE	927980	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
QYJ3A29	PE	12/02/2026	VD	1604375	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYJ3C84	PE	13/02/2026	RD	2151322	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYJ3C97	PE	01/03/2026	FS	2241137	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYJ3C97	PE	02/03/2026	FS	2248026	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYJ6J52	PE	06/12/2025	RD	1908756	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYJ8A06	PE	08/02/2026	FS	2144212	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYK7E20	PE	24/02/2026	FS	2214342	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYK8G13	PE	05/03/2026	VD	1645381	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYL0B08	PE	09/03/2026	VD	1653970	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYL0C16	PE	04/02/2026	VD	1588027	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYL2J28	PE	29/01/2026	RD	2136684	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYL4D22	PE	14/02/2026	TE	947795	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
QYL4D22	PE	14/02/2026	TE	948341	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
QYL4E11	PE	13/12/2025	RD	1935877	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYL4J05	PE	08/02/2026	VD	1597646	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
QYL6D52	PE	07/02/2026	RD	2147350	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYL6E61	PE	01/03/2026	RD	2176368	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYL9E99	PE	03/02/2026	VD	1590188	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYL9H41	PE	30/01/2026	VD	1576975	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYM1A18	PE	01/02/2026	RD	2138954	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYM4A33	PE	08/03/2026	VD	1651314	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYM4E83	PE	27/02/2026	VD	1632565	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYM6D98	PE	16/02/2026	TE	956867	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYM8D71	PE	03/02/2026	RD	2139349	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYM9A96	PE	06/02/2026	FS	2133865	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYN2F66	PE	25/02/2026	TE	959130	7366	2	Art. 252, Inc. VI	R$ 130,16
QYN2H49	PE	24/02/2026	VD	1618830	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
QYN2H49	PE	24/02/2026	VD	1618848	6130	0	Art. 214, Inc. II	R$ 293,47
QYN3J73	PE	20/02/2026	MN	164739	5002	0	Art.257, § 8º	R$ 260,32
QYN3J73	PE	18/02/2026	RD	2155794	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYN4A66	MA	30/01/2026	RD	2136269	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYN4C86	PE	31/01/2026	RD	2137702	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYN9D35	PE	17/02/2026	RD	2160151	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYO0E89	PE	22/02/2026	RD	2167792	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYO3G38	PE	08/03/2026	FS	2268213	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYO4B89	PE	15/02/2026	RD	2157673	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYO4C47	PE	18/02/2026	VD	1620443	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
QYO5B45	PE	24/01/2026	RD	2126760	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYO5B45	PE	26/01/2026	RD	2127839	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYO5I95	PE	11/03/2026	VD	1655891	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYO8A04	PE	02/02/2026	VD	1579346	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYP1J83	PE	11/02/2026	RD	2145233	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYP3B60	PE	08/02/2026	VD	1597433	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
QYP3F65	PE	22/01/2026	FS	2079097	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYP3G68	PE	20/02/2026	VD	1623671	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYP5C71	PE	17/02/2026	TE	957995	5835	0	Art. 195	R$ 195,23
QYP7B17	PE	21/02/2026	RD	2166613	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYP7G12	PE	11/02/2026	RD	2145527	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYP8A35	PE	09/02/2026	FS	2147661	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYQ1F18	PE	06/02/2026	VD	1591168	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYQ1F53	PE	13/02/2026	RD	2151748	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYQ1I49	PE	08/02/2026	RD	2147538	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYQ4C44	PE	25/01/2026	RD	2129831	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYQ5I11	PE	25/02/2026	FS	2216612	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYQ6F01	PE	29/01/2026	VD	1563733	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYQ7B43	PE	27/02/2026	VD	1630481	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYQ8J74	PE	30/01/2026	RD	2138326	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYR1B51	PE	03/02/2026	VD	1578889	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYR4E62	PE	06/03/2026	VD	1634258	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYR8I60	PE	24/02/2026	VD	1629424	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYR9B36	PE	06/02/2026	VD	1594400	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYR9F19	PE	07/02/2026	RD	2142935	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYS4I63	PE	08/02/2026	RD	2147805	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYS5H41	PE	08/03/2026	RD	2186517	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYS6A95	PE	16/02/2026	VD	1618082	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
QYS8D81	PE	01/03/2026	VD	1634452	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
QYS8D81	PE	01/03/2026	VD	1639926	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYS9I77	PE	04/03/2026	FS	2253720	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYT3A71	PE	28/02/2026	VD	1637680	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYT5E55	PE	13/02/2026	FS	2158850	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYT5F91	PE	04/02/2026	VD	1588213	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYT7B27	PE	03/03/2026	VD	1639454	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYT9C48	PE	07/02/2026	RD	2141483	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYT9E06	PE	12/02/2026	RD	2151039	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYT9I49	PE	09/02/2026	VD	1599452	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYU2B49	PE	06/02/2026	RD	2141785	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYU3F75	PE	08/02/2026	VD	1597816	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYU4G09	PE	07/03/2026	FS	2268965	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

QYU7G80	PE	28/01/2026	RD	2134401	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYU7G80	PE	04/03/2026	MN	194760	5002	0	Art.257, § 8º	R$ 260,32
QYU8E89	PE	03/02/2026	VD	1586199	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYU9D33	PE	16/02/2026	VD	1582479	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
QYU9E31	PE	04/02/2026	TE	932437	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYV2H61	PE	10/02/2026	RD	2148860	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYV2J81	PE	12/02/2026	VD	1604103	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYV3E27	PE	21/02/2026	RD	2166354	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYV5C19	PE	26/02/2026	VD	1618996	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYV8A76	PE	10/02/2026	RD	2143559	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYV9E81	PE	24/02/2026	VD	1631844	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYV9G24	PE	16/02/2026	VD	1616888	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
QYW0G49	PE	06/02/2026	VD	1594230	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOB4I46	PE	08/02/2026	FS	2144034	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOC2D54	PE	29/01/2026	VD	1575367	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOC3E34	PE	06/02/2026	VD	1590889	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
SOC3H71	PE	05/02/2026	VD	1582002	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SOC3H88	PE	28/01/2026	VD	1568670	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOC3H88	PE	09/02/2026	VD	1598995	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOC8A09	PE	01/02/2026	FS	2112833	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOC9B59	PE	01/02/2026	RD	2138423	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOD2E09	PE	28/02/2026	RD	2175612	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOD4D65	PE	20/02/2026	VD	1614338	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SOD5A94	PE	03/02/2026	RD	2139756	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOD5I20	PE	03/02/2026	FS	2118033	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOD5J22	PE	01/03/2026	VD	1639993	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOD5J40	PE	01/03/2026	RD	2176384	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOD6J74	PE	17/02/2026	TE	951423	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOD7G63	PE	02/02/2026	VD	1579397	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOD9F06	PE	03/02/2026	VD	1590609	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOD9G36	PE	28/01/2026	FS	2095173	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOE1A29	PE	16/02/2026	TE	948635	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
SOE1B91	PE	31/01/2026	FS	2108887	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOE2G01	PE	17/02/2026	TE	950907	5185	2	Art. 167	R$ 195,23
SOE3I80	PE	16/02/2026	VD	1617418	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
SOE3I80	PE	16/02/2026	VD	1617426	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
SOE5B64	PE	04/02/2026	FS	2121417	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOE5C47	PE	28/02/2026	VD	1637370	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOE5G17	PE	11/02/2026	RD	2143770	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOE6I90	PE	07/03/2026	FS	2264609	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOE8I47	PE	25/02/2026	VD	1633502	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOE9H86	PE	14/02/2026	RD	2154194	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOF0J31	PE	05/03/2026	VD	1644725	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOF2G40	PE	20/02/2026	RD	2163886	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOF4B23	PE	05/02/2026	FS	2135264	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOF4C48	PE	08/02/2026	RD	2147848	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOF4F02	PE	11/02/2026	RD	2143990	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOF7B00	PE	13/03/2026	VD	1655085	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SOG0G52	PE	25/02/2026	VD	1626840	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOG1A69	PE	02/03/2026	VD	1641254	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOG2E96	PE	18/02/2026	RD	2158319	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOG5C98	PE	28/01/2026	RD	2133952	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOG7C63	PE	09/02/2026	FS	2147319	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOH0E52	PE	09/02/2026	VD	1599711	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOH1D26	PE	11/02/2026	RD	2142765	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOH2J27	PE	17/02/2026	VD	1609245	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SOH7B13	PE	17/02/2026	VD	1621768	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
SOH8E48	PE	12/02/2026	VD	1604111	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOH9D47	PE	02/02/2026	FS	2118335	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOH9D74	PE	06/03/2026	FS	2259974	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOH9J78	PE	17/02/2026	VD	1621571	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
SOI1J75	PE	12/02/2026	VD	1604260	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOI3C69	PE	14/02/2026	TE	929991	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOI3E31	PE	09/03/2026	VD	1653953	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOI3I70	PE	03/03/2026	TE	959750	5460	0	Art. 181, Inc. IX	R$ 130,16
SOI5C12	PE	17/02/2026	VD	1609210	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SOI5F34	PE	08/02/2026	FS	2143887	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOI5H98	PE	13/03/2026	VD	1662030	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOI6D16	PE	02/02/2026	TE	933433	5819	1	Art. 193	R$ 880,41
SOI6D16	PE	02/02/2026	TE	933441	7048	1	Art. 244, Inc. II	R$ 293,47
SOI6J57	PE	06/02/2026	VD	1589856	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOI7H88	PE	16/02/2026	TE	959602	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOI9B33	PE	21/02/2026	RD	2166729	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOI9F30	PE	13/02/2026	RD	2151780	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOI9I51	PE	08/03/2026	RD	2187068	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOJ1I84	PE	24/01/2026	RD	2126492	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOJ2C09	PE	08/02/2026	RD	2147945	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOJ4I84	PE	10/03/2026	VD	1649689	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOJ5A35	PE	07/03/2026	VD	1647511	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SOJ7B84	PE	09/02/2026	FS	2145650	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOJ7J30	PE	25/01/2026	RD	2120281	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
SOJ7J30	PE	25/01/2026	RD	2128339	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOJ9G94	PE	18/02/2026	RD	2160062	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOJ9G98	PE	17/02/2026	VD	1609296	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SOK1G35	PE	10/03/2026	VD	1649808	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOK3G57	PE	24/02/2026	MN	175722	5002	0	Art.257, § 8º	R$ 260,32
SOK5G11	PE	16/02/2026	FS	2173727	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOK7A85	PE	22/02/2026	RD	2171250	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOK7F94	PE	12/02/2026	TE	927190	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SOK8F18	PE	16/02/2026	TE	958975	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
SOL1D95	PE	29/01/2026	TE	923519	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16

SOL1D95	PE	04/02/2026	TE	893776	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SOL1E32	PE	25/01/2026	RD	2121326	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOL1E79	PE	21/02/2026	TE	964665	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SOL4B42	PE	04/02/2026	TE	918248	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SOL4B42	PE	07/02/2026	TE	929738	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SOL4B42	PE	07/02/2026	TE	929746	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SOL4I42	PE	24/02/2026	VD	1629564	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOL5E95	PE	15/02/2026	FS	2173484	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOL6A13	PE	13/02/2026	FS	2161761	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOL6F40	PE	30/01/2026	TE	929037	7366	2	Art. 252, Inc. VI	R$ 130,16
SOL6F40	PE	30/01/2026	TE	929053	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SOL6F40	PE	22/01/2026	FS	2077221	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOL6F40	PE	09/02/2026	VD	1599916	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOM0E06	PE	15/02/2026	TE	926151	5185	1	Art. 167	R$ 195,23
SOM0I56	PE	03/03/2026	VD	1633790	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOM1A22	PE	24/02/2026	VD	1620400	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOM1D37	PE	03/03/2026	RD	2178670	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOM2J10	PE	19/02/2026	VD	1592873	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
SOM3D05	PE	25/01/2026	FS	2082306	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOM3E00	PE	09/03/2026	RD	2189001	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOM5A60	PE	06/03/2026	RD	2187858	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOM5B69	PE	05/02/2026	VD	1584366	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SOM6I95	PE	16/02/2026	TE	948783	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
SOM8B00	PE	27/02/2026	VD	1631798	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOM9D86	PE	07/02/2026	RD	2141580	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SON0I49	PE	11/02/2026	VD	1586555	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SON0J74	SP	24/02/2026	RD	2170203	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SON1F16	PE	13/03/2026	VD	1655000	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SON2I85	PE	30/01/2026	RD	2137079	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SON4D46	PE	08/02/2026	RD	2144407	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SON5B41	PE	03/02/2026	VD	1589422	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SON5D88	PE	10/03/2026	RD	2190980	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SON8F32	PE	03/02/2026	VD	1590447	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SON8H37	PE	16/02/2026	VD	1619437	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
SOO0G35	PE	15/02/2026	VD	1611410	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
SOO1A34	PE	03/02/2026	VD	1590404	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOU7C38	PE	01/03/2026	FS	2243563	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOO2F73	PE	01/03/2026	VD	1640061	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SOO5E26	PE	11/02/2026	FS	2148668	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOO6H14	PE	19/02/2026	VD	1591931	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
SOO6I87	PE	04/02/2026	TE	927034	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SOO8B79	PE	16/02/2026	TE	948872	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
SOP0H70	PE	05/02/2026	VD	1581960	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOP1B20	PE	09/02/2026	VD	1599690	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOP1G56	PE	19/02/2026	VD	1592849	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
SOP4H84	PE	29/01/2026	TE	887750	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOP4H84	PE	29/01/2026	TE	924108	6637	1	Art. 230, Inc. IX	R$ 195,23
UAW9J51	PR	29/01/2026	RD	2136773	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UAY1H63	PR	02/02/2026	VD	1579249	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UAY1H66	PR	11/03/2026	VD	1656014	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UAY2A36	PR	05/02/2026	RD	2140703	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UAZ8J21	PR	07/02/2026	VD	1594710	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UAZ8J23	PR	05/02/2026	FS	2128659	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UBC8J62	PR	03/02/2026	VD	1586059	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UBC9A29	PR	26/01/2026	FS	2088096	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UBE8D49	PR	08/02/2026	TE	941053	7625	1	Art. 181, inc. XX	R$ 293,47
UBE8E77	PR	24/01/2026	RD	2125208	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHJ0D67	PE	14/02/2026	FS	2161982	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHJ2G70	PE	11/03/2026	VD	1655956	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHJ2J39	PE	03/02/2026	VD	1590226	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHJ4C62	PE	27/01/2026	FS	2095114	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHJ5J70	PE	08/03/2026	VD	1651330	6050	2	Art. 208	R$ 293,47
UHJ8E48	PE	14/02/2026	VD	1601643	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHJ8G92	PE	18/02/2026	FS	2174014	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHJ9I04	PE	25/01/2026	RD	2121970	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHJ9J78	PE	25/02/2026	RD	2171927	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHK0A24	PE	14/02/2026	RD	2153961	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHK0B25	PE	08/03/2026	FS	2274612	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHK2F15	PE	14/03/2026	VD	1635661	6050	2	Art. 208	R$ 293,47
UHK3I26	PE	29/01/2026	FS	2102030	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHK4C22	PE	16/02/2026	VD	1582630	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
UHK6I94	PE	04/02/2026	VD	1587624	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHK7D67	PE	05/03/2026	VD	1645411	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHK7D67	PE	09/03/2026	VD	1652752	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHK7H10	PE	22/02/2026	RD	2167881	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHK7I81	PE	26/01/2026	RD	2127120	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHK8D22	PE	20/02/2026	MN	165581	5002	0	Art.257, § 8º	R$ 586,94
UHK8F79	PE	20/02/2026	VD	1623698	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHK9I84	PE	03/02/2026	VD	1590552	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHL0J19	PE	08/03/2026	RD	2186312	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHL0J81	PE	08/02/2026	RD	2144822	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
UHL1E82	PE	07/02/2026	RD	2143230	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHL1G43	PE	04/02/2026	RD	2140355	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHL2E02	PE	28/01/2026	RD	2133880	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHL3C27	PE	10/02/2026	VD	1598839	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UHL3D68	PE	28/01/2026	RD	2132476	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHL3E54	PE	25/01/2026	RD	2121024	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHL3H18	PE	09/02/2026	VD	1599355	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHL5J16	PE	12/02/2026	VD	1604030	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHL7F26	PE	21/02/2026	RD	2164254	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHL8E10	PE	09/03/2026	VD	1647325	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

UHM0A36	PE	13/03/2026	VD	1655042	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
UHM0B01	PE	01/02/2026	TE	904018	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
UHM0I53	PE	02/02/2026	VD	1579494	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHM1I28	PE	14/02/2026	RD	2152990	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHM3B22	PE	07/03/2026	FS	2270684	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHM3B39	PE	16/02/2026	VD	1617493	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
UHM3B39	PE	16/02/2026	VD	1617507	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
UHM4F34	PE	20/02/2026	RD	2165323	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHM4F95	PE	12/02/2026	FS	2156776	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHM5E09	PE	09/02/2026	VD	1599681	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHM7H63	PE	14/02/2026	FS	2162911	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
UHM9B02	PE	16/02/2026	VD	1619267	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
UHM9B03	PE	10/02/2026	RD	2148755	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHM9H47	PE	31/01/2026	FS	2110210	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHN5H07	PE	07/03/2026	VD	1636250	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
UHN6F71	PE	11/02/2026	FS	2145995	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHN9G61	PE	26/01/2026	FS	2089475	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHN9J89	PE	03/03/2026	TE	972293	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UHN9J89	PE	03/03/2026	VD	1639519	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
UHO0D25	PE	09/02/2026	VD	1588493	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
UHO0D25	PE	09/02/2026	VD	1588507	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
UHO0D25	PE	09/02/2026	VD	1588515	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHO0G85	PE	17/02/2026	VD	1621636	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
UHO0G85	PE	03/03/2026	RD	2180632	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHO1A33	PE	12/02/2026	VD	1603956	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHO1C51	PE	25/01/2026	RD	2122624	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
UHO2J92	PE	31/01/2026	FS	2110334	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHO6F76	PE	26/02/2026	RD	2173490	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHO6G16	PE	12/02/2026	VD	1603875	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHO7G88	PE	13/02/2026	TE	934588	5509	0	Art. 181, Inc. XIII	R$ 130,16
UHO9I16	PE	14/02/2026	RD	2151934	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHP3B67	PE	08/03/2026	VD	1651489	6050	2	Art. 208	R$ 293,47
UHP3D83	PE	21/02/2026	VD	1625747	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
UHP5H30	PE	05/02/2026	VD	1581715	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHP8H80	PE	30/01/2026	VD	1581251	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHP8I13	PE	15/02/2026	VD	1605347	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UHQ1H81	PE	16/02/2026	VD	1616551	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
SOP4H84	PE	29/01/2026	TE	924116	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SOP7G68	PE	21/02/2026	RD	2165579	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOP7H94	PE	24/02/2026	FS	2208407	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOP7H94	PE	28/02/2026	FS	2231000	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOP9E32	PE	10/02/2026	RD	2149190	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOQ2J30	PE	16/02/2026	VD	1619305	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
SOQ3D99	PE	08/02/2026	RD	2144270	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOQ4B77	PE	23/01/2026	RD	2123710	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOQ4F10	PE	03/02/2026	VD	1579079	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOQ5J33	PE	22/01/2026	FS	2077302	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOQ7D32	PE	28/01/2026	VD	1570349	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOQ7F07	PE	11/02/2026	RD	2142986	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOQ7I25	PE	22/02/2026	RD	2168861	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOR0J41	PE	10/02/2026	VD	1578382	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOR3G12	PE	28/01/2026	FS	2094851	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOR4D51	PE	08/02/2026	RD	2144970	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOR4F67	PE	16/02/2026	VD	1616683	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
SOR4F67	PE	16/02/2026	VD	1616691	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
SOR4F67	PE	16/02/2026	VD	1617175	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
RZP0E17	PE	16/02/2026	TE	938265	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
RZP0E32	PE	09/02/2026	VD	1597131	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZP0J70	PE	06/02/2026	VD	1590927	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZP1G24	PE	20/02/2026	VD	1623590	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZP2F55	PE	18/02/2026	FS	2173093	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZP3B77	PE	02/02/2026	VD	1579311	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZP4E38	PE	11/02/2026	FS	2148200	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZP5D01	PE	19/02/2026	VD	1618740	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
RZQ0A23	PE	07/02/2026	RD	2141637	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZQ0A23	PE	07/02/2026	RD	2141661	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZQ0H17	PE	04/02/2026	VD	1588191	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZQ3B58	PE	17/02/2026	VD	1609202	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZQ5I34	PE	25/01/2026	RD	2116250	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZQ5I34	PE	25/01/2026	RD	2123124	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
RZQ7A59	PE	13/03/2026	VD	1662170	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZQ7A90	PE	24/01/2026	FS	2083647	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZQ7D09	PE	25/01/2026	RD	2116560	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZQ8G27	PE	09/02/2026	VD	1599800	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZR0E74	PE	16/02/2026	TE	947078	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
RZR0G45	PE	16/02/2026	TE	956719	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
RZR2D52	PE	29/01/2026	TE	923489	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
RZR2G33	PE	16/02/2026	TE	959548	5584	0	Art. 182, Inc. II	R$ 88,38
RZR2G33	PE	16/02/2026	VD	1582290	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
RZR3G65	PE	26/01/2026	RD	2127081	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZR4H51	PE	19/02/2026	VD	1618716	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
RZR5E44	PE	23/01/2026	RD	2123183	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZR5H83	PE	10/02/2026	FS	2148757	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZR6C07	PE	07/02/2026	TE	932518	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
RZR7C93	PE	30/01/2026	TE	927514	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
RZR7E60	PE	14/02/2026	RD	2153171	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZR7G33	PE	05/02/2026	VD	1581804	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZR7G33	PE	05/02/2026	VD	1581812	6602	0	Art. 230, Inc. VI	R$ 293,47
RZS0J54	PE	16/02/2026	TE	946772	5835	0	Art. 195	R$ 195,23
RZS0J71	PE	23/02/2026	TE	926372	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZS1C01	PE	09/02/2026	VD	1595023	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23

RZS1C01	PE	11/03/2026	VD	1657797	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZS3C32	PE	09/02/2026	VD	1593225	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZS3D07	PE	20/02/2026	VD	1623892	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZS4B24	PE	06/02/2026	FS	2124890	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZS5E27	PE	26/01/2026	FS	2090481	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZS6D68	PE	17/02/2026	VD	1584749	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
RZS6I47	PE	02/02/2026	VD	1579338	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZS6J28	PE	14/02/2026	RD	2154135	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZS7H84	PE	09/02/2026	TE	928278	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZS8E57	PE	16/02/2026	VD	1616470	5584	0	Art. 182, Inc. II	R$ 88,38
RZT0A54	PE	11/03/2026	VD	1657789	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZT0B85	PE	11/03/2026	MN	212040	5002	0	Art.257, § 8º	R$ 586,94
RZT0I74	PE	30/01/2026	VD	1576754	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZT1G32	PE	26/02/2026	TE	944150	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
RZT2F94	PE	24/02/2026	VD	1632131	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZT2F94	PE	27/02/2026	VD	1632352	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZT3B53	PE	29/01/2026	VD	1572783	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZT3D10	PE	27/02/2026	VD	1631747	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZT7J20	PE	29/01/2026	TE	923675	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
RZT9H65	PE	07/02/2026	RD	2147422	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZU1J53	PE	18/02/2026	VD	1620770	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
RZU2D51	PE	28/02/2026	VD	1622527	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZU5J16	PE	27/01/2026	RD	2131097	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZU6A91	PE	05/02/2026	FS	2130688	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZU7J01	PE	02/02/2026	TE	926011	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
RZU9B75	PE	16/02/2026	TE	956760	5835	0	Art. 195	R$ 195,23
RZU9G63	PE	26/01/2026	RD	2130686	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZV2C97	PE	02/02/2026	VD	1581499	5193	0	Art.168	R$ 293,47
RZV2H62	PE	03/02/2026	VD	1578870	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZV2J52	PE	23/01/2026	RD	2123167	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZV4A92	PE	17/02/2026	VD	1621598	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
RZV5E39	PE	08/02/2026	VD	1577521	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZV5F05	PE	04/03/2026	RD	2181264	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZV5F75	PE	15/02/2026	VD	1605240	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZV9C72	PE	06/02/2026	VD	1594477	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZV9H04	PE	26/01/2026	RD	2125380	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZV9H50	PE	15/02/2026	VD	1605444	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZW0D99	PE	29/01/2026	RD	2135360	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZW0I52	PE	25/01/2026	RD	2122926	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZW2A74	PE	09/03/2026	VD	1653856	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZW2G06	PE	02/03/2026	VD	1640967	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZW4F43	PE	16/02/2026	TE	948660	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
RZW5G10	PE	25/01/2026	RD	2129793	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZW5G10	PE	13/02/2026	FS	2159260	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZW7G34	PE	11/02/2026	RD	2143796	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZW8C79	PE	09/03/2026	VD	1653449	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZW9H65	PE	01/03/2026	VD	1640193	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZW9H65	PE	12/03/2026	VD	1651918	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZW9I81	PE	09/02/2026	VD	1599606	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZX3A46	PE	16/02/2026	VD	1619275	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
RZX3I71	PE	28/02/2026	RD	2174659	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZX5C29	PE	05/03/2026	VD	1645462	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZX6D58	PE	18/02/2026	FS	2169940	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZX6F98	PE	15/02/2026	TE	949097	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
RZX7C86	PE	17/02/2026	VD	1601856	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZX8C08	PE	08/02/2026	VD	1597808	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZX9E11	PE	01/02/2026	RD	2138580	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZY2D42	PE	17/02/2026	TE	934782	5487	0	Art. 181, Inc. XI	R$ 195,23
RZY2G84	PE	06/02/2026	VD	1589970	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZY4I26	PE	11/02/2026	FS	2154463	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZY5C12	PE	16/02/2026	FS	2176467	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZY5F05	PE	01/02/2026	RD	2138628	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZY6H16	PE	03/02/2026	VD	1585982	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZY8D22	PE	28/02/2026	VD	1637672	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZZ0C23	PE	01/02/2026	FS	2111551	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZZ2H92	PE	14/02/2026	TE	933042	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
RZZ6F24	PE	21/02/2026	VD	1610707	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZZ7B94	PE	29/01/2026	TE	923756	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
RZZ7F94	PE	18/02/2026	RD	2158092	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZZ8B91	PE	10/03/2026	VD	1654380	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SAC0D92	AL	14/02/2026	RD	2152930	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SAE3F78	PE	12/02/2026	VD	1604251	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SAE3F78	PE	05/03/2026	VD	1644806	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SAJ2F34	AL	22/02/2026	VD	1602348	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNU2E74	PE	18/02/2026	VD	1620680	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
SNU3C49	PE	16/02/2026	VD	1582339	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
SNV0J10	PE	24/01/2026	FS	2075679	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNV1J06	PE	20/02/2026	MN	164186	5002	0	Art.257, § 8º	R$ 260,32
SNV2A29	PE	08/02/2026	VD	1577599	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNV3C89	PE	12/02/2026	VD	1603980	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNV4G00	PE	16/02/2026	RD	2160461	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNV5E62	PE	06/02/2026	RD	2141726	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNV5G74	PE	23/01/2026	RD	2123620	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNV6B86	PE	08/02/2026	RD	2145187	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNV6F66	PE	03/02/2026	VD	1579044	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNV6J88	PE	25/02/2026	RD	2172192	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNV7J26	PE	02/02/2026	VD	1583106	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNV8C83	PE	03/03/2026	FS	2249553	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNW1B61	PE	17/02/2026	VD	1601740	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNW1B99	PE	26/01/2026	RD	2127952	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNW1E42	PE	13/02/2026	FS	2159872	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

SNW1F90	PE	09/02/2026	RD	2145586	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNW2D89	PE	24/01/2026	RD	2125070	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNW4F22	PE	04/02/2026	VD	1579680	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNW5D21	PE	29/01/2026	VD	1575502	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNW5F24	PE	08/02/2026	RD	2150202	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNW6E48	PE	08/02/2026	VD	1595864	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
SNW6F76	PE	05/02/2026	FS	2130394	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNW6F77	PE	10/03/2026	VD	1649875	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNW9A03	PE	09/02/2026	TE	930884	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
SNX3G57	PE	03/02/2026	VD	1590102	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNX3I99	PE	27/01/2026	RD	2131399	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNX5F91	PE	09/02/2026	RD	2148097	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNX6H06	PE	08/03/2026	FS	2266288	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNY1C19	PE	09/02/2026	VD	1599827	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNY1F79	PE	09/03/2026	VD	1652434	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNY2J55	PE	20/02/2026	RD	2165269	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNY3D31	PE	08/02/2026	RD	2147570	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNY3J08	PE	30/01/2026	VD	1576789	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNY3J08	PE	14/03/2026	VD	1635629	6050	2	Art. 208	R$ 293,47
SNY6H30	PE	02/03/2026	RD	2177593	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNY6J68	PE	12/02/2026	TE	924809	5185	1	Art. 167	R$ 195,23
SNY6J96	PE	02/03/2026	VD	1641270	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNY7F25	PE	27/01/2026	MN	106062	5002	0	Art.257, § 8º	R$ 260,32
SNY7F50	PE	04/03/2026	MN	194433	5002	0	Art.257, § 8º	R$ 390,46
SNY7I08	PE	23/01/2026	FS	2080389	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNZ1C14	PE	13/03/2026	VD	1656294	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNZ1D70	PE	05/03/2026	FS	2256843	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNZ3G10	PE	30/01/2026	VD	1577017	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNZ3G41	PE	23/02/2026	VD	1607218	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNZ4C93	PE	22/01/2026	FS	2077183	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNZ4C93	PE	28/02/2026	FS	2231026	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNZ4C93	PE	08/02/2026	FS	2145111	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNZ4C93	PE	12/02/2026	FS	2156253	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNZ4C93	PE	12/02/2026	FS	2156792	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNZ7A19	PE	15/02/2026	FS	2171430	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNZ8B39	PE	09/02/2026	VD	1599649	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNZ8C07	PE	11/02/2026	FS	2148978	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNZ9G58	PE	17/02/2026	VD	1576118	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
SOA1H70	PE	23/01/2026	RD	2119640	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOA2I17	PE	16/02/2026	TE	958800	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
SOA6D25	PE	08/03/2026	VD	1651446	6050	2	Art. 208	R$ 293,47
SOA6H99	PE	06/02/2026	VD	1589791	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOA6J36	PE	11/02/2026	RD	2143915	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOA8J29	PE	03/02/2026	VD	1590161	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOA9H90	PE	20/02/2026	MN	165867	5002	0	Art.257, § 8º	R$ 586,94
SOA9J05	PE	02/02/2026	FS	2118548	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOB2I42	PE	15/02/2026	TE	952209	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOB4I46	PE	20/02/2026	MN	165247	5002	0	Art.257, § 8º	R$ 390,46
UAV3J34	PR	29/01/2026	VD	1569111	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TBR6I86	PR	31/01/2026	RD	2138334	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBT1G47	PR	07/02/2026	RD	2141670	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBT3J07	PR	02/02/2026	VD	1579320	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TBT3J07	PR	08/02/2026	VD	1587454	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TBT3J17	PR	05/02/2026	VD	1584439	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TBT5I87	PR	24/01/2026	RD	2124490	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBU7C26	PR	16/02/2026	TE	948775	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
TBU7E21	PR	22/01/2026	RD	2116616	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBU7E26	PR	09/02/2026	VD	1593284	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TBU7E63	PR	07/02/2026	FS	2138719	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TBV2G67	PR	26/01/2026	RD	2130449	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBV2H12	PR	06/02/2026	VD	1594523	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
TBW3C67	PR	06/02/2026	RD	2142641	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBW3C67	PR	06/02/2026	RD	2142595	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBW8D76	PR	07/02/2026	VD	1594876	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TBW8E25	PR	17/02/2026	VD	1609636	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
TBZ5C62	PR	16/02/2026	VD	1582380	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
TCC4J22	PE	01/03/2026	RD	2175876	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TCL4E24	PE	07/02/2026	FS	2138352	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TCO0J29	MG	01/03/2026	FS	2241412	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
TFZ5H11	GO	22/02/2026	FS	2213001	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
TFZ5H11	GO	27/02/2026	FS	2227061	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
TLJ6A79	SP	26/02/2026	RD	2173989	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TNJ4H36	AL	16/02/2026	FS	2177935	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TNN7G68	AL	06/02/2026	FS	2135647	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TPA0H40	PB	21/02/2026	VD	1585630	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TPA0H40	PB	21/02/2026	VD	1585648	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
TPA5G70	PB	26/01/2026	RD	2130368	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TPF3G38	PE	29/01/2026	VD	1575359	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UAI8D51	PE	20/02/2026	FS	2193051	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UAS2H71	PR	02/02/2026	VD	1583130	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UAV3J34	PR	30/01/2026	VD	1581189	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UAV3J34	PR	05/02/2026	VD	1581693	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SAJ3F18	AL	04/03/2026	RD	2181400	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SCH7F39	GO	11/02/2026	RD	2145225	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SFI1F71	PR	16/02/2026	TE	950834	5215	1	Art. 170	R$ 293,47
SGR7J99	PE	26/01/2026	RD	2127898	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SHG3I22	PE	16/02/2026	TE	959483	6661	0	Art. 230, Inc. XII	R$ 195,23
SHX7J45	PE	08/02/2026	TE	929860	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
SIE7B50	PE	24/02/2026	MN	175587	5002	0	Art.257, § 8º	R$ 260,32
SIO7E62	PE	10/03/2026	MN	207810	5002	0	Art.257, § 8º	R$ 390,46
SIU2J45	MG	24/02/2026	VD	1622268	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

SJG3B07	MG	22/02/2026	VD	1625070	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SJH2I25	PE	21/02/2026	FS	2188406	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SKW5I47	PB	30/01/2026	FS	2106230	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SLB0F74	PE	06/02/2026	RD	2149824	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SLB4B34	PB	17/02/2026	TE	958029	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
SLC6B19	PB	16/02/2026	FS	2179334	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNH4H07	MA	24/01/2026	RD	2124791	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNK0E77	PE	09/02/2026	RD	2146817	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNK1A25	PE	29/01/2026	TE	924094	7048	1	Art. 244, Inc. II	R$ 293,47
SNK2H84	PE	18/02/2026	VD	1620729	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
SNK3E05	PE	06/02/2026	FS	2136147	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNK5J35	PE	10/03/2026	VD	1655158	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
SNL1F30	SP	20/02/2026	VD	1614427	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SNL1F53	PE	10/02/2026	RD	2149441	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNL3D69	PE	01/03/2026	FS	2242770	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNL3E12	PE	22/02/2026	TE	955275	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SNL3H76	PE	03/03/2026	FS	2250098	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNL6G58	PE	25/01/2026	RD	2128797	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
SNL6G58	PE	11/02/2026	FS	2153688	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNL6G58	PE	14/02/2026	FS	2165686	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNL8E02	PE	03/02/2026	VD	1578994	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNL8I04	PE	11/02/2026	RD	2144091	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNL8J65	PE	19/02/2026	VD	1618651	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
SNM0C30	PE	25/02/2026	RD	2171951	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNM0C30	PE	23/02/2026	FS	2211637	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNM1C82	PE	09/02/2026	RD	2146868	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOR4G01	PE	16/02/2026	TE	948643	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
SOR5F53	PE	10/02/2026	VD	1598820	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOR6B28	PE	30/01/2026	FS	2105209	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOR6B28	PE	04/02/2026	FS	2121409	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOR6G42	PE	27/02/2026	TE	969659	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
SOR8A22	PE	09/03/2026	VD	1652566	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOS1D11	PE	27/01/2026	RD	2130759	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOS1J44	PE	26/01/2026	FS	2088789	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOS5J92	PE	11/02/2026	TE	931929	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SOS6A90	PE	13/02/2026	RD	2152469	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
SOS7G08	PE	05/03/2026	VD	1645055	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOS7H04	PE	01/02/2026	RD	2139187	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOS8B37	PE	17/02/2026	VD	1576061	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
SOS8J95	PE	10/02/2026	RD	2149522	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOS9E13	PE	10/02/2026	RD	2148895	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOT1G20	PE	08/02/2026	VD	1581111	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SOT2H66	PE	11/03/2026	VD	1657819	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOT3E96	PE	11/03/2026	FS	2280329	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOT4F34	PE	12/02/2026	VD	1588604	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOT4J44	PE	03/02/2026	VD	1586016	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOT7I26	PE	03/02/2026	TE	932313	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOT8A00	PE	29/01/2026	FS	2100916	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOT9A39	PE	11/03/2026	VD	1657649	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
SOT9E12	PE	16/02/2026	FS	2175541	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOT9E12	PE	16/02/2026	VD	1582428	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
SOU2H00	PE	14/02/2026	FS	2163896	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOU3H04	PE	14/02/2026	VD	1586865	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOU3H49	PE	26/01/2026	RD	2127588	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOU4B75	PE	02/02/2026	VD	1582932	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOU4I24	PE	13/02/2026	RD	2152272	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOU5G40	PE	12/02/2026	VD	1604286	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOU7C41	PE	30/01/2026	TE	930051	5207	0	Art. 169	R$ 88,38
SOV0J67	PE	14/02/2026	RD	2153449	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOV1H38	PE	29/01/2026	RD	2135319	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOV1I04	PE	24/01/2026	RD	2115563	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOV3G75	PE	10/02/2026	RD	2148496	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOV4F59	PE	20/02/2026	FS	2191881	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOW2A59	PE	23/01/2026	RD	2125712	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOW2D32	PE	03/02/2026	VD	1589481	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOW3B60	PE	20/02/2026	MN	165816	5002	0	Art.257, § 8º	R$ 586,94
SOW3E28	PE	27/01/2026	FS	2094924	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOX1I79	PE	12/03/2026	VD	1654216	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOX2I47	PE	16/02/2026	VD	1619410	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
SOX3J36	PE	16/02/2026	VD	1582347	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
SOX4A27	PE	08/03/2026	VD	1651454	6050	2	Art. 208	R$ 293,47
SOX7J34	PE	03/02/2026	VD	1590439	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOX8F72	PE	27/01/2026	RD	2132816	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOX8I41	PE	16/02/2026	TE	948716	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
SOY0D75	PE	05/03/2026	RD	2183100	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOY0H71	PE	16/02/2026	FS	2175827	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOY0J81	PE	02/02/2026	FS	2117789	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOY1J41	PE	02/02/2026	FS	2115379	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOY2H84	PE	24/01/2026	FS	2075792	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOY3A72	PE	29/01/2026	VD	1572732	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOY3E29	PE	07/03/2026	VD	1637230	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOY5I81	PE	29/01/2026	RD	2134215	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOY6E92	PE	01/02/2026	FS	2112434	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOY6E92	PE	01/02/2026	FS	2112442	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOY7C10	PE	09/02/2026	VD	1599525	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOY8B93	PE	30/01/2026	TE	930035	6858	0	Art. 231, Inc. VII	R$ 293,47
SOZ2I65	PE	11/03/2026	VD	1657274	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
SOZ3J79	PE	15/02/2026	VD	1611746	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
SOZ4A59	PE	11/02/2026	FS	2146096	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOZ5D29	PE	10/02/2026	FS	2142937	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOZ7D48	PE	28/02/2026	VD	1637575	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47

SOZ7H42	PE	27/01/2026	RD	2130864	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOZ8G30	PE	01/02/2026	FS	2113244	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOZ9J45	PE	30/01/2026	FS	2107147	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SPA0F79	PE	04/03/2026	MN	194204	5002	0	Art.257, § 8º	R$ 260,32
SPA1B18	PE	04/03/2026	MN	194468	5002	0	Art.257, § 8º	R$ 390,46
SPA1D59	PE	30/01/2026	VD	1581154	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SPA2G57	PE	25/01/2026	RD	2115946	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SPA5D41	PE	03/02/2026	VD	1590234	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SPA6B54	PE	06/02/2026	TE	931864	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
SPA6E94	PE	04/02/2026	VD	1587543	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SPB1I68	PE	03/12/2025	RD	1903770	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SPB2H99	PE	15/02/2026	FS	2172160	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SPB3D14	PE	05/03/2026	VD	1646116	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SPB3D63	PE	24/02/2026	RD	2170009	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SPB3G25	PE	08/02/2026	FS	2144417	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SPB5D77	PE	26/02/2026	VD	1630023	5398	0	Art. 181, Inc. II	R$ 88,38
SPB6I38	PE	31/01/2026	RD	2137460	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SPB6I81	PE	09/02/2026	VD	1599487	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SPB9A72	PE	26/01/2026	RD	2130406	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
STB6I88	PR	28/01/2026	VD	1570241	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
STN2H19	SP	14/02/2026	RD	2153783	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
STP6B65	MG	19/02/2026	VD	1624830	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
STQ2B74	PE	11/02/2026	VD	1596615	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
STQ2B74	PE	11/02/2026	VD	1596623	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SUG6E44	PE	02/02/2026	FS	2115794	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SUR5G01	ES	12/03/2026	VD	1654194	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SVA9I79	PR	12/02/2026	FS	2155621	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SVW1E80	MG	08/03/2026	VD	1651560	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SVZ0C28	PR	09/02/2026	TE	929193	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SVZ0C28	PR	09/02/2026	TE	929207	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SWJ3J68	PR	29/01/2026	VD	1569073	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SZQ6F04	PA	04/02/2026	VD	1581626	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TAL3F20	PR	30/01/2026	FS	2105080	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TAO1F73	PR	27/01/2026	RD	2132298	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TAO8G57	PR	06/02/2026	VD	1594175	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
TAO8G64	PR	17/02/2026	TE	944010	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
TAO8G64	PR	17/02/2026	TE	944036	5215	1	Art. 170	R$ 293,47
TAO8G64	PR	17/02/2026	TE	944028	5835	0	Art. 195	R$ 195,23
TAO8G64	PR	17/02/2026	TE	944001	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
TAS7E94	PR	30/01/2026	FS	2104466	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TAT2H85	PR	20/02/2026	VD	1623841	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TAV0D48	PR	05/02/2026	VD	1581952	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TAV0D70	PR	16/02/2026	TE	948651	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
TAV0E41	PR	28/01/2026	VD	1568638	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TAV0E41	PR	02/02/2026	VD	1583025	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
TAV0E41	PR	02/02/2026	VD	1583033	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TAZ2B75	PR	03/02/2026	VD	1589503	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TAZ7E56	PR	14/02/2026	RD	2153015	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
TBB9C05	PR	11/02/2026	RD	2143800	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
TBC1I15	PR	16/02/2026	VD	1617540	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TBC5B86	PR	14/02/2026	RD	2153333	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBE7J51	PR	14/02/2026	RD	2153023	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBE7J87	PR	25/01/2026	RD	2129173	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
TBE8A16	PR	16/02/2026	TE	948848	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
TBE8A38	PR	01/02/2026	RD	2139039	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBE8A84	PR	24/01/2026	RD	2126468	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBF6A52	PR	30/01/2026	VD	1575650	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
TBG0H89	PR	09/02/2026	VD	1588477	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
TBG3F81	PR	06/02/2026	VD	1587691	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
TBJ6J60	PR	23/01/2026	FS	2084244	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TBJ6J62	PR	11/02/2026	FS	2146509	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
TBJ6J75	PR	06/02/2026	VD	1594370	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
TBJ8G24	PR	14/03/2026	VD	1663290	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
TBJ8G51	PR	25/01/2026	RD	2121792	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
TBL2C75	PR	26/01/2026	RD	2127103	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBL4E52	PR	06/02/2026	VD	1589880	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TBL4E63	PR	09/02/2026	VD	1599851	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
TBL4E94	PR	04/02/2026	VD	1588221	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TBM5B84	PR	26/01/2026	RD	2127430	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBN6C15	PR	04/02/2026	VD	1588280	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TBO5F78	PR	05/02/2026	FS	2131528	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TBP0F10	PR	02/02/2026	VD	1579567	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TBP0F13	PR	16/02/2026	VD	1617671	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
TBP1B46	PR	09/02/2026	VD	1599835	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
TBP2G54	PR	25/01/2026	RD	2128800	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBP2G54	PR	10/02/2026	RD	2148364	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBP2G54	PR	10/02/2026	FS	2142112	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TBQ4D20	PR	27/01/2026	RD	2131810	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBQ4D37	PR	26/01/2026	FS	2085658	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNM1I62	PE	11/02/2026	RD	2142773	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNM1I62	PE	07/02/2026	RD	2150490	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNM2D02	PE	03/02/2026	VD	1590340	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNM4A56	PE	09/02/2026	FS	2147963	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNM4I01	PE	02/03/2026	RD	2177895	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNM4J06	PE	28/01/2026	RD	2133065	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNM7D83	PE	09/02/2026	VD	1597166	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNM8A11	PE	28/01/2026	RD	2131933	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNM8A11	PE	29/01/2026	RD	2134274	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNM8D55	PE	16/02/2026	VD	1610537	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
SNM9I82	PE	06/02/2026	VD	1591109	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNN1F26	PE	16/02/2026	VD	1610340	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16

SNN2I71	PE	20/02/2026	MN	164704	5002	0	Art.257, § 8º	R$ 260,32
SNN4D49	PE	04/02/2026	FS	2121298	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNN5H03	PE	25/01/2026	RD	2120354	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNN5I28	PE	17/02/2026	VD	1621610	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
SNN6H30	PE	02/02/2026	TE	929720	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SNN6J18	PE	09/02/2026	FS	2150107	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNU2C15	PE	05/03/2026	FS	2258234	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNN7D85	PE	13/02/2026	RD	2152086	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNO0I01	PE	09/02/2026	TE	928642	5738	0	Art. 186, Inc. II	R$ 293,47
SNO0J36	PE	17/02/2026	VD	1621784	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
SNO1C80	PE	14/02/2026	TE	949704	6017	4	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
SNO2C72	PE	05/03/2026	VD	1645454	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNO3H12	PE	20/02/2026	RD	2164238	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNO3H29	PE	06/02/2026	VD	1591079	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNO3H63	PE	06/02/2026	VD	1590994	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNO4B24	PE	25/02/2026	VD	1625909	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNO4I43	PE	27/01/2026	RD	2132824	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNO5I58	PE	08/03/2026	RD	2185960	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNO5I81	PE	25/02/2026	RD	2172354	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNO6C12	PE	11/03/2026	FS	2280426	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNO7E11	PE	20/02/2026	MN	165689	5002	0	Art.257, § 8º	R$ 586,94
SOG9B23	PE	07/02/2026	VD	1594736	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNO8G12	PE	29/01/2026	RD	2135424	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNP1D79	PE	26/01/2026	FS	2089645	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNP1D91	PE	24/01/2026	FS	2088002	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNP1D91	PE	11/02/2026	FS	2148641	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNP3H05	PE	15/02/2026	TE	940561	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
SNP3H05	PE	15/02/2026	TE	940570	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SNP3H05	PE	15/02/2026	TE	940588	5835	0	Art. 195	R$ 195,23
SNP3H05	PE	15/02/2026	TE	940596	6602	0	Art. 230, Inc. VI	R$ 293,47
SNP4B37	PE	17/02/2026	VD	1606211	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SNP6E17	PE	08/03/2026	VD	1651411	6050	2	Art. 208	R$ 293,47
SNP6E95	PE	22/02/2026	TE	960309	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
SNP8H26	PE	06/03/2026	RD	2187866	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNQ0A80	PE	03/02/2026	MN	131717	5002	0	Art.257, § 8º	R$ 260,32
SNQ2B91	PE	03/02/2026	RD	2139462	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNQ2B91	PE	10/02/2026	RD	2148224	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNQ3C37	PE	17/02/2026	VD	1584854	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
SNQ4G36	PE	03/02/2026	MN	131881	5002	0	Art.257, § 8º	R$ 1760,82
SNQ5A98	PE	22/02/2026	FS	2201429	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNQ8G19	PE	09/02/2026	VD	1597271	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNR1C29	PE	24/02/2026	VD	1631950	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNR2I84	PE	28/02/2026	VD	1637788	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNR3B59	PE	14/03/2026	VD	1663410	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SNR4F22	PE	28/02/2026	FS	2236109	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNR8F51	PE	06/02/2026	RD	2140550	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNS0E06	PE	16/02/2026	FS	2171023	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNS0E06	PE	26/02/2026	FS	2225220	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNS1I07	PE	03/03/2026	RD	2180764	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNS1I80	PE	24/02/2026	VD	1621016	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNS2A00	PE	26/01/2026	RD	2128576	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNS6H10	PE	31/01/2026	TE	930590	5738	0	Art. 186, Inc. II	R$ 293,47
SNS6H42	PE	15/02/2026	VD	1611380	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
SNS6H45	PE	13/02/2026	FS	2160137	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNS6I23	PE	03/02/2026	MN	132543	5002	0	Art.257, § 8º	R$ 260,32
SNS7E48	PE	10/02/2026	VD	1598774	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNS7E48	PE	10/02/2026	FS	2151901	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNS8I71	PE	14/02/2026	FS	2165570	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNS8I98	PE	26/02/2026	RD	2173423	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNS8I98	PE	08/02/2026	RD	2144946	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNS9H91	PE	11/02/2026	FS	2147629	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNT1H15	PE	12/03/2026	VD	1654208	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNT5H76	PE	07/02/2026	FS	2137887	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNT7C66	PE	25/01/2026	FS	2090406	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNT7G49	PE	24/01/2026	RD	2116349	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNU0J31	PE	28/01/2026	RD	2133790	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNU1A26	PE	19/02/2026	VD	1592938	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:E8AFE7CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO FINAL DE ANÁLISE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO Nº 001/2026/PNAB – SANTA TEREZINHA FAZ CULTURA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – LEI Nº 14.399/2022
PREMIAÇÃO A AGENTES CULTURAIS DAS DIVERSAS ÁREAS DA CULTURA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO DE SANTA TEREZINHA/PE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento Público de Premiação nº 001/2026 – **"Santa Terezinha Faz Cultura"**,

fundamentado na Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), no Decreto Federal nº 11.740/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), torna público o **RESULTADO FINAL** do Edital de Chamamento Público de Premiação nº 001/2026/PNAB – Diversas Áreas da Cultura, conforme relação de proponentes classificados constante deste resultado.

Decorrido o prazo recursal previsto no edital, fica **HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO CERTAME**.

Os **proponentes classificados** ficam **convocados** para comparecer à sede da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo – SECULTE**, situada no Município de Santa Terezinha/PE, **no período de 30 de junho a 02 de julho de 2026**, durante o horário de expediente, para assinatura do **Termo de Execução Cultural**, instrumento indispensável à formalização da premiação e à posterior liberação dos recursos.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido, sem apresentação de justificativa devidamente aceita pela Administração, poderá acarretar a perda do direito à premiação, observadas as disposições constantes do edital e da legislação aplicável.

Santa Terezinha/PE, 29 de junho de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA	*LÍVIA MARIA LEITE QUIRINO*
Prefeito	Sec. Mul. de Cultura, Turismo e Empreendedorismo

ITEM	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF	CATEGORIA	RESULTADO/FUNDAMENTAÇÃO
01	ADILMA NOGUEIRA DA SILVA	***414***21	COSTURA CRITATIVA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
02	ADJAMILY DOMINGUES DE LIRA	***945***21	COSTURA CRITATIVA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
03	ADRIANA FRAGOSO DE CARVALHO	***327***89	CROCHETEIRA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
04	ADRIANA MEIRE SOARES ALVES	***090***61	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
05	ALEX ZOMAR FERREIRA DE SOUZA	***925***92	PRODUTOR DE FESTAS	DESCLASSIFICADO pelo NÃO cumprimento do item 4.1.1 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
06	ANDRIELY BERNARDO DA CONCEIÇÃO	***967***52	CROCHETEIRA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
07	ANTONIA REJANE TORRES SILVA	***612***07	CROCHETEIRA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
08	ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO SANTOS	***916***74	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
09	ARNÓBIO GOMES LIRA	***682***73	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
ITEM	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF	CATEGORIA	RESULTADO/FUNDAMENTAÇÃO
10	AVANI GABRIEL ARAÚJO	***871***20	CROCHETEIRA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
11	CÍCERO SUÊNIO DE LIRA	***005***34	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
12	CLÁUDIA JAMÁBIA CAMPOS DE AMORIM	***104***79	COSTURA CRITATIVA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
13	CLAYTON GOMES DA SILVA	***683***32	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
14	DAMIANA GONÇALVES MOTA	***365***95	COSTURA CRITATIVA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
15	DAMIANA JOSEFA DA SILVA	***756***19	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
16	DAMIÃO BATISTA DE MENEZES	***173***11	AUDIOVISUAL	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
17	DAMIÃO DA SILVA	***368***50	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
18	DANIELE MARTINS DA SILVA	***940***71	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
19	DANY HOUSTON PEREIRA DE ARAÚJO	***094***45	CONFEITARIA ARTESANAL	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
ITEM	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF	CATEGORIA	RESULTADO/FUNDAMENTAÇÃO
20	DAYANE FERREIRA SILVA	***216***09	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
21	EDCARLOS DA SILVA	***770***77	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
22	EDILMA ALVES GOUVEIA	***055***89	CROCHETEIRA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
23	EDNA ALVES GOUVEIA	***086***01	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
24	EDSON DA SILVA ANDRADE	***124***29	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
25	ELLEN NATALY MORAES GARCIA	***786***86	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
26	ESTER MIRIAN GASPAR QUIRINO	***144***69	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
27	FABIANA CRISTINA FERREIRA LEITE	***354***00	CROCHETEIRA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
28	FABRÍCIO ARAÚJO LEITE	***721***16	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
29	FRANCISCA NUNES SOARES PEREIRA	***406***33	COSTURA CRITATIVA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
ITEM	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF	CATEGORIA	RESULTADO/FUNDAMENTAÇÃO
30	FRANCISCO PAES DA SILVA	***969***68	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
31	GEILSON PEREIRA DE ARAÚJO	***934***53	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
32	GILVANEIDE SILVESTRE DA SILVA	***945***04	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
33	GILVANEY FIRMINO ALVES	***810***00	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
34	GISLAINE RAMALHO NUNES	***846***45	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
35	HELLEN LOUIZE ALEIXO DE FARIAS	***443***31	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
36	HUGO LEONARDO DE SOUSA ALMEIDA	***956***56	HUMORISTA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
37	IRAILDO SIQUEIRA DE ARAÚJO	***550***50	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB

38	IRAN LIBERAL DE VASCONCELOS	***007***48	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
39	ISRAELMA ALVES ARAÚJO	***521***87	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
ITEM	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF	CATEGORIA	RESULTADO/FUNDAMENTAÇÃO
40	JAMIRA DO NASCIMENTO LUCENA	***022***93	COSTURA CRITATIVA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
41	JOICE MELISSA RODRIGUES BRITO	***775***90	CONFEITARIA ARTESANAL	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
42	JOSÉ CÍCERO FERREIRA DE ARAÚJO NUNES	***464***30	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
43	JOSÉ DOS ANJOS BRITO	***606***30	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
44	JOSÉ EVALDO COSTA DA GAMA	***385***87	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
45	JOSÉ ILTO DE SIQUEIRA ARAÚJO	***198***50	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
46	JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS	***440***91	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
47	KAUANNY MIRIAN SOUZA LIMA	***887***14	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
48	KAYKY MATEUS SOUZA LIMA	***886***81	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
49	KERLE COSTA BEZERRA	***035***16	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
ITEM	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF	CATEGORIA	RESULTADO/FUNDAMENTAÇÃO
50	LAUDIANA SOARES NUNES	***756***59	COSTURA CRITATIVA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
51	LETÍCIA MAIARA DA SILVA	***820***97	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
52	LILIANE SOARES NUNES	***583***50	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
53	LÍVIA EDUARDA LUSTOSA DE SOUZA	***643***11	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
54	MARCELO GOMES NUNES	***686***62	FOTOGRAFIA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
55	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO SILVA	***223***67	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
56	MARIA APARECIDA DE FARIAS	***024***09	COSTURA CRITATIVA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
57	MARIA APARECIDA RIBEIRO FELIX	***383***92	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
58	MARIA AURINA DE SOUZA	***954***06	CROCHETEIRA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
59	MARIA DAMIANA DA SILVA	***350***00	COSTURA CRITATIVA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
ITEM	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF	CATEGORIA	RESULTADO/FUNDAMENTAÇÃO
60	MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE SANTOS	***306***25	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
61	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DIAS	***853***72	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
62	MARIA DE FÁTIMA DE S. PASSOS XAVIER	***885***04	CROCHETEIRA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
63	MARIA DE FÁTIMA EUCLIDES BRITO	***155***20	CROCHETEIRA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
64	MARIA DE LOURDES TORRES LEITE	***599***94	CROCHETEIRA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
65	MARIA DO SOCORRO SILVA FARIAS	***427***75	COSTURA CRITATIVA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
66	MARIA EDILENE DE MOURA	***934***53	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
67	MARIA ELIZÂNGELA DA SILVA	***442***42	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
68	MARIA FERREIRA MAIA	***370***20	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
69	MARIA GILVANETE RODRIGUES LIMA	***512***10	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
ITEM	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF	CATEGORIA	RESULTADO/FUNDAMENTAÇÃO
70	MARIA HELENA LEITE	***221***08	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
71	MARIA INÁCIA BARBOSA DE MEDEIROS	***705***04	CROCHETEIRA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
72	MARIA JOSÉ NASCIMENTO BARBOSA	***943***90	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
73	MARIA LÚCIA DE BRITO	***205***75	COSTURA CRITATIVA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
74	MARIA MADALENA QUIRINO LEITE	***259***34	CROCHETEIRA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
75	MARIA MIRIAN ARAÚJO RODRIGUES	***873***46	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
76	MARIA SOARES DE FREITAS LIMA	***885***20	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
77	MÉRCIA MARIA RODRIGUES CONCEIÇÃO	***647***31	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
78	MICHELE SILVA MARTINS	***850***04	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
79	MIGUEL BATISTA NETO	***089***00	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
ITEM	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF	CATEGORIA	RESULTADO/FUNDAMENTAÇÃO
80	MIKAELLY SILVA MARTINS	***850***02	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
81	MIRIAN FERREIRA BRITO	***539***76	COSTURA CRIATIVA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
82	MÔNICA FARIAS DE LIMA	***986***96	ARTESANATO	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
83	NÁDIA KARINE SANTOS SILVA	***415***39	CONFEITARIA ARTESANAL	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
84	ODAIR JOSÉ COSTA LIMA	***097***84	MÚSICA	CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de

				Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB
85	**PEDRO LUCAS DE SALES GOUVEIA**	*****839***89**	**MÚSICA**	**CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB**
86	**RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA**	*****189***14**	**MÚSICA**	**CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB**
87	**RAQUELINE GUIMARÃES DE SOUZA**	*****587***32**	**FOTOGRAFIA**	**CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB**
88	**RENATO LEITE DE SIQUEIRA**	*****183***16**	**FOTOGRAFIA**	**CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB**
89	**RISONETE SOARES DA SILVA**	*****824***15**	**ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS**	**CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB**
ITEM	**NOME DO (A) CANDIDATO (A)**	**CPF**	**CATEGORIA**	**RESULTADO/FUNDAMENTAÇÃO**
90	**SEBASTIÃO MANOEL DE SOUZA**	*****527***82**	**MÚSICA**	**CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB**
91	**SEVERINA ARAÚJO ALVES DA SILVA**	*****272***95**	**LITERATURA**	**DESCLASSIFICADO pelo NÃO cumprimento do item 4.1.1 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB**
92	**SEVERINO FERREIRA DE LIMA**	*****838***53**	**ARTESANATO**	**CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB**
93	**SEVERINO POR DEUS DE SOUZA NETO**	*****820***91**	**MÚSICA**	**CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB**
94	**TAMIRIS SOARES DE SOUZA**	*****233***00**	**DANÇA**	**CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB**
95	**TEÂNIA LUSTOSA DE ARAÚJO**	*****965***04**	**ARTESANATO**	**CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB**
96	**VITAL IVO DIAS**	*****389***04**	**ARTESANATO**	**CLASSIFICADO pelo cumprimento dos itens 4.1.1 e 8.2 do Edital de Chamamento Público de Premiação Nº 001/2026/PNAB**

Santa Terezinha/PE, 29 de junho de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA	*LÍVIA MARIA LEITE QUIRINO*
Prefeito	Sec. Mul. de Cultura, Turismo e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:C13BF45D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 TACAIMBÓ CRIATIVO ANEXO I – CATEGORIAS

ANEXO I – CATEGORIAS
RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de **R$ 108.255,45 (Cento e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, destinados ao fomento de projetos culturais no **Município de Tacaimbó**, distribuídos nas seguintes categorias:
Categorias gerais – Diversidade Cultural Categoria A – Diversidade Cultural
Quantidade: **01 projeto**
Valor máximo por projeto: **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Categoria B – Diversidade Cultural**
Quantidade: **01 projeto**
Valor máximo por projeto: **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) Categoria C – Diversidade Cultural**
Quantidade: **03 projetos**
Valor máximo por projeto: **R$ 10.000,00 (Dez mil reais) Categoria D – Diversidade Cultural**
Quantidade: **03 projetos**
Valor máximo por projeto: **R$ 6.088,12 (Seis mil, oitenta e oito reais e doze centavos)**
Categorias de fomento em áreas periféricas
Categoria E – Diversidade Cultural em Áreas Periféricas
Quantidade: **01 projeto**
Valor máximo: **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**
Categoria F – Diversidade Cultural em Áreas Periféricas
Quantidade: **03 projetos**
Valor máximo: **R$ 4.997,03 (Quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e três centavos)**
Execução obrigatória em áreas periféricas
Os projetos inscritos nas **Categorias E e F** deverão, obrigatoriamente:
– Ser executados em áreas periféricas do município;
– Promover **acesso cultural e formação artística para moradores dessas localidades**.
Para fins deste edital, são consideradas **áreas periféricas** os seguintes Distritos e Bairros: **Riacho fechado - Igrejinha – Melancia - Portelinha, Matadouro e Salgado.**
DOS SEGMENTOS CULTURAIS
Poderão participar deste edital projetos pertencentes aos seguintes segmentos culturais:
Artes Visuais – Audiovisual - Design e Moda – Artesanato – Música -Dança -Artes Cênicas
- Cultura Popular - Arquitetura e Urbanismo - Patrimônio Cultural - Povos Tradicionais – Fotografia - Literatura, Livro e Leitura – Gastronomia - Produção Cultural - Agentes culturais e trabalhadores da cultura.
Também serão admitidas outras expressões culturais reconhecidas como relevantes no âmbito cultural.

DA NATUREZA DOS PROJETOS
Os projetos apresentados nas Categorias A, B, C, D, E e F são de caráter livre, podendo contemplar, entre outras ações culturais:
Oficinas para jovens e adultos;
Desenvolvimento de saberes dos povos de terreiro;
Ações artístico-culturais, socioeducativas e comerciais;
Formação em diversas linguagens artísticas;

Apresentações itinerantes;
Feiras culturais;
Festas populares;
Pesquisas culturais;
Mostras e exposições;
Cineclubismo;
Intercâmbios culturais;
Capacitações;
Ações de educação patrimonial;
Produção musical (EP ou single);
Espetáculos de dança e teatro;
Produção de curta-metragem;
Produção de webséries;
Videoclipes;
Publicação de livros;
Outras ações consideradas relevantes para a dimensão cultural e de interesse público.

ATENÇÃO PARA OS PRODUTOS DE AUDIOVISUAL.

Os projetos do segmento audiovisual deverão observar as seguintes exigências técnicas:

Todos os produtos deste segmento devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição HD, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, exemplo: 4K, 2K, DCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV, não sendo admitidos formatos standard, tais como DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros, podendo ser empregados outros suportes no processo de captação de imagens.

Documentação obrigatória

Os projetos audiovisuais deverão apresentar **roteiro ou argumento**, como parte obrigatória da inscrição.

Atenção! O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto, ele deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção executiva ou coordenação, ou seja, função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

Produtor executivo: É aquele que assume a responsabilidade técnica pelo projeto e seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.

Diretor: É aquele dirige, artística e tecnicamente, a equipe de produção e o elenco, por meio da análise e interpretação do roteiro do filme, adequando-o à sua realização de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste Edital;

Roteirista: É o criador da narrativa audiovisual, responsável por transformar ideias, histórias originais ou adaptações em um roteiro técnico. Ele constrói a estrutura da trama, desenvolve os personagens, diálogos e cenários, servindo como o guia fundamental para diretores e produtores visualizarem o filme antes da produção.

OBS: UMA MESMA PESSOA NÃO PODERÁ EXECER AS TRÊS FUNÇÕES, NO MÁXIMO DUAS (ROTEREISTA E DIRETOR)

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A	01(uma) Vaga				01(uma) Vaga	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
CATEGORIA B	01(uma) Vaga				01(uma) Vaga	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
CATEGORIA C	02(uma) Vaga	01(uma) Vaga		01(uma) Vaga	03(três) Vagas	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00
CATEGORIA D	02(uma) Vaga	01(uma) Vaga			03(três) Vagas	R$ 6.088,12	R$ 18.264,36
CATEGORIA E	01(uma) Vaga				01(uma) Vaga	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
CATEGORIA F	02(duas) Vagas	01(uma) vaga			03(três) Vagas	R$ 4.997,03	R$ 14.991,09

Tacaimbó, 01 de julho de 2026

MARIA NÚBIA SILVA PEREIRA
Secretária

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:2FB09FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 TACAIMBÓ CRIATIVO ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

•
DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF: RG: Data de nascimento:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
Data de nascimento:
E-mail: Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade/estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)
Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas ( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas ( ) Outra comunidade tradicional,
indicar qual
Gênero:
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo ( ) Pós-Graduação Incompleto
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo ( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos ( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos ( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não ( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada ( ) Outro, indicar qual
Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiência

Vai concorrer às bônus ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) LGBTQIAPN+ ( ) Pessoa de Povos e Comunidades Tradicionais

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não ( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade/Estado:

Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal: Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária ( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física
( ) Intelectual ( ) Múltipla
( ) Visual ( ) Outra, indicar qual
Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo ( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto: (Obrigatório)

Escolha a categoria a que vai concorrer:(Obrigatório)

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
( ) Pessoas vítimas de violência
( ) Pessoas em situação de pobreza
( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
( ) Pessoas com deficiência
( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
( ) Mulheres
( ) LGBTQIAPN+
( ) Povos e comunidades tradicionais
( ) Negros e/ou negras
( ) Ciganos
( ) Indígenas
( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos Outros, indicar qual
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto. (Obrigatório)
Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)
Previsão do período de execução do projeto
Data de início: Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Ex.: João Silva	Cineasta	123.456.789-10

(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Etapa	Atividade	Descrição	Início	Fim
Pré-produção	Ex: Comunicação	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/03/2026	11/04/2026
Produção	Oficina	1º dia da oficina	15/04/2026	15/04/2026
Pós-produção	Ex: Prestação de contas	Preparação do relatório de execução, preparação da declaração para o imposto de rendas.	11/03/2026	11/04/2026

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, cartazes, rádio, carro de som, etc.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal ( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal ( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal ( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional ( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas ( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)
CONTRAPARTIDA: As contrapartidas deverão ser informadas neste Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 (trinta) dias após a data final de execução do objeto.
Atenção! O próprio objeto não caracteriza a contrapartida, a mesma precisa ter caráter social e preferencialmente executadas na rede escolar.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quanti-dade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00
VALOR TOTAL: R$					

OBS: O VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO SOLICITADO É OBRIGATÓRIO
4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Tacaimbó/PE, de de 2026

Assinatura do próprio punho ou certificada

_____

Nome do proponente:
OBS: Assinatura obrigatória

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:29B7F810

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL ANEXO I CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital é destinado a agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de **Tacaimbó/PE**, possui valor total de **R$ 10.500,00 (Dez mil, e quinhentos reais)**.

Serão disponibilizadas **15 vagas** com valor descrito na categoria abaixo.
15 Vagas DE **R$ 700,00** (Setecentos reais) para **CATEGORIA A** (**Agente Cultural INDIVIDUAL**)
DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
Agente Cultural Individual: é toda pessoa responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categorias	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Categoria B	07 (sete)vagas	04 (quatro)vagas	02 (duas)vaga	02 (duas)vagas	15 (quinze)vagas	R$ 700,00	R$ 10.500,00

A QUANTIDADE DE COTAS DESTE EDITAL ESTAR DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 6º DA IN 10/2023:
Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:
- vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
- cinco por cento para pessoas com deficiência.

Tacaimbó/PE, 01 de julho de 2026.

MARIA NPUBIA DA SILVA PEREIRA
Secretária
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tacaimbó/PE

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:61A42BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - 20 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 a 9 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 a 5 pontos;
Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	20
B	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
C	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO EXTRAL NÃO CUMULATIVOS		

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
D	Agente cultural do gênero feminino	3
E	Agente cultural negro	3
F	Agente cultural com deficiência	3
G	Agente cultural 60+	3
H	Agente cultural LGBTQIAPN+	3
I	Agente cultural pertencentes a POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	3

PONTUAÇÃO EXTRA NÃO CUMULATIVOS	

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	3
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	3
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	3
PONTUAÇÃO EXTRA NÃO CUMULATIVOS		

A pontuação final de cada candidatura será pela maior nota do resultado da soma das notas atribuídas a cada critério pelos pareceristas.
Os **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO OBRIGATÓRIOS** são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, e C ,respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serãoadotadoscritériosdedesempatenaordemaseguir: **AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE, SE PERCISTIR O EMPATE SERÁ POR SORTEIO.**

Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 25 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Tacaimbó/PE, 01 de julho de 2026.

MARIA NÚBIA DA SILVA PEREIRA
Secretária
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tacaimbó/PE

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:63CB9E2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 126/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Institui, divulga e regulamenta a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 do Município de Venturosa/PE, aprova o Anexo Operacional, o Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança, do adolescente e do jovem;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, da municipalização do atendimento e da articulação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 977, de 01 de dezembro de 2025, que institui o Plano Plurianual do Município de Venturosa para o quadriênio 2026-2029;
CONSIDERANDO que o PPA 2026-2029 de Venturosa define agendas transversais como estratégias de planejamento e implementação de políticas públicas que demandam articulação, cooperação e integração entre mais de um órgão ou entidade governamental;
CONSIDERANDO que o PPA 2026-2029 prevê expressamente a transversalidade das políticas para a Primeira Infância, Crianças e Adolescentes, bem como a possibilidade de detalhamento das ações transversais nos orçamentos anuais;
CONSIDERANDO que o Capítulo IV da Lei Municipal nº 977/2025 disciplina as políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes e determina a elaboração e divulgação oficial das ações estratégicas da Agenda Transversal;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência, monitoramento e controle social às ações municipais destinadas à infância e adolescência;
CONSIDERANDO a importância da integração entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais, conselhos de direitos, Conselho Tutelar, rede socioassistencial, rede de saúde, rede municipal de ensino e demais órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA;
CONSIDERANDO a necessidade de organização do Orçamento Criança e Adolescente - OCA, por meio da identificação, classificação, monitoramento e divulgação dos gastos específicos e transversais previstos no PPA, na LDO, na LOA e na execução orçamentária anual;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 do Município de Venturosa/PE, como instrumento estruturante de planejamento, execução, monitoramento, avaliação, transparência e controle social das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência.

Art. 2º A Agenda Transversal tem por finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno, a prioridade absoluta e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, mediante articulação intersetorial entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º A Agenda Transversal observará os seguintes princípios:
I - prioridade absoluta;
II - proteção integral;
III - intersetorialidade;
IV - transversalidade orçamentária;
V - territorialização;
VI - equidade;
VII - participação social;
VIII - transparência ativa;
IX - prevenção das violências;
X - atendimento integral, humanizado e inclusivo;
XI - gestão orientada por evidências e indicadores.

Art. 4º São objetivos da Agenda Transversal:
I - integrar políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, juventude, segurança alimentar, infraestrutura, meio ambiente, planejamento, finanças e demais áreas;
II - identificar programas, ações e recursos do PPA 2026-2029 voltados direta ou indiretamente às crianças e adolescentes;
III - fortalecer a gestão do Orçamento Criança e Adolescente;
IV - ampliar o acompanhamento de indicadores;
V - qualificar o controle social e a prestação de contas;
VI - apoiar a tomada de decisão governamental.

Art. 5º Ficam aprovados, como partes integrantes deste Decreto, os seguintes anexos:
Anexo I - Agenda Transversal da Criança e do Adolescente;
Anexo II - Plano Operacional Intersetorial;
Anexo III - Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência;
Anexo IV - Matriz de Governança, Monitoramento e Avaliação;
Anexo V - Matriz de Riscos e Providências.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social atuará como órgão articulador da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais, administrativas, orçamentárias e finalísticas dos demais órgãos municipais.

Art. 7º São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Secretaria de Educação;
III - Secretaria de Saúde e dos Direitos da Mulher;
IV - Secretaria de Administração, Transparência e Controle Interno;
V - Secretaria de Finanças;
VI - Secretaria de Infraestrutura e Segurança Pública;
VII - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
VIII - Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer;
IX - Secretaria de Esporte e Juventude;
X - Gabinete do Prefeito;
XI - demais órgãos e unidades administrativas com ações vinculadas à infância e adolescência.

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da legislação municipal e das normas aplicáveis aos conselhos de direitos.

Art. 9º O Conselho Tutelar será considerado órgão essencial de articulação protetiva da Agenda Transversal, devendo ser assegurado suporte técnico, administrativo e logístico para sua atuação em situações de ameaça ou violação de direitos.

Art. 10. A Agenda Transversal deverá ser considerada obrigatoriamente:
I - na elaboração e revisão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
II - na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais - LOA;
III - nas revisões anuais do PPA;
IV - nos relatórios de gestão das secretarias;
V - nas prestações de contas;
VI - nos relatórios encaminhados aos órgãos de controle e às instâncias de controle social.

Art. 11. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência deverá ser atualizado anualmente com base na LOA, nos créditos adicionais, na execução orçamentária e financeira e nas alterações de programas e ações, observando a classificação entre gastos específicos e gastos transversais.

Art. 12. A Comissão Intersetorial da Agenda Transversal deverá reunir-se, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo CMDCA ou pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. A Administração Municipal deverá elaborar Relatório Anual da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, contendo, no mínimo:
I - ações executadas;
II - indicadores;
III - recursos previstos, empenhados, liquidados e pagos;

IV - principais resultados;
V - riscos e providências;
VI - recomendações para a LDO e LOA do exercício seguinte.

Art. 14. As ações constantes da Agenda Transversal não criam, por si, novas despesas obrigatórias, devendo ser executadas com dotações previstas no PPA 2026-2029, na LDO, na LOA e em créditos adicionais autorizados, observada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com a Secretaria de Finanças, a Secretaria de Administração, Transparência e Controle Interno e os demais órgãos responsáveis, poderá expedir orientações técnicas complementares para padronização do monitoramento, da coleta de dados, da classificação orçamentária e da prestação de informações.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 30 de junho de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

ANEXO I
AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
1. Apresentação
A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do Município de Venturosa/PE é o instrumento técnico-operacional que organiza, integra e dá visibilidade às ações do PPA 2026-2029 que incidem sobre a proteção integral, o desenvolvimento e a garantia de direitos de crianças e adolescentes. Sua elaboração parte do reconhecimento de que os problemas que afetam a infância e a adolescência são multidimensionais, não podendo ser enfrentados por uma única secretaria ou por ações isoladas.
A Agenda foi estruturada com base na Lei Municipal nº 977/2025, nos eixos estratégicos do PPA, nos programas e ações orçamentárias, nas prioridades territoriais e nos mecanismos de governança intersetorial. Seu objetivo é assegurar que planejamento, orçamento, execução, monitoramento e controle social estejam articulados em torno da prioridade absoluta estabelecida constitucionalmente.

2. Base legal e normativa
• Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 227;
• Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
• Lei Federal nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância;
• Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social;
• Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
• Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, referentes ao Sistema Único de Saúde;
• Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
• Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;
• Lei Municipal nº 977/2025 - Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Venturosa;
• Normas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;
• Normas aplicáveis ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
• Orientações metodológicas sobre agenda transversal, planejamento público e Orçamento Criança e Adolescente.

3. Vinculação ao PPA 2026-2029
O PPA 2026-2029 de Venturosa está alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e organiza a atuação governamental em 17 eixos estratégicos. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente articula ações especialmente vinculadas aos eixos de Erradicação da Pobreza, Saúde e Bem-Estar, Educação de Qualidade, Redução das Desigualdades, Cidades e Comunidades Sustentáveis, Ação Climática, Paz, Justiça e Instituições Eficazes, Parcerias e Meios de Implementação, bem como aos demais eixos que tenham impacto direto ou indireto sobre crianças e adolescentes.

Eixo do PPA	Macro-objetivo relacionado à Agenda
Eixo 1 - Erradicação da Pobreza	Proteção social, habitação, segurança alimentar, benefícios e apoio às famílias em vulnerabilidade.
Eixo 3 - Saúde e Bem-Estar	Atenção primária, vacinação, saúde bucal, saúde mental, assistência especializada, saúde na escola e primeira infância.
Eixo 4 - Educação de Qualidade	Educação infantil, ensino fundamental, tempo integral, alfabetização, transporte escolar, alimentação escolar e educação especial.
Eixo 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico	Capacitação e inclusão produtiva de adolescentes e jovens, aprendizagem social e preparação para o mundo do trabalho.
Eixo 10 - Redução das Desigualdades	Inclusão de pessoas com deficiência, abrigo municipal, benefícios eventuais e apoio a famílias em risco.
Eixo 12 - Consumo e Produção Responsáveis	Cultura, artesanato, turismo, produção local e educação para o consumo consciente.
Eixos 13, 14 e 15 - Meio Ambiente	Educação ambiental, arborização, recursos hídricos, resíduos sólidos e proteção dos ecossistemas.
Eixo 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes	Conselho Tutelar, CMDCA, segurança pública, prevenção de violências e acesso à cidadania.
Eixo 17 - Parcerias e Meios de Implementação	Articulação com conselhos, sociedade civil, instituições públicas, consórcios e parceiros.

4. Público prioritário
• Crianças de 0 a 6 anos, com prioridade à primeira infância;
• Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos residentes no Município de Venturosa;
• Crianças e adolescentes em situação de pobreza, extrema pobreza, insegurança alimentar ou vulnerabilidade social;
• Crianças e adolescentes com deficiência, transtornos do desenvolvimento, TEA ou necessidades educacionais específicas;
• Crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, negligência, exploração, abandono, trabalho infantil ou violação de direitos;
• Gestantes, mães, pais, responsáveis e famílias acompanhadas pelas políticas públicas;
• Estudantes da rede municipal de ensino, inclusive da educação infantil, ensino fundamental, EJA e educação especial;
• Crianças e adolescentes residentes em áreas rurais, comunidades com maior vulnerabilidade territorial e localidades com menor acesso a serviços públicos.

5. Objetivos gerais e específicos

Objetivo geral:
Consolidar um modelo municipal de planejamento e gestão intersetorial que assegure prioridade absoluta às crianças e adolescentes, integrando programas, ações, recursos, metas e indicadores do PPA 2026-2029.

Objetivos específicos:
• Identificar e organizar os programas e ações do PPA com impacto direto ou indireto sobre crianças e adolescentes;
• Fortalecer a coordenação intersetorial entre assistência social, educação, saúde, cultura, esporte, juventude, segurança, infraestrutura, meio ambiente e finanças;
• Criar rotinas de monitoramento bimestral e avaliação anual;
• Aprimorar o Orçamento Criança e Adolescente, classificando gastos específicos e transversais;
• Qualificar a prestação de contas ao CMDCA, aos conselhos setoriais, à sociedade e aos órgãos de controle;
• Apoiar a elaboração da LDO e da LOA com base em evidências;
• Fortalecer a proteção contra violências, evasão escolar, insegurança alimentar, desproteção social e barreiras de acesso a serviços;
• Promover escuta, participação e protagonismo de crianças e adolescentes.

6. Diretrizes estruturantes
• Planejamento integrado entre PPA, LDO, LOA e execução orçamentária;
• Intersetorialidade com responsabilidades pactuadas;
• Territorialização das ações com foco em famílias e comunidades mais vulneráveis;
• Atuação preventiva e protetiva da rede;
• Busca ativa e acompanhamento familiar;
• Inclusão e acessibilidade;
• Promoção da equidade;
• Transparência ativa e dados abertos sempre que possível;
• Controle social pelo CMDCA e conselhos setoriais;
• Gestão por indicadores e resultados.

7. Eixos estratégicos da Agenda

Eixo da Agenda	Síntese técnica
Eixo A - Primeira Infância e Desenvolvimento Integral	Criança Feliz, atenção primária à criança de 0 a 6 anos, busca ativa vacinal, alimentação adequada, creche, pré-escola, fortalecimento familiar e acompanhamento intersetorial.
Eixo B - Saúde Integral de Crianças e Adolescentes	Atenção primária, vigilância em saúde, assistência especializada, saúde bucal, saúde mental, imunização, assistência farmacêutica, PSE e atenção às crianças com TEA.
Eixo C - Educação, Alfabetização e Permanência Escolar	Educação infantil, ensino fundamental, alfabetização na idade certa, tempo integral, transporte escolar, alimentação escolar, formação de professores, educação especial e avaliação da aprendizagem.
Eixo D - Assistência Social, Proteção Especial e SGDCA	Proteção social básica, proteção social especial, benefícios eventuais, Cadastro Único, Bolsa Família, abrigo municipal, Conselho Tutelar, CMDCA e rede de proteção.
Eixo E - Segurança Alimentar e Nutricional	Alimentação escolar, cozinha comunitária, ações nutricionais na saúde, agricultura familiar e acompanhamento de famílias em insegurança alimentar.
Eixo F - Inclusão, Acessibilidade e Equidade	Educação especial, atendimento ao autismo, inclusão de pessoas com deficiência, acessibilidade nos serviços e apoio às famílias.
Eixo G - Cultura, Esporte, Lazer e Convivência Comunitária	Ações culturais, patrimônio vivo, esporte escolar, juventude, lazer comunitário, desenvolvimento juvenil e ocupação qualificada do tempo livre.
Eixo H - Direitos Humanos, Participação e Prevenção de Violências	Educação em direitos, participação de crianças e adolescentes, prevenção de violências, fortalecimento de conselhos e cidadania.
Eixo I - Meio Ambiente, Território e Cidade Segura	Educação ambiental, saneamento, água, mobilidade, espaços públicos, segurança comunitária, iluminação, regularização fundiária e proteção do território.
Eixo J - Governança, Transparência e Orçamento Criança	Gestão integrada, indicadores, relatórios, capacitação, portal da transparência, controle interno, CMDCA e Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência.

ANEXO II
PLANO OPERACIONAL INTERSETORIAL
O Plano Operacional Intersetorial organiza os eixos da Agenda em objetivos, ações estratégicas, unidades líderes, corresponsáveis, programas do PPA e indicadores. A execução deverá respeitar as competências administrativas de cada órgão e as dotações orçamentárias vigentes.

Eixo	Objetivo	Ações estratégicas	Líder	Corresponsáveis	Programas PPA	Indicadores
Primeira Infância	Promover desenvolvimento integral de 0 a 6 anos	Criança Feliz; atenção primária 0 a 6; busca ativa vacinal; alimentação; creche e pré-escola; escuta familiar	Assistência Social	Saúde; Educação; CMDCA	817; 888; 1001; 1201; 1213	% crianças acompanhadas; cobertura vacinal; matrículas 0-5; famílias acompanhadas
Saúde Integral	Ampliar proteção à saúde física e mental	Imunização; ESF; saúde bucal; vigilância; assistência especializada; saúde mental; CAPS infantil; saúde na escola	Saúde e Direitos da Mulher	Educação; Assistência; Esporte	1001;1002;1003;1004;1011	Cobertura ESF; vacinação; atendimentos; encaminhamentos; PSE
Educação e Permanência	Garantir acesso, permanência e aprendizagem	Tempo integral; construção de creche/escola; educação infantil; ensino fundamental; alfabetização; transporte; alimentação; educação especial	Educação	Assistência; Saúde; Esporte; Cultura	1201;1202;1203;1204;1213;1218;1219;1220	Matrícula; frequência; abandono; alfabetização; atendimento AEE; transporte
Proteção Social e SGDCA	Prevenir e enfrentar violações de direitos	CRAS; CREAS; benefícios; Cadastro Único; Bolsa Família; abrigo; Conselho Tutelar; CMDCA; FUNDECA	Assistência Social	CMDCA; Conselho Tutelar; Saúde; Educação	803;804;812;813;814;816;819;820;821	Famílias acompanhadas; violações atendidas; medidas protetivas; reuniões CMDCA
Segurança Alimentar	Reduzir insegurança alimentar de crianças e famílias	Alimentação escolar; cozinha comunitária; diagnóstico nutricional; agricultura familiar; suplementação alimentar	Assistência Social	Educação; Saúde; Desenvolvimento Rural	815;1201;1009;2001	Refeições; alunos atendidos; crianças com estado nutricional adequado; aquisições da agricultura familiar
Inclusão e Acessibilidade	Assegurar atendimento inclusivo	Educação especial; atendimento ao TEA; acessibilidade; formação de	Educação	Saúde; Assistência; Infraestrutura	1204;1220;1011;802	Estudantes atendidos; profissionais formados; atendimentos TEA;

		profissionais; apoio às famílias				adaptações realizadas
Cultura, Esporte e Juventude	Promover convivência e protagonismo	Jogos escolares; esporte comunitário; ações culturais; desenvolvimento juvenil; patrimônio vivo; eventos formativos	Esporte e Juventude	Educação; Cultura; Assistência	2701;2704;1302;1304	Participantes; eventos; oficinas; ações nas escolas
Direitos e Participação	Fortalecer cidadania, escuta e controle social	Fóruns; rodas de escuta; formação sobre direitos; prevenção de violências; fortalecimento CMDCA e conselhos	CMDCA/Gabinete	Assistência; Educação; Saúde; Controle Interno	406;808;821;820	Reuniões; deliberações; crianças ouvidas; ações de prevenção
Território e Ambiente	Qualificar condições de vida e espaços	Água; saneamento; educação ambiental; parques; coleta seletiva; regularização; segurança comunitária	Infraestrutura/Meio Ambiente	Educação; Saúde; Assistência	1701;1702;1703;1801;1802;1502;603	Famílias beneficiadas; ações ambientais; espaços qualificados; iluminação/segurança
Governança e OCA	Monitorar execução e orçamento	Comissão intersetorial; relatório anual; Mapa OCA; capacitação; portal; prestação de contas	Assistência Social	Finanças; Planejamento; Controle Interno; CMDCA	801;802;415;411;404	Relatórios; reuniões; dados orçamentários; capacitações

ANEXO III
MAPA ORÇAMENTÁRIO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
1. Metodologia de classificação

O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência identifica os programas do PPA 2026-2029 que contribuem direta ou indiretamente para a garantia de direitos de crianças e adolescentes. A classificação deverá ser revisada anualmente na elaboração da LOA e consolidada após a execução orçamentária.

• Gasto específico: programa ou ação cujo público-alvo seja diretamente criança, adolescente, primeira infância, estudante da educação básica, Conselho Tutelar, CMDCA, FUNDECA ou serviço exclusivo de proteção infantojuvenil;

• Gasto transversal: programa ou ação não exclusiva, mas com impacto relevante sobre crianças, adolescentes e suas famílias, exigindo critério técnico de rateio ou descrição qualitativa da parcela vinculada;

• Gasto de suporte: ação administrativa ou de governança que viabiliza a implementação, o monitoramento, o controle social ou a transparência da Agenda.

Função/Área	Programa PPA 2026-2029	Tipo	Público prioritário	Total PPA (R$)	Eixo Agenda
Assistência Social	803 - Bloco da Proteção Social Básica	Transversal	Crianças, adolescentes e famílias	3.167.323,35	D
Assistência Social	804 - Fortalecimento da Rede de Proteção Social Especial	Específico/Transversal	Crianças e adolescentes em risco	871.013,88	D
Assistência Social	813 - Programa Municipal Família na Escola	Específico	Famílias de alunos de baixa renda	439.906,04	C/D
FUNDECA	814 - Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Específico	Crianças e adolescentes	884.211,08	D/J
Assistência Social	815 - Gestão Alimentar da Cozinha Comunitária	Transversal	Famílias e crianças em insegurança alimentar	1.627.652,63	E
Assistência Social	816 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Transversal	Famílias vulneráveis	1.121.760,33	D
Assistência Social	817 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Específico	Crianças de 0 a 6 anos e gestantes	1.922.389,09	A
Assistência Social	819 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	Específico/Transversal	Crianças e adolescentes com direitos violados	1.961.980,74	D
Assistência Social	820 - Apoio ao Conselho Tutelar	Específico	Crianças e adolescentes com ameaça/violação de direitos	206.755,77	D/H
FUNDECA	821 - Apoio ao Conselho da Criança e do Adolescente	Específico	CMDCA, crianças e adolescentes	1.068.971,65	H/J
Assistência Social	888 - Atenção à Primeira Infância / Orçamento Criança	Específico	Crianças de 0 a 6 anos	87.981,19	A/J
Saúde	1001 - Atenção Primária à Saúde da População	Transversal	Crianças, adolescentes e famílias	67.164.853,97	B/A
Saúde	1002 - Assistência Especializada à Saúde da População	Transversal	Crianças e adolescentes que necessitem atendimento especializado	55.969.245,18	B
Saúde	1003 - Qualificação da Assistência Farmacêutica	Transversal	Crianças, adolescentes e famílias	3.039.750,66	B
Saúde	1004 - Fortalecimento da Vigilância em Saúde Municipal	Transversal	Crianças e adolescentes	6.682.172,42	B
Saúde	1009 - Segurança Alimentar Nutricional na Saúde	Transversal	Crianças e famílias	26.394,33	E
Saúde	1011 - Atenção Integral à Saúde de Pessoas com TEA	Específico/Transversal	Crianças e adolescentes com TEA	171.563,33	F/B
Educação	1201 - Alimentação Escolar	Específico	Estudantes da educação básica	6.097.053,66	E/C
Educação	1202 - Transporte Escolar	Específico	Estudantes da rede pública	12.977.228,15	C
Educação	1203 - Gestão, Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	Específico	Alunos da educação básica	100.118.215,46	C
Educação	1204 - Educação Especial	Específico	Estudantes público da educação especial	589.474,03	F/C
Educação	1208 - Assistência ao Estudante Carente	Específico	Estudantes em vulnerabilidade	87.981,19	C/D
Educação	1213 - Promoção da Excelência na Educação Infantil	Específico	Crianças de 0 a 6 anos	1.530.872,82	A/C
Educação	1218 - Promoção da Educação no Ensino Fundamental	Específico	Estudantes do ensino fundamental	24.199.231,16	C
Educação	1219 - Alfabetização na Idade Certa	Específico	Crianças em alfabetização	255.145,43	C/A
Educação	1220 - Educar para Todos - Atendimento ao Autismo	Específico	Crianças e adolescentes com TEA	193.558,65	F
Cultura	1302 - Ações Culturais	Transversal	Crianças, adolescentes e comunidade	5.902.919,85	G/H
Esporte/Juventude	2701 - Promoção do Desporto e Lazer	Transversal	Crianças, adolescentes e jovens	1.504.478,59	G/B
Esporte/Juventude	2704 - Desenvolvimento da Juventude	Transversal	Adolescentes e jovens	65.985,87	G/H
Meio Ambiente	1801/1802 - Preservação,	Transversal	Crianças, adolescentes e território	1.706.835,29	I

	Conservação, Reciclagem e Resíduos				
Infraestrutura	1701/1702/1703 - Saneamento e Infraestrutura Hídrica	Transversal	Famílias com crianças e adolescentes	4.780.374,81	I/B

2. Orientações para consolidação anual

• Na LOA, registrar as dotações correspondentes aos programas e ações da Agenda;
• Na execução, acompanhar valores autorizados, empenhados, liquidados e pagos;
• Nos gastos transversais, indicar critério de rateio, público beneficiário ou justificativa técnica de vinculação;
• Publicar quadro anual do Orçamento Criança e Adolescente no Portal da Transparência, sempre que viável;
• Submeter síntese anual ao CMDCA para apreciação e recomendações.

ANEXO IV
MATRIZ DE GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Instância	Composição mínima	Competências	Periodicidade
Comissão Intersetorial da Agenda	Assistência Social, Educação, Saúde, Finanças, Administração/Controle Interno, Cultura, Esporte/Juventude, Infraestrutura, Meio Ambiente, CMDCA e Conselho Tutelar	Planejar, acompanhar, pactuar fluxos, validar indicadores, propor ajustes na LDO/LOA e consolidar relatório anual	Bimestral
Núcleo Técnico de Monitoramento	Técnicos indicados por cada secretaria e apoio do controle interno	Coletar dados, consolidar planilhas, verificar execução orçamentária e preparar painéis	Mensal
CMDCA	Composição legal do conselho	Acompanhar, deliberar, recomendar ajustes e exercer controle social da Agenda	Ordinária e extraordinária
Conselho Tutelar	Conselheiros tutelares	Indicar demandas protetivas recorrentes, apoiar fluxos e comunicar situações de ameaça ou violação de direitos	Contínua
Conselhos setoriais	Educação, Saúde, Assistência Social, Alimentação Escolar e demais conselhos	Acompanhar ações de suas áreas e emitir recomendações setoriais	Conforme regimento

1. Fluxo de monitoramento

• Coleta mensal de dados físicos, financeiros e qualitativos pelos órgãos responsáveis;
• Reunião bimestral da Comissão Intersetorial para análise de execução, riscos e providências;
• Apresentação semestral de síntese ao CMDCA;
• Relatório anual consolidado até o fim do primeiro quadrimestre do exercício seguinte;
• Encaminhamento de recomendações para elaboração ou revisão da LDO e LOA.

2. Painel mínimo de indicadores

Dimensão	Indicadores mínimos
Saúde	Cobertura vacinal; crianças 0-6 acompanhadas; atendimentos de saúde bucal; encaminhamentos para saúde mental; cobertura ESF; ações saúde na escola.
Educação	Matrículas 0-5; cobertura de educação infantil; frequência escolar; abandono; reprovação; alfabetização no 2º ano; estudantes atendidos pelo transporte; estudantes atendidos pela alimentação escolar; estudantes AEE/TEA.
Assistência e Proteção	Famílias acompanhadas pelo PAIF/PAEFI; crianças no Criança Feliz; benefícios eventuais; atendimentos do Conselho Tutelar; acolhimentos; violações por tipologia.
Segurança Alimentar	Refeições fornecidas; estudantes atendidos pelo PNAE; diagnóstico nutricional; famílias atendidas pela cozinha comunitária.
Cultura, Esporte e Juventude	Participantes de oficinas, campeonatos e eventos; ações em escolas; projetos de juventude.
Orçamento e Governança	Valor autorizado, empenhado, liquidado e pago; reuniões realizadas; relatórios publicados; deliberações do CMDCA.

ANEXO V
MATRIZ DE RISCOS E PROVIDÊNCIAS

Risco	Impacto	Sinais de alerta	Providências preventivas/corretivas	Responsáveis
Fragmentação entre secretarias	Alto	Ações duplicadas, falta de informação e baixa resolutividade	Reuniões bimestrais, fluxo único de dados, pactuação de responsabilidades	Assistência Social e Comissão
Baixa qualidade dos dados	Alto	Indicadores incompletos ou inconsistentes	Padronizar fichas, capacitar técnicos, validar dados com fontes oficiais	Núcleo Técnico
Subexecução orçamentária	Alto	Dotações sem empenho ou baixa liquidação	Acompanhamento trimestral e reprogramação na LDO/LOA	Finanças e órgãos executores
Ausência de participação social	Médio/Alto	CMDCA sem informação ou baixa participação juvenil	Calendário de apresentação ao CMDCA e escutas com adolescentes	CMDCA e Assistência
Violências subnotificadas	Alto	Poucas notificações, fluxos indefinidos	Capacitação da rede, protocolos de notificação e busca ativa	Saúde, Educação, Conselho Tutelar
Evasão ou infrequência escolar	Alto	Faltas recorrentes e abandono	Busca ativa escolar e articulação com CRAS/Conselho Tutelar	Educação e Assistência
Insegurança alimentar	Alto	Baixo peso, relatos de fome, baixa renda	Articular alimentação escolar, cozinha comunitária, saúde e benefícios	Assistência, Educação e Saúde
Barreiras à inclusão	Alto	Demanda reprimida em AEE/TEA ou falta de acessibilidade	Plano de atendimento, formação e adaptação de espaços	Educação, Saúde e Infraestrutura

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:DC118703